Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4077 | Quarta-feira - 28 de Dezembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Água Doce 18
Águas de Chapecó 105
Águas Frias 107
Anchieta 118
Arabutã 123
Araranguá 139
Arroio Trinta 140
Ascurra 156
Atalanta 171
Balneário Arroio do Silva 174
Balneário Camboriú 175
Balneário Gaivota 190
Balneário Rincão 194
Bandeirante 196
Barra Bonita 210
Belmonte 212
Benedito Novo 233
Bom Jardim da Serra 234
Bom Jesus do Oeste 270
Brunópolis 271
Caçador 272
Caibi 274
Camboriú 276
Campos Novos 277
Canoinhas 285
Catanduvas 309
Cocal do Sul 310
Concórdia 353
Cordilheira Alta 369
Coronel Freitas 373
Descanso 374
Doutor Pedrinho 375
Ermo 382
Erval Velho 383
Formosa do Sul 386
Forquilhinha 411
Fraiburgo 413
Garopaba 421
Garuva 428
Gaspar 432
Guaraciaba 434
Guaramirim 442
Ibicaré 444
Içara 445
Imbituba 455
Indaial 456
Iporã do Oeste 458
Ipuaçú 460
Ipumirim 488
Iraceminha 492
Irani 494
Iratí 496
Itaiópolis 499
Itapema 505
Itapiranga 511
Itapoá 550
Jaborá 553
Jacinto Machado 554
Jardinópolis 555
Joaçaba 568
Lacerdópolis 607
Laguna 648
Lajeado Grande 760
Lauro Muller 762
Lindóia do Sul 765
Macieira 766
Major Vieira 767
Maracajá 768
Maravilha 772
Massaranduba 778
Matos Costa 781
Meleiro 785
Mirim Doce 786
Modelo 793
Morro Grande 800
Navegantes 802
Nova Veneza 828
Novo Horizonte 849
Ouro 859
Ouro Verde 861
Paial 863
Palhoça 908
Palma Sola 909
Palmitos 911
Paraíso 915
Passo de Torres 916
Passos Maia 931
Paulo Lopes 937
Peritiba 944
Pescaria Brava 949
Petrolândia 952
Pinheiro Preto 956
Piratuba 957
Planalto Alegre 959
Pomerode 962
Porto União 975
Pouso Redondo 976
Praia Grande 977
Presidente Castello Branco 978
Princesa 991
Quilombo 996
Rio do Oeste 1013
Rio dos Cedros 1026
Rio Negrinho 1028
Riqueza 1029
Romelândia 1061
Sangão 1062
Santa Rosa do Sul 1064
Santiago do Sul 1069
São Bento do Sul 1070
São Bernardino 1071
São Carlos 1099
São Domingos 1118
São João Batista 1122
São João do Oeste 1124
São João do Sul 1125
São José do Cedro 1128
São Lourenço do Oeste 1135
São Miguel da Boa Vista 1150
São Miguel do Oeste 1153
São Pedro de Alcântara 1178
Schroeder 1238
Seara 1240
Serra Alta 1264
Siderópolis 1266
Sombrio 1267
Taió 1286
Tijucas 1288
Três Barras 1289
Treze Tílias 1290
Trombudo Central 1292
Tubarão 1297
Tunápolis 1302
Urussanga 1324
Vargeão 1327
Vargem Bonita 1328
Vidal Ramos 1330
Videira 1344
Vitor Meireles 1405
Xanxerê 1414
Xavantina 1417
Xaxim 1422
Zortéa 1423

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4077 | Quarta-feira - 28 de Dezembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios

CINCATARINA 1424
CIS/AMFRI 1606
CISAM 1608
INTEGRAR 1609
CIMGEPA 1610
LAMBARI 1616
CIM-AMREC 1616
CIS/AMERIOS 1617
CONDER 1618
CISSAAC-AI 1620

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

Câmara Municipal

01/2022

Publicação Nº 4437123

CONTRATO Nº 01/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE SITIO OFICIAL ELETRÔNICO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA COMPLETA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME, PARA A MANUTENÇÃO DE SITIO DESTINADO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, com sede Avenida 25 de Julho – 850, Centro - Agrolândia - SC 88420-000, inscrita CNPJ Nº 07.295.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, representada neste ato por seu Presidente HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa COMPLETA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, Estabelecida à Rua Prefeito Vergilio Scheller, 1187, Centro, 88.400-000, Ituporanga (SC), inscrita no CNPJ Nº. 20.521.405/0001-82, representada neste ato pelo Senhor Thiago Fernando Mariann e doravante designada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, destinado a contratação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SITIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA E HOSPEGAGEM DE E-MAILS, atendendo as seguintes condições:

1 – Prover a hospedagem mensal do Sitio da Câmara Municipal de Vereadores com espaço de armazenamento de 1GB e 5GB transferência mensal de dados.

2 – Prover acesso para publicação de Vereadores; Legislaturas; Mesa Diretora; Comissões Permanentes; Corpo Técnico; Sessões; Áudios das Sessões; Calendário de Sessões; Fotos; Informações Municipais; Links; Formulário de Contato; Mapa de Localização do Google Maps ©; Notícias.

3 – Prover links disponibilizados por terceiros para a visualização de: Leis Municipais; Decretos Legislativos; Atas; Moções; Resoluções; Requerimentos Recebidos; Portarias.

4– Prover acesso para publicação de arquivos referentes a: Publicações Legais; Regimento Interno; Lei Orgânica; Organograma.

5 – Prover Links disponibilizados por terceiros para a visualização de: Portal da Transparência; Acesso à Informação; Consulta de Receitas.

6 - Prover informações de contato, horário de atendimento e sessões legislativas e endereço no rodapé da página.
7 – Prover a hospedagem das contas de e-mail utilizadas (Plano Hospedagem de E-mail CswMail 2GB - Até 10 contas) pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

O prazo para fornecimento/desenvolvimento dos itens 1 a 7 das especificações do objeto contratado terá vigência de 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01-00 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Proj/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Compl. Elemento: 3.3.90.40.02.00.00.00 – desenvolvimento e manutenção de software.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As obrigações da contratada decorrentes do presente instrumento contratual ficam estabelecidas nos dispositivos abaixo relacionados:

1 – Executar o objeto e disposições contidas neste Contrato, prestando os serviços de manutenção de sitio destinado a publicação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de AGROLÂNDIA, em conformidade com os itens 1 à 7 estabelecidos na Cláusula Primeira – Do Objeto;

2 – Responsabilizar-se pelos pagamentos de provedor do sitio, pessoal, porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens e outros pertinentes;
3 – Manter, durante toda a execução do contrato, o sitio em funcionamento com 99,9% de uptime, compatível com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação;

4 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5 – Apresentar laudos técnicos de profissionais qualificados, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

6 – Facilitar todas as atividades de fiscalização inerentes à prestação dos serviços;

7 – Em casos de atividade hacker, a contratada se responsabiliza em buscar soluções para normalização o mais rápido possível, podendo retirar o sitio do ar enquanto viabiliza a solução para maior segurança das informações da Câmara em seu sítio.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADEDA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1 – Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento;
2 – Efetuar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, competindo-lhe a conferência da prestação dos serviços, buscando assim o fiel cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos itens 1 a 7 da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual serão efetuados mensalmente no trigésimo dia, respeitado o prazo de vigência do contrato, assim como as condições que seguem:

1 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência do serviço, mediante prévio empenho;

2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor ajustado entre as partes contratantes será de:

Descrição do Serviço (resumida)	Total Anual	Total Mensal
Hospedagem Cloud CompletaCamaras	R$ 2.966,16	R$ 247,18
Hospedagem de E-mail CswMail 10 Contas - 2GB	R$ 507,36	R$ 42,28
Serviço de Backup Automatizado	R$ 598,80	R$ 49,90
Total	R$ 4.072,32	R$ 339,36

O valor será pago a CONTRADA em 12 parcelas iguais no valor de R$ 339,36 (Trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), com pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

O preço aqui estipulado será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso o índice seja superior a 1%, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DE MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

Caso a contratante necessite de novas implementações e funcionalidades em seu sítio oficial, ajusta-se entre as partes contratantes o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por hora trabalhada.

Caso a contratante necessite de novos treinamentos para o sítio oficial, ajusta-se entre as partes contratantes o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora de treinamento, somados R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por quilometro rodado caso necessite de deslocamento.

Caso a contratante necessite de mais espaço de armazenamento ou tráfego de dados, ajusta-se entre as partes contratantes o valor de R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos) por GB (Gigabyte) de armazenamento adicionado e/ou R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos) por 5 GB (Cinco Gigabytes) de tráfego de dados adicionados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE, observadas as seguintes disposições:

1 – Em se tratando de alterações de valores e de serviços, observar-se-á o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

2 – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de AGROLÂNDIA;

3 – As alterações contratuais serão formalizadas mediante aditamentos, devendo estes ser previamente solicitados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser consoante disposição da especificação do objeto do presente contrato atentando-se que o prazo para a execução dos serviços do item 1 a 7 da Cláusula Primeira do presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo se efetivar mediante as seguintes situações:

1 - Ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável;

2 - Acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

3 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de AGROLÂNDIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2 – No caso de recusa em cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações propostas inicialmente, o contratado estará sujeito à multa de:

a) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, considerando o gasto médio do licitante, nos últimos três meses, relativo ao objeto da presente licitação; ou

b) valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O recebimento e a fiscalização do objeto da licitação serão realizados pela CONTRATANTE na sede da Câmara Municipal de Vereadores de AGROLÂNDIA/SC, mediante a solicitação, e acompanhamento do fornecimento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, nos casos omissos, subsidiariamente, pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Somente a CONTRATADA poderá executar os serviços ora contratados, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

2 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3 – Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC), 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA
HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 039.229.149-50

COMPLETA SOLUÇÕES WEB
THIAGO FERNANDO MARIANN
CPF:

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:

02/2022

Publicação Nº 4437135

CONTRATO Nº 02/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, com sede Avenida 25 de Julho – 850, Centro - Agrolândia - SC 88420-000, inscrita CNPJ Nº 07.295.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, representada neste ato por seu Presidente HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento, destinado a contratação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato a contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de sistema de gestão pública, bem como execução de serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica.
Os sistemas de Gestão Pública contratados pela Câmara de Vereadores do Município de Agrolândia, SC, são:
1) Sistema de Informação ao Cidadão:
a) Oferecer espaço, incluso no custo, de hospedeiro para armazenamento e hospedagem dos relatórios gerados e publicados;
b) Oferecer página para demonstração dos relatórios gerados e publicados;
c) Permitir a publicação dos relatórios definidos na Lei Federal 9.755;
d) Permitir a publicação dos relatórios do Balanço Anual;
e) Permitir a publicação dos relatórios da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
f) Permitir a publicação dos relatórios da LRF - RREO e RGF;
g) Permitir a publicação dos relatórios de Audiências Públicas e
h) Permitir a publicação da Lei Federal 10.520 – Lei dos Pregões.

2) Sistema de Geração e Publicação de Contas Públicas. (Lei 9.755 e 10.520).
a) Oferecer espaço, incluso no custo, de hospedeiro para armazenamento e hospedagem do Banco de Dados do Sistema;
b) Permitir o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (artigo 8º, §1º, inciso I da Lei 12.527)
c) Permitir a publicação/acesso às prestações de contas e o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas (Art. 48, caput, da Lei Complementar 101/00 e do artigo 7º, inciso Vll, alínea b da Lei 12.527);
d) Permitir a publicação da decisão do julgamento das contas pela Câmara de Vereadores;
e) Permitir a publicação dos relatórios da IN 20;
f) Permitir ao Cidadão o cadastramento de pedido de informação através de uso da internet (Artigo 10º § 2º, da Lei 12.527);
g) Permitir ao Cidadão o acesso às respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (artigo 8º, § 1º, inciso VI da Lei 12.527);
h) Permitir ao Cidadão o acompanhamento do seu pedido de informação e a responsabilidade de apresentar recurso ao pedido de informação apresentado (artigo 15 e seu parágrafo da Lei 12.527;
i) Permitir a emissão de relatório estatístico e quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos, bem como informações genéricas

sobre os solicitantes (artigo 30, inciso III da Lei 12.527);
j) Permitir ao Cidadão o acesso ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo (artigo 7º, inciso VII, alínea b da Lei 12.527);
k) Permitir o cadastramento da frota de veículos e equipamentos da Entidade;
l) Permitir o cadastramento de contratos da Entidade, inclusive seus arquivos anexos e
m) Permitir o cadastramento dos custos de telefonia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

O prazo para fornecimento/desenvolvimento dos itens 1 e 2 e suas especificações, constantes na Cláusula do Objeto contratado, terá vigência de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01-00 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Proj/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Compl. Elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00 – locação de equipamentos e softwares.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As obrigações da contratada decorrentes do presente instrumento contratual ficam estabelecidas nos dispositivos abaixo relacionados:

1 – Executar o objeto e disposições contidas neste Contrato, prestando os serviços contratados, em conformidade com os itens 1 e 2 estabelecidos na Cláusula Primeira – Do Objeto;

2 - Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;

3 - Encaminhar mensalmente a Nota Fiscal de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

4 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5 – Apresentar laudos técnicos de profissionais qualificados, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

6 – Facilitar todas as atividades de fiscalização inerentes à prestação dos serviços;

7 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADEDA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1 – Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento;
2 – Efetuar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, competindo-lhe a conferência da prestação dos serviços, buscando assim o fiel cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos itens 1 e 2 da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual serão efetuados mensalmente no décimo dia, respeitado o prazo de vigência do contrato, assim como as condições que seguem:

1 - Por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a apresentação do relatório de atividades dos serviços prestados, mediante prévio empenho;

2 – Por meio de boleto bancário em nome da CONTRATADA;

3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R$ 6.032,64 (seis mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 502,72 (quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos), referente aos itens 1 e 2 da cláusula primeira deste contrato.

O preço aqui estipulado será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

A CONTRATADA é a única responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser arguida solidariedade da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas designadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATANTE terá o direito de exigir que a CONTRATADA lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE, observadas as seguintes disposições:

1 – Em se tratando de alterações de valores e de serviços, observar-se-á o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

2 – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de AGROLÂNDIA;

3 – As alterações contratuais serão formalizadas mediante aditamentos, devendo estes ser previamente solicitados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser consoante disposição da especificação do objeto do presente contrato atentando-se que o prazo para a execução dos serviços do item 1 e 2 da Cláusula Primeira do presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo se efetivar mediante as seguintes situações:

1 - Ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável;

2 - Acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

3 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de AGROLÂNDIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2 – No caso de recusa em cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações propostas inicialmente, o contratado estará sujeito à multa de:

a) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, considerando o gasto médio do licitante, nos últimos três meses, relativo ao objeto da presente licitação; ou

b) valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O recebimento e a fiscalização do objeto da licitação serão realizados pela CONTRATANTE na sede da Câmara Municipal de Vereadores de AGROLÂNDIA/SC, mediante a solicitação, e acompanhamento do fornecimento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato aplicar-se-ão as disposições do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, nos casos omissos, subsidiariamente, pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Somente a CONTRATADA poderá executar os serviços ora contratados, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

2 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3 – Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

4 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços.

5 -Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC), 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA PRESIDENTE CPF: 039.229.149-50	INFO-VR Tecnologia e Consultoria Pública EVALDO ROCHA GERENTE CPF: 291.950.049-04
Testemunha 01 CPF:	Testemunha 02 CPF:

03/2023

Publicação Nº 4437138

CONTRATO Nº 03/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES EM "SUPORTE E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI"

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA EQUALITI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI ME, NOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES EM "SUPORTE E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI" DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

A CÂMARA VEREADORES DE AGROLÂNDIA, com sede Avenida 25 de Julho – 850, Centro - Agrolândia - SC 88420-000, inscrita CNPJ Nº 07.295.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, representada neste ato pelo seu Presidente HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa EQUALITI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI ME, Estabelecida , na Rua Coelho Neto, 191 - sala 210e na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina – Centro, CEP 89160-155, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.421.647/0001-76, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, a seguir, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, destinado a contratação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES EM "SUPORTE E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI", atendendo ao seguinte escopo de atividades:

Armazenamento dos backups dos servidores Betha e Gedoc
1. 05x Backups diferenciais diário
2. 05x Backups full semanal
3. 03x Backups full mensal
4. Monitoramento dos jobs
SLA (Acordo de Nível de Serviço)

Prioridade	Resposta	Descrição
Crítico	02 horas	Sistema inoperante ou um aplicativo com desempenho deteriorado, impactando o negócio da empresa
Urgente	04 horas	Usuário inoperante impactando diretamente em seu trabalho
Normal	08 horas	Aplicativo, não-crítico com desempenho deteriorado, não impactando as atividades dos usuários e do negócio

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

O prazo para fornecimento/desenvolvimento dos itens 1 a 4 das especificações do objeto contratado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01-00 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Proj/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Compl. Elemento: 3.3.90.40.02.00.00.00 – desenvolvimento e manutenção de software.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA decorrentes do presente instrumento contratual ficam estabelecidas nos dispositivos abaixo relacionados:
Cumprir todas as disposições deste instrumento contratual;
Manter o CONTRATANTE periodicamente informado sobre as implementações que ocorrerem no transcorrer da prestação de serviços;
A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados por falhas de segurança, falhas de energia elétrica, ar condicionado, efeitos de elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.
A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados, por seus profissionais, desde que devidamente comprovados.
A CONTRATADA obriga-se, ainda, a executar os serviços objeto deste instrumento dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero, bem como utilizar mão-de-obra qualificada.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADEDA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
1 – Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento;
2 - Prover os recursos necessários para a realização da prestação de serviços ora contratados, quais sejam, equipamentos (computadores), "software" e pessoal qualificado disponível;
Deverá o CONTRATANTE manter pessoal habilitado adequadamente treinado para a operação do conjunto de softwares e hardware objeto do contrato e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o conjunto de software e hardware objeto do contrato, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem da forma mais fidedigna possível as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos itens 1 a 5 da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual serão efetuados mensalmente, respeitado o prazo de vigência do contrato, assim como as condições que seguem:
1 - até o dia 10 do mês subsequente, através de cobrança bancária, que serão efetuadas mediante a apresentação de nota fiscal e extrato de serviços.
2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor ajustado entre as partes CONTRATANTES soma a importância de R$ 3.536,16 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), consoante os serviços descritos nos itens de 1 a 5 da Cláusula Primeira do presente contrato, sendo as 12 parcelas no valor de R$ 294,68 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
O valor aqui estipulado será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro

índice oficial que venha a substituí-lo, caso o índice seja superior a 1%, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

A CONTRATADA é a única responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser arguida solidariedade da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas designadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATANTE terá o direito de exigir que a CONTRATADA lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE, observadas as seguintes disposições:
1 – Em se tratando de alterações de valores e de serviços, observar-se-á o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
2 – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de AGROLÂNDIA;
3 – As alterações contratuais serão formalizadas mediante aditamentos, devendo estes ser previamente solicitados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser consoante disposição da especificação do objeto do presente contrato atentando-se que o prazo para a execução dos serviços do item 1 a 5 da Cláusula Primeira do presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2023.
Os serviços serão prestados por profissional designado pela CONTRATADA no horário de 08hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, na sede da CONTRATANTE ou CONTRATADA, indicada em sua qualificação. Em caso de horas extras ou atendimentos em final de semana/feriados, fica acordado o mesmo valor de hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo se efetivar mediante as seguintes situações:

1 - Ato unilateral e formal da CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável;
2 - Acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
3 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93, no que for aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de AGROLÂNDIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2 – No caso de recusa em cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações propostas inicialmente, o contratado estará sujeito à multa de:
a) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, considerando o gasto médio do licitante, nos últimos três meses, relativo ao objeto da presente licitação; ou
b) valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O recebimento e a fiscalização do objeto da licitação serão realizados pela CONTRATANTE na sede da Câmara de Vereadores de AGROLÂNDIA/SC, mediante a solicitação, e acompanhamento do fornecimento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, nos casos omissos, subsidiariamente, pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 – Somente a CONTRATADA poderá executar os serviços ora contratados, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.
2 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3 – Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agrolândia, em 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA
HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 039.229.149-50

EQUALITI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CPF:

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:

04/2023

Publicação Nº 4437150

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA INFO DIGITALLE, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DA CÂMERA ROBOTIZADA E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, com sede Avenida 25 de Julho – 850, Centro - Agrolândia - SC 88420-000, inscrita CNPJ Nº 07.295.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, representada neste ato por seu Presidente HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, destinado a contratação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Sistema de Informática GEDOC CAMERA - Locação do Sistema de informática GEDOC CAMERA (gerenciador da câmera robotizada e transmissão das sessões) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao controle de câmeras robotizadas (PTZ - speed dome) focando todos os vereadores ao mesmo tempo ou cada vereador independente, gerando vídeos de alta qualidade (HD ou Full HD) com opções de legendas, sobreposição de imagens e integração e licenciamento (caso seja necessário) com softwares livres para Gravação ou Transmissão ao Vivo no facebook ou youtube com aspecto profissional juntamente com uma câmera IP PTZ – speed dome com zoom óptico de até 15x e computador com placa de vídeo dedicada apto a receber as imagens da câmera;
1.1.1 – Locação de equipamentos de gravação e transmissão de vídeo com as seguintes características;
a) Câmera Full HD robotizada com posicionamento pré-definido e controle PTZ digital através de software;
b) Microcomputador completo (gabinete, fonte, memoria, hd, placa de vídeo dedicada com no mínimo 1gb de memória, teclado e mouse), com capacidade para receber, gravar e transmitir as sessões;
1.2 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 9.038,16 (nove mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 753,18 (setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).
3.2 Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.3 – O pagamento deverá será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.

3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.
§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
Unidade: 00 – 01 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
Projeto/Atividade – 1.001 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
Dotação Orçamentária – (03)
Complemento Elemento: (03) 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato.
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados das fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) devolver em plenas condições de uso todos os equipamentos locados (computador, câmera e cabos);
CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter os sistemas de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação

da manutenção remota.
8.2 – A manutenção dos equipamentos locados (computador e câmera) será feita remotamente quando possível e presencialmente quando necessário.
§ 1° – A troca de equipamentos acontecera quando não existir opção de conserto ou a falha aconteça repetidamente;
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Trombudo Central - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Agrolândia, 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA
HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 039.229.149-50

Info Digitalle
Contratada - José da Silva

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:

05/2023

Publicação Nº 4437164

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA INFO DIGITALLE, PARA GERENCIAMENTO, CONVERSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA, com sede Avenida 25 de Julho – 850, Centro - Agrolândia - SC 88420-000, inscrita CNPJ Nº 07.295.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, representada neste ato por seu Presidente HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, destinado a contratação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 4000Mb (quatro mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.2 – Sistema de Informática GEDOC CONTABIL - Locação do Sistema de informática GEDOC CONTABIL (Gerenciador eletrônico de Documentos Contábeis) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos Contábeis (empenho, ordem de compra, nota fiscal, cópia do cheque, comprovante de pagamento, e qualquer outro documento que faça parte de um processo de compra arquivado), de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 11.960,64 (onze mil novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 996,72 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 701,24 pelo item 1.1 e R$ 295,48 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Cláusula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.3 – O pagamento deverá será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.
§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
Unidade: 00 – 01 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
Projeto/Atividade – 1.001 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
Dotação Orçamentária – (03)
Complemento Elemento: (03) 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato.
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados das fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) devolver em plenas condições de uso todos os equipamentos locados (computador, câmera e cabos);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter os sistemas de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.
8.2 – A manutenção dos equipamentos locados (computador e câmera) será feita remotamente quando possível e presencialmente quando necessário.
§ 1° – A troca de equipamentos acontecera quando não existir opção de conserto ou a falha aconteça repetidamente;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Trombudo Central - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Agrolândia, 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA
HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 039.229.149-50

Info Digitalle
Contratada - José da Silva

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO Nº 73/2022 DE 21/12/2022

Publicação Nº 4437167

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº 73/2022 de 21/12/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.939.398/0001-90, com sede na Pça. João Macagnan, 322, na cidade de Água Doce - SC, representado por seu Prefeito Municipal Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Água Doce - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2023 o valor total de R$ 54.300,00 (Cinq-enta e quatro mil e trezentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0161/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Denominação/Valor	
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 31.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 16.200,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 6.600,00
TOTAL		R$ 54.300,00

03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda / Depto. de Serviços Gerais
4.122.5.2.008 – Contribuições Financ. a Entidades
23 – 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. A Consórcios Públicos
25 – 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
28 – 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de 01/01/2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2707/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Água Doce – SC, 21 de dezembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Município de Água Doce

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC n. 41.169

CONTRATO Nº. 3/2022 - FMAS

Publicação Nº 4436050

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 3/2022 DE 27/12/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Paulo Roberto Calluans Construções ME, estabelecida na Rua XV de Novembro, 215, Sala J,

Centro – CEP 89665-000, na cidade de Capinzal/SC, CNPJ n. 32.187.134/0001-50, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Paulo Roberto Calluans, brasileiro, portador do CPF n. 459.835.009-10 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para Reforma do Centro de Convivência e Cancha de Bocha, em decorrência do Processo Licitatório n. 6/2022 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2022, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para Reforma do Centro de Convivência e Cancha de Bocha, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2022 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 422.684,28 (quatrocentos e vinte dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos), sendo R$ 126.805,28 (cento e vinte seis mil oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) relativos à mão de obra e R$ 295.879,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais) relativos ao material.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de

realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprio do município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal
6 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subempreiteira interessada nele fosse.
8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;
e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 2/2022, Processo Licitatório n. 6/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, 27 de dezembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	PAULO ROBERTO CALLUANS
Prefeita Municipal Contratante	Paulo Roberto Calluans Construções ME Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	SIDNEI JOSÉ GEMELLI
CPF 005.614.419-95	CPF 085.190.089-50

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RICARDO MARCELO DE MENEZES
OAB/SC n. 32.283

DECRETO Nº 301/2022

Publicação Nº 4436528

DECRETO Nº 301/2022 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente dos órgãos da administração pública municipal de Água Doce - SC, no dia 30 de dezembro de 2022, turno único de 6 horas, compreendendo o horário das 7h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2022 - FIA

(Atendida a Lei Federal n. 13.019/2014, a Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e Decreto Municipal n. 098 de 25 de julho de 2017)

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90 neste ato representado pela Sra NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, prefeita municipal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA, com CNPJ 20.155.091/0001-41, neste ato representado pela Sra. TÂNIA CARON DOS SANTOS, presidente do CMDCA de Água Doce, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n. 098 de 25 julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que envolva a realização de ações na área da criança e adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Água Doce, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) já devidamente cadastradas conforme resoluções 01/2021 e 2/2021 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

1.4. Somente serão selecionadas propostas de OSC's que realizam suas atividades no município de Água Doce.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.), Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.2. Foco dos projetos a serem financiados:

Os projetos apresentados na forma deverão ter caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescente, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;

b) Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;

c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST’s na adolescência;

d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;

g) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

h) Aprendizagem e qualificação profissional (Lei da Aprendizagem n. 10.097/2000);

i) Incentivo à alimentação saudável e consciente;

j) Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

k) Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

l) Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos Assentamentos e Bairros Renascer, Bom Jesus e São José, Comunidade de Três Pinheiros.

m) Estímulo à realização de ações sócio cognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;

n) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

o) Atenção ao adolescente autor de ato infracional; e

p) Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.

2.3 Objetivos específicos da parceria:

a) Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;

b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer, no município de Água Doce, que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

b) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As OSC's desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas.

Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

Tendo em vista o imperativo de aproveitar todo esse potencial criativo, um arcabouço mais transparente, reconhecendo a inventividade dessas organizações e suas lógicas de atuação.

Acredita-se que, a partir do estabelecimento de novos instrumentos específicos na relação com OSCs, transformações sociais ainda mais profundas poderão ser alcançadas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de maior justiça e igualdade.

Dar continuidade ao trabalho já proposto no fomento social, tendo como embasamento a facilitação da captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial e inclusão social de crianças e adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019/2014.

4.2. Podem participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC's com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .

4.3. Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos;

a) Apresentar Regularidade Fiscal e Tributária:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários. (emitida pelo site http://www.receita.fazenda.gov.br no link “Empresa”, na guia “Certidões”. Na primeira tabela ir em coluna “ Pessoa Jurídica” clicar em “Emitir Nova Certidão”. Para emitir a CND de INSS volte a página da tabela, role a página até encontrar o parágrafo “Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias” - clique em “Emitir nova Certidão”);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Divida Ativa. (emitida pelo site http://www.sef.sc.gov.br no link “Certidão de Negativa – CND do Fisco”. Em nova janela, os dados deverão ser preenchidos corretamente para a emissão da CND);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Divida Ativa, mobiliária e imobiliária. (emitida pelo site http://www.aguadoce.sc.gov.br no link “Prefeitura On-Line”. Ir em “Certidão de Negativa por Contribuinte”);

d) Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (emitida pelo site http://www.caixa.gov.br no link CRF, na finalidade de emissão, assinalar o item “Isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público”);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos. (emitida pelo site https://www.tst.jus.br/certidao1);

f) Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ, (emitido pelo site http://www.receita.gov.br no link “EMPRESAS” – “Cadastro - CNPJ” item “Emissão do comprovante de inscrição e Situação Cadastral”);

g) Cópia do alvará de funcionamento fornecida pela Prefeitura do Município obtido no site da Prefeitura https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-56/contribuinte/relalvaralicenca.faces

b) cópia do estatuto e suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;

c) cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

e) Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;

f) Comprovante de endereço (água ou luz) da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal;

g) Estar em atividade há no mínimo 01 ano e dispor de regularidade administrativa;

h) Possuir registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Água Doce;

i) Comprovar o desenvolvimento de projetos e atividades com crianças e adolescentes, ou já desenvolver fomentos sociais com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

j) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

k) Desenvolver ações e projetos no município, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

l) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto no ato de assinatura do termo de fomento.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13.019/201.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

6.1. A Comissão de Seleção e Análise dos projetos é a nomeada pelo Decreto Municipal 300/2022 de 23 de dezembro de 2022 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA é o órgão Gestor deste Edital e do Termo de Fomento.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Secretaria de Administração e Fazenda, que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**27/12/2022**
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's)	**27/12/2021 a 26/01/2023**
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	**27/01/23 a 30/01/23**
4	Divulgação do resultado preliminar.	**31/01/2023**
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	**01/02 a 02/02/2023**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	**03/02 a 06/02/2023**
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**10/02/2023**
8	Assinatura do Termo de Fomento	**14/02/2023**

7.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Água Doce www.aguadoce.sc.gov.br, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S

7.3.1. As propostas das OSC´s deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público n. 02/2022, e protocolado junto ao protocolo central da Prefeitura Municipal de Água Doce, no endereço: Praça João Macagnan, n. 322, centro, Água Doce.

7.3.1.1 Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE N. 01 PROJETO Município de Água Doce Edital de Chamamento Público n°. 02/2022 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:	ENVELOPE N. 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Município de Água Doce Edital de Chamamento Público n°. 02/2022 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:

7.3.2. No preenchimento da proposta as Organizações da Sociedade Civil - OSC irão elaborar o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o foco, a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução;

d) das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

f) o valor global.

7.3.3. Deverão ser anexados ao envelope da proposta, os seguintes documentos:

I. Comprovante de Inscrição no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II);

III. Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo III);

IV. Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo IV);

V. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto, podendo esse documento ser apresentado até o ato de assinatura do termo de fomento.

7.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Chamamento Público deverão estar devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3.6. Cada OSC poderá apresentar até três projetos, que podem ser subdivididos em ações, sendo o limite máximo de valores R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ação e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por entidade anual.

7.4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e categórico, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's concorrentes. As análises e julgamentos de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no plano de trabalho apresentado, modelo Anexo VIII e nos critérios de julgamento apresentados a seguir, sendo a classificação que cada OSC poderá atingir:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Pontuação	SIM	NÃO
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.		
2. Consonância com objetivos propostos.		
3. Metodologia e Estratégia de Ação.		
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.		
5. Cronograma de execução do projeto com público residente no município		
6. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos.		
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO		

7.4.4. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a. Viabilidade da execução das metas propostas:

Se as metas/ações propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento (ações voltadas à defesa e garantia de direitos dos usuários) e se são passíveis de executá-las.

b. Consonância com objetivos propostos:

Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas e com o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais que serão obtidos.

c. Metodologia e estratégia de ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

d. Coerência no plano de aplicação de recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, ou seja, a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos com as ações propostas para serem executadas.

e. Cronograma de execução do projeto com público residente no município:

Se a Entidade possui em seu cronograma do plano de trabalho a execução de ações no município e/ou oferta em sua sede ações voltadas ao público residente no interior.

f. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos:

A proposta apresentada pela entidade, se enquadra em uma das opções constantes no item 2.2 desse edital.

7.4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. Caso a entidade não atenda algum critério de avaliação, acarretará na desclassificação automática da OSC.

7.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Água Doce www.aguadoce.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Anexo VII, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.6.3. Os recursos serão apresentados em meio físico e protocolados no setor de protocolo do Município de Água Doce, sito a Praça João Macagnan, 322, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias estipulados na Tabela 1.

7.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo

de 2(dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

7.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chamamento público será homologado e divulgado, no seu sítio eletrônico oficial.

7.8.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. ETAPA 1: Parecer de órgão técnico.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou conselho CMDCA, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.2. ETAPA 2: Assinatura do termo de fomento

8.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.3. ETAPA 3: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.3.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento vigente do exercício financeiro de 2023:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

9.2 O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício de 2023.

9.3 No caso do somatório dos valores conquistados pelas OSC's que realizam atendimento à criança e adolescente ultrapassar o limite máximo global, serão classificadas as propostas por pontuação seguindo os seguintes critérios:
- A cada 30 crianças e adolescentes atendidos – 05 pontos
- Atividade desenvolvida no interior do município – 20 pontos
- Será critério de desempate o maior tempo de atividade da OSC;

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ação a ser desenvolvida até o limite máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) por entidade, sendo que o valor exato a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada e sua pontuação.
9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. A liberação de recursos será prevista em até 05 parcelas a serem pagas a partir de 20 de de fevereiro de 2023 para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento, de acordo com plano de trabalho de cada projeto aprovado.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar os instrumentos de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (exceto diretoria e conselhos), inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, durante a

vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

10.2. A prestação deverá conter os documentos relacionados abaixo:

a) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro, conforme modelo a ser fornecido pelo município.

b) Parecer do conselho fiscal da entidade assinado, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) devidamente assinados com o atesto;

d) Orçamentos das despesas realizadas, (mínimo de 3 três excetuando aquisições exclusivas) comprobatórios em compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;

e) Contratos de prestação de serviço, aluguel e similares;

f) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas (em casos excepcionais)

g) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

h) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

i) Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;

j) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

10.2.1. O relatório de atividades da OSC apresentará de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de

assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

10.3. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de cada parcela dos recursos.

Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma.

10.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

10.5. Rescindindo o atraso da prestação de contas, a OSC será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

10.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.7. As aquisições e as contratações realizadas pelas OSCs atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Água Doce, com link de acesso disponível www.aguadoce.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10

(dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição no setor de protocolo do Município de Água Doce. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da presidente do **Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA** junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Anita Garibaldi, 175, centro, Água Doce, telefone (49) 3524-0443 endereço eletrônico: cmdca@aguadoce.sc.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. A Prefeita resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Água Doce, 27 de dezembro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA DE ÁGUA DOCE

TÂNIA CARON DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	27/12/2022
2.	Período para protocolização de projetos	27/12/2022 a 26/01/2023
3.	Período de recursos quanto ao edital	27/12/2022 a 16/01/2023
4.	Período de resposta aos recursos do edital	17/01 a 20/01/2023
5.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	27/01 a 30/01/2023
6.	Divulgação da seleção e habilitação das OSC	31/01/2023
7.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	01 e 02/02/2023
8.	Período de resposta aos recursos da avaliação	03 a 06/02/2023
9.	Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Gestor da Parceria.	06 a 09/02/2023
10.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	06 a 09/02/2023
11.	Publicação final das OSC contempladas.	10/02/2023
12.	Assinatura do Termo de Fomento e início da execução do projeto	14/02/2023
13.	Publicação do Extrato do Contrato	15/02/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

14.	Pagamento dos recursos de fomento	Fevereiro a Outubro /2023
15.	Prestação de Contas dos recursos recebidos	Março a dezembro/2023
16.	Encerramento do período de execução do projeto	31/12/2023

Observação:

É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Água Doce (SC), ... de dezembro de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Água Doce(SC), ... de dezembro de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Pontuação	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA PELA COMISSÃO AO ATENDIMENTO AO QUESITO
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.			
2. Consonância com objetivos propostos.			
3. Metodologia e Estratégia de Ação.			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.			
5. Cronograma de execução do projeto com público residente nos bairros.			
6. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos.			

Situação da OSC	
Classificada	**Desclassificada**

28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO V

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº xx/2023 – FIA

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce -SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**, com CNPJ n. 20.155.091/0001-41, neste ato representado pela presidente do CMDCA, Sra. TÂNIA CARON DOS SANTOS, doravante denominado Administração Pública

E a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de Água Doce neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público 02/2022- FIA, tendo em vista a observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e sujeitando-se, no que couber, a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (projeto - descrever) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por ofício e apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce - FIA no valor total de R$ [valor], conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

II – A OSC não empregará contrapartida neste fomento.

III – As despesas provenientes da execução deste Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, do Orçamento do exercício financeiro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em até 05 (cinco) parcelas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce – FIA, serão mantidos na conta corrente.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV. Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V. Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX. Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade

civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIII. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Fomento;

XV. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XIX. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VI. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII. Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b. Garantir sua guarda e manutenção;

c. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

f. Durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XV. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;

XVI. Incluir regularmente no sistema indicado pela Administração Pública, as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos.

XVII. Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIX. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XX. Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXIV. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá entregar original dos documentos ao município, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - Pagar despesa com data posterior à assinatura do Termo de Fomento e inferior a data término da execução do termo de fomento;

II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- Analisará a prestação de contas documental, de acordo com o plano de trabalho, emitindo parecer quanto ao cumprimento e legalidade das contas.

II- Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

III- Realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

V- Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

VI- Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII- Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

IX- Poderá valer-se do apoio dos conselhos municipais de políticas públicas da administração pública.

Subcláusula Terceira. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula Quinta. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho CMDCA. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Violação da legislação aplicável;

e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) Malversação de recursos públicos;

g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme a Instrução Normativa TCE/SC 13/2012

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce – FIA quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio

da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) A reprodução parcial ou integral;

b) A edição;

c) A adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

d) A tradução para qualquer idioma;

e) A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

f) A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

h) A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Fomento deverá ser elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestar contas financeiras a OSC deverá encaminhar, a cada parcela recebida, a Administração Pública:

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;

II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX- Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;

X – Relatório parcial e/ou anual sobre a execução física e a execução do objeto do repasse de sua etapa.

Subcláusula Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I- Sanar a irregularidade;

II- Cumprir a obrigação; ou

III- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I- Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016;

Ou

II- Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Subcláusula Nona. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
II. A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
V. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. Dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima Segunda. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Décima Terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

Subcláusula décima Quarta. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. Aos impactos econômicos ou sociais;
2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima Quinta. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima Sexta. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, justificativas ou comprovações.

Subcláusula Décima Sétima. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Oitava. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Nona. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Vigésima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente

máximo da entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Vigésima Primeira. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, informar a OSC as causas das ressalvas; e

II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima Segunda. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Terceira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Quarta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- O registro da rejeição da prestação de contas, no cadastro do município enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Quinta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Sexta. O transcurso do prazo definido na, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Sétima. Se o transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Oitava. Os documentos incluídos pela OSC no processo, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Trigésima. As prestações de contas da contrapartida sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **Suspensão:** temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- Declaração de inidoneidade: para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Água Doce, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva dos conselhos de políticas públicas aos quais a OSC esteja devidamente credenciada ou ao dirigente máximo.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo prevista, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no seu cadastro, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da

administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce – FIA

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce – FIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça da Comarca de Joaçaba, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Água Doce,

Presidente da OSC Prefeita

Presidente CMDCA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO VI

CHECK-LIST – LISTA DE DOCUMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2022 - FIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
I. Cópia do Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;		
II – Certidão de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários		
III – Certidão negativa de Débitos com a fazenda estadual		
IV - Certidão negativa de Débitos com a fazenda municipal		
V – Certidão de regularidade do FGTS		
VI – Certidão Negativa Justiça de Trabalho		
VII – Certificado de Inscrição Pessoa Jurídica CNPJ		
VIII – Cópia Alvará de funcionamento		
IX– Cópia do Estatuto e suas alterações		
X – Cópia autenticada da ata da última assembleia registrada no cartório competente.		
XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Anexo IX		
XII – Cópia RG e CPF do presidente e tesoureiro		
XII – Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal		
XIII – Comprovar desenvolvimento de projetos e atividades, art. 5.1 item i		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

VII. Declaração da não ocorrência de impedimentos; (Anexo II)		
IV. Declaração sobre instalações e condições materiais; (Anexo III)		
VI. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto (podendo ser apresentada até o ato de assinatura do termo)		
VI. Plano de Trabalho conforme anexo VIII		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO VII

FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

Nome da OSC:	
Responsável legal:	

Natureza do recurso	
( ) Contra o Edital	**( ) Contra a nota da comissão de seleção**

Justificativa fundamentada:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do responsável pela OSC

Água Doce ,___/___/ ____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO

(Lei n. 13.019/2014 / Decreto n. 8.428/2015 / Decreto n.

8.726/2016) Edital de Chamamento Público n. 002/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:
CNPJ:
Nome Fantasia:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Telefones: ( )
E-mail Institucional:

Conselho Municipal Fiscalizar:
CMDCA Nº de Inscrição no
Conselho:

Descrição da(s) Atividade(s) Econômica(s)

Principal(is): Descrição da(s) Atividade(s)

Econômica(s) Secundária(s):

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta corrente:

3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome Completo:
Endereço: Bairro:

59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Cidade: UF: CEP:
Telefone(s):
E-mail:
Vigência do Mandato:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 Nome do Projeto

4.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento) Eixo: (de acordo com o Edital)

4.3 Identificação do Coordenador
Nome Completo:

Formação:

Telefone (s):

Correio Eletrônico:

Tipo de Vínculo com a Instituição

( ) Voluntário ( ) Registro CLT ( ) Outro

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 Diagnóstico
(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: porque executar o serviço?).

5.2 Descrição da Meta
(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

5.3 Público Alvo

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

5.4 Objetivo Geral
(O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionamento diretamente com a política pública solicitada pelo Município)

5.5 Objetivos Específicos
(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

5.6 Metodologia de Trabalho
(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

5.7 Cronograma de Atividades
(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 5.5. Preencher a Planilha II).

5.8 Resultados Esperados
(Quais os resultados esperados com a parceria)

5.9 Identificação das Instalações Físicas (do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. Endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

5.10. Recursos Humanos (do Serviço)

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário).

5.11 Valor Total do Projeto

(Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo FIA).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

PLANILHA I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	METODOLOGIA/ESTRATÉGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS		PROFISSIONAL ENVOLVIDO
				QUANTITATIVO	QUALITATIVO	

PLANILHA II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA	MESES								
				MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR QUADRO

1 - DESPESAS GERAIS

TIPO DESPESA	DESCRITIVO DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
	TOTAL				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

QUADRO 2 - DESPESAS RECURSOS HUMANOS

COLABORADOR	CARGO/FUNÇÃO	TRABALHA NA OSC (SIM/NÃO)	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA PROJETO	ATIVIDADES VINCULADAS PROJETO	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS**	NATUREZA CONTRATAÇÃO

** Havendo divisão de fonte pagadora do salário, os encargos sociais deverão ser custeados com recursos próprios da OSC.

PLANILHA IV - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR QUADRO 3 - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DESPESA	DESCRITIVO	VALOR
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	Exemplo: água, luz, telefone, ...	
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	Exemplo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza/material de expediente	

PAGAMENTO DE PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS	Exemplo: descrever o pessoal envolvido com suas respectivas cargas horárias despendidas no Projeto	
	Descrever encargos sociais	
TOTAL GERAL		

TIPO DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR
DESPESAS INVESTIMENTOS		
TOTAL GERAL		

TIPO DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Consumo		
Permanente		
Recursos Humanos		
TOTAL GERAL		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N. 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil*

– OSC], nos termos dos artigos. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados, (a) membro de Poder ou (b) do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública federal, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39,§5º, da Lei n. 13.019/2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do Dirigente	Cargo na OSC	RG	CPF	Endereço	Fone

➢ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➢ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF,_____de_____de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PORTARIA 647/2022

Publicação Nº 4437559

PORTARIA N° 647/2022 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE ADICIONAIS POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor CILES PAULO DE MORAES JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 21482 e inscrito sob CPF n° 569.XXX.XXX-20, o adicional por grau de instrução no percentual de 10% (dez por cento), vez que o servidor efetivo está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009, e o adicional por grau de instrução no percentual de 12% (doze por cento), vez que o servidor efetivo está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009 conforme certificados e parecer em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022.

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 648/2022

Publicação Nº 4437575

PORTARIA N° 648/2022 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que está em trâmite o processo de concurso público e processo seletivo, para o preenchimento de vagas abertas junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais e programas governamentais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados nas várias áreas da administração não podem sofrer solução continuidade, em especial a área da saúde, e que há previsão na Lei Complementar n° 085/2013, art. 2°, VI, de prorrogação do certame realizado, e a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, que a homologação ocorreu por meio do decreto 142/2022, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar contrato temporário, da servidora ELLEN LIMA SANTANA MACHADO, no cargo de Médica Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais cada, para atender demanda da Rede Pública Municipal e conforme Decreto nº 292/2022.

Art 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 649/2022

Publicação Nº 4437576

PORTARIA N° 649/2022 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que está em trâmite o processo de concurso público e processo seletivo, para o preenchimento de vagas abertas junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais e programas governamentais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados nas várias áreas da administração não podem sofrer solução continuidade, em especial a área da saúde, e que há previsão na Lei Complementar n° 085/2013, art. 2°, VI, de prorrogação do certame realizado, e a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, que a homologação ocorreu por meio do decreto 142/2022, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar contrato temporário, da servidora SARA ALMEIDA DOMINGUES, no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais cada, para atender demanda da Rede Pública Municipal e conforme Decreto nº 292/2022.

Art 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 650/2022

Publicação Nº 4437577

PORTARIA N° 650/2022 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que está em trâmite o processo de concurso público e processo seletivo, para o preenchimento de vagas abertas junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais e programas governamentais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados nas várias áreas da administração não podem sofrer solução continuidade, em especial a área da saúde, e que há previsão na Lei Complementar n° 085/2013, art. 2°, VI, de prorrogação do certame realizado, e a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, que a homologação ocorreu por meio do decreto 142/2022, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar contrato temporário, da servidora MARIA JESOVINA DOS SANTOS, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais cada, para atender demanda da Rede Pública Municipal e conforme Decreto nº 292/2022.

Art 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 651/2022

Publicação Nº 4437579

PORTARIA N° 651/2022 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que está em trâmite o processo de concurso público e processo seletivo, para o preenchimento de vagas abertas junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais e programas governamentais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados nas várias áreas da administração não podem sofrer solução continuidade, em especial a área da saúde, e que há previsão na Lei Complementar n° 085/2013, art. 2°, VI, de prorrogação do certame realizado, e a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, que a homologação ocorreu por meio do decreto 142/2022, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar contrato temporário, da servidora ALICE WOLFART CORSO, no cargo de Agente Comunitário e Endemias, com carga horária de 40 horas semanais cada, para atender demanda da Rede Pública Municipal e conforme Decreto nº 292/2022.

Art 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 652/2022

Publicação Nº 4437580

PORTARIA N° 652/2022 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que está em trâmite o processo de concurso público e processo seletivo, para o preenchimento de vagas abertas junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais e programas governamentais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados nas várias áreas da administração não podem sofrer solução continuidade, em especial a área da saúde, e que há previsão na Lei Complementar n° 085/2013, art. 2°, VI, de prorrogação do certame realizado, e a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, que a homologação ocorreu por meio do decreto 142/2022, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar contrato temporário, da servidora ALINE DA SILVA, no cargo de Agente Comunitário e Endemias, com carga horária de 40 horas semanais cada, para atender demanda da Rede Pública Municipal e conforme Decreto nº 292/2022.

Art 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2022.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 4436660

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato de locação nº 40/2021 para locação de terreno urbano localizado na Travessa 25 de Julho, para utilização como estacionamento da Prefeitura Municipal de Água Doce, com área de 808,52 m² localizado na Travessa 25 de Julho, Centro de Água Doce com matrícula sob número 14.143, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DANIELLE KARINE DE LIMA MARQUEZ, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 062.438.239-70, com endereço na Rua Fernando Katschor, 305, Centro, na cidade de Luzerna – SC, de ora em diante denominada de Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 23 de dezembro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	DANIELLE KARINE DE LIMA MARQUEZ
Prefeita Municipal	Proprietária
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 4436644

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato de locação nº 41/2021 para locação de terreno urbano localizado na Travessa 25 de Julho, para utilização como estacionamento da Prefeitura Municipal de Água Doce, com área de 285,67 m² localizado na Travessa 25 de Julho, Centro de Água Doce com matrícula sob número 13.606, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e LEDA FERRONATO BALESTRIN, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 015.805.809-71, com endereço na Linha da Prata, Interior, no município de Água Doce – SC, de ora em diante denominada de Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 23 de dezembro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LEDA FERRONATTO BALESTRIN
Prefeita Municipal	Proprietária
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Publicação Nº 4436779

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Quinto termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 2/2020 para fazer o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J.K. VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.826.542/0001-00, com sede na Rua Erasmo Ferretti, 104 – Sala 01, Centro de Água Doce/SC, neste ato representada pela Sra. MARIA CLEUCIR BROLINI, de ora em diante denominada de Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2023.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 27 de dezembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	MARIA CLEUCIR BROLINI
Prefeita Municipal	J.K. Viagens e Turismo Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RICARDO MARCELO MENEZES
OAB/SC 32.283

QUINTO TERMO DE CESSÃO AO CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 4436674

QUINTO TERMO CESSÃO AO CONTRATO Nº. 49/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 49/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 80 - Município de Maravilha - SC, CEP: 89.874-000 neste ato representada pela sócia Sr. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, e ainda como anuência e nova contratante a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.138.329/0001-96, com sede na Rua Lages, 323 – Sala 02 – Municipio de Joinville – SC, CEP 89.201-205 neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. HOLDEMAR ALVES, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista, CPF nº 723.572.909-00, residente e domiciliado em Joinville/SC, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Ficam cedidos os direitos e deveres da TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA para AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, em relação ao Contrato 49/2019, em todos os seus termos, na forma do item 9.2 "o".

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 23 de dezembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

HOLDEMAR ALVES
Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda
Contratada

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sidnei José Gemelli
CPF: 085.190.089-50

Evarista Bernadete Trento
CPF: 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2021

Publicação Nº 4436631

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 34/2021 para de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Prefeitura Municipal de Água Doce, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 84.587.302/0001-06, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 608, 2º andar, CEP 89600-000 – Centro – Joaçaba/SC, neste ato representada por NELSON PAULO DOS SANTOS, portador do CPF 296.617.819-15, doravante denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Aditiva Segunda: Fonte: https://www.portalbrasil.net/igpm/ IGPM DEZ/2022 5,3534

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Valor mensal	TOTAL
01	Divulgação de atos administrativos do Município de Água Doce, com alcance de frequência em todo o município, tais como: informativos e ainda, divulgação dos avisos de interesse público municipal com 03 inserções diárias, de segunda a sexta-feira, com 30 segundos de duração cada uma; mais três minutos nas terças feiras durante programação entre 12 e 13 horas.	Meses	12	R$ 3.780,08	R$ 45.360,96
TOTAL					R$ 45.360,96

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 23 de dezembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	NELSON PAULO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Radio Sociedade Catarinense Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2021

Publicação Nº 4436639

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 35/2021 para de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Prefeitura Municipal de Água Doce, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA ME., inscrita no CNPJ sob n.º 03.816.796/0001-43, estabelecida na Rua Antonio Carlos Altemburger, 240, CEP 89650-000 – Centro – Treze Tílias/SC, neste ato representada por FERNANDO LOPES DE LIMA, portador do CPF 026.712.869-02, doravante denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Aditiva Segunda: Fonte: https://www.portalbrasil.net/igpm/ IGPM DEZ/2022 5,3534

Item	Descrição	Apres.	Qtde	Valor mensal	TOTAL
2	Divulgação de atos administrativos e avisos públicos do Município de Água Doce, com alcance de frequência em todo o município, com sistema de boletim diário de informação, de no mínimo 5 minutos cada, de segunda a sexta-feira, e inserções de avisos que se fizerem necessários, até 06 inserções diárias com duração mínima de 30", Cobertura de competições esportivas realizadas no município; Prestação de serviços de protocolos em eventos com apresentação nos eventos realizados pela administração, sendo solicitado os serviços com antecedência mínima de três dias.	UN	12	R$ 5.741,76	R$ 68.901,12
TOTAL					R$ 68.901,12

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 23 de dezembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	FERNANDO LOPES DE LIMA
Prefeita Municipal	Radio Tropical FM Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
AOB/SC 41.169

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO 005/2019

Publicação Nº 4435831

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO N. 005/2019

08-12-2021

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.472/0001-85, com sede na Praça João Macagnan, n. 322, Município de Água Doce – SC neste ao representada por sua Presidente, Senhor ALEX MATHEUS PIAIA, portador do CPF/MF sob o nº 089.975.849-52, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2019, originário do Processo Administrativo n. 003/2019, Dispensa de Licitação n. 003/2019, com fulcro na Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2019, nos termos da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de aproximadamente R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais. Os quais serão pagos diretamente para a CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam válidas todas as demais cláusulas do Contrato n. 005/2019, salvo disposição em contrário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em três vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas instrumentais.

Água Doce – SC, 08 de dezembro de 2022.

Alex Matheus Piaia Presidente da Câmara Municipal Água Doce Contratante	Willian Perondi Willian & Arthur Informática Ltda - ME Contratada

TESTEMUNHAS:

Nilza Aparecida Mendes Odin
CPF n.º 501.934.659-49

Gustavo Mendes Corrêa Rocha
CPF n.º 015.101.309-85

Tiago Grando
Advogado OAB/SC 31.404

TERMO ADITIVO 005/2022

Publicação Nº 4436505

TERMO ADITIVO N.º 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 03/2020, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de AGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, órgão Legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.405.472/0001-85, com sede Praça João Macagnan, 322, CEP 89654-000, na cidade de AGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALEX MATHEUS PIAIA, portador do CPF/MF sob o nº 089.975.849-52, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 03/2020, celebrado em 2020, originário do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 001/2020, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 03/2020, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.014,16 (seis mil quatorze reais e dezesseis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R$ 501,18
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R$ 0,00
Serviços de Votação Eletrônica Off-line	R$ 0,00

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de agosto de 2022), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.
Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 84,97).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.014,16 (seis mil quatorze reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 501,18, cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 202.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 03/2020, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Água Doce – SC, 08 de dezembro de 2022.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO 006/2022 AO CONTRATO 006/2021

Publicação Nº 4436508

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO N. 006/2021

08.12.2022

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.472/0001-85, com sede na Praça João Macagnan, n. 322, Município de Água Doce – SC neste ao representado por seu Presidente Senhor ALEX MATHEUS PIAIA, portador do CPF/MF sob o nº 089.975.849-52, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43, localizada na Rua Presidente Kennedy, 60, 1.º andar, e com endereço para correspondência na Rua Antônio Carlos Altemburger 240, Município de Treze Tílias, SC, neste ato devidamente representada por seu Diretor Administrativo, Senhor Fernando Lopes de Lima, brasileiro, solteiro, CPF/MF sob o nº 026.712.869-02 e RG 3.431.700, com endereço na Rua José Bonifácio, 186, centro, na cidade de Treze Tílias – SC, denominada CONTRATADA, que de comum acordo celebram o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A cláusula primeira do Contrato nº 006/2021 de 03-11-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Valor mensal	TOTAL
01	Programa de 5 minutos todas as terças-feiras com a veiculação entre às 07h10min às 07h50min, gravado e editado, com a residência da câmara, membros da mesa diretora ou vereadores sobre assuntos da sessão realizada. - Programa de 5 minutos todas as terças-feiras com a veiculação entre às 07h10min às 07h50min, gravado e editado, com a presidência da câmara, membros da mesa diretora ou vereadores sobre assuntos da sessão realizada.	Meses	12	R$522,00	R$6.264,00
02	Programa de 10 minutos semanais, todos os sábados às 12h00min, (meio dia), com os vereadores previamente definidos pelos membros da mesa diretora, onde estarão destacando os assuntos de relevância da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce. - Programa de 10 minutos semanais, todos os sábados às 12h00min, (meio dia), com os vereadores previamente definidos pelos membros da mesa diretora, onde estarão destacando os assuntos de relevância da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.		12	R$1.085,00	R$13.020,00

03	Inserções semanais com veiculação de segunda-feira à sexta-feira, para anunciar serviços de necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, ou da comunidade. (Convites para audiência pública, chamadas para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, que tenham previsão legal no estatuto social - Inserções semanais com veiculação de segunda-feira à sexta-feira, para anunciar serviços de necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, ou da comunidade. (Convites para audiência pública, chamadas para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, que tenham previsão legal no estatuto social		12	R$534,50	R$6.414,00
	TOTAL			Mensal R$2.141,50	Período R$25.698,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Contrato é de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo no seu término ser renovado, desde que mantidas as condições originais. De acordo com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem como estão podendo desde que presente o interesse público serem alteradas, por um novo Termo Aditivo.
E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assinam.

Água Doce, (SC), 08 de dezembro de 2022.

ALEX MATHEUS PIAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO LOPES DE LIMA
RÁDIO TROPICAL FM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nilza Aparecida Mendes Odin
CPF n.º 501.934.659-49

Gustavo Mendes Corrêa Rocha
CPF n.º 015.101.309-85

Tiago Grando
Advogado OAB/SC 31.404

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

Publicação Nº 4435547

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019.

4º TERMO ADITIVO (Termo Aditivo n° 004/2022) AO CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE AGUA DOCE E A EMPRESA INFO DIGITALLE.
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.472/0001-85, com sede na Praça João Macagnan, n. 322, Município de Água Doce – SC neste ao representado por seu Presidente Senhor ALEX MATHEUS PIAIA, portador do CPF/MF sob o nº 089.975.849-52.
CONTRATADA:
INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, celebram o presente instrumento contratual, conforme clausulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epigrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Contrato terá vigência de um ano, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 6.222,72 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 518,56 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 430,68 pelo item 1.1, e R$ 87,88 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

ÁGUA DOCE, 08 de dezembro de 2022.

Alex Matheus Piaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce-SC
Contratante

Info Digitalle
Contratada - José da Silva

Nilza Aparecida Mendes Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha CPF n.º 501.934.659-49 CPF n.º 015.101.309-85

Tiago Grando
Advogado OAB/SC 31.404

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2022

Publicação Nº 4436047

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	LAVAGEM E BORRACHARIA COLINA LTDA – ATA REG. PREÇO N°57/2022
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.
Valor:	R$ 294.150,00(duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais)
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº 101/2022 Pregão Presencial. Nº.43/2022.
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 27 de dezembro de 2022	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATO Nº96/2022

Publicação Nº 4436753

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	96/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada. :	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – (CVC)
Valor:	R$ 36.599,04(trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; 02/01/2023 a 31/12/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de dezembro de 2022.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 444/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436577

PORTARIA Nº 444/2022 De 28 de dezembro de 2022	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10656	ADRIANO MARCOS MUSCOPF	MOTORISTA	01.02.2021 a 31.01.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
11025	ALEXANDRO FISTAROL	MOTORISTA	25.10.2021 a 24.10.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10860	ANA RITA BARELA	DIRETOR DE ESCOLA	20.02.2021 a 19.02.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10636	ANDREIA GAZZOLA	PROFESSOR MAG II	09.01.2021 a 08.01.2022	28.12.2022 a 11.01.2023 = 15 DIAS
10650	CARLA RAUBER	PROFESSOR MAG II	21.01.2021 a 20.01.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10924	CASSIANO MEZZOMO	SECRETARIO	01.03.2021 a 28.02.2022	28.12.2022 a 06.01.2023 = 10 DIAS
10641	CLEIDINARA HILLESHAIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	16.01.2021 a 15.01.2022	28.12.2022 a 06.01.2023 = 10 DIAS
10652	DANIELI TERESINHA HERBERT	PROFESSOR MAG- II	21.01.2021 a 20.01.2022	28.12.2022 a 16.01.2023 = 20 DIAS
10631	DIVANETE FERRI SCHUSSLER	PROFESSOR MAG- II	08.01.2021 a 07.01.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10649	EDICLEA FATIMA CORSO DAMO	PROFESSOR MAG - II	21.01.2021 a 20.01.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10362	GESSI MARIA MACHADO DOS SANTOS MORAIS	DIRETOR DE ESCOLA	09.01.2021 a 08.01.2022	28.12.2022 a 06.01.2023 = 10 DIAS
234	GIOVANA SALETE GUGEL	PROFESSOR MAG - II	20.11.2021 a 19.11.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
218	JANICE FATTIO SEIDEL	PROFESSOR MAG - II	27.03.2020 a 26.03.2021	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10630	JOICE PITT	PROFESSOR MAG - II	08.01.2021 a 07.01.2022	28.12.2022 a 11.01.2023 = 15 DIAS
10653	JULHANA PEREIRA PRICHOA	PROFESSOR MAG - II	21.01.2021 a 20.01.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
10648	KELLI MEZZAROBA	PROFESSOR MAG - II	05.02.2021 a 04.02.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
251	LUIZA CALEGARI	PROFESSOR MAG - I	08.02.2021 a 07.02.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
284	NOELI GIONGO BRAGHINI	PROFESSOR MAG - I	31.07.2021 a 30.07.2022	28.12.2022 a 26.01.2023 = 30 DIAS
66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	PROFESSOR MAG - I	02.01.2021 a 01.01.2022	28.12.2022 a 06.01.2023 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 28 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº331/2022

Publicação Nº 4436165

DECRETO Nº 331/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº162/2022, na modalidade de "Pregão Presencial Registro de Preços " nº 66/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e Materiais de Higiene no valor global de R$ 18.784,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Comércio de Máquinas e Materiais Pereira Ltda - COMAPE para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 27 de dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº174/2022

Publicação Nº 4436846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 200B10E8C071A31D1320EB03E9D9C27B1CFB0A1E

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 174/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : MAYKELEN LANZARIN PEGORINI VICENTE

Objeto ..... : Prestação de Serviços Técnicos em Informática, para manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos de informática e e-mails necessários para o desenvolvimento do conjunto de atividades dos diversos setores do Município de Águas Frias.

Valor ..... : R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)

Vigência ..... : Início :02/01/2023 Término : 31/12/23

Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 64/2022

Processo ..... : 165/2022

AGUAS FRIAS, 27 de dezembro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 4435440

PORTARIA Nº 42/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, conforme período aquisitivo de trabalho para serem gozadas, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Adelir Gonçalves	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Adriana Aparecida Guadagnin da Silva	08/03/2022 a 07/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Agostinho Ronsoni	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Alcione Regina Colla	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Anita Daga	10/01/2022 a 09/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023	15 dias
Ariberto Cittadella	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 16/01/2023	15 dias
Carlos Alberto Daga	03/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2023 a 21/01/2023	20 dias
Cheila Farias	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Claodete Maria Terribelle	31/03/2021 a 30/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Claudinei Gonçalves da Silva	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Claudir Hibner	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Cristian Citadella	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Cristiane Rottava Busatto	01/02/2013 a 31/01/2014	03/01/2023 a 17/01/2023	15 dias
Dilvane Cardoso da Silva Carvalho	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2022 a 16/01/2023	15 dias
Dionei Da Rosa	03/02/2021 a 02/02/2022	16/01/2023 a 30/01/2023	15 dias
Dirce Rampi	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Dirceu Cassol	03/02/2020 a 02/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Edineia Ferreira de Mello	08/03/2022 a 07/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Eduardo Bruxel	05/04/2022 a 04/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Elenice Della Costa	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2023 a 16/01/2023	15 dias
Eliana Santin	02/06/2021 a 01/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Eliezer Michael Ferreira	13/07/2022 a 12/07/2023	17/01/2023 a 31/01/2023	15 dias
Elio Camilo Cassol	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Elisangela Oliveira Cassol	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	15 dias
Elise de Oliveira	16/02/2019 a 15/02/2020	17/01/2023 a 31/01/2023	15 dias
Elisete Fernanda Giacomin	15/07/2022 a 14/07/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Elizangela da Silva	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Fabio Jardel Moro	15/06/2021 a 14/06/2022	16/01/2023 a 14/02/2023	30 dias
Fatima Maria Scapin	15/03/2022 a 14/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Fernanda Glaucia da Silva	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2022 a 31/01/2023	30 dias
Fernanda Paula dos Santos	17/03/2021 a 16/03/2022	17/01/2023 a 05/02/2023	20 dias
Franciele Dayana de Carli	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Francisco Santin	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias

Gilmar Giacomin	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Henrique Daga	12/01/2022 a 11/04/2023	17/01/2023 a 31/01/2023	15 dias
Hilda Gabriela da Silva Wagner	09/02/2021 a 08/02/2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15 dias
Iliandra Bele Gonçalves	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Iliane Terezinha Detoni Gellen	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Ilson Cassol	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2023 a 21/01/2023	20 dias
Ilva Lisete da Silva	06/06/2021 a 05/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Ivete Rocha	14/08/2022 a 13/08/2023	02/01/2023 a 16/01/2023	15 dias
Jessica Daniela Grolf	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva	14/02/2021 a 13/03/2023	02/01/2023 a 11/01/2023	10 dias
Joseane Rech	06/02/2021 a 05/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Josiane Carla Moratelli Solducha	13/02/2022 a 12/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Josiane Suelen Kamin	22/12/2021 a 21/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023	30 dias
Katia Maria Pierozan	14/08/2022 a 13/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Kátia Regina Tessaro Cassol	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2023 a 18/01/2023	15 dias
Ledriana Minusculi Panis	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Leonice Teresinha Cavassini Cassol	13/01/2022 a 12/01/2023	03/01/2023 a 31/02/2023	30 dias
Liane Galão	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Liciane da Silva	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Lido Isoton	03/02/2021 a 02/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Lilian Andréa Morateli	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Lisiane Bortolanza	13/02/2021 a 12/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Lorete Druzian	01/02/2020 a 31/01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Luiz Tibes	01/02/2022 a 30/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Marcia Luiza Zwirtes	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2022 a 16/01/2023	15 dias
Marli da Rosa da Silva	14/08/2022 a 13/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Mayara Cenci	05/04/2021 a 04/04/2022	16/01/2023 a 30/01/2023	15 dias
Moises Daga	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Nelci Boaro	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Nelci Pizzatto	01/02/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Nilton Izoton	02/01/2021 a 01/01/2022	02/01/2023 a 21/01/2023	20 dias
Oldair Natal Citadella	12/04/2021 a 11/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Plinio Domingo Deotti	23/03/2022 a 22/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Rafaela Perim Rafaeli	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Renato Luiz Babinski	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Ruchele Mara Isoton	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 02/02/2023	30 dias
Sabrina da Silva	08/03/2022 a 07/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Sandra Solivo	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Sidiane Ferro Terribile	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Sidiane Maria Rottava Daga	13/02/2022 a 12/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Solange Maria Dambros Favaretto	14/03/2019 a 13/03/2020	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Susane Agostineto Bassani	03/06/2021 a 02/06/2022	16/01/2022 a 04/02/2023	20 dias
Teresinha Zandonai	29/06/2021 a 28/06/2022	18/01/2023 a 01/02/2023	15 dias

Vanessa Parise	02/01/2022 a 01/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Vanusa Cimone Rech Citadella	02/06/2021 a 01/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias
Vilmar Sagaz Gomes	20/07/2022 a 19/07/2023	17/01/2023 a 31/01/2023	15 dias
Willian Vicente	08/02/2022 a 07/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	30 dias

Parágrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 27 de dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2022

Publicação Nº 4436005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 162/2022
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 66/2022
Objeto:Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e Materiais de Higiene para equipar a oficina mecânica instalada na garagem municipal de Águas Frias para a realização da manutenção da frota dos veículos e máquinas.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA - COMAPE	1	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR	de 4 1/2 Pol. (114mm), potência de no mínima 1700W. Com duas Baterias 20V/60V 5.0 Ah. Rotação de 9.000 RPM. Sistema de embreagem eletrônica de desligamento automático quando é detectado um bloqueio. Motor sem escovas. Freio de segurança para a roda rapidamente quando o gatilho é liberado. Filtro extraível ajuda a bloquear a entrada de pó durante o uso e são podem ser retirados para limpeza. Interruptor liga/desliga com 2 modos requer 2 ações para ligar a ferramenta. Incluso: 1 und - Esmerilhadeira, 2 und - Bateria 5AH, 1 und - Carregador Rápido Bivolt, 1 und - Bolsa Para Transporte	2,00	2.180,0000	4.360,0000
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA - COMAPE	2	MACACO HIDRÁULICO 1 TON	para caixa de transmissão de veículos pesados e extrapesados. Capacidade: 1000 Kg. Massa aproximada (peso) 129,20 kg, Garantia - Capacidade de carga (kgf) 1.000 kgf, Altura mínima (mm) 307 mm, Altura máxima (mm) 845 mm. Com uma bandeja giratória grande (500 x 500 mm) com laterais móveis e removíveis. Mecanismo para ajuste de inclinação longitudinal da bandeja (para frente e para trás do macaco) em até 15°. Mecanismo para ajuste de inclinação transversal da bandeja (para a esquerda e para a direita do macaco) em até 15°. Trava de segurança (para limitar eventual descida acidental da bandeja)	2,00	4.670,0000	9.340,0000

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA - COMAPE	3	JOGO DE CABOS- KIT DIESEL PESADO E LEVE	é um conjunto de cabos adaptadores e cartões para habilitação de licenças, para utilização do Scanner 3 em utilitários a diesel, caminhões e ônibus. Composto por: 01 Cartão para habilitação da licença de utilização em utilitários a diesel (Diesel Leve), 01 Cartão para habilitação da licença de utilização em caminhões e ônibus (Diesel Pesado), 01 Cabo adaptador padrão Volvo c/ 8 pinos 01 Cabo adaptador padrão Volvo c/ 9 pinos, 01 Cabo adaptador padrão International c/ 6 pinos, 01 Cabo adaptador padrão Ford c/ 9 pinos 01 Cabo adaptador padrão Mercedes-Benz c/14 pinos, 01 Cabo adaptador padr	1,00	3.950,0000	3.950,0000
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA - COMAPE	4	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML		30,00	15,8000	474,0000
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA - COMAPE	5	CREME DESENGRAXANTE	com esfoliante para limpeza das mãos, quantidade de no mínimo 2 kg. Embalagem tipo pote plástico com tampa.	15,00	44,0000	660,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA - COMAPE	18.784,0000

Valor Total Homologado R$: 18.784,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Intime-se

Águas Frias - SC, 27 de dezembro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

DECRETO Nº 332/2022

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO DA RECEITA, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o desdobramento das receitas previstas no Orçamento do Município, Administração Direta, e Fundos, em metas bimestrais de arrecadação, atendendo o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 2º - A receita prevista para o exercício financeiro de 2023 e a expectativa de arrecadação bimestral estão dispostos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica homologado o demonstrativo da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, atendendo o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - A Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 estão dispostos no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ANEXO I DO DECRETO nº 332/2022

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2023 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (Art. 8º - LC 101)

R$ 1,00

UNIDADE GESTORA: Município de Águas Frias

Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2.205.067**	**2.564.165**	**1.939.368**	**2.417.535**	**2.359.873**	**2.135.137**	**2.466.372**	**2.043.285**	**2.004.426**	**1.948.722**	**2.158.431**	**2.680.879**	**26.923.260**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.136	2.148.087	1.566.995	1.905.979	1.874.960	1.746.775	2.069.990	1.669.909	1.636.863	1.570.140	1.781.124	2.278.541	22.049.500
1.501 - Outros Recursos Não Vinculados	47.985	57.260	41.770	50.807	49.980	46.563	55.178	44.514	43.633	41.854	47.478	60.738	587.760
1.540 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Tra	246.090	259.737	211.522	249.793	245.852	220.968	212.747	209.281	204.298	208.722	209.198	225.292	2.703.500
1.550 - Recursos Salário Educação	24.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	16.000	16.000	191.000
1.552 - Transf. Recursos FNDE - PNAE	-	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	-	56.000
1.553 - Transf. Recursos FNDE - PNATE	-	-	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	56.000
1.569 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	500
1.576 - Transf. Estado Pro. Ed. - Transporte Esc	-	-	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	144.000
1.660 - Transf. recursos do Fundo Nacional Ass	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	213.000
1.661 - Transf. recursos do Fundo Estadual Ass	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.541	7.549	90.500
1.704 - Transf. da União Compensação Finance	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.333	23.337	280.000
1.708 - Transf. da União Compensação Finance	-	-	-	-	-	1.250	-	-	-	-	-	1.250	2.500
1.750 - Recursos Cont. Int. Dom. Eco. - CIDE	8.375	-	-	8.375	-	-	8.375	-	-	8.375	-	-	33.500
1.751 - Recursos Cont. Custeio Ser. Ilum. Públi	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.337	160.000
1.752 - 7004 - Recursos Vin. Transito - Polícia M	935	935	935	935	935	935	935	935	935	935	935	940	11.225
1.752 - 7005 - Recursos Vin. Transito - Polícia C	935	935	935	935	935	935	935	935	935	935	935	940	11.225
1.752 - 7006 - Recursos Vin. Transito - Prefeitur	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.004	1.006	12.050
1.755 - Recursos Alienação de Bens/Ativos	10.000	10.000	10.000	90.000	79.500	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	269.500
1.759 - 7003 - FIA Imposto de Renda	-	-	-	3.500	500	500	500	500	500	500	500	500	7.500
1.799 - Outras Vinculações Legais	3.650	3.650	3.650	3.650	3.650	3.650	3.650	3.650	3.700	3.700	3.700	3.700	44.000
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	**1.191**	**1.191**	**1.191**	**1.191**	**1.191**	**1.191**	**1.191**	**101.191**	**301.191**	**301.191**	**651.191**	**651.199**	**2.014.300**
1.501 - Amortização de Empréstimos	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.191	1.199	14.300
1.754 - Recursos Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	100.000	300.000	300.000	650.000	650.000	2.000.000
TOTAL RECEITAS	**2.206.258**	**2.565.356**	**1.940.559**	**2.418.726**	**2.361.064**	**2.136.328**	**2.467.563**	**2.144.476**	**2.305.617**	**2.249.913**	**2.809.622**	**3.332.078**	**28.937.560**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde													
Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL
RECEITAS PRIMÁRIAS	**92.316**	**92.316**	**92.316**	**92.316**	**92.316**	**92.316**	**92.316**	**92.316**	**92.317**	**92.317**	**92.317**	**92.321**	**1.107.800**
1.600 - Transf. Fundo a Fundo SUS/União (Bloc	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.333	66.337	796.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo SUS/União (Bloc	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	100
1.604 - Transf. SUS/União Vencimento ACS e A	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	10.625	127.500
1.621 - Transf. Fundo a Fundo do SUS/Estado	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	15.350	184.200

TOTAL RECEITAS CONSOLIDADO	**2.298.574**	**2.657.672**	**2.032.875**	**2.511.042**	**2.453.380**	**2.228.644**	**2.559.879**	**2.236.792**	**2.397.934**	**2.342.230**	**2.901.939**	**3.424.399**	**30.045.360**

Águas Frias, SC - 27 de dezembro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
Contador - C.R.C. 023541/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ANEXO II DO DECRETO Nº 332/2022

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º - LC 101) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS	2.298.574	3.130.146	3.193.671	3.711.814	4.132.793	4.169.037	4.534.016	4.092.523	4.002.156	3.480.802	3.720.841	3.750.940	30.045.360
- METAS DE RECEITAS	2.298.574	2.657.672	2.032.875	2.511.042	2.453.380	2.228.644	2.559.879	2.236.792	2.397.934	2.342.230	2.901.939	3.424.399	30.045.360
- SALDO MÊS ANTERIOR	-	472.474	1.160.796	1.200.771	1.679.414	1.940.393	1.974.137	1.855.731,1	1.604.223	1.138.571	818.902	326.541	(0,0)
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Aguas Frias													
1 - Pessoal e Encargos	**668.166**	**588.166**	**588.166**	**629.666**	**629.666**	**629.666**	**909.416**	**629.666**	**629.666**	**629.666**	**629.666**	**1.014.574**	**8.176.150**
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	650.000	570.000	570.000	610.000	610.000	610.000	885.000	610.000	610.000	610.000	610.000	990.150	7.935.150
1.2 - Inativas e Pensionista	11.000	11.000	11.000	12.500	12.500	12.500	17.250	12.500	12.500	12.500	12.500	17.250	155.000
1.3 - Transferencia a Consóricos Públicos	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.166	7.174	86.000
2 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA	**4.000**	**4.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.400**	**8.400**	**8.400**	**8.400**	**8.400**	**50.000**
2.1 - Juros e Encargos da Dívida	4.000	4.000	-	-	-	-	-	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	50.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**551.953**	**685.953**	**679.453**	**684.453**	**683.953**	**681.453**	**684.588**	**681.453**	**682.953**	**682.453**	**683.453**	**664.432**	**8.046.550**
3.1 - Trnasferências a Instituições Privadas sem F	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.100	27.150	325.250
3.2 - Recolhimento do PASEP	20.500	24.500	18.000	23.000	22.500	20.000	23.135	20.000	21.500	21.000	27.000	32.000	273.135
3.3 - Outras Despesas Correntes	500.000	630.000	630.000	630.000	630.000	630.000	630.000	630.000	630.000	630.000	625.000	600.915	7.395.915
3.4 - Transferencia a Consórcios Públicos Mediant	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.337	2.343	28.050
3.5 - Aplicação Direta Consórcios Públicos	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.016	2.024	24.200
4 - INVESTIMENTOS	**118.825**	**143.825**	**232.875**	**219.375**	**371.375**	**381.375**	**521.875**	**459.875**	**975.160**	**759.875**	**1.505.375**	**1.360.050**	**7.049.860**
4.1 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Ve	-	-	15.000	-	-	15.000	-	-	15.000	-	-	10.000	**55.000**
4.2 - Construção de Auditório e Sala de Reunião A	-	-	-	-	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	**500.000**
4.3 - Aquisição de Imóvel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000	55.000	**110.000**
4.4 - Ampliação e Melhoria na Estrutura Física da	21.950	21.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**43.900**
4.5 - Aquisição de veículo para o transporte escola	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000	**100.000**
4.6- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para	-	-	11.000	-	-	11.000	-	-	11.000	-	-	10.000	**43.000**
4.7 - Construção de Ginásio de Esporte/Centro de	-	-	50.000	-	50.000	-	50.000	-	-	50.000	-	-	**200.000**
4.8 - Construção/Reformas e Melhorias de Abrigo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	**50**
4.9 - Reforma e Ampliação da Rede Física da Créc	20.000	15.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**35.000**
4.10 - Construção/melhorias e ampliação de parqu	-	-	-	4.000	-	-	-	3.000	-	-	-	-	**7.000**
4.11 - Aquisição de equipamentos e mobiliários pa	-	-	-	-	6.000	-	-	-	-	6.000	-	-	**12.000**
4.12 - Aquisição de equipamentos e material perma	-	-	-	-	-	3.500	-	-	-	-	3.500	-	**7.000**
4.13 - Construção/ampliação de centros esportivos	-	-	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	30.000	-	-	**230.000**
4.14 - Construção de Santuário na Linha XV de No	-	-	-	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	**30.000**
4.15 - Edificação/Ampliação de espaço físico para	-	-	-	-	-	-	-	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	**350.000**
4.16 - Aquisição de veículos, equipamentos e mob	-	-	15.000	-	-	20.000	-	-	20.000	-	-	15.000	**70.000**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4.17 - Construçã/melhorias e ampliação da estrutu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	**10.000**
4.18 - Construção/Melhorias de Unidades Habitaci	-	-	-	-	-	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	**150.000**
4.19 - Construção/Melhorias de Unidades Habitaci	-	-	-	-	-	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	**150.000**
4.20 - Perfuração de Poços Artesianos com Instala	-	-	-	13.500	-	-	-	-	-	13.500	-	-	**27.000**
4.21 - Aquisição de Máquinas, Equipamentoe Veíc	-	-	-	65.000	-	-	-	70.000	-	-	-	65.000	**200.000**
4.22 - Apoio a Telefonia e Internet na Area Rural d	-	-	-	-	8.500	-	-	-	-	8.500	-	-	**17.000**
4.23 - Pavimentação de Vias Urbano	-	-	-	-	200.000	-	200.000	-	212.285	-	500.000	500.000	**1.612.285**
4.24 - Construção de Ciclovias e Passeios Púnblic	-	-	25.000	-	-	25.000	-	-	30.000	-	-	29.000	**109.000**
4.25 - Construção de Portal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000	50.000	**150.000**
4.26 - Ampliação de melhorias na Praça Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	75.000	75.000	75.000	35.000	**260.000**
4.27 - Edificação para cobertura de rua na sede do	-	-	-	-	-	-	-	-	75.000	75.000	75.000	35.000	**260.000**
4.28 - Edificações para Barrações Industriais	-	-	-	-	-	-	115.000	-	-	115.000	-	-	**230.000**
4.29 - Aquisição de Máquinas, Equipamento, Cam	-	-	10.000	-	-	150.000	-	-	150.000	-	-	20.000	**330.000**
4.30 - Pavimentação de Estradas Vicinais	70.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	500.000	199.125	**1.669.125**
4.31 - Demais Investimentos e Transf. a Cons./Tra	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	**82.500**
5 - PAGAMENTO DA DÍVIDA	**50.000**	**50.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**70.000**	**70.000**	**70.000**	**70.000**	**70.000**	**450.000**
5.1 - Pagamento da Dívida e Encargos	50.000	50.000	-	-	-	-	-	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	**450.000**
6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**26.000**	**26.000**
6.1 - Riscos Fiscais - Intempéries	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.000	**16.000**
6.2 - Riscos Fiscais - Surtos Epidêmicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000	**10.000**
Despesa Total Mensal	**1.392.944**	**1.471.944**	**1.500.494**	**1.533.494**	**1.684.994**	**1.692.494**	**2.115.879**	**1.849.394**	**2.366.179**	**2.150.394**	**2.896.894**	**3.143.456**	**23.798.560**
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde													
1 - Pessoal e Encargos	**156.958**	**141.958**	**141.958**	**141.958**	**151.958**	**151.958**	**216.958**	**151.958**	**151.958**	**151.958**	**151.958**	**239.462**	**1.951.000**
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	155.000	140.000	140.000	140.000	150.000	150.000	215.000	150.000	150.000	150.000	150.000	237.500	**1.927.500**
1.2 - Transferencia a Consórcios Públicos	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.958	1.962	**23.500**
2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**168.916**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.166**	**248.524**	**2.899.100**
2.1 - Outras Despesas Correntes	120.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.000	165.300	**1.935.300**
2.2 - Trnasferências a Instituições Privadas sem F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	**50**
2.3 - Transferencias a Consórcios Públicos Media	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.166	1.174	**14.000**
2.4 - Aplicação Direta Consórcios Públicos	47.750	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	82.000	**949.750**
3 - INVESTIMENTOS	**10.216**	**15.216**	**10.216**	**216**	**10.216**	**216**	**216**	**130.216**	**216**	**14.316**	**216**	**5.224**	**196.700**
3.1 - Ampliação, melhorias e reformas nas Unidad	10.000	15.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**25.000**
3.2 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobili	-	-	10.000	-	10.000	-	-	130.000	-	14.100	-	5.000	**169.100**
3.3 - Outros investimentos	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	224	**2.600**
Despesa Total Mensal	**336.090**	**405.340**	**400.340**	**390.340**	**410.340**	**400.340**	**465.340**	**530.340**	**400.340**	**414.440**	**400.340**	**493.210**	**5.046.800**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias														
1 - Pessoal e Encargos	**65.000**	**60.000**	**60.000**	**65.000**	**65.000**	**70.000**	**65.000**	**65.000**	**65.000**	**65.000**	**65.000**	**70.050**	**780.050**
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	65.000	60.000	60.000	65.000	65.000	70.000	65.000	65.000	65.000	65.000	65.000	70.000	**780.000**
1.2 - Transferencia a Consórcios Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	**50**
2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.066**	**32.124**	**384.850**
2.1 - Outras Despesas Correntes	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	28.900	**346.800**
2.2 - Trnasferências a Instituições Privadas sem F	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.333	2.337	**28.000**
2.3 - Transferencias a Consórcios Públicos Mediar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	**50**
2.4 - Aplicação Direta Consórcios Públicos	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	837	**10.000**
3 - INVESTIMENTOS	**-**	**-**	**-**	**11.500**	**-**	**-**	**-**	**11.500**	**-**	**-**	**-**	**12.100**	**35.100**
3.1 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para	-	-	-	11.500	-	-	-	11.500	-	-	-	12.000	**35.000**
3.2 - Transferencias a Consórcios Públicos mediar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	**50**
3.3 - Aplicação Direta Consórcios Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	**50**
Despesa Total Mensal	**97.066**	**92.066**	**92.066**	**108.566**	**97.066**	**102.066**	**97.066**	**108.566**	**97.066**	**97.066**	**97.066**	**114.274**	**1.200.000**
DESPESAS TOTAIS CONSOLIDADO	**1.826.100**	**1.969.350**	**1.992.900**	**2.032.400**	**2.192.400**	**2.194.900**	**2.678.285**	**2.488.300**	**2.863.585**	**2.661.900**	**3.394.300**	**3.750.940**	**30.045.360**

Obs. Na projeção das despesas os recursos de superávit financeiro relativo ao exercício de 2022 não estão previstos, sendo que o desdobramento da despesa foi realizado antes do encerramento do exercício de 2022.

Águas Frias - SC, 27 de dezembro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
Contador - C.R.C. 023541/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 290/2022

Publicação Nº 4436013

DECRETO Nº. 290/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 700.617,63 (setecentos mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 700.617,63 (setecentos mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 700.617,63 (setecentos mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.065 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00 0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00 0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00 0541 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.597,46

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0025.2.064 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00 0540 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.696,00

12– HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.2.004 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00 0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00 0382 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(19) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(27) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0002.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
(36) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
(36) 3.1.90.00.00.00.00.00 2334 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(43) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00
(43) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.023 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ- ESCOLA
(54) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
(54) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.025 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
(60) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(60) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(75) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 824,17

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
(79) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.041 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(92) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.2.043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(106) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
26.846.0002.0.004 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
(112) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.243.0002.2.049 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR
(114) 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
Total ..... R$ 700.617,63

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 69.824,17 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.065 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00 0000- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

12– HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.2.004 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00 00382- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0002.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
(37) 3.3.90.00.00.00.00.00 2334 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.023 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ- ESCOLA
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
(58) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.025 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00 0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 824,17

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 440,00
(81) 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.560,00

Total ..... R$ 69.824,17

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 630.793,46 (seiscentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
0002 - Recursos Ordinários - 15% Saúde	0.1.02.0002	R$ 220.000,00
0541 - SUS União - Agentes Comunitários de Saúde - EC 120/2022	0.1.54.0541	R$ 34.597,46
0540 - SUS União - Agentes Comunitários de Endemias - EC 120/2022	0.1.54.0540	R$ 9.696,00
0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	0.1.00.0000	R$ 234.500,00
0001 - Recursos Ordinários - 25% Educação	0.1.01.0001	R$ 81.000,00
0018 - Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 70%	0.1.18.0018	R$ 51.000,00
Total		R$ 630.793,46

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Reduções introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 26 dezembro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 291/2022

Publicação Nº 4436017

DECRETO Nº. 291/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

	DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Anchieta passa a ser integrada pelos seguintes servidores titulares:
I – GLACIANA CRESTANI;
II – OTHAR ROSTIROLLA;
III – EDSON LUIZ BURATTI.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata este Decreto, na condição de suplentes, os seguintes servidores:
I – VANUSA CANTÚ;
II – ROBSON SWIRKE
III – JULIANA MARIA DRASZEWSKI.
Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.
Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo único. O membro titular da comissão permanente de licitação poderá ser reconduzido à função, respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 4º As funções de membro da comissão permanente de licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 122/2021, de 09 de junho de 2021.
Anchieta – SC, 27 de dezembro de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

DECRETO Nº. 292/2022

Publicação Nº 4436040

DECRETO Nº. 292/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura Municipal de Anchieta – SC, a senhora GLACIANA CRESTANI e o senhor NERI WILBRANTZ.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações, na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, os seguintes servidores:

I– OTHAR ROSTIROLLA;
II – EDSON LUIZ BURATTI;
III – JULIANA MARIA DRASZEWSKI.

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º As funções de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 27 de dezembro de 2022.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

Arabutã

Prefeitura

3.228

Publicação Nº 4437618

DECRETO Nº. 3328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES EM TURNO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ NO DIA 30/12/2022.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº. 94/1996 e 98/1996 e a Lei Estadual nº. 8.474/1991;
Considerando as comemorações alusivas ao final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o exercício da jornada de trabalho em turno único dos servidores municipais no dia 30/12/2022, a se realizar entre as 07:00 às 13:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), em 27 de Dezembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

3.229

Publicação Nº 4437622

DECRETO Nº 3329, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições da Lei Ordinária nº 167, de 17 de agosto de 2000 e as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a necessidade de renovação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para a permanência do Município no Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive para receber transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar passa a ter a seguinte composição:

I – Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:
a) Titular – Joana Carine Goldmeyer
b) Suplente – Glaucia Pottratz

II – Representantes das entidades docentes, discentes ou dos trabalhadores na área da educação:
a) titulares:
1) Michele Marciane Wasem, indicada pelo Grupo Escolar Paulo Freire;
2) Magali Cristina Laux Fassbinder, indicada pela Escola de Educação Infantil e Creche Municipal.

b) suplentes:
1) Leila Cristina Pichetti Lueckemeier, indicada pelo Pré-Escolar Cinderela,
2) Edina Patricia Nied Feruck, indicada pelo Núcleo Educacional Municipal de Nova Estrela.

III – representantes dos pais de alunos:
a) titulares:

1) Diane Arneide Heinrichs Kolling, indicada pela APP do Grupo Escolar Paulo Freire;
2) Carine Altmann Fedrizzi, indicada pela APP da Escola de Educação Infantil e Creche Municipal;

a) suplentes:
1) Geonice Maria Urmann Bortoletti, indicada pela APP do Núcleo Educacional Municipal Nova Estrela;
2) Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow, indicada pela APP do Pré-Escolar Cinderela.

IV – representantes de entidades civis organizadas:
a) titulares:
1) Loide Chimanko, indicada pela associação de Moradores de Nova Estrela;
2) Enelise Baller, indicada pela associação de Saúde de Arabutã-ASA.

b) suplentes:
1) Adriane Lohmann, indicada pela associação de Moradores de Nova Estrela;
2) Arlei Petry, indicado pela associação de Saúde de Arabutã-ASA.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros designados neste Decreto é de quatro anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, em 27 de dezembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

3.330

Publicação Nº 4437625

DECRETO Nº 3330, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 244, de 31 de março de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as seguintes representações e respectivos membros:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:
a) titulares:
1) Delsi Drimeier;
2) Jordana Elisa Tibolla.

b) suplentes:
1) Edinan Deuner;
2) Dirlete Berner.

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Elma Richter;
b) Suplente: Marta Helena Suzin Marini Ferri.
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Douglas Roberto Reckers;
b) Suplente: Marlene Weimer Wiltgen.

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Sílvia de Souza Salgadinho da Rocha;
b) Suplente: Edina Patricia Nied Feruck.

V - Representantes dos Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:
a) titulares:

1) Carine Altmann Fedrizzi;
2) Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow.

b) suplentes:
1) Josi Schimmelpfennig;
2) Andréia Schaefer Veruch.

VI - Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
a) titulares:
1) Marcieli Usinger Arend;
2) Adriana Camillo Coldebella Schnack.

b) suplentes:
1) Rogério Gil Kopsel;
2) Clarice Besler Deuner.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Raí Alan Lamb;
b) Suplente: Cléia Luciane de Castro.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Walmi Patzlaff;
b) Suplente: Rosali Schimmelpfennig.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27 de dezembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

3.331

Publicação Nº 4437628

DECRETO Nº 3031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 822/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais do Magistério Público os seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff

II- Representantes dos Professores da Rede Municipal:
Lise Mara Arend

III- Representantes dos Diretores Escolares:
Cléia Luciane Schatz de Castro

IV- Representantes do Conselho do FUNDEB:
Douglas Roberto Reckers

V- Representantes da Administração:
Leandro Luis Gusatto

VI- Representante do Departamento Jurídico:
Jackson Luiz Spellmeier

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições ao contrário.

Arabutã (SC), 27 de dezembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

3.332

Publicação Nº 4437632

DECRETO Nº 3332, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARABUTÃ-SC.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Resolve

Art. 1º - Aprovar a criação e organização dos Conselhos Escolares em todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Arabutã, de acordo com as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei no 9.394/96, que estabelecem o princípio da gestão democrática no ensino público.

Parágrafo Único – O Conselho Escolar, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado ao corpo diretivo da escola, com funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora, atuará em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino.

Art. 2º - No cumprimento de suas funções, o Conselho Escolar norteará suas ações pelos princípios da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, das normas legais vigentes, políticas educacionais e diretrizes emanadas dos órgãos executivo e normativo do Sistema Municipal de Educação de Arabutã.

Art. 3º - A organização do Conselho Escolar está amparada na participação de toda a comunidade escolar e da região na qual está inserida, por meio dos segmentos a serem representados:

I. Pais e/ou responsáveis;

II. Membros do magistério;

III. Direção;

IV. Demais Funcionários da unidade escolar;

V. Membros da comunidade da região.

Art. 4º - Compete ao Conselho Escolar:

I. Deliberar sobre as diretrizes e metas do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão, e avaliação, que envolvem suas ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

II. Propor alternativas de solução, prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho pedagógico, respeitando as normas legais vigentes;

III. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (rendimento escolar dos estudantes, indisciplina, evasão, aprovação, retenção, entre outros) buscando e propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

IV. Analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para a melhoria do desempenho dos professores, estudantes, direção, pais e servidores;

V. Atuar como instância que avalia e acompanha os encaminhamentos oriundos do Conselho de Classe, deliberar sobre o encaminhamento de recursos impetrados por estudantes, mães, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação, esgotados os processos de análise e deliberação previstos para o Conselho de Classe;

VI. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;

VII. Acompanhar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a Unidade Escolar;

VIII. Promover, anualmente, a avaliação da Gestão Escolar nos aspectos técnicos, administrativos e pedagógicos emitindo parecer, assinado pelos membros, sobre os resultados e ações do gestor escolar da instituição ao final de cada ano letivo, analisando o seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Político Pedagógico e do Plano de Gestão do mesmo;

IX. Articular-se com outros Conselhos Escolares, criando mecanismos de acompanhamento e execução das políticas educacionais e planos de desenvolvimento da escola;

X. Recorrer a instâncias superiores sobre questões que não se julgar apto a decidir e não previstas na legislação e no Regimento Escolar;

XI. Fiscalizar a gestão administrativa e financeira da Associação de Pais e Professores da instituição de ensino;

XII. Assessorar, apoiar e colaborar com o Gestor Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) o cumprimento das disposições legais;

b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;

c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pelo Gestor, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;

d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;

XIII. Estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola;

XIV. Auxiliar em atividades pedagógicas e de interação com as famílias;

XV. Viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da Unidade Escolar;

XVI. Organizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, o período e local da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar;

XVII. Apreciar e emitir decisões constando em ATA, sobre o desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em seu estatuto e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando cópia a Secretaria de Educação;

XVIII. Elaborar seu regimento interno de acordo com a legislação vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O Conselho Escolar, eleito a cada 02 (dois) anos, será constituído por um número de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) conselheiros de acordo com a realidade de cada escola, respeitando a proporcionalidade "pais/responsáveis/representantes da comunidade" e "direção/membros do magistério/demais funcionários." Sendo vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

§ 1º Os componentes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus segmentos mediante eleição direta e secreta sendo vedada a dupla representatividade.

§ 2º A direção da unidade de ensino integrará o Conselho Escolar representada pelo seu gestor na qualidade de membro nato.

§ 3º O Conselho Escolar elegerá o seu Presidente dentre os membros que o compõe em reunião de colegiado.

§ 4º A diretoria executiva do Conselho Escolar será constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário e suplentes.

§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que tiver três faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, sendo substituídos por seu suplente. Caso seja necessário convoca-se nova assembleia do segmento a ser substituído para nova eleição.

§ 6º O quórum mínimo para deliberações nas reuniões do Conselho Escolar será de 50% (cinquenta) mais 01 (um).

Art. 6º A eleição do Conselho Escolar será no mês de fevereiro ou março e o mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - A eleição para membros do Conselho Escolar ocorrerá em anos que não acontece o processo eleitoral da Associação de Pais e Professores – APP.

Art. 7º As deliberações do Conselho Escolar constarão em ata e serão tornadas públicas no âmbito da comunidade escolar.

Art. 8º A função do membro conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar a implantação, supervisionar e fiscalizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Arabutã e, respeitando a legislação vigente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. A eleição da primeira gestão do Conselho Escolar das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Arabutã a que se refere o art. 6º deste decreto, deverá ser realizada em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação do mesmo.

Parágrafo Único - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada por portaria da Secretaria de Educação e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar.

Art. 11. Para atender o que determina o parágrafo único do Art. 6º deste Decreto, o mandato da primeira gestão do Conselho Escolar das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Arabutã fica assim determinado:

a) Instituições de ensino que realizaram processo eleitoral da Associação de Pais e Professores em 2022 (dois mil e vinte e dois), farão a eleição dos representantes no mês de fevereiro ou março de 2023 com mandato de 2 ano, para não conciliar a próxima eleição com a Associação de Pais e Professores.

b) Instituições de ensino que realizaram processo eleitoral da Associação de Pais e Professores em 2021 (dois mil e vinte e um), farão a eleição dos representantes no mês de fevereiro ou março de 2023 com mandato de 1 ano, para não conciliar a próxima eleição com a Associação de Pais e Professores.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Arabutã, 27 de dezembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

PORTARIA 340/2022

Publicação Nº 4437254

PORTARIA Nº 340/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora KARINE FERNANDA DOMARADZKI, inscrita na matrícula sob nº. 6509, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Fica reduzido a 15 (quinze) dias o período de férias da mesma, em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 17 de janeiro de 2023.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 341/2022

Publicação Nº 4437258

PORTARIA Nº 341/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora CARINE ALTMANN FEDRIZZI, inscrita na matrícula sob nº. 6158, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro 2023, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 342/2022

Publicação Nº 4437261

PORTARIA Nº 342/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora SUSANA DEUNER, inscrita na matrícula sob nº 6391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 343/2022

Publicação Nº 4437263

PORTARIA Nº 343/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora CLEISI MARA HEINRICHS, inscrita na matrícula sob nº 6561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 344/2022

Publicação Nº 4437266

PORTARIA Nº 473/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora DARCILA SCHEER VEIRICH, inscrita na matrícula sob nº 5900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização férias, referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 345/2022

Publicação Nº 4437269

PORTARIA Nº 345/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora EVA DE LOURDES PITTAN JACOVAS, inscrita na matricula sob nº. 1376, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 13 de novembro 2021 a 12 de novembro 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 346/2022

Publicação Nº 4437272

PORTARIA Nº 346/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora ANELORI MARIA BASTIAN PINNOW, inscrita na matrícula sob nº. 5766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de julho 2021 a 09 de julho 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 347/2022

Publicação Nº 4437277

PORTARIA Nº 347/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora ROSEMERI DULSE HOFFMANN KASTER, inscrita na matrícula sob nº. 1050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Biblioteca, férias referentes ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2021 a 18 de setembro 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 348/2022

Publicação Nº 4437280

PORTARIA Nº 348/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA, inscrita na matrícula sob nº. 5834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 20201 a 01 de maio 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 349/2022

Publicação Nº 4437284

PORTARIA Nº 349/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor JAIR ROBERTO DEUNER, inscrito na matrícula sob nº. 5710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2021 a 16 de novembro 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 350/2022

Publicação Nº 4437286

PORTARIA Nº 350/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor ALCIDES GHERKE, inscrito na matrícula sob nº. 5288, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2021 a 12 de junho 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 351/2022

Publicação Nº 4437288

PORTARIA Nº 351/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora LUCIA BERNADETE PATZLAFF, inscrita na matrícula sob o nº 5289, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 352/2022

Publicação Nº 4437291

PORTARIA Nº 352/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, inscrito na matrícula sob nº. 5854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto 2021 a 31 de julho 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 353/2022

Publicação Nº 4437294

PORTARIA Nº 353/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor ANDRÉ LUIS WENTZ, inscrito na matrícula sob nº. 5577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 12 de março 2021 a 11 de março 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 354/2022

Publicação Nº 4437300

PORTARIA Nº 354/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MAICOL HENRIQUE KOPSEL, inscrito na matrícula nº 6471, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 355/2022

Publicação Nº 4437305

PORTARIA Nº 355/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor JAIR FASSBINDER, inscrito na matrícula nº 5449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida na alínea "a", inciso III, § 4º do art. 19 da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 356/2022

Publicação Nº 4437309

PORTARIA Nº. 356/2022

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de janeiro de 2023 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 27 de dezembro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
01		02	M- Daniel T- Marcio	03	M- Daniel T- Marcio	04	M- Daniel T- Marcio	05	M - Daniel T - Marcio	06	M- Daniel T- Marcio	07	M- Marcio T- Daniel
08	DANIEL	09	M- Daniel T- Marcio	10	M- Daniel T - Marcio	11	M - Daniel T - Marcio	12	M- Daniel T - Marcio	13	M- Daniel T - Marcio	14	M- Daniel T- Marcio
15	MARCIO	16	M- Daniel T - Marcio	17	M - Daniel T - Marcio	18	M- Daniel T - Marcio	19	M- Daniel T- Marcio	20	M - Daniel T - Marcio	21	M- Marcio T- Daniel
22	DANIEL	23	M- Daniel T - Marcio	24	M- Daniel T- Marcio	25	M- Daniel T- Marcio	26	M- Daniel T- Marcio	27	M- Daniel T- Marcio	28	M- Daniel T- Marcio
29	MARCIO	30	M- Daniel T- Marcio	31	M- Daniel T- Marcio								

PORTARIA 357/2022

Publicação Nº 4437311

PORTARIA Nº 357/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora IVETE MULLER LINO TEIXEIRA, inscrita na matricula sob nº. 6224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022, concedidas pela portaria nº 210 de 13 de julho de 2022 e suspensas pela portaria nº 228 de 02 de agosto de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 16 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 358/2022

Publicação Nº 4437314

PORTARIA Nº 358/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à ROSALI PATZLAFF SCHIMMELPFENNIG, inscrita na matricula sob nº 6431, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 janeiro de 2023, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 359/2022

Publicação Nº 4437317

PORTARIA Nº 359/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor CÉLIO LOURENÇO VIVAN MERLO, inscrito na matrícula sob nº 641, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho 2019 a 30 de junho 2020, concedidas pela Portaria nº 198 de 30 de junho de 2022 e suspensas pela Portaria nº 218 de 15 de julho de 2022, para serem gozadas no período de 02 a 16 de janeiro de 2023

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araranguá

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22-2022 - TP Nº 04-2022

Publicação Nº 4435929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F8C44A9605106C6F65B26D36346B4D3CF1A9E67

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
4/2022
Processo Administrativo: 22/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

389390 - ASPEKTO COMUNICACAO LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do SAMAE DE ARARANGUÁ.	SERVIÇO		1	R$350.000,00	R$350.000,00
					Total do Fornecedor:	R$350.000,00

Araranguá, 22 de dezembro de 2022.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 337

Publicação Nº 4437556

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, o senhor FERNANDO CLAUBER MANENTI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nomeado através da Portaria nº 120, de 02/05/2016, a partir de 16/12/2022.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2022.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338

Publicação Nº 4437557

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público o senhor, FERNANDO CLAUBER MANENTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, classificado no Concurso Público, Edital n° 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Nível XIII, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40h (quarenta horas) semanais, com vencimentos em Lei, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/12/2022.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339

Publicação Nº 4437565

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Servidores que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR, os seguintes servidores, em virtude do encerramento do contrato de trabalho temporário:

Servidor	Cargo	Término do Contrato
Ana Paula Cordeiro	Professora	20/12/2022
Andressa Vedovatto Rayzer	Professora	20/12/2022
Cibele Vigolo	Professora	20/12/2022
Elane Cardoso Dort	Professora	20/12/2022
Jordana Tasca Gonçalves	Professora	20/12/2022
Letícia Renata Verona	Professora	20/12/2022
Lucelia de Fatima Scheis Brandalise	Professora	20/12/2022
Marilde Ancilieiro Lidani	Professora	20/12/2022
Pablo Junior Nava	Professor	20/12/2022
Silvania de Camargo	Professora	20/12/2022
Taina Bolzon	Professora	20/12/2022
Thais Noeli Arigoni	Professora	20/12/2022
Neide Maria Gemeli	Professora	20/12/2022

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2022.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340

Publicação Nº 4437600

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação por Prazo Determinado, em virtude de licença para tratamento de saúde da Servidora VERA LUCIA GELAIN VIGOLO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo de PROFESSORA - GRADUAÇÃO, pelo período de 21/12/2022 a 05/01/2023.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2022.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2022

Publicação Nº 4436153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33DBBDA22AE37FB9C32AF31848AE30BC17FA9A1C

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO 0001/2022 AO CONTRATO Nº0038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, **RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.760.365/0001-78, com sede na Rua Pedro Andreazza º 100, Bairro Centro, Município de Videira – Estado de Santa Catarina., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, **ADÃO RENATO CESA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 443.588.229-91 e Carteira de Identidade nº 1.105.733, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0077/2022, Pregão Presencial Nº0033/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

OBJETO DO CONTRATO

CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

1. CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 - Fica aditivado o prazo do contrato nº 0038/2022, por mais 06(seis) meses, ou seja, de 1º /01/ 2023 a 30/06/2023, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.**1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME,
CNPJ nº. 10.760.365/0001-78,
ADÃO RENATO CESA
CPF n° 443.588.229-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA SERIGHELLI
CPF Nº: 044.849.119-22

AQUILINO FERRANTI
CPF 294.821.199-91

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D51F805C83EFDB30B09B7E9C626EA0BC1607E13

TERMO ADITIVO Nº 0002/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022
TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA CONSTRUTORA CIVILE LTDA

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:

CONSTRUTORA CIVILE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº23.492.368/0001-10, com sede na Rodovia SC 135 KM 131, Interior, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor, **ANDRÉ VAILATTI,** brasileiro, engenheiro Civil, Portador do CPF sob nº 059.447.949-50 e RG sob nº 5.026.845, Residente e domiciliado na Cidade de Pinheiro Preto - SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0006/2022, celebram o presente Termo Aditivo na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1.Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obras, com o devido

fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para realizar a reforma da cobertura do Mini Ginásio, Construção de depósito e Construção de banheiros na Escola Municipal Professora Jacy Falcheti - PROJAF, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos.

1.1.2. A prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência contratual, **por mais 30 (trinta) dias,** de acordo com a solicitação da contratada, e autorização do prefeito.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 30(trinta) dias, que agora se encerrará em **28 de janeiro de 2023.**
2.2. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em **28 de abril de 2023.**

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 26 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVILE LTDA
C.P.N.J. Nº23.492.368/0001-10
ANDRÉ VAILATTI
CPF Nº 059.447.949-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

TERMO ADITIVO Nº 0002/2022

Publicação Nº 4436205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AC062E9F0961906199A1660919EA2605A335A64

TERMO ADITIVO 0002/2022 AO CONTRATO Nº0006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, **RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.760.365/0001-78, com sede na Rua Pedro Andreazza º 100, Bairro Centro, Município de Videira – Estado de Santa Catarina., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, **ADÃO RENATO CESA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 443.588.229-91 e Carteira de Identidade nº 1.105.733, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0009/2022, Pregão Presencial Nº0007/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

OBJETO DO CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, CAMBAGEM E SERVIÇOS DE MONTAGEM PARA PNEUS NOVOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

1. CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 - Fica aditivado o prazo do contrato nº 0006/2022, por mais 06(seis) meses,

ou seja, de 1º /01/ 2023 a 30/06/2023, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3**.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME,
CNPJ nº. 10.760.365/0001-78,
ADÃO RENATO CESA
CPF nº 443.588.229-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA SERIGHELLI
CPF Nº: 044.849.119-22

LINDOMAR ELIAS WILPERT
CPF Nº: 028.724.939-56

TERMO ADITIVO Nº 0004/2022

Publicação Nº 4435324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6856AF97E28CCC9AAB9B520B45CAD88BB1475FB0

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO 0004/2022 AO CONTRATO Nº 0001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2020, PREGÃO PRESENCIAL 0001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Em decorrência do **Processo Licitatório Nº 0001/2020 - Pregão Presencial**, que fazem entre si, de um lado como **CONTRATADA, UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.590.884/0001-43, com sede na Rua Otto Boehm, nº 478, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e do outro lado como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA – FASM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV De Novembro, 26, Centro Na Cidade De Arroio Trinta, Estado Do Santa Catarina, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA,** Brasileira, casada, Professora, Portadora do CPF sob nº 715.611.539-15, Residente e domiciliada na Rua Orlando Zardo, SN, Centro de Arroio Trinta – SC, decidem de comum acordo, aditar o Contrato de Assistência à Saúde.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica Aditivado o prazo do contrato original, nº 0001/2020, por 12(doze) meses, iniciando em 1º/01/2023 e término 31/12/2023.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato 0001/2020, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta- SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA
CONTRATANTE

UNIMED DP ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43,
ROBSON DEVEGILLI
CPF nº 033.659.899-24
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO
CPF Nº: 934.260.891-49

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72 **De acordo:**

_____
Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC

TERMO ADITIVO Nº 0004/2022

Publicação Nº 4435305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE796B29F29A787DA3FC521AC16CB4F0C01B53B2

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO 0004/2022 AO CONTRATO Nº 0011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E LAURA TRANSPORTES E SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **LAURA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Natter, no bairro Interior, na cidade de Treze Tílias, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.749/0001-72, neste ato representada pela Senhora **VANESSA FELSNER NATTER**, Brasileiro, residente e domiciliado na Linha Natter, Interior do Município de Treze Tílias, Portadora do CPF sob nº 060.351.299-27 e CI sob nº 5.276.926 doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0009/2021, Pregão Presencial Nº 0003/2021, doravante denominado o processo, de acordo com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato nº 0011/2021, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato 0011/2021, permanecem inalteradas.

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta- SC, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANESSA FELSNER NATTER
CNPJ sob nº 33.652.749/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC

TERMO ADITIVO Nº 0005/2022

Publicação Nº 4436252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545EF3C166D97F1919C85B65667DD789F52C6868

TERMO ADITIVO 0005/2022 AO CONTRATO Nº 0045/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA MELLO TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **MELLO TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.208.323/0001-57, com sede na Rua Florianópolis, Nº 138, Bairro, Centro, na cidade de Salto Veloso– SC, neste ato representada pelo, Senhor **ADRIANO JOSÉ DE MELLO,** brasileiro, portador do CPF nº 049.593.549-25 e CI sob nº 4.978.720, residente e domiciliado no Município de Salto Veloso – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0079/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0032/2021,** Doravante denominado o processo, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuar o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, I, "b" e Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0045/2021, por 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado

pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

MELLO TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
CNPJ Nº 29.208.323/0001-57
ADRIANO JOSÉ DE MELLO
CPF Nº 049.593.549-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ERONI AP. SCHULLER BIAVA
CPF: 715.611.539-15

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 7856, DE 15/12/2022

Publicação Nº 4437075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7856, de 15 de Dezembro de 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde; e

CONSIDERANDO, a nona candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por Concurso Público JULIANA KOHNLEIN DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de ENFERMEIRA, sigla - ANS, constante do Anexo I, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLIX-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 15 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 15 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7857, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7857, de 16 de Dezembro de 2022.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da servidora pública municipal THALUANA SELVERO DE SOUZA,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora THALUANA SELVERO DE SOUZA, de matrícula funcional nº 448826-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (A).
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de ENFERMEIRO até então ocupado pela servidora acima mencionada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 16 de Dezembro de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7858, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7858 de 16 de Dezembro de 2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, o Ofício nº 90/2022 da secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora AMANDA SILVA COSTA DETTMER,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora AMANDA SILVA COSTA DETTMER, matrícula funcional 472786-01, do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Tenente Coronel Amaro de Medeiros Vasconcelos, até o dia 01/02/2023, contratado pela Portaria n.º 7437 de 20/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7859, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7859 de 16 de Dezembro de 2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, o Ofício nº 90/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor ANGELO STOFELA DUARTE MEDEIROS JUNIOR,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato do servidor ANGELO STOFELA DUARTE MEDEIROS JUNIOR, matrícula funcional 477931-00, do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Prof. Onorata Zonta Dalfovo, até o dia 01/02/2023, contratado pela

Portaria nº 7530 de 28/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7860, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7860 de 16 de Dezembro de 2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, o Ofício nº 90/2022 da secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora CAMILA LUANA DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora CAMILA LUANA DA SILVA, matrícula funcional 481971-00, do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Dona Julia Bonelli, até o dia 01/02/2023, contratado pela Portaria n.º 7529 de 25/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7861, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7861 de 16 de Dezembro de 2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 90/2022 da secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora LUANA COMIM,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora LUANA COMIM, matrícula funcional 457078-01, do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Pré Escolar Pequeno Príncipe, até o dia 01/02/2023, contratado pela Portaria n.º 7528 de 25/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 16 de Dezembro de 2022.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7862, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7862, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora CINARA MACHADO,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir CINARA MACHADO, matrícula funcional nº 5401-05 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7409, de 13/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7863, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7863, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora MICHELE CIPRIANI BUNDE,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir MICHELE CIPRIANI BUNDE, matrícula funcional nº 131270-01 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7616, de 03/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7864, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7864, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora ELIANA DOMINGOS BACURAU,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir ELIANA DOMINGOS BACURAU, matrícula funcional nº 152480-05 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7412, de 13/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7865, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7865, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora DRIELE KARINE MOSER MARCHI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir DRIELE KARINE MOSER MARCHI, matrícula funcional nº 175900-04 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7588, de 05/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7866, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7866, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora LENISE TEREZINHA MOSER PASQUALINI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir LENISE TEREZINHA MOSER PASQUALINI, matrícula funcional nº 443212-04 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7447, de 24/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7867, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7867, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora MEIKE FABIANE JANKE MICHELATTI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir MEIKE FABIANE JANKE MICHELATTI, matrícula funcional nº 452483-02 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7594, de 11/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7868, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7868, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora MAGDA REGEANE SILVA DE ALBUQUERQUE,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir MAGDA REGEANE SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº 470600-02 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7478, de 10/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7869, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7869, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora ORLEIDE JANUARIO DOS SANTOS MATOS,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir ORLEIDE JANUARIO DOS SANTOS MATOS, matrícula funcional nº 471534-00 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7434, de 20/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7870, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7870, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora LUANA KAROLINI OLIANI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir LUANA KAROLINI OLIANI, matrícula funcional nº 471585-01 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7678, de 08/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7871, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7871, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora RAFAELA CAPELARI SILVA,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir RAFAELA CAPELARI SILVA, matrícula funcional nº 471593-00 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7435, de 20/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7872, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7872, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora MAIARA LUIZA BERTRAM,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir MAIARA LUIZA BERTRAM, matrícula funcional nº 471615-01 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7439, de 20/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7873, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7873, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora RITA DE CÁSSIA FERRETTI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir RITA DE CASSIA FERRETTI, matrícula funcional nº 471640-00 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7448, de 24/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7874, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7874, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora RITA DE CASSIA FERRETTI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir RITA DE CASSIA FERRETTI, matrícula funcional nº 471640-01 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7516, de 18/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7875, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7875, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora SOLANGE GOBBI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir SOLANGE GOBBI, matrícula funcional nº 481440-00 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7494, de 25/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7876, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7876, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora JESSICA KLETTENBERG,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir JESSICA KLETTENBERG, matrícula funcional nº 481467-00 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7506, de 08/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7877, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7877, de 16 de Dezembro de 2022.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 16/12/2022, em relação à servidora MARIANA LUIZA AVI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir MARIANA LUIZA AVI, matrícula funcional nº 481483-00 do cargo temporário de PROFESSOR II, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7510, de 11/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 16 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7878, DE 16/12/2022

Publicação Nº 4437110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7878 de 19 de Dezembro de 2022.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal, do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CARLOS EDUARDO CORREA DE NEGREDO, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Apoio Operacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 19 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 19 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7879, DE 19/12/2022

Publicação Nº 4437111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7879 de 19 de Dezembro de 2022.
DISPENSA SERVIDORES DO REGISTRO DO PONTO ELETRONICO

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra (Lei Complementar n. 117/2011), o qual prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidores do registro de ponto e frequência;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados do controle de frequência por intermédio do registro do ponto eletrônico todos os servidores municipais, na presente data, no período vespertino, para participar do almoço de confraternização em virtude do encerramento do ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 19 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7880, DE 19/12/2022

Publicação Nº 4437112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7880 de 19 de Dezembro de 2022.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4513, de 19 de dezembro de 2022, que Autoriza abertura de processo seletivo n. 04/2022, destinado a atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal da administração direta e indireta município de Ascurra/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fazer parte da Comissão Especial para coordenar e executar todas as etapas do Processo Seletivo nº 04/2022, incluindo a elaboração e aplicação das provas, análise de recursos e publicações a serem realizadas, sendo o primeiro membro designado para presidência da mesma:

Nome	Cargo/função
Luise Petry Vahldick	Procurador
Gilson Cleidionei Dalmolin	Auxiliar Administrativo
Ketlin Braatz	Orientador Pedagógico
Mery Moser Pacheco	Auxiliar Administrativo
Diana Schmidt	Psicóloga

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 19 de Dezembro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 19 de Dezembro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 089/2022

Publicação Nº 4436207

DECRETO N.º 089/2022

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1718 de 16 de dezembro de 2022:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 1.327.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.123.0016.2.008 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
04.123.0013.2.005 – Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.01.01.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.01.19.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.01.01.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 328.000,00
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 117.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 – Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 360.000,00
3.1.90.00.00.00.03.38.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00
3.1.90.00.00.00.01.38.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.00.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.01.0081 – Recursos Educação 25% no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte de recurso 03.38.0001 – Manutenção Ações Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Exercício Anterior no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.19.0019 – Transferências do Fundeb 30% no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.02.0082 – Recursos Saúde 15% no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.050 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.000,00
04.123.0019.2.009 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.01.01.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
16.482.0064.1.008 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.38.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0079.2.033 – Assistência à Infância e Adolescência
3.3.50.00.00.00.01.00.0080 – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucr ..... R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0064.2.049 – Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2022

Publicação Nº 4436213

DECRETO Nº 090/2022

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1695 de 25 de maio de 2022:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0097.2.040 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2022

Publicação Nº 4436216

DECRETO N.º 091/2022

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1715 de 16 de dezembro de 2022:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 146.627,62 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
3.3.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.649,64
3.3.90.00.00.00.03.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 142.977,98

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte de recursos 03.34.0024 – Transferências de Convênios – Outros – Exercício Anterior no valor de R$ 142.977,98 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.649,64

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Publicação Nº 4436736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C54DD0715911612956AF4C8E6F00889F55F5D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: Contratação Da Associação Pública Denominada "Consórcio De Informática Na Gestão Pública Municipal (CIGA)" Para Que Esta Possa Disponibilizar Os Serviços De Tecnologia De Informação, No Âmbito Do Programa De Gestão Tributária, Em Conjunto Com Os Demais Municípios Pertencentes Ao Consórcio Público Criado Especificamente Para Este Fim.

CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
CNPJ: 09.427.503/0001-12
END: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto.

VALOR TOTAL CONTRATADO:

Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM. – R$ 752,88

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC – R$ 6.234,24

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 21/2022, em conformidade com a Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 27 dezembro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1 ADT - CTO 076/2022 - FMS

Publicação Nº 4437335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A87E9A57A9F6B88F6430B850FA408EE68A0C1352

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO DE FORNECIMENTO
TERMO Nº 076/2022 – FMS
Contratada: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ sob o n° 35.524.823/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet Livre para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
I - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do prazo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 15.697,00 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 78.487,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais), alterando o subitem 7.3.1 do contrato originário.

Balneário Camboriú, 27 de Dezembro de 2022.

ERICK VITTI ZANESCO FRIGO
FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CTO 092/2021

Publicação Nº 4437439

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N. 092/2021 – FMS
Contratada: POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o n° 04.040.912/0001-48
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços especializados nas áreas de: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Raio-x fixo para o Centro de Diagnose, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), alterando o subitem 3.1 do contrato originário.

Balneário Camboriú, 22 de Novembro de 2022.

JORGE ALBERTO RODRIGUES KONKEWICZ
POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CTO 094/2021

Publicação Nº 4437427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7CB68162CDADDA556A3666B43E4766DED8AAF34

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N. 094/2021 – FMS
Contratada: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 75.822.882/0001-70
Objeto: Contratação de Empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de raios-X, com fornecimento de limpeza, lubrificação, calibração, atualizações de software e hardware e fornecimento de peças se necessário, conforme estabelece Termo de Referência, para as Unidades: UPA-Nacões do município de Balneário Camboriú/SC
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 10.847,40 (dez mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 21.694,80 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

Balneário Camboriú, 22 de Novembro de 2022.

RENATO DOEMER
Paulo Doemer Manutenção de Equipamentos LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CTO 095/2021

Publicação Nº 4437431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B3C9A51945EEBF52A87A41083CC216F1AE2BF37

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N. 095/2021 – FMS
Contratada: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 75.822.882/0001-70
Objeto: Contratação de Empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de raios-X, com fornecimento de limpeza, lubrificação, calibração, atualizações de software e hardware e fornecimento de peças se necessário, conforme estabelece Termo de Referência, para as Unidades: UPA-BARRA do município de Balneário Camboriú/SC
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 10.847,40 (dez mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 21.694,80 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

Balneário Camboriú, 22 de Novembro de 2022.

RENATO DOEMER
Paulo Doemer Manutenção de Equipamentos LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CTO 104/2021 - FMS

Publicação Nº 4437195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD29B1AC7B73CB74890291D15B00E52A180AE657

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS TERMO 104/2021 - FMS
Contratada: PROMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA
CNPJ sob o n° 30.473.146/0001-15
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 4 (quatro) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 46 (quarenta e seis) meses alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário

Balneário Camboriú, 09 de Dezembro de 2022.

ERIK MESTRINER
PROMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CTO 107/2021 - FMS

Publicação Nº 4436864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 870E60FF020C2BF43CA6F30B80E6C62F98F02479

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS
TERMO 107/2021 – FMS
Contratada: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI
CNPJ sob o n° 12.554.791/0001-80

Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 3.791.756,40 (três milhões e setecentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 7.583.512,80 (sete milhões e quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de Dezembro de 2022.

RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI
CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

11 ADT - CTO 071/2019 - FMS

Publicação Nº 4437049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EAD57DCF2145EDA19B7454E788F0628C76174EC
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS - TERMO Nº 071/2019 – SSSM/FMS
Contratada: COELHO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ sob o n° 07.673.870/0001-70
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 4 (quatro) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 46 (quarenta e seis) meses alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.201.500,00 (hum milhão duzentos e um mil e quinhentos reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário

Balneário Camboriú, 19 de Dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MOREIRA RODRIGUES COELHO
Coelho Clínica Médica LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

13 ADT - CTO 127/2012

Publicação Nº 4436690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30E3896E36E8CB32C69ECA8607E1D8A30ECCBD12
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÁS INSTALAÇÕES DO P.A DA BARRA TERMO 127/2012 - FMS
Contratada: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI
CNPJ sob o n° 05.044.181/0001-71
Objeto: locação um imóvel em alvenaria, com 450,0m2 de área, constituída de uma sala comercial, com dois banheiros, localizado na BR 101, KM 137, nº 1500, Bairro da Barra, na cidade de Balneário Camboriú – SC
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 6 (seis) meses, passando o prazo contratual para 126 (cento e vinte e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do prazo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 147.387,84 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.187.260,54 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), alterando o subitem 7.3.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE PETRI
TALISMÃ ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 – PMBC COMPRASNET Nº 239/2022

Publicação Nº 4437175

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 – PMBC
COMPRASNET Nº 239/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES, CALÇADOS E EPIs.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE A SER OFERTADO AO CONTRATANTE
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 11/01/2023.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 021/2022 - FMAS

Publicação Nº 4435793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D9D667CB8CB6644E1C21769588A61C38A0D99D0

CONTRATO 021/2022 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FMAS
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
OBJETO: contratação de empresa para execução de muros e gradis para o Lara das Crianças
VALOR GLOBAL: R$ 395.636,48 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)
DESPESA: 745
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:

WALNEY AGILIO RAIMONDI

Balneário Camboriú/SC, 06/12/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CTO 122/2022 - FMS

Publicação Nº 4437126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EA5626159060E2C65C82A453046C944B0DC56BB

CONTRATO 122/2022 – FMS
PE Nº 031/2022 – FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JULIANA DA SILVA REICHERT
CPF: 34.061.163/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d ' água) em todas as Unidades Básicas, Especializadas e Hospital Municipal Ruth Cardoso do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 7.449,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
DESPESA: 203 265,276 e 904
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Balneário Camboriú/SC, 12/12/2022

Quadro Societário:

JULIANA DA SILVA REICHERT

JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI
Secretário de Compras

CTO 124/2022 - FMS

Publicação Nº 4437151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD9CB2D8370536F9803B52C048FD83FD6D69B7B1

CONTRATO 124/2022 – FMS
PE Nº 032/2022 – FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 38.504.819/0001-69
OBJETO: Aquisição de computador completo para a Unidade Especializada Centro de Diagnose, alocados na Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
DESPESA: 938
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Balneário Camboriú/SC, 14/12/2022

Quadro Societário:

FREDI RODRIGO PIMENTEL

FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Secretário de Compras

CTO 125/2022 - FMS

Publicação Nº 4436923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A73BA9AEC0355B67197427E9AC0EFC41E6D873DE

CONTRATO 125/2022 – FMS
DL Nº 032/2022 – FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 85.260.354/0001-28
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada, através de dispensa de licitação, para dar continuidade na prestação de serviços e estrutura necessária, que envolve a ferramenta software a ser utilizada no processamento de dados, assessoramento e gerenciamento de banco de dados - junto a Secretaria da Saúde e Saneamento Municipal, pelo período contratual de 180 (cento e oitenta) dias, ate finalização dos desdobramentos do processo administrativo com o atual sistema licitado.
VALOR GLOBAL: R$ 269.074,12 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais e doze centavos)
DESPESA: 824
PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

Balneário Camboriú/SC, 15/12/2022

Quadro Societário:

ALFREDO ROEDER JUNIOR

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2017022563

Publicação Nº 4436604

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 2017022563, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 068/2017, para apurar, mediante processo administrativo disciplinar, a existência de suposta conduta inadequada, praticadas pelo servidor M. R., ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no município de Balneário Camboriú, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o ARQUIVAMENTO do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretário de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2017025598

Publicação Nº 4436582

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 2017022598, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 096/2017, para apurar, mediante processo administrativo disciplinar, a existência de suposta conduta inadequada, praticadas pelo servidor J. R. V., ocupante do cargo de ENGENHEIRO, no município de Balneário Camboriú, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o ARQUIVAMENTO do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretário de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA 24.316/2020

Publicação Nº 4436649

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 24316/2020, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 073/2020, para apurar, mediante processo administrativo disciplinar, suposta conduta inadequada realizada pelo servidor M. F. M. L., ocupante de cargo de Professor, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a aplicação de pena de suspensão ao indiciado.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela aplicação da pena de SUSPENSÃO ao indiciado M. F. M. L., visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária, todavia tal condenação perde o objeto, tendo em vista a DEMISSÃO já exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 44.970/2020.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA 44.971/2020

Publicação Nº 4436653

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 44971/2020, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 061/2020, para apurar, mediante processo administrativo disciplinar, suposta conduta inadequada realizada pelo servidor M. F. M. L., ocupante de cargo de Professor, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a aplicação de pena de suspensão ao indiciado.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela aplicação da pena de SUSPENSÃO ao indiciado M. F. M. L., visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária, todavia tal condenação perde o objeto, tendo em vista a DEMISSÃO já exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 44.970/2020.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PE 175/2022 - PMBC - COMPRASNET 235/2022

Publicação Nº 4437303

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 – PMBC – Com lotes Exclusivos para Micro e Pequenas Empresas
COMPRASNET Nº 235/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses.
TIPO: Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10 de janeiro de 2023.
HORÁRIO: 10h00min.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.037.893,03
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3657, e/ ou preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 044/2022 - SSSM/FMS - COMPRASNET Nº 234/2022 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CCPU

Publicação Nº 4436742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51B4D5E418DB2BA9F2762AC787F7E318F6D89F3F

A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O
EXCLUSIVA PARA MPE´s
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – SSSM/FMS
COMPRASNET Nº 234/2022
Objeto: Aquisição de insumos para atender a demanda do Centro de Controle de Pragas Urbanas – CCPU / Fundo Municipal de Saúde.
Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 13 (treze) de janeiro de 2023. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal.
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.373,75.

Balneário Camboriú, 26 de dezembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 073/2022

Publicação Nº 4436562

PORTARIA SGA/GSGA nº 073/2022

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 54.323/2022, onde foi solicitada a apuração dos fatos e eventual responsabilidade de agente público,

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 074/2022

Publicação Nº 4436564

PORTARIA SGA/GSGA nº 074/2022

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 56.677/2022, onde foi solicitada a apuração de eventual responsabilidade de agente público,

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 075/2022

Publicação Nº 4436570

PORTARIA SGA/GSGA nº 075/2022

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Atendimento 1.211/2022, Protocolo 40.263/2022 e Memorando 49.444/2021, nos quais foram solicitados a apuração de responsabilidade dos agentes públicos.

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 - PMBC - COMPRASNET Nº 228/2022

Publicação Nº 4435383

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 228/2022
OBJETO: Aquisição de uniformes para agentes de alimentação.
VALOR: R$ 305.400,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 23 (vinte e três) de janeiro de 2023.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

27 de dezembro de 2022

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022 - PMBC

Publicação Nº 4436810

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PMBC
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de revitalização do acesso a orla da Avenida Atlântica no Município de Balneário Camboriú/SC, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.946.178,36.
DATA DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2023. HORÁRIO: 10h00min.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 083/97

Publicação Nº 4436646

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 083/97

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Praça João Paulo I, nº 320, Balneário Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.285/0001-07, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. Fabrício José Satiro de Oliveira, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Lages, nº 323, Centro, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.629/0001-36, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONCESSIONÁRIA tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, com fundamento nos itens 1.1.7, 1.3, 1.4, 6.5, 7.21, 9.1 e 9.2, do Contrato original, e de acordo com as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AMPLIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.

1.1. A Concedente aprovou a ampliação extraordinária nos Serviços Gerais de Limpeza conforme planilha de formação de preço apresentada pela Concessionária no Ofício BC-can-173 de 21/12/2022, que passa a fazer parte deste termo Aditivo independente de transcrição.

1.2. Os serviços iniciam a partir de 22/12/2022 e o preço global é de R$ 301.304,35 (trezentos e um, mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), que será pago pela Concedente diretamente à Concessionária.

1.3. Os pagamentos estão garantidos por conta da Dotação Orçamentária: 1032 – 1.7002.15.452.1906.2.65.0.339000 - aplicações diretas e serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços. No caso de atraso de pagamento, as faturas serão corrigidas monetariamente com base na variação do INPC ou outro índice oficial que o substituir, proporcional ao número de dias em atraso (pro rata die), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (pro rata die), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (valor da fatura corrigida monetariamente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas e condições do Contrato original e suas alterações que não conflitarem com o presente Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Balneário Camboriú/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CONCEDENTE
Fabrício José Satiro de Oliveira
Concedente

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 033/2022 - DL- SMSS/FMS

Publicação Nº 4437424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 250D16A8AE13FC210355AB86AC4890419E42CC22

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 033/2022 - DL- SMSS/FMS

Objetivo: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMFRI - para entrega de recursos financeiros pelo ente consorciado para o exercício financeiro do ano de 2023, com vistas a financiar a execução de ações previstas no protocolo de intenções firmado conforme contrato de programa e rateio nº 01/2022.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI
CNPJ: 07.510.376/0001-95.
Preço global: R$ 162.284,09 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).
Embasamento Legal: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93
Documentos apensados: solicitação 3753/2022, ofício 373/2022, Contrato de Programa de Rateio; Bloqueios orçamentários; Proposta; Certidões negativas de débitos; e demais documentos anexos.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 27/12/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2022 - DL- PMBC

Publicação Nº 4437282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F49FDC31FB3B36FC2C084F2958B874869BD476C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2022 - DL- PMBC

Objetivo: Contratação de Programa e rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI (CIM-AMFRI), que tem como objeto a promoção de licitações compartilhadas e a gestão e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI –
CNPJ :32.980.376/0001-04.
Preço global: R$ 393.164,81 (trezentos e noventa e três mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Embasamento Legal: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93.
Documentos apensados: Solicitação de compras nº 4510/2022; Contrato de Programa de Rateio; Bloqueios orçamentários; Proposta; Certidões negativas de débitos; e demais documentos anexos.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 27/12/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA N.º 011/2022 – SCGTP

Publicação Nº 4437508

PORTARIA N.º 011/2022 – SCGTP

A Secretária de Controle Governamental e Transparência Pública Suelen Roberta Pedroza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, considerando:

• As informações constantes no Oficio 1.579/2022, de lavra do servidor Samaroni Benedet Secretário de Compras dá, acerca de possíveis atos lesivos à Administração Públicas praticadas pela empresa Bravo Multi Eventos LTDA (CNPJ nº 41.608.752/0001-17), em razão a atitude da empresa em razão de aparente apresentação de documento falso ou com informação falsa:

RESOLVO:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticada pela empresa Bravo Multi Eventos LTDA (CNPJ nº 41.608.752/0001-17), fraude a licitação pública ou contrato dela decorrente, tipificadas no artigo 5º, inciso IV, alíneas "d" da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): *"fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente"; e "manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública"*; outras capitulações porventura pertinentes.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior encaminho o presente expediente aos cuidados Comissão Processante conforme Decreto Municipal nº 9.827 de 2020.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, automaticamente prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração da irregularidade e remeter o processo administrativo perante a autoridade instauradora, apresentando relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem

aplicadas.

SUELEN ROBERTA PEDROZA:22097946844

Assinado de forma digital por SUELEN ROBERTA PEDROZA:22097946844
Dados: 2022.12.27 15:48:08 -03'00'

Suelen Roberta Pedroza
Secretária de Controle Governamental e Transparência Pública
Portaria 28.571/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BC TRÂNSITO

PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 4436555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA N° 005/2022

RICIERI RIBAS MORAES, Diretor Presidente da Autarquia Municipal - BC Trânsito, juntamente com a **Sra. RENATA ELISABETH PEREIRA DE SOUZA**, Autoridade de Trânsito Municipal - BC, do estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019 e o Art.24, do Código de Trânsito Brasileiro, respectivamente:

Considerando a declaração de existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, ante a ocorrência, de chuvas volumosas inundações e deslizamentos, expostas no Decreto Municipal 11.094/2022, em especial a ocorrida no dia 26/12/2022.

RESOLVE:

1º. DETERMINAR, que as infrações geradas pelos equipamentos Fotoeletrônicos, que registram Avanço de Sinal e Parada sobre a Faixa de Pedestre, no dia 26/12/2022, sejam desconsideradas;

2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2022.

RICIERI RIBAS MORAES
Diretor Presidente BC

RENATA ELISABETH PEREIRA DE SOUZA
Autoridade de Trânsito BC

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 1-008/2022-FMS

Publicação Nº 4437380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54F1F1A9753231F63CB8E4FD747D8EE34743AEB7

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022/FMS

OBJETO: Fica prorrogado até 30/06/2023 o prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, em conformidade com o com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: E V BARBOSA DEDETIZADORA. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 30/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-008/2022-PREF

Publicação Nº 4437353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 478AC63776C4AE638449AAA6A166AC4B2F4538DC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Juarez Silva dos Santos. VALOR: R$ 32.700,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-028/2022-PREF

Publicação Nº 4437339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9737E1303C22C429B3DC7F8AAC411C2E6E3AB798

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 028/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Valdecir Bristot. VALOR: R$ 21.600,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-055/2022-PREF

Publicação Nº 4437355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A58A784EF0E47ACBE71564BA7F12ED4DF314DD57

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 055/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 30/06/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: QUALIVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. VALOR: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 30/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-064/2022-PREF

Publicação Nº 4437363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D1ACC19E72B511598FACFFF68F88FA46B71EA15

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 064/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: ELISEU DE OLIVEIRA BARBOSA. VALOR: R$ 68.220,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-083/2022-PREF

Publicação Nº 4437366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 428523D4521687669AC91C52768FD9C50C941C48

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 083/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 30/06/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: E V BARBOSA DEDETIZADORA. VALOR: R$ 60.120,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 30/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 1-089/2022-PREF

Publicação Nº 4437367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DFC2328AF6AE25C6AB097AA6447920F2BE75C37

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 089/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MGR PRÉ MOLDADOS LTDA. VALOR: R$ 384.000,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 2-053/2021-PREF

Publicação Nº 4437348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B4838D0A952BD3D7C014655895BB67BA2D45E7F

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 053/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: TS MACHADO FILME E MONITORAMENTO DIGITAL. VALOR: R$ 125.000,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 4-044/2021-PREF

Publicação Nº 4437344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A16D85189CBE78AF0C8612AEB1220A38ACB04CD

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 044/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/01/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MARIA APARECIDA SCHEFFER. VALOR: R$ 2.431,88. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 27 de dezembro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

PORTARIA 258/2022

Publicação Nº 4437063

PORTARIA N. 258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede licença maternidade
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à Juliana dos Santos Porto, portadora da matrícula n° 4087, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade
17/12/2022 a 15/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de dezembro de 2022.

Balneário Gaivota, 27 de dezembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 259/2022

Publicação Nº 4437193

PORTARIA N. 259 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede licença maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei n° 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à Jessica Mello da Silva, portadora da matrícula n° 4265, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
17/12/2022 a 15/04/2023	16/04/2023 a 14/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de dezembro de 2022.

Balneário Gaivota, 27 de dezembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 260/2022

Publicação Nº 4437228

PORTARIA N. 260 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede Licença Paternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigo 84 da Lei nº 045/97 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Júlio Cezar da Silva Gabriel, portador da matricula nº 2776, no período de 17 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de dezembro de 2022.

Balneário Gaivota, 27 de dezembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 261/2022

Publicação Nº 4437299

PORTARIA N. 261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede Progressão Por Nova Habilitação Profissional

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n° 989/2018, artigo 6°, alínea "b" e artigo 7°, inciso II, alínea "b" e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão por nova habilitação profissional, com avanço de nível ao servidor abaixo descrito, mediante requerimento e cópia do certificado de Mestrado:

MATRÍCULA	NOME	DE NIVEL	P/ NIVEL
2757	Renato Vasconcellos Dornelles	2 - B	7- A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de dezembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 158/2022

Publicação Nº 4436633

DECRETO/GP/Nº 158/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 480 de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assim constituídos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Mariani Vieira Cardoso
Suplente: Morgana Sinfronio
Titular: Jéssica Kucker dos Santos - Representantes da Secretaria da Educação
Suplente: Vanessa da Silva Deves dos Reis - Representantes da Secretaria da Educação
II – Representantes dos Professores da educação básica pública do Município:
Titular: Reginaldo Joaquim
Suplente: Jucelia Melo Cardoso
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Viviane Crispim da Rosa
Suplente: Fernanda Sales
IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Públicas do Município:
Titular: Suelen dos Santos
Suplente: Dorizete Casagrande Fernandes

V – Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município:

Titular: Andressa Costa da Souza Virtuoso
Suplente: Caroline Crispim de Oliveira Euzebio
Titular: Suziane Pickler Nandi Cardoso
Suplente: Ana Paula Soratto Pizzetti
VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Dorli Cardoso
Suplente: Volnei Bonassa
Titular: Marly Batista Borges
Suplente: Magda Queiroz Machado Santos
VII – Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Rosângela João Francisconi
Suplente: Jussara Arino Ferreira
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Elisangela Faiet Lopes
Suplente: Minéia Sabino Machado
Art. 2º Os Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Decreto, terão a vigência do mandato de 4 anos, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 480, de 31 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão/SC, 27 de dezembro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2022.

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 157/2022

Publicação Nº 4436630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
C.N.P.J.: 17.243.084/0001-97
Município: BALNEÁRIO RINCÃO

DECRETO Nº 157/2022, de 27 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BALNEÁRIO RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 504/2021, de 11 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.4.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
0.1.18.5018 Transferências do FUNDEB - 70% 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.4.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
0.1.19.5019 Transferências do FUNDEB - 40% 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2022.

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura

PORTARIA 536 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - LIAMARA SILVESTRE GONZATTI

Publicação Nº 4435853

Portaria nº 536, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora LIAMARA SILVESTRE GONZATTI, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Informática para Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 537 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - LIAMARA SILVESTRE GONZATTI

Publicação Nº 4435855

Portaria nº 537, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 031/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora LIAMARA SILVESTRE GONZATTI, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Disciplinas Especificas do Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nivel Médio/ Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 538 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - MAURA LETICIA TESSER

Publicação Nº 4435858

Portaria nº 538, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora MAURA LETICIA TESSER, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Ciências para Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, sendo 10 horas junto a Escola Municipal Anita Garibaldi e 10 horas junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 539 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLEUSA BIGATON VICENZI

Publicação Nº 4435860

Portaria nº 539, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora CLEUSA BIGATON VICENZI, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível II – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 540 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - DEBORA DOS PASSOS

Publicação Nº 4435863

Portaria nº 540, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 030/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora DEBORA DOS PASSOS, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Português para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 541 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA BRACHT

Publicação Nº 4435864

Portaria nº 541, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA BRACHT, exercendo para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Nível II – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 542 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - SIMONE MARIA BRACHT

Publicação Nº 4435866

Portaria nº 542, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora SIMONE MARIA BRACHT, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível II – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 543 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - JULIANA BASSO DONADELLO

Publicação Nº 4435867

Portaria nº 543, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora JULIANA BASSO DONADELLO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental Nível II – Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 544 - 20 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLAUDIO ANDRE MACHADO

Publicação Nº 4435869

Portaria nº 544, de 20 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 013/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho do servidor, Senhor CLAUDIO ANDRE MACHADO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Educação Física para a Educação Básica, Nível II – Licenciatura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

,Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 545 - 20 DE DEZEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARLOS ALEXANDRE BIANCHI

Publicação Nº 4435870

Portaria nº 545, de 20 de dezembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor CARLOS ALEXANDRE BIANCHI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, de 20/12/2022 a 21/12/2022, em consonância com o Atestado Médico subscrito em 20/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 546 - 21 DE DEZEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ESTEVAO CASTELO FERRARINI

Publicação Nº 4435872

Portaria nº 546, de 20 de dezembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor ESTEVÃO CASTELO FERRARINI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (UM) dia, em 21/12/2022, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 547 - 22 DE DEZEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JOÃO CARLOS TEIXEIRA

Publicação Nº 4435875

Portaria nº 547, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor JOÃO CARLOS TEIXEIRA, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA404, 40 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a

remuneração atinente ao cargo, pelo período de 05 (cinco) dias, de 22/12/2022 até 26/12/2022, em consonância com o Atestado Médico datado em 22/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 548 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - DANIELA INES SASSO

Publicação Nº 4435877

Portaria nº 548, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora DANIELA INES SASSO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo de Educação, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 24/08/2021 a 23/08/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 549 - 22 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - GABRIELI MARISA VIDOR WOLFART

Publicação Nº 4435878

Portaria nº 549, de 22 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora GABRIELI MARISA VIDOR WOLFART, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Educação Física para Educação Básica - Nível II – Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 20/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 550 - 22 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - MAURA LETICIA TESSER

Publicação Nº 4435879

Portaria nº 550, de 22 de dezembro de 2022.

RESCINDE, POR TÉRMINO, CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 046/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por término, o Contrato de Trabalho da servidora, Senhora MAURA LETICIA TESSER, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Disciplinas Especificas para Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/ Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 20/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 551 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - EDITE MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 4435882

Portaria nº 551, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora EDITE MARIA DOS SANTOS, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 14/11/2021 a 13/11/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 552 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ELISABETE TONIETTO HOFFMEISTER

Publicação Nº 4435885

Portaria nº 552, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora ELISABETE TONIETTO HOFFMEISTER, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/ Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal

da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 07/07/2021 a 06/07/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 553 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - IEDA ALBERTI

Publicação Nº 4435888

Portaria nº 553, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora IEDA ALBERTI, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 02/09/2021 a 01/09/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 554 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - LIDIANE ANA LARDINI MARCHEZAN

Publicação Nº 4435889

Portaria nº 554, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora LIDIANE ANA LARDINI MARCHEZAN, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Creche 40 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 08/02/2021 a 07/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 555 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 4435893

Portaria nº 555, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora MARCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 02/03/2021 a 01/03/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 556 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARIA EDUARDA BALDUS GULARTE

Publicação Nº 4435894

Portaria nº 556, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora MARIA EDUARDA BALDUS GULARTE, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Creche 20 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 557 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARILEIA FATIMA WELTER

Publicação Nº 4435896

Portaria nº 557, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora MARILEIA FÁTIMA WELTER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 11/02/2021 a 10/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 558 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NELSON MIGUEL KUCHINSKI

Publicação Nº 4435897

Portaria nº 558, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor NELSON MIGUEL KUCHINSKI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 07/07/2021 a 06/07/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 559 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLAUDEMIR ANSELMINI

Publicação Nº 4435900

Portaria nº 559, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor CLAUDEMIR ANSELMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período de 30/01/2020 a 29/12/2021, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 560 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLAUDINEI CAVASSINI

Publicação Nº 4435903

Portaria nº 560, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor CLAUDINEI CAVASSINI, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós-Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período de 16/02/2021 a 15/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 561 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLAUDIO ANDRE MACHADO

Publicação Nº 4435905

Portaria nº 561, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor CLAUDIO ANDRE MACHADO, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 05/02/2021 a 04/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 562 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLESIA FATIMA GUARAGNI

Publicação Nº 4435906

Portaria nº 562, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora CLESIA FATIMA GUARAGNI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 22/03/2021 a 21/03/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 563 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - DANIELA REGINA BOSING

Publicação Nº 4435907

Portaria nº 563, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora DANIELA REGINA BOSING, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Orientador Educacional Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, Classe B, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período de 01/02/2021 a 31/01/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 564 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - FATIMA MERLINI SIMONETTO

Publicação Nº 4435909

Portaria nº 564, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora FÁTIMA MERLINI SIMONETTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, Classe C, Referência 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período de 10/02/2021 a 09/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 565 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - GERUSA IZABEL MANICA

Publicação Nº 4435910

Portaria nº 565, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora GERUSA ISABEL MÂNICA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, Classe B, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 15/02/2021 a 14/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 566 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO

Publicação Nº 4435911

Portaria nº 566, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora, Senhora JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período de 11/02/2021 a 10/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 567 - 22 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 4435916

Portaria nº 567, de 22 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a), Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração

dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período de 13/02/2021 a 12/02/2022, com gozo de 30 (trinta) dias, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de dezembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 041/2022 LUCAS SILVESTRE

Publicação Nº 4435922

PORTARIA Nº 041, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
EXONERA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor LUCAS SILVESTRE, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Legislativo, junto à Secretaria Administrativa do Legislativo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, com as atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31/12/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 26 de Dezembro de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 042/2022 - RECESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4435926

PORTARIA N. 042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA RECESSO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo pela força dos artigos 20 e 204 do Regimento Interno – Resolução 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado o recesso administrativo do Poder Legislativo de Bandeirante no período de 27 dezembro período vespertino até a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2° Os servidores poderão ser convocados, a qualquer tempo, para retornar ao trabalho em virtude de demanda necessária no âmbito administrativo.

Art. 3° O período de recesso não autoriza que os servidores deixem de cumprir com eventuais prestações de informações ou serviços que devam ser finalizados no limite do exercício de 2022.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Bandeirante, SC, 27 de dezembro de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 01/2022 FMAS

Publicação Nº 4436672

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 04/2022 FMAS
TOMADA DE PREÇO N. 04/2022 FMAS

DATA CONTRATO: 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA BONITA/SC, com sede na Av. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 97.552.692/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. VALI ROST ZANGALLI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 758.801.999-91 e da Carteira de Identidade sob RG nº 2943016.

CONTRATADO: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.065.431/0001-50, com sede Rua Willy Barth, 5615, B. São Sebastião, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-00, neste ato representada pelos seus sócios, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA BONITA/SC DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.844,86 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALI ROST ZANGALLI
Fundo Municipal De Assistência Social De Barra Bonita

BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob o n°. 05.065.431/0001-50
Contratada

DECRETO 1.598/2022

Publicação Nº 4437064

DECRETO Nº 1.598/2022
DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº56/2015 de 30 de dezembro de 2015 e capítulo VI, parágrafo único do art. 31º da Lei Municipal 939/2022 e, ainda em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a inauguração do Museu Público Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 486/2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a localização do Museu Público Municipal junto a parte dos Lotes Rurais nº 46 e 47, situados na Linha Polaca, Município de Barra Bonita/SC.

Art. 2º. O funcionamento do respectivo Museu se dará através de agendamento prévio a ser realizado junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC,
27 de dezembro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito de Barra Bonita

PORTARIA Nº 678 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435512

PORTARIA Nº 678 de 27 de dezembro de 2022.

Determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância instaurada através da portaria n. 572 de 09 de novembro de 2022, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o contido nos autos do processo administrativo n. 006/2022, referente a sindicância para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicância designada pela portaria n. 328/2022, de fls. 12 e 13 dos autos da Sindicância, após apuração dos fatos;

Considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n. 006/2022, instaurada pela portaria n. 572 de 09 de novembro de 2022, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de dezembro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

Belmonte

Prefeitura

557/2022

Publicação Nº 4435432

PORTARIA N.º 557/2022 de 29 de novembro de 2022.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 04 (quatro) dia de licença prêmio a Jocimar Moreschi, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, readaptado no cargo de Motorista, tendo como período aquisitivo 20/03/2014 a 20/03/2019. O gozo será a partir no dia 29/11/2022 a 02/12/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 29 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 29 de novembro de 2022.

559/2022

Publicação Nº 4435481

PORTARIA Nº 559/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 194 da Lei Complementar nº 16/2015, de 20 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 472/2022, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades do cargo de controlador interno, pelo prazo de 60 dias, à servidora Eliane Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 1230/01, lotada no Gabinete do Prefeito, em razão do cometimento da infração prevista no art. 144, da Lei Complementar nº 16/2015.

Art. 3º Fica suspensa a aplicação da penalidade disposta no artigo anterior enquanto perdurar a licença médica da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 30 de novembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de administração

560/2022

Publicação Nº 4435489

PORTARIA N.º 560/2022 de 30 de novembro de 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Renata Fernanda Gafski, brasileira, marital, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, no período de 01/12/2022 à 10/12/2022, tendo como período aquisitivo 05/03/2021 à 04/03/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data

Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

561/2022

Publicação Nº 4435494

PORTARIA N.º 561/2022 de 30 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze), dias de férias a Jéssica Mallmann, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento de emprego público no cargo de Auxiliar de Coordenação do CRAS, no período de 01/12/2022 à 15/12/2022, tendo como período aquisitivo 16/07/2021 à 15/07/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data

Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

562/2022

Publicação Nº 4435504

PORTARIA N.º 562/2022 de 30 de novembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 113, da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ricardo Dutra de Campos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, período compreendido entre 18/11/2022 a 22/11/2022, em conformidade da lei complementar nº. 016/2015 e artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e conforme certidão de nascimento anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado e publicado nesta data
Belmonte- SC, 30 de novembro de 2022.

568/2022

Publicação Nº 4436665

PORTARIA Nº 568/2022 de 05 de dezembro de 2022.
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS AMEOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor.
Considerando que o município é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS AMEOSC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, Sra. MELÂNIA ELISA WRONSKI, portadora do CPF sob nº 028.607.989-51, brasileira, matricula funcional nº 308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista/Diretor de Compras e licitações, e Sra. RENATA FERNANDA GAWSKI, portadora do CPF: 038.664.829-81, matricula funcional nº 837/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para atuar, quando necessário, como COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES, para analisar, julgar, dar pareceres e efetuar análises técnicas nos Processos Licitatórios realizados através do Programa Licitações Compartilhadas.

Art. 2º. Ficará a cargo do CIS - AMEOSC a definição da função que o servidor atuará, a partir de resolução própria do consórcio;

Art. 3º. O servidor ora designado atuará na Comissão sem ônus ao erário municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Belmonte/SC, 05 de dezembro de 202.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PORTARIA 556/2022

Publicação Nº 4435421

PORTARIA Nº.556/2022 de 29 de novembro de 2022.
Concede adicional por tempo de serviço e dá outras
Providências.

Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art 76 da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço (triênio) a Elivelton Vânio Paini, brasileiro, marital, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na razão de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, elevando a funcionário para 36% (trinta por cento), tendo como período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/11/2022,(período mudou devido ao congelamento devido ao decreto do covid), em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 29 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte, 29 de novembro de 2022.

PORTARIA 558/2022

Publicação Nº 4435451

PORTARIA N.º 558/2022 de 29 de novembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 117 da lei complementar 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 05 (cinco), dias de licença tratamento de saúde, a partir de 28/11/2022 a 02/12/2022, a Tania Revers, mat: 84/01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 11/07/1994, de acordo com a conformidade da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015, e conforme atestado médico do Dra Eliane Albarello – CRM/SC 16259.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 29 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 29 de novembro de 2022.

PORTARIA 563/2022

Publicação Nº 4435528

PORTARIA N.º 563/2022 de 30 de novembro de 2022.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n°.016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gozo de 33 (trinta e três) dias de licença prêmio a Ricardo Dutra de Campos, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 20/01/2019, para os dias 28/11/2022 a 30/12/2022, de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 30 de novembro de 2022.

PORTARIA 564/2022

Publicação Nº 4435534

PORTARIA N.º 564/2022 de 01 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Artigos 83 a 92 da Lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a Rosane dos Santos Avila de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, tendo como período aquisitivo 10/03/2021 á 09/03/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 01 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária da Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA 565/2022

Publicação Nº 4435674

PORTARIA N.º 565/2022 de 02 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1743/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 12 (doze) dias de férias a Deise Lui, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 01/08/2022 a 18/08/2022, tendo como período aquisitivo de 09/12/2020 a 08/12/2021, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1484/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 02 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 02 de dezembro de 2022.

PORTARIA 566/2022

Publicação Nº 4435709

PORTARIA N.º 566/2022 de 02 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Artigos 83 a 92 da lei complementar 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a Simone Radke, brasileira, convivênte, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no período de 05/12/2022 à 19/12/2022, referente ao período aquisitivo 04/03/2021 a 03/03/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 02 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 02 de dezembro de 2022.

PORTARIA 569/2022

Publicação Nº 4436721

PORTARIA Nº 569/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA EMPRESA SL SERV LIMP EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GUIMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei 8.666/90 e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Procedimento Administrativo para apurar o possível descumprimento contratual por parte da EMPRESA SL SERV LIMP EIRELI, CNPJ 27.490.613/0001-00, referente aos Contratos Administrativos nºs 28/2021 e 48/2021, firmados com o Municipio de Belmonte/SC.

Art. 2º Fica desde já concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a Empresa, se assim desejar, exerça o seu direito ao contrário a ampla defesa.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2022.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 05 de dezembro de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

PORTARIA 570/2022

Publicação Nº 4436728

PORTARIA N.º 570/2022 de 06 de dezembro de 2022.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n°.016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gozo de 04 (quatro) dias de licença prêmio a Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli, brasileira, casada, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/01/1993 a 01/01/1998, para os dias 06/12/2022 a 12/12/2022, de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 06 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor do RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 06 de dezembro de 2022.

PORTARIA 571/2022

Publicação Nº 4436733

PORTARIA N.º 571/2022 de 06 de dezembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER tratamento de saúde por 07 (sete) dias, no período de 02/12/2022 a 08/12/2022, a Monica Tonin Menusi, ocupante do cargo de Professora ACT, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dra. Alexânia Modesto de Araujo Nicolodi, CRM/SC 23544.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 06 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 06 de dezembro de 2022.

PORTARIA 572/2022

Publicação Nº 4436768

PORTARIA Nº 572/2022 de 06 de dezembro de 2022.
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as Atribuições que lhe são conferida e de conformidade a Lei Complementar n°016 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento de seu tio, a funcionária Simone Bevilaqua, ocupante do cargo de professora ACT pelo período de 02 (dois) dias, à contar de 05/12/2022 à 06/12/2022, de conformidade com a lei complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, conforme comunicado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte –SC, 06 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data
Belmonte- SC, 06 de dezembro de 2022.

PORTARIA 574/2022

Publicação Nº 4436797

PORTARIA N.º 574 /2022 de 09 de dezembro de 2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO, DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09/12/2022, Adriana da Silva Carneiro, brasileira, servidora contratada em caráter temporário, com 20 horas semanais, para exercer a função do cargo de PROFESSOR, para ministrar aulas, aos alunos da rede Municipal de Ensino, no ensino Fundamental, das Escolas Municipais do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, contratada conforme portaria nº 239/2022, de 04 de abril de 2022..

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, de de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, de 2022.

PORTARIA 575/2022

Publicação Nº 4436826

PORTARIA N.º 575/2022 de 09 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Jardelino Alcides Gomes, brasileiro, convivênte, residente e domiciliado no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 12/12/2022 à 31/12/2022, tendo como período aquisitivo 02/01/2020 à 01/01/2021, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA 576/2022

Publicação Nº 4436844

PORTARIA N.º 576/2022 de 09 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafos 2° da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a Laércio Paulo Bernardi, brasileiro, convivênte, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, no período de 12/12/2022 à 31/12/2022, tendo como período aquisitivo 13/03/2019 à 12/03/2020, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA 577/2022

Publicação Nº 4436863

PORTARIA N.º 577/2022 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias férias a Leila Maria Bevilaqua Moreschi, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 12/12/2022 à 21/12/2022, tendo como período aquisitivo 07/10/2020 à 06/10/2021, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA 578/2022

Publicação Nº 4436893

PORTARIA N.º 578/2022 de 09 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a Francieli Freiderich, brasileira, marital, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento de Assistência Social, tendo como período 01/12/2021 a 30/11/2022, sendo que o gozo será em 12/12/2022 a 31/12/2022, tendo convertido 1/3 em abono pecuniário, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA 579/2022

Publicação Nº 4436909

PORTARIA N.º 579/2022 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, LUCILAINE SOTILI, brasileira, solteira, servidora contratada em caráter temporário, com 10 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, Ensino Infantil, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 136/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 580/2022

Publicação Nº 4436914

PORTARIA N.º 580/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, SIMONE GAWSKI, matrícula nº 124501 brasileira, solteira, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Infantil das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 147/2022 e 153/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 582/2022

Publicação Nº 4436919

PORTARIA N.º 582 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora de Educação Física, a partir de 12/12/2022, Andressa Andreola, brasileira, convivênte, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Infantil, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 140/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 583/2022

Publicação Nº 4436928

PORTARIA N.º583/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, Roseli Maria da Silva Goergem, brasileira, casada, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Infantil das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 258/2022 de 04 de abril de 2022 e n° 314/2022 de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 584/2022

Publicação Nº 4436935

PORTARIA N.º 583/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora de Educação Física, a partir de 12/12/2022, ADRIANE GOMES, brasileira, solteira, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 146/2022 de 10 de fevereiro de 2022 e n° 239/2022 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 586/2022

Publicação Nº 4436948

PORTARIA N.º 585 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato de Professora, a partir de 12/12/2021, CARIN WEHRMANN WATTHIER, brasileira, casada, servidora contratada em caráter temporário, com 40 horas semanais, para exercer a função do cargo de PROFESSOR, para ministrar aulas, aos alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental das Escolas Municipais do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portarias 142/2022 de 10 de fevereiro de 2022 e 238/2022 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, de dezembro de 2022.

PORTARIA 586/2022

Publicação Nº 4436961

PORTARIA N.º 586 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato de Professora, a partir de 12/12/2021, CARIN WEHRMANN WATTHIER, brasileira, casada, servidora contratada em caráter temporário, com 20 horas semanais, para exercer a função do cargo de PROFESSOR, para ministrar aulas, aos alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental das Escolas Municipais do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portarias 142/2022 de 10 de fevereiro de 2022 e 238/2022 de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 587/2022

Publicação Nº 4436968

PORTARIA N.º 587/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, CARINE EVA DALMONTE SARTORI, brasileira, casada, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 139/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 588/2022

Publicação Nº 4436977

PORTARIA N.º 588/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, FABIANA HEINRICH, brasileira, solteira, servidora contratada em caráter temporário, com 20 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 138/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC,12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 589/2022

Publicação Nº 4436984

PORTARIA N.º 589/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, KETLIN BRUNA DA SILVA, brasileira, marital, servidora contratada em caráter temporário, com 20 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 08/2022, conforme portaria de contratação n° 381/2022 de 11 de julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 590/2022

Publicação Nº 4436991

PORTARIA N.º 590/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, KETLIN MILESKI, brasileira, marital, servidora contratada em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 08/2022, conforme portaria de contratação n° 141/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 591/2022

Publicação Nº 4437000

PORTARIA N.º 591 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, LAINE LORENSKI, brasileira, solteira, servidora contratada em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 143/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 592/2022

Publicação Nº 4437016

PORTARIA N.º 592 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, MARLI INES JESUIR BERNARDI, brasileira, casada, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental e Ensino Infantil das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 133/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 593/2022

Publicação Nº 4437027

PORTARIA N.º 593/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, NADIR BONET, brasileira, casada, servidora contratado em caráter temporário, com 40 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Infantil e Ensino Infantil das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 149/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 594/2022

Publicação Nº 4437034

PORTARIA N.º 594/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORDE LINGUA ESTRANGEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professor, a partir de 12/12/2022, PAULO RICARDO LONGHI, brasileiro, solteiro, servidor contratado em caráter temporário, com 20 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 144/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, de dezembro de 2022.

PORTARIA 596/2022

Publicação Nº 4437052

PORTARIA N.º 596 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, EVELY ANDREOLLA, brasileira, solteira, servidora contratado em caráter temporário, com 20 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Infantil, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 328/2022 de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 597/2022

Publicação Nº 4437056

PORTARIA N.º 597/2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, a partir de 12/12/2022, Monica Tonin Menusi, brasileira, casada, servidora contratado em caráter temporário, com 20 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas Municipais do Município de Belmonte, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria de contratação n° 233/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

PORTARIA 598/2022

Publicação Nº 4437066

PORTARIA N.º 598/2022 de 13 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias de convocação a Daiana Lúcia Villa Basso, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, no período de 13/12/2022 a 22/12/2022, referente a convocação conforme controle na pasta funcional, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 13 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lùcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/ Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 13 de dezembro de 2022.

PORTARIA 600/2022

Publicação Nº 4437089

PORTARIA N.º 600/2022 de 14 de novembro de 2022.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 03 (três) dia de licença prêmio a Jaíne Sotili, brasileira, solteira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como período aquisitivo 17/04/2014 a 17/04/2019. O gozo será no dia 14/12/2022 a 16/12/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 14 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 14 de dezembro de 2022

PORTARIA 601/2022

Publicação Nº 4437104

PORTARIA N.º 601/2022 de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Artigos 83 a 92 da Lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Samara Luiza de Oliveira Felini, brasileira, casada, domiciliada no município de Descanso, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Fisioterapeuta do NASF, gozo de férias no período de 19/12/2022 à 28/12/2022, tendo como período aquisitivo 03/03/2021 à 02/03/2022, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 14 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 14 de dezembro de 2022.

PORTIA 595/2022

Publicação Nº 4437042

PORTARIA N.º 595 /2022 de 12 de dezembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato de Professora de Lingua Estrangeira, a partir de 12/12/2022, SIMONE BEVILAQUA, brasileira, convivênte, servidora contratada em caráter temporário, com 20 horas semanais no ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, afim de dar continuidade no atendimento aos alunos na Educação Básica pela Lei Federal, n° 9.394/96 LDB e conforme escolha pela Edital de Processo Seletivo n° 007/2021, conforme portaria N° 145/2022 de 10 de fevereiro de 2022..

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 12 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte -SC, 12 de dezembro de 2022.

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

Publicação Nº 4435968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F410D6EF066FADBCE2FF338347637F03B36899

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório – Credenciamento Nº 184/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

Contratada: ANGIOKLINIK SERVICOS MEDICOS LTDA (05.435.002/0001-27)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data Assinatura: 27/12/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

CONT 100/2022

Publicação Nº 4435523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2022

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro de 2022, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep: 88.640-000 neste ato representada pelo Sr. **Pedro Luiz Ostetto,** Prefeito municipal. Doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa DIEGO OLIVEIRA AMARAL, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 32.230.964/0001-12, estabelecido na Avenida Coronel Antonio Palma 97 F Bairro Boa Vista, na cidade de São Joaquim, estado de Santa Catarina, doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato 5.903.262 e do CPF sob o nº 090.879.059-71 que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 17/2022, Processo Licitatório nº 113/2022. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA FACHADA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 05/2022, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 17/2022 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por lote, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com início em 10/01/2023 e término em 12/03/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA FACHADA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA."** Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 97.829,57 (noventa e sete mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e sete centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) Jorge Emanuel Batista Muniz, matrícula 2671, e na sua ausência a senhor Rodrigo Castagna da Silva, matrícula 2556/1.
PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por lote, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ 4.891,47 (quatro mil oitocentos noventa e um reais quarenta e sete centavos), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes forma "Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancaria", e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

BOM JARDIM DA SERRA 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

"Capital das Águas"

Diego Oliveira Amaral

Diego Oliveira Amaral

Diretor

CONT 101/2022

Publicação Nº 4435532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2022

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2022, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep: 88.640-000 neste ato representada pelo Sr. **Pedro Luiz Ostetto,** Prefeito municipal, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 09.116.134/0001-47 estabelecido na Rua Arthur Baechtold, n.º 191 na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ACÁCIO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.937.730 e do CPF sob o nº 888.083.789-34 que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 19/2022, Processo Licitatório nº 116/2022 . Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem "**REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA ERMES ZANDONADI, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO OGU MDR 923133/2021.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por lote, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 10/01/2023 e término em 07/09/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é "**REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA ERMES ZANDONADI, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO OGU MDR 923133/2021.**" Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **520.109,25** (quinhentos e vinte mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil Sr. Jorge Emanuel Batista Muniz, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) Jorge Emanuel Batista Muniz, SERVIDOR COMPETENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por lote, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ 26.005,46 (vinte e seis mil e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

das seguintes forma "Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancaria", e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato no caso de reformas, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

BOM JARDIM DA SERRA 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953

Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-27 09:02:15
Foxit Reader Versão: 9.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Pedro Luiz Ostetto

PREFEITO MUNICIPAL

ACÁCIA ENGENHARIA LTDA

Marcos Acácio Martins

DIRETOR

TESTEMUNHA:

1 _____ **2** _____

CONT 102/2022

Publicação Nº 4435669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2022

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2022, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep: 88.640-000 neste ato representada pelo Sr. **Pedro Luiz Ostetto,** Prefeito municipal, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 09.116.134/0001-47 estabelecido na Rua Arthur Baechtold, n.º 191 na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ACÁCIO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.937.730 e do CPF sob o nº 888.083.789-34 que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 20/2022, Processo Licitatório nº 117/2022 . Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem "**REABERTURA TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE TRECHOS DAS RUAS PE. OTÁVIO DE LORENZI E NERY A. BARTH, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO OGU MDR 922147/2021.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 20/2022, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por lote, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 10/01/2023 e término em 07/09/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2023 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é "**REABERTURA TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE TRECHOS DAS RUAS PE. OTÁVIO DE LORENZI E NERY A. BARTH, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO OGU MDR 922147/2021.**" Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **291.218,14** (duzentos noventa e um mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil Sr. Jorge Emanuel Batista Muniz, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) Jorge Emanuel Batista Muniz, SERVIDOR COMPETENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por lote, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ 14.560,90 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

uma das seguintes forma "Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancaria", e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato no caso de reformas, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

"Capital das Águas"

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

BOM JARDIM DA SERRA 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953

Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PEDRO LUIZ OSTETTO:52202844953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-27 09:21:42
Foxit Reader Versão: 9.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Pedro Luiz Ostetto

PREFEITO MUNICIPAL

ACÁCIA ENGENHARIA LTDA

Marcos Acácio Martins

DIRETOR

TESTEMUNHA:

1 _____ **2** _____

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATO 1 EDITAL 12.2022

Publicação Nº 4437219

ATO 01: Edital de Análise de Requerimentos de Isenções Do Processo Seletivo Nº 12/2022 Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

Tipo de Isenção: Doador de Medula Óssea (REDOME)

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
9	Vanderleia Carlotto	Professor I – Educação Infantil	Deferida	Documentação apresentada não confere com requisitos do edital.

Tipo de Isenção: Participação em eventos eleitorais conforme Lei nº 17.998

Inscri-ção	Candidato	Cargo	Situação	Observação
13	Duliana Francieli Da Silva	Professor I – Educação Infantil	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
16	Gildeneia Sandra Bender Becker	Professor IV - Segundo Professor de Turma	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
29	Mariluce Beatriz Lauermann Cesco	Professor II- Ensino Fundamental Anos Iniciais	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
30	Mariluce Beatriz Lauermann Cesco	Professor I – Educação Infantil	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
32	Eliandra Gonçalves Dos Santos Vargas	Professor I – Educação Infantil	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
34	Mirian Schunemann Dos Santos	Professor I – Educação Infantil	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
35	Mirian Schunemann Dos Santos	Professor II- Ensino Fundamental Anos Iniciais	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
36	Elisane Julci Vargas Ollmann	Professor IV - Segundo Professor de Turma	Deferida	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Inscrições Indeferidas				
11	Vanderleia Carlotto	Professor II- Ensino Fundamental Anos Iniciais	Indeferida	Documentação apresentada não confere requisitos do edital.

Bom Jesus do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4435892

DECRETO Nº 096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Municipal nº 429/2007 e alterações em vigor:

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, para a formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Poder Executivo:
Titular: Valdirene Alves dos Reis
Suplente: Vardeci Rathje

II - Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ronaldo César Proêncio
Suplente: Kelly Lemos

III - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosimeri da Silva
Suplente: Jusiana Ribeiro Maciel Angonese
Titular: Joselaine Ortiz Kern Rauen
Suplente: Lucimara Ferreira

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ademar Ferreira
Suplente: Claudir Cordeiro

V - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Isabel Cristina Camargo da Silva
Suplente: Aline Michelli Scolaro

VI - Representante do Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Helena Maria Novacki Prandi
Suplente: Elizandra Aparecida Poleza

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Rayssa Novacki dos Santos
Suplente: Matheus Schmidt
Titular: Charles Eduardo Kern Rauen
Suplente: Emanuely Gallafassi

VIII - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Terezinha de Fátima Schmidt
Suplente: José Loureci Mello

Art. 2º. O Conselho nomeado por este Ato terá um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis, em 27 de dezembro de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.967, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436247

PORTARIA nº 1.967, de 28 de dezembro de 2022.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de janeiro para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de janeiro, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ADELINA SALETE KOWALCZYK
AFONSO LUCIANO DE CAMPOS
ALAOR LEBELEIN
ALCIDES FERMIANO RIBEIRO
ALZIRA SALETE PADILHA
ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO
ARACY DE PAULA CORDEIRO DE AVILA
ARLETE TEREZINHA BENJAMINI ALVES DOS SAN
ARNALDO FERREIRA
CELIA DE PAULA
DIRCE STIEGLER PUCCI
ELAY ELISANE PALOSCHI
ERCI BOHRER
ERMOSILA TEREZINHA SILVEIRA
ERONDINA DE OLIVEIRA TREVISANI
ERONILDES OLEINIK PINTO
EUNICE LINHARES FLECK
EUNICE VASTHI LIEDKE LIMA
GENOEFA MARIA CASAGRANDE
IBRAINA BLEICHVEL CASTILHO
ILTO ADAO FERREIRA
ILZA WITTE ROSSA
IVANIR CORREIA DE JESUS
IVONE VACCARI
IVONETE LUIZ
JANETE APARECIDA TARNIOWICZ
JEFFERSON DOS SANTOS LOPES
JUSTINA INEZ ZAMBONIN CASTILHO
KATIA DENIZE MELEK PREVEDO
LAUDENY FAGUNDES
LUCIANITA FURLANETTO
LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO
LUIZ CARLOS BITTENCOURT
LUIZ GONCALVES
MARA LUZIA CACHINSKI
MARIA DARCI LEMOS
MARIA LUCIA ROCHA DOS SANTOS

MARIA TEREZINHA RIBEIRO FERREIRA DIAS
MARILENE COELHO GONCALVES
MARILENE SALETE SETTI BERNARDINO
MARINEIS ANA DAMBROS CASTELANI
MARLI TEREZINHA BORTOLI WOJEICCHOWSKI
NILCE BASEGGIO FRIZON
NILSE DE FATIMA DO NASCIMENTO
ODETE PONTES LEITE
ONORINA ABATI
PAULO DA SILVA
ROSANGELA APARECIDA BALCHAK
ROSANGELA CRISTINA MALAT
ROSELY APARECIDA SORGATTO
SANDRA ELISA MUNCINELLI
SEBASTIANA FRANCA PEREGO
SEBASTIAO GONCALVES
SEBASTIAO MIGUEL CACHOEIRA
SEBASTIAO ROGERIO GOETEN
SERGIO ROBERTO CAPOTE GOMES
SHIRLEY ALMEIDA CAVALHEIRO
TEREZA GRABASCH
VALDIR DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCÁTORIO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022

Publicação Nº 4436519

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 12/01/2023 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e às 08:31 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 132/2022, do tipo Menor Preço – Global, na modalidade de Tomada de Preços Nº 017/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CABECEIRAS, VIGAS E PILARES DA PONTE NA LOCALIDADE DA LINHA PONTE DE PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL N° 22100001/2022 E CONVÊNIO MUNICIPAL N° 01/2022, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede administrativa do Município, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi – SC, 27 de dezembro de 2022.

LUÍZA FERRONATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022

Publicação Nº 4436516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 017AB83E9D8F445FD11DC207AECC962867BD3B0E

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 132/2022, na modalidade Tomada de Preço Nº 017/2022, do tipo Menor Preço – Global, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CABECEIRAS, VIGAS E PILARES DA PONTE NA LOCALIDADE DA LINHA PONTE DE PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL N° 22100001/2022 E CONVÊNIO MUNICIPAL N° 01/2022, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, Caibi - SC, CEP 89.888-000, até as 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2023, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas às 08:31 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito, ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3648-0211.

Caibi –SC, 27 de dezembro de 2022.

Eder Picoli - Prefeito Municipal

322/2022

Publicação Nº 4435675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº. 322/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021, de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.970,93 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais e noventa e três centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2022, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(55) Fonte: 1018 FUNDEB – Aplicação no Magistério 70% ..... R$ 26.728,76

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(67) Fonte: 1018 FUNDEB – Aplicação no Magistério 70% ..... R$ 15.242,17

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 1018 FUNDEB – Aplicação no Magistério 70% no valor de R$ 41.970,93.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de dezembro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

DECRETO N.º 4.178/2022

Publicação Nº 4437391

DECRETO N.º 4.178/2022
Dispõe sobre a realização de serviço extraordinário por servidores públicos do Muncípio de Camboriú na forma que especifica..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas, persistentes, com alto volume acumulado e precipitações concentradas em curto período, resultando em inundações, alagamentos, enxurradas e movimentos de terra;
CONSIDERANDO que a precipitação em grande volume de água ocorre em pequeno intervalo de tempo a resultar em significativos danos materiais, além de ocasionar prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que o evento resultou em deslizamento de terras, havendo até o momento a confirmação de dois óbitos;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, sendo indispensável a realiza;áo de uma for;a tarefa para recupera;áo dos locais afetados pelo evento natural;
CONSIDERANDO a previsão do Parágrafo Único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.155/2022, que possibilita a flexibilização do limite de duração do serviço extraordinário, em caráter excepcional, visando a defesa do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da limitação de duração do serviço extraordinário estabelecida no artigo 4º do Decreto Muncipal nº 4.155/2022, durante os meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, os servidores municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura que estejam atuando na força tarefa de recuperação dos locais afetados pelos eventos climáticos que atingiram o Município de Camboriú.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de dezembro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA 426/2022FHJA

Publicação Nº 4436624

PORTARIA Nº 426/2022FHJA DE 27/12/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TILES MENEGHEL

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TILES MENEGHEL referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020 a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos ao dia 02/01/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA 427/2022FHJA

Publicação Nº 4436628

PORTARIA Nº 427/2022FHJA DE 27/12/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE APARECIDA DE MORAIS ZANAO

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA DE MORAIS ZANAO referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021 a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos ao dia 02/01/2023

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA 428/2022FHJA

Publicação Nº 4436634

PORTARIA Nº 428/2022FHJA DE 27/12/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA DA COSTA

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SANDRA APARECIDA DA COSTA referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022 a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos ao dia 02/01/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA 429/2022 FHJA

Publicação Nº 4436638

PORTARIA Nº 429/2022FHJA DE 27/12/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos ao dia 02/01/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA 430/2022 FHJA

Publicação Nº 4436642

PORTARIA Nº 430/2022FHJA DE 27/12/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos ao dia 02/01/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA 431/2022 FHJA

Publicação Nº 4436648

PORTARIA Nº 431/2022FHJA DE 27/12/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANE CARVALHO RIBEIRO

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e Art. 14 da Lei nº 4.547 de 28/05/2019,

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora TATIANE CARVALHO RIBEIRO no período de 22/12/2022 a 20/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 432/2022FHJA DE 27/12/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) FATIMA CAPELER DA SILVA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) FATIMA CAPELER DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 433/2022FHJA DE 27/12/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIZITA APARECIDA GRASSI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) CLAUDIZITA APARECIDA GRASSI do cargo de PORTEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 26/12/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Dezembro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canoinhas

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Publicação Nº 4435526

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

ICPREV
Instituto Canoinhense de Previdência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Sumário

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Diretrizes Gerais 3
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 4
5 Comitê de Investimentos 5
6 Consultoria de Investimentos 6
7 Modelo de Gestão 6
8 Segregação de Massa 7
9 Meta de Retorno Esperado 7
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 8
11 Carteira Atual 8
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 9
13 Cenário Atual 9
13.1 Mercados Internacionais 10
13.1 Mercado Doméstico – Brasil 11
14 Alocação Objetivo 13
15 Apreçamento de ativos financeiros 14
16 Investimentos e Desinvestimentos 15
17 Vedações 15
18 Gestão de Risco 15
18.1 Risco de Mercado 16
18.1.1 VaR 16
18.2 Risco de Crédito 16
18.2.1 Abordagem Qualitativa 16
18.3 Risco de Liquidez 18
18.4 Risco Operacional 19
18.5 Risco de Terceirização 20
18.6 Risco Legal 20
18.7 Risco Sistêmico 21
18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 21
19 Transparência 21
20 Considerações Finais 22

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

1 Introdução

O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV foi constituído através da Lei Complementar nº 054, de 29 de abril de 2016, autarquia, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores efetivos da Prefeitura do Município de Canoinhas, além de suas fundações, autarquia e Câmara de Vereadores Municipal.

A Política de Investimentos (P.I.) estabelece a forma de gestão dos recursos financeiros, através de normas e diretrizes com base na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo ICPREV.

A presente Política de Investimentos (P.I.) traz em seu contexto principal a meta atuarial a ser atingida, o modelo de gestão, os limites de alocação de ativos e a gestão de risco.

O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, apresenta a versão final da Política de Investimentos de 2022, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de novembro de 2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município Canoinhas, Santa Catarina.
Unidade Gestora: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
CNPJ: 24.767.074/0001-16
Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,02% ao ano
Categoria do Investidor: Qualificado

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do ICPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do ICPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o ICPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/2022, tem por objetivo incentivar o ICPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, nos termos da Seção I do Capítulo VI e do que estabelece a Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016 e suas alterações, Portaria nº 013/2022/ICPREV e, Regimento Interno, o Comitê de Investimentos é formado pelos Diretores Executivo e Administrativo Financeiro, representante do Conselho de Administração e representante do Sindicado dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas. Os membros tecnicamente preparados, são responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimento é formado atualmente por 04 membros titulares e 01 membro suplente. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	**Quantidade de Membros Certificados**	**Data do primeiro Vencimento de Certificação**
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	01	18/03/2023
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 20**	-	-
ANCORD	01	12/12/2025
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	02	13/05/2023
CP RPPS CGINV I	01	16/05/2026

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o ICPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022 será própria, ou seja, o ICPREV realizará diretamente a execução da P.I., decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

8 Segregação de Massa

O ICPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o ICPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,02% a.a.

A escolha do índice INPC justifica-se como forma de coerência devido ser o mesmo índice de preços que o Ente Federativo utiliza para conceder a reposição inflacionária anual das remunerações dos servidores vinculados ao ICPREV. Dessa forma, evita descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,02% a.a. justifica-se em atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social, em especial a adoção das definições da nova Portaria MTP 1.467/2022, incluindo a taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme tabela da Portaria nº 1.837/2022.

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo, assim como relaciona com uma média de retorno de rentabilidade dos títulos públicos para cada período do tempo. Desta forma, para uma duração de 17,74 anos do ICPREV, calculado pela assessoria de atuária, a taxa de juros recomendada para 2023 é de 4,72% a.a.

Adicionado a esta taxa de juros, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Conforme item 10 da Política de Investimentos, observa-se que a taxa de juros poderá ser majorada em 0,30 (trinta centésimos), totalizando 5,02% a.a. para o exercício de 2023.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do ICPREV cresceu nos últimos quatro anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2017	11,31%	8,19%
2018	8,13 %	9,96 %
2019	14,09 %	10,56 %
2020	10,00 %	10,63 %
2021	-2,71 %	16,11 %

11 Carteira Atual

A carteira previdenciária atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data de 31 de outubro de 2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	64,50 %
RENDA VARIÁVEL	35%	24,76 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	5,11 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10%	5,63 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do ICPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos limites gerais, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021.

13 Cenário Atual

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Abaixo segue quadro com os principais índices de ativos e índices econômicos, até 31/10/2022, que o Comitê de Investimentos monitora para a gestão da carteira de investimentos do ICPREV.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Indicadores	Índices Financeiros													
	2021		2022										No ano (2022)	Acumulado 12 meses
	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro		
Renda Fixa														
IMA-S	0.62%	0.78%	0.83%	0.92%	0.91%	0.69%	1.11%	1.07%	1.04%	1.19%	1.11%	1.08%	**10.39%**	**11.94%**
CDI	0.59%	0.76%	0.73%	0.75%	0.92%	0.83%	1.03%	1.01%	1.03%	1.17%	1.07%	1.02%	**10.00%**	**11.49%**
IRF-M 1	0.79%	0.88%	0.63%	0.74%	0.89%	0.75%	0.95%	0.93%	1.05%	1.23%	1.11%	1.00%	**9.68%**	**11.52%**
IMA-B5	2.50%	0.79%	0.11%	1.06%	2.61%	1.56%	0.78%	0.33%	0.01%	0.00%	0.42%	1.91%	**9.12%**	**12.73%**
IMA-GERAL	1.80%	0.87%	0.21%	0.74%	1.57%	0.54%	0.92%	0.43%	0.47%	1.40%	1.26%	1.01%	**8.88%**	**11.80%**
IDkA IPCA 2A	2.51%	0.83%	0.05%	1.26%	2.54%	1.51%	0.85%	0.47%	-0.17%	-0.36%	0.62%	1.78%	**8.84%**	**12.50%**
IRF-M	1.79%	1.89%	-0.08%	0.58%	0.84%	-0.12%	0.58%	0.37%	1.15%	2.05%	1.40%	0.93%	**7.95%**	**11.95%**
IMA-B	3.47%	0.22%	-0.73%	0.54%	3.07%	0.83%	0.96%	-0.36%	-0.88%	1.10%	1.48%	1.23%	**7.43%**	**11.40%**
IRF-M 1+	2.19%	2.29%	-0.50%	0.48%	0.81%	-0.53%	0.39%	0.09%	1.20%	2.60%	1.58%	0.92%	**7.22%**	**12.08%**
IMA-B5+	4.47%	-0.34%	-1.61%	0.01%	3.56%	0.08%	1.16%	-1.10%	-1.84%	2.49%	2.39%	0.65%	**5.79%**	**10.15%**
IDkA IPCA 20A	6.09%	-2.28%	-2.92%	-0.58%	4.00%	-1.21%	1.21%	-2.95%	-3.59%	5.45%	5.00%	-0.33%	**3.63%**	**7.43%**
Renda Variável														
IDIV	0.89%	1.60%	7.47%	-2.32%	10.00%	-5.19%	4.26%	-8.38%	1.98%	4.27%	-1.80%	4.03%	**13.61%**	**16.46%**
IBRX - 50	-1.81%	3.76%	7.65%	1.74%	5.43%	-10.51%	3.30%	-11.67%	4.54%	6.33%	0.48%	5.32%	**10.92%**	**13.01%**
Ibovespa	-1.53%	2.85%	6.98%	0.89%	6.06%	-10.10%	3.22%	-11.50%	4.69%	6.16%	0.47%	5.45%	**10.70%**	**12.11%**
IBrX - 100	-1.69%	3.14%	6.87%	1.46%	5.96%	-10.11%	3.23%	-11.56%	4.40%	6.15%	-0.05%	5.57%	**10.25%**	**11.78%**
IFIX	-3.64%	8.78%	-0.99%	-1.29%	1.42%	1.19%	0.26%	-0.88%	0.66%	5.76%	0.49%	0.02%	**6.66%**	**11.80%**
ISE	-0.67%	1.73%	3.86%	-3.43%	7.48%	-10.17%	2.01%	-12.35%	4.40%	5.97%	-2.54%	7.65%	**0.51%**	**1.57%**
SMLL	-2.29%	3.80%	3.42%	-5.19%	8.81%	-8.36%	-1.82%	-16.33%	5.16%	10.90%	-1.84%	7.30%	**-1.35%**	**0.06%**
IVBX-2	-2.08%	2.71%	3.18%	-2.63%	6.50%	-11.63%	0.88%	-12.83%	5.79%	4.04%	-2.48%	8.89%	**-2.83%**	**-2.27%**
Investimentos no Exterior														
S&P 500 (M. Orig.)	-0.83%	4.36%	-5.26%	-2.90%	3.32%	-8.80%	0.01%	-8.39%	9.11%	-4.24%	-9.34%	7.99%	**-18.76%**	**-15.92%**
MSCI ACWI (M.Orig.)	-2.51%	3.89%	-4.96%	-2.63%	1.86%	-8.14%	-0.13%	-8.58%	6.86%	-3.86%	-9.74%	5.96%	**-22.32%**	**-21.32%**
S&P 500	-1.24%	3.63%	-9.05%	-6.85%	-4.75%	-5.31%	-3.86%	1.47%	8.08%	-4.42%	-5.36%	5.00%	**-23.47%**	**-21.68%**
MSCI ACWI	-2.91%	3.17%	-8.76%	-6.59%	-6.10%	-4.62%	-3.99%	1.26%	5.85%	-4.03%	-5.78%	3.03%	**-26.82%**	**-26.70%**
Global BDRX	-0.67%	1.71%	-9.83%	-6.82%	-3.98%	-6.96%	-4.32%	0.79%	7.65%	-3.05%	-8.38%	1.33%	**-29.86%**	**-29.14%**
Índices Econômicos														
SELIC	0.59%	0.76%	0.73%	0.75%	0.92%	0.83%	1.03%	1.01%	1.03%	1.17%	1.07%	1.02%	**10.00%**	**11.49%**
IGPM	0.02%	0.87%	1.82%	1.83%	1.74%	1.41%	0.52%	0.59%	0.21%	-0.70%	-0.95%	-0.97%	**5.58%**	**6.52%**
INPC	0.84%	0.73%	0.67%	1.00%	1.71%	1.04%	0.45%	0.62%	-0.60%	-0.31%	-0.32%	0.47%	**4.81%**	**6.46%**
IPCA	0.95%	0.73%	0.54%	1.01%	1.62%	1.06%	0.47%	0.67%	-0.68%	-0.36%	-0.29%	0.59%	**4.70%**	**6.47%**
DÓLAR	-0.41%	-0.70%	-4.00%	-4.07%	-7.81%	3.83%	-3.87%	10.77%	-0.95%	-0.18%	4.39%	-2.77%	**-5.80%**	**-6.84%**

Fonte: LDB Consultoria

13.1 Mercados Internacionais

"Nos EUA, a trajetória da inflação (CPI) prossegue desfavorável, levando ao aumento das expectativas tanto para a inflação em si como para as taxas de juros. As leituras recentes do CPI surpreenderam consideravelmente o consenso do mercado, com uma composição desfavorável, inclusive com reaceleração do seu núcleo. Diante disso, e de números de emprego aquecidos, o mercado passou a antecipar uma taxa de juros terminal neste ciclo um pouco acima do indicado pelo Fed em sua última reunião. Na China, uma eventual reabertura mais ampla, derivada de um afrouxamento relevante na

política sanitária de Covid zero, deve demorar um pouco mais para se materializar. Isso, combinado com a crise no setor imobiliário, sugere um crescimento chinês abaixo do potencial nos próximos trimestres. Na Zona do Euro, permanece a incerteza sobre a crise energética e a geopolítica, enquanto o Banco Central Europeu indica uma política monetária mais apertada para enfrentar o risco inflacionário. Por outro lado, as bolsas dos EUA e Europa começaram a se beneficiar de balanços bastante positivos dos bancos, que vêm gerando lucros acima das expectativas em função do nível mais alto dos juros. Outro ponto relevante para o cenário global foi a queda da primeira ministra britânica, que havia patrocinado um programa irreal de cortes de impostos e jogado a libra esterlina em queda livre. Olhando para o mercado acionário americano, os principais índices apresentaram retornos positivos. Assim, no mês de outubro de 2022, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, subiram +5,96% e +7,99%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros, sem considerar a variação cambial. Observando no acumulado do ano, esses índices apresentam queda de -22,32% e -18,76%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora sem proteção cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, caíram +3,03% e +5,00%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real. Acumulando retornos negativos de -26,82% e -23,47% no ano" (LDB Consultoria).

13.1 Mercado Doméstico – Brasil

"Houve consistente melhora nas leituras de inflação, ainda que a taxa acumulada do IPCA siga elevada, enquanto o Banco Central encerrou o ciclo de alta da taxa de juros básica, que no atual patamar deve gerar desaceleração suficiente na economia para garantir a convergência do IPCA para a meta de inflação. Ainda que parte importante da melhora recente nos resultados do IPCA seja por conta do alívio tributário e da queda do preço do petróleo, as medidas do núcleo de inflação também desaceleraram. Para os próximos trimestres, a esperada desaceleração da economia e a postura conservadora do Copom deverão manter o IPCA em consistente desaceleração. Em relação às eleições, o candidato Lula foi eleito presidente do Brasil. A definição dos membros da equipe de transição deverá ocorrer nas próximas semanas, com destaque para a coordenação da

equipe e para os membros da equipe econômica. A partir deste momento, será importante mapear a adequação do orçamento do próximo ano às promessas de campanha e, eventualmente, sinais sobre a proposta de novo arcabouço fiscal. Os próximos movimentos dos juros dependerão das negociações em torno de uma potencial "licença" para o descumprimento do teto de gastos com o objetivo de pagar o Auxílio Brasil em 2023 e outras promessas de campanha do presidente eleito. A depender de como isso se concretize, será uma informação relevante para entender a dinâmica da política monetária no ano que vem. Aqui, somente a título de exemplo da "Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ" para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 08.11.2022, e apresentada no item 3 deste relatório como "Taxa de Juros Real", a taxa de juros real com vencimento para 10 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,84% a.a., continuando assim acima da taxa de desconto de 5,04% limitada pela SPREV para o ano de 2022. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, em linha com a alta dos índices internacionais. Apresentando um retorno positivo de +5,45% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento positivo anual de +10,70% e de +12,11% nos últimos 12 meses" (LDB Consultoria).

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 11 de novembro de 2022

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2022							2023							2024							2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. Hoje semanal *		Resp. **
IPCA (variação %)	5,62	5,63	5,82	▲	(3)	144	5,82	61	4,97	4,94	4,94	=	(3)	144	4,94	61	3,43	3,50	3,50	=	(3)	121	3,00	3,00	3,00	= (70)	103
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,71	2,76	2,77	▲	(1)	103	2,76	33	0,59	0,70	0,70	=	(1)	101	0,68	33	1,70	1,80	1,80	=	(3)	76	2,00	2,00	2,00	= (53)	66
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(16)	112	5,20	41	5,20	5,20	5,20	=	(16)	111	5,20	41	5,10	5,10	5,15	▲	(1)	87	5,15	5,18	5,20	▲ (2)	77
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(21)	131	13,75	50	11,25	11,25	11,25	=	(10)	130	11,25	50	8,00	8,00	8,00	=	(18)	110	7,75	8,00	8,00	= (1)	94
IGP-M (variação %)	7,55	6,35	6,32	▼	(20)	80	6,22	22	4,58	4,55	4,50	▼	(2)	78	4,65	22	4,00	4,00	4,00	=	(55)	58	3,79	3,78	3,79	▲ (1)	56
IPCA Administrados (variação %)	-4,37	-4,16	-3,92	▲	(6)	91	-3,86	29	5,62	5,56	5,52	▼	(1)	85	5,48	28	3,70	3,70	3,70	=	(2)	51	3,18	3,03	3,03	= (1)	45
Conta corrente (US$ bilhões)	-30,00	-38,45	-41,00	▼	(4)	27	-44,35	16	-34,00	-34,00	-38,90	▼	(2)	26	-38,80	15	-37,84	-38,60	-43,15	▼	(2)	20	-38,39	-40,00	-39,00	▲ (1)	14
Balança comercial (US$ bilhões)	60,00	55,00	55,00	=	(1)	22	55,00	10	60,00	56,00	56,00	=	(3)	21	59,10	9	50,14	50,00	50,14	▲	(1)	16	52,55	52,00	54,90	▲ (2)	11
Investimento direto no país (US$ bilhões)	66,00	75,00	80,00	▲	(5)	23	80,00	13	67,34	73,80	75,00	▲	(5)	22	75,00	12	70,00	75,00	80,00	▲	(3)	18	75,00	80,00	80,00	= (3)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,40	58,45	58,00	▼	(2)	19	57,76	10	63,39	62,90	61,40	▼	(2)	18	62,50	10	65,45	64,50	64,00	▼	(2)	16	67,85	66,00	65,50	▼ (2)	13
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,00	1,10	▲	(1)	27	1,35	14	-0,50	-0,50	-0,55	▼	(1)	26	-0,75	14	0,00	0,00	0,00	=	(20)	23	0,30	0,20	0,00	▼ (1)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-6,40	-6,10	-6,00	▲	(4)	17	-6,00	9	-7,70	-7,50	-7,75	▼	(1)	16	-8,00	9	-6,05	-5,95	-6,00	▼	(1)	14	-5,15	-5,00	-5,20	▼ (1)	11

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2022 2023 2024 2025

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

14 Alocação Objetivo e Limites Legais

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. Cabe salientar que os limites de enquadramento estão de acordo com a legislação e a obtenção da certificação nível I do Pró-Gestão.

Alocação objetivo e limites de aplicação, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I – Pró Gestão
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	16,18%	15%	100%	
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	28,96%	25%	100%	
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	-		100%	
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	-		5%	
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	19,35%	30%	60%	65%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	-		60%	
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	-		20%	
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	-		5%	
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	-		5%	
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	-		5%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	24,76%	18%	30%	35%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	-		30%	35%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	-		10%	
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	3,65%	4%	10%	
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,47%	2%	10%	
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	5,63%	6%	10%	
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	-		5%	
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	-		5%	
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	-		5%	
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	-		5%	
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	-		10%	

Dados de fechamento 31/10/2022.

A alocação objetivo foi definida considerando como bases: i) cenário macroeconômico, conforme descrito no item 13; ii) expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento; iii) estudo de ALM (Asset Liability Management) realizado no ano de 2022.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o ICPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo ICPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do ICPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o ICPREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

16 Investimentos e Desinvestimentos

Considera-se Investimento a alocação de recursos em ativos integrantes ou que venham a integrar a carteira de investimentos e desinvestimento o resgate parcial ou total de determinado ativo da carteira de investimentos.

As regras de investimentos e desinvestimentos seguirão o que estabelece a Portaria CMN nº 4.963/2021, e poderão ser flexibilizadas quando se tratar de fundo sem histórico de cotas, fundos caracterizados como de curto prazo ou quando se tratar de recursos da taxa de administração.

As regras de desinvestimento seguirão o que estabelece a Portaria CMN nº 4.963/2021, buscando sempre o valor de cota superior à média do valor investido daquele ativo. Porém, dado cenário global, doméstico, político e macroeconômico, poderá naquele momento, desde que justificadamente comprovado, a realização prudencial de resgate parcial ou total, para a preservação do capital do investido.

17 Vedações

As vedações referente a execução da gestão da carteira de investimentos segue o que estabelece a Portaria CMN nº 4.963/2021, artigo 28.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

18.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do ICPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

18.2 Risco de Crédito

18.2.1 Abordagem Qualitativa

O ICPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a

classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Contudo, o ICPREV realizou estudo ALM no ano de 2021, adequado ao Cálculo Atuarial 2021, que define a gestão de risco adequada para a execução das obrigações na linha do tempo.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

18.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O ICPREV aderiu em 30.06.2020 ao Pró-Gestão – Programa de Modernização dos RPPS e está em fase de certificação nível 1, que corrobora com a qualidade dos processos e da gestão da Autarquia.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

18.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

18.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do ICPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

18.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do ICPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do ICPREV.

19 Transparência

O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV disponibilizará em seu site eletrônico, relatórios mensais para acompanhamento de resultados e da execução da Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos se reunirá no mínimo mensalmente para debater a gestão da carteira de investimentos, publicando as atas e o cronograma anual das

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

reuniões. Nestes atos, poderão ser chamados gestores, representantes e a consultoria financeira para suporte e análise do cenário econômico.

A gestão de recursos fica disponível para esclarecer qualquer dúvida dos conselhos, servidores vinculados ou a quem possa interessar, sobre assuntos relacionados a gestão dos recursos previdenciários.

Este documento será publicado em diário oficial do município e disponibilizado por meio eletrônico no site oficial do ICPREV a todos os segurados, ativos e inativos, e a quem possa interessar.

20 Considerações Finais

A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos no ano de 2023, considerando projeções micro e macroeconômicas. Caso sejam necessárias revisões ou ajustes perante mudanças de cenário ou de legislação, estas poderão ser realizadas durante o ano de vigência.

Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

23 de novembro de 2022

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Em reunião realizada no dia 23.11.2022, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos do Instituto Canoinhense de Previdência para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos 2023.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Conselho de Administração decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2023, cujos termos constam neste documento.

Canoinhas, 23 de novembro de 2022.

Conselho de Administração

Nome	CPF	Assinatura
Morgana Dirschnabel Lessak – CPA 10	548.164.839-34	
Andréia Correia da Silva Fontana Kauva	004.090.369-94	
Márcio Juliano Seleme	902.093.979-34	
Cibele Neudorf Batista – CGRPPS	973.894.049-49	
Izane Maria Pereira – CGRPPS	619.046.519-68	
Roberto Ivan Ludka	988.148.269-00	
José Carlos Herbst - CGRPPS	638.504.609-59	
Roseli Dobroshinskei	436.681.789-68	
Vilson do Nascimento	008.590.829-03	

Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Assinatura
Morgana Dirschnabel Lessak – CPA 10	548.164.839-34	
Luís Gustavo Vieira de Britto – ANCORD	061.763.609-51	
Cibele Neudorf Batista – CGRPPS	010.263.239-16	
Marilise Vieira de Lima Krauss – CP RPPS CGINV I	711.060.739-91	

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0039/2022 FMS

Publicação Nº 4435797

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 00039/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0035/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0007/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC.
CONTRATADA: INSTITUTO BERGAMIN LTDA.
CNPJ: 41.365.666/0001-20.

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de instituição de longa permanência, para tratamento psiquiátrico da paciente G. G. R., conforme decisão judicial. Visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC.
Vigência do Contrato: 27/12/2022 a 25/01/2023.

Valor Contratual: R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	0138	11/2022	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde – Transferência do SUS/UNIÃO – MAC União

Catanduvas – SC, 27 de dezembro de 2022.

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 849/22

Publicação Nº 4436071

DECRETO SAF/Nº. 849/22, de 08 de dezembro de 2022.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento vigente, da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, a seguinte dotação orçamentária:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	18	
Manutenção e Funcionamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul	2.050	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	18	
Manutenção e Funcionamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul	2.050	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 08 de dezembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 857/22, de 09 de dezembro de 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de **R$ 1.220.000,00 (hum milhão duzentos e vinte mil reais)** para o exercício de 2022, com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Educação	2.031	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.5001	Aplicações Diretas	105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Manutenção do Transporte Escolar	2.036	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.5001	Aplicações Diretas	75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	2.032	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.5001	Aplicações Diretas	760.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil e Creches	2.033	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.5001	Aplicações Diretas	280.000,00

Total ..... R$ 1.220.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, se dá pelo excesso de arrecadação, na fonte de recursos 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Recursos destinados para aplicação em Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de dezembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 868/22

Publicação Nº 4436290

DECRETO SAF/Nº. 868/22, de 27 de dezembro de 2022.

DETERMINA HORÁRIO REDUZIDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica determinado horário reduzido, nas repartições públicas municipais, no dia abaixo descrito:

Dia 30 de dezembro de 2022(sexta-feira), horário de expediente será das 07:30 horas até às 12:00 horas

Parágrafo único. Excetuam-se do alcance deste decreto, os serviços públicos considerados essenciais ao município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LIMPEZA DE LOTE 47/22

Publicação Nº 4435461

Limpeza de lote nº. 47/22, de 21 de dezembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
NERY CITTADIN
Imóvel localizado na Rua RÕNDONIA n°865
Bairro : JARDIM ELIZABETH
"Lote 09 – Quadra E"

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTE 48.22

Publicação Nº 4436113

Limpeza de Lote n. 48/22, de 27 de dezembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
MARINETE CECHINEL MACEDO

Imóvel localizado na Rua FERDINANDO BURIGO n°22
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.064.0030.000
Bairro : Boa Vista
"Lote 3 – Quadra - H "

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010 e alterações, que "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme art. 2º da Lei nº. 991/2010 e alterações, venho por meio desta, dar um prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina a Lei nº. 991/2010 e alterações, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTES N. 45/22

Publicação Nº 4435452

Limpeza de lote nº. 45/22, de 21 de dezembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
JOAO CARLOS CECCHINEL
Imóvel localizado na Rua ELIAS ROSSO n°98
Bairro : BOA VISTA
"Lote 09 – Quadra D"

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

LIMPEZA DE LOTES N. 46/22

Publicação Nº 4435457

Limpeza de lote nº. 46/22, de 21 de dezembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
TEREZINHA BURIGO FELTRIN
Imóvel localizado na Rua ANGELO ARLEI ZANETTE n°216 n°230 n°242
Bairro : UNIÃO
"Lote 01, 02, 03 – Quadra I"

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia Alves Miranda Teles
Fiscal de obras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.362.563,31	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.563,31	0,00	-1.362.563,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	980.151,05	285.592,72	1.362.563,31	1.037.436,69	1.335.104,16
DESPESAS CORRENTES	2.275.000,00	2.275.000,00	285.577,73	1.419.848,95	855.151,05	285.592,72	1.362.563,31	912.436,69	1.335.104,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.055.000,00	2.055.000,00	248.581,92	1.241.375,73	813.624,27	245.736,74	1.238.530,55	816.469,45	1.215.587,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	36.995,81	178.473,22	41.526,78	39.855,98	124.032,76	95.967,24	119.517,02
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	980.151,05	285.592,72	1.362.563,31	1.037.436,69	1.335.104,16
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	980.151,05	285.592,72	1.362.563,31	1.037.436,69	1.335.104,16
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	---	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	----	285.592,72	1.362.563,31	----	1.335.104,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 13:53:51.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 27/12/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	100,00	980.151,05	285.592,72	1.362.563,31	100,00	1.037.436,69
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	100,00	980.151,05	285.592,72	1.362.563,31	100,00	1.037.436,69
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	285.577,73	1.419.848,95	100,00	980.151,05	285.592,72	1.362.563,31	100,00	1.037.436,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**285.577,73**	**1.419.848,95**	**100,00**	**980.151,05**	**285.592,72**	**1.362.563,31**	**100,00**	**1.037.436,69**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:00:17.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.415.126,05**	**8.892.313,71**	**8.028.932,69**	**8.773.049,85**	**8.383.532,84**	**9.177.357,14**	**8.562.735,26**	**9.804.661,78**	**9.388.934,03**	**7.700.115,26**	**7.385.100,34**	**7.338.101,04**	**99.849.959,99**	**98.021.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823.568,20	1.284.822,44	1.002.695,47	1.008.797,59	1.370.089,61	1.877.521,87	859.163,09	1.035.708,22	847.755,69	1.012.200,37	834.279,00	973.025,00	12.929.626,55	15.090.000,00
I.P.T.U.	15.697,77	30.175,08	61.196,10	190.749,85	393.729,96	959.215,17	110.024,97	93.494,52	73.503,48	31.316,36	14.594,16	22.749,67	1.996.447,09	3.160.000,00
I.S.S.	366.201,65	415.399,02	391.236,31	333.435,26	374.958,82	316.977,37	355.099,92	405.159,47	400.993,68	408.574,93	413.400,90	443.057,47	4.624.494,80	4.700.000,00
I.T.B.I.	122.556,14	118.528,90	113.003,71	144.699,12	94.817,59	84.065,79	130.986,44	104.603,48	69.457,64	69.633,60	95.043,98	109.255,35	1.256.651,74	860.000,00
I.R.R.F.	160.833,91	325.996,32	211.130,37	13.756,71	364.959,16	165.434,69	187.499,55	251.608,95	245.923,80	277.561,44	252.485,06	246.131,26	2.703.321,22	2.740.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.278,73	394.723,12	226.128,98	326.156,65	141.624,08	351.828,85	75.552,21	180.841,80	57.877,09	225.114,04	58.754,90	151.831,25	2.348.711,70	3.630.000,00
Contribuições	126.728,16	239.892,48	21.267,06	130.569,23	131.756,41	149.373,01	134.197,11	115.981,87	86.131,79	81.692,63	89.793,08	75.371,71	1.382.754,54	1.300.000,00
Receita Patrimonial	85.455,64	138.861,19	164.190,80	189.786,95	231.984,45	187.931,28	250.680,12	255.351,42	257.621,33	262.576,09	214.897,01	171.007,78	2.410.344,06	454.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.208,17	138.066,99	163.851,42	189.032,68	231.265,65	187.182,61	250.294,66	255.351,42	257.621,33	262.576,09	214.619,71	171.007,78	2.405.078,51	301.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.247,47	794,20	339,38	754,27	718,80	748,67	385,46	0,00	0,00	0,00	277,30	0,00	5.265,55	153.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	350.519,40	441.917,08	360.017,18	376.401,62	431.561,94	395.522,90	427.184,47	436.824,86	451.709,04	456.086,29	447.246,66	451.136,63	5.026.128,07	5.325.000,00
Transferências Correntes	4.964.263,33	6.737.875,94	6.441.927,85	7.037.188,00	6.173.948,38	6.521.710,68	6.807.811,83	7.924.107,81	6.791.295,72	5.848.793,57	5.754.529,09	5.630.992,97	76.634.445,17	75.267.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.533.929,42	2.283.553,52	1.579.211,22	2.204.445,68	1.336.424,41	1.584.136,16	1.762.193,38	1.648.868,20	2.219.272,85	1.612.421,81	1.485.017,09	1.412.943,53	20.662.417,27	20.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.786.092,57	1.880.451,53	2.745.244,11	2.676.705,46	2.209.313,84	2.707.105,82	2.561.293,73	2.261.903,03	2.227.882,75	2.097.585,39	2.180.125,84	2.176.089,77	27.509.793,84	29.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	191.935,60	121.083,96	193.527,79	245.794,37	382.886,57	320.696,56	364.410,42	360.547,74	356.401,96	364.768,99	337.498,84	346.922,26	3.586.475,06	3.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	8,05	343,29	10,50	61,43	172,18	37,47	209,22	0,00	5,00	169,44	1.148,92	3.489,62	5.655,12	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.478,78	31.160,09	27.808,96	24.865,72	28.170,28	28.649,99	15.231,41	21.489,83	22.150,79	17.643,75	23.275,98	23.755,13	294.680,71	450.000,00
Transferências do FUNDEB	875.047,14	908.468,70	1.270.946,42	1.339.503,32	1.086.609,40	1.288.860,17	1.268.539,22	1.140.260,47	1.097.881,08	1.080.031,49	1.096.179,28	1.081.375,83	13.533.702,52	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	546.771,77	1.512.814,85	625.178,85	545.812,02	1.130.371,70	592.224,51	835.934,45	2.491.038,54	867.701,29	676.172,70	631.283,14	586.416,83	11.041.720,65	8.137.000,00
Outras Receitas Correntes	64.591,32	48.944,58	38.834,33	30.306,46	44.192,05	45.297,40	83.698,64	36.687,60	954.420,46	38.766,31	44.355,50	36.566,95	1.466.661,60	535.000,00
DEDUÇÕES (II)	**708.488,76**	**725.043,32**	**909.160,44**	**1.030.374,41**	**791.393,23**	**928.125,02**	**940.667,46**	**858.561,55**	**804.111,18**	**818.517,65**	**776.786,07**	**793.108,49**	**10.084.337,58**	**10.486.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	708.488,76	725.043,32	909.160,44	1.030.374,41	791.393,23	928.125,02	940.667,46	858.561,55	804.111,18	818.517,65	776.786,07	793.108,49	10.084.337,58	10.486.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.706.637,29**	**8.167.270,39**	**7.119.772,25**	**7.742.675,44**	**7.592.139,61**	**8.249.232,12**	**7.622.067,80**	**8.946.100,23**	**8.584.822,85**	**6.881.597,61**	**6.608.314,27**	**6.544.992,55**	**89.765.622,41**	**87.535.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	11.197,02	13.869,89	12.585,39	12.867,87	14.268,88	7.880,60	8.696,83	1.138.471,51	8.355,72	8.934,98	7.401,14	5.096,53	1.249.626,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.695.440,27	8.153.400,50	7.107.186,86	7.729.807,57	7.577.870,73	8.241.351,52	7.613.370,97	7.807.628,72	8.576.467,13	6.872.662,63	6.600.913,13	6.539.896,02	88.515.996,05	87.535.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.695.440,27	7.553.400,50	7.107.186,86	7.729.807,57	7.177.870,73	8.241.351,52	7.613.370,97	7.007.628,72	8.576.467,13	6.872.662,63	6.600.913,13	6.539.896,02	86.715.996,05	87.535.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:01:29.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV LRF-RROE 5O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4436700

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:02:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 27/12/2022

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	0,00	125.000,00
Investimentos	125.000,00	0,00	125.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	125.000,00	0,00	125.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	125.000,00	0,00	125.000,00

Cocal do Sul, 27/12/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:07:32.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

Publicação Nº 4436702

28/12/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4077 Página 324

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.275.000,00	1.419.848,95	1.362.563,31	1.335.104,16	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.055.000,00	1.241.375,73	1.238.530,55	1.215.587,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.000,00	178.473,22	124.032,76	119.517,02	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.000,00	178.473,22	124.032,76	119.517,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.275.000,00	1.419.848,95	1.362.563,31	1.335.104,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.400.000,00	1.419.848,95	1.362.563,31	1.335.104,16	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.335.104,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.269.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.335.104,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.023.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Outubro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	664.895,84
Disponibilidade de Caixa	0,00	664.895,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	717.303,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	52.408,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-664.895,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**664.895,84**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.000.000,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.335.104,16

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.335.104,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.719.748,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.719.748,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:04:31.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:05:20.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VIII LRF-RROE 5O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4436708

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.172.416,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.172.416,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:06:35.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

Data de emissão: 27/12/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:08:20.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES	VALDNEI DA SILVA
601.586.899-68	653.833.549-72
Técnico em Contabilidade - CRC-SC	PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

28/12/2022 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4077
Página 332
Publicação Nº 4436712

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:09:35.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:10:50.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 27/12/2022

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XIII LRF-RROE 5O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4436716

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:11:23.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO XIV LRF-RROE 5O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4436717

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.362.563,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.400.000,00
Dotação Atualizada	2.400.000,00
Despesas Empenhadas	1.419.848,95
Despesas Liquidadas	1.362.563,31
Despesas Pagas	1.335.104,16
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.419.848,95
Despesas Liquidadas	1.362.563,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.269.000,00	-1.335.104,16	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.023.000,00	-1.335.104,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	125.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 27/12/2022, às 14:13:47.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 27/12/2022

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS NOVEMBRO DE 2022.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Financeira	2.400.000,00	200.000,00	2.200.000,00	91,666%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Liquidada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2,400.000,00	129.266,58	- 1.549.115,53	64,546 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.400.000,00	129.266,58	- 1.549.115,53	64,546 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.400.000,00	129.266,58	- 1.549.115,53	64,546 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 1.549.115,53 (Hum milhão, quinhentos quarenta e nove mil, cento quinze reais e cinquenta e tres centavos), Correspondendo a 64,546 % do orçamento anual da Camara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

SUBSIDIO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	6.818,93	25.322,25	**26,93**
Fevereiro	6.818,93	25.322,25	**26,93**
Março	6.818,93	25.322,25	**26,93**
Abril	6.818,93	25.322,25	**26,93**
Maio	7.669,25	25.322,25	**30,29**
Junho	7.669,25	25.322,25	**30,29**
Julho	7.596,67	25.322,25	**29,99**
Agosto	7.596,67	25.322,25	**29,99**
Setembro	7.596,67	25.322,25	**29,99**
Outubro	7.596,67	25.322,25	**29,99**
Novembro	7.596,67	25.322,25	**29,99**
Dezembro			

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	91.016.420,96	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Individuais (ART.166-A,$ 1º.da cf) (V)	**1.241.997,01**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, $ da cf) (VI))	**1.800.000,00**	
RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	**87.974.423,95**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b)	**1.493.737,90**	**1,70**
LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	**5.278.465,44**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**5.014.542,17**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**4.750.618,90**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,70% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação EMPENHADA até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**1.549.115,53**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	1.549.115,53
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	1.549.115,53
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	2.200.000,00	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	**0,00**
EXTRAORDIANARIAS	383.545,42	EXTRAORDINARIAS	245.794,79
INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	50.449,32	PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.,391,66	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	303.704,44	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	245.794,79
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	788.635,10
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	23.303,03
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	765.332,07
TOTAL	**2.583.545,42**	**TOTAL**	**2.583.545,42**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	**886.019,02**
ATIVO CIRCULANTE	**804.341,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**788.635,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**788.635,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**788.635,10**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**15.598,65**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**15.598,65**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO	**15.598,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**108,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**108,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDADO	**108,01**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**81.677,26**
IMOBILIZADO	**81.677,26**
BENS MOVEIS	**245.015,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**245.015,18**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**(163.337,92)**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**(163.337,92)**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**886.019,02**
PASSIVO CIRCULANTE	**302.102,77**
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**237.744,87**
PESSOAL A PAGAR	**214.801,46**
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	**214.801,46**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**22.943,41**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO	**22.943,41**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**6.448,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**6.448,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	**6.448,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**57.909,65**
VALORES RESTITUIVEIS	**57.909,65**
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	**57.909,65**
PATRIMONIO LIQUIDO	**583.916,25**
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	**127.809,37**
PATRIMONIO SOCIAL	**127.809,37**
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	**127.809,37**
RESULTADOS ACUMULADOS	**456.106,88**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	**456.106,88**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	**(10239.022,42)**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	**11.432.300,41**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	**(445.379,39)**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	**(291.791,72)**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	**886.019,02**
ATIVO FINANCEIRO	**788.635,10**
ATIVO PERMANENTE	**97.383,92**

PASSIVO (II)	**352.552,09**
PASSIVO FINANCEIRO	**137.750,63**
PASSIVO PERMANENTE	**214.801,46**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	**533.466,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**72.799,04**
Obrigações Contratuais	**72.799,04**

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**650.884,47**
01005000 - RECURSOS ORDINARIOS	**650.884,47**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
92.345.537,07	**889.517,35**	**0,9632**

O Montante dos da remuneração total dos Vereadores até o mês foi de R$ 804.059,09 (oitocentos e quatro mil, cinquenta e nove reais e nove centavos) representando 0,951 % da receitas correntes do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
047- 15/04/2022	VALDNEI DA SILVA VEREADOR PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/04/2022 A 29/04/2022 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICAS A SER REALIZADO PELO CEAP NAS DEPENDENCIAS DO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
048 – 15/04/2022	LUIZ FCO HONORIO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/04/2022 A 29/04/2022 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICAS A SER REALIZADO PELO CEAP NAS DEPENDENCIAS DO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
049 – 15/04/2022	CAROLINE HOLEK SIMON ASSOSSORA JURIDICA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/04/2022 A 29/04/2022 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICAS A SER REALIZADO PELO CEAP NAS DEPENDENCIAS DO CASTELMAR HOTEL.	**OK**

050 – 15/04/2022	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/04/2022 A 29/04/2022 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICAS A SER REALIZADO PELO CEAP NAS DEPENDENCIAS DO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
051- 14/04/2022	LUCIANE TROMBIN OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/04/2022 A 29/04/2022 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICAS A SER REALIZADO PELO CEAP NAS DEPENDENCIAS DO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
052 – 14/04/2022	PEDRO LUIZ DE FAVERI VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/04/2022 A 29/04/2022 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICAS A SER REALIZADO PELO CEAP NAS DEPENDENCIAS DO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
067 - 16/05/2022	EVANDRO CIPRIANI VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES EMPREENDEDORES A SER REALIZADO PELO CEAP DE 24 A 27 DE MAIO DE 2022,	**OK**
137 – 11/10/2022	EVANDRO CIPRIANI VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE MODERNIZAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS A SE REALIZAR NOS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2022 CENTRO DE CONVENÇÕES HOTEL CASTELMAR RUA FELIPE SCHMIDT, 1260 CENTRO. ACOMPANHADO DE DE DEMAIS VEREADORES E SERVIDORA.	**OK**
138 – 11/10/2022	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE MODERNIZAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS A SE REALIZAR NOS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2022 CENTRO DE CONVENÇÕES HOTEL CASTELMAR RUA FELIPE SCHMIDT, 1260 CENTRO. ACOMPANHADO DE DE DEMAIS VEREADORES E SERVIDORA.	**OK**
139- 11/10/2022	VALDNEI DA SILVA VEREADOR PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE MODERNIZAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS A SE REALIZAR NOS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2022 CENTRO DE CONVENÇÕES HOTEL CASTELMAR RUA FELIPE SCHMIDT, 1260 CENTRO. ACOMPANHADO DE DE DEMAIS VEREADORES E SERVIDORA.	**OK**
140 – 11/10/2022	LUCIANE TROMBIN OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE MODERNIZAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS A SE REALIZAR NOS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2022 CENTRO DE CONVENÇÕES HOTEL CASTELMAR RUA FELIPE SCHMIDT, 1260 CENTRO. ACOMPANHADO DE DE DEMAIS VEREADORES E SERVIDORA.	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
001/2022	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A	A CONTRATADA fornecerá pelo presente contrato um ponto de IP fixo e um upgrade do plano Uni Fibra 600 mbps (taxa de download de 600 mbps e taxa de 300 mbps de upload de acesso a internet , livre de linha telefônica, provedor e modem), conforme proposta n. 1 em anexo. Pelo período de 12 meses	3.478,80
002/2022	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME	O presente Contrato tem por objeto: **1.1-** Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo: **1.1.1-** Portal Web, **1.1.2-** Processo Legislativo; **1.1.3-** Protocolo; **1.1.4-** Diário Oficial; **1.1.5-** Votação on line e Cronômetro; **1.1.6-** Transmissão ao vivo. **1.2-** A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo: **1.2.1-** Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. **1.2.2-** Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. **1.2.3-** Suporte técnico online, quando solicitado. **1.2.4-** Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.	10.740,00
003/2022	VIGILÂNCIA RADAR LTDA	VIGILÂNCIA RADAR LTDA. declara que é legítima possuidora dos seguintes equipamentos, dispositivos e acessórios de alarmes instalados locados na Rua Ângelo Peruchi, nº. 126 – Centro - Cocal Do Sul – SC, Predio sede da Camara Municipal de Cocal do Sul.	

<table>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>
<table>
<tr><th>Qtde.</th><th>Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.</th><th>Marca</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Placa de Alarme 718 Ultra</td><td>Posonic</td><td>270,00</td><td>270,00</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Teclado Acionamento PS 624</td><td>Posonic</td><td>150,00</td><td>150,00</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Caixa Metálica</td><td>3RM</td><td>35,00</td><td>35,00</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Transformador 16V 2,0AH</td><td>Hayonic</td><td>32,00</td><td>32,00</td></tr>
<tr><td>06</td><td>Sensores Infra Vermelho 476</td><td>Paradox</td><td>68,00</td><td>408,00</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Filtro de Linha ADSL</td><td></td><td>15,00</td><td>15,00</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Bateria 12 V</td><td>Planet</td><td>72,00</td><td>72,00</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Sirene 110 DB</td><td>JR</td><td>20,00</td><td>40,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor total dos Equipamentos Locados</td><td>1.022,00</td></tr>
</table>
</td>
<td>430,56</td>
</tr>
<tr>
<td>004/2022</td>
<td>VIGILÂNCIA RADAR LTDA</td>
<td>1. Monitoramento Remoto de Alarmes durante o período de 24 horas de Segunda Feira a Domingo, com o objetivo de receber em sua Central de Monitoramento eventuais sinais de violação e de controle, e tomar as providências previamente combinadas com o cliente e</td>
<td>2.151,36</td>
</tr>
</table>

		constantes da Ficha de Monitoramento.	
006/2021	BETHA SISTEMAS LTDA	O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica web integrada para gestão pública municipal, envolvendo a concessão de licença de uso de software e serviços correlatos, objetivando a locação de software web para o município de Cocal do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.	49.010,00
005/2022	Jornal A Voz da Comunidade/Rádio e TV WEB Cocal 87 News/Portal 87 News	**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente contrato tem por objetivo assegurar a participação da CONTRATANTE, na divulgação dos atos legais e comunicados de interesse público, no jornal A VOZ DA COMUNIDADE de acordo com as condições descritas no plano de Inserção (Anexo Único), inserido no presente instrumento.	3.600,00
006/2022	ATUALIZA SISTEMAS LTDA	**1.1 -** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gestão de inventário através de radiofrequência (RFID), incluindo etiquetas de radiofrequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e demais serviços técnicos especializados.	7.945,00
007/2022	C ENTRO DE ESTUDOS UNIASE	Contrato que entre si celebram a Camara Municipal de Cocal do Sul, e a empresa Centro de Estudos Uniase ltda especializada em prestação de serviços para elaboração, Aplicação,Execucção, Correção e divulgação dos resultados para a realização de concurso publico para a Camara Municipal.	12.900,00

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.400.000,00	1.361.774,83	**56,740**

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

Transferência Financeira Recebida	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.200.000,00	1.361.774,83	**61,898**

Nota explicativa

Devido a retirada do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 291/2021 de 09 fevereiro de 2021 retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, Fica nomeado o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul,

Para atendimento ao dispositivo Constitucional foi baixado Resolução 320/2022 de 19 de Julho de 2022 que limita o subsídios do Agentes Politicos conforme determina a Constituição Federal,

(A Remuneração dos Vereadores não ultrapassà o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes e sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.).

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.075/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436829

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.075/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede gratificação a servidoras, pelo desempenho da Coordenação de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e 4.885, de 7 de julho de 2016 e alteração, no Decreto nº 6.146, de 20 de outubro de 2016 e alteração, e considerando o resultado da eleição realizada em 26 de novembro de 2022, objeto do Edital de Eleição de Coordenadores de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal nº 1/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, com dedicação exclusiva, às servidoras abaixo relacionadas:

I – ALEXANDRA GODIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 102822-00, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Santa Rita;

II – ARIANE DELAI CECCHIN, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 117595-03 e 17595-04, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Natureza;

III – ARLETE CRISTINA MENEGAT, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 59048-04 e 59048-05, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Regina Piola;

IV – CARLA ADRIANE FAZZIONI RAMAO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94587-04, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo da Criança;

V – DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon;

VI – DANIELI FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Itália Chiuchetta;

VII – ELIS REGINA FRACASSO ALLEBRAND, ocupante do cargo de Professor, matrícula 79634-00, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Acalanto;

VIII – GERUSA CLAUDIA RODIO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 102130-05, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal;
IX – LUCIANA KOWACICZ SANDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 90816-03, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz;

X – MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos;

XI – MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 92347-00 e 92347-01, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Petrópolis;

XII – MIRIAM DORNELLES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98841-00, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Frei Lency;

XIII – MONALIZE SAVOLDI CONTE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 408360-02, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Fracasso;

XIV – ROZEMERI APARECIDA SANTOS MUNARETTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 100293-02, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI José Garghetti;

XV– SIRLEI REGINATO PERIN, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 954438-01 e 954438-08, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Amigo da Criança;

XVI – SUELI MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91189-00, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 939/2019, de 11 de dezembro de 2019; 105/2020, de 27 de janeiro de 2020; 64/2021, de 8 de janeiro de 2021, 76/2021, de 11 de janeiro de 2021, 81/2021, de 11 de janeiro de 2021, 181/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e 882/2022, de 4 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.081/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436836

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.081/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Constitui e designa Comissão de avaliação.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 272 da Lei Complementar nº 862, de 3 de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão com a incumbência de vistoriar e emitir laudos para fins de demolição ou desfazimento de construções irregulares no Município.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

I – BRUNO RAMOS BETTINELLI;

II – DENILSON KROETZ;

III – GUSTAVO SARTORI;

IV – SAMARA WOLFF SAVOLDI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

FABIANO FRANCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.086/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436842

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.086/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MADALENA MODOLON FERRI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MADALENA MODOLON FERRI, ocupante dos cargos de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 9 de novembro de 2022, na forma abaixo:

I – matrícula 17388-01: 1.749 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias;

II – matrícula 17388-08: 6.157 dias, ou seja: 16 (dezesseis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

FABIANO FRANSCISCO CAITANO
Prefeito Municipal, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2022

Publicação Nº 4437220

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 86.756,22 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 27 de dezembro de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2022

Publicação Nº 4437226

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do convênio 901495/2020/Proposta 2244/2020 – Aquisição Equipamentos Agrícolas no valor de 126.997,55 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 27 de dezembro de 2022.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 – FMS

Publicação Nº 4436878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E8ED47D8110960342CFF4A8F5077B4EF0A4809E

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 - FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato da Senhora Claudineia Saibel, Diretora de Saúde, em exercício, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27/12/2022, para a Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames (clínica médica e cirurgia) de acordo com o edital de credenciamento 06/2022 - FMS.; a favor de SICAVI - SERVIÇO INTEGRADO DE CIRURGIA ABDOMINAL E VIDEOLAPAROSCOPIA no valor total de

R$ 344.265,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Registrado no TCE: 7E8ED47D8110960342CFF4A8F5077B4EF0A4809E

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022 – PMC

Publicação Nº 4435931

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço a fim de realizar análises de passivo ambiental do aterro sanitário de Concórdia/SC, conforme diretrizes da IN 74 IMA, em atendimento ao item 4 da Informação Técnica nº 6919/2022 e de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação das licitantes habilitadas neste certame, formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 4064, publicação nº 4376255, do dia 14 de dezembro de 2022quais sejam: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, ENGESOLVE SOLUCOES AMBIENTAIS INTEGRADAS LTDA, L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. e MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório, foi apurada a seguinte classificação a licitante AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a licitante ENGESOLVE SOLUCOES AMBIENTAIS INTEGRADAS LTDA ficou em segundo lugar com o preço global de R$ 74.790,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa reais), L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ficou em terceiro lugar com o preço global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, ficou em quarto lugar com o preço global de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo dos preços máximos estipulado no item 9.1 do Edital. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação desta publicação. Caso não haja o encaminhamento de recursos, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 27 de dezembro de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

LEI Nº 5.748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436868

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Bolsa-Desportiva no âmbito do Município de Concórdia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Desportiva, no âmbito do Município de Concórdia com objetivo de:

I – valorizar, dignificar e apoiar atletas, paratletas e membros integrantes da comissão técnica em suas especialidades, do desporto educacional, formação e desporto de rendimento não profissional;

II – incentivar jovens atletas;

III – desenvolver a prática desportiva como meio de promoção educacional e social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Bolsa-Desportiva de que trata esta Lei destina-se a atletas, paratletas, técnicos, auxiliares-técnicos, preparadores físicos, guias, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas atuantes no desporto educacional/formação e desporto de rendimento não profissional em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, constantes em programas/eventos esportivos em nível nacional, estadual e/ou municipal.

§ 1º A Bolsa-Desportiva será concedida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC, na forma de apoio financeiro, técnico, estrutural e material, observadas as suas disponibilidades financeira, orçamentária e de pessoal.

§ 2º A Bolsa-Desportiva será destinada aos classificados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em período a ser definido em regulamentação específica.

§ 3º A Bolsa-Desportiva será destinada às modalidades constantes nos programas da SEDEC, com prioridade àquelas em que o Município apresentar melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais em nível estadual, nacional e internacional.

Art. 3º A Bolsa-Desportiva será distribuída por meio dos sistemas de concessão de demanda institucional.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se demanda institucional o sistema de concessão realizado por meio de poder discricionário da SEDEC, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva, nas seguintes manifestações:

I – desporto educacional/formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos, podendo ser praticado em sistemas de ensino ou em formas assistemáticas, oferecendo as práticas desportivas de forma orientada por profissionais qualificados que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos que se encontrem em consonância com as políticas públicas e o planejamento da SEDEC;

II – desporto de rendimento não profissional: praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do país, estado ou município, e estas com as de outras nações ou entes federados. A concessão será em consonância com as políticas públicas e o planejamento da SEDEC.

CAPÍTULO II

DA BOLSA-DESPORTIVA

Art. 4º Para pleitear a Bolsa-Desportiva o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I – estar vinculado ao Município ou a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva, ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade, salvo para as modalidades não olímpicas, paralímpicas que por ventura não possuam entidade representativa, e para a categoria de desporto de educacional/formação;

II – não estar cumprindo punição imposta por Comissão Disciplinar Municipal, Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes que impossibilite de exercer as atividades representativas;

III – apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento para competições em nível estadual, nacional e internacional;

IV – apresentar autorização dos pais ou responsáveis e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada ou certificado de conclusão do ensino médio, no caso de atleta com idade inferior a dezoito anos.

Parágrafo único. Para a categoria desporto educacional/formação o atleta e/ou paratleta poderá apresentar apenas o plano anual de treinamento, assim satisfazendo o requisito previsto no inciso III deste artigo.

Art. 5º Para pleitear a Bolsa-Desportiva o membro integrante da comissão técnica, deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – ter registro na sua entidade de classe e ou conselho de classe, quando assim a legislação exigir;

III – comprovar experiência como profissional;

IV – apresentar plano anual de trabalho;

V – não estar cumprindo punição imposta por Comissão Disciplinar Municipal, Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes que impossibilite de exercer as atividades representativas.

Art. 6º O requerente, com o deferimento da concessão do Bolsa-Desportiva, deverá representar o Município de Concórdia em eventos promovidos por entidades de administração desportiva e considerados de interesse da SEDEC, deverá, ainda, cumprir o plano anual de trabalho, ou plano anual de participação em treinamentos e competições, sob a pena de ter que devolver integralmente os recursos recebidos até a data da cassação.

Parágrafo único. O requerente beneficiário do Bolsa-Desportiva, em contrapartida, oferecerá ao Município de Concórdia, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade, autorização do uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens, anúncios oficiais do munícipio, bem como usará a marca oficial do município e da SEDEC em uniformes e demais materiais de divulgação.

Art. 7º O valor mensal da Bolsa-Desportiva será de no mínimo 10% (dez por cento) do salário mínimo e no máximo de 5 (cinco) salários mínimos, nas seguintes divisões desportivas:

I – Bolsa-Desportiva destinada aos atletas:

a) bolsa olímpica e paraolímpica: destina-se a atletas e paratletas que comprovadamente pertençam ao quadro representativo nacional da sua respectiva modalidade ou que tenham participado da última edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, no valor mensal de até 5 (cinco) salários mínimos;

b) bolsa internacional: destina-se a atletas e paratletas que tenham participado da última edição de competição desportiva em nível internacional, reconhecida pela entidade internacional de prática desportiva ou paradesportiva, ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade e convalidado pela entidade nacional do respectivo desporto, no valor mensal de até 4 (quatro) salários mínimos;

c) bolsa nacional: destina-se a atletas e paratletas que tenham participado de competição desportiva de âmbito nacional no ano anterior, reconhecida pela entidade de prática desportiva, paradesportiva, ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade em âmbito nacional ou estadual, no valor mensal de até 3 (três) salários mínimos;

d) bolsa estadual: destina-se a atletas e paratletas que tenham participado de competição desportiva em nível estadual, reconhecida pela entidade de prática desportiva, paradesportiva, ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade, no valor mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

e) bolsa educacional/formação: destina-se a atletas e paratletas que tenham apresentado habilidades e capacidades técnicas elevadas durante os treinamentos ou na competição em nível municipal, indicado pelo respectivo professor/técnico da modalidade, no valor mensal de no máximo 1 (um) salário mínimo.

II – o valor referente ao Bolsa-Desportiva para membros integrantes da comissão técnica, será de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) salários mínimos, levando em consideração a carga horária e as categorias (olímpica, internacional, nacional, estadual e educacional/formação), e de acordo com edital publicado para essa finalidade.

Art. 8º A Bolsa-Desportiva poderá ser suspensa ou cassada caso o beneficiário incorrer nas seguintes condutas:

I – apresentar documento ou declaração falsos;

II – deixar de apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da SEDEC;

III – quando convocado, deixar de participar das competições sem justificativa;

IV – transferir seu domicílio sem prévia anuência da Comissão Especial de Seleção;

V – deixar de frequentar os treinamentos sem justificativa;

VI – deixar de exercer as atividades conforme planejamento anual, ou não executar as atribuições referente ao cargo de integrante de comissão técnica;

VII – ser condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

VIII – receber salário na condição de atleta;

IX – deixar de comprovar frequência escolar, nos termos de regulamento, no caso de beneficiário com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

X – deixar de atender aos requisitos previstos nos arts. 4º ou 5º desta Lei;

XI – for suspenso por Comissão Disciplinar Municipal, Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes em virtude de condenação pelo uso de doping ou que impeça de exercer suas atividades;

XII – descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 9º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento do Bolsa Desportiva, órgão colegiado deliberativo, de caráter permanente, com competência para a prática dos atos de concessão, fiscalização, cassação e renovação do benefício de que trata esta Lei.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 3 (três) servidores, indicados pela autoridade responsável pela SEDEC.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos.

§ 3º Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Comissão avaliará os pedidos de Bolsas-Desportivas, assim como seu valor e a manutenção das mesmas, observando os seguintes critérios:

I – avaliação de técnicos e professores das referidas modalidades;

II – qualificação técnica do atleta;

III – desempenho nas competições do último ano;

IV – número de competições a ser disputadas;

V – categoria e modalidade;

VI – a manutenção dos requisitos previstos nos arts. 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão certificará, quadrimestralmente, a manutenção das condições da concessão da Bolsa-Desportiva.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A concessão da Bolsa-Desportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta Lei, não gerando vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal.

§ 1º É vedada a percepção de mais de uma Bolsa-Desportiva por beneficiário com a mesma finalidade.

§ 2º Poderá o candidato pleitear e receber cumulativamente a Bolsa-desportiva, apenas quando as finalidades forem diferentes (membro de comissão técnica ou atleta/paratleta), no entanto deverá haver compatibilidade de carga horária e atender o desenvolvimento das políticas públicas da SEDEC.

Art. 12. A Bolsa-Desportiva poderá ser renovada, se atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 13. Os atos de concessão, indeferimento e cassação da Bolsa-Desportiva deverão ser motivados.

Parágrafo único. Do ato que indeferir ou cassar a Bolsa-Desportiva caberá recurso em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou notificação, a ser apreciado e julgado, em última instância administrativa, pela autoridade responsável pela SEDEC.

Art. 14. Poderão ser substituídos e/ou incluídos novos beneficiários durante a vigência do Bolsa Desportista em vigor desde que, justificada a necessidade para atender o desenvolvimento das políticas públicas desportivas e respeitando a disponibilidade financeira da SEDEC.

§ 1º Durante a vigência do Bolsa-desportiva, excepcionalmente o atleta que obtiver classificação ou convite para participar de competição acima da sua divisão desportiva, conforme art. 7° desta Lei, e não referida no planejamento anual, poderá solicitar ajuda de custo extra no referido mês da competição, sendo que para ampliação temporária deverá ser avaliado o pedido considerando: o interesse da SEDEC, a importância da competição e a disponibilidade financeira da SEDEC.

§ 2º O beneficiário inserido no Bolsa-Desportiva, correspondente ao caput deste artigo receberá proporcionalmente aos meses restantes do ano vigente-exercício.

Art. 15. Independente do motivo, a desistência do benefício da Bolsa Desportiva deverá ser realizada de forma escrita e justificada que será analisada pela comissão que trata o art. 9º do Bolsa Desportiva sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da SEDEC.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as Leis nºs. 5.311, de 12 de dezembro de 2019 e 5.351, de 20 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

LEI Nº 5.756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436857

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Descentralização Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Descentralização Financeira, com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá conceder assistência financeira às unidades escolares, de forma individual, por transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta específica.

Art. 2º A receita do Programa de Descentralização Financeira será composta pelas dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo destinado à SEMED, bem como por repasses de fundos governamentais específicos, sempre observadas as regras de destinação.

Art. 3º As liberações de repasses de recursos públicos municipais serão condicionadas à comprovação de regularidade da unidade executora e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º Os recursos do Programa de Descentralização Financeira que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa não poderão, em 31 de dezembro de cada exercício, serem reprogramados pelas unidades executoras para aplicação no exercício seguinte.

Art. 5º Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de que trata esta Lei, deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, sendo vedada a realização de saque de valores da conta bancária específica.

Art. 6º A SEMED suspenderá o repasse dos recursos do Programa nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Programa;

II – rejeição da prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV – inadimplência;

V – irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da entidade;

VI – enquanto não tomadas outras providências ou medidas julgadas necessárias à regularidade do programa.

Parágrafo único. O repasse dos recursos poderá ser reestabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a VI deste artigo, bem como a apuração dos fatos e penalização de eventuais responsáveis.

Art. 7º As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do Programa serão apresentadas pelas unidades executoras à SEMED, instruídas pelos documentos indicados na regulamentação do Programa.

§ 1º A unidade executora manterá arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, pelo prazo estabelecido em regulamento.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa será de competência da SEMED, mediante realização de auditorias, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Será responsabilizado, na forma da Lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa, bem como o que permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.

§ 4º O representante legal da unidade executora fica obrigado a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, nos termos da regulamentação do Programa.

Art. 8º A inobservância do disposto nesta Lei e nas demais normas do Programa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e

judiciais cabíveis, competindo à SEMED a iniciativa dessas medidas.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, o qual deverá estabelecer, dentre outros:

I – requisitos para adesão ao Programa;

II – critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;

III – condições para a efetivação dos gastos;

IV – datas-limite para o repasse de recursos;
V – procedimentos para aquisição de bens, contratação de serviços e pagamento de dívidas pelas unidades beneficiadas;

VI – regras simplificadas para prestação de contas pelas entidades beneficiadas;

VII – as modalidades de despesas admitidas, de custeio e de capital.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 3.471, de 27 de junho de 2003.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 209/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436847

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 209/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 25247/2022, em 6 de outubro de 2022, do qual se extrai que a servidora S. M. C. G., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 105147-00, mesmo após ser avaliada por profissionais competentes e julgada apta para retornar ao serviço com algumas restrições de atividades, deixou de fazê-lo;

- que as faltas ao serviço já superam, em muito, 30 dias corridos, o que configura, em tese, abandono de cargo, nos termos do art. 172, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o Parecer nº 1.410/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovado o abandono do cargo ou a inassiduidade habitual, a servidora poderá sujeitar-se à penalidade de demissão, prevista no art. 168, III e IV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora S. M. C. G., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 105147-00, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: EMANUELE LETICIA TEDESCO, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – membros:

a) FABIELE MAIER DUARTE, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 210/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436853

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 210/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 25569/2022, em 11 de outubro de 2022, do qual se extrai que a servidora L. P. M., ocupante do cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, matrícula 102679-01, atualmente exercendo a função gratificada de Diretora Escolar II, em tese:

1. atribuiu a outra servidora funções estranhas ao seu cargo, resultando na matrícula de dois alunos sem ter a idade adequada, nascidos após a data de corte, de modo que foi necessário o adequado encaminhamento desses alunos a outras unidades educacionais;

2. cometeu falhas na gestão escolar, uma vez que, enquanto ocupante da função gratificada de Diretora Escolar, cabe à servidora, dentre outras, as atribuições de controlar e supervisionar todas as ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar. Assim, ao atribuir à outra servidora funções estranhas ao cargo que ocupa e ao deixar de supervisionar essa delegação, acabou ocasionando consequências à enturmação dos alunos;

- o Parecer nº 650/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados importam em infração ao disposto no art. 9º, II da Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações, podendo sujeitá-la à penalidade de destituição da função gratificada, nos termos da citada Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora L. P. M., ocupante do cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, matrícula 102679-01, atualmente exercendo a função gratificada de Diretora Escolar II.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: MICHELE GALEAZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) INDIANARA PALHANO RENOSTO BRUSCO, servidora estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

b) REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO, servidora estável, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437117

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a comissão Eleitoral Organizadora do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições, conferidas pela lei Municipal nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e alterações, considerando:

- Reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022;
- Vencimento da gestão do CMDM 2021/2023 em março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela organização do Edital de Chamamento Público, para o cadastramento das entidades da sociedade civil, interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a gestão 2023/2025, atendendo o Regimento Interno do CMDM, Artigo 4º, inciso II, a) 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, representantes de entidades de defesa dos direitos da mulher, filantrópicas e assistenciais, todas legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano; b) 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, representantes de entidades com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher e/ou participação nos movimentos de direitos humanos (negros, imigrantes e comunidades Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros - LGBT).

Art. 2º - A comissão terá como Presidente PATRÍCIA MAGRI e demais componentes: IEDA SALETE PAGLIOCHI, SIRLEI BOLSI e MÁRCIA INÊS LORENZETT.

Art. 3º A comissão será responsável pela organização do processo eleitoral.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

JULIANA LUPATO ZUCCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.925/2022

Publicação Nº 4436584

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.925, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor MIGUEL LORENZETTI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MIGUEL LORENZETTI do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.926/2022

Publicação Nº 4436592

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.926, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora GENAIR LOUDES BOGONI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GENAIR LOUDES BOGONI do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.927/2022

Publicação Nº 4436603

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.927, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora HELENA FURLANETTO DREYER.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HELENA FURLANETTO DREYER do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.928/2022

Publicação Nº 4436612

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor NAHIM DIEGO MEZACASA DE MATTOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor NAHIM DIEGO MEZACASA DE MATTOS do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.929/2022

Publicação Nº 4436621

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor MATHEUS MANICA GRANDO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MATHEUS MANICA GRANDO do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.930/2022

Publicação Nº 4436629

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora LUCIANE COREZZOLLA DECARLI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUCIANE COREZZOLLA DECARLI do cargo de provimento em comissão de Secretário Administrativo, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 21 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.931/2022

Publicação Nº 4436673

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010 e o disposto no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que suspendeu a contagem de período aquisitivo de 27.05.2020 a 31.12.2021,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Ivonei Gasparin Giordani, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, a partir do mês de dezembro de 2022, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 4 de maio de 2020 a 7 de dezembro de 2022.

Concórdia, 23 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

PORTARIA Nº 15/2022

Publicação Nº 4436677

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares ao servidor ADRIANO ZANATTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor ADRIANO ZANATTA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 24 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 6 de janeiro de 2022 a 5 de janeiro de 2023, sendo que sete dias foram gozados de 26 de setembro a 2 de outubro de 2022.
.
Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 16/2022

Publicação Nº 4436679

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora ANA PAULA CAMARGO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA CAMARGO – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.
.
Concórdia, 12 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 17/2022

Publicação Nº 4436681

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 6 de janeiro de 2022 a 5 de janeiro de 2023.
.
Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 18/2022

Publicação Nº 4436682

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora GILIANE INGRID PUTTON DE PAULA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora GILIANE INGRID PUTTON DE PAULA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 26 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, sendo que cinco dias foram gozados de 25 a 28 de julho de 2022 e em 4 de novembro de 2022.
.
Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 19/2022

Publicação Nº 4436685

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora JULIANE WIERZYNSKI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora JULIANE WIERZYNSKI – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 20/2022

Publicação Nº 4436686

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 6 de janeiro de 2022 a 5 de janeiro de 2023.

Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 21/2022

Publicação Nº 4436692

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

PORTARIA Nº 22/2022

Publicação Nº 4436696

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias regulamentares a servidora ZENITE T. MICHELON FARINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora ZENITE T. MICHELON FARINA – Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Concórdia, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Caitano
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

1º ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N. 55/2021

Publicação Nº 4436567

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2021
TOMADA DE PREÇOS 13/2021

1º ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N. 55/2021

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Briancini, e a empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, com sede na Rua Alfredo Wagner, nº 724 - E, Bairro Alvorada em Chapecó/SC, CEP: 89.804-430, inscrito no CNPJ nº 30.286.218/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Aladir Antônio Picoli, inscrito no CPF n. 082.575.579-43, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 55/2022, firmado entre os signatários na data de 28/06/2022, oriundo do Processo Administrativo n. 106/2021, Tomada de Preços n. 13/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias da vigência do Contrato Administrativo n. 55/2021.

1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 55/2021 estenderá seus efeitos até 28/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente aditivo contratual tem amparo no artigo 57, § 1° inc. II e § 2° e no artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 27 de dezembro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Aladir Antônio Picoli
CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Angelita Gabriel
CPF: 022.893.109-64

Maria Eduarda Nichetti
CPF: 085.071.749-30

FISCAIS DE CONTRATO

Mireli Pezzini Rocha
CPF: 024.936.860-98
Engenheira Municipal

Valdemar Martins
CPF: 059.465.299-51
Engenheiro Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICÍPIO N. 134/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.134/2021

Publicação Nº 4436561

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICÍPIO N. 134/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.134/2021

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na situado na Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 11.427.163/0001-71, representados por seu Prefeito Municipal, Sr.

Clodoaldo Briancini, e a empresa POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.874/0001-75, com sede na Avenida Julio Lunardi, n° 1085, centro em Xaxim/SC, CEP: 89825-000, representada neste ato pelo Senhor Rafael Polli, inscrito no CPF sob nº 042.034.119-63, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 134/2021, firmado entre os signatários na data de 28/12/2021, oriundo do Processo Administrativo n. 219/2021, Pregão Presencial n. 99/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 134/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 134/2021 estenderá seus efeitos até 03/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3. O presente termo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4. Em face da prorrogação da vigência contratual e considerando a Cláusula 3.1 do contrato originário, a partir de 03/01/2023 fica reajustado em 5.90% (IPCA/IBGE) o valor do Contrato Administrativo n. 134/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor com o reajuste de 5,90%, passará a ser de R$ 16.123,56 (Dezesseis mil cento e vinte e três reais com cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto Atividade: 2.019, 2.093, 2.013, 2.011, 2.084, 2.001, 2006
Elemento 3.3.9000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 21 de dezembro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI
Rafael Polli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Angelita Gabriel
CPF: 022.893.109-64

Kelly Cristina Ranzan
CPF: 773.189.001-53

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2021 PREF 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2021 FMS

Publicação Nº 4436763

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2021 PREF
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2021 FMS

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Briancini, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representada por sua gestora Sra. Sidonia Salete Cecon Merísio e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 Bairro Pio Corrêa, Criciúma – SC, CEP: 88.811-000 , representado neste ato, pelo Senhor Matias Meier, inscrito no CPF sob nº 042.536.629-43, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 54/2021, firmado entre os signatários na data de

28/06/2021, oriundo do Processo Administrativo n. 92/2021, Pregão Presencial n. 31/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo n. 54/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo sua vigência até 29/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3. O presente termo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA:

Projeto Atividade	Elemento de despesa
2093	33904001
2093	33904099
2.019	33904001

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. Os valores contratados já foram reajustados, no primeiro termo aditivo, firmado na data de 23/06/2022. Os valores contratados serão reajustados na data-base 29/06/2023, pelo índice INPC acumulado no período dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 14 de dezembro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

SIDÔNIA S. S. C. MERISIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BETHA SISTEMAS LTDA
MATIAS MEIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

Angelita Gabriel
CPF: 022.893.109-64

Kelly Cristina Ranzan
CPF: 773.189.001-53

380/2022

Publicação Nº 4436106

PORTARIA Nº 380/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 376/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 376/2022, que concede férias a servidora municipal DEBORA GIACOMIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de dezembro de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO 61/2022 CISAMOSC FMS

Publicação Nº 4436536

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 61/2022 - CISAMOSC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
CNPJ: 01.336.261/0001-40

OBJETO: A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, RELATIVO AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, ADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, A SEREM PRESTADOS AOS MUNÍCIPES DO ENTE CONSORCIADO ACIMA QUALIFICADO E, ADIMPLEMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.

VALOR: R$ 943.584,00 (Novecentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 02/01/2023 TÉRMINO: 31/12/2023

Cordilheira Alta, 26 de dezembro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2553/2022

Publicação Nº 4436061

LEI MUNICIPAL Nº 2.553 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral a todos os servidores públicos, bem como aos subsídios dos agentes políticos, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 6,3% (seis vírgula três por cento), com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de novembro de 2021 a outubro de 2022.

Art. 2º. O menor piso salarial do município, referente à Lei Municipal nº. 2.461/2022, fica corrigido de acordo com o artigo 1º da presente lei, correspondendo à importância de R$ 1.280,21 (Um mil, duzentos e oitenta reais e vinte e um centavos), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O quadro de vencimentos dos subsídios dos cargos eletivos constante na Lei Nº 2.150/2016, fica corrigido de acordo com o artigo 1º da presente lei, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas ficam corrigidos de acordo com o artigo 1º da presente lei, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Os quadros de vencimentos constantes nas Leis Municipais número: 2077/2015, 2079/2015 e 2409/2021, deverão ser atualizados de acordo com os percentuais determinados no artigo 1º da presente lei.

Art. 6º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA 40/2022 FÉRIAS WELLINGTON

Publicação Nº 4436221

PORTARIA Nº 40/2022, de 27 de dezembro de 2022.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 98, da lei 086/91, de 27.12.91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO, ocupante do Cargo Efetivo de ZELADOR, GRUPO IV, Código – SA (Serviços Auxiliares), da Lei Municipal 588/2005 e alterações da Lei nº 1697/2019 – Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente ao período aquisitivo de 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022, convertendo 1/3 das férias em dinheiro, sendo o período de gozo a contar de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 27 de dezembro de 2022.

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e publicada na presente data.
Em 27 de dezembro de 2022.

Jhoni Zortéa
Secretário Executivo.

PORTARIA Nº 39/2022 FÉRIAS NATALIA

Publicação Nº 4436214

PORTARIA Nº 39/2022, de 27 de dezembro de 2022.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 98, da lei 086/91, de 27.12.91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à NATÁLIA RHODEN BARP, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, GRUPO III, Código – AOG (Atividades Operacionais e de Administração Geral), da Lei Municipal 1390/2014, de 20/11/2014 – Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, convertendo 1/3 das férias em dinheiro, sendo o período de gozo a contar de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 27 de dezembro de 2022.

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e publicada na presente data.
Em 27 de dezembro de 2022.

Jhoni Zortéa
Secretário Executivo.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2022

Publicação Nº 4435844

DECRETO nº 112, de 27 de dezembro de 2022.

Delibera a respeito de Termos de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela LC nº 184/2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, fundado na Lei Complementar nº 184, de 02/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 97, de 06/12/2022, alterado pelo Decreto nº 105, de 19/12/2022; e Considerando-se:
- o protocolo de diversos Termos de Adesão e a assinatura das petições de acordo a serem apresentadas nas respectivas ações trabalhistas;
- o atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 184/2022 e no Decreto regulamentador;
- a possibilidade jurídica dos pedidos; e
- a aprovação da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 984, de 13/12/2022) com previsão dos recursos financeiros necessários para pagamento dos valores estabelecidos para o exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam deferidos, para todos os fins de direito, os pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho, pela Lei Complementar nº 184, de 02/12/2022, protocolados nesta data, referentes aos seguintes servidores:

Nome	Emprego Público	Nº Ação Trabalhista
INGOMAR TIMM	Motorista de Passageiros	0000127-20.2020.5.12.0052
EDIR ANA FRAINER MAZZI	Técnico em Contabilidade	0000819-87.2018.5.12.0052

§ 1º - Os pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) apresentados nesta data, são atos unilaterais dos(as) servidores(as), possuindo natureza irrevogável e irretratável, constituindo-se em pedido de exoneração do emprego público efetivo ocupado junto ao serviço público municipal.

§ 2º - Ficam homologadas as adesões mencionadas no caput deste artigo para todos os demais efeitos previstos na Lei Complementar nº 184, de 02/12/2022.

§ 3º - O presente decreto homologa os Termos de Adesão ao PDV, concedendo exoneração aos servidores a partir de 31/12/2022, donde se autoriza a emissão do respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município e/ou os profissionais contratados pelo Município deverão, conjuntamente com os procuradores dos servidores beneficiados, informar a adesão ao PDV nos autos das ações judiciais em curso, requerendo a homologação da renúncia à pretensão formulada na ação, para extinção dos processos na forma do artigo 487, inciso III, alínea "c", do CPC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de dezembro de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 DECIMO TERMO ADITIVO - PRAZO

Publicação Nº 4435966

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2015

DECIMO TERMO ADITIVO - PRAZO

Considerando-se:

- o resultado do Processo Licitatório nº 45/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2015 (Objeto: execução de serviços de engenharia, pelo sistema de empreitada global, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando serviços preliminares, rede coletora de esgotos sanitários, ligações domiciliares e estações elevatórias no perímetro urbano da cidade de Doutor Pedrinho - SC);

- a importância dos investimentos desta segunda etapa para implantação e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município;

- que o Contrato foi firmado em 27/01/2015 e foi prorrogado pelos Termos Aditivos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sétimo, oitavo e nono para vigorar até 31/12/2022;

- a proximidade de término da vigência deste contrato e a necessidade de um novo aditivo no prazo para possibilitar sua manutenção e/ou vigência até a liberação, pela FUNASA, da continuidade da execução da obra até sua coclusão, bem como para apresentação e apreciação da competente prestação de contas;

- a previsão legal contida no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Administrativo nº 001/2015, para a prorrogação de prazo para execução de obra, bem como a previsão orçamentária e no PPA e a conveniência administrativa desta alteração para possibilitar a continuidade das obras e a conclusão e funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário ao final do contrato, atendendo-se ao interesse público primário.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa **VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (antes **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionísio Moser, nº 143, sala 01, Bairro Figueira, CEP. 89.110-512, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada pelo proprietário VALMIR DE SOUZA - CPF nº 546.763.399-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de execução e de vigência de que tratam as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Administrativo nº 001/2015, firmado em 27/01/2015, já alterados pelo primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sétimo, oitavo e nono termos aditivos, ficam novamente prorrogados por este Termo pelo prazo de mais seis (06) meses, no periodo de 01/01/2023 à 30/06/2023, mantida a possibilidade de novas alterações e/ou prorrogações, em conformidade com o instrumento contratual, a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2 – O valor do Contrato Administrativo nº 01/2015, será reajustado a partir de janeiro de 2023, por Termo próprio, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE relativo a todo periodo contratual, até a data de medição/pagamento de cada etapa já concluida, compensando-se o reajuste previsto no Terceiro Termo Aditivo, firmado em 12/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2015, com as modificações introduzidas pela primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona alteração contratual firmadas anteriormente, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, 20 de dezembro de 2022.

VALDIR BENTO FALCHETTI:25099523900
Assinado de forma digital por VALDIR BENTO FALCHETTI:25099523900
Dados: 2022.12.23 21:26:42 -03'00'

HARTWIG PERSUHN – PREFEITO
MUNICÍPIO

VALMIR DE SOUZA – CPF nº 546.763.399-68
CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – PEDRO CEZAR MORAES

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (*Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93*):

LUIZ CLAUDIO KADES
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO KADES
Dados: 2022.12.20 10:24:55 -03'00'

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 33 - IX

Publicação Nº 4436176

ATO DA MESA DIRETORA nº 33-IX, de 22/12/2022

Disciplina o calendário de férias coletivas 2022/2023 dos empregados da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 27 e 28 do Regimento Interno da Câmara, estabelece:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades regulares da Secretaria da Câmara dos Vereadores no período de 23/12/2021 à 11/01/2023, autorizando o gozo de férias regulares fracionadas aos empregados da Câmara.

Parágrafo Único - Serão concedidas férias em até três períodos aos empregados da Câmara dos Vereadores, com gozo de férias regulares fracionadas durante o primeiro período estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se este como 20 (vinte) dias, devidamente remuneradas nesta situação, remanescendo saldo para gozo em períodos posteriores, nos termos da Lei.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de dezembro de 2022.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara

JONAS MATIAS PERSUHN
Primeiro Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - ALTERA REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 4436227

RESOLUÇÃO nº 01/2022
Altera e acrescenta dispositivos no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, instituído pela Resolução nº 05/2021.

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, nos termos dos Incisos I, III e XXVII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 311 e 312 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e estes promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "n" no inciso II do art. 28 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, aprovado pela Resolução nº 05/2021, com a seguinte redação:

"Art. 28 - .....
II - .....
n) promover a realização de cursos, formações, dentre outros meios de ambientação aos novos vereadores, no início de cada Legislatura, para oferecer aos Parlamentares, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício da Vereança.
Seção VI
..... "

Art. 2º - Fica alterado o caput e o conteúdo do inciso I, bem como renumerado os incisos I, II e III, para II, III e IV, do art. 123 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, aprovado pela Resolução nº 05/2021, com a seguinte redação:

"Art. 123 - As sessões ordinárias são públicas, com duração de até três (03:00) horas (das 19:00 às 22:00 hs), compondo-se de quatro (4) atos, a saber:
I – momento cívico e momento de reflexão;
II - pequeno expediente e uso da tribuna livre;
III – ordem do dia;
IV – palavra livre.
Art. 124 - ....."

Art. 3º - Ficam acrescentados itens na Subseção I do art. 127 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, renumerado o caput do art.127 para art. 127 – B, e acrescido o art. 127 e o art. 127 - A com a seguinte redação:

"Subseção I
DO MOMENTO DE REFLEXÃO:

Art. 127 - No início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal será realizado o Momento de Reflexão sobre os direitos garantidos ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher, ao homossexual, ao portador de necessidades especiais, à população negra e ao consumidor, que consiste na leitura, alternada, de breve textos, tais como: Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Carta Mundial das Mulheres para a Humanidade, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Código de Defesa do Consumidor, entre outras legislações reconhecidas, nacional ou internacionalmente, como garantidoras de direitos sociais.

Parágrafo Único. A leitura de textos para reflexão sobre os direitos garantidos, elaborados a partir do contexto, da filosofia e da essência das respectivas leis ou declarações será procedida, alternadamente, pelos Vereadores das Bancadas Parlamentares, por pessoa da comunidade ou por representante de entidade de movimento sindical organizado, que livremente e previamente se inscreverem para o procedimento.

DO MOMENTO CÍVICO

Art. 127-A - O momento cívico consiste na execução de hinos oficiais, durante as sessões ordinárias, antes do momento de reflexão, nas seguintes ocasiões:

I - na primeira sessão ordinária de cada Sessão Legislativa, nas reuniões de Instalação da Legislatura, nas reuniões solenes e itinerantes, e nas semanas de comemoração da Independência do Brasil e da Proclamação da República, será executado o Hino Nacional, cantado;

II - na segunda sessão ordinária de cada Sessão Legislativa, será executado o Hino de Santa Catarina, cantado;

III – na primeira sessão ordinária de cada mês será executado o Hino de Doutor Pedrinho, cantado.

IV - no mês de novembro, na sessão ordinária mais próxima do dia 19, será executado o Hino à Bandeira Nacional, cantado.

V - na Semana da Pátria, será executado o Hino da Independência, cantado.

Art. 127- B - O Pequeno Expediente terá a duração de até sessenta (60:00) minutos, improrrogáveis, e será destinado inicialmente, quando houverem inscritos ao uso da tribuna livre, e, sequencialmente, a (ao):
I - ....."

Art. 4º - Fica acrescido o Parágrafo único do Art. 131 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, aprovado pela Resolução nº 05/2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo único- Antes da discussão da matéria, o Primeiro Secretário fará a leitura da exposição de motivos da mesma, podendo esta ser dispensada a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 132 - ....."

Art. 5º - Fica alterada a redação do caput e incluídos os § 1º e § 2º do art. 130 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, aprovado pela Resolução nº 05/2021, com a seguinte redação:

"Art.130 - Ao Presidente cabe a determinação da pauta da Ordem do Dia para cada Sessão, podendo despachar à Sessão seguinte, retirar da Sessão, com exceção das matérias com prazo de votação, das matérias já destinadas à Ordem do Dia ou das matérias requeridas por 2/3 (dois terços) dos Vereadores para que sejam incluídas na Sessão.

§ 1º - A pauta da Ordem do Dia deverá ser disponibilizada aos Vereadores por meio digital com antecedência mínima de quatro (04:00) horas do início da sessão.

§ 2º - É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão para o Plenário, retirar da Pauta a proposição que necessite de parecer de outra Comissão ou que esteja em desacordo com a exigência regimental, ou demande qualquer providência complementar.
Art. 131 - ....."

Art. 6º - Fica acrescido o parágrafo único do art. 186 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, aprovado pela Resolução nº 05/2021, com a seguinte redação:

"Art. 186- .....
Parágrafo único – As proposições em tramitação são subordinadas a turno único de votação, exceto os casos previstos no Regimento Interno, que são votados em dois turnos."
Art. 187 - ....."

Art. 7º - Ficam alteradas as redações dos § 2º e § 4º do art. 209 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC, aprovado pela Resolução nº 05/2021, com a seguinte redação:

"Art. 209 - .....
.....
§ 2° - As proposições poderão ser protocoladas durante todo o horário de expediente da Casa, no entanto, só serão lidas no expediente as proposições recebidas até às (12:00) horas do último dia útil que antecede a sessão ordinária, em que aquelas serão apresentadas, salvo se considerada urgente, a critério da Presidência.
.....
§ 4° - Em se tratando de proposição de autoria de Vereador, esta deverá ser apresentada na forma de pré-minuta, não sendo aceitas proposições assinadas pelos chefes de gabinete ou assessores parlamentares."
§ 5º- ....."

Art. 8º - Ficam alterados os conteúdos do § 2º, § 3º e § 4º e acrescidos o § 5º e § 6º do art. 244 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244 - .....
§ 1º - .....
.....
§ 2º - Poderão ser expedidas Moções, na forma de diploma, a personalidades, empresas, entidades e órgãos públicos ou privados, contendo as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da proposição.

§ 3º - No caso de proposição com mais de um autor, o diploma conterá apenas as assinaturas do Presidente e do primeiro signatário.

§ 4º - Poderão ser expedidas, no máximo, 2 (duas) Moções na forma de diploma, por Vereador autor da proposição, a cada período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º - O Vereador autor deve protocolar a Moção até às (12:00) horas do último dia útil que antecede a sessão ordinária, para ser divulgada e lida no Expediente em que aquela será apresentada.

§ 6º- A Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia, podendo o autor se manifestar por 3 (três) minutos, sem discussão e com votação única, considerando-se aprovada caso obtenha o voto favorável da maioria simples dos Vereadores.
Art. 245- ....."

Art. 9º - Fica alterada a redação do § 1º do art. 264 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 264 - .....
.....
§ 1º - O regime de prioridade é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo o quórum para deliberação e o parecer das comissões respectivas, para que determinada proposição seja incluída na ordem do dia da sessão ordinária, logo após a deliberação daquelas em regime de urgência e dos vetos.

Art. 10 - Fica alterada a redação do caput do art. 269 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 269 - Excetuada a matéria em regime de urgência especial ou simples é de uma sessão o interstício para a deliberação de proposições sujeitas a dois turnos de discussão.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2022.

Guilherme Giacomozzi da Silva
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Nilton Florencio
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Jonas Matias Persuhn
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - ALTERA REGIMENTO INTERNO JV

Publicação Nº 4436231

RESOLUÇÃO nº 02/2022
Altera dispositivos no Regimento Interno dos Jovens Vereadores da Câmara Municipal do Município de Doutor Pedrinho, instituído pela Resolução nº 03/2021.

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, nos termos dos Incisos III e XXVII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 216 e 227 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e estes promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regimento Interno dos Jovens Vereadores, aprovado pela Resolução nº 03/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - .....

II - .....

a) Integrar o rol de estudantes regularmente matriculados do 6º ano fundamental ao 2º ano do ensino médio no ano da eleição, possuir 75% de frequência escolar, ter bom comportamento e não deterem qualquer anotação disciplinar, e, ter como características a liderança e proatividade;

.....

Art. 3º A eleição deverá ocorrer com cédulas ou urnas eletrônicas fornecidas pela Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho.

§1º A Comissão Especial deverá realizar a apuração dos votos e informar os resultados às unidades escolares, a Câmara de Vereadores e ao público em geral por meio do site oficial da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho até as 22h do dia da eleição.

§2º A Comissão Especial será responsável por recolher as cédulas ou relatórios nas unidades escolares ao término das eleições.

.....

Art. 38 - À hora do início da sessão, os Jovens Vereadores, devidamente vestidos com a camisa de sua escola e/ou uniforme do Jovem Vereador, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.

..... ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2022.

Guilherme Giacomozzi da Silva
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Nilton Florencio
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Jonas Matias Persuhn
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 4435525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70EA6542E344BD3662B843D9FE57B34AF7601020

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2022
Contratante: Município de Ermo
Contratado: ANGELINO ESTEVÃO PATRICIO - ME..
Objeto: prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 55/2022.

Ermo/SC, 26 de dezembro de 2022.

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 045/2022

Publicação Nº 4437375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A1617C6C0F10FD5AABB6FA834D273C8C19558ED

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
Código registro TCE: 5A1617C6C0F10FD5AABB6FA834D273C8C19558ED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital supracitado, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

No Anexo "V" Termo de Referência no item 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, o descritivo do item 02 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde lê-se: "Linha 02: .....Capacidade do veículo mínima de 28 (vinte e oite) passageiros."
Leia-se: "Linha 02: .....Capacidade do veículo mínima de 40 (quarenta) passageiros.

Item	Trajeto	Quantidade Km	Valor Máximo Unitário por quilômetro rodado	Valor Máximo Total Anual
02	Linha 02: Transporte escolar para alunos residentes no Município de Erval Velho que frequentam os cursos em Joaçaba e Luzerna no período vespertino. Saída as 12h30min do Terminal Rodoviário Municipal de Erval Velho, e retorno com desembarque pelas Ruas Cel. Zeferino Candido Bittencourt, Nereu Ramos, Vila Chiruca, Rivaldo Bittencourt, Cel. Honorato Vieira do Clube Ervalhense até o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.; Capacidade do veículo mínima de 40 (quarenta) passageiros.	16.371,60 Anual	R$ 10,23	R$ 167.481,47

Em virtude das alterações supracitadas, o novo prazo para encaminhar as propostas e documentos de habilitação será:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 10 de janeiro de 2023, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de janeiro de 2023, às 13h00min

Erval Velho, 26 de dezembro de 2022.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto da Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PORTARIA 4502/2022

Publicação Nº 4437368

PORTARIA 4502, de 26 de dezembro de 2022.
ALTERA OS VENCIMENTOS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 21 da Lei Complementar municipal nº 20, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos da servidora SIMARA PEDROSO VETTORI, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível 3-MAG, classe C – 001, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, designada por meio da Portaria 4279, de 18 de março de 2022 para o exercício do Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, nos seguintes termos:

I - em virtude da nomeação, perceberá, por opção da servidora, o vencimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em Comissão, de acordo com o Art. 21º da Lei Complementar municipal nº 20, de 08 de abril de 2009, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

II – a alteração de vencimentos de que trata esta Portaria terá efeitos a partir da presente data.

Art. 2º. Fica autorizada a rescisão da matrícula nº 1473.

Art. 3ºAs demais disposições da Portaria nº 4279, de 18 de março de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 26 de Fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4503/2022

Publicação Nº 4437370

PORTARIA 4503, de 26 de dezembro de 2022.

RETIFICA A PORTARIA 4233/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 21 da Lei Complementar nº 20, de 08 de abril de 2009, e

Considerando erro material,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º da Portaria 4233, de 10 de fevereiro de 2022 que designou a servidora TACIANE PAULA TEO, ocupante do cargo efetivo de contadora, nível 10, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para o exercício do Cargo de Secretária e Administração e Finanças, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. Em virtude da nomeação, perceberá, por opção da servidora, o vencimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em Comissão, de acordo com o Art. 21º da Lei Complementar municipal nº 20, de 08 de abril de 2009, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias."

Art. 2º. As demais disposições da Portaria 4233, de 10 de fevereiro de 2022, da Portaria 4232, de 10 de fevereiro de 2022 e da Portaria 4352, de 23 de junho de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 26 de dezembro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gessica Nunes da Silva
Diretor de Administração e Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 4437420

2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TERESINHA - HUST, DEVIDO AO FATO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO NÃO POSSUIR HOSPITAL CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES E ESPECIALIDADES MÉDICAS DOS MUNICÍPES.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/001.91, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Severino Jaime Schmidt, inscrito no CPF nº 486.487.449-20, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 10.490.261/0001-90, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 204, no município de Erval Velho–SC, neste ato representado pela Diretora de Saúde BRUNA PRIMO FERREIRA LOPES, inscrita no CPF nº 082.649.169-37, firma 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2021, em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TERESINHA – HUST, pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade hospitalar filantrópica, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, no município de Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Diretor Geral JOVANI ANTONIO STEFFANI, inscrito no CPF Nº 898.330.669-88, FUNDAMENTADO NO SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1.Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Colaboração originário contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.De acordo com a Cláusula 6º, §2º do Termo de Colaboração originário e considerando o INPC acumulado em 5,97% fica fixado o valor do repasse em R$172.762,68 (cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o qual será efetuado em conta bancária específica em parcelas mensais de R$ 14.396,89 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), ficando determinadas as seguintes datas para pagamento:

DATA	VALOR DO REPASSE
Até 31/01/2023	R$ 14.396,89
Até 15/02/2023	R$ 14.396,89
Até 15/03/2023	R$ 14.396,89
Até 15/04/2023	R$ 14.396,89
Até 15/05/2023	R$ 14.396,89
Até 15/06/2023	R$ 14.396,89
Até 15/07/2023	R$ 14.396,89
Até 15/08/2023	R$ 14.396,89
Até 15/09/2023	R$ 14.396,89
Até 15/10/2023	R$ 14.396,89
Até 15/11/2023	R$ 14.396,89
Até 15/12/2023	R$ 14.396,89
TOTAL DO REPASSE: R$ R$172.762,68 (cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Herval D' Oeste–SC, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Aditivo do Termo de Colaboração 003/2021, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas.
Erval Velho-SC, 27 de dezembro de 2022.

Severino Jaime Schimidt
Prefeito Municipal de Erval Velho-SC

Bruna Primo Ferreira Lopes
Diretora de Saúde

Jovani Antonio Steffani Diretor Geral – Hospital Universitário Santa Terezinha -HUST
TESTEMUNHAS:

Camila Cristini Paz Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 5835, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5835, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais é um dever-poder do gestor público, pois, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, "constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação";

Considerando que a atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais deve ser realizada anualmente por decreto desde que o percentual não seja superior ao da inflação;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apontado como a inflação oficial do país e do Município de Formosa do Sul, registrou índice de 5,90%, no acumulado os últimos em 12 meses;

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o art. 106 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada, para o ano de 2023, a base de cálculo dos tributos municipais em 5,90% (cinco vírgula zero seis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º As Tabelas II, III, IV, V, VI, VII E VIII do Código Tributário do Município de Formosa do Sul e a Tabela de Atos da Vigilância Sanitária Municipal, passam a vigorar na forma dos anexos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

TABELA II

2023

VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

TIPO CONSTRUÇÃO	VALOR M2
EDIFICAÇÃO EM MADEIRA	R$ 537,00
EDIFICAÇÃO MISTA	R$ 644,38
EDIFICAÇÃO ALVENARIA	R$ 966,58
BARRACAO EM ALVENARIA	R$ 214,80
BARRACÃO EM MADERIA	R$ 150,33

ANEXO II

TABELA III
2023

VALOR TAXA COLETA DE LIXO

ZONA DE ABSORÇÃO		FATOR ABSORÇÃO		RESULTADO
ZONA 01		1		R$ 197,84
ZONA 02		0,97		R$ 187,60
ZONA 03		0,8		R$ 158,31
ZONA 04		0,74		R$ 146,40
ZONA 05		0,68		R$ 134,52
ZONA 06	CHÁCARAS EDIFICADAS	0,6		R$ 118,71
ZONA 07	CHÁCARAS EDIFICADAS	0,6		R$ 118,71
ZONA 08	CHÁCARAS EDIFICADAS	0,6		R$ 118,71

ANEXO III

TABELA VII

2021

VALOR VENAL DOS TERRENOS RURAIS

TIPOS DE ÁREAS RURAIS	R$ HECTÁRIE	R$ m²
Terra de primeira	R$ 25.565,66	R$ 2,56
Terra de segunda	R$ 15.831,94	R$ 1,58
Terra de terceira (alta declividade)	R$ 14.424,66	R$ 1,44
Terra de campo nativo	R$ 13.251,92	R$ 1,33
Terra para servidão florestal	R$ 11.258,27	R$ 1,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV

TABELA VIII

2023

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

LOTEMANETO CIDADE DE FORMOSA DO SUL

ZONA 01	**COR VERMELHA**	**R$ 85,88 POR METRO QUADRADO**

LOTEAMENTO GIACONDO CELLA PLOÍGNO II

QUADRA 12 A - LOTE 01
QUADRA 17 - LOTES 01 e 02
QUADRA 19 – LOTES 01, 02, 03 e 04
QUADRA 21 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
QUADRA 24 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
QUADRA 29 - LOTE 16.
QUADRA 33 - LOTES 03 e 06.
QUADRA 34 - LOTE 06

ZONA 02	**COR VERDE**	**R$ 75,16 POR METRO QUADRADO**

QUADRA 02 – LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10 e 10A
QUADRA 03 – LOTES 01, 02, 02A, 02B, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 12, 12A
QUADRA 04 – LOTES 01, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 05 – LOTES 01, 02, 02A, 04, 06, 08, 10, 12 e 14
QUADRA 06 – LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 07 – LOTES 01, 01A, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
QUADRA 10 – LOTES 01, 03, 05, 07, 09 e 09A
QUADRA 11 – LOTES 01, 03, 05, 02 e 02A
QUADRA 12 – LOTES 01, 02, 02A, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 11A, 12 e 12A.
QUADRA 13 – LOTES 10 A
QUADRA 16 - LOTES 02 e 04
QUADRA 18 – PRAÇA
QUADRA 19 A – LOTES DA IGREJA
QUADRA 41 – LOTES 01, 02, 03, 04, 04A, 04B, 04C,08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
QUADRA 42 – LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 11, 13, lado 13,14, 15.
QUADRA 43 – LOTES 18, 20, 22 e 23.
QUADRA 48 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
QUADRA 51- LOTES 04, 05, 06, 07, 08, 09 ,10 e 11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRA 52 - LOTES, 08, 09 e 10
CHÁCARA 14

ZONA 03	**COR AZUL FRACO**	**R$ 57,98 POR METRO QUADRADO**

QUADRA 05 - LOTES 03, 05, 07, 09, 11 e 13
QUADRA 08 - LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13 e 14
QUADRA 09 - LOTES 01, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13 e 14
QUADRA 10 - LOTES 02, 04, 06, 08 e 10
QUADRA 11 – LOTES 04, 06, 08, 10, 12 e 12 A
QUADRA 12 - LOTES 05, 07 e 09.
QUADRA 12A - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
QUADRA 13 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 14 – LOTES 01, 02, 03 e 04
QUADRA 16 – LOTES 01, 03 e 03A
QUADRA 17 - LOTES 03, 04, 05, 06, 06A e 07
QUADRA 19 - LOTES 05, 06 e 07
QUADRA 20 - LOTES 01 e 02
QUADRA 21 - LOTES 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 22 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 23 - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05
QUADRA 24 - LOTES 07, 08, 09, 10 e 11
QUADRA 25 - 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 26 - LOTES 01 e 02
QUADRA 29 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
QUADRA 30 - LOTES 01,08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
QUADRA 31 - LOTES 01 e 08
QUADRA 32 - LOTE 01
QUADRA 33 - 04 e 05.
QUADRA 36 – LOTE 07
QUADRA 41 - LOTES 05, 06, 07, 14, 15 e 16
QUADRA 47 - LOTES 01, 02 e 03
QUADRA 48 - PARTE CHÁCARA N.º 07 e CHÁCARA N.º 08
QUADRA 49 - LOTES 01, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
QUADRA 51 - LOTES 01, 02, 03, 12, 13 e 14
QUADRA 52- LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

ZONA 04	COR AMARELA	R$ 42,91 POR METRO QUADRADO

QUADRA 01 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 02 - LOTES 01 e 02
QUADRA 07 - LOTES 09, 10 e 11
QUADRA 12A - CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 13 - LOTES 08, 09 e 10
QUADRA 15 – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
QUADRA 23 - LOTES 06, 07, 08, 09 e 10
QUADRA 24 - PÁRTE CHÁCAR S/NÚMERO
QUADRA 25 - PÁRTE CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 26 - PÁRTE CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 27 - LOTES 01, 02 e PARTE CHÁCARA S/NÚMERO
QUADRA 29 - LOTES 01, 17, 19, 19A, 19B e ÁREA DO CAMPO
QUADRA 30 – LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 31 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 32 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07
QUADRA 33 - LOTES 01 e 02.
QUADRA 34 - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05
QUADRA 35 - LOTES 01 e 02
QUADRA 36 - LOTES 01, 01 A, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 37 - LOTES 01A, 02 e parte do lote 02; LOTES 03 e 04
QUADRA 38 - LOTES 01, 02, 03, PARTE CHÁCARA SEM NÚMERO
QUADRA 39 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e PARTE DE CHÁCARA SEM NÚMERO
QUADRA 40 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e PARTE DE CHÁCARA SEM
QUADRA 42 - LOTES 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 12B e 13
QUADRA 43 - LOTES 11, 12C, 16,17, 19 e 21
QUADRA 46 – CHÁCARA N.º 24 E PARTE DA CHÁCARA 24
QUADRA 47 - LOTE 04
QUADRA 49 - LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

ZONA 05	COR-DE-ROSA	R$ 29,97 POR METRO QUADRADO

QUADRA 14 - LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12
QUADRA 17A - CHÁCARA SEM NÚMERO (Luiz Carlos Piccoli)
PÁRTE DA CHÁCARA N.º 07
QUADRA 35 - LOTE 03
QUADRA 36 - LOTES 13, 13A e 06
QUADRA 37 - LOTES 01 e 05
QUADRA 44 - LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

ZONA 06	COR AZUL FORTE	R$ 12,85 POR METRO QUADRADO

PARTE CHÁCARA N.º 10, CHÁCARA, CHÁCARA N.º 11 e CHÁCARA N. º12

ZONA 07	**COR VERDE OLIVA**	**R$ 8,56 POR METRO QUADRADO**

CHÁCARA SEM NÚMERO (Ricieri Malacarne)

ZONA 08	**COR MARRON**	**R$ 6,43 POR METRO QUADRADO**

CHÁCARAS N.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23
PARTES CHÁCARAS N.ºs 14 e 18.

TABELA IV

2023

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	**VALOR**
APREENSÃO DE ANIMAIS, BENS E MERCADORIAS	R$ 70,89
DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS, ANIMAIS E MERCADORIAS APREENDIDAS	R$ 70,89
CEMITÉRIOS	R$ 70,89

TABELA V

2023

PREÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Certidões de qualquer natureza, por unidades	R$ 24,25
Atestados, por unidade	R$ 24,25
Requerimento, por unidade	R$ 24,25
Autorização, por unidade	R$ 24,25
Permissões, por unidade	R$ 24,25
Concessões, por objeto	R$ 24,25
Declarações, por unidade	R$ 24,25
Despachos e Consultas, por lauda	R$ 24,25
Pareceres, por lauda	R$ 24,25
Transferência de direitos	R$ 328,21
Fornecimento de dados	R$ 24,25
Informações funcionais, por lauda	R$ 24,25
Numeração de prédios (excluído o custo do material)	R$ 24,25
Alinhamento por metro linear	R$ 24,25
Nivelamento por 1.000 m²	R$ 328,21
Habite-se, por unidade construída	R$ 24,25
Taxa Utilização Terminal Rodoviário Percurso até 25 Km	R$ 0,78
Taxa Utilização Terminal Rodoviário Percurso acima 25 Km	R$ 1,29

TABELA VI
2023

TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

TIPOS E RAMOS DE ATIVIDADES	R$ P/ EXERCÍCIO	FISCALIZAÇÃO	TOTAL
INDÚSTRIA			
Vestuário	R$ 525,13	R$ 91,91	R$ 617,04
Metalúrgica	R$ 525,13	R$ 91,91	R$ 617,04
Moveleira	R$ 525,13	R$ 91,91	R$ 617,04
Alimentos	R$ 525,13	R$ 91,91	R$ 617,04
Artefatos de Cimento	R$ 525,13	R$ 91,91	R$ 617,04
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
COMÉRCIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Açougue	R$ 512,01	R$ 91,91	R$ 603,92
Agropecuária	R$ 603,88	R$ 91,91	R$ 695,79
Auto Elétricos	R$ 603,88	R$ 91,91	R$ 695,79
Autônomos	R$ 346,57	R$ 91,91	R$ 438,48
Bar	R$ 346,57	R$ 91,91	R$ 438,48
Bar e Lanchonete	R$ 695,77	R$ 91,91	R$ 787,68
Bar e Mini Mercado	R$ 695,77	R$ 91,91	R$ 787,68
Bar, Hotel e Restaurante	R$ 918,97	R$ 91,91	R$ 1.010,88
Bazar	R$ 511,99	R$ 91,91	R$ 603,91
Borracharia e Lavagem	R$ 551,39	R$ 91,91	R$ 643,30
Botequim	R$ 231,04	R$ 91,91	R$ 322,95
Com. Combust. Borracharia e Lavagem	R$ 1.024,02	R$ 91,91	R$ 1.115,93
Com. Materiais Eletrônicos	R$ 840,22	R$ 91,91	R$ 932,13
Com. Cereais, Loja e Mercado	R$ 1.312,86	R$ 91,91	R$ 1.404,77
Comércio de Madeiras	R$ 840,22	R$ 91,91	R$ 932,13
Comércio de Peças e Mecânica	R$ 840,22	R$ 91,91	R$ 932,13
	R$ 840,22	R$ 91,91	R$ 932,13
Ferragem e Mat. de Construção	R$ 840,22	R$ 91,91	R$ 932,13
Fruteiras	R$ 551,39	R$ 91,91	R$ 643,30
Livraria	R$ 551,39	R$ 91,91	R$ 643,30
Loja – Com. Confecções	R$ 840,22	R$ 91,91	R$ 932,13
Loja e Mercado	R$ 918,97	R$ 91,91	R$ 1.010,88
Mercado	R$ 655,91	R$ 91,91	R$ 747,82
Mini Mercado	R$ 551,39	R$ 91,91	R$ 643,30
Padaria	R$ 464,73	R$ 91,91	R$ 556,64
Padaria e Mercado	R$ 656,42	R$ 91,91	R$ 748,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Posto de Medicamentos	R$ 734,63	R$ 91,91	R$ 826,54
Prestadores de Serviços	R$ 551,39	R$ 91,91	R$ 643,30
Supermercado	R$ 1.024,02	R$ 91,91	R$ 1.115,93
Transportadores	R$ 551,39	R$ 91,91	R$ 643,30
Demais Comércios	R$ 464,73	R$ 91,91	R$ 556,64
Produção Caseira de Confetes	R$ 199,42	R$ 0,00	R$ 199,42
Atividade Eventual ou Ambulante	Por Dia		R$ 78,75
	Por Mês		R$ 472,60
Aprovação Loteamento	Por Unidade		R$ 52,48
Construções	Madeira		R$ 39,34
	Mista		R$ 52,52
	Alvenaria		R$ 65,62
Ocupação Áreas Públicas	Por Dia		R$ 52,48
	Por Mês		R$ 236,29
	Por ano		R$ 525,14
Diversões e Shows	Por Dia		R$ 24,25
	Por Semana		R$ 133,01

2023

TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
I - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL	
Quiosques, drive-in, traillers, congêneres	R$ 56,46
Bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias e sorvetes	R$ 112,93
Panificadora e confeitarias.	R$ 166,51
Boates e wiskerias.	R$ 166,51
Peixarias e Açougues	R$ 166,51
Assadores de aves e outras carnes.	R$ 56,46
Restaurantes, Rotisserias e churrascarias	R$ 166,51
Casas de Frios (embutidos, afiambrados e laticínios)	R$ 148,63
Casas de sucos, caldo de cana e similares	R$ 56,41
Cozinha de escolas, clubes, creches, motéis, hospitais, clínicas e similares	R$ 166,51
Feiras livres, comércio ambulante com vendas de carne, pescados e outros.	R$ 56,46
Comércio de produtos congelados.	R$ 166,51
Produção doméstica de bolos, pastéis, tortas, croquetes e congêneres.	R$ 112,93
Mercado ou minimercado	R$ 166,51
Comércio de secos e molhados (mercearias e armazém)	R$ 166,51
Fruteiras, verdureiras e quitandas.	R$ 56,46
Comércio atacadista de gêneros alimentícios perecíveis	R$ 231,89
Comércio atacadista de gêneros alimentícios não perecíveis	R$ 166,51
Bombonieres	R$ 112,93
Depósitos de bebidas	R$ 112,93
Vendas ambulantes de pipocas, amendoim, milho verde cozido, pastéis e congêneres.	R$ 56,46
II - ALVARÁ SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:	
Indústria ou engarrafamento de bebidas	R$ 549,14
Indústria de agrotóxicos	R$ 549,14
Industria de cosméticos e produtos de higiene	R$ 549,14
Indústria de insumos farmacêuticos	R$ 549,14
Indústria de produtos farmacêuticos	R$ 549,14
Indústria de produtos biológicos	R$ 549,14
Indústria de produtos de uso laboratorial	R$ 549,14
indústria de produtos de uso médico-hospitalar	R$ 549,14
Indústria de produtos de uso odontológicos	R$ 549,14
Próteses (ortopédicas, estética, auditiva, etc.)	R$ 549,14
Saneantes domissanitários	R$ 549,14
Embalagens	R$ 324,02
Equipamentos / instrumentos laboratoriais	R$ 324,02
Equipamentos / instrumentos odontológicos	R$ 324,02

Produtos veterinários	R$ 324,02
Rações de uso animal	R$ 166,51
Pequenas indústrias Artesanais	R$ 166,51
III - ALVARÁ SANITÁRIO PARA EST. QUE COMER. PRO.DE INT. DA SAÚDE	
Agrotóxicos (atacado), Agrotóxicos (varejo), Comércio / dis. pro. Vet. e químicos.	R$ 306,24
Com.dist.de medi. pro laboratoriais pro. Médicos ou os/ produtos odontológicos	R$ 166,51
Comércio / distribuição de saneantes / domissanitários	R$ 335,98
Alim. animal (ração/supletivos), equi./instr.agri. ferragens, etc., ferti.corretivos /mudas.	R$ 166,51
Embalagens	R$ 133,72
Equipamentos / instrumentos laboratoriais, médico/hospitalar e equip odontológicos	R$ 120,50
IV - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	
Ambulatórios / clínicas	
Ambulatórios / médico	R$ 107,87
Ambulatório veterinário	R$ 107,87
Banco de leite Humano	R$ 56,46
Banco de órgãos (olhos, rins, etc.)	R$ 56,46
Clínica médica (policlínica)	
De 01 à 10 profissionais médicos atuando	R$ 335,98
Acima de 10 médicos atuando	R$ 648,09
Clínica Veterinária (3 profissionais ou mais)	R$ 166,51
Clínica de hemodiálise	R$ 335,98
Pronto socorro	R$ 112,93
Clinica de e Fisioterapia e/ ou reabilitação	R$ 112,93
Clínica de psicoterapia desintoxicação	R$ 112,93
Clínica de psicanálise	R$ 112,93
CLINICA ODONTOLÓGICA	
De 01 à 06 odontólogos atuando	R$ 335,98
Acima de 07 odontólogos atuando	R$ 445,94
Clínica de tratamento e repouso	R$ 335,98
CLÍNICA DE ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA:	
De 01 à 06 médicos atuando	R$ 335,98
Acima de 07 médicos atuando	R$ 446,81
FONTES DE RADIAÇÕES IONIZANTES	
Serviço de medicina nuclear	R$ 446,81
Radium ensaio	R$ 166,51
Serviço de radioterapia	R$ 166,51
Radiologia médica	R$ 166,51

Radiologia odontológica	R$ 166,51
ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS:	
Farmácia alopática	R$ 558,90
Farmácia Homeopática	R$ 558,90
Drogaria	R$ 558,90
Posto de medicamentos	R$ 166,51
Dispensários de medicamentos	R$ 166,51
Ervaria	R$ 166,51
Estabelecimentos Hospitalares	R$ 335,98
Farmácia Privativa hospitalar	R$ 166,51
ESTABELECIMENTOS LABORATÓRIAIS	
Laboratórios de análises clínicas	R$ 335,98
Laboratórios de anatomia e patologia	R$ 335,98
Laboratório de análises bromatológicas	R$ 335,98
Laboratório cito /genético	R$ 335,98
Laboratório químico - toxicológico	R$ 335,98
ESTABELECIMENTOS DE HEMOTERAPIA:	
Serviços de hemoterapia	R$ 335,98
Banco de sangue	R$ 222,94
Posto de coleta de sangue	R$ 166,51
Agência transfuncional de sangue	R$ 166,51
Serviço industrial de derivados de sangue	R$ 335,98
CONSULTÓRIOS	
Consultório médico	R$ 166,51
Consultório Odontológico	R$ 166,51
Consultório veterinário	R$ 112,93
Consultório psicológico	R$ 112,93
Consultório nutricional	R$ 112,93
Consultório fonaudiólogo	R$ 112,93
OUTROS:	
Estabelecimentos de massagem	R$ 112,93
Laboratório de prótese dentária /auditiva e ortopédica	R$ 166,51
Laboratório de ótica	R$ 222,94
Ótica	R$ 166,51
V - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
Desinsetizadora e/ ou desratizadora	R$ 335,98
Estação hidromineral/termal e climatérios	R$ 222,94
Estabelecimento de ensino pré-escolar maternal	R$ 335,98
Estabelecimento de ensino pré-escolar creche	R$ 335,98
Estabelecimento de ensino pré-escolar jardim de infância	R$ 335,98
Estabelecimento de 1º, 2º, 3º graus e similares	R$ 222,94

Sauna	R$ 222,94
Aviário / pequenos animais	R$ 56,46
Academia de ginástica	R$ 56,46
Barbearia / salão de beleza/ estética facial	R$ 56,46
Camping e piscina coletiva	R$ 112,93
Casa de espetáculo (discoteca, baile, similares	R$ 112,93
Cemitério / necrotério	R$ 56,46
Cinema/ auditório/ teatro / e circo	R$ 56,46
Hotel / motel	R$ 166,51
Lavanderia	R$ 112,93
Oficinas e concertos	R$ 112,93
Pensão	R$ 56,46
Postos de combustíveis / lubrificantes	R$ 112,93
SERVIÇOS DIVERSOS	
Serviço e veículos de transporte de alimentos	R$ 112,93
Serviço de coleta, transporte e destino de lixo	R$ 112,93
Serviços de lavagem de veículos	R$ 56,46
Serviços de limpeza de fossas	R$ 56,46
Serviços de limpeza / desinfecção de caixas/ poço d`água	R$ 29,69
Serviços de transporte de produtos perecíveis / (por veículos)	R$ 29,69
Serviços de transporte coletivo por veículo	R$ 29,69
VI - ALVARÁ SANITÁRIO ÚNICO PARA HABITAÇÃO	
UNIDADE HABITACIONAL DE MADEIRA	
Até 80 metros quadrados	R$ 29,69
De 81 a 120 metros	R$ 56,46
Acima de 120 metros	R$ 112,93
UNIDADE HABITACIONAL MISTA	
Até 80 metros quadrados	R$ 29,69
De 81 a 120 metros	R$ 56,46
Acima de 120 metros	R$ 112,93
UNIDADE HABITACIONAL DE ALVENARIA	
Até 80 metros quadrados	R$ 29,69
De 81 a 120 metros	R$ 112,93
Acima de 120 metros	R$ 166,51
Outras edificações de uso coletivo como ginásios, ginásticas, etc..	R$ 166,51
VII - SERVIÇOS DIVERSOS	
Vistoria Prévia	R$ 56,46
Início das atividades sem alvará implicará em multa de 50 % do valor aut. do alvará	
Renovação do alvará sanitário fora do prazo	R$ 166,51
For. renovação de receita (bloco) ou de comer de cola de sap. ou de pro. Agrotóxicos	R$ 56,46

Certidão de qualquer natureza	R$ 24,25
Autenticações de livros de farmácias / drogaria/laboratórios de prótese/ ótica e similares	ISENTA
VIII - OUTRAS ISENÇÕES	
Comércio em geral (eletrodoméstico, calçados, tecidos, brinquedos, livros Escritório em geral Igrejas e similares Creches e escolas públicas Asilos e orfanatos	

---------- FIM ----------

DECRETO MUNICIPAL N.º 5837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE PELO IGP-M DOS VALORES DE DIÁRIAS, GUARDA, DEPÓSITO E GUINCHO ESPECIFICADOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 68/2021".

Considerando o disposto no § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 764, de 25 de setembro de 2020, que "dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao código de trânsito brasileiro, e dá outras providências";
Considerando que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apontado pela citada norma como índice de reajuste, registrou índice de 5,90%, no acumulado os últimos em 12 meses,

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o art. 106 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,90% (cinco vírgula zero seis por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os preços públicos estabelecidos no Contrato Administrativo de Concessão nº 68/2021, concernentes à cobrança dos valores de diárias, guarda, depósito e guincho.
Parágrafo único. Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento responsável pela elaboração e formalização do termo de apostilamento e/ou aditivo de reajuste, que se fará acompanhar do presente Decreto, para fins de arquivamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº84/2022

Publicação Nº 4436479

EXTRATO CONTRATUAL Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
VALOR: R$ 29.736,72 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis e sessenta e dois centavos)
Vigência: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 102/2022
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2022

Formosa Do Sul, 27 de Dezembro de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE:

EXTRATO DE DISPENSA Nº102/2022

Publicação Nº 4436478

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 102/2022
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2022
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
VALOR: R$ 29.736,72 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

XXVI - NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM ENTE DA FEDERAÇÃO OU COM ENTIDADE DE SUA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA ASSOCIA DANOS TERMOS DO AUTORIZADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO OU EM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

FORMOSA DO SUL, 27 de Dezembro de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE:

LEI MUNICIPAL N.º 854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Formosa Do Sul para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), sendo R$ 22.244.735,95 (Vinte dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 7.755.264,05(Sete milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO DE SAÚDE

Art. 2° O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 27.649.200,00 (Vinte e sete milhões seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R$ 24.570.385,95 (Vinte e quatro milhões quinhentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
I - O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2023 estima a receita em R$ 0,00 (zero reais) e fixa a Despesa em R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais);

II - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023 estima a Receita em R$.2.350.800,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil e oitocentos reais.) e fixa a Despesa em R6.760.414,05 (Seis milhões setecentos e sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos);

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	24.892.790,00
1.1. Receita Tributária	1.038.895,00
1.1.1 Impostos	848.400,00
1.1.2 Taxas	190.495,00
1.1.3 Contribuição de Melhorias	40.000,00
1.2. Receita Patrimonial	50.489,00
1.3. Receita Agropecuária	145.000,00
1.4. Receita de Serviços	25.250,00
1.5. Transferências Correntes	23.557.666,00
1.6. Outras Receitas Correntes	35.490,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	329.050,00
2.1. Operações de Crédito	11.000,00
2.2. Alienação de Bens	35.750,00
2.3. Amortização de Empréstimos	1.000,00
2.4. Transferências de Capital	281.300,00
Deduções da receita formação do FUNDEB e Desconto no IPTU	3.449.321,00 22.683,00
TOTAL	21.749.836,00

§ 2° As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01. Poder Legislativo	1.020.000,00
01.01-Câmara Municipal de Vereadores	1.020.000,00
02. Poder Executivo	22.219.585,95
02.01-Gabinete do Prefeito	1.105.000,00
02.02- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.730.362,00
02.03- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Turismo	6.568.823,95
02.04-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	994.850,00
02.04.01-Fundo de Assistência Social	814.850,00
02.04.02-Fundo da Infância e Adolescência	70.000,00
02.04.03-Fundo Municipal do Idoso	110.000,00
02.05-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.311.250,00
02.06 Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos	6.509.300,00
03. Fundo Municipal de Saúde	6.760.414,05
03.01-Fundo Municipal de Saúde	6.760.414,05
TOTAL	30.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01. LEGISLATIVA	1.020.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.835.362,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	994.850,00
10. SAÚDE	6.760.414,05
12. EDUCAÇÃO	6.005.128,20
13. CULTURA E TURISMO	252.195,75
15. URBANISMO	2.048.566,00
16. HABITAÇÃO	210.000,00
17. SANEAMENTO	38.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	103.150,00
20. AGRICULTURA	3.208.100,00
22. INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇO	1.190.000,00
23. SEGURANÇA PÚBLICA	56.100,00
26. TRANSPORTE	2.667.100,00
27. DESPORTO E LAZER	311.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	34,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	30.000.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	22.862.431,80
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	9.876.120,00
3.1.71.00. – Transf. A Consôrcios Públicos	1212.950,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	10.121,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	11.763.248,80
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.837.568,20
4.4.00.00 – Investimentos	6.701.568,20
4.4.71.00. – Transf. A Consôrcios Públicos	135.966,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	34,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. Intempéries	250.000,00
2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	50.000,00
SOMA	300.000,00

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/ Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§2º – Ficam excluídos desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 6° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR° 219/2004 e Portaria STN.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9° Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento com autorização do poder Legislativo, de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei Orçamentária entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul/SC, em 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 11/2022 FIRMADO EM 20/01/2022

Publicação Nº 4436545

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 11/2022 FIRMADO EM 20/01/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa REGIS EDUARDO SETTE 05543189974, com sede na(o) Rua Dom Pedro I nº805, centro, Quilombo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº40.741.318/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) REGIS EDUARDO SETTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº.08/2022, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº05/2022, homologado em 20 de Janeiro de 2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmadas e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO REGIS EDUARDO SETTE
Prefeito Municipal Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 45/2022 FIRMADO EM 01/07/2022

Publicação Nº 4435854

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 45/2022 FIRMADO EM 01/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a ADECIR DEBORTOLI 055145416954, estabelecida na rua SC 157, centro, Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 28.379.114/0001-03, representada, neste ato, por ADECIR DEBORTOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmadas e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ADECIR DEBORTOLI
REFRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 46/2022 FIRMADO EM 01/07/2022

Publicação Nº 4436485

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 46/2022 FIRMADO EM 01/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a EMPRESA SMP TRANSPORTES LTDA, estabelecida na rua Governador Ivo Silveira, nº 240, centro de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 26.900.736/0001-00, representada, neste ato, por GREGORI PAUEL DA SILVA BREGALDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmadas e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

GREGORI PAUEL DA SILVA BREGALDA
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 47/2022 FIRMADO EM 01/07/2022

Publicação Nº 4436504

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 47/2022 FIRMADO EM 01/07/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa ALTAIR MARTINELLI 05938913926, estabelecida na rua Goiás, nº 710, centro de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 40.516.549/0001-58, representada, neste ato, por ALTAIR MARTINELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmadas e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Formosa do Sul - SC, 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO ALTAIR MARTINELLI
Prefeito Municipal Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 61/2022 FIRMADO EM 21/09/2022

Publicação Nº 4435447

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 61/2022 FIRMADO EM 21/09/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO BERNARDO, estabelecida na rua Duque de Caxias, nº329, centro, Quilombo/SC inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0007-97, representada, neste ato, por OSMAR EUGÊNIO PENSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 03/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmadas e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 27 de dezembro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO OSMAR EUGÊNIO PENSO Prefeito Municipal Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/PMF/2022

Publicação Nº 4435332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 50/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 18/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de sementes de pastagem de inverno (aveia e azevem), para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 29/03/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/PMF/2022

Publicação Nº 4435321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 117/PMF/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 46/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de BASE DE BRITA GRADUADA, para utilização em serviços de pavimentação em vias públicas do município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 29/06/2023
3ª Publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 230/CIM-AMREC/2022

Publicação Nº 4436461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ADBEB925B7BD4F4F020FAB8F003DEC9674BD20C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preços Nº. 230/CIM-AMREC/2022.

TCE/SC - 3ADBEB925B7BD4F4F020FAB8F003DEC9674BD20C

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Construção de Pavilhões com área de 736,69 m² para a Instalação dos Equipamentos da Usina de Asfalto e Subestação de Energia em Poste, localizada na Rua 476 – Bairro São Gabriel – Município de Forquilhinha- SC.

PROTOCOLO ATÉ: 13/01/2023 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 13/01/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 27 de dezembro de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 45/2022

Publicação Nº 4436045

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 45/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ECOFAQ GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos Classe I e auxílio com emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos Sólidos - MTRS, para o do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato n.° 45/PMF/2022, passando a data final de sua vigência de 31/12/2022 para 31/12/2023.

DO VALOR – O valor do contrato permanecerá inalterado, sendo que o valor unitário para 50 tambores é de R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) para o período aditado, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Tambor	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (estopas, embalagens de óleo, tintas, etc) tambor 200 litros.	R$ 98,50	R$ 4.925,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta dos Recursos Próprios da Secretaria de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 27 de dezembro de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

RECURSOS FEDERAL A PUBLICAR 2022

Publicação Nº 4435522

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06.12.2022	FNS	SAMU	21.919,00
06.12.2022	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.836,15
07.12.2022	FNS	MAC	172.826,53
09.12.2022	FNS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.328,91
09.12.2022	FNS	HEPATITES VIRAIS	2.408,40
12.12.2022	FNS	APS CAPTAÇÃO PONDERADA	265.174,45
12.12.2022	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO	15.300,00
12.12.2022	FNS	APS DESEMPENHO	23.652,15
12.12.2022	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	26.785,50
12.12.2022	FNS	ACS E AGE	75.144,00
12.12.2022	FNS	ACS E AGE	75.144,00
14.12.2022	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	17.917,81
16.12.2022	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	2.859,37
20.12.2022	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.200,00
20.12.2022	FNS	ESTRUTURAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00

Secretaria de Finanças

TA22PMF106

Publicação Nº 4435331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F31C322EF86B93AB678079EF9D48DB8B73C857CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

TA22PMF106-PMF/FME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO E ADITIVOS:	CT22PMF66, TA22PMF82-TA22PMF102-TA22PMF104-TA22PMF105
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a inclusão no LOTE 01-PMF de Apólice de Seguro para o veículo Sprinter 516 A3, Placas RYH0A27, de uso da Fundação Municipal de Esportes, conforme documentos acostados ao Processo do Digital n. 11273/2022, no valor Global de R$ 4.005,00, sendo Compreensiva (somente casco), no valor de R$ 2.335,00 e Terceiros com RCO, no valor de R$ 1.670,00, constante do Contrato CT22PMF66, cuja finalidade é a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, micro-ônibus, ambulâncias e motocicletas, de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), dos quais 12 (doze) veículos com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 1 (um) veículo com cobertura total. Base Legal art.65, da Lei 8.666/93.
VALIDADE ATA:	23/09/2022 a 23/09/2023
DATA:	23/12//2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0143/2022– PMF – Pregão Eletrônico nº 64/2022

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a Apólice de Seguro, no valor Global de 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) para o veículo acima identificado, sendo estes incluídos no Lote 01-PMF, pertencentes Ao Fundo Municipal de Esportes, conforme demonstrado:

LOTE 01, FROTA PMF 01

Modelo	Placa	SubUnidade	Ano/Modelo	N° de Chassi	Cobertura	V. Unit. R$
UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX 4 PORTAS	MKI9322	AGROPECUÁRIA	2013/2013	9BD15822AD6811907	TERCEIROS	500,00
STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MKQ8072	AGROPECUÁRIA	2013/2013	9BD27804MD76478226	TERCEIROS	540,00
GOL GIV	MMA4H63	AGROPECUÁRIA	2013/2014	9BWAA05W1EP007025	TERCEIROS	595,00
VM 260 6X4R	MJS9789	AGROPECUÁRIA	2011/2011	93KK0E0D9BE125295	TERCEIROS	850,00
VM 260 6X4R	MKG2702	AGROPECUÁRIA	2011/2011	93KK0E0D7BE132892	TERCEIROS	850,00
MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0014	AGROPECUÁRIA	2010/2010	NAAF01898	TERCEIROS	999,00
RETROESCAVADEIRA CAT 416E	ZMT0018	AGROPECUÁRIA	2013/2013	-	TERCEIROS	999,00
TRATOR SOLIS 90RX	SEM PLACA	AGROPECUÁRIA	2021/2021	JYYDR1092177MS	TERCEIROS	969,30
TRATOR PLUS 80 PKS	SEM PLACA	AGROPECUÁRIA	2022/2022	9BLP08001NG0000118	TERCEIROS	969,30
CONSTELLATION 26.280	RLH3D71	AGROPECUÁRIA	2022/2022	0953658260NR049709	TERCEIROS	820,00
RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0033	AGROPECUÁRIA	2020/2020	S0R3CXTTCL2936877	TERCEIROS	999,00
TRATOR MF 4275/4	ZMT0013	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2017/2018	-	TERCEIROS	999,00
TRATOR 4275/4	ZMT0024	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2010/2010	-	TERCEIROS	999,00
TRATOR LS PLUS 80	ZMT0029	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2018/2018	9BLP08001JG000536	TERCEIROS	999,00
TRATOR LS PLUS 80	ZMT0030	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2018/2018	9BLP08001JG000070	TERCEIROS	999,00
TRATOR AGRICOLA MF291	ZMT1034	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2010/2010	HCCZTT75PHCG63756	TERCEIROS	999,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 18:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63aa0dd56aa3e.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 26/12/2022 18:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TT 4030	ZMT0028	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2016/2016	-	TERCEIROS	999,00
DUCATO ADAPTA AMB	MHA2166	FUNREBOM	2010/2011	93W245G34B2055802	COMPREENSIVA	2.400,00
DAILY MARIMAR AMB	QJY3812	FUNREBOM	2018/2019	93ZK35B01K8482799	COMPREENSIVA	3.500,00
VM 260 4X2R	MKA4128	FUNREBOM	2011/2011	93KP0E0A9BE132582	TERCEIROS	800,00
CARGO 2429 BL	QIZ6048	FUNREBOM	2016/2017	9BFYEALE9HBL60018	TERCEIROS	800,00
SYMBOL PR1616Y	MIO2186	FUNREBOM	2011/2011	8A1LBMC35BL842687	TERCEIROS	800,00
KA SE 1.0 HA B	QIA2793	FUNREBOM	2016/2017	9BFZH55LXH8352117	TERCEIROS	800,00
KA SE PLUS 1.5 SD C	RAJ2I57	FUNREBOM	2019/2020	9BFZH54S9L8424653	TERCEIROS	800,00
RANGER XLT CD4 32	QHK8022	FUNREBOM	2015/2015	8AFAR23L2FJ313817	TERCEIROS	900,00
CHEVROLET, TRACKER T A PR	RXR7E85	FUNREBOM	2022/2022	9BGEY76H0PB127155	COMPREENSIVA	1.500,00
SPRINTER FURGÃO 416 CDI, MB	SEM PLACA	FUNREBOM	2021/2022	8AC907645NE206870	COMPREENSIVA	3.500,00
ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MIA7291	GABINETE DO PREFEITO	2011/2011	9BGTR69J0BB268910	COMPREENSIVA	700,00
COROLA ALTIS FLEX	QIH7907	GABINETE DO PREFEITO	2017/2018	9BRBD3HE7J0365350	COMPREENSIVA	1.100,00
CAMINHÃO L 1318	MCF3650	INFRAESTRUTURA	1989/1989	9BM345303KB849680	TERCEIROS	700,00
UNO MILLE ECONOMY	MLL2383	DEFESA CIVIL	2013/2013	9BD15802AD6833569	TERCEIROS	700,00
CLASSIC LIFE	MFX7739	INFRAESTRUTURA	2008/2009	8AGSA19909R132931	TERCEIROS	700,00
UNO MILLE FIRE FLEX	MGA7120	INFRAESTRUTURA	2006/2007	9BD15822774914300	TERCEIROS	700,00
BONGO K2700 II 4X4 LB DC	MHY9878	INFRAESTRUTURA	2010/2011	KNCSHY71CB7495406	TERCEIROS	1.800,00
SAVEIRO 1.6 CE	MID2671	INFRAESTRUTURA	2010/2011	9BWLB05U8BP115870	TERCEIROS	1.233,23
STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MLA3842	INFRAESTRUTURA	2013/2013	9BD27804MD7649532	TERCEIROS	1.123,06
UNO MILLE ECONOMY	MLL2493	INFRAESTRUTURA	2013/2013	9BD15802AD6833657	TERCEIROS	1.278,28
UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX 4 PORTAS	MMD8101	INFRAESTRUTURA	2013/2013	9BD15822AD6807178	TERCEIROS	1.278,28
DAILY 70C17 CD	QHV3969	INFRAESTRUTURA	2016/2017	93ZC70C01H8472171	TERCEIROS	2.819,47
CAMINHÃO LK 1113	MAI9557.	INFRAESTRUTURA	1984/1984	-	TERCEIROS	3.791,42
VM 260 6X4R	MJS9769	INFRAESTRUTURA	2010/2011	93KK0E0D1BE124853	TERCEIROS	3.500,00
CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	OKE2354	INFRAESTRUTURA	2014/2014	9BM693388EB958251	TERCEIROS	3.500,00
TECTOR 260 E 30 ID	QIG4460	INFRAESTRUTURA	2016/2017	93ZE12NMZH8930868	TERCEIROS	3.500,00
TECTOR 260 E 30 ID	QIG4H60	INFRAESTRUTURA	2016/2017	93ZE12NMZH8930867	TERCEIROS	3.500,00
TRATOR AGRICOLA 4X4 75CV	ZMT0003	INFRAESTRUTURA	1994/1994	-	TERCEIROS	2.500,00
RETROESCAVADEIRA LB90	ZMT0010	INFRAESTRUTURA	2009/2009	N9AH21277	TERCEIROS	2.500,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200	ZMT0016	INFRAESTRUTURA	2012/2012	KMTPC180C51B31766	TERCEIROS	2.500,00
W130 CARREGADEIRA	ZMT0017	INFRAESTRUTURA	2012/2012	HBZNK130TACAE01807	TERCEIROS	2.500,00
845B	ZMT0020	INFRAESTRUTURA	2013/2013	HBZN0845TDAF0	TERCEIROS	2.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 18:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63aa0dd56aa3e.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 26/12/2022 18:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

MOTONIVELADORA				2903		
MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0021	INFRAESTRUTURA	2016/2016	HBZN0170EGAF05616	TERCEIROS	2.500,00
ROLO COMPACTADOR XS122PDBR	ZMT0022	INFRAESTRUTURA	2016/2016		TERCEIROS	2.500,00
RETROESCAVADEIRA RD406STD TB	ZMT0023	INFRAESTRUTURA	2016/2016	9AD406AELG0006566	TERCEIROS	2.500,00
RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0027	INFRAESTRUTURA	2014/2014		TERCEIROS	2.500,00
STRADA FIRE FLEX	MDL2774	INFRAESTRUTURA	2007/2007	9BD27803A77005966	TERCEIROS	800,00
KOMBI	MEB1105	INFRAESTRUTURA	2008/2009	9BWMF07X19P004314	TERCEIROS	900,00
KOMBI	MLL2G43	INFRAESTRUTURA	2013/2014	9BWMF07X6EO000429	TERCEIROS	900,00
RETRO JCB 3CX	SEM PLACA	INFRAESTRUTURA	2022/2022	S0R3CXTTHN908 8977	TERCEIROS	969,31
RETRO JCB 3CX	SEM PLACA	INFRAESTRUTURA	2022/2022	S0R3CXTTCN308 8979	TERCEIROS	969,31
MONTANA LS	MJK8954	INFRAESTRUTURA SEG PUBLICA	2012/2013	9BGCA80X0DB110379	TERCEIROS	700,00
SAVEIRO RB	QJK9475	INFRAESTRUTURA SEG PUBLICA	2018/2018	9BWJB45U7JP088738	TERCEIROS	700,00
VOYAGE CL MBV	QIX5759	PROCON	2017/2018	9BWDB45U4JT091598	COMPREENSIVA	800,00
CLASSIC LIFE	MEJ1553	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2008/2008	8AGSA19908R188115	TERCEIROS	700,00
PRISMA 1.4L TL	MJH3237	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2011/2011	9BGP69X0CG251873	COMPREENSIVA	700,00
CLIO EXP 1016VH	MLH9183	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2013/2013	8A1BB8215EL645822	TERCEIROS	700,00
SIENA 1.4	REP4A21	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2021/2021	9BD19710HM3398613	COMPREENSIVA	700,00
UNO VIVACE 1.0	MLN8C62	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CASA LAR	2014/2014	9BD195102E0551069	COMPREENSIVA	700,00
AIRCROSS M FEEL	QID0813	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR	2016/2016	935SUNFN1HB506621	COMPREENSIVA	800,00
KA SE 1.5 SD B	QIZ7055	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ GESTÃO	2018/2018	9BFZH54J0J8176197	COMPREENSIVA	800,00
DOBLO ELX 1.8 FLEX	MFK7846	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CASA LAR	2008/2008	9BD11930591057293	COMPREENSIVA	900,00
QQ 1.0LOOK	QIU1661	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREA	2017/2017	98RDB12B9JA003338	COMPREENSIVA	900,00
MONTANA LS2	RLC3H94	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO	2021/2021	9BGCA8030MB240375	COMPREENSIVA	1.000,00
PRISMA 1.4L TL	MJR0968	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO/CRAS	2011/2012	9BGRP69X0CG295635	COMPREENSIVA	800,00
AIRCROSS STARTMT	PBL2331	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO/CRAS	2018/2019	935SUBFN1KB501533	COMPREENSIVA	900,00
CHEVROLET, SPIN 1.8L AT PREMIER	RXT9F02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO/CRAS	2022/2022	9BGJP7520NB182223	COMPREENSIVA	1.200,00
BONGO HR 2.5 HDB TCI DIESEL	MJQ7953	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2011/2012	95PZBN7HPCB047178	TERCEIROS	800,00
CLASSIC LS	MDB3026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2014/2015	8AGSU19F0FR110173	TERCEIROS	510,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 18:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63aa0dd56aa3e.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 26/12/2022 18:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

UNO MILLE ECONOMY	MKO2854	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2013/2013	9BD15802AD6842384	TERCEIROS	500,00
UNO MILLE ECONOMY	MKO2994	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2013/2013	9BD15802AD6842919	TERCEIROS	500,00
VOYAGE CL MB	MML5426	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2014/2015	9BWDB45U2FT006961	TERCEIROS	500,00
KA SE 1.0 PLUS 1.5 SD C	QJZ3675	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9BFZH54S7L8374593	COMPREENSIVA	800,00
KA SE 1.5 SD C	QJZ4045	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9BFZH54SXL8381408	TERCEIROS	470,00
HB20 1.0 UNIQUE	QTM3244	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2019	9BHBG51CAKP038658	TERCEIROS	470,00
NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9532M52PXLR012947	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	2.500,00
NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9532M52P4LR021420	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	2.600,0
NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2020/2021	9532M52POMR107812	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	2.750,00
NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2021/2022	9532E82W6NR046358	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	4.200,00
MASCA G TRAMELAO	QHK5622	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2015/2015	9BYC69A1AFC000286	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	3.300,00
PARATI 1,6	MBH0412	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2006/2006	9BWDB05W76T129892	TERCEIROS	480,00
SPIN 1.8L MT PREMIER	RKX4D47	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2020/2021	9BGJP7520MB146075	COMPREENSIVA	1.200,00
CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RL02D24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2022/2023	9BM979277PB266161	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	3.300,00
CLASSIC LIFE	MED7807	SECRETARIA DE FINANÇAS	2007/2008	8AGS19908R126742	TERCEIROS	500,00
CLASSIC LIFE	MEM9627	SECRETARIA DE FINANÇAS	2007/2008	8AGS19908R139807	TERCEIROS	500,00
CLIO EXP 1016VH	MLH9053	SECRETARIA DE FINANÇAS	2013/2014	8A1BB8215EL613934	TERCEIROS	1.275,11
MASTER TVAN	QJO4190	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS	2018/2019	93YMAFEXCKJ704545	COMPREENSIVA (SOMENTE CASCO)	800,00
CAMINHÃO	RXY0F76	INFRAESTRUTURA	2022/2023	93ZE12NMZP8952230	TERCEIROS	3.295,05
CAMINHÃO	RXY2A26	INFRAESTRUTURA	2022/2023	93ZE12NMZP8952200	TERCEIROS	3.295,41
FIAT STRADA ENDURANCE CS	RYE7F17	INFRAESTRUTURA	2022/2023	9BD281A2DPYY00271	TERCEIROS	836,37
TRATORES AGRÍCOLAS MODELO TT4.75, MARCA NEW HOLLAND	A/C	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2022/2022	Chassi: NH1599802	TERCEIROS	799,83
TRATORES AGRÍCOLAS MODELO TT4.75, MARCA NEW HOLLAND	A/C	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2022/2022	Chassi: NH1599788	TERCEIROS	800,51
TRATORES AGRÍCOLAS MODELO TT4.75, MARCA NEW HOLLAND	A/C	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2022/2022	Chassi: NH1599803	TERCEIROS	799,83
ROLO COMPACTADOR VAP55, MARCA MULLER	A/C	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2022/2022	Chassi: MIM00100NN1101075	TERCEIROS	799,83
CHEV ONIX PLUS 10TMT LTZ/10TAT	Placas RYD9J78	SECRETARIA DE FINANÇAS	2022/2023	Chassi: 9BGEN69H0PG231350	COMPREENSIVA	1.370,59
VEÍCULO STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 ,2 PORTAS,RENAVAM 222443	RYE6G7	INFRAESTRUTURA-DEFESA CIVIL	2022/2023	9BD281A2DPYY22590	COMPREENSIVA	1.876,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 18:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63aa0dd56aa3e.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 26/12/2022 18:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Sprinter 516 VAN E.L.T.A. 18L 2.2 Dies	Placas RYH0A27	Fundação Municipal deEsportes	2022/2022	Chassi: 8AC907855NE221220	COMPREENSIVA	2.335,00
Sprinter 516 VAN E.L.T.A. 18L 2.2 Dies	Placas RYH0A27	Fundação Municipal deEsportes	2022/2022	Chassi: 8AC907855NE221220	TERCEIROS	1.670,00

Art. 2º – As despesas para a prestação dos serviços do presente aditivo correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01.01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Funcional	0004.0122.0001
Compl. Elemento	3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL
Recursos	1000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Dotações	02

Art. 3º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as Disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo, 23 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
26/12/2022 18:10:33
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

Município de Fraiburgo	**.GENTE SEGURADORA LTDA.**
Rui Carlos Braun	Marcelo Wais
Contratante	**Contratada**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 18:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63aa0dd56aa3e.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 26/12/2022 18:10

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

TA22PMF107

Publicação Nº 4435328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF3BFBC5EC8AE879645D813FD8AFB39D30666C8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

TA22PMF107

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO	CT22PMF40,TA22PMF76, TA22PMF95
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para construir uma edificação para fins de serviço público em alvenaria com pavimento (UBS JARDIM AMÉRICA), medindo 492,19 m², sobre o Lote nº 0001 da Quadra nº 592, à Rua Honduras, nº 0027, Bairro: Jardim América, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante);
DATA:	12/12/2022
VIGÊNCIA:	06/06/22 a 31/12/2022
EXECUÇÃO:	21/06/2022
LICITAÇÃO:	PAL n.º 0051/2022 – PMF, Tomada de Preço nº 0003/2022.

Art. 1º – As partes do contrato acima epigrafado, através da decisão, acostado ao Processo Digital 13375/2022, resolvem prorrogar o prazo que constam da Cláusula Terceira do Contrato,**VIGÊNCIA** para até dia **31.03.2023,** visto que a execução deste contrato é para 8 (oito) meses e ordem de execução expedida no dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 3º – E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 26 de dezembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Portaria 001/2021
Contratante

DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS E LTDA
DITER BLOEDORN JUNIOR
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF109

Publicação Nº 4437372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5177D90E73EA3DC78D85A382C8A0006921FC4EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

TA22PMF109

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADA:	CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI
CONTRATO	CT22PMF87
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira, Etapa II no bairro Macieira, sendo complementação da Etapa I e conclusão da mesma, neste município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);
DATA:	29/11/2022
VIGÊNCIA:	29/11/2022 a 31/12/2022
EXECUÇÃO:	14/12/2022
LICITAÇÃO:	PAL n.º 0166/2022 – PMF, Tomada de Preço nº 0018/2022.

Art. 1º – As partes do contrato acima epigrafado, através da decisão, acostado ao Processo Digital 13511/2022, resolvem prorrogar o prazo que constam da Cláusula Terceira do Contrato,**VIGÊNCIA** para até dia **14.03.2023,** visto que a execução deste contrato é para 2 (meses) meses e ordem de execução expedida no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 3º – E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 27 de dezembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Portaria 001/2021
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

Publicação Nº 4437488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAC01BD7F8A635B4C39A514BB034A73B46AD6CEE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
PMG

PROCESSO Nº: 093/2021; MODALIDADE: IL015/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA; CNPJ Nº: 79.871.901/0001-09; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 466/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Aires dos Santos – Matrícula nº 8829.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 4435930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D843676148224241D9F7D2383D60CBF3A67C8202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
PMG

PROCESSO Nº: 033/2019; MODALIDADE: IL021/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: MUCCI & RIO ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS S/S; CNPJ Nº: 07.150.735/0001-40; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, conforme solicitação através do Ofício SMS nº 2905/2022 da Secretaria Municipal de Saúde; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2020

Publicação Nº 4437495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC059096DCAAB7C3734FA308A6A95426836F7B62

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
PMG

PROCESSO Nº: 012/2020; MODALIDADE: DL001/2020; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: JOÃO BATISTA GONÇALVES MARQUES; CPF Nº: 507.245.259-04; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 466/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

Publicação Nº 4435902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44589B36944A81F27362F8EB009C229B49344157

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
PMG

PROCESSO Nº: 193/2022; MODALIDADE: PE128/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI; CNPJ Nº: 009.108.248/0001-45; OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS – Smart City as a Service) contemplando serviços de videomonitoramento urbano, monitoramento de trânsito por meio de sistema automático de leitura de placas veiculares, conforme especificações mínimas constantes no anexo I Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais são parte integrante deste instrumento; VALOR: R$ 989.760,00; DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula 8874.

PORTARIA Nº. 3598/2022

Publicação Nº 4437435

PORTARIA N.º 3598 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, KAMILA EDICLEIA DE BORBA, CPF nº. ***.***.759-37, das funções do cargo de GERENTE DE CONVÊNIOS, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3599/2022

Publicação Nº 4437443

PORTARIA N.º 3599 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, VIVIANE MARIA RAULINO, CPF nº. ***.***.459-07, das funções do cargo de GERENTE DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3601/2022

Publicação Nº 4437444

PORTARIA N.º 3601 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, CAMILLY BANDEIRA SOTTA, CPF nº. ***.***.379-96, das funções do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3602/2022

Publicação Nº 4437449

PORTARIA N.º 3602 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, SAIONARA SANTOS, CPF nº. ***.***.179-87, das funções do cargo de SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3608/2022

Publicação Nº 4437451

PORTARIA N.º 3608 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARCELO CARDOSO SEVERINO, CPF nº. ***.***.740-30, das funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3609/2022

Publicação Nº 4437453

PORTARIA N.º 3609 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº. ***.***.619-89, das funções do cargo de GERENTE DE TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3610/2022

Publicação Nº 4437454

PORTARIA N.º 3610 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, JULIA RUSCHEL CORREA DE OLIVEIRA JULIANO, CPF nº. ***.***.840-89, das funções do cargo de SECRETARIO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3615/2022

Publicação Nº 4437456

PORTARIA N.º 3615 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, BRUNA GONÇALVES PEREIRA, CPF nº. ***.***.749-26, das funções do cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3616/2022

Publicação Nº 4437457

PORTARIA N.º 3616 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, JACSON LUIZ DE ALMEIDA, CPF nº. ***.***.739-94, das funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE CORREIÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3617/2022

Publicação Nº 4437459

PORTARIA N.º 3617 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARCOS ANDRE CASCAES, CPF nº. ***.***.819-95, das funções do cargo de SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3618/2022

Publicação Nº 4437460

PORTARIA N.º 3618 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, JULIANA APARECIDA LUIZ, CPF nº. ***.***.179-54, das funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3626/2022

Publicação Nº 4437461

PORTARIA N.º 3626, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 3161, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 3161 de 27 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

onde se lê:

Art. 1º."PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora NAYARA CARDOSO SIQUEIRA, matrícula funcional n.º 6541-02, a partir de 08/04/2023.",

Leia-se:

Art. 1º. "PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora NAYARA CARDOSO SIQUEIRA, matrícula funcional n.º 6541-02, a partir de 07/02/2023.".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Câmara Municipal

ATA DA 42° SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Publicação Nº 4435455

Ata da 42ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Garuva. Em 19 de dezembro de 2022, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Garuva, sito a Rua Castro Alves, 44, sob a presidência do Vereador Daniel Eliseu Olivério, contando com a presença dos Vereadores conforme livro de presença, folha n° 55, verso. Havendo quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão ordinária anterior foi lida e aprovada por unanimidade. No pequeno expediente da corrente sessão foram lidos os ofícios e demais correspondências recebidas. Foram encaminhas ao Poder Executivo as indicações de n° 287 até 288 de 2022, assim como os pedidos de providência de n° 317 e 323 de 2022. Durante a ordem do dia, após a discussão e votação, as seguintes proposições foram aprovadas por unanimidade: Projeto Substitutivo n° 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar n° 07/2022, em segunda votação; Projeto de Decreto (L) nº 0015/2022; Projeto de Lei Ordinária (E) 89/2022; Projeto de Lei Ordinária n° 95/2022; Projeto de Lei Ordinária (E) 96/2022; Projeto de Lei Ordinária (E) 97/2022; Projeto de Lei Ordinária (E) 98/2022; Moção nº 0035/2022; e a Moção nº 0036/2022. Foi solicitado vistas ao Projeto de Lei Ordinária n° 02/2021. Eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2023-2024. Registrase a chapa nominada por Garuva Unida, composta pelos vereadores candidatos: Ladiomar Padilha Filho, candidato ao cargo de Presidente da Mesa Diretora; Carlos Leite Filho, candidato ao cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora; e Jarbas Budal, candidato ao cargo de Secretário da Mesa Diretora. Havendo chapa única registrada, iniciou-se a votação. Registra-se, na sequência, a votação nominal: Carlos Leite Filho votou favorável a chapa; Daniel Eliseu Olivério votou favorável a chapa; Edson Jair Back votou favorável a chapa; Ivo Mariano votou favorável a chapa; Ladiomar Padilha Filho votou favorável a chapa; Jarbas Budal votou favorável a chapa; Marcelino Martins do Nascimento votou favorável a chapa; Marli Terezinha Leandro Simmermam votou favorável a chapa; Reginaldo Mews Rosa votou favorável a chapa. Eleita a chapa com 9 votos faváveis. Com fulcro no artigo 32 do Regimento Interno, o Presidente da Mesa Diretora, o Sr. Daniel Eliseu Olivério, declarou vencedora a chapa Garuva Unida e outorgou aos seu integrantes o direito de assumirem aos respectivos cargos, aos quais foram eleitos para o biênio de 2023 e 2024, estando eles automaticamente empossados na data de 1° de janeiro de 2023, a partir da qual a Mesa Diretora assim constituir-se-á: Ladiomar Padilha Filho, como Presidente da Mesa Diretora; Carlos Leite Filho, como Vice-Presidente da Mesa Diretora; e Jarbas Budal, como Secretário da Mesa Diretora. Encerrada a eleição. Ato contínuo, os vereadores inscritos realizaram o uso da palavra livre para efetuação de seus pronunciamentos. O presidente encerrou a reunião e todos foram convocados para a próxima sessão, a qual ocorrerá dia 6 de fevereiro de 2023. A presente ata foi elaborada de acordo com artigo 104 do Regimento Interno e, se aprovada, será assinada pela Mesa Diretora. Lembrando que a Sessão Ordinária se encontra na íntegra no site www.camaragaruva.sc.gov.br/tvcamara. Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2022.

Daniel Eliseu Olivério
Presidente da Mesa Diretora

Marcelino Martins do Nascimento
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Edson Jair Back
Secretário da Mesa Diretora

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

Publicação Nº 4435459

Termo de Compromisso e Posse da Mesa Diretora

Termo de Compromisso e Posse dos Vereadores Ladiomar Padilha Filho, Carlos Leite Filho e Jarbas Budal. Em 19 de dezembro de 2022, após nova eleição para Mesa Diretora, biênio 2023/2024, em Sessão Plenária realizada nesta data, assumiram o compromisso de tomar posse em 1° de janeiro de 2023, prestando o seguinte compromisso. "Prometo cumprir com honradez e lealdade o cargo para qual estou sendo nomeado, empenhando-me por todos os meios para bem executar as atribuições a ele pertinentes". Diante da promessa feita, declarou o Presidente da Câmara, empossado a partir de 1° de janeiro de 2023, os novos integrantes da Mesa Diretora, sendo, Ladiomar Padilha Filho como Presidente da Mesa Diretora, Carlos Leite Filho como Vice-Presidente da Mesa Diretora e Jarbas Budal como Secretário da Mesa Diretora. E para constar eu, Daniel Eliseu Olivério, Presidente da Câmara Municipal de Garuva, mandei lavrar o presente termo que lido e julgado, vai devidamente assinado.

Garuva, 19 de dezembro de 2022.

Presidente: Daniel Eliseu Olivério _____

Empossados: Presidente: Ladiomar Padilha Filho _____
Vice-Presidente: Carlos Leite Filho _____
Secretário: Jarbas Budal _____

Testemunhas: Marcelino Martins do Nascimento _____
Edson Jair Back _____

Marli Terezinha Leandro Simmermam _____
Reginaldo Mews Rosa _____
Ivo Mariano _____

ADITIVO 004 - RHONDA

Publicação Nº 4435997

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Garuva

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARUVA E A EMPRESA RHONDA MONITORAMENTO LTDA ME

A **CAMARA MUNICIPAL DE GARUVA,** pessoa pública de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.144.610/0001-60, com sede à Rua Castro Alves - N°: 44 - Bairro: Centro - CEP: 89.248-000 Cidade de Garuva - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente(a) da Mesa Diretora, Sr(a). **DANIEL ELISEU OLIVERIO**, ***portador do CPF 647.045.309-06, RG 2192601 SSP SC***, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RHONDA MONITORAMENTO LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF: 07.718.751/0001-97, com sede na Rua Carlos Borgenhausen, 610, Centro, Garuva/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sócio sr. **Natanael José Verediana**, portador do CPF 068.595.169-33, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitações, celebram este TERMO ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 01 (um) de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com a Cláusula Sexta do contrato original, os valores serão reajustados pela variação do INPC (IBGE).

O valor global do aditivo referido na Cláusula Terceira passa a ser de R$ 4.601,52 (quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos) para o período de doze meses compreendido 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

*O valor m*ensal passa a ser de R$ 383,46 (Trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso II da Lei de Licitações.

CLAÚSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Garuva (SC), 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA
DANIEL ELISEU OLIVERIO
Contratante

RHONDA MONITORAMENTO LTDA ME
Natanael José Verediana
Contratada

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	12/2021
Data final	11/2022
Valor nominal Inicial	R$ 361,85 (REAL)
Dados Variação INPC	
Valor percentual correspondente a variação do INPC no período	5,9744 %
Dados do Aditivo Conforme Contrato	
Valor total do aditivo	R$ 4.601,52 (reais)
Valor mensal parcela aditivo	R$ 383,46 (reais)

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 10.788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437478

DECRETO Nº 10.788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GASPAR EM RAZÃO DAS CHUVAS INTENSAS QUE OCASIONARAM ENXURRADAS, ALAGAMENTOS, E MOVIMENTOS DE MASSA EM DIVERSAS REGIÕES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Federais ns. 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 01º de dezembro de 2010, no Decreto Federal n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO as enxurradas, os alagamentos, e os movimentos de massa ocorridos em diversos locais do Município, provocados por chuvas intensas ocorridas no dia 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO, os solapamentos de solo de grande proporção na margem do Rio Itajaí Açu na Rua Anfilóquio Nunes Pires, via de principal ligação entre os municípios do Vale Europeu de extrema importância para a mobilidade urbana, o qual pode gerar prejuízos inestimáveis para Gaspar e nossa região,

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos humanos e prejuízos ao patrimônio público e particular,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município, afetado por enxurradas, alagamentos e movimentos de massa – CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, constante da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, provocadas por chuvas intensas e concentradas ocorridas no dia 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os danos ao patrimônio público e de particulares causados pelo desastre estão relacionados no Formulário de Informações de Desastre - FIDE a ser encaminhado ao Departamento Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Superintendência de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Superintendência de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I — penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2022 e com prazo de vigência de 180 dias.

Gaspar, 26 de dezembro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.22 CONT 20.2022 - FMS

Publicação Nº 4437561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F8560BBADCE2007E9BFF02ABAA868237ED1DCD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/22Cont20/22
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS
Valor: 210.823,25 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e três e vinte e cinco)
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 5/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES (CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E ANESTESIA) COM ESPECIALIDADE DE GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E SERVIÇO PEDIÁTRICO PARA PARTO CESÁREA, DESTINADOS AS PACIENTES USUARIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2022 DAIANE DORIGON
Secretário de Saúde

EXTRATO ADITIVO 01.22 CONT 45.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4437554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F046C5F4C49425EFCF83EF9453E6F205A2AEE57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/22Cont45/22
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE GUARACIABA - ASSAG
Aditivo de prazo de vigência
Vigência: Início: 26/12/2022 Término: 28/02/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 37/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM JOGOS EM FUTEBOL DE CAMPO A SEREM REALIZADOS COM EQUIPES COM IDADES ENTRE 12 À 14 ANOS E 15 À 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 02.22 CONT 30.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4437555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3514A566D652AA5F3C3F06919FB139465B06B814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/22Cont30/22
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE GUARACIABA - ASSAG
Aditivo de Prazo de Vigência
Vigência: Início: 26/12/2022 Término: 28/02/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 7/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ABERTOS, PARA EXERCÍCIO DE 2022. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 03.22 CONT 4.2020 - PMGBA

Publicação Nº 4435744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26063B12B2A51D7B626B9F76D7B89CE8A04F047A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad03/22Cont04/20
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor: 62.785,00 (sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco)
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 142/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2020. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 06.22 CONT 4.2021 - PMGBA

Publicação Nº 4436313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76425DC945D2C927EB4FE61F024503D0D8E7DDB5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad06/22Cont04/21
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: TECHINFO TELECOMUNICACOES LTDA
Valor: 59.316,88 (cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis e oitenta e oito)
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 90/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E SEUS DEPARTAMENTOS; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SISTEMAS CONTRATADOS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 07.22 CONT 50.2018 - PMGBA

Publicação Nº 4436390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16B23466436ED87F5F24F08954ABD53D1E32A32C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad07/21Cont50/18
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Valor: 53.779,56 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove e cinquenta e seis)
Vigência: Início: 26/12/2022 Término: 30/03/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIADADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO, ESTUDOS, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS E A ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA DE LOGO TIPO E DE OUTROS, AFIM DE TORNAR PÚBLICO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 055/2022 ELEIÇÃO MESA DIRETORA 2023

Publicação Nº 4437304

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Guaraciaba

ATA N° 055/2022, DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.
15ª Legislatura –2ª Sessão Legislativa - Mandato 2021/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 18:00h, com a presença de todos os Vereadores, realizou-se a terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guaraciaba, referente ao mês de dezembro e a quinquagésima terceira sessão ordinária do exercício de 2022. O Presidente, verificando que havia quórum regimental, e invocando a presença de Deus, da Lei e da Pátria, declarou aberta a presente sessão, solicitando a Secretária a leitura da ata da sessão anterior. Finalizada a leitura, sem manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo por solicitação do Presidente, foi realizado a leitura do expediente, onde constou: De origem do Poder Executivo: Oficio GP nº 550/2022 e Projeto de Lei nº 152/2022 em regime de urgência. De origem do Poder Legislativo: Parecer nº 127/2022, Parecer nº 128/2022, Parecer nº 129/2022, Parecer nº 131/2022 Parecer nº 132/2022 e Parecer nº 133/2022. Feito isso, o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 152/2022 para as Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Agricultura, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Feito isso, antes de anunciar a Ordem do dia, o Presidente solicitou as Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Agricultura, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente para que fazerem a devolução do Projeto de Lei nº 148/2022, tendo em vista a solicitação de retirada de tramitação do referido projeto pelo Executivo Municipal. Na sequência, considerando que o Projeto de Lei nº 152/2022 veio para a Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, substituindo o Projeto de Lei nº 148/2022 o Presidente consultou o plenário sobre a possibilidade de dispensar os pareceres das comissões permanentes para que o mesmo fosse votado no dia de hoje. Colocada em votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi anunciada a Ordem do Dia: **EM SEGUNDA DISCUSSÃO**: Projeto de Lei nº 145/2022, Projeto de Lei nº 146/2022, Projeto de Lei nº 147/2022, Projeto de Lei nº 149/2022, Projeto de Lei nº 150/2022 e Projeto de Lei nº 151/2022. **EM ÚNICA DISCUSSÃO**: Projeto de Lei nº 152/2022. **ORDEM DO DIA: EM SEGUNDA DISCUSSÃO:** Colocado em discussão Projeto de Lei nº 145/2022. Manifestou-se o Vereador Claudemir Luiz Parmigiani disse que a respeito desse Projeto o Executivo solicita autorização ao Legislativo para que possa dar continuidade ao Loteamento da Chácara nº 45, sendo favorável ao mesmo. O Vereador Erci José Viapiana frisou que o projeto em questão já havia vindo a essa casa, e, como houve problemas no registro de imóveis, o mesmo tem que passar novamente pela aprovação. Salientou que nesta Casa Legislativa sempre se faz o máximo para agilizar as coisas, relatando que o loteamento a ser aprovado vai possuir 19 lotes, vindo em benefício a população Guaraciabense, sendo totalmente favorável ao projeto. Colocado em votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de Lei nº 146/2022. Manifestou-se o Vereador Claudemir Luiz Parmigiani o qual relatou que neste projeto o município está passando a propriedade, a qual, o beneficiário já possuía a posse da referida área, oriundo de um contrato com a Assistência Social no ano de 2017, sendo favorável ao mesmo. O Vereador Ireneu Francisco Pappis relatou ser totalmente favorável ao projeto, explanando que sempre defende a questão de habitação popular, sendo gratificante ver a família com um lugar seguro e principalmente ter uma condição de vida digna. Colocado em votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de Lei nº 147/2022. Sem

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

manifestações o projeto foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de Lei nº 149/2022. Manifestou-se o Vereador Claudemir Luiz Parmigiani que frisou da importância de investimento da Municipalidade no esporte de base, relatando que desde o ano de 2013 o município conquistou 92 títulos do voleibol de base, sendo possível somente, pelo auxílio de recursos oriundos da Administração, salientando que esse investimento, retorna em ganho social, saúde e vários outras questões, frisando também, uma das citações do Filosofo Aristóteles: "Nós os legisladores, aqueles que estão à frente dos poderes, precisam sim, investir na educação, porque senão causará grandes danos a sua sociedade e a constituição", sendo favorável ao projeto. O Vereador Ireneu Francisco Pappis explanou que houve um aumento significativo dos valores repassados a essa entidade, chamando a atenção a preocupação da mesma na contratação de serviços de contabilidade para realização da prestação de contas, sendo algo bem importante para liberação dos recursos. Destacou da importância do incentivo ao esporte, sendo que isso se reverte em saúde e educação, pois uma criança a mais no esporte é um delinquente a menos na rua. Colocado em votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de Lei nº 150/2022. Manifestou-se o Vereador Erci José Viapiana o qual relatou que esse é mais um projeto mostrando o incentivo do município em esporte, destacando as entidades que foram beneficiadas pela administração. Falou do compromisso sério que o município tem com o esporte, investimento esse que se colhe muitos frutos, com muitas conquistas nos últimos anos, e o mais importante, são valores investidos nas crianças e jovens, sendo algo saudável e os quais, serão o futuro de Guaraciaba. O Vereador Claudemir Luiz Parmigiani relatou que graças aos incentivos da municipalidade ao esporte, tem-se várias atletas jogando em outras cidades. Comentou também, sobre o campeonato de futebol feminino, que ocorreu em Guaraciaba, sendo realizado em 3 categorias e todas sagraram-se campeões, destacando assim, a ótima visão da Administração ao esporte de base e das crianças. O Vereador Cristiano Brambilla frisou que o município vem crescendo dia a após dia, mantendo assim, uma boa arrecadação, conseguindo investir mais nesses setores. Destacou que os valores são consideráveis, que o trabalho está trazendo resultados positivos, e esperando que as pessoas responsáveis continuem fazendo um trabalho sério e digno, sendo favorável ao mesmo. Colocado em votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão o Projeto de Lei nº 151/2022. Sem manifestações o Projeto foi aprovado por unanimidade. **EM ÚNICA DISCUSSÃO**: Colocado em única discussão o Projeto de Lei nº 152/2022. Manifestou-se o Vereador Claudemir Luiz Parmigiani o qual salientou ser favorável ao projeto, relatando que novamente Guaraciaba está um passo à frente em inovação, citando o programa "Meu Crédito", e agora no que tange o "Programa Mais Leite", parabenizando a Administração do Munícipio pela forma da gestão dos recursos públicos. O Vereador Volmir José Cossul frisou que esse programa vem ao encontro de atingir maior números de produtores rurais, pois muitos faziam silagem e não conseguiam acessar o benefício, explanando a nova tabela do programa e relatando que vai beneficiar conforme a produtividade do agricultor. Destacou, que 70% da renda do Munícipio vem da agricultura, sendo assim, nada mais justo agregar esse valor, e beneficiar mais agricultores, sendo favorável ao projeto. O Vereador Ireneu Francisco Pappis disse que a respeito desse Projeto, vem a substituir o programa anterior e dar incentivo através de um patamar de produção, onde o mesmo conseguirá atingir mais agricultores. Destacou, que o pequeno produtor rural está se extinguindo, em consequência do próprio sistema capitalista, bem como do monopólio das empresas que coletam o leite,

querendo centralizar os serviços, sendo enfim, uma situação a nível nacional, e que o município não consegue resolver, salientando que tal situação também está ocorrendo em outros setores de produção, manifestando-se favorável ao projeto. O Vereador Cristiano Brambilla disse que graças aos fortes produtores rurais, as empresas e o comércio, a arrecadação do Munícipio permite fazer esse tipo de programa de incentivo, possibilitando o agricultor estar aumentando sua produtividade. Destacou, da importância da movimentação do recurso, o qual, vai ficar no Município, beneficiando o comércio local, sendo favorável ao mesmo. O Vereador Gerson Ferronato relatou da importância do projeto, sendo que o recurso vai ser utilizado no comércio local, frisando também, que a situação da bacia leiteira na região é complicada, pois os custos para se manter no setor estão muito elevados, fazendo com que muitos agricultores acabem desistindo da profissão. Falou sobre a tabela do programa, o qual, no seu ponto de vista, deveria ser o contrário, beneficiando mais o pequeno produtor rural e menos o grande, incentivando o pequeno a ficar no campo. No pedido de aparte, o Vereador Claudemir Luiz Parmigiani destacou, que um dos objetivos desse programa, é que os agricultores realizem a emissão da nota fiscal de produtor de acordo com a sua produção, frisando que o grande interesse não é desfazer o pequeno agricultor e sim igualar ambos. De volta com a palavra, o Vereador Gerson Ferronatto disse ser muito importante os investimentos e incentivos para ajudar o produtor rural, bem como a outras atividades desenvolvidas no município. O Presidente Vereador Pedro Luiz Trevisol salientou, que juntamente com o Prefeito Municipal, realizaram várias discussões para chegar a um denominador comum, frisando que irão gastar o mesmo valor de antes, ou até mais, mas podendo contemplar a todos os agricultores do município. Tratou de explanar, que o mais importante desse recurso é que o mesmo ficará no município, sendo que os comtemplados, receberão uma carta de crédito, para gastar no comercio local, fazendo circular dentro da cidade e, desde modo, essa atividade vem para incrementar mais o movimento econômico local. Colocado em votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Feito isso, antes de passar a palavra livre, o Presidente Vereador Pedro Luiz Trevisol tratou de informar, que conforme o Regimento Interno, no seu art.26, será realizada, no dia de hoje a eleição da Mesa Diretora para o ano de 2023. Na sequência o Presidente então deu por iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora quando então anunciou que a eleição primeira dar-se-ia para o cargo de Presidente. Assim sendo, o presidente então procedeu com a chamada dos vereadores, onde cada um, individualmente e em ordem alfabética, de posse da cédula, votou ao ser chamado e declarou seu voto ao público, quando então, ao término da votação as respectivas cédulas, devidamente assinadas, foram recolhidas e entregues à presidência da Casa, que com acompanhamento e conferência de dois vereadores convidados para esse fim, procedeu com a apuração dos votos onde verificou o seguinte resultado: Vereador Volmir José Cossul recebendo seis votos, sendo eles, além do seu próprio, dos vereadores, Claudemir Luiz Parmigiani, Erci José Viapiana, Norberto Borsatto, Oldir Brambilla, e Pedro Luiz Trevisol, e o vereador Cristiano Brambilla recebendo três votos, sendo eles, além do seu próprio, dos vereadores Gerson Ferronato e Ireneu Francisco Pappis, resultado proclamado pelo presidente que prontamente declarou eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba para 2023 o Vereador Volmir José Cossul. Na sequência o Presidente então comunicou e deu ciência a todos que a eleição seguinte dar-se-ia para o cargo de Vice-Presidente, com processo de votação igual ao anterior. Após a devida contagem e apuração dos votos pelo presidente, com acompanhamento e

conferência de dois vereadores convidados para esse fim, verificou-se o seguinte resultado: Claudemir Luiz Parmigiani recebendo seis votos, sendo eles, além do seu próprio, Erci José Viapiana, Norberto Borsatto, Oldir Brambilla, Pedro Luiz Trevisol e Volmir José Cossul, e o vereador Gerson Ferronatto recebendo dois votos, sendo eles, além do seu próprio, do vereador Cristiano Brambilla e o vereador Ireneu Francisco Pappis com um voto dele mesmo. Após verificação das cédulas e a proclamação do resultado, declarou o Presidente, eleito para o cargo de Vice-Presidente o Vereador Claudemir Luiz Parmigiani. Com processo de votação igual aos anteriores, deu-se, na sequência, a eleição para o cargo de 1º Secretário, que depois de procedida a contagem e apuração dos votos pelo presidente, com acompanhamento e conferência de dois vereadores convidados para esse fim, verificou-se o seguinte resultado: Oldir Brambilla seis votos, sendo eles, além do seu próprio, Claudemir Luiz Parmigiani, Erci José Viapiana, Norberto Borsatto, Pedro Luiz Trevisol e Volmir José Cossul e, o vereador Ireneu Francisco Pappis recebendo três votos, sendo eles, além do seu próprio, dos vereadores Cristiano Brambilla e Gerson Ferronatto. Devidamente proclamado o resultado, o vereador Oldir Brambilla foi eleito como primeiro Secretário. Por fim, com processo de votação igual aos demais cargos, deu-se a eleição para o cargo de 2º Secretário que depois de procedida a contagem e apuração dos votos pelo presidente, com acompanhamento e conferência de dois vereadores convidados para esse fim, verificou-se o seguinte resultado: O Vereador Pedro Luiz Trevisol seis votos, sendo eles, além do seu próprio, Claudemir Luiz Parmigiani, Erci José Viapiana, Norberto Borsatto, Oldir Brambilla e Volmir José Cossul, o vereador Gerson Ferronatto recebendo três votos, sendo eles, além do seu próprio, dos vereadores Cristiano Brambilla e Ireneu Francisco Pappis. Com o resultado proclamado pelo presidente, este, portanto, prontamente declarou eleito para o cargo de 2º Secretário o Vereador Pedro Luiz Trevisol. Concluído o processo de eleição, diante dos resultados verificados, fez registrar o Presidente que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, para 2023, ficou, portanto, assim constituída: Presidente: Vereador Volmir José Cossul; Vice-Presidente: Vereador Claudemir Luiz Parmigiani; 1º Secretário: Vereador Oldir Brambilla; e 2º Secretário: Vereador Pedro Luiz Trevisol. Feito isso, passou-se a palavra livre, que dela fizeram uso: O Vereador Claudemir Luiz Parmigiani agradeceu aos colaboradores pelo trabalho realizado no decorrer deste ano, relatando que são os desafios da vida que nos move, também, agradecendo a gestão da Câmara de Vereadores, o Presidente e toda a mesa Diretora pelos trabalhos realizados neste ano, e desejando boa sorte aos próximos representantes. Relatou, das obras asfálticas que estão ocorrendo no município, parabenizando a Administração e a todos os Vereadores pelo empenho na busca de recursos, e também parabenizando a população. Por fim, desejou a todos um Feliz Natal e que o ano de 2023 seja um ano repleto de conquistas, realizações, felicidades e muita saúde. O Vereador Ireneu Francisco Pappis agradeceu o bom trabalho realizado pela Mesa Diretora, desejando sucesso a nova Mesa Diretora, esperando que tenham um ano sempre buscando o melhor para o município. Tratou de desejar a todos um Feliz Natal e um Ano Novo de prosperidade e muita paz. O Vereador Cristiano Brambilla tratou de solicitar ao líder do Governo informações sobre a estrada geral na Linha Santa Barbara, a qual está em estado precário, frisando que já havia sido realizado uma indicação sobre essa questão no mês de setembro e até o momento o serviço não foi realizado portanto, requerendo que seja verificado junto ao setor competente quando irão fazer as manutenções na mesma, sabendo que, segundo os moradores a estrada está intransitável. Além disso, agradeceu aos colaboradores da

casa, parabenizando pelo empenho, receptividade e pela agilidade dos trabalhos, bem como, agradecendo aos bons trabalhos realizados pela Mesa Diretora, e desejando sucesso aos novos eleitos. Desejou um Feliz Natal a todos, um abençoado e prospero ano de 2023, que Deus possa morar nos corações de todos, e que a paz e a benção possam reinar nas famílias. O Vereador Erci José Viapiana tratou de repassar informações da estrada na Linha Santa Barbara, comunicando que as máquinas estão naquela região, sendo realizado o trabalho nesta semana ainda, ou mais tardar, na outra. Parabenizou pelo ótimo trabalho realizado pelo Presidente neste ano, pela agilidade dos projetos, pelo entendimento de todos os colegas Vereadores e das Comissões, enfatizando que sempre estão fazendo o máximo para agilizar os projetos quando aqui se encontram. Agradeceu aos colaboradores da casa, pelo brilhante trabalho realizado, pela acolhida e amizade que foi criada, também, tratou de parabenizar ao Vereador Volmir José Cossul juntamente com a Mesa Diretora, para que realizem um belo trabalho no próximo ano, estando todos juntos nessa caminhada. Enfatizou, sobre a vinda do Governador Carlos Moises, onde realizará a inauguração do asfalto na Linha São Roque e Linha Olímpio, frisando que este foi o Governador que mais trouxe recursos para o Município, convidando a todos para prestigiarem o evento. O Vereador Gerson Ferronatto agradeceu aos trabalhos da Mesa diretora, aos colaboradores da casa, desejando também, um bom trabalho a nova equipe, frisando que estão sempre à disposição do município, e tudo que vem ao encontro do interesse da maioria da população sempre são favoráveis. Desejou um feliz natal e Ano novo a todos os munícipes e que o ano que vem seja repleto de alegrias e saúde. O Vereador Norberto Borsatto salientou, que estiveram reunidos na Prefeitura em reunião com IBGE, no dia de hoje, destacando que ainda faltam famílias para se cadastrarem, solicitando assim, que as famílias que não foram visitadas, que entrem em contato com a Prefeitura Municipal, destacando que tal atitude será algo muito importante ao município. Agradeceu aos colaboradores da casa, pelo empenho e atendimento no decorrer do ano, como também, a Mesa diretora, pelo bom trabalho realizado neste período. Deste modo, também parabenizou ao próximo Presidente Vereador Volmir José Cossul, e desejou a todos os munícipes um Feliz e abençoado Natal e Ano Novo, um ano cheio de saúde, paz, união entre as famílias e que Deus esteja presente em todos os corações. O Vereador Erci José Viapiana comentou sobre a reunião do IBGE, dizendo que Guaraciaba superou a quantidade prevista do índice, totalizando o montante de 10.789 (dez mil, setecentos e oitenta e nove) pessoas, faltando ainda algumas famílias a ser entrevistadas, solicitando que as mesmas procurem a Prefeitura Municipal para realizar o cadastramento. Agradeceu, ainda, a harmonia que existe entre os Vereadores, esperando que no próximo ano sejam sempre melhores e dispostos a fazer o melhor por Guaraciaba. Por fim, desejou aos munícipes, um Feliz e abençoado natal e um ano novo repleto de coisas boas. O Vereador Volmir José Cossul agradeceu aos colegas Vereadores pela confiança, colocando a Câmara sempre à disposição, frisando que juntos farão um trabalho bem feito, elogiando as mesas diretoras que passaram por esta casa, as quais leva como exemplo e pretende agora fazer por merecer, pois foi uma grande caminhada até chegar aqui, e não pretende somente fazer número e sim mostrar trabalho, salientando da união da Câmara e de todos querendo fazer as coisas andarem, destacando que nada vem de mão abadando, frisando que juntos irão buscar recursos para fazer Guaraciaba crescer, sempre abertos a discutir e serem justos, buscando pelo melhor ao município. Por fim, tratou de agradecer ao trabalho realizado pelos colaboradores da Casa no período deste ano. O Presidente Vereador

Pedro Luiz Trevisol agradeceu aos colegas Vereadores pelos entendimentos dos trabalhos realizados, sempre buscando o crescimento e desenvolvimento do município, frisando que todos sabem dos seus compromissos e responsabilidades, tanto quanto o executivo tem, sempre discutindo os projetos, para assim, engrandecer cada vez mais Guaraciaba. Agradeceu, em especial, aos servidores da Casa, mencionando que fez boa escolha da equipe de trabalho, os quais sempre se dedicaram, e relatando que são o suporte para fazer as coisas aconteceram, sempre tendo o respaldo de todos e nunca mediram esforços para contribuir nos afazeres da Casa Legislativa. Destacou, sobre a harmonia com o Prefeito Municipal, o qual sempre estava presente e disposto a discutir os projetos em regime de urgência, mantendo entendimento com todos os vereadores. Por fim desejou, sucesso a nova gestão do Vereador Volmir José Cossul, colocando-se sempre à disposição, bem como, desejando um Feliz Natal e Ano Novo a todos, que 2023 seja repleto de coisas boas, saúde, paz e que todos alcancem os seus sonhos. Assim, não havendo mais manifestações, o Presidente agradecendo a presença, o bom trabalho e o desempenho de todos, invocando em nome de Deus, da Lei e da Pátria declarou encerrada a presente sessão, solicitando a Secretária que lavrasse a presente. Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 15 de dezembro de 2022.

Pedro Luiz Trevisol {Presidente}_____

Erci José Viapiana {Vice-Presidente}_____

Volmir José Cossul {1º Secretário}_____

Oldir Brambilla {2º Secretário}_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº 1678

Publicação Nº 4436794

DECRETO N°. 1678/2022
Autoriza o Município de Guaramirim a ceder veículos e servidores ao Município de Barra Velha, em razão da decretação do Estado de Emergência.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4017, de 08 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo municipal, a celebrar cooperação entre os municípios da AMVALI em situações emergenciais decorrentes de desastres, incluindo e cedência de máquinas, equipamentos e pessoal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no Município de Barra Velha e outros municípios do litoral catarinense, pessoas desabrigadas e ruas intransitáveis;

CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência no Município de Barra Velha e a necessidade de apoio dos demais Municípios da AMVALI para reestabelecer as condições de segurança e trânsito nas vias e praias;

CONSIDERANDO a cooperação necessária entre entes municipais e a solidariedade desse Município com Barra Velha;

CONSIDERANDO o interesse público que ampara o presente ato,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a cessão de pessoal e dois caminhões da Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Único. A cessão descrita no caput será concedida pelo período de até 02 (dois) dias, sendo compreendido de 21/12/2022 a 22/12/2022.

Art. 2º A finalidade da presente cessão é de auxiliar o Município de Canelinha na desobstrução e recuperação das vias públicas afetadas pela enxurrada ocorrida na presente data.

Art. 3º As despesas da presente cessão, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de dezembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1679

Publicação Nº 4436849

DECRETO N°. 1679/2022

Proíbe acesso de pessoas ao Cemitério Municipal de Guaramirim em período noturno.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de serviço público de manutenção e vigilância noturna que garanta a segurança dos munícipes no período noturno dentro do Cemitério Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o acesso e trânsito de pessoas ao Cemitério Municipal no período entre as dezessete horas e trinta minutos e seis horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de dezembro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO C.72/2022

Publicação Nº 4435975

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 072/2022 (FMS)
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 8/2022 FMS, Dispensa de Licitação nº 2/2022, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de Consórcio – CISAMARP, correlato ao rateio, no município de Ibicaré SC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
CNPJ: 11.023.771/0001-10
Valor: R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais;
VIGÊNCIA: 1º janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023
Ibicaré, SC, aos 20 de dezembro de 2022.
Marlene Alberguini.
Gestora.

EXTRATO C.73/2022

Publicação Nº 4435980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 073/2022 (FMS)
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 7/2022 FMS, Dispensa de Licitação nº 01/2022, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS-AMARP para entrega de recursos financeiros, referentes à utilização dos serviços de atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa firmado para o exercício 2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
CNPJ: 11.023.771/0001-10
Valor: R$ 383.754,99 (Trezentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 1º janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023
Ibicaré, SC, aos 20 de dezembro de 2022.
Marlene Alberguini.
Gestora.

EXTRATO CONTRATO 068/2022

Publicação Nº 4436121

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 068/2022
FUNDAMENTO LEGAL – contrato de consórcio público fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93 e resol. 0161/2022.
OBJETO: Contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo contratante ao consórcio público contratado para o exercício de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina)
Valor anual: R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais.)
VIGÊNCIA: de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Ibicaré, SC, aos 23 de dezembro de 2022.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Içara

PREFEITURA

EDITAL 009/2022

Publicação Nº 4436734

EDITAL 009/2022

Pelo presente edital, o Município de Içara notifica o contribuinte abaixo, não encontrado em seu endereço cadastrado nesta Prefeitura, da existência de ato administrativo/fiscal de seu interesse.

CONTRIBUINTE	PROCESSO N°
OLIMTEX DESPACHO ADUANEIRO E LOGISTICA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 6324

Içara – SC, 27 de DEZEMBRO 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 026/FMS/2022

Publicação Nº 4435959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4C29EAD680CB4850D144A05FE2B7CDB7F76A5AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 026/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: ERICA REUS FRANCA
Valor ..... : 10.471,68 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/06/2023 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2022 Recursos ..... : Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ODONTOLOGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PROJETO
ODONTOSESC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 02/01/2023 A 03/03/2023 NO MUNICÍPIO DE IÇARA.
Içara, 27 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO 027/FMS/2022

Publicação Nº 4435990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 031E9E39EDD700CA19A558867258565F5C971BA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 027/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA Contratada...: CAROLINE PACHECO RODRIGUES
Valor ..... : 10.471,68 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/06/2023 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2022 Recursos ..... : Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ODONTOLOGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PROJETO
ODONTOSESC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 02/01/2023 A 03/03/2023 NO MUNICÍPIO DE IÇARA.
Içara, 27 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO 120.PMI.2022

Publicação Nº 4437191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4EA088ADF6C5242AC5F70CBDBBCCF2B1810BFE0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 120/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA
Valor ..... : 117.900,00 (cento e dezessete mil novecentos reais) Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023 Recursos

..... : Dotação:
Objeto ..... : O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.
Içara, 27 de Dezembro de 2022 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2022

Número do Registro de Preços: 117/2022 **Data do Registro:** 23/12/2022 **Válido até:** 23/12/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA USO COMO DEPÓSITO/ALMOXARIFADO, INCLUINDO TRASPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER REEFER 20 PÉS, customizados e com as seguintes dimensões externas: 6.058x2.438x2.591 mm, as quais correspondem, respectivamente, comprimento, largura e altura. - em boas condições, sem a existência de furos em sua estrutura ou defeitos ou avarias que afetem a sua estética; - Deverá ser previsto laudo técnico de habitabilidade eximindo de riscos físicos, químicos e biológicos; - Sem amassamentos que comprometam a aparência final; - Aço corten nas chapas de revestimento externo; - Internos em espuma injetada de PU, responsável pelo isolamento térmico, de modo a contribuir para um ambiente mais arejado e fresco; - Assoalho em compensado naval de 18mm, com rodapé; - Revestimento interno em chapas de Inox ou alumínio, sem pintura. - Estruturas em aço, com proteção em zarcão e pintura externa, por completo, com tinta naval nas cores amarelo com bordas vermelhas com no mínimo 02 demãos, conforme layout a ser fornecido pelo contratante; - Prateleiras com área total de 12 m², contendo duas fileiras de três níveis de prateleiras em estrutura de aço, com base em madeira tratada, lisa e pintadas na cor cinza claro, posicionadas sobre o meio do container, com sobra de espaço de 01 metros até as portas, conforme indicado em planta. - 01 Porta externa, do mesmo material do contêiner, possuindo largura igual ao do container (porta original do container); - Elétrica padrão aparente., devendo utilizar eletroduto rígido de PVC na cor branco, com 04 Tomadas simples na cor branco, sendo duas em cada parede lateral, com quadro de disjuntores adequados à carga; - 01 Interruptor simples na cor branco; - 03 Luminárias Tubular de sobrepor Led Slim 40w Branco Frio 120cm. - Transporte e instalação no local definitivo de utilização: É de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container para implantação no local definitivo, o qual será na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Içara, sito à Rodovia SC 445, nr. 8.918, bairro Vila São José, Içara - SC.	UN	GYZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (22012)	REEFER 20 PI	0	39.000,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2022

Número do Registro de Preços: 117/2022 **Data do Registro:** 23/12/2022 **Válido até:** 23/12/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA USO COMO DEPÓSITO/ALMOXARIFADO, INCLUINDO TRASPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA (22615)	FRONT	0	39.800,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2022

Número do Registro de Preços: 117/2022 **Data do Registro: 23/12/2022** **Válido até: 23/12/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA USO COMO DEPÓSITO/ALMOXARIFADO, INCLUINDO TRASPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IÇARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PROCESSO N° 213/2022

(22012) - GYZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

(22615) - ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Içara, 23 de Dezembro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATO 91 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436676

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

ATO Nº 91, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Art. 1ª-A do Ato 44/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 264/2021 - Regimento Interno

RESOLVE:

Art.1º Revoga o art.1º-A ao ATO nº 044, de 13 de abril de 2020.

Art, 2º Revoga o Ato 96 de 20 de outubro de 2020.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Içara, 27 de dezembro de 2022.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: I4GV8-MERKX-WLZOZ-M0T3S-M8DIG

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato

Protocolo Nº: 11881
Protocolo Data: 27/12/2022
Documento Nº: 91/2022
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 26/12/2022 às 09:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

I4GV8-MERKX-WLZOZ-M0T3S-M8DIG

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Itamar Oloyde da Silva
Data 27/12/2022 14:01

EXTRATO DE CONTRATO 025/FMS/2022

Publicação Nº 4435943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DB5DF3A9745D54AD59E4F9D4BD314E011163C8A

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 025/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: GABRIELA CASSOL
Valor.....: 10.471,68 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2022 Término: 30/06/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2022
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ODONTOLOGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PROJETO ODONTOSESC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 02/01/2023 A 03/03/2023 NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 27 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO 028/FMS/2022

Publicação Nº 4436020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8966290B9FBA14F427779A68B9C9403DDEA9154C

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 028/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: FERNANDA FORTUNATO LEONARDO
Valor.....: 10.471,68 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2022 Término: 30/06/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2022
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ODONTOLOGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PROJETO ODONTOSESC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 02/01/2023 A 03/03/2023 NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 27 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO 029/FMS/2022

Publicação Nº 4436043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11174E5FD051E7DB5235EE0EA8FAE0CD0B748386

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: RAFAELA VITALI PIERINI
Valor.....: 10.471,68 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2022 Término: 30/06/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2022
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ODONTOLOGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PROJETO ODONTOSESC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 02/01/2023 A 03/03/2023 NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 27 de Dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Ato da Presidência nº 060/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a **Ordem do Dia da 8ª Sessão Extraordinária**, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2022, quinta-feira, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
076/2022	**PLC nº 541/2022** **Substitutivo Global** **CCJ:** Favorável **CFO:** Favorável **CET:** Favorável Discussão e Votação da Emenda 01 e do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 541/2022	27/10/2022	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre "poluição sonora", por estabelecimentos contidos no Município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao "sossego público" e dá outras providências.	Ordinária
-	**Req. nº 44/2022** Discussão e Votação do Requerimento nº 44/2022	15/12/2022	Poder Legislativo	Deivid Rafael Aquino/Elísio Sgrott/ Gilberto Pereira/ Matheus Paladini Pereira/ Michell Nunes	Requer a criacão de Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, à Secretaria Municipal da Fazenda de Imbituba/SC e a Comissão de Licitações do Município de Imbituba/SC.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente

Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
1º Secretário

Valdir Rodrigues
2º Secretário

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 5465/2022

Publicação Nº 4436052

. DECRETO Nº 5465/22
. De 22 de dezembro de 2022

CRIA O GRUPO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA – IQESC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o grupo técnico para acompanhamento do Índice de Qualidade da Educação de Santa Catarina – IQESC no âmbito do Município de Indaial:

Marcio Moises Selhorst – Secretaria de Educação;
Bruna Dedoana Ferrari Pauli – Secretaria de Educação;
Priscila Elaine Ehrat Cardozo – Secretaria de Educação;
Vanderlei Waterstradt – Secretaria de Educação;
Raquel Nagel – Secretaria de Educação.

Rafael Nagel – Secretaria de Administração e Finanças;
Vladimir Steiner – Secretaria de Administração e Finanças;
Daianne Marcia de Jesus Lira – Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de dezembro de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 5467/2022

Publicação Nº 4436955

. DECRETO Nº 5467/22
. De 27 de dezembro de 2022
AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Flavio Augusto Ferri Molinari, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Indaial, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL, o valor de R$ 38.695,37 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) das dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
04.001 – Secretaria de Administração e Finanças / Departamento de Administração	
0004.0122.0004 – Administração / Administração Geral / Secretaria de Administração e Finanças	
2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
3.4.4.90.00000000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas	
Destinação / Vinculação: 01890000 – Alienações de Bens Dest. A outros Programas	38.695,37

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R$ 38.695,37 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005 – Educação / Ensino Fundamental / Secretaria de Educação	
1201 - Construção, Ampliação e Reforma de Instalações e Edificações - Ensino Fundamental	
3.4.4.90.00000000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas	
Destinação / Vinculação: 01010000 – Educação	38.695,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2022.

FLÁVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - EMERGENCIAL FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 4436658

	Indaial, 27 de dezembro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Indaial, estado de Santa Catarina, vem por meio do Secretário Rafael Nagel,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial de instituição bancária oficial para a tramitação das folhas de pagamento dos servidores para a competência janeiro/2023;

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade pregão lançado para o mesmo fim restou deserto;

COMUNICA:

Com fulcro na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) que está recebendo até a data de 06/01/2023 propostas de instituições financeiras para a aquisição, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 meses (180 dias) da folha de pagamento de todos os servidores ativos e inativos da administração municipal direta e indireta (excluindo somente o Poder Legislativo). O valor mínimo de proposta é de R$237.400,02 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos reais e dois centavos).

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas para o e-mail adm2@indaial.sc.gov.br acompanhadas dos seguintes documentos: Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal; Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão responsável do estado sede da licitante (quando a atividade comercial da licitante exigir o cadastro), emitida por comprovante próprio ou formulário de cadastro; Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão responsável do município sede da licitante, emitida por comprovante próprio ou alvará de funcionamento do estabelecimento; Declaração de aceite e atendimento às condições de participação; Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88; Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos – Justiça do Trabalho; e Proposta de preços emitida pela contratante.

Dúvidas podem ser sanadas por meio do e-mail adm2@indaial.sc.gov.br ou pelo whatsapp (47)988035376.

Atenciosamente,

Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N. 281/2022

Publicação Nº 4436731

DECRETO Nº 281 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01		Departamento de Educação	
Proj./Ati	012.0365.0012.2035	Manutenção das Atividades transporte Escolar		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.01.00.00		Rec. Impost. e de transf. de imp. Educ.		2.100,00
Proj./Ati	012.0361.0025.2023	Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.01.00.00		Rec. Impost. e de transf. de imp. Educ.		2.100,00
			Total	4.200,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 - Rec. Impost. e de transf. de imp. Educ. Conta Receita: 4172801110000000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 280/2022

Publicação Nº 4436557

DECRETO Nº 280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	010.0301.0008.2059	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	2.000,00
		Total	2.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 - Receitas de Impostos e de Transf. Imp-Saúde. Conta Receita: 41728011100000000000.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 0143/2022

Publicação Nº 4436723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0171/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, A SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 188.592,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 10.248.224/0001-70
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data de sua assinatura
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 2 de Janeiro de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

PREFEITURA

1 ADTO CT PREF 60/2022

Publicação Nº 4437462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AC5F2238C90D7CBF8EED1FB088AE2FA04C24799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 60 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: VALDECIR DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 60 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
4AC5F2238C90D7CBF8EED1FB088AE2FA04C24799

1 ADTO CT PREF 62/2022

Publicação Nº 4437465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E420B808B9BBB2CD198C9B313EF0AE5D14E17014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 62 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ANDRÉ JOSÉ DEBIASI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 62 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
E420B808B9BBB2CD198C9B313EF0AE5D14E17014

1 ADTO CT PREF 63/2022

Publicação Nº 4437470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AD0827D75D6365D82B2241B9B831F6EDD7816A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 63 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: IONARA MARQUES DOS SANTOS BALLEN.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 63 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
5AD0827D75D6365D82B2241B9B831F6EDD7816A8

1

1 ADTO CT PREF 64/2022

Publicação Nº 4437471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA24023A44D3486CED0A158EC28A2A5630815F4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 64 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: JAQUELINE BEVILAQUA CERON.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 64 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
CA24023A44D3486CED0A158EC28A2A5630815F4B

1 ADTO CT PREF 65/2022

Publicação Nº 4437473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 357CA35265134AB81E26F43AABCBEEC624AE0425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 65 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: CLEICIMARA DE SIQUEIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 65 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
357CA35265134AB81E26F43AABCBEEC624AE0425

1 ADTO CT PREF 66/2022

Publicação Nº 4437474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 197690E3738A225D68323F82BB5ED9005CF06A4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 66 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ARI ORZEKOVSKI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 66 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
197690E3738A225D68323F82BB5ED9005CF06A4A

1 ADTO CT PREF 67/2022

Publicação Nº 4437475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CB5F381AEDE5C2B7842C9BFCA0BAD8EF9A70F42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 67 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SILVANE LEVINSKI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 67 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
2CB5F381AEDE5C2B7842C9BFCA0BAD8EF9A70F42

1 ADTO CT PREF 68/2022

Publicação Nº 4437477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B1BD171D359CE81E979B053DF24AE98E22B11A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 68 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: EDIO VIEIRA BELINO.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 68 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
7B1BD171D359CE81E979B053DF24AE98E22B11A8

1 ADTO CT PREF 69/2022

Publicação Nº 4437479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 715FED5CA14CFF7FA4EEEB83D7B236DEFF361C73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 69 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SIRENE LEMES DOS SANTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 69 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
715FED5CA14CFF7FA4EEEB83D7B236DEFF361C73

1 ADTO CT PREF 70/2022

Publicação Nº 4437487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D4BF238BB6F06DF6290B8735A967A6EEB2FBDE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 70 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: IVANIR LEMES.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 70 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
6D4BF238BB6F06DF6290B8735A967A6EEB2FBDE4

1 ADTO CT PREF 71/2022

Publicação Nº 4437489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BCD27306C007061DA304CBC68EA67F2701F43BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 71 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: LUCAS PRUDENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 71 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
4BCD27306C007061DA304CBC68EA67F2701F43BB

1 ADTO CT PREF 72/2022

Publicação Nº 4437490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BC58C155C658F826AAFE516628489E18D857EF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 72 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: JOÃO GIROTTO.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 72 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
1BC58C155C658F826AAFE516628489E18D857EF8

1

1 ADTO CT PREF 73/2022

Publicação Nº 4437492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 702EB32AE444400461AFB4E76C9746CD18F706B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 73 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: IVAN SILVIO BALLEN.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 73 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
702EB32AE444400461AFB4E76C9746CD18F706B2

1 ADTO CT PREF 74/2022

Publicação Nº 4437494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93C1C0A1386871A4F18DBC268CE39C4C13C49B68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 74 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: GENI ALVES DE LARA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 74 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
93C1C0A1386871A4F18DBC268CE39C4C13C49B68

1 ADTO CT PREF 75/2022

Publicação Nº 4437496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3735D1887CD1B1BD27B3CBE394D5FF419F0EAEA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 75 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ROSENILDE BLOCK.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e tem base no Chamamento Público 02/2022, processo licitatório nº 45/2022.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato PREF. n. 75 de 18 de abril de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
3735D1887CD1B1BD27B3CBE394D5FF419F0EAEA6

1 ADTO TERMO DE CRED. 1000/2022

Publicação Nº 4437548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA22621917182D0179BD696F6B4E183A280832F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS N. º 1000 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O termo de credenciamento FMS. n. 1000 de 07 de janeiro de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Gestora FMS – Raqueli Biasotto
CBA22621917182D0179BD696F6B4E183A280832F

1 ADTO TERMO DE CRED. 2/2022

Publicação Nº 4437549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A00581A01B05B22B016030E9C7811AAE9B071CC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS N. º 2 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: B&B LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O termo de credenciamento FMS. n. 2 de 07 de janeiro de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Gestora FMS – Raqueli Biasotto
A00581A01B05B22B016030E9C7811AAE9B071CC8

2 ADTO CT FMS 10/2021

Publicação Nº 4437547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E67E0545AC56CCCEB555D2563D02A2002E7FD746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 10 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 27/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 10 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
E67E0545AC56CCCEB555D2563D02A2002E7FD746

2 ADTO CT FMS 4/2021

Publicação Nº 4437542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 187706D8B9642529D540481641DE49E877400715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 21/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 04 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
187706D8B9642529D540481641DE49E877400715

2 ADTO CT FMS 5/2021

Publicação Nº 4437543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39AFB3AA4A8BBF6D5BACE108B92B84E9220AAB0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 22/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 05 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
39AFB3AA4A8BBF6D5BACE108B92B84E9220AAB0A

2 ADTO CT FMS 6/2021

Publicação Nº 4437544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD420C6E1FCD79B862475100E1B68BF32CB667B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 23/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 06 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
AD420C6E1FCD79B862475100E1B68BF32CB667B0

2 ADTO CT FMS 7/2021

Publicação Nº 4437545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B535DEA382D60AC75A572E93ACDE166181CD32F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 07 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 24/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 07 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
B535DEA382D60AC75A572E93ACDE166181CD32F2

2 ADTO CT FMS 8/2021

Publicação Nº 4437546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5C03F091765F7AB53A67E47E0BD55319B8017A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 25/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 08 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
E5C03F091765F7AB53A67E47E0BD55319B8017A7

3 ADTO CT FMS 3/2021

Publicação Nº 4437541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E5D508DE3D44FC9FAAB317039A140F6FB84F716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SCS COMÉRCIO LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 20/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 03 de 20 de janeiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
9E5D508DE3D44FC9FAAB317039A140F6FB84F716

3 ADTO CT FMS 38/2020

Publicação Nº 4437504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF66672E1EC39BE1BAC5FEED3871163E417933EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 38 DE 22 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 06/2020 datada de 22/06/2020.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 38 de 22 de junho de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
BF66672E1EC39BE1BAC5FEED3871163E417933EB

3 ADTO CT FMS 39/2020

Publicação Nº 4437506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B273921A7603AC7469FE0886C9C6844C076A2CF6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 39 DE 22 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 07/2020 datada de 22/06/2020.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente fms nº. 39 de 22 de junho de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
B273921A7603AC7469FE0886C9C6844C076A2CF6

1

3 ADTO CT FMS 59/2020

Publicação Nº 4437501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4DB5FBDE01035042B943AF48CAE7DFE3B664AD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 59 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2020 datada de 22/06/2020.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato FMS n. 59 de 03 de dezembro de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
E4DB5FBDE01035042B943AF48CAE7DFE3B664AD0

4 ADTO CT FMS 36/2020

Publicação Nº 4437498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67F1A18069B8C045511ED8466F0789BCC8CBB1E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 36 DE 22 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente termo de credenciamento às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2020 datada de 22/06/2020.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente contrato FMS n. 36 de 22 de junho de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 27 de dezembro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
Srª Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
67F1A18069B8C045511ED8466F0789BCC8CBB1E0

1

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 832-2022 - FÉRIAS ANGELA ESTELA PEROTTI TICIANI

Publicação Nº 4435698

PORTARIA Nº. 832/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANGELA ESTELA PEROTTI TICIANI, matrícula 09, férias de 30 (Trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002, 10 (dez) dias serão convertidos em pecúlio e gozo de 20 dias a partir de 10 de Janeiro 2023 a 29 de Janeiro de 2023.
.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2023.

Ipumirim - SC, 27 de Dezembro de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 838-2022 - FÉRIAS ALAN DE SOUZA PINTO

Publicação Nº 4437552

PORTARIA Nº. 838/2022 de 28 de Dezembro de 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ALAN DE SOUZA PINTO, matrícula 1105, férias de 15 (Quinze) dias, relativa ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 09 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Ipumirim - SC, 28 de Dezembro de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 165, PP Nº 73 - 2022 - ALUGUEL SALA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4435646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

Pregão presencial
73/2022

Número Processo: 165/2022
Data do Processo: 13/12/2022

OBJETO DO PROCESSO

A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, EM ALVENARIA, COM NO MÍNIMO 80M², ACESSO COM ACESSIBILIDADE, UM BANHEIRO E TRÊS SALAS AMBIENTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 10/2022

Reuniram-se no dia 27/12/2022, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2691/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 165/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e os servidores Iago José Petrechen e Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2691/2022 de 17 de agosto de 2022, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a Srª. NELI NOELI MERTINS. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que a licitante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para ofertar lances verbais, nos termos do item 3, e seus subitens, do Edital. Assim fez a Srª. NELI NOELI MERTINS, sócia proprietária do imóvel. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a licitante apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e a licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais a licitante habilitada não teve interesse em dar lances, permanecendo a proposta original e por estar dentro dos requisitos do edital foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua equipe de apoio e a licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu a verificação no cadastro, sendo que a participante não apresentou qualquer espécie de restrição. A consulta passa a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pela participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e a licitante presente ao final da sessão.

Participante: NELI NOELI MERTINS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do - Locação de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, em alvenaria, com no mínimo 80m², acesso com acessibilidade, um banheiro e três salas ambientes, para o exercício de 2023, conforme Termo de Referência anexo III do edital.	12,000	UN		1.200,0000	14.400,00

Total do Participante: 14.400,00

Total Geral: 14.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 27/12/2022

IAGO JOSÉ PETRECHEN

MEMBRO

Jucilene Goldoni Caliari

PREGOEIRO

LAUDECIR FRANCIO

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NELI NOELI MERTINS

NELI NOELI MERTINS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 165, PP Nº 73 - 2022 - ALUGUEL SALA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4435676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41E05F71B2E8BFD1E3D6AC8DB417BE9266EEA1EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2022

Processo Adm.: 165/2022
Data do Processo: 13/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 165/2022
b) Nr. Licitação: 73/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 27/12/2022
e) Objeto da Licitação: *a locação de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, em alvenaria, com no mínimo 80m², acesso com acessibilidade, um banheiro e três salas ambientes, para o exercício de 2023, conforme Termo de Referência anexo III do edital.*

Participante: NELI NOELI MERTINS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do - Locação de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, em alvenaria, com no mínimo 80m², acesso com acessibilidade, um banheiro e três salas ambientes, para o exercício de 2023, conforme Termo de Referência anexo III do edital.	12,000	UN	1.200,00	14.400,00

Total do Participante: 14.400,00

Total Geral: 14.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Conselho Tutelar e CMDCA	11.001.08.243.0032.2069.3.3.90.00.00	R$ 14.400,00

Ipumirim, 27 de Dezembro de 2022

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 152 2022

Publicação Nº 4436579

DECRETO Nº 152/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA PROJETOS DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste decreto homologados para o Biênio de 2023/2024 os Projetos de Gestão Escolar aprovados para cada unidade escolar descrita abaixo de acordo com o estabelecido no Decreto 094/2022 de 12 de setembro de 2022 e no edital de escolha de plano de gestão escolar 001/2022 de 03 de novembro de 2022, tendo os mesmos a sua aprovação pelos membros da comissão nomeada pelo Decreto Municipal 112/2022 de 01 de novembro de 2022:

· Plano de Gestão Escolar do Centro de Educação Infantil Pró-Infância Mônica tendo como proponente a senhora Sandra Fátima Zanella.
· Plano de Gestão Escolar do Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann tendo como proponente a senhora Odete Marlene Bertotti.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 153 2022

Publicação Nº 4436596

DECRETO NO 0153/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1508/21.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme discriminado a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.1000 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 - Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas. R$ 15.000,00

Art. 2° Para dar cobertura à abertura de Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.1000 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 - Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 27 de Dezembro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

13º TAC 058/2019 - MAURO MOREIRA LEITE ME

Publicação Nº 4437615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
13º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MAURO MOREIRA LEITE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.363/0001-25 com sede na Vila Linha Assentamento 25 de maio, s/n, sala 01, interior, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato original.
Valor: R$ 53.152,32 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 31/08/2023.
Irani/SC, 28 de dezembro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

1º TAC 009/2022 - JAMIR ANTONIO GRISA

Publicação Nº 4437616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
TOMADA DE PREÇO N° 1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JAMIR ANTONIO GRISA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.783.032/0001-26 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1414, sala 02, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2022; e o ACRÉSCIMO de quantidade ao contrato.
Valor: R$ 149.968,50 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Irani/SC, 28 de dezembro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

5º TAC 071/2019 - CLINICA EMILIANO

Publicação Nº 4437603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
5º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CLINICA MÉDICA EMILIANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.696/0001-76, com sede na Av. Darcy Sarmanho Vargas, 401 Centro, Faxinal dos Guedes.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 30/10/2019 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
Valor: R$ 53.048,61 (cinquenta e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Irani/SC, 23 de dezembro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

7º TAC 0165/2017 - OSMAR LORASCHI

Publicação Nº 4437608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
7º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: OSMAR LORASCHI, pessoa física, proprietário, residente e domiciliado na Rua Antonio Ernani Luz Guerreiro, 218, Santo Marcon, Irani/SC, CEP 89.680-000, portador do RG 18***50 e inscrito no CPF sob o nº 563******5.
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
Valor: R$ 17.400,12 (dezessete mil quatrocentos reais e doze centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Irani/SC, 28 de dezembro de 2022.
Maria Inez de Bastiani – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Iratí

Câmara Municipal

ATA QUADRAGÉSIMA SEXTA (46ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA (8ª) LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 4435511

Ata Quadragésima sexta (46ª) reunião ordinária da segunda (2ª) sessão legislativa da oitava (8ª) legislatura da Câmara de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina.
Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022), às dezoito horas (18h00), em sua sede, na rua Telmiro Bodanese, 93, centro, sob a presidência do vereador Jose Chagas, e constando a presença regimental dos demais vereadores: Claison A. Trizotto, Cleusa B. Fortuna, Josiane D. Alves, Maicon R. Thebaldi, Renato Ritter, Sandro J. Zanella, Valdemir Dambrowski e Zenilde Tedesco. Iniciando-se o expediente com a leitura e aprovação da ata da sessão anterior, sem alterações. Em seguida dado o conhecimento ao Projeto de Lei nº 039/2022, do executivo municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio ou termo de cooperação com os correios, e da outras providencias, em regime ordinário. Projeto de Lei nº 040/2022, do vereador Jose Chagas, que Institui a galeria de fotos dos vereadores mirins no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Irati, e da outras providencias, em regime ordinário. Projeto de Resolução nº 002/2022, da mesa diretora, que Institui o Calendário das Sessões Ordinárias para o ano de 2023, em regime ordinário. Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Resolução nº 002/2022, de autoria do vereador Renato e outros, que foi pautado para ordem do dia. Carta nº 01/2022, do Programa parlamento Jovem, que encaminha os pleitos dos vereadores mirins aprovados em sessão ordinária para as devidas providencias. Não havendo interessados na discussão, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. De Diversos: Convite: do executivo municipal, que convida para audiência pública de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação. Ato Legislativo 07/2022, da presidência desta casa, que estabelece a representatividade partidária na formação das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores para o biênio 2023/2024. Ato Legislativo 08/2022, da presidência desta casa, que estabelece a representatividade partidária na formação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Oficio 01/2022, bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), solicitar a retirada da bancada, para a eleição dos cargos da mesa diretora para o biênio 2023/2024. No espaço do tema livre a vereadora Zenilde diz que nos dias doze, treze e quatorze do mês de dezembro, esteve juntamente com o prefeito Neuri e a secretaria de Educação Keli, na assembleia legislativa em busca de recursos, onde na oportunidade o deputado Mauro de Nadal nos agraciou com mais uma verba de duzentos e cinquenta mil reais, também visitamos outros deputados para solicitar que nos auxiliasse junto ao governo do estado quanto ao recurso de quatro milhões e oitocentos mil para a construção da nova escola CEMIR, pois sabemos que nossa estrutura em uso já não comporta mais a demanda de alunos que temos em nosso município, sabemos todos, que cada recurso é sempre bem-vindo e muito nos alegra em saber que vários deputados já vem ao longo dos anos nos auxiliando. Por isso nossa gratidão a cada um deles que contribui para o crescimento do nosso querido e amado Irati. Não poderia deixar de mencionar também o prefeito Neuri que não mede esforços para que nosso município cresça e se desenvolva cada vez mais. Gratidão ao prefeito Neuri, gratidão as pessoas que confiaram em mim, gratidão a todos que nos ouvem e nos prestigiam. Um feliz e abençoado Natal e um próspero dois mil e vinte e três a cada um, que no próximo ano seja de muitas bençõe paz e luz a todos. O vereador Claison agradeceu a Deus por mais um ano concedido, agradeceu ao deputado Padre Pedro que deu cem mil reais para a secretaria da Saúde para aquisição de cadeiras de rodas, e o dinheiro que sobrar a secretaria da saúde vai destinar no que tiver necessidade, pediu desculpas se neste ano que passou ofendeu algum colega vereador, por agente debater alguma coisa, cada um tem uma opinião e as vezes a gente acaba ofendendo alguém, e não é o interesse da gente de estar ofendendo alguém e que acaba acontecendo, desejou um feliz natal e um prospero ano novo com muita saúde, paz, felicidade a todos os munícipes Iratienses. O vereador Maicon agradeceu pelo ano que passou nesta casa de leis, disse que aprendeu muito com cada um que está aqui, se sente orgulhoso de estar representando o povo Iratiense, se se alguém precisar de ajuda está à disposição para ajudar, desejou um feliz Natal e um ano abençoado a todos. O vereador Sandro agradeceu a Deus por mais um ano que se passou, que foi muito bom para a administração em geral, prefeito, vice e vereadores, os projetos que passaram nessa casa foram aprovados, pediu desculpas se ofendeu alguém, a gente tenta fazer as coisas pelo melhor e acaba não agradando todo mundo. Disse que está à disposição e a favor dessa população que merece o apoio da gente, a gente precisa deles e eles precisam da gente, desejou um feliz natal e um prospero ano novo a todos os Iratienses. O vereador Jose agradeceu a Deus, por que ele tem nos dado folego de vida para nos estar aqui hoje, agradeceu os cento e oito votos que permitiram estar legislando nesta casa, agradeceu a cada família e cada familiar que escutaram nosso projeto, pediu desculpas se as vezes ofendeu algum companheiro ou até os próprios internautas que queriam escutar alguma coisa diferente, que dois mil e vinte e três venha cheio de paz, de alegria em cada família, que jesus venha nascer em cada coração, em cada família, para que dois mil e vinte e três seja melhor e que tenhamos mais comunhão com o outro. A vereadora Josiane diz que no próximo dia vinte e cinco comemoramos o nascimento do menino jesus, o natal, o maior presente que Deus deu ao mundo, em sua passagem pela terra nos ensinou como viver, deixando seus ensinamentos, e mesmo sem ter feito mal algum foi humilhado, foi torturado e entregou sua vida por nos, ressuscitou ao terceiro dia entregando a salvação a quem nele e em Deus crer. Desejou que neste natal os ensinamentos que o menino jesus deixou na sua passagem pela terra, permaneçam vivos em nossos corações, um feliz e abençoado natal a todos, desejou muita saúde para que possamos lutar e conquistar nossos sonhos em dois mil e vinte e três, que Deus abençoe o ano de todos nós e de todas as famílias que nos assistem. O vereador Valdemir diz que hoje se encerram os trabalhos no legislativo e mais uma vez com a sensação de missão cumprida, tentando o melhor para a população, também buscando recursos para que melhore a qualidade de vida da nossa população. Diz que na sexta feira o Odirlei comunicou a liberação de cem mil reais do deputado Padre Pedro, foi uma alegria imensa por que os recursos vêm atender e dar melhor qualidade de vida as pessoas com necessidades especiais. Conversando com o secretario a partir de janeiro vai se estar trabalhando a questão do que vai ser licitado tanto na academia como no posto de saúde do restante do dinheiro que sobrar, espera que dois mil e vinte e Três possa fazer ainda mais pela população, pelo povo Iratiense, por que nunca se faz o bastante, também pediu desculpas se em algum momento ofendeu algum vereador, aqui é o lugar do debate, das ideias, isso não é ofensa é democracia, é o espaço que nos dá para debater projetos isso é importante e se faz necessário. Agradeceu o João Dorneles assessor do Padre Pedro que nos auxiliou muito para que essa emenda se concretiza – se e fosse liberada, desejou a todos os munícipes Iratienses um feliz e santo natal e um dois mil e vinte e três com muita paz, muita saúde e muita prosperidade a todos. A vereadora Cleusa agradeceu primeiramente a Deus por ter abençoado e protegido todos os dias até aqui.

Agradeceu o ano de dois mil e vinte e dois e o encerramento dos trabalhos nesta casa legislativa, foram quarenta e sete projetos, doze indicações, cinco moções aprovadas, tem certeza que todos foram de encontro com as necessidade e prioridades de nossa população em todos os setores, Educação, Saúde, Agricultura, Cultura, Cras, Secretaria de obras e serviços urbanos. É muito gratificante poder ver o desenvolvimento de nosso município e poder fazer parte disso, e ainda melhor encerrar mais um ano de mandato com a certeza do dever cumprido, pediu desculpas aos colegas vereadores, servidores e aos eleitores se em algum momento deixou a desejar, mas a gente sempre tenta fazer o melhor e dar o melhor de nós mesmos. Teremos aqui a eleição da nova mesa diretora biênio 2023/2024, desejou muito sucesso a nova mesa diretora. Que dois mil e vinte e Três seja ainda melhor, desejou um feliz e abençoado natal e um ano novo cheio de muita paz, saúde e alegrias a toda população Iratiense, e que o bom Deus abençoe grandemente nossas vidas. O vereador Renato parabenizou a professora de dança que foi contratada junto a secretaria de educação, pelo trabalho prestado junto a aproximadamente setenta crianças do nosso município, tivemos uma amostra dessas danças, de bale na última sexta feira, um público restrito porem o pai e mãe teve a oportunidade de acompanhar os filhos os avos os netos. Deixa uma indicação para que no próximo ano seja aberto ao público, por que temos turmas de crianças que já receberam premiação de primeiro lugar em Xanxerê, Santiago do Sul, município de Galvão e São Lourenço do Oeste também conhecem as danças do município porem a população de Irati não teve a oportunidade de ver, e que no próximo ano a educação possa apresentar ao público, que é um investimento que vem da cultura e a população merece assistir e ver as nossas crianças. Agradeceu a parceria de todos os vereadores da Câmara, pediu desculpas de algum erro, desejou a toda população de Irati um feliz e santo natal, que o menino jesus possa nos acompanhar no ano que vem, que tenhamos um ano bem prospero, com mais saúde, com um clima melhor, onde a agricultura teve muitas perdas climáticas, chuva, enchente e a seca, desejou sucesso a todos e que tenhamos um ano bem prospero. Após o intervalo regimental passou – se para ordem do dia. Na pauta inicialmente Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Resolução nº 002/2022, de autoria do vereador Renato e outros. Não havendo interessados na discussão, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. Projeto de Resolução nº 002/2022, Institui o calendário das sessões ordinárias para o ano de 2023. Em atendimento ao art. 216 do Regimento Interno, o senhor presidente nomeou o vereador Renato Ritter relator e solicitou se desejava a suspensão da sessão por até trinta minutos, para a elaboração do parecer, sendo dispensado o prazo pelo vereador Renato, que fez parecer verbal, citando que esse projeto tem por objetivo instituir o calendário das sessões ordinárias para o exercício de 2023, e se faz necessário para atender exigências regimentais. Diante disso como estamos na última sessão ordinária do ano, precisamos votar o calendário nesta sessão. Não havendo interessados na discussão do projeto, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. Projeto de Lei 033/2022, Dispõe sobre a alteração do artigo 19 e seus incisos da Lei Municipal nº 978/2017, e da outras providencias. O Presidente informou que manifestaram se favoráveis todos os integrantes na comissão de Legislação, Justiça e Redação, comissão de Finanças, Orçamento e Contas e comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social. Parecer encaminhado juntamente com a pauta. Após a leitura do parecer e não havendo interessados na discussão do projeto, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. Projeto de Lei 034/2022, Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.045/2019, e da outras providencias. O Presidente informou que manifestaram se favoráveis todos os integrantes na comissão de Legislação, Justiça e Redação, comissão de Finanças, Orçamento e Contas e comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social. Parecer encaminhado juntamente com a pauta. Após a leitura do parecer e não havendo interessados na discussão do projeto, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. Projeto de Lei 035/2022, Dispõe sobre a criação de Programa de Incentivos em propriedades Particulares, mediante o pagamento de preço público, e da outras providencias. O Presidente informou que manifestaram se favoráveis todos os integrantes na comissão de Legislação, Justiça e Redação, comissão de Finanças, Orçamento e Contas e comissão de Agricultura e Meio Ambiente. Parecer encaminhado juntamente com a pauta. Após a leitura do parecer e não havendo interessados na discussão do projeto, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. Projeto de Lei 036/2022, Ratifica a Adesão do Município de Irati – SC, ao programa SC Noroeste – PSCN, no âmbito do CIMAM – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da AMNOROESTE, e da outras providencias. O Presidente informou que manifestaram se favoráveis todos os integrantes na comissão de Legislação, Justiça e Redação, comissão de Finanças, Orçamento e Contas. Parecer encaminhado juntamente com a pauta. Após a leitura do parecer e não havendo interessados na discussão do projeto, abriu-se para o encaminhamento de votação, e não havendo manifestações, via processo simbólico de votação recebeu aprovação por unanimidade. Fim das matérias da ordem do dia, em atendimento ao que determina o artigo 23 do Regimento Interno, o presidente abriu espaço para a eleição da mesa diretora e vice-presidente para o biênio 2023/2024, e constituições das comissões permanentes para o mesmo período, lembrando que por força das Constituições Federal e Estadual, artigos 58 e 47, respectivamente, deveria ser respeitada a proporcionalidade partidária na composição. Depois de esclarecidos os procedimentos para a eleição, a sessão foi suspensa para a apresentação dos nomes aos cargos da mesa diretora e vice-presidente. Reabertos os trabalhos, o presidente informou que através de oficio a bancada do Pt, abriu mão de participara de qualquer cargo na mesa diretora. Ato contínuo presidente fez a leitura da nominata com as indicações aos cargos, conforme acordo partidário: Presidente: vereador Renato Ritter - MDB; 1º Secretário: vereadora Cleusa B. Fortuna - PSDB; 2º Secretário vereadora Zenilde Tedesco - MDB; Vice-presidente: vereadora Josiane D. Alves - Mdb. A sessão foi novamente suspensa para a elaboração das cédulas e colocação da cabine de votação e a urna. Reaberta a sessão o presidente esclareceu os procedimentos para a votação, e na sequência os vereadores foram chamados um a um para assinatura da folha de votação e proferirem seu voto, via processo secreto. Findo o processo de votação, o senhor presidente convidou um vereador de cada partido para acompanharem o escrutínio junto a Mesa Diretora, constatando os seguintes resultados. Para presidente: vereador Renato Ritter - 07 votos; branco – 02 votos. Para 1º Secretário: vereadora Cleusa B. Fortuna – 07 votos, 02 votos brancos. Para 2º Secretário: vereadora Zenilde Tedesco – 07 votos; e branco 02 votos. Para vice-presidente: vereadora Josiane D. Alves – 06 votos; branco – 03 votos. O presidente Jose Chagas declarou eleita a mesa diretora e o vice-presidente para o biênio 2019/2020, destacando que a posse se daria de forma automática no dia 01 de janeiro de 2023, conforme artigo 23, parte final, do Regimento Interno que ficou assim composta: presidente vereador Renato Ritter, brasileiro, casado, nascida em 11/01/1980, agriculturor, portador do RG n° 4.***.*38 e do CPF n° 952.***.***-04, residente no município de Irati; vice-presidente vereadora Josiane Debastiani Alves, brasileira, casada, nascida em 02/09/1992, agricultora, portadora do RG n° 4.***.*70 e do CPF n° 084.***.***-07, residente no município de Irati; 1º Secretário: vereadora Cleusa B. Fortuna, brasileira, casada, nascida em 23/08/1972, profissão servidora pública, portadora do RG n° 2.***.***-6 e do CPF n° 981.***.***-68, residente no município de Irati; 2º Secretário vereadora Zenilde Tedesco, brasileira, divorciada, nascido em 04/06/1960, profissão professora aposentado, portador do RG n° 1.***.**0 e do CPF n° 400.***.***-04, residente no município de Irati. Na sequência, o senhor Presidente prosseguiu com a constituição das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, conforme Regimento Interno, dando-se conhecimento do Ato Legislativo nº 07/2022, que estabelece a representatividade partidária na formação das Comissões Permanentes, ficando assim distribuídas às vagas: Mdb – 10 vagas, Psdb – 02

vagas e Pt – 03 vagas. A sessão foi suspensa para que os líderes indicassem os nomes de seus partidos para composição das comissões, segundo a representatividade estabelecida. Reabertos os trabalhos, foi lida a nominata das comissões constituídas. Novamente a sessão foi suspensa para realização de reunião das comissões para eleição dos cargos, conforme artigo 106 do Regimento Interno. Reaberta a sessão, foi lido o Ato Legislativo n° 09/2022 nomeando as comissões conforme indicações e eleição dos cargos, sendo: Comissão de Legislação, Justiça e Redação: Presidente – vereador Sandro J. Zanella – Mdb; Vice-Presidente vereador Claison A. Trizotto – Pt e Membro – vereador Zenilde Tedesco - Mdb. Comissão de Finanças, Orçamento e Contas: Presidente – vereador Maicon R. Thebaldi - Mdb; Vice-Presidente – vereadora Cleusa B. Fortuna – Psdb e Membro – vereador Valdemir Dambrowski - Pt. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanos: Presidente – vereador Jose Chagas - Mdb; Vice-Presidente – vereador Macion R. Thebaldi - Mdb e Membro – vereador Sandro J. Zanella - Mdb. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social: Presidente – vereador Zenilde Tedesco - Mdb; Vice-Presidente – vereadora Cleusa B. Fortuna - Psdb e Membro – vereador Sandro J. Zanella - Mdb. Comissão de Agricultura e Meio Ambiente: Presidente – vereador Valdemir Dambrowski - Pt; Vice-Presidente – vereador Jose Chagas - Mdb e Membro vereador Sandro J. Zanella - Mdb. Nada mais havendo foi convocada a próxima sessão ordinária para o dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três (06/02/2023), às dezoito horas (18h00), encerrando-se esta sessão às dezenove horas e quarenta e seis minutos (19h46). E para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada de acordo segue assinada pela Mesa Diretora.

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 251/2021

Publicação Nº 4436851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A921A435FCDE596B1253A3107FA81684724907C5

OBJETO: Prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 251/2021
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA
VALOR TOTAL: R$ 15.651,60
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 1º/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

Publicação Nº 4435388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DB75BBD18FBAABE63E53140F01224EEB1736BC2

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: inclusão de seguro para o caminhão IVECO/TECTOR 260E30ID, caçamba, ano e modelo: 2022/2023, placa RYH6B47.
VALOR: R$ 538,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 18 de março de 2023.
Itaiópolis, 20/12/2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 4436609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29C0E5BB18649770055A855D313C1D7F97878973

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATADA: Luis Felipe Pinotti ME
LINHAS: 04 (M/V/N), 05 e 34
VALOR TOTAL: R$ 446.114,57
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 4436614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90148E12D735157960B10A72E7CC43235B19E4D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATADA: Maria Isabel Sedorack MEI
LINHA: 18

VALOR TOTAL: R$ 84.350,35
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 4436636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6966D946AFF7D2DA53FFEBCB136C2BA4B33D6576

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATADA: Rafaél Grossel ME
LINHA: 33
VALOR TOTAL: R$ 50.096,00
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 4436650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A302DEBE7C4C2F3302D09F79217F193CCD5FA2D1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 16/2021
CONTRATADA: Soetur Turismo Eireli
LINHA: 28
VALOR TOTAL: R$ 419.251,00
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 4436664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0190C278187760C8B14AAEC671EE37C4AA255E36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATADA: Styllus Transportes Coletivos Ltda.
LINHAS: 7, 21, 22 e 23
VALOR TOTAL: R$ 670.578,99
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Publicação Nº 4436680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD8CCCAED711A77E261EA82980EBB2B22601365E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual

de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATADA: Transebo Alziro Schlocobier MEI
LINHA: 32
VALOR TOTAL: R$ 100.528,13
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 4436711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50A7A9668819FA95A0E65ED705213FD622D810C9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATADA: Styllus Transportes Coletivos Ltda.
LINHA: 40
VALOR TOTAL: R$ 161.258,62
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 4436529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52F6CA383E2B87589EA9BC30FFE67070F0B82188

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 06/2021
CONTRATADA: Adilson Tomporowski ME
LINHAS: 03, 09 e 16
VALOR TOTAL: R$ 481.144,20
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 4436542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECD14021E9DA81A592F031B1FC9FC98D6123752

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATADA: Baluci Transportes Ltda. ME
LINHAS: 15, 20, 25 e 26
VALOR TOTAL: R$ 524.263,73
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 4436566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA437E3A93522D327FA0532F6DFF5F7A3B011873

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATADA: Comércio e Transportes Adamek Ltda. EPP
LINHAS: 17, 19, 29 e 31
VALOR TOTAL: R$ 588.146,03
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 4436585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B05A1B06B9878FBE1AAE2B29772852487D032CA0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 10/2021
CONTRATADA: H'Ana Tur Viagens e Turismo Ltda. ME
LINHAS: 11, 14 e 24
VALOR TOTAL: R$ 494.990,09
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 4436597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E7019F523B47D7EC5DB7091B3C726FB02754831

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 11/2021
CONTRATADA: Ilário Casal Mendes MEI
LINHA: 10 (M/V/N)
VALOR TOTAL: R$ 135.967,01
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 4436688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF9A3A990DFE5160C561D0888AFC0D565E880759

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATADA: Valdir Jatzombek Transportes MEI
LINHA: 12
VALOR TOTAL: R$ 139.473,93
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022

Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Publicação Nº 4436701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AFE952ADE384C693903A6F1B6578E5B967C3538

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATADA: Vitoriatur Transportes Ltda. ME
LINHAS: 36 e 39
VALOR TOTAL: R$ 300.959,80
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 4436675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDD318E9BE6876298C625D99B876A1382FB78372

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 6º
CONTRATO Nº 18/2021
CONTRATADA: Trans Pinotti Ltda. EPP
LINHAS: 01, 02, 06, 13 e 38
VALOR TOTAL: R$ 666.357,60
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 4436573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 710A8577DDA6D82201C7B0144D3580A736B364B8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 8º
CONTRATO Nº 09/2021
CONTRATADA: Erivaldo Kuhl ME
LINHAS: 27 e 35
VALOR TOTAL: R$ 410.120,80
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 4436625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CC3F85581E487B9626027CADD19B3530E847F44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 8º
CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATADA: Melnik e Kovalhczuk Ltda. ME
LINHAS: 08 e 30
VALOR TOTAL: R$ 341.959,78
VIGÊNCIA: 1º/01/2023 a 31/12/2023
Itaiópolis, 08/12/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - PE 07.091.2022

Publicação Nº 4437436

ERRATA N. 01

PROCESSO LICITATÓRIO 217/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.091.2022

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de materiais e peças de informática, para uso da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

Para análise e redefinição dos descritivos, retira-se do Termo de Referência os itens 16 - Monitor 21,5" LED IPS e 27 - Projetor com tecnologia 3LCD.

A Data final para recebimento das propostas de preço, documentos de habilitação e abertura da etapa de lances permanecem inalteradas, bem como as demais cláusulas e condições do edital.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

Marinês Kepler Nunes

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 07.049.2022

Publicação Nº 4436865

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.049.2022
Objeto: Aquisição de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo instalação, na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.049.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 29(vinte e nove) de dezembro de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09(nove) de janeiro de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 09(nove) de janeiro de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.049.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 237.2022

Publicação Nº 4437202

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo Licitatório n°. 237/2022, Dispensa de Licitação nº 06.031.2022, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica para fiscalização da aplicação dos recursos obtidos com a distribuição pública de CEPAC (Certificados de Potencial Adicional de Construção) nas intervenções das operações urbanas consorciadas Enzo Teodoro e Meia Praia, Itapema/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

DO VALOR: R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.068.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

Publicação Nº 4435718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.068.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de câmeras de vídeo individuais(Body Worn Camera) e estação(Dock Stations) computadorizadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.068.2022.

VENCEDOR: DITEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR:R$ 353.178,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 22 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 179/2022 – TOMADA DE PREÇOS 02.007.2022

Publicação Nº 4435520

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 179/2022, Tomada de Preços nº 02.007.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e pintura da Unidade Escolar EMEB Educar, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO VALOR: 281.142,13 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022.

Itapema, 20 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 185/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.076.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

Publicação Nº 4436729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 185/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.076.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de controle de mosquitos Aedes Aegypti e Culex Quinquefasciatus, com fornecimento de matéria prima, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº 07.076.2022.

VENCEDOR: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 3.991.980,00 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.078.2022

Publicação Nº 4435851

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 187/2022, Pregão Eletrônico nº 07.078.2022.

DO OBJETO: Aquisição de eletrodos compatível com o equipamento DEA CMOS DRAKE FIFE 400 para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.078.2022.
CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.778.759/0001-00

DO VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2022.

Itapema, 23 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 198/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.055.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Publicação Nº 4435825

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 198/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 04.055.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador localizado no Mirante do Encanto, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital nº. 04.055.2022.

VENCEDOR: SILVA & MACHADO ELEVADORES LTDA
VALOR: R$ 299.899,63 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 21 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 214/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.057.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

Publicação Nº 4436732

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 04.057.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brita, base de brita graduada, rachão e afins para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.057.2022.

VENCEDOR: MC COMÉRCIO DE AREIA E TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR: R$ 4.189.800,00 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 215/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.058.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Publicação Nº 4437517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 215/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 04.058.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de saibro para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.058.2022.

VENCEDOR: MC COMÉRCIO DE AREIA E TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR: R$ 3.171.000,00 (três milhões, cento e setenta e um mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.082.2022

Publicação Nº 4437524

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.082.2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformas e construção de quadras esportivas nos Bairros Morretes e Tabuleiro dos Oliveiras, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº 07.082.2022.

MOTIVO: Com base nas informações expostas nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe, declara-se o Processo Liciatório nº. 196/2022 DESERTO.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.027.2022

Publicação Nº 4437530

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 07.027.2022

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de uniformes para serem utilizados pela Polícia Civil da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.027.2022.

Revoga-se o Processo Licitatório nº 073/2022, com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157.2022

Publicação Nº 4437205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO Nº 237/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica para fiscalização da aplicação dos recursos obtidos com a distribuição pública de CEPAC (Certificados de Potencial Adicional de Construção) nas intervenções das operações urbanas consorciadas Enzo Teodoro e Meia Praia, Itapema/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

DO VALOR: R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais)

DO PRAZO: O presente Contrato terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 008.2022 CHC CANIL

Publicação Nº 4436436

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ 82.572.207/0001-03 Av. Nereu Ramos, 134 CEP 88220-000 - ITAPEMA - SC	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022 DATA DO PROCESSO – 07.11.2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3.620 de 8 de fevereiro de 2018, a vista das informações constantes no Processo de Chamamento Público nº 008.2022 e a vista do parecer jurídico exarado pelo Procurador do Município, resolve:
01 - HOMOLOGAR o presente Processo nestes termos:
O Chamamento Público nº 008.2022.
) Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades da terceirização ligadas ao canil municipal conforme TR.
) Instituição Parceira: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC), inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83.
) R$ 1.996.833,60 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
D)Prazo: 05 de JANEIRO de 2023 a 04 de JANEIRO de 2024.
Itapema-SC, 19 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 013.2022 GOR

Publicação Nº 4436599

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ 82.572.207/0001-03 Av. Nereu Ramos, 134 CEP 88220-000 - ITAPEMA - SC	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021 DATA DO PROCESSO - 17.12.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3.620 de 8 de fevereiro de 2018, a vista das informações constantes no Processo de Chamamento Público nº 013.2021 e a vista do parecer jurídico exarado pelo Procurador do Município, resolve:
01 - HOMOLOGAR o presente Processo nestes termos:
O Chamamento Público nº 013.2021.
)Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao resgate, recolhimento e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte, inclusive marinhos, vítimas de maus tratos e de acidente, sejam eles vivos ou mortos e coleta de animais que estejam em situação de risco ou causando risco á saúde humana, contendo atendimento veterinário 24 horas.
)Instituição Parceira: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO - GOR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.070.951/0001-68.
)Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 12 parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
D)Prazo: 01 de JANEIRO de 2022 à 31 de DEZEMBRO de 2022.
Itapema-SC, 17 de dezembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

Publicação Nº 4436918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 390FA1D0E85EEA7386F04D90034B19F707AEBC7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 198/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 198/2022
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 034.08.001732-4.
Fundamentação Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHANIA
Valor global: R$ 69.600,00 (sessenta nove mil e seiscentos reais
Itapiranga – SC 27 de dezembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

Publicação Nº 4437621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A2959043125331F77F7273CAEEAD58F4A09762A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 005/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 005/2022
Tipo Aditivo: Prorrogacao
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: IVAN ROHDEN
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE ATENDIMENTO DO PREVCIDADE, CONSELHO TUTELAR E GALPÃO DE MADEIRA.
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 28/02/2023
Assinatura: 28/12/2022
Valor R$: 4.910,58 (Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação: 53 - 03.001.2007.3339036150000000000.01001000
Itapiranga, 28 de dezembro de 2022

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020 - FMS

Publicação Nº 4436163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A44A15835F4110E1CFCF1A39B7D0E87426AE2AB0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 010/2020
Aditivo Nº: 5 T.A 010/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: INSTITUTO SANTE
Licitação: Inexigibilidade 14/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 27/12/2022
Valor R$: 3.302.420,97 (Três Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos)
Dotação: 311 - 90.001.2124.3339039500000000000.01021002
Itapiranga, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022

Publicação Nº 4436063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7BF45FF09600861F24E61FD63889E4E9E8FAAA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE VALE DO PIRAPOCU
Licitação: Inexigibilidade 194/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR PARA O ANO DE 2023.
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 27/12/2022
Valor R$: 360.360,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta Reais)
Dotação: 130 - 08.001.2044.3339039530000000000.01001000
Itapiranga, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2022

Publicação Nº 4437008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CA130C1295EA5E226068815D91E787A4AEDCD9C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 162/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 27/12/2022 Término: 31/05/2023
Assinatura: 27/12/2022
Valor R$: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
Dotação: 66 - 03.002.2010.3339039050000000000.01081008
Dotação: 71 - 05.001.2016.3339039050000000000.01001000
Itapiranga, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022

Publicação Nº 4437054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 220E5FA7D18D58B611AF05F983AC402A65F6B42D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: INDIANARA FOLLMANN
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 162/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 27/12/2022 Término: 31/05/2023
Assinatura: 27/12/2022
Valor R$: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
Dotação: 66 - 03.002.2010.3339039050000000000.01081008
Dotação: 71 - 05.001.2016.3339039050000000000.01001000
Itapiranga, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2022

Publicação Nº 4437098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF7774656523BA31E12ED51C4D8C65A695F7D58B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 162/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
Vigência: Início: 27/12/2022 Término: 31/05/2023
Assinatura: 27/12/2022
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Dotação: 66 - 03.002.2010.333903905000000000.01081008
Dotação: 71 - 05.001.2016.333903905000000000.01001000
Itapiranga, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DO1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022 - FMS

Publicação Nº 4435837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B51DD6F6AEC0681CF0CC170E237B354DECC7A8FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 009/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 009/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Licitação: Inexigibilidade 4/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023.
Vigência: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 27/12/2022
Valor R$: 161.574,48 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 311 - 90.001.2124.333903999000000000.01021002
Dotação: 312 - 90.001.2124.333903999000000000.01383807
Itapiranga, 27 de dezembro de 2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2022

Publicação Nº 4436510

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA , inscrita no CNPJ sob o nº 18.141.873/0001-80, com sede na Rua 1º de Maio n. 33 Sala 02 – Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para o exercício de 2023, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.

A Associação da Orquestra de Itapiranga, é uma desta entidades que merecem destaque pelas atividades desenvolvidas na formação musical e artística de crianças e adolescentes, bem como em apresentações em diversos municípios da região sul do Brasil, através da sua Orquestra.

Há de observar ainda, que a Associação da Orquestra de Itapiranga tem em seus estatutos, que é uma associação civil, de fins não econômicos, tendo por finalidade:

"I - A promoção da cultura e das artes, com ênfase primordial na música por meio da manutenção, desenvolvimento e aprimoramento da Orquestra de Itapiranga, sendo estruturada pelos mais diversos naipes instrumentais como cordas, sopros, percussão, teclas e canto;

II - A realização de concertos, apresentações, recitais, óperas, balés, eventos teatrais, gravações ou quaisquer outros meios de propagação da música por meio da Orquestra de Itapiranga, com o objetivo de difundir o repertório erudito, de câmara e popular, e colaborar para manutenção do senso cultural e artístico e incentivo a prática cultural;

III - A defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico Nacional, regional e local por meio de registro, edição, organização e manutenção de banco de dados públicos, com ênfase primordial na música;

IV - A promoção gratuita da educação musical e artística proporcionando aos músicos cantores, intérpretes e dançarinos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, cumprindo o papel de escola livre de música e canto, verdadeiro conservatório

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

do povo, através de aulas e ensaios regulares e da organização e realização de cursos, seminários, conferências e palestras nas áreas de interesse da Orquestra de Itapiranga;

V - A realização de material como Cds, DVDs, trilhas sonoras, fonogramas, livros, revistas, jornais, boletins, programas de rádio, televisão e cinema, estudos, pesquisas, campanhas de desenvolvimento de tecnologias, alternativas para divulgação de informações e conhecimentos que digam respeito às atividades culturais e artísticas da Orquestra de Itapiranga;

VI - A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, utilizando a música como elemento de auto-realização e co-formador do caráter, além do desenvolvimento de ações assistenciais que visem à inclusão social por meio da difusão e do ensino da música."

O objetivo da Associação da Orquestra de Itapiranga, segundo apresentado no Plano de Trabalho, com esta parceria é oferecer atividades culturais e de ensino musical, como agente de difusão cultural, exercendo importante papel sócio/cultural na comunidade, pelo seu trabalho com jovens e crianças através da continuidade da Orquestra de Itapiranga, e da oferta gratuita de cursos de música pela Escola de Música da Orquestra, como forma de incremento a cultura local. O Projeto é voltado à gestão da escola de música e iniciação e formação musical, para o fortalecimento do ensino de música, tornando universal acesso através de aulas gratuitas, além do fortalecimento da Associação Orquestra de Itapiranga, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição de equipamentos, materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como manutenção das atividades da Orquestra.

Na análise da documentação apresentada para comprovar a experiência previa da OSC na realização do objeto da parceria, verifica-se que a entidade vem apresentando resultados bastantes positivos com a inserção de crianças e adolescentes na pratica musical. O objeto proposto é de natureza singular, é a única entidade que desenvolve ações de caráter cultural através da música e com o acompanhamento da Orquestra. Desde o ano de 2015 a OSC vem atendendo crianças e adolescentes com a escola de música, nas mais diversas modalidades de música e canto, com a oferta de cursos de música gratuitos à comunidade pela OSC.

A OSC com a oferta destes cursos de formação musical, proporciona o desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes, criando oportunidades de profissionalização e exercício da cidadania dos mesmos.

O repasse tem com o objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, incentivar e manter as atividades desenvolvidas pela Associação da Orquestra de Itapiranga, bem como, ofertar a jovens e crianças o acesso gratuito ao ensino de música através da contratação de professores para os cursos de canto e técnica vocal, bateria e percussão, violino e violoncelo, musicalização e suporte pedagógico e organizacional.
O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Logo, em princípio, os objetivos apresentados e as finalidades da entidade estão de acordo com o Plano de Trabalho, podendo-se ainda vislumbrar a capacidade técnica dos integrantes da entidade em realizar o trabalho proposto.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com a Associação da Orquestra de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA do exercício de 2023 e possui autorização específica na Lei Municipal de n. 3.631, de 12 de dezembro de 2022, que identifica expressamente o nome da entidade beneficiária e o valor a ser repassado.

Conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.631/2022, o valor a ser repassado será de R$ 94.836,77 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itapiranga (SC), 27 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Itapiranga (SC), 27 de dezembro de 2022.

Arlei Eidt

Advogado Assessor Geral

OAB/SC 41.136

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Itapiranga (SC), 27 de dezembro de 2022.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022

Publicação Nº 4437345

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça das Bandeiras, 200 – Centro - Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.208/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo por objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento de atividades culturais e artisticas no exercício correspondente ao ano de 2023, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme segue.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com o Município de Itapiranga executar em por finalidade a seleção de propostas de projetos culturais e artisticos para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 pelo Decreto Municipal nº 021/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Item	Modalidade	Quantidade de projetos a serem aprovados	Teto para realização do objeto
01	Execução do projeto com atividades de canto coral para jovens e adultos com atuação no Municipio de Itapiranga, tanto na cidade e interior do município	01	75.000,00
02	Execução do projeto com atividades de teatro e artes cênicas para crianças, jovens e adultos com atuação no Municipio de Itapiranga	01	12.000,00
03	Execução do projeto com atividades de canto coral infantil para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos com atuação no Municipio de Itapiranga.	01	10.000,00

2.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1 - ITEM 01 - CANTO CORAL

a) O canto coral envolve tudo que se refere a um coro ou a uma capela, ou seja, a um conjunto de músicos vinculados ao recinto religioso da Igreja ou de um monarca. O objetivo do coral é executar as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre as vozes, fazendo acordes. É isso que faz do coral uma experiência inebriante ouvir a combinação das vozes experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam.

b) No município existem ativos onze corais que atuam nas comunidades do interior e na cidade, animando as celebrações, além de representar o município nos mais diversos eventos do gêneros pela região. Estes corais demandam da necessidade de auxílio para preservar e manter a cultura do canto coral, principalmente no que tange a formação e regência. Em função dos corais comunitários desenvolverem um importante papel nas

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

comunidades em que estão inseridos, faz-se necessário auxílio para que os ensaios semanais/quinzenais sejam possíveis, uma vez que os regentes que desenvolvem o trabalho residem na cidade ou em outros municípios e possuem custos de deslocamento para estas atividades.

c) O projeto deverá contemplar estes onze corais ativos e também buscar reativar outros grupos que estão inativos. Atualmente compõem estes corais mais de 250 (duzentos e cinquenta) cantores.

d) O projeto deverá contemplar a formação principalmente dos regentes com cursos de atualização.

e) A OCS deverá organizar no mínimo um encontro anual onde deverá fornecer almoço de confraternização aos integrantes destes corais, ficando a despesa com organização do evento por conta da mesma.

2.1.2 ITEM 02 - TEATRO E ARTES CENICAS

a) Entende-se por Teatro e Artes Cênicas as atividades que visem o ensino da interpretação, expressão corporal, criação de cenários e elementos cênicos, bem como, elaboração, acompanhamento e coordenação de peças teatrais a serem produzidas e apresentadas.

b) A atividade cultural de ensino teatral deverá ser ofertada gratuitamente para crianças, adolescentes e adultos, exercendo importante papel na comunidade com o trabalho.

c) O ensino da arte teatral deve envolver diversos tipos de teatro como sombra, fantoches, musical, entre outros.

d) O projeto deve ser voltado a iniciação da arte teatral, bem como, para a formação de grupo teatral para apresentação local e regional de peças teatrais.

e) A OSC deverá ministrar duas aulas semanais, com duração mínima de uma hora cada, no período de 10 meses. As aulas poderão acontecer ao junto ao conservatório municipal de música no centro da cidade de Itapiranga ou em outro local a ser disponibilizado pela OSC. Todos os custos com contratação de professores e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

f) A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

2.1.3 - ITEM N. 03 - CANTO CORAL INFANTIL

a) O objetivo deste projeto é Inserir nas comunidades do interior do Município de Itapiranga a atividade cultural de canto coral infantil de forma gratuita. Cantar em coral é uma ótima estratégia para educar as crianças e jovens por meio da música, fazendo com que eles não apenas aprendam sobre música, mas que trazem outros benefícios como o processo de musilização e socialização, com a melhora da respiração e ainda estimula o trabalho em equipe. Estimular as atividades culturais nas comunidades, envolvendo as famílias faz com que se tenha um importante papel sociocultural de incremento a valorização da área rural.

b) Este projeto é voltado para a formação musical através do canto coral infantil, como consequência a formação de grupos de canto coral para apresentação local e regional.

c) A OSC deverá atender o mínimo de 08 (oito) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos por grupo.

d) O projeto deverá contemplar no mínimo as comunidades de Linha Santo Antônio e Linha Presidente Becker,

e) Deverá ser ofertada uma aula semanal com duração de no mínimo uma hora em cada localidade.

f) Todos os custos com contratação de professores, deslocamento para ministrar as aulas até os locais definidos acima e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

2.2 JUSTIFICATIVA

2.2.1 A Celebração desta parceria justifica-se em função dos objetos corresponderem a atividades culturais que o Município através de sua Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto não oferece aos munícipes, bem como pela garantia da continuidade de ações realizadas pelas sociedades civis há vários anos no município de Itapiranga, principalmente no que se refere ao canto coral, bem como, enriquecer ainda mais a variedade das opções ofertadas aos interessados em prestigiar os eventos da Cidade em busca de entretimento e cultura, pois além de fomentar a cultura ainda proporciona momentos de lazer, reunindo jovens, crianças e adultos.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados à parceria decorrentes de projeto cultural para o ano de 2023 são provenientes do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Funcultura.

3.1.1 O valor de referência total para a realização dos projetos deste edital são os do item 02 acima. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 06.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal da Cultura
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades do Fundo da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

3.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) demais custos diretos com materiais e serviços relativos a execução do projeto, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela entidade concedente;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros). **Das despesas administrativas a serem incluidas no projeto, deverá ser apresentada planilha de custos demonstrando qual o valor que deve ser apropriado ao projeto. As despesas administrativas só poderão ser incluídas na sua totalidade quando estas forem criadas especificamente para executar o projeto. A OSC deverá apresentar memoria de calculo proporcional.**

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

f) como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

g) contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, professor, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

h) outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

3.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

3.7. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

3.7.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.7.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.7.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.8 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas na Lei Municipal n. 3.400/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de fomento.

3.9 A presença das despesas descritas no item anterior acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

3.10 O prazo para execução do projeto deverá ser **de fevereiro a dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado o nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

3.10.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida e deferida pelo Gestor da parceria.

3.11 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

4 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de fomento, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

4.3 Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Itapiranga/SC há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades esportivas de, no mínimo, um ano.

4.4. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomentoa OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Itapiranga/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

5.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.1.1 O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/12/2022
2	Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos/Cronograma de Desembolso, para todas as organizações interessadas em participar do Chamamento Público, local Auditório da Prefeitura, sito na Praça das Bandeiras, 200 – Itapiranga-SC às 14:00 h.	05/01/2023
3	Cadastro da entidade e inscrição da proposta no Sistema de Gestão de Repasse de Recursos - GERR com acesso disponível no sitio do município em https://itapiranga.atende.net	28/12/2022 a 30/01/2023
4	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	31/01/2023
5	Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados com publicação do Diário Oficial dos Municípios e no site do Município através do Sistema GERR.	01/02/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/02/2023 a 07/02/2023
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	08/02/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 10/02/2023

6.2. **Etapa 1 – Publicação do Edital**

6.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município https://itapiranga.atende.net através do Sistema de Gestão de Repasse de Recursos - GERR e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

6.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Etapa 2 – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.

6.3.1. A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

6.4. Etapa 3 - Inscrição e cadastro da proposta pelas OSC's.

6.4.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas/ações quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6.4.3 AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar sua proposta no sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR do Município de Itapiranga/Sc, no link de acesso disponível no sitio oficial do Município no endereço: https://itapiranga.atende.net/, **até o dia 30/01/2023.**

6.4.4 - Após o prazo limite para apresentação das propostas o processo será encerrado no sistema para novas propostas, não sendo mais possível o envio de outras. Do mesmo modo, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.4.5 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta para este edital, estando o sistema bloqueado para o envio de novas propostas após o envio da primeira.

6.4.6 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público , em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4.7 - Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e vigências do presente edital.

6.4.8 - A OSC deverá cadastrar-se, bem como inserir seu Plano de Trabalho no sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR do Município de Itapiranga/SC, disponível no endereço eletronico do Município.

6.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas,	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da proposta ao valor de	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);	2,0

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é igual ao valor de referencia (1,0) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(C) A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas?	- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = (2,0) - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano (1,0) - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade (0,0)	2,00
(D) O proponente manteve atividades culturais no ano de 2022?	Sim (2,00) Não (0,00) (comprovar com publicações em redes sociais, jornais e entre outros)	2,00
Pontuação Máxima Global		08,00

6.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

6.5.5. Serão eliminados aqueles projetos que esteja em desacordo com o edital ou com pontuação "zero"

6.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

6.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção com notas finais obtidas nas avaliações no site https://itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

6.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

6.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo até de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.5.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

6.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção da proposta e habilitação:

6.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal https://itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da seleção das propostas.

6.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de Fomentono Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1 - Convocação das OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.1 - A OSC deverá inserir no sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR do Município de Itapiranga/SC, disponível no endereço eletronico do Município todos os documentos listados abaixo:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de

ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
g) atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
h) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou ainda, por meio de apresentação de relatórios de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, copias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, folhetos, matérias de jornal, sitios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas.
IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XIII - Declaração de ciência e concordância (Anexo I).
XIV - Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo VII.
XV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
XVI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
XVII - Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
XVIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, juntamente com a declaração do Anexo VIII;
XIX - capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IX (art. 33, V, c da Lei n. 13019/14)

7.3.2 - Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VIII logo acima.

7.3.3 - Todas as declarações inseridas no sistema de gestão deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

7.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico, Jurídico e assinatura do termo de fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, parecer jurídico e as designações do gestor da parceria e seu respectivo suplente e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.5.2 A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
7.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomentono Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de Fomentosomente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. CONTRAPARTIDA

8.1. A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será;

A) Item 01 - Canto Coral - A OSC deverá disponibilizar, através de cada coral contemplado com o projeto, no mínimo uma apresentação gratuita em programações do Município durante o ano de 2023, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

B) Item 02 - Teatro e Artes Cênicas - A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

C) Item 03 - Coral Infantil - A OSC deverá atender o mínimo de 08 (oito) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos por grupo, sendo que o projeto deverá contemplar as comunidades de Linha Santo Antônio e Linha Presidente Becker.

9. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS
9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
9.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
9.2.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
9.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

9.2.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
9.3 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para este fim, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA INEXECUÇÃO
10.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
10.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
11.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.
11.3 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada de forma digital através do Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR conforme será disposto no Termo de Fomento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS
12.1 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo no Protocolo Oficial do Município.
12.1.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
12.1.2 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
12.2 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.
12.3 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
12.5 - A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;
12.6 - O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
12.7 - O município subsidiará os custos com alimentação e transporte para as equipes que representarão o Município nas competições organizadas pela FESPORTE. Para as demais competições onde houver convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Município subsidiará os custos com transporte.
12.8 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Anexo VI - Declaração de comprovação de endereço;
Anexo VII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
ANEXO VIII - Minuta do Termo de fomento;

Itapiranga(SC), 23 de dezembro de 2022.

Elaine Kummer Mueller
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 41.136

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 11/2022 e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itapiranga(SC), ...

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, além de pretender, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Obs.: A organização da sociedade civil dotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Itapiranga(SC), ...

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022

Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 34, inciso VII DA Lei Federal n. 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] se encontra sediada na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Itapiranga/SC, conforme comprovante anexo (conta/tarifa de água, luz ou telefone, contrato aluguel).

Declaro, ainda que, a OSC está inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Ao Município de Itapiranga

Senhor Prefeito:

_____, presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileiro, portador do CPF n. 927.322.919-00 doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Presidente Sr. **.....**, brasileiro, portador do CPF n. ....., doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 11/2022, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com o Município de Itapiranga executar em por finalidade a seleção de propostas de projetos culturais e artisticos para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo de fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital**,** juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - ITEM 01 - CANTO CORAL

a) O canto coral envolve tudo que se refere a um coro ou a uma capela, ou seja, a um conjunto de músicos vinculados ao recinto religioso da Igreja ou de um monarca. O objetivo do coral é executar as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre as vozes, fazendo acordes. É isso que faz do coral uma experiência inebriante ouvir a combinação das vozes experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam.

b) No município existem ativos onze corais que atuam nas comunidades do interior e na cidade, animando as celebrações, além de representar o município nos mais diversos eventos do gêneros pela região. Estes corais demandam da necessidade de auxílio para preservar e manter a cultura do canto coral, principalmente no que tange a formação e regência. Em função dos corais comunitários desenvolverem um importante papel nas comunidades em que estão inseridos, faz-se necessário auxílio para que os ensaios semanais/quinzenais sejam possíveis, uma vez que os regentes que desenvolvem o trabalho residem na cidade ou em outros municípios e possuem custos de deslocamento para estas atividades.

c) O projeto deverá contemplar estes onze corais ativos e também buscar reativar outros grupos que estão inativos. Hoje compõem estes corais mais de 250 (duzentos e cinquenta) cantores.

d) O projeto deverá contemplar a formação principalmente dos regentes com cursos de atualização.

e) A OCS deverá organizar no mínimo um encontro anual onde deverá fornecer almoço de confraternização aos integrantes destes corais, ficando a despesa com organização do evento por conta da mesma.

1.1.2 ITEM N. 02 - TEATRO E ARTES CENICAS

a) Entende-se por Teatro e Artes Cênicas as atividades que visem o ensino da interpretação, expressão corporal, criação de cenários e elementos cênicos, bem como, elaboração, acompanhamento e coordenação de peças teatrais a serem produzidas e apresentadas.

b) A atividade cultural de ensino teatral deverá ser ofertada gratuitamente para crianças, adolescentes e adultos, exercendo importante papel na comunidade com o trabalho.

c) O ensino da arte teatral deve envolver diversos tipos de teatro como sombra, fantoches, musical, entre outros.

d) O projeto deve ser voltado a iniciação da arte teatral, bem como, para a formação de grupo teatral para apresentação local e regional de peças teatrais.

e) A OSC deverá ministrar duas aulas semanais, com duração mínima de uma hora cada, no período de 10 meses. As aulas poderão acontecer ao junto ao conservatório municipal de música no centro da cidade de Itapiranga ou em outro local a ser disponibilizado pela OSC. Todos os custos com contratação de professores e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

f) A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

1.1.3 - ITEM N. 03 - CANTO CORAL INFANTIL

a) O objetivo deste projeto é Inserir nas comunidades do interior do Município de Itapiranga a atividade cultural de canto coral infantil de forma gratuita. Cantar em coral é uma ótima estratégia para educar as crianças e jovens por meio da música, fazendo com que eles não apenas aprendam sobre música, mas que trazem outros benefícios como o processo de musilização e socialização, com a melhora da respiração e ainda estimula o trabalho em equipe. Estimular as atividades culturais nas comunidades, envolvendo as famílias faz com que se tenha um importante papel sociocultural de incremento a valorização da área rural.

b) Este projeto é voltado para a formação musical através do canto coral infantil, como consequência a formação de grupos de canto coral para apresentação local e regional.

c) A OSC deverá atender o mínimo de 08 (oito) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatroze) anos por grupo.

d) O projeto deverá contemplar no mínimo as comunidades de Linha Santo Antônio e Linha Presidente Becker.

e) Deverá ser ofertada uma aula semanal com duração de no mínimo uma hora em cada localidade.

f) Todos os custos com contratação de professores, deslocamento para ministrar as aulas até os locais definidos acima e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de até R$ ..... para execução do projeto do item n. .....

2.2 – A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será:

A) Item 01 - Canto Coral - A OSC deverá disponibilizar, através de cada coral contemplado com o projeto, no mínimo uma apresentação gratuita em programações do Município durante o ano de 2023, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

B) Item 02 - Teatro e Artes Cênicas - A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

C) Item 03 - Coral Infantil - A OSC deverá atender o mínimo de 08 (oito) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos por grupo, sendo que o projeto deverá contemplar as comunidades de Linha Santo Antônio e Linha Presidente Becker.

2.3 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade: 06.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal da Cultura

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades do Fundo da Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto .....

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

3.2 - Os recursos serão liberados em parcela unica, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

3.4 - Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados. **Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.**

3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomentoe aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

5.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

5.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios.

5.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

5.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1 São obrigações dos partícipes:

I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento de titularidade da entidade mantida junto à .....

b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, apresentando no mínimo tres orçamentos;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

w) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
y) constar em todos os documentos de despesa o número do Termo de Fomento.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de até R$ ..... em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) designar o gestor e respectivo suplente, que serão os responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) orientar a OSC quanto a prestação de contas;
h) apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria; e
i) emitir ofício ao Banco de Brasília S/A solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei n° 13.019/2014, para o recebimento dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à **OSC**:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) efetuar pagamento de despesas que tenham fato gerador anterior ao início de vigência deste termo;
d) pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

e) despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
f) efetuar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento.
8.2 - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

8.3 - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomentodeverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.4 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.
9.41 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas.
9.4.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
10.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, no Decreto n. 21/2017 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
10.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
11.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
11.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
11.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
11.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
11.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
11.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois ano.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12.3 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.4 - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.5- A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
12.6 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como rede sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.
12.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:
- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública municipal; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - GESTOR DA PARCERIA

13.1 O agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designado em Portaria publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia ....., será ....., servidor ....., matrícula n. ....., lotado na Secretaria Municipal de .....

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.

14.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomentoe do Plano de Trabalho.

14.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

14.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de fomento, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada de forma digital através do Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR com os seguintes documentos:

I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;

d) cópia digitalizada das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, indicação do produto ou serviço, **bem como a identificação / referência a este Termo de Fomento;**

e) copia digitalizada dos orçamentos feitos pela OSC para a realização da despesa;

f) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

II - Relatório de execução do objeto que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.6 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da apresentação e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios finais de execução do objeto;

II - os relatórios finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.7.1 - O prazo poderá ser prorrogado pro igual período, mediante decisão motivada.

14.7.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

14.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
14.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
14.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
14.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
14.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
14.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
14.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
15.1 - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
15.1.1 - A OSC deverá realizar três orçamentos para execução da despesa desta parceria.
15.2 - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
15.3 - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
16.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 21/2017.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Itapiranga(SC), ...

Alexandre Gomes Ribas OSC

Município

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 41.136

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER

ESSA OSC RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ .....

Objetivo do repasse: Execução projetos voltados ao desenvolvimento de atividades culturais e artisticas no exercício correspondente ao ano de 2023.

Termo de Fomento nº: ...../2023

OSC: .....

Esta OSC recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.

Brasão do Município

Itapoá

PREFEITURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2022

Publicação Nº 4435670

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2022
Data: 26 de dezembro de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº 028/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo n° 028/2022, para apurar fatos relacionados a todos os contratos entre esta municipalidade e as empresas correlacionadas ao Grupo Serrana Engenharia Ltda, que será conduzida pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

MÁRCIO GIOVANI GUIESELER.....Presidente
HELOIZA HELENA MOREIRA .....Secretária
ARTHUR BORDIN SBIRISSIA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° Após a conclusão dos trabalhos, o presente Processo deverá ser disponibilizado em formato digital.
§ 3° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 27 de dezembro de 2022

JONECIR SOARES
Secretário de Administração

C.M.R

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2021

Publicação Nº 4436312

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2021

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:

CARGO – PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
5º	ROGISELE PEREIRA SULIM	SUPERIOR – PEDAGOGIA
6º	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	SUPERIOR – PEDAGOGIA
7º	PRISCILA DA SILVA	SUPERIOR – PEDAGOGIA

CARGO – PROFESSOR ANOS INICIAIS - 20 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
3º	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA	SUPERIOR – PEDAGOGIA
4º	SANDRA APARECIDA FRANÇA ALIEVI CAETANO	SUPERIOR – PEDAGOGIA
5º	EMILENE BAUNGART	SUPERIOR – PEDAGOGIA
6º	ROSANA DOS SANTOS PINTO GROCHOVSKI	SUPERIOR – PEDAGOGIA
7º	ALINE MARCELI ZAPORA	SUPERIOR – PEDAGOGIA
8º	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	SUPERIOR – PEDAGOGIA
9º	SARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SUPERIOR – PEDAGOGIA
10º	HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO	SUPERIOR – PEDAGOGIA

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES – 40 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
2º	PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	SUPERIOR – ARTES
3º	ELENICE GUTERVILLE ALVES	SUPERIOR – ARTES

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – 40 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
3º	DANIELE AGUIAR RAEL	SUPERIOR – LETRAS/INGLÊS

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 h*

Aprovado	Candidato	Escolaridade
2º	JULIANA PEREIRA DECIMO	SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA
3º	SABRINA MONIQUE BORA DE ANDRADE	SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 h*

Aprovado	Candidato	Escolaridade
2º	KAUAN SAMPAIO WESTPHAL	SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
3º	EDUARDO ZAKREWSKI	SUPERIOR – LETRAS/PORTUGUÊS
4º	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS LIMA	SUPERIOR – LETRAS/PORTUGUÊS

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
2º	OLEG ANDREY HUPALO	SUPERIOR – LETRAS/PORTUGUÊS

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE HISTÓRIA – 10 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
2º	CINTIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	SUPERIOR – HISTÓRIA
3º	WILLIAN RACHIEL ROSSI	SUPERIOR – HISTÓRIA

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE CIENCIAS – 40 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
3º	MARCIO ANDRÉ ANTONELI	SUPERIOR – CIÊNCIAS

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 40 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
3º	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	SUPERIOR – PEDAGOGIA
4º	JULIANA SOARES RICHARDT	SUPERIOR – PEDAGOGIA
5º	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	SUPERIOR – PEDAGOGIA

CARGO – PROFESSOR DISCIPLINA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 20 h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
3º	JOSIANE MEIRELES VALIN	SUPERIOR – PEDAGOGIA
4º	SIBELY KARINE BEKENDORF MARIANO	SUPERIOR – PEDAGOGIA
5º	ROSELY MANICALDI	SUPERIOR – PEDAGOGIA

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Aprovado	Candidato	Escolaridade
2º	MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA	SUPERIOR – MATEMÁTICA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:

- Documento de Identificação;
- Cadastro Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);

- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (tabela acima);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso*
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Carteira de Vacinação contra o COVID19 (obrigatório ou atestado médico);
- Declaração de compatibilidade de horário;
- Quitação Militar.

Itapoá, 26 de dezembro de 2023

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá,

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Publicação Nº 4435521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2169CEFE0560FA6DC870CCCC80AB60CF5CA3B66

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no dia 06 de janeiro de 2023, às 09 horas, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM KIT DE DIREÇÃO INVERTIDA PARA O TRATOR BH 194I HITECH, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014. A sessão pública será efetivada no site www.bll.org.br, de acordo com a legislação mencionada.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2022.

CLEVESON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 15-2022

Publicação Nº 4435819

RESOLUÇÃO Nº 15/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede férias aos Servidores da Câmara de Vereadores de Jaborá que especifica e dá outras providências".

Adilson Braz Suzin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, referente ao período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2023:
• Cleonice Regina Parizotto, período aquisitivo 02/01/2022 a 01/01/2023.
• Gildete Coradi Pogere, período aquisitivo 03/01/2022 a 02/01/2023.
• Jovani Pedro Toniello, período aquisitivo 21/07/2019 a 20/07/2020.
• Rita de Cássia Pelisser Toigo, período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021.
• Valdomiro Baptista Ribeiro, período aquisitivo 19/01/2021 a 18/01/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 27 de dezembro de 2022.

Adilson Braz Suzin
Presidente da Câmara de Vereadores

Jacinto Machado

Câmara Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 4, DE 2022

Publicação Nº 4437125

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 4/2022

– PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., de Criciúma – SC
Objeto: contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos: Contabilidade Pública, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, eSocial, Transparência Cloud, suporte técnico e treinamento para o exercício de 2023.
Valor Total: R$ 39.313,00 (trinta e nove mil trezentos e treze reais).
Dotações Orçamentárias:
a) 2002-3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Software
b) 2002-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
c) 2002-3.3.39.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Vereador LAUDIR POSSAMAI (MDB)
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2022

Publicação Nº 4437247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A290D6354D5BF9DE0F29EE182821134332F3F2D7

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 99/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2022
Objeto: PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS NO PROGRAMA DE GESTÃO ADIMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O ANO DE 2023. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC CNPJ: 14.688.861/0001-19 Valor: Serão 12 parcelas de R$ 2.478,06 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais com seis centavos), totalizando R$ 29.736,72 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais com setenta e dois centavos). Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.
O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.jardinopolis.sc.gov.br ou na Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.295/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437493

DECRETO Nº 6.295/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS INTERESSADOS NA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS/ESTÁVEIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV. Edital nº 01/2022 de 08 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos conforme Edital 01/2022, que trata sobre as inscrições da alteração de carga horária de Professores efetivos e estáveis, na rede Municipal de ensino do Município de Jardinópolis, e resultado da comissão de acompanhamento, conforme segue:

1º - FABIANE ENDERLE – 120 PONTOS
2º - EDEVANDRA BOLLIS FROZZA – 104 PONTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis,
27 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022

Publicação Nº 4435919

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 51/2022 Processo Adm. Nº 92/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 43/2022.
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 16.738.785/0001/34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022

Publicação Nº 4435904

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 48/2022 Processo Adm. Nº 92/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 43/2022.
Contratada: ALCIR GALERA PANIFICADORA LTDA CNPJ: 05.693.325/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022

Publicação Nº 4435908

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 49/2022 Processo Adm. Nº 92/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 43/2022.
Contratada: SCS COMERCIO LTDA CNPJ: 13.995853/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022

Publicação Nº 4435912

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 50/2022 Processo Adm. Nº 92/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 43/2022.
Contratada: MERCADO DOUGLAS HENRIQUE LTDA CNPJ: 00.064.552/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2022

Publicação Nº 4436075

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 52/2022 Processo Adm. Nº 93/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 44/2022.
Contratada: MERCADO DOUGLAS HENRIQUE LTDA CNPJ: 00.064.522/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2022

Publicação Nº 4436079

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 53/2022 Processo Adm. Nº 93/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 44/2022.
Contratada: ALCIR GALERA PANIFICADORA LTDA CNPJ: 05.693.325/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2022

Publicação Nº 4436081

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 54/2022 Processo Adm. Nº 93/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 44/2022.
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 16.738.785/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2022

Publicação Nº 4436084

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 55/2022 Processo Adm. Nº 93/2022.
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 44/2022.
Contratada: SCS COMERCIO LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023. PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/12/2022 até 27/12/2023.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis - SC, 27 de dezembro de 2022
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022

Publicação Nº 4435374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B7E248910C2EC0B011DF3502B44DDD80D2F414E

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
43/2022
Processo Administrativo: 92/2022

Ao Srº MAURO FRANCISCO RISSO, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6010/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 43/2022, o(s) participante(s):

2410 - MERCADO DOUGLAS HENRIQUE LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE FECHADA, CONSTANDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KILOGRAMA	MANDIOCA	60	R$5,48	R$328,80
27	CALDO DE GALINHA C/ 12 TABLETES	CAIXA	CALDO APTI	15	R$4,97	R$74,55
53	MARIA MOLE, PREPARO PARA, MÍNIMO 50 GR POR UNIDADE	UNIDADE	MARIA MOLE	20	R$3,96	R$79,20
67	ESSÊNCIA LIQUIDA VÁRIOS SABORES 30ml p/ bolo	UNIDADE	valar	30	R$6,12	R$183,60
77	PEITO DE FRANGO 1KG	KILOGRAMA	LANGUIRU	60	R$17,93	R$1.075,80
78	SUCO CONCENTRADO VARIOS SABORES	UNIDADE	maguary	50	R$8,45	R$422,50
81	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ	KILOGRAMA	friboi	150	R$43,45	R$6.517,50
82	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	KILOGRAMA	LANGUIRU	120	R$11,68	R$1.401,60
83	CARNE BOVINA MOIDA SEM SEBO EMBALAGEM 1 KG	KILOGRAMA	friboi	120	R$32,70	R$3.924,00
84	CARNE SUÍNA (COSTELA E PERNIL)	KILOGRAMA	agrado	130	R$20,80	R$2.704,00
92	PRESUNTO fatiado cozido 500g	PACOTE	aurora	50	R$10,22	R$511,00
101	FORMA DE CUPCAKE CONFECCIONADO EM PAPEL, N° 0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	PRAFESTA	50	R$10,60	R$530,00
112	CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, INSPECIONADA. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO 1KG. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE.	KILOGRAMA	LANGUIRU	30	R$19,90	R$597,00
113	CARNE BOVINA CORTADA ALCARTA, INSPECIONADA, EMBALADA E CONGELADA	KILOGRAMA	friboi	100	R$42,90	R$4.290,00
115	BOLACHA RECHEADA DE HORTELÃ E AVELÃ DE NO MÍNIMO 140G	UNIDADE	MARILAN	200	R$3,71	R$742,00
125	DOCE BEIJINHO 400g	UNIDADE	BOM PRINCIPIO	50	R$12,51	R$625,50
130	MANTEIGA	KILOGRAMA	tirol	40	R$36,30	R$1.452,00
131	MORTADELA SEM TOUCINHO 1 KG	KILOGRAMA	aurora	30	R$13,90	R$417,00
141	galão 20 litros de agua mineral com casco	UNIDADE	DAN FERRANA	10	R$30,24	R$302,40
142	ALHO DE BOA QUALIDADE	PACOTE	ALHO	20	R$5,25	R$105,00
143	CHUCHU NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SÃ, TAMANHO MEDIO DE 1ª QUALIDADE.	KILOGRAMA	CHUCHU VERDE	50	R$3,94	R$197,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

					Total do Fornecedor:	R$26.480,45
36617 - ALCIR GALERA PANIFICADORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	ALFACE LISA BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNIDADE	real	100	R$4,20	R$420,00
23	BANHA SUÍNA EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 01 KG.	KILOGRAMA	agrado	40	R$19,90	R$796,00
38	FARINHA DE TRIGO, PACOTES DE 5KG ESPECIAL, TIPO 1, ERRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	beatriz	150	R$24,50	R$3.675,00
46	OLEO DE SOJA FR 900 ML	UNIDADE	coamo	300	R$10,25	R$3.075,00
52	SALAMONIACO PCT 100G	UNIDADE	daju	25	R$4,00	R$100,00
54	mistura para bolo 450g, sabores diversos	UNIDADE	daju	20	R$6,80	R$136,00
64	PEIXE ATUM, EMBALAGEM DE 120G	UNIDADE	daju	25	R$8,55	R$213,75
65	EMULSIFICANTE PARA SORVETE - 200G	UNIDADE	daju	20	R$12,80	R$256,00
66	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADOS, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO E INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL	DUZIA	real	240	R$8,40	R$2.016,00
68	BATATA PALHA PACT 500GR	PACOTE	daju	30	R$18,80	R$564,00
69	brigadeiro 400g	UNIDADE	daju	50	R$13,00	R$650,00
71	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM DE 1 KG - CHOCOLATE FRACIONADO	UNIDADE	harald	40	R$32,80	R$1.312,00
72	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR	PACOTE	harald	25	R$11,80	R$295,00
73	PÃO FRANCES	KILOGRAMA	santo antonio	200	R$15,40	R$3.080,00
74	PÃO SOVADO, FRESCO, PORÇÕES DE 40 GR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES E RESISTENTES	KILOGRAMA	santo antonio	150	R$14,40	R$2.160,00
75	PÃO FATIADO PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO.	PACOTE	santo antonio	50	R$9,90	R$495,00
76	BACON 1kg	KILOGRAMA	frimesa	20	R$44,50	R$890,00
85	CRAVO DA INDIA 40G	PACOTE	apti	20	R$6,99	R$139,80
86	LINGUIÇA, TIPO PERNIL, EMBALAGEM DE 800GR, VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	agrado	80	R$20,80	R$1.664,00
87	LINGUIÇA calabresa 1kg nobre	KILOGRAMA	frimesa	25	R$39,50	R$987,50
91	QUEIJO MUSSARELA OU COLONIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG.	KILOGRAMA	tirol	130	R$44,00	R$5.720,00
94	BOMBOM DE CHOCOLATE branco recheiro de chocolate preto crocante c/ 50 um cada 1kg	UNIDADE	amor carioca	40	R$44,00	R$1.760,00
95	bala de chocolate 600 gramas	UNIDADE	floresta	50	R$10,90	R$545,00
96	papel manteiga 30cm c/4metros	UNIDADE	COPOBEL	25	R$10,50	R$262,50
97	colher descartavel c/50un	PACOTE	COPOBEL	30	R$7,20	R$216,00
98	PAPEL LAMINADO 45x4m	ROLO	COPOBEL	50	R$11,20	R$560,00
99	BANDEJA p/ bolo de papel quadrada 40x60	UNIDADE	COPOBEL	50	R$8,70	R$435,00
100	bandeja redonda	UNIDADE	COPOBEL	50	R$8,60	R$430,00
102	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	COPOBEL	20	R$8,00	R$160,00
104	BOMBOM DE CHOCOLATE C/ RECHEIO DE BRANCO + CROCANTE PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	amor carioca	40	R$44,00	R$1.760,00
105	BISCOITO CHAMPANHE MÍNIMO DE 150 GRAMAS	PACOTE	estrela	30	R$7,70	R$231,00
107	CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	CAIXA	amor carioca	500	R$11,90	R$5.950,00
111	agua mineral 500ml	UNIDADE	QUIPO	100	R$2,10	R$210,00
116	BOLACHA RECHEADA DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO140G	UNIDADE	estrela	200	R$4,00	R$800,00
117	BALA DE MENTA MÍNIMO 600GR	PACOTE	floresta	50	R$10,70	R$535,00
118	BALAS DE AMENDOIM NO MÍNIMO 600GR	PACOTE	floresta	50	R$12,60	R$630,00
119	balas de morango c/600gr	PACOTE	floresta	50	R$13,50	R$675,00
120	COCO RALADO 500G	PACOTE	daju	50	R$16,50	R$825,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

122	CASQUINHA PARA SORVETE pequena	UNIDADE	daju	1.000	R$0,70	R$700,00
123	canela em casca	PACOTE	daju	10	R$4,40	R$44,00
124	CHANTILY 1 LITRO	LITRO	daju	40	R$16,80	R$672,00
128	ERVA DOCE	UNIDADE	daju	10	R$4,20	R$42,00
133	sal fino temperado	KILOGRAMA	daju	40	R$5,15	R$206,00
134	SORVETE	KILOGRAMA	daju	200	R$27,50	R$5.500,00
136	PALITO DENTAL	CAIXA	daju	50	R$3,40	R$170,00
138	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO C/10UN C/ 12CM	PACOTE	copobras	80	R$3,70	R$296,00
139	prato descartavel 26cm c/10un	PACOTE	copobras	30	R$7,99	R$239,70
140	PRATO DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND FUNDO PARA SOBREMESA 12 CM DIAMETRO	PACOTE	copobras	50	R$5,35	R$267,50
					Total do Fornecedor:	R$52.766,75

44571 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Maçã, vermelha, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, casca sã, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada. real	KILOGRAMA	real	250	R$9,95	R$2.487,50
4	LARANJA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	KILOGRAMA	real	170	R$4,50	R$765,00
6	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIMPO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO	KILOGRAMA	real	350	R$6,75	R$2.362,50
8	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIMPO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	KILOGRAMA	real	350	R$3,15	R$1.102,50
9	PINHÃO, DE BOA QUALIDADE.	KILOGRAMA	real	100	R$12,90	R$1.290,00
10	PÊSSEGO, IN NATURA, CASCA SÂ, DE BOA QUALIDADE.	KILOGRAMA	real	200	R$8,60	R$1.720,00
11	TANGERINA PONCÃ, IN NATURA, CASCA SÃ, DE BOA QUALIDADE.	KILOGRAMA	real	150	R$6,55	R$982,50
12	AMEIXA VERMELHA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTU-RAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	KILOGRAMA	real	120	R$17,00	R$2.040,00
13	CAQUI 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO	KILOGRAMA	real	150	R$8,50	R$1.275,00
16	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMNHO MÉDIO, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	KILOGRAMA	real	35	R$3,78	R$132,30
17	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE , TAMANHO MEDIO, LIMPA, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA	KILOGRAMA	real	100	R$3,49	R$349,00
19	CENOURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KILOGRAMA	real	35	R$3,20	R$112,00
21	TOMATE, VERMELHO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KILOGRAMA	real	100	R$6,40	R$640,00
22	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	real	25	R$4,80	R$120,00
26	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 1Kg	KILOGRAMA	top	30	R$5,90	R$177,00
36	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 850 G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	quero	15	R$13,50	R$202,50
37	FARINHA DE MILHO, PACOTE DE 1 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	MONTE CARLO	15	R$5,95	R$89,25
41	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PESO MÍNIMO DE 125 GR	UNIDADE	paqmai	10	R$8,90	R$89,00
44	LEITE TIPO INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	trrra viva	480	R$5,34	R$2.563,20
47	pipoca, embalagem de 500g	UNIDADE	daju	80	R$5,75	R$460,00
50	sagu pt c/500gr	PACOTE	prta	30	R$7,50	R$225,00
57	CAFÉ SOLUVEL 200 GR EM VIDRO	FRASCO	tre corasao	45	R$18,50	R$832,50
58	REFRIGERANTE FRASCO DE 2 LITROS	FRASCO	QUIPO	150	R$5,99	R$898,50
60	COLORAU PCT 500G	UNIDADE	incas	15	R$6,80	R$102,00
61	GELATINA, DIVERSOS SABORES, 35 GR POR UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	apti	80	R$1,80	R$144,00
70	bolacha maria c/700gr	PACOTE	prodasa	50	R$12,45	R$622,50
80	CANELA EM PÓ, PACOTE DE 30G, VALIDADE MININA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	apti	15	R$5,95	R$89,25

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

103	BOBINA PAPEL FILME PVC, MEDINDO 28CM X 30 METROS.	UNIDADE	star	30	R$6,95	R$208,50
109	POLVILHO AZEDO, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	prtata	60	R$7,50	R$450,00
110	POLVILHO DOCE, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	prata	60	R$7,50	R$450,00
121	CHOCOLATE EM PÓ	UNIDADE	apti	50	R$11,10	R$555,00
127	ERVILHA EM CONSERVA	PACOTE	ole	80	R$3,19	R$255,20
129	MOLHO DE TOMATE	UNIDADE	ole	30	R$2,50	R$75,00
132	OREGANO	UNIDADE	incas	15	R$11,00	R$165,00
					Total do Fornecedor:	R$24.031,70

45144 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi peróla, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado. tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	UNIDADE	real	100	R$8,00	R$800,00
2	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	KILOGRAMA	real	350	R$4,92	R$1.722,00
5	MAMÃO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, - PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KILOGRAMA	real	250	R$8,45	R$2.112,50
7	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIMPO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	KILOGRAMA	real	250	R$6,80	R$1.700,00
15	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA GRAÚDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KILOGRAMA	real	60	R$6,80	R$408,00
18	CEBOLA, LIMPA GRAÚDA, TAMANHO MÉDIO, NOVA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	KILOGRAMA	real	35	R$8,20	R$287,00
24	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTES DE 5 (CINCO) KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	EURO	130	R$22,00	R$2.860,00
25	amendoim descascado c/500gr	PACOTE	MANU 400G	100	R$6,10	R$610,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR EM SACHE	PACOTE	fugini	180	R$2,99	R$538,20
29	PESSEGO ENLATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 840G.	UNIDADE	DIVINA	30	R$12,40	R$372,00
30	PEPINO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	UNIDADE	DIVINA	30	R$6,40	R$192,00
31	AÇUCAR DE BAUNILHA PCT C/ 100G	UNIDADE	BRUSTO	100	R$3,60	R$360,00
32	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 150G	PACOTE	BRUSTO	40	R$9,85	R$394,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

33	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR	PACOTE	MANU	30	R$5,90	R$177,00
34	CREME DE LEITE EM CAIXINHA 200G	UNIDADE	piracanjuba	100	R$3,99	R$399,00
35	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG, LACRADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	da serra	30	R$10,50	R$315,00
39	FAROFA TEMPERADA, SEM PIMENTA, PACOTE COM 500G.	PACOTE	ROCHA	20	R$8,00	R$160,00
40	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G.	UNIDADE	APTI 200G	40	R$8,80	R$352,00
42	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G.	UNIDADE	piracanjuba	80	R$6,90	R$552,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 400G	PACOTE	piracanjuba	60	R$17,50	R$1.050,00
45	MARGARINA, COM SAL, PACOTES DE 500GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNINO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	DUALIS	50	R$8,50	R$425,00
48	DOCE DE LEITE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, LACRADO, VALI-DADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	da serra	20	R$16,80	R$336,00
49	LEITE DE COCO 200ml	UNIDADE	menina	50	R$8,00	R$400,00
51	SAL REFINADO, IODADO, PACOTES DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	SALSUL	20	R$3,50	R$70,00
55	WAFFER RECHEADO COM VÁRIOS SABOR 115 GRAMAS	UNIDADE	RACINE	250	R$3,23	R$807,50
56	BOLACHA SORTIDA PACT/C 650 GR	UNIDADE	PICCININI	60	R$10,80	R$648,00
59	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	nutry	50	R$8,00	R$400,00
62	SUCO EM PÓ PACOTE DE 250G VÁRIOS SABORES	PACOTE	nutry	120	R$6,45	R$774,00
63	VINAGRE EM GARAFÃO DE 3 LITROS BRANCO	UNIDADE	4 ES	7	R$16,00	R$112,00
79	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, EMBALAGEM DE UM LITRO, VÁRIOS SABORES	LITRO	AMANHECER	50	R$6,50	R$325,00
88	maionese 550gr	PACOTE	ARISCO	30	R$11,00	R$330,00
90	NATA, FRESCA, PACOTES COM 300GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	frizzo	80	R$11,60	R$928,00
93	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, PRODUTO REGISTRADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KILOGRAMA	daju	30	R$14,90	R$447,00
106	BOLACHA RECHEADA DE MORANGO MÍNIMO 140 GRAMAS	PACOTE	RACINE	100	R$3,95	R$395,00
108	PIRULITOS DIVERSOS 500G	PACOTE	prodasa	50	R$14,80	R$740,00
114	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE 400 GRAMAS	UNIDADE	PICCININI	30	R$7,10	R$213,00
126	DOCE DE LEITE C/1KG	KILOGRAMA	da serra	20	R$15,40	R$308,00
135	VINAGRE	GALAO	4 ES	7	R$20,90	R$146,30
137	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE	BOB	100	R$5,90	R$590,00
					Total do Fornecedor:	R$23.755,50

Jardinópolis, 27 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2022

Publicação Nº 4435495

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis - SC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm. Nº 93/2022.
PREGÃO PRESENCIAL RESISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022.
Data Homologação: 27/12/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado, onde sagraram-se classificados os seguintes participantes.

MERCADO DOUGLAS HENRIQUE LTDA ME
ALCIR GALERA PANIFICADORA LTDA
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
SCS COMERCIO LTDA ME

O termo de homologação poderá ser obtido na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net
Dúvidas poderão ser sanadas na Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.

Jardinópolis, 27 de dezembro de 2022

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2022

Publicação Nº 4435348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B228600165BDD1A5DE998A23365BB551C96DD22C

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 94 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
18/2022
Processo Administrativo: 94/2022

Ao Srº MAURO FRANCISCO RISSO, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6011/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 18/2022, o(s) participante(s):

25623 - AGENOR CASTALDELLO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NAS RUAS ANGELO MARTINELLI, JOSÉ BRESOLIN E AVENIDA ANAIR CONFORTIN ZANQUET NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.	UNIDADE		1	R$44.848,75	R$44.848,75
					Total do Fornecedor:	R$44.848,75

Jardinópolis, 27 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2022

Publicação Nº 4437251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE73BD5884119E13847C73F7FE41AD4BC5F15592

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 99 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
24/2022
Processo Administrativo: 99/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 24/2022, o(s) participante(s):

41149 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADM. E PATRIMONIAL DO CVC - DESPESAS COM PESSOAL	MES		12	R$2.129,89	R$25.558,68
2	CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADM. E PATRIMONIAL DO CVC - OUTRAS DESPESAS	MES		12	R$348,17	R$4.178,04
					Total do Fornecedor:	R$29.736,72

Jardinópolis, 27 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 86/2022/PMJ CC 05/2022/PMJ

Publicação Nº 4436905

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 05/2022/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 86/2022/PMJ Concorrência nº 05/2022/PMJ cujo objeto é "O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de abrigos de passageiros em diversos locais do Município de Joaçaba/SC, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexo I e II deste Edital.", fica designado o dia 29/12/2022 as 13h30min, no setor de compras e licitações, a continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gob.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 27 de dezembro de 2022.

Comissão de Licitação

EDITAL

Publicação Nº 4437433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2021.
Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.
O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 18/12/2022.

Joaçaba/SC, 27 de dezembro de 2022.

Jorge Luiz Dresch		Tatiane Marateu Borges
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação		Fiscal de Tributos Municipais Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	5	2018
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	11	2018
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	12	2018
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	1	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	2	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	3	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	4	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	5	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	6	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	7	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	8	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	9	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	10	2019

57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	11	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	12	2019
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	1	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	2	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	3	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	4	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	5	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	6	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	7	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	8	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	9	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	10	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	11	2020
57587 / DUANY HENRIQUE VARISA	92006	12	2020
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	2	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	3	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	4	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	5	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	6	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	7	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	8	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	9	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	10	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	11	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	12	2018
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	1	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	2	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	3	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	4	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	5	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	6	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	7	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	8	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	9	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	10	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	11	2019
64901 / MAICON LUIZ DA SILVA	94267	12	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	3	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	4	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	5	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	6	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	7	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	8	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	9	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	10	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	11	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	12	2017
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	1	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	2	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	3	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	4	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	5	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	6	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	7	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	8	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	9	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	10	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	11	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	12	2018
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	1	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	2	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	3	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	4	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	5	2019

53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	6	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	7	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	8	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	9	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	10	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	11	2019
53804 / BARBARA MILENE ANTUNES	94268	12	2019
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	12	2019
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	1	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	2	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	3	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	4	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	5	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	6	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	7	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	8	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	9	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	10	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	11	2020
58266 / EULER RODRIGUES PENTEADO	92213	12	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	8	2019
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	9	2019
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	10	2019
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	11	2019
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	12	2019
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	2	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	3	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	4	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	5	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	6	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	7	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	8	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	9	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	10	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	11	2020
55615 / GERSON LUIZ MOLIN	91442	12	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	8	2019
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	9	2019
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	10	2019
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	11	2019
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	12	2019
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	1	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	2	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	3	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	4	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	5	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	6	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	7	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	8	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	9	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	10	2020
57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	11	2020

57705 / LUIZ FELIPE MEDEIROS	92046	12	2020
54266 / HIDROLUZ SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	92635	1	2022
54266 / HIDROLUZ SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	92635	2	2022
54266 / HIDROLUZ SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	92635	3	2022
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	5	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	6	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	7	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	8	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	9	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	10	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	11	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	12	2019
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	1	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	2	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	3	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	4	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	5	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	6	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	7	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	8	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	9	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	10	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	11	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	12	2020
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	1	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	2	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	6	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	7	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	8	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	9	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	10	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	11	2021
56883 / LUCAS KALBFLEISCH	94269	12	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	6	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	7	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	8	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	9	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	10	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	11	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	12	2020
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	2	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	6	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	7	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	8	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	9	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	10	2021
59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	11	2021

59032 / JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA DA MOTTA	94270	12	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	1	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	2	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	6	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	7	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	8	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	9	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	10	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	11	2021
60574 / LUCIANO DA SILVA GODOY	93033	12	2021

PL 137/202/PMJ IN 18/2022/PMJ

Publicação Nº 4437401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E276C34F0919A8EBA0D0B252BE963D9F70B306B2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022/PMJ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/PMJ

1. OBJETO:

Contratação da empresa BRUNO THIESEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para elaboração e atualização da Legislação Tributária do Município de Joaçaba, SC.

2. JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação da empresa BRUNO THIESEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA justifica-se por ser uma sociedade constituída formalmente junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, com profissional de notória especialização em direito tributário municipal e com atuação primordial na atualização e modernização de códigos tributários municipais, conforme documentação anexa.
Justifica-se também a contratação devido o valor apresentado pela empresa ser o menor orçado em relação as demais, conforme documentos anexos.
Considerando que a matéria tributária é estratégica para todo o ente público, necessária a utilização de uma legislação bem estruturada e segura, bem como de uma equipe capacitada, a fim de se promover a justiça social com a arrecadação de recursos para aplicação em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura urbana, por exemplo.
Uma legislação atualizada em consonância com as principais jurisprudências já consolidadas, minimizam-se os riscos com as judicializações tributárias, além de melhorar a arrecadação municipal.
3. FUNDAMENTO LEGAL

É possível a realização de Inexigibilidade de Licitação por se estar diante de clara situação caracterizada pela inviabilidade da competição e exclusividade do serviço.

Isso porque, como mencionado acima, justifica-se por ser uma sociedade com profissional de notória especialização em direito tributário municipal. Sendo assim, fica impossível escolher outras empresas para a prestação do serviço requisitado.

Dessa forma, ampara-se a elaboração do presente processo de inexigibilidade de licitação no disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

4. EMPRESA CONTRATADA

BRUNO THIESEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.793.827/0001-40, estabelecida na Avenida Brigadeiro Silva Paes, nº 412, Bairro Campinas, no município de São José, SC, representada por BRUNO THIESEN, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado de Santa Catarina sob o nº 46.642.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

O valor contratado compreende:
• Carga horária estimada em 175 horas.
• Investimento estimado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora/atividade.

No valor estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, gastos com viagens, diárias, hospedagem, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam advir da execução dos serviços contratados.

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 11.665,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) cada uma, com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
2.028 – Encargos Gerais do Município
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7. FORMA DE EXECUÇÃO

DA METODOLOGIA DE TRABALHO
Os serviços serão prestados à distância e presencialmente, obrigando-se a CONTRATADA a comparecer quinzenalmente na sede da Prefeitura de Joaçaba, SC, enquanto vigorar o contrato, em visitas de, pelo menos, um dia útil.

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O contrato proveniente deste processo terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante justificada necessidade previamente aprovada pela autoridade competente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras ANA PAULA PADOVA e ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Joaçaba (SC), em 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI N. 5.551 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437383

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI N. 5.551 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Joaçaba para o exercício de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R$ 255.680.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), sendo R$ 162.826.476,83 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) do Orçamento Fiscal, e R$ 92.853.523,17 (noventa e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, conforme demonstrado no quadro:

Órgão	R$
Fundo de Assistência Social	5.530.929,20
Fundo da Criança e Adolescente	345.000,00
Fundo de Saúde	40.107.884,00
Plano de Saúde e Assistência ao Servidor – PLASS	7.591.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IMPRES	39.278.709,97
TOTAL	92.853.523,17

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 255.680.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	231.657.056,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.841.291,51
Contribuições	16.828.900,00
Receita Patrimonial	10.750.489,15
Receita de Serviços	29.753.144,45
Transferências Correntes	116.462.405,65
Outras Receitas Correntes	2.020.825,60
RECEITAS DE CAPITAL	201.648,00
Alienação de Bens	50.010,00
Amortização de Empréstimos	61.635,00
Transferências de Capital	90.003,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.821.295,64
TOTAL	255.680.000,00

§ 2°. As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara de Vereadores	4.390.000,00
Gabinete do Prefeito	940.795,62
Gabinete do Vice-Prefeito	260.000,00
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira	23.330.005,00
Secretaria de Ação Social	2.000,00
Secretaria de Educação	54.351.214,00
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	29.206.923,21
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação	5.226.023,00
Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública	670.001,00
Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos	2.810.002,00
Procuradoria Geral do Município	2.423.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	1.180.702,00
Fundo de Esportes	4.308.002,00
Fundo da Defesa Civil	110.000,00
Fundo do Idoso	909.804,00
Fundo da Cultura	4,00
Fundo de Assistência Social	5.530.929,20
Fundo de Infância e Adolescência	345.000,00
Fundo de Saúde	40.107.884,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militares	850.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	39.278.709,97
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	31.500.000,00
Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos	7.591.000,00
Conselho Tutelar	337.001,00
Reserva de Contingência	21.000,00
TOTAL	255.680.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 estima a receita em R$ 163.292.149,03 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos) e fixa a despesa em R$ 108.928.675,83 (cento e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) proporcionando um superávit de R$ 37.205.672,20 (trinta e sete milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), para cobertura dos déficits orçamentários das demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para a manutenção das demais entidades a Prefeitura Municipal irá conceder Transferências Financeiras, conforme quadro abaixo:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Câmara de Vereadores	4.390.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	100.000,00
Fundo de Assistência Social	4.695.669,20
Fundo de Saúde	28.020.003,00
TOTAL	37.205.672,20

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4° O Orçamento da Câmara Municipal fixa a despesa orçamentária em R$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais), que será coberta com a transferência financeira repassada pela Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento do Fundo de Saúde estima a receita em R$ 12.087.881,00 (doze milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 40.107.884,00 (quarenta milhões, cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), proporcionando um déficit de R$ 28.020.003,00 (vinte e oito milhões, vinte mil e três reais) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° O Orçamento do Fundo de Assistência Social estima a receita em R$ 835.260,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 5.530.929,20 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), proporcionando um déficit de R$ 4.695.669,20 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Art. 7° O Orçamento do Fundo de Infância e Adolescente estima a receita em R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), proporcionando um déficit de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

Art. 8° O Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar estima a receita e fixa a despesa em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DO PLANO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS

Art. 9º O Orçamento do Plano de Saúde Assistencial Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – PLASS estima a receita e fixa a despesa em R$ 7.591.000,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil reais).

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- IMPRES

Art. 10 O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES estima a receita e fixa a despesa em R$ 39.278.709,97 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL
SIMAE

Art. 11 O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE estima a receita e fixa a despesa em R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os passivos contingentes previstos, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 13 Os recursos da Reserva da Unidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joaçaba - IMPRES, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 14 O Executivo está autorizado, a abrir créditos adicionais, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.

Art. 15 A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 16 O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 17 Excluem-se do limite para abertura de créditos adicionais, os decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial

Art. 19 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 21 Os recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares e transferências especiais não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 22 Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal está autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 23 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, UNOESC, UFSC, UDESC, EPAGRI, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMMOC.

Art. 25 Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo, turismo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros às instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 26 Ficam atualizados os anexos das rubricas das receitas nos termos da Portaria STN nº 831 de 07 de maio de 2021 e suas atualizações que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 27 Ficam atualizados os anexos das despesas por fontes de recursos nos termos da Portaria STN nº 710 de 25 de fevereiro de 2021 e suas atualizações e ainda orientações e normas técnicas expedidas pelo TCE/SC que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 28 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2023.

Joaçaba SC, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

CONTRATO 16/2021/FMAS - TA 01

Publicação Nº 4437238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0017064ED4C8BA642EA0A7A140BA0E1E45474AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 16/2021/FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV XV de Novembro 371 centro Joaçaba SC Cep 89600000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4xxx307 e CPF nº 058.xxx.xxx.03, residente e domiciliado na Rua Djalma Oscar Hack 75 – Brisas do Vale Joaçaba SC Cep 89600 000, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 99/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021/PMJ, homologado em 10.12.2021, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP na velocidade de 1 Gbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades dos mais diversos setores do Município de Joaçaba/SC,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 5,974440% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de dezembro/2021 a novembro/2022, passando a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	12	Mês	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 1 Gbps, onde, a velocidade de entrada e de saída será de 1 Gbps simultaneamente (não incluindo a taxa de overhead) sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência.	171,48	2.057,76
10	1	Svç	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Serviço de Instalação	26,53	26,53

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 2.084,29 (dois mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO – Prefeito em exercício

FELIPE BRANDALISE DURIGON
JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

2

CONTRATO 39/2021/FMS - TA 01

Publicação Nº 4437076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1C8C4949D668183FBCFC8070DFB2950BF225113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 39/2021/FMS – TA 01

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, VALMOR JOÃO REISDORFER denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV XV de Novembro 371 centro Joaçaba SC Cep 89600000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4xxx307 e CPF nº 058.xxx.xxx.03, residente e domiciliado na Rua Djalma Oscar Hack 75 – Brisas do Vale Joaçaba SC Cep 89600 000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 99/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021/PMJ, homologado em 10.12.2021, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP na velocidade de 1 Gbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades dos mais diversos setores do Município de Joaçaba/SC,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 5,974440% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de dezembro/2021 a novembro/2022, passando a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	12	Mês	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 1 Gbps, onde, a velocidade de entrada e de saída será de 1 Gbps simultaneamente (não incluindo a taxa de overhead) sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência.	740,32	8.883,84
8	1	Svç	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Serviço de Instalação	114,53	114,53

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 8.998,37 (oito mi, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FELIPE BRANDALISE DURIGON
JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO 49/2022/PMJ - TA 02

Publicação Nº 4436522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA46486A647545BF5C282348322626156934BB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 49/2022/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO e a Empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.172/0001-58 estabelecida na Rua Santos Saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 223.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 94/2021/PMJ – Edital CC nº 04/2021/PMJ, homologado em 22/12/2021, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais em atendimento às necessidades da administração pública municipal e demais órgãos municipais, conforme constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 04/2022/PMJ, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

Em virtude da adequação nos quantitativos, o valor global do contrato fica suprimido em R$ 99,43 (noventa e nove reais e quarenta e três centavos), corresponde a 0,50% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisado pelo fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

LOTE 1 – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	17,66	m²	Projeto elétrico de baixa e média tensão	5,63	99,43
				VALOR TOTAL - R$	**3.089,36**

Diante disso, o valor global do contrato passa a ser R$ 19.695,73 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO – Prefeito em exercício

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADÃO DOS SANTOS
CONTRATADA

CONTRATO 56/2021/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4436913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E04FBB9033149D1BA1095EEEB08578C376AD74CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 56/2021/PMJ – TA 01

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO, e a empresa **JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV XV de Novembro 371 centro Joaçaba SC Cep 89600000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4.XXX.307 e CPF nº 058.XXX.XXX.03, residente e domiciliado na Rua Djalma Oscar Hack 75 – Brisas do Vale Joaçaba SC Cep 89600 000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 99/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021/PMJ, homologado em 10.12.2021, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP na velocidade de 1 Gbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades dos mais diversos setores do Município de Joaçaba/SC*, mediante os seguinter termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 5,974440% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de dezembro/2021 a novembro/2022, passando a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	Mês	PREFEITURA DE JOAÇABA: Link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 1 Gbps, onde, a velocidade de entrada e de saída será de 1 Gbps simultaneamente (não incluindo a taxa de overhead) sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência.	1.054,21	12.650,52
2	1	Svç	PREFEITURA DE JOAÇABA: Serviço de Instalação	163,08	163,08
3	12	Mês	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 1 Gbps, onde, a velocidade de entrada e de saída será de 1 Gbps simultaneamente (não incluindo a taxa de overhead) sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência.	1.225,69	14.708,28
4	1	Svç	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Serviço de Instalação	189,61	189,61
5	12	Mês	FUNDAÇÃO DE ESPORTES: Link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 1 Gbps, onde, a velocidade de entrada e de saída será de 1 Gbps simultaneamente (não incluindo a taxa de	245,14	2.941,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

			overhead) sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência.		
6	1	Svç	FUNDAÇÃO DE ESPORTES: Serviço de Instalação	37,92	37,92

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 30.691,09 (trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais clásulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO – Prefeito em exercício

FELIPE BRANDALISE DURIGON
JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO 73/2022/PMJ - TA 02

Publicação Nº 4436608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E702B476A00BE284CAB4393BFAA8BBF9251B1AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 73/2022/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO e a Empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.172/0001-58 estabelecida na Rua Santos Saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 223.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 94/2021/PMJ – Edital CC nº 04/2021/PMJ, homologado em 22/12/2021, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais em atendimento às necessidades da administração pública municipal e demais órgãos municipais, conforme constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 04/2022/PMJ, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 60 (sessenta) dias concedida à CONTRATADA, o subitem 2.1 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

> *2.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **03 meses e 07 dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O subitem 3.1 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

> *3.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses e 07 (sete) dias**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei.*

Diante disto, a vigência do contrato fica prorrogada para **01 de março de 2023**, a contar de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

Em virtude da adequação nos quantitativos, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 15.849,84 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), corresponde a 85,25% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisado pelo fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

LOTE 1 – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
21	11.381,90	m²	Levantamento planimétrico (acima de 10.000 m²)	1,23	13.999,74
22	815,02	m²	Levantamento planialtimétrico (até 5.000 m2)	2,27	1.850,10
				VALOR TOTAL - R$	**15.849,84**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

O Contratante pagará à Contratada pelo objeto contratual o valor total de R$ 24.359,79 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecemos inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO – Prefeito em exercício

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADÃO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CONTRATO 87/2022/PMJ

Publicação Nº 4436725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3903934FA1732C06E4A5B2789170D2C0DD90FBBB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2021/PMJ
EDITAL CC Nº 04/2021/PMJ

CONTRATO Nº 87/2022/PMJ

TERMO DE CONTRATO para execução de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, e a empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO e a Empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.172/0001-58 estabelecida na Rua Santos Saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 223.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 94/2021/PMJ – Edital CC nº 04/2021/PMJ, homologado em 22/12/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais em atendimento às necessidades da administração pública municipal e demais órgãos municipais, conforme constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 04/2022/PMJ, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais deverão ser realizados durante a vigência e conforme descrito na cláusula terceira da **Ata de Registro de Preços nº 13/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em **24/06/2023**. Havendo saldo remanescente e não vencido o prazo da Ata de Registro de Preços, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada pelo objeto contratual o valor total de R$ 61.201,57 (sessenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos), referente aos itens e quantitativos abaixo:

LOTE 1 – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	720,08	m²	Projeto arquitetônico	14,80	10.657,18
4	720,08	m²	Maquete eletrônica	6,70	4.824,54
6	1.506,14	m²	Projeto estrutural	9,97	15.016,22
7	720,08	m²	Projeto de fundações	6,55	4.716,52
8	720,08	m²	Projeto hidrossanitário	5,36	3.859,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

11	720,08	m²	Proj. prev.e segurança contra incêndio e pânico	7,63	5.494,21
12	720,08	m²	Projeto elétrico de baixa e média tensão	5,63	4.054,05
13	354,91	m²	Projeto de paisagismo	5,13	1.820,69
15	720,08	m²	Projeto de rede lógica e telefonia	4,85	3.492,39
16	720,08	m²	Projeto de climatização	5,56	4.003,64
17	35,60	m²	Projeto de gases medicinais	6,69	238,16
18	720,08	m²	Projeto de impermeabilização	4,20	3.024,34
VALOR TOTAL - R$					**61.201,57**

4.1. Os serviços compreendem a elaboração de projetos completos de dois ESF (Estratégia Saúde da Família), sendo um localizado no bairro Cruzeiro do Sul, denominado de ESF Centro II, e outro localizado junto ao prédio da antiga rodoviária, na entrada do bairro Santa Tereza, denominado ESF Santa Tereza II.
4.2. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
4.2.1. A cada nota fiscal entregue deverão ser anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame, devidamente atualizados, juntamente com a respectiva medição.
4.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.3. O pagamento será efetuado via boleto bancário.
4.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA – Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99.
4.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.4.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000

5.2 O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A Contratada compromete-se a garantir os serviços licitados, conforme Termo de Referência (Anexo I) da **Ata de Registro de Preços nº 13/2022**, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela Contratada e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 As partes devem cumprir com todas as responsabilidades conforme descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços que deram origem a este instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item 12 descrito no Edital que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
   a. Por ato unilateral escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
   b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
   c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento por parte da empresa contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a empresa contratada direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da Contratada, o Edital com seus anexos e a Ata de Registro de Preços cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO – Prefeito em exercício

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADÃO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

PORTARIA Nº 2.969

Publicação Nº 4437484

PORTARIA Nº 2.969 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). **LUIZ CARLOS MARTIN, Diretor Financeiro,** para exercer as funções de **"Ordenador de Despesas"** do Município de Joaçaba, nos períodos de férias ou afastamentos legais da servidora Tania Aparecida Durigon (Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira), conforme memorando nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1.613 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de dezembro de 2022.

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.970

Publicação Nº 4437485

PORTARIA Nº 2.970 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). **RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Civil** e **WILTON WERNER ZUKOWSKI, Diretor de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana** para compor a Comissão de Fiscalização, visando a emissão de Termo de Recebimento Definitivo da obra de pavimentação, vinculada ao Contrato nº 02/2021, conforme memorando nº 826/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de dezembro de 2022.

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.974

Publicação Nº 4437445

PORTARIA Nº 2.974 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **CAROLINE ZANCHET,** para exercer o cargo de **Técnico de Administração,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 115º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.975

Publicação Nº 4437447

PORTARIA Nº 2.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIA ISABEL WALTRICK,** para exercer o cargo de **Cirurgião Dentista,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 10º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO 225/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 4437373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9A48B7DDF56A9781630E2DC1B236E247903385E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 225/2020/PMJ – TA 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 0225/2020**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **Município de Joaçaba, ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **Município de Joaçaba, ESTADO DE Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, com sede Av. XV de Novembro, 378, CEP 89.600-000, na cidade de JOACABA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Senhor JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 0225/2020, celebrado em 2020, originário do Dispensa nº 09/2020/PMJ, Dispensa de Licitação n.º 87/2020/PMJ, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 0225/2020, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ R$ 22.270,92 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 10.121,52
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 3.706,20
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 4.033,92
4. Gestão de Obras - CIGA Obras - R$ 4.409,28
5. CIGA Edu - CIGA Edu - R$ 0,00

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de agosto de 2022), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 22.270,92 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.855,91 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 0225/2020 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em exercício do Município de Joaçaba
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO 95/2018/PMJ - TA 06

Publicação Nº 4437405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10D369FA7D67BBDAE1F999BE1877F181F5852A72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 95/2018/PMJ – TA 06

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito em exercício, Senhor JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO, e a Empresa **SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.972/0001-91, estabelecida na RUA DOM AQUINO, 1789 – 7º ANDAR – SL 74, Bairro CENTRO, no Município de CAMPO GRANDE/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE RICARDO GEWEHR, portador da C. I. nº 2.XXX.511 e CPF nº 017.XXX.XXX-78, residente e domiciliado na cidade de CAMPO GRANDE/MS, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 95/2018/PMJ, firmado em 21/11/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 124/2018/PMJ – Edital PP nº 74/2018/PMJ, cujo objeto é *a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC*, onde se ADITA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Altera-se o item 5.2 do contrato, passando a conter a seguinte redação:

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, ANA PAULA PEREIRA, MARIANA BELOTO MOREIRA, MAGALI VANIN, FLÁVIO ANDRADE E LOPES, ANGELA SIGNORI, EMERSON LUIZ DRI, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO e DANIELA BORSOI DALLA LASTA, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO – Prefeito em exercício

SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
ALEXANDRE RICARDO GEWEHR

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 034/2022 - FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI

Publicação Nº 4437397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C512A7EF9522FECCFF44E6B0D7C3C8E8496313B2

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

CONTRATO N.º 034/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), e a Empresa **FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI,** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Bairro Vila Pedrini, inscrita no CNPJ n.º 78.491.230/0001-98, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente Sra. **DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL**, e a Empresa **FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI**, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, n.º 260, Centro, na cidade de LUZERNA - SC, inscrita no CNPJ n.º 03.546.800/0001-09, neste ato representada por MAICON ROBERTO DALCIN, CPF n.º 065.250.309-86, residente e domiciliado na cidade de LUZERNA - SC, denominada **CONTRATADA,** celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação n.º 030/2022, Dispensa de Licitação n.º 023/2022**,** homologado no dia 22/12/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços "*outsourcing"* de impressões e fotocópias, com cessão de equipamentos, visando à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses com início de execução dos serviços em **1º/01/2023** e término em 31/12/2023, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, conforme lei n.º 14.133/2021.

2.2 A execução do Contrato será acompanhada pelo servidor BRUNO CIELLO PADILHA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Serviços "outsourcing" de impressões e fotocópias, com cessão de 02 (dois) equipamentos novos com as seguintes especificações mínimas: Multifuncional laser mono A4 – impressora, copiadora e scanner; Impressão, cópia e scanner (digitalizar para: Arquivo Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB frontal, dispositivo móvel e pasta de rede); Alimentador automático (mínimo de 70 folhas) para cópia e digitalização; Impressão duplex; Cópia e scanner duplex de passagem única com leitura de ambos os lados da folha simultaneamente; Velocidade mínima de 42 páginas por minuto; Opção cópia de ambos os lados de uma carteira de identidade/CPF em um único lado da página em tamanho original; Resolução do scanner e impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; Entrada padrão de no mínimo 250 folhas; Interface Rede: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit e USB 2.0; Compatibilidade com sistema operacionais Windows (10 e 11, 64 Bit), Mac OS, Linux, Android e iOS; Tamanho do papel: A4, Carta, Ofício; Gramatura mínima do papel: de 60 g/m2 até 163 g/m2 na bandeja e/ou ByPass; Cartucho com rendimento mínimo de 12.000 páginas; Memória padrão mínima de 512MB; Recursos de segurança avançados, incluindo: impressão segura e bloqueio de funções; Impressão direta do pen-drive; Painel em português com display LCD Touch Screen; Para equipamentos que operam em 110 V, deve estar incluso 01 (um) transformador eletrônico de tensão, com potência compatível. Franquia de 3000 (três mil) páginas por mês.	300,00	3.600,00

1

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O pagamento será efetuado preferencialmente no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à execução dos serviços contratados, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, CNPJ n.º 78.491.230/0001-98, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba - SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.3 Juntamente com o a Nota Fiscal, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
4.3.1 as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
4.3.2 a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n.º 9.032/1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto na legislação vigente.
4.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
4.5 A Nota Fiscal somente será liquidada mediante a autorização do Controle Interno da Câmara de Vereadores, que, posteriormente, encaminhará para o setor contábil.
4.6 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade.
4.8 Os valores serão reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no Processo de Licitação, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
4.9 Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2022:

2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.0 – Aplicações diretas

5.2 Caso a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá:
6.1.1 ceder os equipamentos, assim como os suprimentos/insumos (exceto papel) e as peças necessárias para o funcionamento dos mesmos;
6.1.2 responsabilizar-se pelas despesas de instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos;
6.1.3 proceder à entrega e instalação dos equipamentos;
6.1.4 disponibilizar um cartucho/toner reserva para cada equipamento;
6.1.5 realizar o inventário dos equipamentos;
6.1.6 disponibilizar solução de impressão, cópias e digitalização de caráter local, com acesso via rede (ethernet ou wireless – tcp/ip), compreendendo equipamentos, softwares, suprimentos/insumos,

bem como fornecimento de assistência técnica e disponibilização de interfaces e manuais em português;

6.1.7 realizar a coleta de suprimentos usados;

6.1.8 responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.1.9 responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Cabe à CONTRATANTE:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente CONTRATO;

7.1.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO através de servidor designado para esse fim;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

7.1.4 Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso aos locais em que os serviços serão executados;

7.1.5 Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.1.7 Exigir o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, do CONTRATO e da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.8 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

7.1.9 Providenciar a publicação resumida do CONTRATO proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.2 Cabe à CONTRATADA, além das obrigações previstas no item 6 deste Contrato:

7.2.1 Executar o presente CONTRATO obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

7.2.2 Manter, durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação previstas para o cadastro e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

7.2.4 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados;

7.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação ou outros benefícios dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do CONTRATO;

7.2.7 Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do CONTRATO;

7.2.8 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.2.10 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo, da mão-de-obra e matéria-prima necessários ao cumprimento do CONTRATO;

7.2.11 Respeitar as normas e os procedimentos internos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências da mesma;

7.2.12 Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações cometidas por seus empregados

quando da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.2.13 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.2.14 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

7.2.15 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.2.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.17 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.2.18 Fornecer e exigir dos seus empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

7.2.19 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste CONTRATO somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses legais, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

10.3 As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantida a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste CONTRATO.

11.2 São partes integrantes deste CONTRATO a proposta final apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação 020/2022, Dispensa 015/2022 que a precedeu.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.4 A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

11.5 Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente CONTRATO deverão ser protocolados junto à Câmara de Vereadores de Joaçaba, na Rua Tiradentes, 872, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h ou encaminhados pelo e-mail juridico@cmj.sc.gov.br

11.6 Este CONTRATO poderá ser consultado no endereço eletrônico https://www.cmj.sc.gov.br/.

11.7 A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste CONTRATO, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

11.8 Todas as informações/alterações relativas ao presente CONTRATO serão postadas no endereço eletrônico https://www.cmj.sc.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, mediante assinaturas digitais, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 22 de dezembro de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI
CONTRATADA

5

PORTARIA Nº 31.2022 - LICENÇA MATERNIDADE - CRIS

Publicação Nº 4436850

PORTARIA Nº 31/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE à servidora Cristiane Maria Denardi, ocupante do cargo efetivo de Analista de Compras e Licitações, conforme atestado apresentado em 21/12/2022, no período de 19/12/2022 até 19/06/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e da Lei Complementar nº 321 de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e tem efeitos retroativos a partir de 19/12/2022.

Joaçaba, 27 de dezembro de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 32.2022 - PRORROGAÇÃO - TEMPORARIA - WAGNER

Publicação Nº 4436859

PORTARIA Nº 32/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do Servidor WAGNER AUGUSTO BOESING para exercer as funções de Analista de Compras e Licitações, com carga horário de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido art. 2, II da Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 002/2020, para substituição de licença maternidade da servidora Cristiane Maria Denardi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e tem efeitos retroativos a partir de 19/12/2022.

Joaçaba, 27 de dezembro de 2022.
.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 030/2022 - DISPENSA 023/2022 - MULTIFUNCIONAIS

Publicação Nº 4437371

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: 30/2022
Data do Processo: 19/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/12/2022
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços “outsourcing” de impressões e fotocópias, com cessão de equipamentos, visando à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FM SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI				
1 - Serviços “outsourcing” de impressões e fotocópias, com cessão de 02 (dois) equipamentos novos com as seguintes especificações mínimas: Multifuncional laser mono A4 – impressora, copiadora e scanner; Impressão, cópia e scanner (digitalizar para: Arquivo Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB frontal, dispositivo móvel e pasta de rede); Alimentador automático (mínimo de 70 folhas) para cópia e digitalização; Impressão duplex; Cópia e scanner duplex de passagem única com leitura de ambos os lados da folha simultaneamente; Velocidade mínima de 42 páginas por minuto; Opção cópia de ambos os lados de uma carteira de identidade/CPF em um único lado da página em tamanho original; Resolução do scanner e impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; Entrada padrão de no mínimo 250 folhas; Interface Rede: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit e USB 2.0; Compatibilidade com sistema operacionais Windows (10 e 11, 64 Bit), Mac OS, Linux, Android e iOS; Tamanho do papel: A4, Car-ta, Ofício; Gramatura mínima do papel: de 60 g/m2 até 163 g/m2 na ban-deja e/ou ByPass; Cartucho com rendimento mínimo de 12.000 páginas; Memória padrão mínima de 512MB; Recursos de segurança avançados, incluindo: impressão segura e bloqueio de funções; Impressão direta do pen-drive; Painel em português com display LCD Touch Screen; Para equipamentos que operam em 110 V, deve estar incluso 01 (um) transformador eletrônico de tensão, com potência compatível. Franquia de 3000 (três mil) páginas por mês - Marca: Canon	MES	12,000	300,0000	R$ 3.600,00

Total do Fornecedor : 3.600,00

Total geral : R$ 3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Joaçaba, 22 de Dezembro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: **30/2022**
Data do Processo: **19/12/2022**

Folha: 2 / 2

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 3.600,00

Joaçaba, 22 de Dezembro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 361/2022

Publicação Nº 4436118

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 361/2022 DE 23.12.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Evald Hommerding Junior, Operador de ETA, conforme requerimento protocolado sob n° 1137/2022 de 07 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2017, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de dezembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 362/2022

Publicação Nº 4436127

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 362/2022 de 23.12.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Ilineu Ratti, Pedreiro, conforme requerimento protocolado sob n° 1130/2022 de 05 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01.01.2020 à 07.08.2022 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de dezembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 363/2022

Publicação Nº 4436139

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 363/2022 de 23.12.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Jean Ribeiro, Auxiliar de Controle Operacional, conforme requerimento protocolado sob n° 1138/2022 de 07 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 06.09.2016 à 05.09.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de dezembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 364/2022

Publicação Nº 4436155

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 364/2022 de 23.12.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Lais Masson, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 1140/2022 de 07 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 16.10.2017 à 15.10.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de dezembro de 2022.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 365/2022

Publicação Nº 4436161

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 365/2022 DE 23.12.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari, Técnico em Segurança do Trabalho , conforme requerimento protocolado sob n° 1131/2022 de 05 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 06.12.2022, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de dezembro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0060/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4434043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 934A5C9CE8295C097ACD37796D94A48B5F5B246E

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2022
PROTOCOLO JHL 1112/2022
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0060/2022 – Licitação 0075/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 10/01/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 10/01/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 28/12/2022 a 10/01/2023.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 26 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 934A5C9CE8295C097ACD37796D94A48B5F5B246E

RESUMO CONTRATO 0123/2022

Publicação Nº 4436168

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0123/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0058/2021
TOMADA DE PREÇOS 0007/2021
PROTOCOLO Nº 0204/2021
Data: 27/12/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, após ajustes necessários na planilha do contrato, será suprimido o valor total de R$ 32.838,86 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente a quantitativos não utilizados durante a execução da obra.
Contratado: Apom Construções Eireli
Valor: R$ 32.838,86 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

Lacerdópolis

PREFEITURA

CONTRATO 38/2022

Publicação Nº 4436471

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

VISTO PELO JURÍDICO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 38/2022

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita em exercício Olides Rita Dall"Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.311.290/0001-00, com sede à Avenida Guedner, 2440, Parque da Gávea, no município de Maringá-PR, representada por seu sócio Nelson Fernandes Idalgo, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 33/2022, na modalidade de Pregão Presencial n. 19/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de realização de Processo Seletivo Simplificado (para provimento de cargos temporários com até 22 cargos) e Concurso Público (para provimento de cargos efetivos com até 11 cargos) para compor o quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis, conforme documentos anexos, no valor global e máximo de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), sendo R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para a realização do processo seletivo (item 01) e R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para o concurso público (item 02), conforme documentos anexos, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

PROCESSO SELETIVO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VAGAS**	**HRS**	**VALOR + Auxílio Aliment.**	**NÍVEL**	**PROVA**	**VALOR UNIT.**

01	Profissional de manutenção e conservação (feminino)	04+CR	40	R$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	R$ 11.500,00
	Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02+CR	40	R$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	
	Operador de máquinas leves e veículos	02+CR	40	R$ 2.225,57	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Operador de maquinas pesadas	02+CR	40	R$ 2.503,78	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (vaga vinculada)	09+CR	20	R$ 1.759,61	Ensino Superior em Pedagogia com licenciatura	Escrita	
	Professor Auxiliar de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (creche e pré-escola)	15+CR	20	R$ 1.516,92	Cursando Ensino superior de Pedagogia a partir da 6ª fase	Escrita	
	Agente de Combate a Endemias[1]	CR	40	R$ 2.424,00	Ensino fundamental	Escrita	

[1] e [2] Natureza do vínculo: Emprego público.

* O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de vigência do presente Processo Seletivo.

** De conformidade com o art. 6º da Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, e considerando que o Município de Lacerdópolis possui, apenas, uma equipe Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Agentes Comunitários de Saúde, é requisito essencial para o exercício do emprego público de Agente

VISTO PELO JURÍDICO

	Agente Comunitário de Saúde[2]	CR	40	R$ 4.633,76	Ensino fundamental	Escrita	
	Psicopedagogo (Professor I, nível especial II).	01+CR	30	R$ 4.633,76	Ensino Superior em Psicologia, Pedagogia ou uma licenciatura com curso de especialização em Psicopedagogia.	Escrita	
	Fonoaudiólogo	CR	10	R$ 1.178,11	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Nutricionista	CR	20	R$ 2.316,88	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Médico Clinico Geral	CR	40	R$ 20.109,94	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Profissional Especializado (pedreiro)	01+CR	40	R$ 2.318,34	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau.	Escrita e prática	
	Merendeira	CR	40	R$ 1.576,46	Ensino Fundamental	Escrita	
	Professor de Educação Física	02+CR	20	R$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Professor de língua italiana.	01+CR	10	R$ 879,80	Ensino Superior com cursos na área (mínimo de 200 horas) reconhecidos pelo Centro de Cultura Italiana	Escrita	

Comuni0tário de Saúde, que o candidato resida no Município desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

	Técnico em Saúde Bucal	01+CR	40	R$ 1.669,21	Ensino Médio completo, com habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal e inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia	Escrita	
	Farmacêutico	01+CR	40	R$ 5.769,26	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Fisioterapeuta	02+CR	20	R$ 2.884,62	Ensino Superior com inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Psicólogo	01+CR	40	R$ 4.538,50	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
	Professor de Educação Física (xadrez)	01+CR	20	R$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Professor de Música (Professor I, nível I). 1 + CR - 20h 1.759,61	01+CR	20	R$ 1.759,61	Ensino Superior na área com licenciatura plena em música, bacharelado e inscrição no conselho respectivo	Escrita	

CONCURSO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HRS	VALOR + Auxílio Aliment.	NÍVEL	PROVA	VALOR UNIT.
02	Profissional de manutenção e conservação	03+CR	40	R$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	R$ 15.800,00

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

VISTO PELO JURÍDICO

	(feminino)						
	Profissional de manutenção e conservação (masculino)	02+CR	40	R$ 1.390,96	Alfabetizado	Escrita e prática	
	Operador de máquinas leves e veículos	02+CR	40	R$ 2.225,57	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Operador de maquinas pesadas	02+CR	40	R$ 2.503,78	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau, e Carteira Nacional de Habilitação Classe "C"	Escrita e prática	
	Profissional Especializado (pedreiro)	01+CR	40	R$ 2.318,34	Certificado de conclusão da 4ª série do 1º grau.	Escrita e prática	
	Médico Clinico Geral	01+CR	40	R$ 20.109,94	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Nutricionista	01+CR	20	R$ 2.316,88	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Fonoaudiólogo	01+CR	10	R$ 1.178,11	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo	Escrita	
	Psicólogo	CR	40	R$ 4.538,50	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
	Assistente Social	01+CR	30	R$ 3.475,32	Ensino Superior na área e inscrição no conselho respectivo.	Escrita	
	Oficial Administrativo	01+CR	40	R$ 1.483,74	Ensino fundamental completo	Escrita	

VALOR TOTAL	**R$**

GLOBAL	**27.300,00**

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, etc.

1.4 - INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura e publicação do contrato.

1.5 - Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.6 - A contratação de fiscais para o dia da realização das provas é por conta da empresa contratada.

1.7 - A definição e eventuais despesas com o local para a realização do processo seletivo e concurso público serão de responsabilidade do município.

1.8 - Aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do concurso e/ou processo seletivo.

1.9 - Poderão sofrer alterações no número de vagas e tipos de cargos até o lançamento do concurso e/ou processo seletivo, conforme solicitação justificada do CONTRATANTE.

1.10 - Todos os atos inerentes ao concurso público e processo seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:
a) Divulgados na home page da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Lacerdópolis quando da divulgação do Resultado Final.
b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo município.
c) Todo o concurso público e processo seletivo deverá ser divulgado na home page da Prefeitura de Lacerdópolis.

1.11 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, para o processo seletivo e concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal (cujos dados serão informados a empresa contratada para constar no expressamente no edital), sendo:
a) Valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de Nível Fundamental;
b) Valor de R$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de Nível Médio/Técnico;

c) Valor de R$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de Nível Superior.

1.12 - O gabarito deverá ser assinado pelo candidato, e os dois últimos candidatos que se encontrarem na sala de provas, como também será rubricada pela Comissão Fiscalizadora

1.13 - Certifico que os valores apresentados pelas empresas estão dentro do valor de mercado.

1.14 - Tanto para o Processo Seletivo como para o Concurso público será nomeada Comissão Especial para auxiliar nos trabalhos antes, durante e posterior aos certames.

1.15 - As provas objetivas serão realizadas em um único dia e turno.

1.16 - A proponente vencedora deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

1.17 - Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

1.18 - A proponente vencedora formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso e processo seletivo, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

1.19 - As provas objetivas para o concurso público deverão conter:
a) Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática ou lógica 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

1.20 - As provas objetivas para o processo seletivo deverão conter:
a) Para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

1.21 - As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.

1.22 - PROVAS PRÁTICAS:
a) O Concurso constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Profissional de Manutenção e Conservação (masculino), respeitados os empates na última posição.
b) As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.
c) Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
d) A Prova Prática terá caráter eliminatório.
e) A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos apto ou inapto.
e) Os candidatos que obtiverem o conceito “Inapto” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
f) A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.

1.23 - PROVAS DE TÍTULOS (quando necessário):
a) Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido nos editais do concurso público e processo seletivo.
b) As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO	03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE	01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003-MANUT. SERV. ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.	3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso	0000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.1.1 - ITEM 01 (REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO): dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final, ambas no mesmo

valor, mediante apresentação de notas fiscais, via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

4.1.2 - ITEM 02 (REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO): dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final, ambas no mesmo valor, mediante apresentação de notas fiscais, via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.7 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

4.8 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

VISTO PELO JURÍDICO

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

8.7 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:
a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de concurso público e/ou processo seletivo, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;
d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público e/ou processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público e/ou processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do processo seletivo, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;

n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do concurso público e/ou processo seletivo;
o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;
q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente concurso público e/ou processo seletivo;
s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;
u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrigir as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a recorreção por força de recursos interpostos, se for o caso;

8.8 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;
8.9 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso público;

8.10 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade desta;

8.11 - É vedada a participação no concurso público e/ou processo seletivo de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

8.12 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no processo seletivo, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

8.13 - No caso de prova prática para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Profissional de Manutenção e Conservação (masculino), será disponibilizado pelo CONTRATANTE máquinas e veículos necessários para realização do teste.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2022.

Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

VISTO PELO JURÍDICO

Município de Lacerdópolis/SC	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi	Nelson Fernandes Idalgo
Prefeita em exercício	Sócio Proprietário
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

LEI ORDINÁRIA N.2.325 DE 27 D EDEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437592

LEI ORDINÁRIA N. 2.325 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a ratificação de todos os atos praticados pelos servidores do Poder Executivo e/ou terceiros com relação aos procedimentos necessários a desapropriação de 01 (um) imóvel urbano declarado de utilidade pública e autoriza a sua aquisição, além de outras providencias.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesa no valor de 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) com a aquisição de imóvel urbano já declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e em caráter de urgência, conforme Decreto Municipal n. 66 de 16 de dezembro de 2022 e os demais documentos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O objeto da desapropriação, conforme documentos anexos, é o seguinte: imóvel da Matrícula n. 30.628, terreno urbano designado lote 0389, com área superficial de 5.446,98m², situado na quadra 011, setor 0004, zona 01, na Rua Vereador Simão Proner, na cidade de Lacerdópolis, com uma casa residencial de madeira, tendo 120,00m² de área com os seguintes limites e confrontações partindo do marco 1, segue fazendo divisa com o imóvel matrícula 9.781, com o azimute de 100º31'55" e a distância de 28,84m até o marco 2 (E=445816.569 m e N=694407.431 m); segue por linha seca confrontando com o imóvel da matrícula n. 9.782, com o azimute de 100º31'44' e a distância de 28.88 até o marco 3 (E=445844.963 m e N6984402.154 m);segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 9.783, com azimute de 100º31'44" e a distância de 15,26m até o marco 3ª (E= 445859.970 m e N=6984399.364 m); segue por linha seca confrontando o imóvel matrícula 30.629, com o azimute de 187º25'09" e a distância de 68,27m (E=445851.155m e N= 6984331.670 m), até o marco 15 (E=445851.155 m e N=6984331.670 m); segue confrontando a rua Vereador Simão Proner, com os seguintes azimutes e distâncias: de268º35'55" e a distância de 3,04m até o marco 16 (E=445848.120 m e N=6984331.596 m); de 269º07'21" e 30,69m até o marco 17 (E=445817.438 m e N=6984331.126 m); de 271º19'48" e 2,59m até o marco 18 (E=445814.852 m e N=6984331.186 m); de 273º29'37" e 6,75 m até o marco 19 (E=445808.116 m e N=6984331.597 m); de274º57'51" e 7,43m até o marco 20 (E=445800.719 m e N=6984332.240 m); de 276º51'37" e 23,18 m até o marco 21 (E=445777.703 m e N=6984335.009 m). Segue por linha seca confrontando o imóvel matrícula 25.613, com azimute de 7º42'15" e a distância de 78,40m até o marco 1 (E=445788.213 m e N=6984412.701 m), início da descrição, fechando o perímetro do polígono.

Art. 3º - O valor a ser pago a quem de direito será à vista, mediante transferência bancária ou cheque, e somente será efetivado pelo Poder Executivo após o registro da Escritura Pública de Compra e Venda na matrícula do referido imóvel, abatidos eventuais impostos municipais, estaduais ou federais incidentes na negociação.
Parágrafo único: todas as despesas cartorárias serão por conta do Poder Executivo.

Art. 4º - O Imóvel desapropriado será utilizado para a construção de escola pública municipal, cuja viabilidade já foi atestada pela Administração e AMMOC.

Art. 5º - Essa desapropriação está sendo realizada conforme Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941 (dispõe sobre desapropriações por utilidade pública).

Art. 6º - A coordenação e organização dos trabalhos referente a esse procedimento de desapropriação é por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, suplementando-se se necessário for.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2022.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 138/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436683

PORTARIA Nº 138/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, na forma que Especifica".

OLIDES RITA DALL ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita em Exercício do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 20 (vinte) dias a Servidora Pública Helena Surdi, Profissional de Manutenção e Conservação, matrícula n° 42, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022, concedendo as mesmas no período de 27/12/2022 à 15/01/2023.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Prefeita Municipal em Exercício	

PROCESSO LICITATORIO 37-2022

Publicação Nº 4436777

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022

OBJETO: contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2023, por 12 (onze) meses, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (recicláveis e/ou orgânicos) provenientes da prestação de serviços na área da saúde e das áreas urbana e rural do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 10/01/2023, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 27 de dezembro de 2022.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita em exercício Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiana Goreti Moreira, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do itens relacionados no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 10 de janeiro de 2023.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2023, por 12 (onze) meses, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (recicláveis e/ou orgânicos) provenientes da prestação de serviços na área da saúde e das áreas urbana e rural do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

ITEM	QNT. (mês)	DESCRIÇÃO	PERIOD.	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Material reciclável oriundo das comunidades do interior (Linha São Paulo, Linha São Brás, Linha Encruzilhada, Linha São Roque, Linha São Pedro, Linha São Carlos, Linha Santo Antônio, Linha Calegari, Linha Volta Grande, Linha Nair e Linha Nossa Senhora das Graças).	01 (uma) vez no mês	Localidades do interior do município	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
02	12	Material reciclável e orgânico oriundo das casas e comércio	03 (três) vezes por semana, em dias alternados	Área urbana	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
03	12	Até 500 litros ao mês, provenientes da prestação de serviços na área da saúde, classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, dos Grupos A e E (infectantes/ biológicos) e os do Grupo B (medicamentos Vencidos), de acordo com a RDC ANVISA n. 306/04, Resolução CONAMA n. 358/05 e demais normas aplicáveis.	Quinzenal	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
					TOTAL:	R$ 435.000,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, etc.

2.4 - INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura e publicação do contrato.

2.5 - Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

2.6 - Todos os serviços prestados pela empresa estão compreendidos desde a coleta até a destinação final deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.7 - A destinação final dos resíduos deve ser em aterro sanitário instalado, legalizado e licenciado de propriedade da empresa contratante ou sobre o qual detenha direito de uso, devidamente comprovado através de instrumento público ou particular, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços.

2.8 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos (36)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS

Compl.Elem. 3.1.90.34.01.00.00.00 – Subst. Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) (42)
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos (43)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT. VEICULOS, CONS., DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.8 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

4.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

4.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.
05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em

exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 10/01/2023, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.23/2022
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 – A comprovação da qualificação técnica será para o item ao qual pretende a licitante participar e, cumulativamente, da seguinte forma:
a) Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;
b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, que mostre que a empresa e o(s) responsável(is) técnicos(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação. Deverá ser apresentada ainda, a CAT – Certidão de acervo Técnico fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.
c) São considerados como semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;
- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;
d) Apresentar a Licença Ambiental Prévia – LAP ou Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente ou terceiro sobre o qual a licitante detenha direito de uso, atestando, quanto a LAP, a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às atividades objeto deste Edital, ou quanto a LAO – Licença Ambiental de Operação para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação (vide tópico 2.7 deste edital).

9.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.5- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação,

juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 – Salvo exceções legais, serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
16.7 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.8 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

16.9 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

16.10 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.11 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.12 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

16.13 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

16.14 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

16.15 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento

definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

16.16 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

16.17 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.18 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.19 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

16.20 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

16.21 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

16.22 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

16.23 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.24 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.25 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

16.26 - Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

16.27 - Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

16.28 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.

16.29 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

16.30 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

17 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2022.

Município de Lacerdópolis
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Prefeita em exercício

Ticiana Goreti Moreira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N... / ...

CONTRATANTE: ...

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 37/2022, na modalidade de Pregão Presencial n. 23/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2023, por 12 (onze) meses, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (recicláveis e/ou orgânicos) provenientes da prestação de serviços na área da saúde e das áreas urbana e rural do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão abaixo:

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, etc.

1.4 - INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura e publicação do contrato.

1.5 - Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).
1.6 - Todos os serviços prestados pela empresa estão compreendidos desde a coleta até a destinação final deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.7 - A destinação final dos resíduos deve ser em aterro sanitário instalado, legalizado e licenciado de propriedade da empresa contratante ou sobre o qual detenha direito de uso, devidamente comprovado através de instrumento público ou particular, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços.

1.8 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

... CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e/ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis

(art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de...

14.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

08.7 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

08.8 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

08.9 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

08.10 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

08.11 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

08.12 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

08.13 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

08.14 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

08.15 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

08.16 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

08.17 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

08.18 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

08.19 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

08.20 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

08.21 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

08.22 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

08.23 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

08.24 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

08.25 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

08.26 - Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

08.27 - Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

08.28 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.

08.29 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

08.30 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração oubom dia rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 20...

...	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Secretária Municipal de...
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 38-2022

Publicação Nº 4437113

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de horas de escavadeira, motoniveladora, caminhão, rompedor, trator de esteiras e retroescavadeira para a manutenção e melhorias em estradas vicinais do interior e ruas urbanas do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 11/01/2023, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 27 de dezembro de 2022.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 11 de janeiro de 2023.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de horas de escavadeira, motoniveladora, caminhão, rompedor, trator de esteiras e retroescavadeira para a manutenção e melhorias em estradas vicinais do interior e ruas urbanas do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS (ATÉ)	DESCRIÇÃO (COM OPERADOR/MOTORISTA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	R$ 371,67	R$ 185.835,00
02	100	MOTONIVELADORA (PATROLA).	R$ 366,67	R$ 36.667,00
03	700	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, ANO DE FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	R$ 205,67	R$ 143.969,00
04	200	ROMPEDOR COM E ACOPLÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 1.850KG.	R$ 639,67	R$ 127.934,00
05	400	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011.	R$ 367,00	R$ 146.800,00
06	100	RETROESCAVADEIRA	R$ 224,67	R$ 22.467,00
			TOTAL	R$ 663.672,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos e demais encargos. O Município de Lacerdópolis é isento e não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista decorrente da relação empregatícia entre empresa vencedora do certame e seu(s) funcionário(s) contratado(s), cujas obrigações, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e cobrança de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), são exclusivas da empresa terceirizada.

2.6 - Início da prestação dos serviços: imediato.

2.7 - A Administração se reserva o direito de solicitar mais de um de cada um dos itens, caso necessite.

2.8 - Local da prestação dos serviços: no perímetro urbano ou rural do município, mediante fiscalização da Secretária Municipal de Transportes e Obras.

2.9 - O serviço prestado, a quantidade e o valor unitário das horas devem vir especificados na nota fiscal, inclusive dos locais onde foram prestados os serviços e quem foi o servidor que fiscalizou a execução, sob pena de devolução e não pagamento.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 – O serviço prestado, a quantidade e o valor unitário das horas devem vir especificados na nota fiscal, inclusive dos locais onde foram prestados os serviços e quem foi o servidor que fiscalizou a execução, sob pena de devolução e não pagamento.

3.12 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.
6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e

proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 11/01/2023, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.24/2022
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - A comprovação da qualificação técnica será da seguinte forma:
a) Comprovação documental que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação;
b) Cópia da carteira (CNH) e diploma de conclusão do curso de habilitação do operador/motorista condizente com o equipamento a ser utilizado; e,
c) Comprovação documental que os equipamentos/veículos atendem ao exigido no edital, sob pena de desclassificação.

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido,

e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 27 de janeiro de 2022.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Prefeita em exercício

Cláudio Da Cas
Secretário Municipal de Transportes e Obras

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n. 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de horas de escavadeira, motoniveladora, caminhão, rompedor, trator de esteiras e retroescavadeira para a manutenção e melhorias em estradas vicinais do interior e ruas urbanas do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos e demais encargos. O Município de Lacerdópolis é isento e não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista decorrente da relação empregatícia entre empresa vencedora do certame e seu(s) funcionário(s) contratado(s), cujas obrigações, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e cobrança de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), são exclusivas da empresa terceirizada.

1.5 - Início da prestação dos serviços: imediato.

1.6 - A Administração se reserva o direito de solicitar mais de um de cada um dos itens, caso necessite.

1.7 - Local da prestação dos serviços: no perímetro urbano ou rural do município, mediante fiscalização da Secretária Municipal de Transportes e Obras.

1.8 - O serviço prestado, a quantidade e o valor unitário das horas devem vir especificados na nota fiscal, inclusive dos locais onde foram prestados os serviços e quem foi o servidor que fiscalizou a execução, sob pena de devolução e não pagamento.

1.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 24/2022, Processo Licitatório n. 38/2022 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 – O serviço prestado, a quantidade e o valor unitário das horas devem vir especificados na nota fiscal, inclusive dos locais onde foram prestados os serviços e quem foi o servidor que fiscalizou a execução, sob pena de devolução e não pagamento.

3.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2023.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Prefeita em exercício ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Cláudio Da Cas
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.873/2022

Publicação Nº 4437583

DECRETO Nº 6.873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei n. 2.338/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 435.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
4 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
10/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 250.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
24/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 260.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e habitação
92/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 500.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
80/4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 375.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Pesca e Agricultura
Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
97/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 18 – Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento da Despesa:
109 – 31.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados, em igual valor, os recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Transporte
Projeto/Atividade: 1.117 –Obras Finisa
76/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – Aplicações diretas .....R$ 240.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Transporte
Projeto/Atividade: 1.071 –Obras de Saneamento

62/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
62/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações diretas .....R$ 1.000.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.099 – Programa de Modernização da Adm. Trib. de Gestão - PMAT
18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações direta ..... R$ 20.000,00
19 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações direta ..... R$ 350.000,00

Órgão: 24 – Fundo de Emergência da Defesa Civil
Unidade:01 – Fundo de Emergência da Defesa Civil
Projeto/Atividade: 6.000 – Manter o Fundo de Emergência da defesa Civil
113/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 50.000,00
114/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
115/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
115/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0032 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
115/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações diretas .....R$ 250.000,00

Órgão: 29 – Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade: 01 – Fundo de Desenvolvimento Municipal
Projeto/Atividade: 6.096 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal
122/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
123/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.874/2022

Publicação Nº 4437586

DECRETO Nº 6.874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei n. 2.339/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
20 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações direta ..... R$ 675.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2703 – VIGILÂNCIA EM SAUDE
Elemento da Despesa:
26- 3.1.90.00.00.00.00.00. 01.0002 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 100.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2711 – Serviço de atendimento móvel as urgências SAMU
Elemento da Despesa:
36 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas..... ....R$ 100.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2712 – Saúde bucal/CEO
Elemento da Despesa:
39 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas..... ....R$ 50.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados, em igual valor, os recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:
Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
8 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034– Aplicações Diretas ..... R$ 675.000,00

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção do Mercado Público
Elemento da Despesa:
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.338/2022

Publicação Nº 4437567

Lei ordinária nº 2.338, de 27 de DEZEMBRO de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 435.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
4 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
10/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 250.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
24/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 260.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e habitação
92/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 500.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
80/4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 375.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Pesca e Agricultura
Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
97/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 18 – Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento da Despesa:
109 – 31.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Transporte
Projeto/Atividade: 1.117 –Obras Finisa
76/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – Aplicações diretas .....R$ 240.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Transporte
Projeto/Atividade: 1.071 –Obras de Saneamento
62/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
62/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações diretas .....R$ 1.000.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.099 – Programa de Modernização da Adm. Trib. de Gestão - PMAT
18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações direta ..... R$ 20.000,00
19 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações direta ..... R$ 350.000,00

Órgão: 24 – Fundo de Emergência da Defesa Civil
Unidade:01 – Fundo de Emergência da Defesa Civil
Projeto/Atividade: 6.000 – Manter o Fundo de Emergência da defesa Civil
113/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 50.000,00
114/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
115/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 10.000,00
115/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0032 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
115/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações diretas .....R$ 250.000,00

Órgão: 29 – Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade: 01 – Fundo de Desenvolvimento Municipal
Projeto/Atividade: 6.096 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal
122/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00
123/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .....R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.339/2022

Publicação Nº 4437573

Lei ordinária nº 2.339, DE 27 DE DEZEMBRO de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
20 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações direta ..... R$ 675.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2703 – VIGILÂNCIA EM SAUDE
Elemento da Despesa:
26- 3.1.90.00.00.00.00.00. 01.0002 – Aplicações Diretas..... ..... R$ 100.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2711 – Serviço de atendimento móvel as urgências SAMU
Elemento da Despesa:
36 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas..... ....R$ 100.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2712 – Saúde bucal/CEO
Elemento da Despesa:
39 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas..... ....R$ 50.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
8 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034– Aplicações Diretas ..... R$ 675.000,00

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção do Mercado Público
Elemento da Despesa:
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	162.047.926,89	DESPESAS CORRENTES	152.550.926,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	52.929.246,19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.890.196,89
CONTRIBUIÇÕES	2.552.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.561.426,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.160.729,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.107.029,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.887.724,59		
		SUPERAVIT	9.497.000,80
TOTAL	**162.047.926,89**	**TOTAL**	**162.047.926,89**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	9.497.000,80		
RECEITAS DE CAPITAL	2.120.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.517.000,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.120.000,00	INVESTIMENTOS	9.017.000,80
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	**164.167.926,89**	**TOTAL**	**164.167.926,89**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	162.047.926,89	DESPESAS CORRENTES	152.550.926,09
RECEITAS CAPITAL	2.120.000,00	DESPESAS CAPITAL	11.517.000,80
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	**164.167.926,89**	**TOTAL**	**164.167.926,89**

LEI Nº 2.340/2022
Publicação Nº 4437598

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			152.550.926,09
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.890.196,89	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		70.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		79.820.196,89	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.160.729,20	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		210.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		4.456.856,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		64.943.873,20	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		50.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.517.000,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.017.000,80	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.987.000,80	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
		Total das despesas:		**164.167.926,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			162.047.926,89
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		52.929.246,19	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		36.625.310,49	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	24.538.831,28		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.635.792,28		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.197.244,75		
(-) Outras Deduções		-300.000,00		
1.1.1.2.50.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	107.954,48		
1.1.1.2.50.2.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	107.954,48		
1.1.1.2.50.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.903.999,35		
1.1.1.2.50.3.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.903.999,35		
1.1.1.2.50.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.426.593,70		
1.1.1.2.50.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.426.593,70		
1.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	4.330.831,54		
1.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores -	4.330.831,54		
(-) FUNDEB		-1.082.707,88		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	6.572.207,46		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	6.572.207,46		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.137.625,65		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.137.625,65		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.365.746,69		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.365.746,69		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.771.878,96		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.771.878,96		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	8.948.853,56		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	8.948.853,56		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.948.853,56		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	8.073.711,60		
(-) Outras Deduções		-200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	31.724,65		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	675.450,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	167.967,31		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		15.891.940,56	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.724.220,63		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.534.220,63		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.534.220,63		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.534.220,63		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	630.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	420.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	210.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	210.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	560.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	560.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.167.719,93		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.877.300,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.574.300,00		
(-) Outras Deduções		-83.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.600.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	6.000.000,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas da Dívida	1.700.000,00		

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.50.0.0.00.00.00	Taxas Judiciais	290.419,93		
1.1.2.2.50.0.1.00.00.00	Taxas Judiciais - Principal	290.419,93		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		411.995,14	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	411.995,14		
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	311.995,14		
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	250.390,14		
1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	605,00		
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	50.000,00		
1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	11.000,00		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	100.000,00		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	50.000,00		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	50.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.552.500,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.552.500,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.552.500,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.552.500,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.552.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.561.426,80	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		430.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	430.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	430.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	430.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	430.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.131.426,80	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.031.426,80		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.031.426,80		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.031.426,80		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.031.426,80		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Sus Estado	3.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Sus União	7.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Municipio	10.726,80		
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios	854.700,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	100.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saude	50.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00	Juros e Correções Monetárias - Recursos FNDE Outros	6.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	100.000,00		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	100.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		5.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		5.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		93.107.029,31	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		58.093.742,58	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.129.543,68		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.111.184,28		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	25.212.456,86		

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	25.212.456,86		
(-) FUNDEB		-5.981.299,81		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	1.627.659,83		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	1.627.659,83		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.271.067,59		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.271.067,59		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	18.359,40		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	18.359,40		
(-) FUNDEB		-4.589,85		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	703.048,90		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	703.048,90		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	25.458.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	22.818.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	8.051.057,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	8.051.057,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.180.097,92		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.180.097,92		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	358.139,98		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	358.139,98		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	305.655,86		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	305.655,86		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.623.049,24		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.623.049,24		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	300.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	300.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	2.640.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	2.640.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	2.640.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.928.150,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	1.540.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	1.540.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	5.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	280.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	280.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	103.150,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	103.150,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	275.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	275.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	275.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	100.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.500.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.500.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	1.500.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		20.899.589,84	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.835.589,84		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.727.542,05		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.727.542,05		
(-) FUNDEB		-2.931.885,51		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.900.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.900.000,00		

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.168,50		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.168,50		
(-) FUNDEB		-37.542,12		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	57.879,29		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.559.000,00		
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.469.000,00		
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.469.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	90.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	90.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.505.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - CASAN	600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.02	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal -	150.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	255.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	255.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	500.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.563.696,89	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.563.696,89		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.563.696,89		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.563.696,89		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		550.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.01	Transferências de Pessoas Físicas - FIA Imposto de Renda	550.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.887.724,59	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		720.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	720.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	720.000,00		
1.9.1.1.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	720.000,00		
1.9.1.1.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	720.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		8.377.662,43	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	7.489.569,16		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	7.489.569,16		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	7.489.569,16		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	888.093,27		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	888.093,27		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	888.093,27		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.790.062,16	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.790.062,16		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	800.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	800.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência	800.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.990.062,16		
1.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas	1.980.062,16		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.120.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.120.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.120.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.120.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização	1.120.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.01	Operações de Crédito Internas para Programas de	1.020.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.02	Operações de Crédito Internas para Programas de	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.000.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.000.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.000.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.000.000,00		

Total das receitas: **164.167.926,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
2	Judiciária	62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
4	Administração	124	Controle Interno
4	Administração	131	Comunicação Social
4	Administração	306	Alimentação e Nutrição
6	Segurança Pública	181	Policiamento
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	364	Ensino Superior
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos
12	Educação	367	Educação Especial
13	Cultura	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13	Cultura	392	Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	601	Promoção da Produção Vegetal
20	Agricultura	606	Extensão Rural
23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
28	Encargos Especiais	845	Outras Transferências
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.000 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**7.460.000,00**	**0,00**	**7.460.000,00**
Unidade: 02.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**7.460.000,00**	**0,00**	**7.460.000,00**
01	Legislativa		7.460.000,00		7.460.000,00
01.31	Ação Legislativa		7.460.000,00		7.460.000,00
01.31.0012	PROCESSO LEGISLATIVO		7.460.000,00		7.460.000,00
01.31.0012.2000	Manutenção do Poder Legislativo		6.900.000,00		6.900.000,00
01.31.0012.2070	Manutenção Aponsetadorias e Pensões		560.000,00		560.000,00
Órgão: 09.000 PODER EXECUTIVO		**3.693.103,40**	**87.037.243,49**	**10.550.000,00**	**101.280.346,89**
Unidade: 09.002 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**5.750.000,00**	**0,00**	**5.750.000,00**
04	Administração		3.450.000,00		3.450.000,00
04.122	Administração Geral		3.450.000,00		3.450.000,00
04.122.0001	Laguna Historica		3.450.000,00		3.450.000,00
04.122.0001.2001	Manutenção do Gabinete		3.200.000,00		3.200.000,00
04.122.0001.2004	Manutenção das Intendências		250.000,00		250.000,00
06	Segurança Pública		2.300.000,00		2.300.000,00
06.181	Policiamento		2.000.000,00		2.000.000,00
06.181.0001	Laguna Historica		2.000.000,00		2.000.000,00
06.181.0001.2002	Manutenção da Guarda Municipal		2.000.000,00		2.000.000,00
06.182	Defesa Civil		300.000,00		300.000,00
06.182.0001	Laguna Historica		300.000,00		300.000,00
06.182.0001.2006	Manutenção da Defesa Civil		300.000,00		300.000,00
Unidade: 09.003 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**
02	Judiciária		2.100.000,00		2.100.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		2.100.000,00		2.100.000,00
02.62.0001	Laguna Historica		2.100.000,00		2.100.000,00
02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		2.100.000,00		2.100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 09.004	**SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRACAO E SERVICOS PUB**	**391.735,60**	**16.540.000,00**	**0,00**	**16.931.735,60**
04	Administração	391.735,60	9.320.000,00		9.711.735,60
04.121	Planejamento e Orçamento		400.000,00		400.000,00
04.121.0001	Laguna Historica		400.000,00		400.000,00
04.121.0001.2008	Manutenção do Cemitério Municipal		400.000,00		400.000,00
04.122	Administração Geral	141.735,60	8.920.000,00		9.061.735,60
04.122.0001	Laguna Historica	141.735,60	8.920.000,00		9.061.735,60
04.122.0001.1124	Incentivo SOLPRA Sociedade Lagunense de Proteção aos Animais	70.867,80			70.867,80
04.122.0001.1133	Incentivo - Convênio com a Clínica de Reabilitação Mão Amiga	65.867,80			65.867,80
04.122.0001.1142	Incentivo Convênio Banda União dos Artistas -Aquisição de Instrumentos e	5.000,00			5.000,00
04.122.0001.2012	Manutenção da Administração Financeira		8.920.000,00		8.920.000,00
04.123	Administração Financeira	250.000,00			250.000,00
04.123.0001	Laguna Historica	250.000,00			250.000,00
04.123.0001.1099	Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão - PMAT	250.000,00			250.000,00
06	Segurança Pública		1.220.000,00		1.220.000,00
06.181	Policiamento		1.220.000,00		1.220.000,00
06.181.0001	Laguna Historica		1.220.000,00		1.220.000,00
06.181.0001.2031	Manutenção Convênio SSP/SC - PML 30%		300.000,00		300.000,00
06.181.0001.2033	Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv.SSP/SC - Polícia Civil 35%		210.000,00		210.000,00
06.181.0001.2034	Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv.SSP/SC - Polícia Militar 35%		210.000,00		210.000,00
06.181.0001.2089	Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais - Policia Militar Alvará		500.000,00		500.000,00
28	Encargos Especiais		6.000.000,00		6.000.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		6.000.000,00		6.000.000,00
28.843.0001	Laguna Historica		6.000.000,00		6.000.000,00
28.843.0001.2010	Manutenção do Precatório		6.000.000,00		6.000.000,00
Unidade: 09.006	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	**112.867,80**	**32.464.979,09**	**0,00**	**32.577.846,89**
04	Administração		1.330.000,00		1.330.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		250.000,00		250.000,00
04.122.0001	Laguna Historica		250.000,00		250.000,00
04.122.0001.2044	Manutenção da Secretaria		250.000,00		250.000,00
04.306	Alimentação e Nutrição		1.080.000,00		1.080.000,00
04.306.0001	Laguna Historica		1.080.000,00		1.080.000,00
04.306.0001.2038	Manutenção da Merenda Escolar		1.080.000,00		1.080.000,00
12	Educação		30.667.846,89		30.667.846,89
12.361	Ensino Fundamental		12.893.150,00		12.893.150,00
12.361.0001	Laguna Historica		12.893.150,00		12.893.150,00
12.361.0001.2040	Manutenção do Ensino Fundamental		11.750.000,00		11.750.000,00
12.361.0001.2057	Manutenção do Transporte Escolar		1.143.150,00		1.143.150,00
12.364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12.364.0001	Laguna Historica		90.000,00		90.000,00
12.364.0001.2078	Manutenção do Polo de Ensino a Distância		90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil		17.314.696,89		17.314.696,89
12.365.0001	Laguna Historica		17.314.696,89		17.314.696,89
12.365.0001.2047	Manutenção da Educação Infantil		17.314.696,89		17.314.696,89
12.366	Educação de Jovens e Adultos		90.000,00		90.000,00
12.366.0001	Laguna Historica		90.000,00		90.000,00
12.366.0001.2039	Manutenção do EJA		90.000,00		90.000,00
12.367	Educação Especial		280.000,00		280.000,00
12.367.0001	Laguna Historica		280.000,00		280.000,00
12.367.0001.2051	Manutenção da Educação Especial		280.000,00		280.000,00
13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.392	Difusão Cultural		40.000,00		40.000,00
13.392.0001	Laguna Historica		40.000,00		40.000,00
13.392.0001.2052	Manutenção da Biblioteca Pública		40.000,00		40.000,00
27	Desporto e Lazer	112.867,80	427.132,20		540.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812	Desporto Comunitário	112.867,80	427.132,20		540.000,00
27.812.0001	Laguna Historica	112.867,80	427.132,20		540.000,00
27.812.0001.1126	Incentivo Associação de Surf de Laguna	27.000,00			27.000,00
27.812.0001.1128	Incentivo CETEC - Centro de Treinamento Escolinha da Cabeçuda	50.867,80			50.867,80
27.812.0001.1130	Incentivo - Projeto Navegar (Jiu-jitsu)	15.000,00			15.000,00
27.812.0001.1138	Incentivo - Associação Campo do Aterro	10.000,00			10.000,00
27.812.0001.1139	Projeto Iniciação ao Esporte	10.000,00			10.000,00
27.812.0001.2055	Manutenção do Esporte		427.132,20		427.132,20
Unidade: 09.007 SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS		**3.070.000,00**	**18.020.764,40**	**0,00**	**21.090.764,40**
15	Urbanismo	3.070.000,00	8.110.764,40		11.180.764,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.070.000,00			3.070.000,00
15.451.0001	Laguna Historica	3.070.000,00			3.070.000,00
15.451.0001.1076	Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães	20.867,80			20.867,80
15.451.0001.1096	Infraestrutura de Obras Viárias	1.720.661,80			1.720.661,80
15.451.0001.1102	Pavimentação de Ruas - Rua Ivaldo Roque - Bairro Esperança	60.867,80			60.867,80
15.451.0001.1117	Obras FINISA	1.020.000,00			1.020.000,00
15.451.0001.1129	Convênio Policia Civil/DIC - Divisão de Investigação	10.867,00			10.867,00
15.451.0001.1132	Reforma da Estrada da Coloninha no Distrito de Ribeirão Pequeno	85.867,80			85.867,80
15.451.0001.1134	Construção de uma Praça Pública na Estrada de Campos Verdes em Frente ao	55.867,80			55.867,80
15.451.0001.1135	Incentivo - Convênio com a Polícia Militar	40.000,00			40.000,00
15.451.0001.1136	Incentivo Central Única das Favelas (CUFA)	15.000,00			15.000,00
15.451.0001.1137	Incentivo Coral Santo Antônio dos Anjos de Laguna	10.000,00			10.000,00
15.451.0001.1140	Convênio Associação Recuperação AGAPE Vida	5.000,00			5.000,00
15.451.0001.1141	Reforma, Pintura da Praça da Passagem da Barra	10.000,00			10.000,00
15.451.0001.1312	Reforma da Praça Souza França- Bairro Magalhães	15.000,00			15.000,00
15.452	Serviços Urbanos		8.110.764,40		8.110.764,40
15.452.0001	Laguna Historica		8.110.764,40		8.110.764,40

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0001.2022	Manutenção da Coleta do Lixo e da Limpeza Pública.		5.700.000,00		5.700.000,00
15.452.0001.2023	Manutenção da Iluminação Pública		2.410.764,40		2.410.764,40
26	Transporte		9.910.000,00		9.910.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.910.000,00		9.910.000,00
26.782.0001	Laguna Historica		9.910.000,00		9.910.000,00
26.782.0001.2017	Secretaria de Transportes e Obras		9.910.000,00		9.910.000,00
Unidade: 09.008	**CORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
04	Administração		210.000,00		210.000,00
04.124	Controle Interno		210.000,00		210.000,00
04.124.0001	Laguna Historica		210.000,00		210.000,00
04.124.0001.2005	Manutenção do Controle Interno		210.000,00		210.000,00
Unidade: 09.009	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**10.450.000,00**	**10.450.000,00**
28	Encargos Especiais			10.450.000,00	10.450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			5.000.000,00	5.000.000,00
28.843.0001	Laguna Historica			5.000.000,00	5.000.000,00
28.843.0001.0003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			5.000.000,00	5.000.000,00
28.845	Outras Transferências			2.200.000,00	2.200.000,00
28.845.0001	Laguna Historica			2.200.000,00	2.200.000,00
28.845.0001.0004	Contribuição ao PASEP e ao INSS			2.200.000,00	2.200.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			3.250.000,00	3.250.000,00
28.846.0001	Laguna Historica			3.250.000,00	3.250.000,00
28.846.0001.0001	Manter os Pagamentos dos Pensionista e Inativos			3.250.000,00	3.250.000,00
Unidade: 09.012	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	**118.500,00**	**2.691.500,00**	**0,00**	**2.810.000,00**
08	Assistência Social	118.500,00	2.691.500,00		2.810.000,00
08.244	Assistência Comunitária	118.500,00	2.691.500,00		2.810.000,00
08.244.0001	Laguna Historica	118.500,00	2.691.500,00		2.810.000,00
08.244.0001.1125	Incentivo - Convênio LIESLA Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna	53.500,00			53.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0001.1127	Incentivo - Convênio LIESLA Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna	65.000,00			65.000,00
08.244.0001.2071	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação		2.691.500,00		2.691.500,00
Unidade: 09.014	**SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA**	**0,00**	**2.770.000,00**	**0,00**	**2.770.000,00**
20	Agricultura		2.770.000,00		2.770.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		2.770.000,00		2.770.000,00
20.601.0001	Laguna Historica		2.770.000,00		2.770.000,00
20.601.0001.2103	Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura		2.070.000,00		2.070.000,00
20.601.0001.2104	Bem Estar Animal		700.000,00		700.000,00
Unidade: 09.015	**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**	**0,00**	**2.240.000,00**	**0,00**	**2.240.000,00**
23	Comércio e Serviços		2.240.000,00		2.240.000,00
23.695	Turismo		2.240.000,00		2.240.000,00
23.695.0001	Laguna Historica		2.240.000,00		2.240.000,00
23.695.0001.2093	Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer		2.240.000,00		2.240.000,00
Unidade: 09.018	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**0,00**	**2.750.000,00**	**0,00**	**2.750.000,00**
04	Administração		2.750.000,00		2.750.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		2.750.000,00		2.750.000,00
04.121.0001	Laguna Historica		2.750.000,00		2.750.000,00
04.121.0001.2069	Manutenção da Secretaria de Planejamento		2.750.000,00		2.750.000,00
Unidade: 09.019	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E PUBL INSTITUCIONAL**	**0,00**	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**
04	Administração		900.000,00		900.000,00
04.131	Comunicação Social		900.000,00		900.000,00
04.131.0001	Laguna Historica		900.000,00		900.000,00
04.131.0001.2091	Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional		900.000,00		900.000,00
Unidade: 09.020	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
23	Comércio e Serviços		600.000,00		600.000,00
23.691	Promoção Comercial		600.000,00		600.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.691.0001	Laguna Historica		600.000,00		600.000,00
23.691.0001.2007	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		600.000,00		600.000,00
Unidade: 09.099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
99	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99.999.0001	Laguna Historica			100.000,00	100.000,00
99.999.0001.9999	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
Órgão: 13.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 13.001	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
23	Comércio e Serviços		70.000,00		70.000,00
23.695	Turismo		70.000,00		70.000,00
23.695.0002	Expansão do Turismo e Cultura		70.000,00		70.000,00
23.695.0002.2100	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo		70.000,00		70.000,00
Órgão: 14.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**71.000,00**	**1.244.080,00**	**0,00**	**1.315.080,00**
Unidade: 14.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**71.000,00**	**1.244.080,00**	**0,00**	**1.315.080,00**
08	Assistência Social	71.000,00	1.244.080,00		1.315.080,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	71.000,00	561.000,00		632.000,00
08.243.0010	Proteção Social Especial	71.000,00	351.000,00		422.000,00
08.243.0010.1601	Incentivo Convênio ACUSTRA	71.000,00			71.000,00
08.243.0010.2224	Serviços de Proteção Social Especial		351.000,00		351.000,00
08.243.0009	Proteção Social Básica		210.000,00		210.000,00
08.243.0009.2225	Serviços da Proteção Social Básica		210.000,00		210.000,00
08.244	Assistência Comunitária		683.080,00		683.080,00
08.244.0011	Gestão do SUAS		416.080,00		416.080,00
08.244.0011.2212	Bloco de Gestao do SUAS		400.080,00		400.080,00
08.244.0011.2215	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadatro Unico		16.000,00		16.000,00
08.244.0009	Proteção Social Básica		267.000,00		267.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0009.2219	Oferta de Benefícios Eventuais		267.000,00		267.000,00
Órgão: 15.000	**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**	**126.735,60**	**2.123.264,40**	**0,00**	**2.250.000,00**
Unidade: 15.001	**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**	**121.735,60**	**1.578.264,40**	**0,00**	**1.700.000,00**
13	Cultura	121.735,60	1.578.264,40		1.700.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	121.735,60	1.578.264,40		1.700.000,00
13.391.0002	Expansão do Turismo e Cultura	121.735,60	1.578.264,40		1.700.000,00
13.391.0002.1402	Incentivo Convênio Bandas - Carlos Gomes	50.433,90			50.433,90
13.391.0002.1406	Incentivo Convenio Bandas - União dos Artistas	61.301,70			61.301,70
13.391.0002.1407	Incentivo - Coral Santo Antônio dos Anjos	10.000,00			10.000,00
13.391.0002.2300	Manutenção Fundação Lagunense de Cultura		1.578.264,40		1.578.264,40
Unidade: 15.002	**FUNDO MUN.DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO EDIFICADO**	**5.000,00**	**245.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
13	Cultura	5.000,00	245.000,00		250.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	245.000,00		250.000,00
13.391.0002	Expansão do Turismo e Cultura	5.000,00	245.000,00		250.000,00
13.391.0002.1408	Aquisição de Equipamentos para a Feira da Amizade	5.000,00			5.000,00
13.391.0002.2305	Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado		245.000,00		245.000,00
Unidade: 15.003	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
13	Cultura		300.000,00		300.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		300.000,00		300.000,00
13.391.0002	Expansão do Turismo e Cultura		300.000,00		300.000,00
13.391.0002.2303	Manutenção do Fundo Municpal de Políticas Culturais		300.000,00		300.000,00
Órgão: 16.000	**FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 16.001	**FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
20	Agricultura		70.000,00		70.000,00
20.606	Extensão Rural		70.000,00		70.000,00
20.606.0004	Incentivo a Pesca e Agricultura		70.000,00		70.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0004.2400	Manutenção da Assistência ao Pequeno Produtor		70.000,00		70.000,00
Órgão: 17.000	**FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**
Unidade: 17.001	**FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**
14	Direitos da Cidadania		3.400.000,00		3.400.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		3.400.000,00		3.400.000,00
14.422.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais		3.400.000,00		3.400.000,00
14.422.0003.2500	Manter a Fundação Irmã Vera		3.400.000,00		3.400.000,00
Órgão: 18.000	**FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
Unidade: 18.001	**FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
08	Assistência Social		1.250.000,00		1.250.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.250.000,00		1.250.000,00
08.243.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais		1.250.000,00		1.250.000,00
08.243.0003.2600	Manutenção do FIA		1.250.000,00		1.250.000,00
Órgão: 19.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**987.885,60**	**42.459.614,40**	**0,00**	**43.447.500,00**
Unidade: 19.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**987.885,60**	**42.459.614,40**	**0,00**	**43.447.500,00**
10	Saúde	987.885,60	42.459.614,40		43.447.500,00
10.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
10.122.0007	Priorização do Setor de Saúde		20.000,00		20.000,00
10.122.0007.2707	Conselho Municipal de Saude		20.000,00		20.000,00
10.301	Atenção Básica	633.678,80	24.316.321,20		24.950.000,00
10.301.0007	Priorização do Setor de Saúde	633.678,80	24.316.321,20		24.950.000,00
10.301.0007.1710	Investimentos na farmácia judicial - compra de medicamentos	50.000,00			50.000,00
10.301.0007.1711	Convênio com Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer, para custeio de	127.169,50			127.169,50
10.301.0007.1712	Apoio as Entidades - Asilo - Compra de Aparelho e equipamentos de saúde	35.433,90			35.433,90
10.301.0007.1713	Apoio as Entidades - Hospital de Laguna - para realização de cirurgias eletivas de	108.471,20			108.471,20
10.301.0007.1714	Apoio as Entidades - Apae	106.736,40			106.736,40
10.301.0007.1722	Convênio com Entidade de combate ao Câncer - Rede Feminina de Combate ao	20.000,00			20.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0007.1725	Apoio as Entidades - Hospital de Laguna	110.867,80			110.867,80
10.301.0007.1730	Apoio as Entidades - Asilo Santa Isabel	20.000,00			20.000,00
10.301.0007.1731	Incentivo NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	15.000,00			15.000,00
10.301.0007.1734	Apoio a Entidades Associação Voluntárias Mamãe Bebê	20.000,00			20.000,00
10.301.0007.1735	ESF Vila Vitória	10.000,00			10.000,00
10.301.0007.1736	ESF Passagem da Barra	10.000,00			10.000,00
10.301.0007.2700	Estender, Equipar e Manter a Rede Basica		7.241.321,20		7.241.321,20
10.301.0007.2701	PSFs/NASF/PAB		11.500.000,00		11.500.000,00
10.301.0007.2704	Apoio as Entidades - Asilo		5.000,00		5.000,00
10.301.0007.2706	Agente Comunitário		3.260.000,00		3.260.000,00
10.301.0007.2712	Saúde Bucal/CEO		580.000,00		580.000,00
10.301.0007.2713	Co-Financiamento		1.200.000,00		1.200.000,00
10.301.0007.2721	CIS - AMUREL		530.000,00		530.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	354.206,80	16.115.793,20		16.470.000,00
10.302.0007	Priorização do Setor de Saúde	354.206,80	16.115.793,20		16.470.000,00
10.302.0007.1729	Aquisição de Camas Hospitalares - Hospital de Laguna	60.735,60			60.735,60
10.302.0007.1732	Investimento na Vigilância Sanitária	70.867,80			70.867,80
10.302.0007.1733	Investimento na Vigilância Epidemiológica	70.867,80			70.867,80
10.302.0007.1737	Incentivo Convênio APAE - Aquisição de Materiais Esportivos	15.000,00			15.000,00
10.302.0007.1738	Apoio Entidades Rede Feminina de Combate ao Câncer	15.000,00			15.000,00
10.302.0007.1739	Apoio as Entidades - Hospital de Laguna	121.735,60			121.735,60
10.302.0007.2709	Serviços de Emergência		2.245.793,20		2.245.793,20
10.302.0007.2710	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/FAEC		12.800.000,00		12.800.000,00
10.302.0007.2711	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU		570.000,00		570.000,00
10.302.0007.2716	Acompanhamento Psicossocial - CAPS		500.000,00		500.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		830.000,00		830.000,00
10.303.0007	Priorização do Setor de Saúde		830.000,00		830.000,00
10.303.0007.2708	Farmacia Básica		830.000,00		830.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304	Vigilância Sanitária		1.022.500,00		1.022.500,00
10.304.0007	Priorização do Setor de Saúde		1.022.500,00		1.022.500,00
10.304.0007.2703	Vigilancia em Saude		1.022.500,00		1.022.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		155.000,00		155.000,00
10.305.0007	Priorização do Setor de Saúde		155.000,00		155.000,00
10.305.0007.2719	Ações que Envolvem as DST/HIV/AIDS		155.000,00		155.000,00
Órgão: 20.000 FUMREBOM		**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
Unidade: 20.001 FUMREBOM		**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
06	Segurança Pública		500.000,00		500.000,00
06.181	Policiamento		500.000,00		500.000,00
06.181.0005	MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA		500.000,00		500.000,00
06.181.0005.2800	Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM		500.000,00		500.000,00
Órgão: 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 21.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
16	Habitação		70.000,00		70.000,00
16.482	Habitação Urbana		70.000,00		70.000,00
16.482.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais		70.000,00		70.000,00
16.482.0003.2900	Subsídio a Habitação de Interesse Social		70.000,00		70.000,00
Órgão: 22.000 FUMPOM		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 22.001 FUMPOM		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
06	Segurança Pública		70.000,00		70.000,00
06.181	Policiamento		70.000,00		70.000,00
06.181.0005	MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA		70.000,00		70.000,00
06.181.0005.4000	Prevenção Contra Delitos		70.000,00		70.000,00
Órgão: 23.000 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.955.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**
Unidade: 23.001 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.955.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		1.955.000,00		1.955.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.955.000,00		1.955.000,00
18.541.0006	Preservação do Meio Ambiente		1.955.000,00		1.955.000,00
18.541.0006.4101	Manutenção da Fundação de Meio Ambiente		1.955.000,00		1.955.000,00
Órgão: 24.000 FUNDO DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL		**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
Unidade: 24.001 FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL		**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
06	Segurança Pública		130.000,00		130.000,00
06.182	Defesa Civil		130.000,00		130.000,00
06.182.0001	Laguna Historica		130.000,00		130.000,00
06.182.0001.6000	Manter o Fundo de Emergência da Defesa Civil		130.000,00		130.000,00
Órgão: 25.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 25.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
08	Assistência Social		70.000,00		70.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		70.000,00		70.000,00
08.241.0001	Laguna Historica		70.000,00		70.000,00
08.241.0001.8000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		70.000,00		70.000,00
Órgão: 26.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
Unidade: 26.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
14	Direitos da Cidadania		90.000,00		90.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		90.000,00		90.000,00
14.422.0001	Laguna Historica		90.000,00		90.000,00
14.422.0001.2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos -FMDD		90.000,00		90.000,00
Órgão: 29.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 29.001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
04	Administração		70.000,00		70.000,00
04.122	Administração Geral		70.000,00		70.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0001	Laguna Historica		70.000,00		70.000,00
04.122.0001.2096	Manutenção do Fundo Desenvolvimento Municipal		70.000,00		70.000,00
Órgão: 30.000 Fundo Municipal de Saneamento Básico		**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
Unidade: 30.001 Fundo Municipal de Saneamento Básico		**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
17	Saneamento		600.000,00		600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		600.000,00		600.000,00
17.512.0001	Laguna Historica		600.000,00		600.000,00
17.512.0001.2105	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		600.000,00		600.000,00
Órgão: 31.000 Fundo Meio Ambiente		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 31.001 Fundo Meio Ambiente		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
18	Gestão Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.541.0006	Preservação do Meio Ambiente		70.000,00		70.000,00
18.541.0006.4102	Manutenção do Fundo de Meio Ambiente		70.000,00		70.000,00
	Total geral:	**4.878.724,60**	**148.739.202,29**	**10.550.000,00**	**164.167.926,89**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		7.460.000,00		7.460.000,00
01.31	Ação Legislativa		7.460.000,00		7.460.000,00
01.31.0012	PROCESSO LEGISLATIVO		7.460.000,00		7.460.000,00
02	Judiciária		2.100.000,00		2.100.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		2.100.000,00		2.100.000,00
02.62.0001	Laguna Historica		2.100.000,00		2.100.000,00
04	Administração	391.735,60	18.030.000,00		18.421.735,60
04.121	Planejamento e Orçamento		3.150.000,00		3.150.000,00
04.121.0001	Laguna Historica		3.150.000,00		3.150.000,00
04.122	Administração Geral	141.735,60	12.690.000,00		12.831.735,60
04.122.0001	Laguna Historica	141.735,60	12.690.000,00		12.831.735,60
04.123	Administração Financeira	250.000,00			250.000,00
04.123.0001	Laguna Historica	250.000,00			250.000,00
04.124	Controle Interno		210.000,00		210.000,00
04.124.0001	Laguna Historica		210.000,00		210.000,00
04.131	Comunicação Social		900.000,00		900.000,00
04.131.0001	Laguna Historica		900.000,00		900.000,00
04.306	Alimentação e Nutrição		1.080.000,00		1.080.000,00
04.306.0001	Laguna Historica		1.080.000,00		1.080.000,00
06	Segurança Pública		4.220.000,00		4.220.000,00
06.181	Policiamento		3.790.000,00		3.790.000,00
06.181.0001	Laguna Historica		3.220.000,00		3.220.000,00
06.181.0005	MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA		570.000,00		570.000,00
06.182	Defesa Civil		430.000,00		430.000,00
06.182.0001	Laguna Historica		430.000,00		430.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	189.500,00	5.255.580,00		5.445.080,00
08.241	Assistência ao Idoso		70.000,00		70.000,00
08.241.0001	Laguna Historica		70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	71.000,00	1.811.000,00		1.882.000,00
08.243.0010	Proteção Social Especial	71.000,00	351.000,00		422.000,00
08.243.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais		1.250.000,00		1.250.000,00
08.243.0009	Proteção Social Básica		210.000,00		210.000,00
08.244	Assistência Comunitária	118.500,00	3.374.580,00		3.493.080,00
08.244.0001	Laguna Historica	118.500,00	2.691.500,00		2.810.000,00
08.244.0011	Gestão do SUAS		416.080,00		416.080,00
08.244.0009	Proteção Social Básica		267.000,00		267.000,00
10	Saúde	987.885,60	42.459.614,40		43.447.500,00
10.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
10.122.0007	Priorização do Setor de Saúde		20.000,00		20.000,00
10.301	Atenção Básica	633.678,80	24.316.321,20		24.950.000,00
10.301.0007	Priorização do Setor de Saúde	633.678,80	24.316.321,20		24.950.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	354.206,80	16.115.793,20		16.470.000,00
10.302.0007	Priorização do Setor de Saúde	354.206,80	16.115.793,20		16.470.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		830.000,00		830.000,00
10.303.0007	Priorização do Setor de Saúde		830.000,00		830.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.022.500,00		1.022.500,00
10.304.0007	Priorização do Setor de Saúde		1.022.500,00		1.022.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		155.000,00		155.000,00
10.305.0007	Priorização do Setor de Saúde		155.000,00		155.000,00
12	Educação		30.667.846,89		30.667.846,89
12.361	Ensino Fundamental		12.893.150,00		12.893.150,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0001	Laguna Historica		12.893.150,00		12.893.150,00
12.364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12.364.0001	Laguna Historica		90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil		17.314.696,89		17.314.696,89
12.365.0001	Laguna Historica		17.314.696,89		17.314.696,89
12.366	Educação de Jovens e Adultos		90.000,00		90.000,00
12.366.0001	Laguna Historica		90.000,00		90.000,00
12.367	Educação Especial		280.000,00		280.000,00
12.367.0001	Laguna Historica		280.000,00		280.000,00
13	Cultura	126.735,60	2.163.264,40		2.290.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	126.735,60	2.123.264,40		2.250.000,00
13.391.0002	Expansão do Turismo e Cultura	126.735,60	2.123.264,40		2.250.000,00
13.392	Difusão Cultural		40.000,00		40.000,00
13.392.0001	Laguna Historica		40.000,00		40.000,00
14	Direitos da Cidadania		3.490.000,00		3.490.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		3.490.000,00		3.490.000,00
14.422.0001	Laguna Historica		90.000,00		90.000,00
14.422.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais		3.400.000,00		3.400.000,00
15	Urbanismo	3.070.000,00	8.110.764,40		11.180.764,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.070.000,00			3.070.000,00
15.451.0001	Laguna Historica	3.070.000,00			3.070.000,00
15.452	Serviços Urbanos		8.110.764,40		8.110.764,40
15.452.0001	Laguna Historica		8.110.764,40		8.110.764,40
16	Habitação		70.000,00		70.000,00
16.482	Habitação Urbana		70.000,00		70.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais		70.000,00		70.000,00
17	Saneamento		600.000,00		600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		600.000,00		600.000,00
17.512.0001	Laguna Historica		600.000,00		600.000,00
18	Gestão Ambiental		2.025.000,00		2.025.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.025.000,00		2.025.000,00
18.541.0006	Preservação do Meio Ambiente		2.025.000,00		2.025.000,00
20	Agricultura		2.840.000,00		2.840.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		2.770.000,00		2.770.000,00
20.601.0001	Laguna Historica		2.770.000,00		2.770.000,00
20.606	Extensão Rural		70.000,00		70.000,00
20.606.0004	Incentivo a Pesca e Agricultura		70.000,00		70.000,00
23	Comércio e Serviços		2.910.000,00		2.910.000,00
23.691	Promoção Comercial		600.000,00		600.000,00
23.691.0001	Laguna Historica		600.000,00		600.000,00
23.695	Turismo		2.310.000,00		2.310.000,00
23.695.0001	Laguna Historica		2.240.000,00		2.240.000,00
23.695.0002	Expansão do Turismo e Cultura		70.000,00		70.000,00
26	Transporte		9.910.000,00		9.910.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		9.910.000,00		9.910.000,00
26.782.0001	Laguna Historica		9.910.000,00		9.910.000,00
27	Desporto e Lazer	112.867,80	427.132,20		540.000,00
27.812	Desporto Comunitário	112.867,80	427.132,20		540.000,00
27.812.0001	Laguna Historica	112.867,80	427.132,20		540.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		6.000.000,00	10.450.000,00	16.450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		6.000.000,00	5.000.000,00	11.000.000,00
28.843.0001	Laguna Historica		6.000.000,00	5.000.000,00	11.000.000,00
28.845	Outras Transferências			2.200.000,00	2.200.000,00
28.845.0001	Laguna Historica			2.200.000,00	2.200.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			3.250.000,00	3.250.000,00
28.846.0001	Laguna Historica			3.250.000,00	3.250.000,00
99	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99.999.0001	Laguna Historica			100.000,00	100.000,00
	Total geral:	**4.878.724,60**	**148.739.202,29**	**10.550.000,00**	**164.167.926,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	7.460.000,00		7.460.000,00
01.31	Ação Legislativa	7.460.000,00		7.460.000,00
01.31.0012	PROCESSO LEGISLATIVO	7.460.000,00		7.460.000,00
02	Judiciária	2.100.000,00		2.100.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.100.000,00		2.100.000,00
02.62.0001	Laguna Historica	2.100.000,00		2.100.000,00
04	Administração	17.900.000,00	521.735,60	18.421.735,60
04.121	Planejamento e Orçamento	3.150.000,00		3.150.000,00
04.121.0001	Laguna Historica	3.150.000,00		3.150.000,00
04.122	Administração Geral	12.690.000,00	141.735,60	12.831.735,60
04.122.0001	Laguna Historica	12.690.000,00	141.735,60	12.831.735,60
04.123	Administração Financeira	150.000,00	100.000,00	250.000,00
04.123.0001	Laguna Historica	150.000,00	100.000,00	250.000,00
04.124	Controle Interno	210.000,00		210.000,00
04.124.0001	Laguna Historica	210.000,00		210.000,00
04.131	Comunicação Social	900.000,00		900.000,00
04.131.0001	Laguna Historica	900.000,00		900.000,00
04.306	Alimentação e Nutrição	800.000,00	280.000,00	1.080.000,00
04.306.0001	Laguna Historica	800.000,00	280.000,00	1.080.000,00
06	Segurança Pública	3.500.000,00	720.000,00	4.220.000,00
06.181	Policiamento	3.070.000,00	720.000,00	3.790.000,00
06.181.0001	Laguna Historica	2.500.000,00	720.000,00	3.220.000,00
06.181.0005	MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA	570.000,00		570.000,00
06.182	Defesa Civil	430.000,00		430.000,00
06.182.0001	Laguna Historica	430.000,00		430.000,00
08	Assistência Social	4.358.080,00	1.087.000,00	5.445.080,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.241	Assistência ao Idoso	70.000,00		70.000,00
08.241.0001	Laguna Historica	70.000,00		70.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	950.000,00	932.000,00	1.882.000,00
08.243.0010	Proteção Social Especial	250.000,00	172.000,00	422.000,00
08.243.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais	700.000,00	550.000,00	1.250.000,00
08.243.0009	Proteção Social Básica		210.000,00	210.000,00
08.244	Assistência Comunitária	3.338.080,00	155.000,00	3.493.080,00
08.244.0001	Laguna Historica	2.810.000,00		2.810.000,00
08.244.0011	Gestão do SUAS	388.080,00	28.000,00	416.080,00
08.244.0009	Proteção Social Básica	140.000,00	127.000,00	267.000,00
10	Saúde	16.517.500,00	26.930.000,00	43.447.500,00
10.122	Administração Geral	20.000,00		20.000,00
10.122.0007	Priorização do Setor de Saúde	20.000,00		20.000,00
10.301	Atenção Básica	10.150.000,00	14.800.000,00	24.950.000,00
10.301.0007	Priorização do Setor de Saúde	10.150.000,00	14.800.000,00	24.950.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.370.000,00	11.100.000,00	16.470.000,00
10.302.0007	Priorização do Setor de Saúde	5.370.000,00	11.100.000,00	16.470.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	530.000,00	830.000,00
10.303.0007	Priorização do Setor de Saúde	300.000,00	530.000,00	830.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	622.500,00	400.000,00	1.022.500,00
10.304.0007	Priorização do Setor de Saúde	622.500,00	400.000,00	1.022.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	55.000,00	100.000,00	155.000,00
10.305.0007	Priorização do Setor de Saúde	55.000,00	100.000,00	155.000,00
12	Educação	14.360.000,00	16.307.846,89	30.667.846,89
12.361	Ensino Fundamental	7.300.000,00	5.593.150,00	12.893.150,00
12.361.0001	Laguna Historica	7.300.000,00	5.593.150,00	12.893.150,00
12.364	Ensino Superior	90.000,00		90.000,00
12.364.0001	Laguna Historica	90.000,00		90.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.365	Educação Infantil	6.600.000,00	10.714.696,89	17.314.696,89
12.365.0001	Laguna Historica	6.600.000,00	10.714.696,89	17.314.696,89
12.366	Educação de Jovens e Adultos	90.000,00		90.000,00
12.366.0001	Laguna Historica	90.000,00		90.000,00
12.367	Educação Especial	280.000,00		280.000,00
12.367.0001	Laguna Historica	280.000,00		280.000,00
13	Cultura	2.190.000,00	100.000,00	2.290.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.150.000,00	100.000,00	2.250.000,00
13.391.0002	Expansão do Turismo e Cultura	2.150.000,00	100.000,00	2.250.000,00
13.392	Difusão Cultural	40.000,00		40.000,00
13.392.0001	Laguna Historica	40.000,00		40.000,00
14	Direitos da Cidadania	3.490.000,00		3.490.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.490.000,00		3.490.000,00
14.422.0001	Laguna Historica	90.000,00		90.000,00
14.422.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais	3.400.000,00		3.400.000,00
15	Urbanismo	7.600.000,00	3.580.764,40	11.180.764,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.900.000,00	1.170.000,00	3.070.000,00
15.451.0001	Laguna Historica	1.900.000,00	1.170.000,00	3.070.000,00
15.452	Serviços Urbanos	5.700.000,00	2.410.764,40	8.110.764,40
15.452.0001	Laguna Historica	5.700.000,00	2.410.764,40	8.110.764,40
16	Habitação	70.000,00		70.000,00
16.482	Habitação Urbana	70.000,00		70.000,00
16.482.0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais	70.000,00		70.000,00
17	Saneamento		600.000,00	600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		600.000,00	600.000,00
17.512.0001	Laguna Historica		600.000,00	600.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	2.025.000,00		2.025.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.025.000,00		2.025.000,00
18.541.0006	Preservação do Meio Ambiente	2.025.000,00		2.025.000,00
20	Agricultura	2.840.000,00		2.840.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	2.770.000,00		2.770.000,00
20.601.0001	Laguna Historica	2.770.000,00		2.770.000,00
20.606	Extensão Rural	70.000,00		70.000,00
20.606.0004	Incentivo a Pesca e Agricultura	70.000,00		70.000,00
23	Comércio e Serviços	2.910.000,00		2.910.000,00
23.691	Promoção Comercial	600.000,00		600.000,00
23.691.0001	Laguna Historica	600.000,00		600.000,00
23.695	Turismo	2.310.000,00		2.310.000,00
23.695.0001	Laguna Historica	2.240.000,00		2.240.000,00
23.695.0002	Expansão do Turismo e Cultura	70.000,00		70.000,00
26	Transporte	9.910.000,00		9.910.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	9.910.000,00		9.910.000,00
26.782.0001	Laguna Historica	9.910.000,00		9.910.000,00
27	Desporto e Lazer	540.000,00		540.000,00
27.812	Desporto Comunitário	540.000,00		540.000,00
27.812.0001	Laguna Historica	540.000,00		540.000,00
28	Encargos Especiais	16.450.000,00		16.450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	11.000.000,00		11.000.000,00
28.843.0001	Laguna Historica	11.000.000,00		11.000.000,00
28.845	Outras Transferências	2.200.000,00		2.200.000,00
28.845.0001	Laguna Historica	2.200.000,00		2.200.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	3.250.000,00		3.250.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0001	Laguna Historica	3.250.000,00		3.250.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
99.999	Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
99.999.0001	Laguna Historica	100.000,00		100.000,00
	Total geral:	**114.320.580,00**	**49.847.346,89**	**164.167.926,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
02	PODER LEGISLATIVO	7.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PODER EXECUTIVO	0,00	2.100.000,00	0,00	18.351.735,60	0,00	3.520.000,00
20	FUMREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
22	FUMPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
24	FUNDO DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
29	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
	Total:	7.460.000,00	2.100.000,00	0,00	18.421.735,60	0,00	4.220.000,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
09	PODER EXECUTIVO	0,00	2.810.000,00	0,00	0,00	0,00	30.667.846,89
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.315.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	43.447.500,00	0,00	0,00
25	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	5.445.080,00	0,00	43.447.500,00	0,00	30.667.846,89

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
09	PODER EXECUTIVO	40.000,00	0,00	11.180.764,40	0,00	0,00	0,00
15	FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	FUNDAÇÃO IRMÃ VERA	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
23	FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
31	Fundo Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Total:	2.290.000,00	3.490.000,00	11.180.764,40	70.000,00	600.000,00	2.025.000,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
09	PODER EXECUTIVO	0,00	2.770.000,00	0,00	0,00	2.840.000,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
16	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.840.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
02	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460.000,00
09	PODER EXECUTIVO	0,00	9.910.000,00	540.000,00	16.450.000,00	100.000,00	101.280.346,89
13	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.080,00
15	FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
16	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17	FUNDAÇÃO IRMÃ VERA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.447.500,00
20	FUMREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
21	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
22	FUMPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
23	FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.000,00
24	FUNDO DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
25	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
26	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
29	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
30	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
31	Fundo Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

					164.167.926,89
					100.000,00
					16.450.000,00
					540.000,00
					9.910.000,00
					0,00
Total:					

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LOA 2023
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	152.550.926,09
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.890.196,89
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	70.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	79.820.196,89
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	6.060.000,00
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.355.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.950.000,00
1.540.1070.0018 - RECURSO ORDINARIO (60%)	13.563.696,89
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	9.200.000,00
1.604.0000.0054 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas aos Vencimentos ACS	2.640.000,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	50.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.500.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.500.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.160.729,20
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	210.000,00
1.752.7004.0616 - Convênio Trânsito Militar	210.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	4.456.856,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	121.735,60
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	80.000,00
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	776.150,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	50.000,00
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	80.000,00
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	141.735,60
1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda	400.000,00
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	50.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	500.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	64.943.873,20
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	200.000,00
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.780.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.855.482,20
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	1.000.000,00
1.551.0000.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00
1.552.0000.0043 - Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	280.000,00
1.553.0000.0044 - Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	103.150,00
1.569.0000.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.000,00
1.571.0000.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	90.000,00
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	13.100.000,00
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.070.000,00
1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde	10.000,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	158.000,00
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	127.000,00
1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado.	150.000,00

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LOA 2023
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	2.310.764,40
1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil	175.000,00
1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura	250.000,00
1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas	20.000,00
1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT	50.000,00
1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda	150.000,00
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	11.517.000,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.017.000,80
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.987.000,80
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	655.000,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	405.867,80
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	540.000,00
1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação	1.000.000,00
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	220.000,00
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	400.000,00
1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde	290.000,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	22.000,00
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	50.000,00
1.700.0000.0034 - Transferências de Convênios - União/Outros	100.000,00
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil	35.000,00
1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura	50.000,00
1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas	1.000.000,00
1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT	50.000,00
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.500.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.500.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00

Total Geral:	**164.167.926,89**

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI Nº 2.340, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**., Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Laguna, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 164.167.926,89 (cento e sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta/Indireta/Fundacional

RECEITAS CORRENTES.....R$ 172.668.952,06

RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 2.120.000,00

DEDUÇÕES FUNDEB.....R$ 10.621.025,17

TOTAL GERAL: .....R$ 164.167.926,89

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....R$ 7.460.000,00

02 – Judiciária.....R$ 2.100.000,00

04 – Administração.....R$ 18.421.735,60

06 - Segurança Pública.....R$ 4.220.000,00

08 - Assistência Social.....R$ 5.445.080,00

10 – Saúde.....R$ 43.447.500,00

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

12 – Educação.....R$ 30.667.846,89
13 – Cultura.....R$ 2.290.000,00
14 – Direitos da Cidadania.....R$ 3.490.000,00
15 – Urbanismo.....R$ 11.180.764,40
16 – Habitação .....R$ 70.000,00
17 – Saneamento.....R$ 600.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R$ 2.025.000,00
20 – Agricultura .....R$ 2.840.000,00
23 - Comércio e Serviço.....R$ 2.910.000,00
26 – Transporte ..... R$ 9.910.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R$ 540.000,00
28 - Encargos Especiais.....R$ 16.450.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL:.....R$ 164.167.926,89

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....R$ 7.460.000,00
062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário.....R$ 2.100.000,00
121 - Planejamento e Orçamento.....R$ 3.150.000,00
122 - Administração Geral.....R$ 12.831.735,60
123 - Administração Financeira.....R$ 250.000,00
124 - Controle Interno.....R$ 210.000,00
131 – Comunicação.....R$ 900.000,00
181 – Policiamento.....R$ 3.790.000,00
182 – Defesa Civil .....R$ 430.000,00
241 – Assistência ao Idoso ..... R$ 70.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....R$ 1.882.000,00
244 – Assistência Comunitária.....R$ 3.493.080,00
301 – Atenção Básica.....R$ 24.950.000,00

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

302 - Assistência Hosp. e Ambul. ….....R$ 16.470.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico ….....R$ 830.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....R$ 1.022.500,00
305 – Vigilância Epidemiologica.....R$ 155.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....R$ 1.080.000,00
361 - Ensino Fundamental.....R$ 12.893.150,00
364 – Ensino Superior .....R$ 90.000,00
365 - Educação Infantil ….....R$ 17.314.696,89
366 - Educação Jovens.....R$ 90.000,00
367 - Educação Especial.....R$ 280.000,00
391 – Patrimônio, Histórico, Artistico.....R$ 2.250.000,00
392 – Difusão Cultural .....R$ 40.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.....R$ 3.490.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....R$ 3.070.000,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$ 8.110.764,40
482 – Habitação Urbana ..... ….....R$ 70.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....R$ 600.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....R$ 2.025.000,00
601 - Promoção .....R$ 2.770.000,00
606 – Extensão Rural.....R$ 70.000,00
691 – Promoção Comercial.....R$ 600.000,00
695 – Turismo.....R$ 2.310.000,00
782 – Transporte Rodoviário..... R$ 9.910.000,00
812 - Desporto Comunitário….....R$ 540.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna….....R$11.000.000,00
845 – Outras Transferências.....R$ 2.200.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....R$ 3.250.000,00
999 - Reserva de Contingência….....R$ 100.000,00
Total da Administração .....R$ 164.167.926,89

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta/Indireta/Fundacional

DESPESAS CORRENTES.....R$ 152.550.926,09

DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 11.517.000,80

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL:.....R$164.167.926,89

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 - Poder Legislativo.....R$ 7.460.000,00

09 – Poder Executivo.....R$ 101.280.346,89

13 – Fundo Municipal de Turismo ..... R$ 70.000,00

14 - Fundo M. de As. S. de Laguna.....R$ 1.315.080,00

15 - Fundação Lagunense de Cultura.....R$ 2.250.000,00

16 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna.....R$ 70.000,00

17 - Fundação de A. Sociais I. Vera ….....R$ 3.400.000,00

18 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol.....R$ 1.250.000,00

19 - Fundo M. de Saúde de Laguna.....R$43.447.500,00

20 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro.....R$ 500.000,00

21 – Fundo M. de Habitação .....R$ 70.000,00

22 - Fundo M. da Polícia Militar ….....R$ 70.000,00

23 - Fundação L. do M. Ambiente.....R$ 1.955.000,00

24 – Fundo de Emergência da Defesa Civil.....R$ 130.000,00

25- Fundo Municipal do Idoso .....R$ 70.000,00

26 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos ..... R$ 90.000,00

29 – Fundo Desenvolvimento Municipal ..... R$ 70.000,00

30 – Fundo Municipal de Saneamento Básico .....R$ 600.000,00

31 – Fundo Meio Ambiente .....R$ 70.000,00

TOTAL GERAL:.....R$164.167.926,89

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 11. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 13. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados à Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. As isenções aprovadas até o final do exercício de 2022 serão incluídas na Lei Orçamentária do ano de 2023 por meio de adicional de crédito suplementar/especial até 30 (trinta) dias a sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
02.000	**PODER LEGISLATIVO**			**7.460.000,00**
02.001	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**			**7.460.000,00**
	Ação: 2000 - Manutenção do Poder Legislativo	**1.31**	**12 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**6.900.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.500.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			1.250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
	Ação: 2070 - Manutenção Aponsetadorias e Pensões	**1.31**	**12 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**560.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			560.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			560.000,00
09.000	**PODER EXECUTIVO**			**101.280.346,89**
09.002	**GABINETE DO PREFEITO**			**5.750.000,00**
	Ação: 2001 - Manutenção do Gabinete	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**3.200.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.600.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.600.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	Ação: 2002 - Manutenção da Guarda Municipal	**6.181**	**1 - Laguna Historica**	**2.000.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.560.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			1.560.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			120.000,00
	Ação: 2004 - Manutenção das Intendências	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**250.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			120.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			80.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			30.000,00
	Ação: 2006 - Manutenção da Defesa Civil	**6.182**	**1 - Laguna Historica**	**300.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			120.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			130.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			30.000,00
09.003	**PROCURADORIA GERAL**			**2.100.000,00**
	Ação: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	**2.62**	**1 - Laguna Historica**	**2.100.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.750.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			1.750.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
09.004	**SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRACAO E SERVICOS PUB**			**16.931.735,60**
	Ação: 1099 - Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão - PMAT	**4.123**	**1 - Laguna Historica**	**250.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT			50.000,00
	Ação: 1124 - Incentivo SOLPRA Sociedade Lagunense de Proteção aos Animais	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**70.867,80**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			70.867,80
	1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP			70.867,80
	Ação: 1133 - Incentivo - Convênio com a Clínica de Reabilitação Mão Amiga	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**65.867,80**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			65.867,80
	1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP			65.867,80
	Ação: 1142 - Incentivo Convênio Banda União dos Artistas -Aquisição de	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**5.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP			5.000,00
	Ação: 2008 - Manutenção do Cemitério Municipal	**4.121**	**1 - Laguna Historica**	**400.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	Ação: 2010 - Manutenção do Precatório	**28.843**	**1 - Laguna Historica**	**6.000.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			3.000.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			3.000.000,00
	Ação: 2012 - Manutenção da Administração Financeira	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**8.920.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.500.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			3.500.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.090.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.090.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			110.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2031 - Manutenção Convênio SSP/SC - PML 30%	**6.181**	**1 - Laguna Historica**	**300.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura			50.000,00
	Ação: 2033 - Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv.SSP/SC - Polícia Civil	**6.181**	**1 - Laguna Historica**	**210.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			175.000,00
	1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil			175.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil			35.000,00
	Ação: 2034 - Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv.SSP/SC - Polícia Militar	**6.181**	**1 - Laguna Historica**	**210.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			210.000,00
	1.752.7004.0616 - Convênio Trânsito Militar			210.000,00
	Ação: 2089 - Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais - Policia	**6.181**	**1 - Laguna Historica**	**500.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			350.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
09.006	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**			**32.577.846,89**
	Ação: 1126 - Incentivo Associação de Surf de Laguna	**27.812**	**1 - Laguna Historica**	**27.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			27.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			27.000,00
	Ação: 1128 - Incentivo CETEC - Centro de Treinamento Escolinha da Cabeçuda	**27.812**	**1 - Laguna Historica**	**50.867,80**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			50.867,80
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.867,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1130 - Incentivo - Projeto Navegar (Jiu-jitsu)	**27.812**	**1 - Laguna Historica**	**15.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			15.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			15.000,00
	Ação: 1138 - Incentivo - Associação Campo do Aterro	**27.812**	**1 - Laguna Historica**	**10.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	Ação: 1139 - Projeto Iniciação ao Esporte	**27.812**	**1 - Laguna Historica**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	Ação: 2038 - Manutenção da Merenda Escolar	**4.306**	**1 - Laguna Historica**	**1.080.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.080.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			800.000,00
	1.552.0000.0043 - Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			280.000,00
	Ação: 2039 - Manutenção do EJA	**12.366**	**1 - Laguna Historica**	**90.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			80.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000,00
	Ação: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental	**12.361**	**1 - Laguna Historica**	**11.750.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.750.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.850.000,00
	1.540.1070.0018 - RECURSO ORDINARIO (60%)			3.900.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			100.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.150.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.700.000,00
	1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação			450.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			750.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			300.000,00
	1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação			200.000,00
	1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação			250.000,00
	Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**250.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	Ação: 2047 - Manutenção da Educação Infantil	**12.365**	**1 - Laguna Historica**	**17.314.696,89**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.163.696,89
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.500.000,00
	1.540.1070.0018 - RECURSO ORDINARIO (60%)			9.663.696,89
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			100.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.161.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			700.000,00
	1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação			450.000,00
	1.551.0000.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			5.000,00
	1.569.0000.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			6.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			890.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			300.000,00
	1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação			340.000,00
	1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação			250.000,00
	Ação: 2051 - Manutenção da Educação Especial	**12.367**	**1 - Laguna Historica**	**280.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			240.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			240.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			40.000,00
	Ação: 2052 - Manutenção da Biblioteca Pública	**13.392**	**1 - Laguna Historica**	**40.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
	Ação: 2055 - Manutenção do Esporte	**27.812**	**1 - Laguna Historica**	**427.132,20**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			397.132,20
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			397.132,20
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
	Ação: 2057 - Manutenção do Transporte Escolar	**12.361**	**1 - Laguna Historica**	**1.143.150,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			593.150,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			300.000,00
	1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação			100.000,00
	1.553.0000.0044 - Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE			103.150,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.571.0000.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			90.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			550.000,00
	1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00
	1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação			500.000,00
	Ação: 2078 - Manutenção do Polo de Ensino a Distância	**12.364**	**1 - Laguna Historica**	**90.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			30.000,00
09.007	**SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS**			**21.090.764,40**
	Ação: 1076 - Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**20.867,80**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.867,80
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.867,80
	Ação: 1096 - Infraestrutura de Obras Viárias	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**1.720.661,80**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			850.000,00
	1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			200.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			500.000,00
	1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado.			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			870.661,80
	1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			200.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			670.661,80
	Ação: 1102 - Pavimentação de Ruas - Rua Ivaldo Roque - Bairro Esperança	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**60.867,80**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.867,80
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			60.867,80
	Ação: 1117 - Obras FINISA	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**1.020.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000.000,00
	1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas			1.000.000,00
	Ação: 1129 - Convênio Policia Civil/DIC - Divisão de Investigação	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**10.867,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.867,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.867,00
	Ação: 1132 - Reforma da Estrada da Coloninha no Distrito de Ribeirão Pequeno	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**85.867,80**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.867,80
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			70.867,80
	Ação: 1134 - Construção de uma Praça Pública na Estrada de Campos Verdes em	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**55.867,80**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.867,80
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.867,80
	Ação: 1135 - Incentivo - Convênio com a Polícia Militar	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**40.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			40.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			40.000,00
	Ação: 1136 - Incentivo Central Única das Favelas (CUFA)	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**15.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			15.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			15.000,00
	Ação: 1137 - Incentivo Coral Santo Antônio dos Anjos de Laguna	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**10.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	Ação: 1140 - Convênio Associação Recuperação AGAPE Vida	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**5.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	Ação: 1141 - Reforma, Pintura da Praça da Passagem da Barra	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**10.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	Ação: 1312 - Reforma da Praça Souza França- Bairro Magalhães	**15.451**	**1 - Laguna Historica**	**15.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			15.000,00
	Ação: 2017 - Secretaria de Transportes e Obras	**26.782**	**1 - Laguna Historica**	**9.910.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.860.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.860.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.750.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			6.750.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			300.000,00
	Ação: 2022 - Manutenção da Coleta do Lixo e da Limpeza Pública.	**15.452**	**1 - Laguna Historica**	**5.700.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.700.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.700.000,00
	Ação: 2023 - Manutenção da Iluminação Pública	**15.452**	**1 - Laguna Historica**	**2.410.764,40**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.310.764,40
	1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP			2.310.764,40
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP			100.000,00
09.008	**CORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**			**210.000,00**
	Ação: 2005 - Manutenção do Controle Interno	**4.124**	**1 - Laguna Historica**	**210.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
09.009	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			**10.450.000,00**
	Ação: 0001 - Manter os Pagamentos dos Pensionista e Inativos	**28.846**	**1 - Laguna Historica**	**3.250.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			3.250.000,00
	Ação: 0003 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada	**28.843**	**1 - Laguna Historica**	**5.000.000,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.500.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.500.000,00
	Ação: 0004 - Contribuição ao PASEP e ao INSS	**28.845**	**1 - Laguna Historica**	**2.200.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.200.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.200.000,00
09.012	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**			**2.810.000,00**
	Ação: 1125 - Incentivo - Convênio LIESLA Liga Independente das Escolas de	**8.244**	**1 - Laguna Historica**	**53.500,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			53.500,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			53.500,00
	Ação: 1127 - Incentivo - Convênio LIESLA Liga Independente das Escolas de	**8.244**	**1 - Laguna Historica**	**65.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			65.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			65.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2071 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	**8.244**	**1 - Laguna Historica**	**2.691.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.521.500,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.521.500,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			60.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
09.014	**SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA**			**2.770.000,00**
	Ação: 2103 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura	**20.601**	**1 - Laguna Historica**	**2.070.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.170.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			1.170.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			800.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	Ação: 2104 - Bem Estar Animal	**20.601**	**1 - Laguna Historica**	**700.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			650.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			650.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
09.015	**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**			**2.240.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2093 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer	**23.695**	**1 - Laguna Historica**	**2.240.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			400.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			500.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.290.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			1.290.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
09.018	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			**2.750.000,00**
	Ação: 2069 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	**4.121**	**1 - Laguna Historica**	**2.750.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.350.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
09.019	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E PUBL INSTITUCIONAL**			**900.000,00**
	Ação: 2091 - Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional	**4.131**	**1 - Laguna Historica**	**900.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
09.020	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**			**600.000,00**
	Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**23.691**	**1 - Laguna Historica**	**600.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			400.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			80.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			110.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
09.099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**100.000,00**
	Ação: 9999 - Reserva de Contingência	**99.999**	**1 - Laguna Historica**	**100.000,00**
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
13.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			**70.000,00**
13.001	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			**70.000,00**
	Ação: 2100 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	**23.695**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
14.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**1.315.080,00**
14.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**1.315.080,00**
	Ação: 1601 - Incentivo Convênio ACUSTRA	**8.243**	**10 - Proteção Social Especial**	**71.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			71.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			71.000,00
	Ação: 2212 - Bloco de Gestao do SUAS	**8.244**	**11 - Gestão do SUAS**	**400.080,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			60.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			258.080,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			253.080,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			82.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			75.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			7.000,00
	Ação: 2215 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadatro Unico	**8.244**	**11 - Gestão do SUAS**	**16.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			11.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			11.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			5.000,00
	Ação: 2219 - Oferta de Benefícios Eventuais	**8.244**	**9 - Proteção Social Básica**	**267.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			267.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			140.000,00
	1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			127.000,00
	Ação: 2224 - Serviços de Proteção Social Especial	**8.243**	**10 - Proteção Social Especial**	**351.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			229.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			179.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			97.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			97.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			5.000,00
	1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			20.000,00
	Ação: 2225 - Serviços da Proteção Social Básica	**8.243**	**9 - Proteção Social Básica**	**210.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			50.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			80.000,00
	1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			45.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			45.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			5.000,00
	1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			30.000,00
15.000	**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**			**2.250.000,00**
15.001	**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**			**1.700.000,00**
	Ação: 1402 - Incentivo Convênio Bandas - Carlos Gomes	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**50.433,90**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			50.433,90
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			50.433,90
	Ação: 1406 - Incentivo Convenio Bandas - União dos Artistas	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**61.301,70**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			61.301,70
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			61.301,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1407 - Incentivo - Coral Santo Antônio dos Anjos	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**10.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2300 - Manutenção Fundação Lagunense de Cultura	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**1.578.264,40**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			650.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			650.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			200.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			478.264,40
	1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			378.264,40
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
	1.700.0000.0034 - Transferências de Convênios - União/Outros			100.000,00
15.002	**FUNDO MUN.DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO EDIFICADO**			**250.000,00**
	Ação: 1408 - Aquisição de Equipamentos para a Feira da Amizade	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**5.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	Ação: 2305 - Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**245.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			45.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			45.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
15.003	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**			**300.000,00**
	Ação: 2303 - Manutenção do Fundo Municpal de Políticas Culturais	**13.391**	**2 - Expansão do Turismo e Cultura**	**300.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			50.000,00
16.000	**FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO**			**70.000,00**
16.001	**FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO**			**70.000,00**
	Ação: 2400 - Manutenção da Assistência ao Pequeno Produtor	**20.606**	**4 - Incentivo a Pesca e Agricultura**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
17.000	**FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**			**3.400.000,00**
17.001	**FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**			**3.400.000,00**
	Ação: 2500 - Manter a Fundação Irmã Vera	**14.422**	**3 - Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais**	**3.400.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			520.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			520.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			80.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.700.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			2.700.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
18.000	**FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**			**1.250.000,00**
18.001	**FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**			**1.250.000,00**
	Ação: 2600 - Manutenção do FIA	**8.243**	**3 - Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais**	**1.250.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			700.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			300.000,00
	1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda			400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			200.000,00
	1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			200.000,00
19.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**43.447.500,00**
19.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**43.447.500,00**
	Ação: 1710 - Investimentos na farmácia judicial - compra de medicamentos	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**50.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	Ação: 1711 - Convênio com Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer, para	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**127.169,50**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			127.169,50
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			127.169,50
	Ação: 1712 - Apoio as Entidades - Asilo - Compra de Aparelho e equipamentos	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**35.433,90**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			35.433,90
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			35.433,90
	Ação: 1713 - Apoio as Entidades - Hospital de Laguna - para realização de	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**108.471,20**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			108.471,20
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			108.471,20
	Ação: 1714 - Apoio as Entidades - Apae	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**106.736,40**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			106.736,40
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			106.736,40
	Ação: 1722 - Convênio com Entidade de combate ao Câncer - Rede Feminina de	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	Ação: 1725 - Apoio as Entidades - Hospital de Laguna	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**110.867,80**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			110.867,80
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			110.867,80
	Ação: 1729 - Aquisição de Camas Hospitalares - Hospital de Laguna	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**60.735,60**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			60.735,60
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.735,60
	Ação: 1730 - Apoio as Entidades - Asilo Santa Isabel	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	Ação: 1731 - Incentivo NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000,00
	Ação: 1732 - Investimento na Vigilância Sanitária	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**70.867,80**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.867,80

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.867,80
	Ação: 1733 - Investimento na Vigilância Epidemiológica	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**70.867,80**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.867,80
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.867,80
	Ação: 1734 - Apoio a Entidades Associação Voluntárias Mamãe Bebê	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			20.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	Ação: 1735 - ESF Vila Vitória	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**10.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	Ação: 1736 - ESF Passagem da Barra	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**10.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	Ação: 1737 - Incentivo Convênio APAE - Aquisição de Materiais Esportivos	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			15.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000,00
	Ação: 1738 - Apoio Entidades Rede Feminina de Combate ao Câncer	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**15.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			15.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000,00
	Ação: 1739 - Apoio as Entidades - Hospital de Laguna	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**121.735,60**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			121.735,60
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			121.735,60
	Ação: 2700 - Estender, Equipar e Manter a Rede Basica	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**7.241.321,20**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.841.321,20
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911.321,20
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			900.000,00
	1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			20.000,00
	1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			390.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde			290.000,00
Ação: 2701 - PSFs/NASF/PAB		**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**11.500.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.400.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			8.400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			870.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			800.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			230.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			150.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			80.000,00
Ação: 2703 - Vigilancia em Saude		**10.304**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**1.022.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			900.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			600.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			52.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.500,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			60.000,00
Ação: 2704 - Apoio as Entidades - Asilo		**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**5.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000,00
Ação: 2706 - Agente Comunitário		**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**3.260.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.140.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			500.000,00
	1.604.0000.0054 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas aos Vencimentos ACS			2.640.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
Ação: 2707 - Conselho Municipal de Saude		**10.122**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000,00
Ação: 2708 - Farmacia Básica		**10.303**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**830.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			830.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			290.000,00
	1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			240.000,00
	Ação: 2709 - Serviços de Emergência	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**2.245.793,20**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.245.793,20
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.245.793,20
	Ação: 2710 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/FAEC	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**12.800.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.800.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.000.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			10.800.000,00
	Ação: 2711 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**570.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			400.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			20.000,00
	Ação: 2712 - Saúde Bucal/CEO	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**580.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			150.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			100.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			10.000,00
	Ação: 2713 - Co-Financiamento	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**1.200.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			800.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			400.000,00
	Ação: 2716 - Acompanhamento Psicossocial - CAPS	**10.302**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**500.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			20.000,00
	Ação: 2719 - Ações que Envolvem as DST/HIV/AIDS	**10.305**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**155.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			115.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			55.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO			40.000,00
	Ação: 2721 - CIS - AMUREL	**10.301**	**7 - Priorização do Setor de Saúde**	**530.000,00**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			60.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			450.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			450.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			20.000,00
	1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
20.000	**FUMREBOM**			**500.000,00**
20.001	**FUMREBOM**			**500.000,00**
	Ação: 2800 - Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM	**6.181**	**5 - MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA**	**500.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			250.000,00
21.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**70.000,00**
21.001	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**70.000,00**
	Ação: 2900 - Subsídio a Habitação de Interesse Social	**16.482**	**3 - Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
22.000	**FUMPOM**			**70.000,00**
22.001	**FUMPOM**			**70.000,00**
	Ação: 4000 - Prevenção Contra Delitos	**6.181**	**5 - MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
23.000	**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE**			**1.955.000,00**
23.001	**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE**			**1.955.000,00**
Ação: 4101 - Manutenção da Fundação de Meio Ambiente		**18.541**	**6 - Preservação do Meio Ambiente**	**1.955.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.625.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			1.625.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			30.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			150.000,00
24.000	**FUNDO DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL**			**130.000,00**
24.001	**FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL**			**130.000,00**
Ação: 6000 - Manter o Fundo de Emergência da Defesa Civil		**6.182**	**1 - Laguna Historica**	**130.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			20.000,00
25.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**70.000,00**
25.001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**70.000,00**
	Ação: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**8.241**	**1 - Laguna Historica**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
26.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS**			**90.000,00**
26.001	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS**			**90.000,00**
	Ação: 2090 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos -FMDD	**14.422**	**1 - Laguna Historica**	**90.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			10.000,00
29.000	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM**			**70.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
29.001	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM**			**70.000,00**
	Ação: 2096 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Municipal	**4.122**	**1 - Laguna Historica**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
30.000	**Fundo Municipal de Saneamento Básico**			**600.000,00**
30.001	**Fundo Municipal de Saneamento Básico**			**600.000,00**
	Ação: 2105 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	**17.512**	**1 - Laguna Historica**	**600.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			50.000,00
	1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN			50.000,00
31.000	**Fundo Meio Ambiente**			**70.000,00**
31.001	**Fundo Meio Ambiente**			**70.000,00**
	Ação: 4102 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	**18.541**	**6 - Preservação do Meio Ambiente**	**70.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			55.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS			5.000,00
			Total Geral	**164.167.926,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 02.000 PODER LEGISLATIVO		**7.460.000,00**
UNIDADE: 02.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**7.460.000,00**
1.31.12.2000 - Manutenção do Poder Legislativo		**6.900.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.500.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
1.31.12.2070 - Manutenção Aponsetadorias e Pensões		**560.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	560.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	560.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 PODER EXECUTIVO		**101.280.346,89**
UNIDADE: 09.002 GABINETE DO PREFEITO		**5.750.000,00**
4.122.1.2001 - Manutenção do Gabinete		**3.200.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.600.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.600.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
6.181.1.2002 - Manutenção da Guarda Municipal		**2.000.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.560.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.560.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	120.000,00	
4.122.1.2004 - Manutenção das Intendências		**250.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	120.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	30.000,00	
6.182.1.2006 - Manutenção da Defesa Civil		**300.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	120.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	30.000,00	
UNIDADE: 09.003 PROCURADORIA GERAL		**2.100.000,00**
2.62.1.2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		**2.100.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.750.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.750.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
UNIDADE: 09.004 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRACAO E SERVICOS PUB		**16.931.735,60**
4.123.1.1099 - Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão - PMAT		**250.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT	50.000,00	
4.122.1.1124 - Incentivo SOLPRA Sociedade Lagunense de Proteção aos Animais		**70.867,80**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	70.867,80	
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	70.867,80	
4.122.1.1133 - Incentivo - Convênio com a Clínica de Reabilitação Mão Amiga		**65.867,80**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	65.867,80	
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	65.867,80	
4.122.1.1142 - Incentivo Convênio Banda União dos Artistas -Aquisição de Instrumentos e Uniformes		**5.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	
4.121.1.2008 - Manutenção do Cemitério Municipal		**400.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	300.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
28.843.1.2010 - Manutenção do Precatório		**6.000.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	3.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	3.000.000,00	
4.122.1.2012 - Manutenção da Administração Financeira		**8.920.000,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.500.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	3.500.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.090.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.090.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	110.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	110.000,00	
6.181.1.2031 - Manutenção Convênio SSP/SC - PML 30%		**300.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura	50.000,00	
6.181.1.2033 - Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv.SSP/SC - Polícia Civil 35%		**210.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	175.000,00	
1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil	175.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil	35.000,00	
6.181.1.2034 - Controle e Fiscalização do Trânsito - Conv.SSP/SC - Polícia Militar 35%		**210.000,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	210.000,00	
1.752.7004.0616 - Convênio Trânsito Militar	210.000,00	
6.181.1.2089 - Controle e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais - Policia Militar Alvará		**500.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
UNIDADE: 09.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		**32.577.846,89**
27.812.1.1126 - Incentivo Associação de Surf de Laguna		**27.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	27.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	27.000,00	
27.812.1.1128 - Incentivo CETEC - Centro de Treinamento Escolinha da Cabeçuda		**50.867,80**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	50.867,80	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.867,80	
27.812.1.1130 - Incentivo - Projeto Navegar (Jiu-jitsu)		**15.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	15.000,00	
27.812.1.1138 - Incentivo - Associação Campo do Aterro		**10.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
27.812.1.1139 - Projeto Iniciação ao Esporte		**10.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
4.306.1.2038 - Manutenção da Merenda Escolar		**1.080.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.080.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	800.000,00	
1.552.0000.0043 - Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	280.000,00	
12.366.1.2039 - Manutenção do EJA		**90.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	
12.361.1.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental		**11.750.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.750.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.850.000,00	
1.540.1070.0018 - RECURSO ORDINARIO (60%)	3.900.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.150.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.700.000,00	
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	450.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	750.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000,00	
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	200.000,00	
1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação	250.000,00	
4.122.1.2044 - Manutenção da Secretaria		**250.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
12.365.1.2047 - Manutenção da Educação Infantil		**17.314.696,89**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.163.696,89	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500.000,00	
1.540.1070.0018 - RECURSO ORDINARIO (60%)	9.663.696,89	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.161.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700.000,00	
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	450.000,00	
1.551.0000.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	
1.569.0000.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	890.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	340.000,00	
1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação	250.000,00	
12.367.1.2051 - Manutenção da Educação Especial		**280.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	240.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	240.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	40.000,00	
13.392.1.2052 - Manutenção da Biblioteca Pública		**40.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
27.812.1.2055 - Manutenção do Esporte		**427.132,20**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	397.132,20	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	397.132,20	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
12.361.1.2057 - Manutenção do Transporte Escolar		**1.143.150,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	593.150,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000,00	
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	100.000,00	
1.553.0000.0044 - Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	103.150,00	
1.571.0000.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	90.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	550.000,00	
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00	
1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00	
12.364.1.2078 - Manutenção do Polo de Ensino a Distância		**90.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	30.000,00	
UNIDADE: 09.007 SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS		**21.090.764,40**
15.451.1.1076 - Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães		**20.867,80**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.867,80	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.867,80	
15.451.1.1096 - Infraestrutura de Obras Viárias		**1.720.661,80**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	850.000,00	
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	500.000,00	
1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado.	150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	870.661,80	
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	670.661,80	
15.451.1.1102 - Pavimentação de Ruas - Rua Ivaldo Roque - Bairro Esperança		**60.867,80**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.867,80	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	60.867,80	
15.451.1.1117 - Obras FINISA		**1.020.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas	1.000.000,00	
15.451.1.1129 - Convênio Policia Civil/DIC - Divisão de Investigação		**10.867,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.867,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.867,00	
15.451.1.1132 - Reforma da Estrada da Coloninha no Distrito de Ribeirão Pequeno		**85.867,80**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.867,80	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	70.867,80	
15.451.1.1134 - Construção de uma Praça Pública na Estrada de Campos Verdes em Frente ao Salão Paroquial		**55.867,80**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.867,80	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.867,80	
15.451.1.1135 - Incentivo - Convênio com a Polícia Militar		**40.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	40.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	40.000,00	
15.451.1.1136 - Incentivo Central Única das Favelas (CUFA)		**15.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	15.000,00	
15.451.1.1137 - Incentivo Coral Santo Antônio dos Anjos de Laguna		**10.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
15.451.1.1140 - Convênio Associação Recuperação AGAPE Vida		**5.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
15.451.1.1141 - Reforma, Pintura da Praça da Passagem da Barra		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
15.451.1.1312 - Reforma da Praça Souza França- Bairro Magalhães		**15.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	15.000,00	
26.782.1.2017 - Secretaria de Transportes e Obras		**9.910.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.860.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.860.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.750.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	6.750.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	300.000,00	
15.452.1.2022 - Manutenção da Coleta do Lixo e da Limpeza Pública.		**5.700.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.700.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.700.000,00	
15.452.1.2023 - Manutenção da Iluminação Pública		**2.410.764,40**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.310.764,40	
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	2.310.764,40	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	100.000,00	
UNIDADE: 09.008 CORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**210.000,00**
4.124.1.2005 - Manutenção do Controle Interno		**210.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
UNIDADE: 09.009 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**10.450.000,00**
28.846.1.0001 - Manter os Pagamentos dos Pensionista e Inativos		**3.250.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	3.250.000,00	
28.843.1.0003 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		**5.000.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.500.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.500.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.500.000,00	
28.845.1.0004 - Contribuição ao PASEP e ao INSS		**2.200.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.200.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.200.000,00	
UNIDADE: 09.012 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		**2.810.000,00**
8.244.1.1125 - Incentivo - Convênio LIESLA Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna		**53.500,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	53.500,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	53.500,00	
8.244.1.1127 - Incentivo - Convênio LIESLA Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna		**65.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	65.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	65.000,00	
8.244.1.2071 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação		**2.691.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.521.500,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.521.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	60.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
UNIDADE: 09.014 SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA		**2.770.000,00**
20.601.1.2103 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura		**2.070.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.170.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.170.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
20.601.1.2104 - Bem Estar Animal		**700.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	650.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
UNIDADE: 09.015 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER		**2.240.000,00**
23.695.1.2093 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer		**2.240.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	400.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	500.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.290.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.290.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
UNIDADE: 09.018 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**2.750.000,00**
4.121.1.2069 - Manutenção da Secretaria de Planejamento		**2.750.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.350.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.350.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
UNIDADE: 09.019 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E PUBL INSTITUCIONAL		**900.000,00**
4.131.1.2091 - Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional		**900.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
UNIDADE: 09.020 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**600.000,00**
23.691.1.2007 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		**600.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	400.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	80.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	110.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
UNIDADE: 09.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000,00**
99.999.1.9999 - Reserva de Contingência		**100.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		**70.000,00**
UNIDADE: 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		**70.000,00**
23.695.2.2100 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.315.080,00**
UNIDADE: 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.315.080,00**
8.243.10.1601 - Incentivo Convênio ACUSTRA		**71.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	71.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	71.000,00	
8.244.11.2212 - Bloco de Gestao do SUAS		**400.080,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	60.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	258.080,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	253.080,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	82.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	75.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	7.000,00	
8.244.11.2215 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadatro Unico		**16.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	11.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	11.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	5.000,00	
8.244.9.2219 - Oferta de Benefícios Eventuais		**267.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	267.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	140.000,00	
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	127.000,00	
8.243.10.2224 - Serviços de Proteção Social Especial		**351.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	229.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	179.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	97.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	97.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	5.000,00	
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	20.000,00	
8.243.9.2225 - Serviços da Proteção Social Básica		**210.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	50.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	80.000,00	
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	5.000,00	
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	30.000,00	
ÓRGÃO: 15.000 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA		**2.250.000,00**
UNIDADE: 15.001 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA		**1.700.000,00**
13.391.2.1402 - Incentivo Convênio Bandas - Carlos Gomes		**50.433,90**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	50.433,90	
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	50.433,90	
13.391.2.1406 - Incentivo Convenio Bandas - União dos Artistas		**61.301,70**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	61.301,70	
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	61.301,70	
13.391.2.1407 - Incentivo - Coral Santo Antônio dos Anjos		**10.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
13.391.2.2300 - Manutenção Fundação Lagunense de Cultura		**1.578.264,40**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	650.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	650.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	478.264,40	
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	378.264,40	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
1.700.0000.0034 - Transferências de Convênios - União/Outros	100.000,00	
UNIDADE: 15.002 FUNDO MUN.DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO EDIFICADO		**250.000,00**
13.391.2.1408 - Aquisição de Equipamentos para a Feira da Amizade		**5.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
13.391.2.2305 - Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado		**245.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	45.000,00	
UNIDADE: 15.003 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS		**300.000,00**
13.391.2.2303 - Manutenção do Fundo Municpal de Políticas Culturais		**300.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	150.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	50.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO		**70.000,00**
UNIDADE: 16.001 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO		**70.000,00**
20.606.4.2400 - Manutenção da Assistência ao Pequeno Produtor		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
ÓRGÃO: 17.000 FUNDAÇÃO IRMÃ VERA		**3.400.000,00**
UNIDADE: 17.001 FUNDAÇÃO IRMÃ VERA		**3.400.000,00**
14.422.3.2500 - Manter a Fundação Irmã Vera		**3.400.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	520.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	520.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	80.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.700.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.700.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
ÓRGÃO: 18.000 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.250.000,00**
UNIDADE: 18.001 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.250.000,00**
8.243.3.2600 - Manutenção do FIA		**1.250.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	700.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	300.000,00	
1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda	400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	200.000,00	
1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda	150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	200.000,00	
ÓRGÃO: 19.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**43.447.500,00**
UNIDADE: 19.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**43.447.500,00**
10.301.7.1710 - Investimentos na farmácia judicial - compra de medicamentos		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00	
10.301.7.1711 - Convênio com Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer, para custeio de exames, medicamentos e fis		**127.169,50**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	127.169,50	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	127.169,50	
10.301.7.1712 - Apoio as Entidades - Asilo - Compra de Aparelho e equipamentos de saúde		**35.433,90**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	35.433,90	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.433,90	
10.301.7.1713 - Apoio as Entidades - Hospital de Laguna - para realização de cirurgias eletivas de catarata		**108.471,20**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	108.471,20	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	108.471,20	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.7.1714 - Apoio as Entidades - Apae		**106.736,40**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	106.736,40	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	106.736,40	
10.301.7.1722 - Convênio com Entidade de combate ao Câncer - Rede Feminina de Combate ao Câncer		**20.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
10.301.7.1725 - Apoio as Entidades - Hospital de Laguna		**110.867,80**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	110.867,80	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.867,80	
10.302.7.1729 - Aquisição de Camas Hospitalares - Hospital de Laguna		**60.735,60**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	60.735,60	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.735,60	
10.301.7.1730 - Apoio as Entidades - Asilo Santa Isabel		**20.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
10.301.7.1731 - Incentivo NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		**15.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00	
10.302.7.1732 - Investimento na Vigilância Sanitária		**70.867,80**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.867,80	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.867,80	
10.302.7.1733 - Investimento na Vigilância Epidemiológica		**70.867,80**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.867,80	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.867,80	
10.301.7.1734 - Apoio a Entidades Associação Voluntárias Mamãe Bebê		**20.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
10.301.7.1735 - ESF Vila Vitória		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00	
10.301.7.1736 - ESF Passagem da Barra		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00	
10.302.7.1737 - Incentivo Convênio APAE - Aquisição de Materiais Esportivos		**15.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00	
10.302.7.1738 - Apoio Entidades Rede Feminina de Combate ao Câncer		**15.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00	
10.302.7.1739 - Apoio as Entidades - Hospital de Laguna		**121.735,60**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	121.735,60	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	121.735,60	
10.301.7.2700 - Estender, Equipar e Manter a Rede Basica		**7.241.321,20**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.841.321,20	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	911.321,20	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	900.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	20.000,00	
1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	390.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00	
1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde	290.000,00	
10.301.7.2701 - PSFs/NASF/PAB		**11.500.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.400.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	8.400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	870.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	230.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	80.000,00	
10.304.7.2703 - Vigilancia em Saude		**1.022.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	900.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.500,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.500,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	60.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.301.7.2704 - Apoio as Entidades - Asilo		**5.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00	
10.301.7.2706 - Agente Comunitário		**3.260.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.140.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500.000,00	
1.604.0000.0054 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas aos Vencimentos ACS	2.640.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00	
10.122.7.2707 - Conselho Municipal de Saude		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00	
10.303.7.2708 - Farmacia Básica		**830.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	830.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	290.000,00	
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	240.000,00	
10.302.7.2709 - Serviços de Emergência		**2.245.793,20**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.245.793,20	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.245.793,20	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.302.7.2710 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/FAEC		**12.800.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.800.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	10.800.000,00	
10.302.7.2711 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU		**570.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	20.000,00	
10.301.7.2712 - Saúde Bucal/CEO		**580.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	450.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	100.000,00	
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	10.000,00	
10.301.7.2713 - Co-Financiamento		**1.200.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	400.000,00	
10.302.7.2716 - Acompanhamento Psicossocial - CAPS		**500.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	20.000,00	
10.305.7.2719 - Ações que Envolvem as DST/HIV/AIDS		**155.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	115.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	40.000,00	
10.301.7.2721 - CIS - AMUREL		**530.000,00**
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	60.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	450.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	20.000,00	
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00	
ÓRGÃO: 20.000 FUMREBOM		**500.000,00**
UNIDADE: 20.001 FUMREBOM		**500.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
6.181.5.2800 - Segurança Contra Sinistros - FUMREBOM		**500.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	250.000,00	
ÓRGÃO: 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**70.000,00**
UNIDADE: 21.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**70.000,00**
16.482.3.2900 - Subsídio a Habitação de Interesse Social		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
ÓRGÃO: 22.000 FUMPOM		**70.000,00**
UNIDADE: 22.001 FUMPOM		**70.000,00**
6.181.5.4000 - Prevenção Contra Delitos		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE		**1.955.000,00**
UNIDADE: 23.001 FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE		**1.955.000,00**
18.541.6.4101 - Manutenção da Fundação de Meio Ambiente		**1.955.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.625.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.625.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	150.000,00	
ÓRGÃO: 24.000 FUNDO DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL		**130.000,00**
UNIDADE: 24.001 FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL		**130.000,00**
6.182.1.6000 - Manter o Fundo de Emergência da Defesa Civil		**130.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	20.000,00	
ÓRGÃO: 25.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**70.000,00**
UNIDADE: 25.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**70.000,00**
8.241.1.8000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
ÓRGÃO: 26.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**90.000,00**
UNIDADE: 26.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**90.000,00**
14.422.1.2090 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos -FMDD		**90.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	10.000,00	
ÓRGÃO: 29.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM		**70.000,00**
UNIDADE: 29.001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM		**70.000,00**
4.122.1.2096 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Municipal		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
ÓRGÃO: 30.000 Fundo Municipal de Saneamento Básico		**600.000,00**
UNIDADE: 30.001 Fundo Municipal de Saneamento Básico		**600.000,00**
17.512.1.2105 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		**600.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	50.000,00	
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	50.000,00	
ÓRGÃO: 31.000 Fundo Meio Ambiente		**70.000,00**
UNIDADE: 31.001 Fundo Meio Ambiente		**70.000,00**
18.541.6.4102 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente		**70.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TOTAL GERAL	164.167.926,89

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023
RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	VALOR
0001 - Laguna Historica	102.240.346,89
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	400.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	66.120.000,00
1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.990.000,00
1.540.1070.0018 - RECURSO ORDINARIO (60%)	13.563.696,89
1.550.0000.0036 - Contribuição Salario Educação	1.540.000,00
1.551.0000.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00
1.552.0000.0043 - Recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	280.000,00
1.553.0000.0044 - Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	103.150,00
1.569.0000.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.000,00
1.570.0000.0032 - Transferências de Convênios - União/Educação	1.000.000,00
1.571.0000.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	90.000,00
1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado.	150.000,00
1.751.0000.0008 - Contribuição do Custeio para Iluminação Pública - COSIP	2.552.500,00
1.752.7004.0616 - Convênio Trânsito Militar	210.000,00
1.752.7005.0617 - Convênio Trânsito Civil	210.000,00
1.752.7006.0618 - Convênio Trânsito Prefeitura	300.000,00
1.754.0000.0083 - Operações de Crédito Interno FINISA/CEF - Outros Programas	1.020.000,00
1.754.0000.0608 - Programa de Modernização da Adm.Tributária e da Gestão - PMAT	100.000,00
1.799.0000.0068 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado - CASAN	600.000,00
0002 - Expansão do Turismo e Cultura	2.320.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	121.735,60
1.500.0000.0064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	1.998.264,40
1.700.0000.0034 - Transferências de Convênios - União/Outros	100.000,00
0003 - Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais	4.720.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	4.170.000,00
1.759.7003.0619 - FIA Imposto de Renda	550.000,00
0004 - Incentivo a Pesca e Agricultura	70.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	70.000,00
0005 - MELHORIA NA SEGURANÇA PUBLICA	570.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	570.000,00
0006 - Preservação do Meio Ambiente	2.025.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.025.000,00
0007 - Priorização do Setor de Saúde	43.447.500,00
1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.517.500,00
1.600.0000.0101 - SUS - UNIÃO	22.520.000,00
1.604.0000.0054 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas aos Vencimentos ACS	2.640.000,00
1.621.0000.0067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.470.000,00
1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde	300.000,00
0009 - Proteção Social Básica	477.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	140.000,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	100.000,00
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	237.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGUNA - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	VALOR
0010 - Proteção Social Especial	422.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	250.000,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	152.000,00
1.665.0000.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	20.000,00
0011 - Gestão do SUAS	416.080,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	388.080,00
1.660.0000.0035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	28.000,00
0012 - PROCESSO LEGISLATIVO	7.460.000,00
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	7.460.000,00
TOTAL GERAL	**164.167.926,89**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lajeado Grande

Câmara Municipal

AVISO DE LICITACAO, PROCESSO 09.2022 DISPENSA 08.2022

Publicação Nº 4435359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0A9D655733E42421C1952C916CBB2E28CD7D0B

Código registro TCE: FE0A9D655733E42421C1952C916CBB2E28CD7D0B
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm: nº 009/2022
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2022
Fundamento: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TRANSMISSAO DAS SESSÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE – SC
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede à Rua Duque de Caxias, n° 612, Centro, CEP 89.920-000, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Valor da dispensa: O valor total de contratação será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais
Dotação Orçamentária: 33.90 – aplicações diretas
Lajeado Grande/SC, 27 DE DEZEMBRO de 2022.

EDILSON DA SILVA - PRESIDENTE

CONTRATO 010/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

Publicação Nº 4435830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8432DDADA6D6C844DFDCC6AEA290E8E8D2301504

Código registro TCE: 8432DDADA6D6C844DFDCC6AEA290E8E8D2301504
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 07.043.874.0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET,VIA FIBRA ÓPTICA, DISTRIBUÍDOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL E TELEFONE (LIGAÇÕES PARA QUALQUER TELEFONE OU CELULAR)
Valor: O valor total de contratação será de R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais com oitenta centavos) mensais
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
Dispensa de Licitação n° 007/2022
Lajeado Grande/SC, 27/12/2022
Edilson da Silva Presidente

CONTRATO 011/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

Publicação Nº 4435834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 532C61650729961F5BDA931FA2640926178B28E1

Código registro TCE: 532C61650729961F5BDA931FA2640926178B28E1
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011.2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - ME, CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TRANSMISSAO DAS SESSÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE - SC
O valor total de contratação será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
Dispensa de Licitação n° 008/2022
Lajeado Grande/SC, 27/12/2022
Edilson da Silva Presidente

HOMOLOGACAO DE LICITACAO, PROCESSO 09.2022 DISPENSA 08.2022

Publicação Nº 4435362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C7FB611134F922EA43DBB8A2CC9EEE257EFD5B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL LAJEADO GRANDE

CNPJ: 06.122.891/0001-35 **Telefone:** (49) 3355-0057
Endereço: Rua Vitória, 410 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **9/2022**
Data do Processo: **27/12/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 27/12/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TRANSMISSAO DAS SESSÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE - SC*

Participante: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TRANSMISSAO DAS SESSÕES3	12,000	UNI	750,00	9.000,00
				Total do Participante:	**9.000,00**
				Total Geral:	**9.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R$ 9.000,00

Lajeado Grande, 27/12/2022

....

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 305/2022

Publicação Nº 4435623

DECRETO Nº 305/2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.477/2007, Lei Federal nº 14.113 e Lei Ordinária nº 2.145 de 01 de abril de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os membros representantes, conforme discriminação abaixo:

» Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Rosana Benedet
Suplente: Josiane Girardi

» Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Shirlei Schimitz de Oliveira
Suplente: Edineia Cardoso

» Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Titular: Gizelli Nazaro Ferreira
Suplente: Catarina Sergio Borges

» Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Henrique Teixeira Machado
Suplente: Roseli Hoffman Alexandre

» Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Aline Jung dos Santos Elias
Suplente: Camila Estevam Pedroso
Titular: Marilza Citadim de Oliveira
Suplente: Yvete Dias Lima Carara

» Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Rosa Aparecida da Silva Van de Meeberg
Suplente: Mariele Leal da Silva Rosa

» Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Francieli Marques das Silva
Suplente: Paulo Cesar Bernardo

» Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Edilamar Comelli
Suplente: Aline Aparecida Souza Espindola

» Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Oseias Gabriel
Suplente: Daiane Matei

» Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação
Titular: Zulamar do Nascimento Limas Cucolotto
Suplente: Paulo César Bernardo

» Representantes da Sociedade Civil
Titular: Gisela Vicente Geremias
Suplente: Paulo Cesar Antunes
Titular: Seldirene M. Camacho da Rosa
Suplente: Deise Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 306/2022

Publicação Nº 4436667

DECRETO Nº 306/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO DELFINO ANTUNES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 236/2021.

LAURO MÜLLER, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 578/2022

Publicação Nº 4435648

PORTARIA Nº 578/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ROBERTA ELIAS – Matrícula n° 1864, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 579/2022

Publicação Nº 4435668

PORTARIA Nº 579/2022

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público ALCIMAR FERNANDES MADEIRA – MATRICULA 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Obras para exercê-lo junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lindóia do Sul

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO PP 28/2022

Publicação Nº 4435721

Processo Licitatório nº 94/2022
Pregão Presencial nº 28/2022
No dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove e trinta horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, reuniu-se a Pregoeira Senhora Tatiane Longo e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores, Henrique Schneider e Ligia Venturin, todos designados pelo Decreto nº 3785/2022, com a finalidade de efetuar análise do documento, conforme acostado na ata de documentação do referido processo licitatório, Certidão esta, protocolada sob número 622/2022, em 27 de dezembro de 2022 de forma tempestiva, da empresa FUNILARIA SBARDELLA LTDA ME, por conseguinte, verificou-se que o documento protocolado, está regularizado e dentro do prazo de vigência. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade do documento de habilitação emitido através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação no web site do respectivo órgão emissor, antes da adjudicação dos objetos à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, lavramos o presente termo que passamos a assinar.

CONTRATO Nº 05/2022 4º TA AO CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 4436405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAE5EE95E7DD29C57A1751B12AD90067ED90D436

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
Código de Registro: FAE5EE95E7DD29C57A1751B12AD90067ED90D436
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório 22/2021 Pregão Presencial 08/2021
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2023.
Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 27 de dezembro de 2022.
Ladiane Fantin
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2238/2022

Publicação Nº 4437537

DECRETO Nº 2238, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2022.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, bem como o previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 1.087, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme segue:

04.001 Secretaria de educação, cultura e esportes
2.005 Manutenção programa merenda escolar
3.3.90 Aplicações Diretas – (16)
1000 Ordinários

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
22 de dezembro de 2022.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

PREFEITURA

LEI Nº 2606 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436022

LEI Nº 2606 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009".

ADILSON LISCZKOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o Art. 14 e seu § 7º, da Lei 1.941 de 09/10/2009 passando a receber a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,09% (dezessete vírgula zero nove) por cento do Município e 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos incidente sobre a totalidade da remuneração e do inciso III do artigo 13, aposentados e pensionistas, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

§ 7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, realizado em 30 de maio de 2022, data base 31/12/2021, e para suprir custo normal estabelece a contribuição previdenciária Municipal de 17,09% (dezessete vírgula zero nove) por cento, e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado o aporte financeiro mensal a partir da publicação desta Lei, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Ano	Valor	Ano	Valor
2022	16328,35	2040	27720,09
2023	16328,25	2041	27720,09
2024	27720,09	2042	27720,09
2025	27720,09	2043	27720,09
2026	27720,09	2044	27720,09
2027	27720,09	2045	27720,09
2028	27720,09	2046	27720,09
2029	27720,09	2047	27720,09
2030	27720,09	2048	27720,09
2031	27720,09	2049	27720,09
2032	27720,09	2050	27720,09
2033	27720,09	2051	27720,09
2034	27720,09	2052	27720,09
2035	27720,09	2053	27720,09
2036	27720,09	2054	27720,09
2037	27720,09	2055	27720,09
2038	27720,09	2056	27720,09
2039	27720,09	2057	27720,09
		2058	0,00

I - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00%, incidente sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.
II- A incidência do Custeio Normal do Ente é sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
III - No Custeio Normal do Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 24 de novembro de 2022

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO N°215/2022

Publicação Nº 4437131

DECRETO Nº 215 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO VINCULADO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º e Artigo 8º da Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 99.373,03 (noventa e nove mil trezentos e setenta e três reais e três centavos), destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município de Maracajá para o corrente exercício, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção da Educação Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	50	Fundeb 30%	102
VALOR: R$ 58.161,01 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e um real e um centavo)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	51	Fundeb 70%	103
VALOR: R$ 41.212,02 (quarenta e um mil duzentos e doze reais e dois centavos)			

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação total da dotação do Orçamento do Município de Maracajá, no valor de R$ 99.373,03 (noventa e nove mil trezentos e setenta e três reais e três centavos), nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas - Oper.Intra Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	53	Fundeb 30%	102
VALOR: R$ 58.161,01 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e um real e um centavo)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas - Oper.Intra Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	54	Fundeb 70%	103
VALOR: R$ 41.212,02 (quarenta e um mil duzentos e doze reais e dois centavos)			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2022.

RODRIGO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 26 de Dezembro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO N°216/2022

Publicação Nº 4437134

DECRETO Nº 216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO E VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

RODRIGO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício, de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.020.334,54 (hum milhão e vinte mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	02	Depto. De Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	224	Alienação de Bens	106
VALOR: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)			

UNIDADE	01	Depto. De Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	75	FUNDEB 30%	102
VALOR: R$ 193.334,54 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	76	FUNDEB 70%	103
VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)			

ÓRGÃO	07	Depto.de Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto.de Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Públicas	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	209	Alienação de Bens	106
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública	
ELEMENTO PROJETO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	106	COSIP	111
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. De Obras e Habit. Serviços Urbanos	
ELEMENTO PROJETO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	115	FEP	121
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)			

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Parque Ecológico	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	225	Alienação de Bens	106
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2022

RODRIGO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal em - Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 26 de Dezembro de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 214/2022

Publicação Nº 4437374

DECRETO N° 214 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

RODRIGO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Cap. II da Seção I do Art. 3º da Lei nº 408 de 26/03/97 e Art. 75, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Maracajá, que passa a ser assim constituído:

I - Departamento Municipal de Educação e Cultura:
- Daniel de Souza (titular);
- Aline Mello Rosso (suplente);

II - Secretaria Municipal de Administração:
- Helder Francisco Loch (titular);
- Andresa Martins Dos Santos Pereira (suplente);

III - Clube de Mães Cantinho da Amizade:
- Maria de Fátima Silveira Martins (titular);
- Docinéia Machado dos Santos (suplente);

IV - Departamento Municipal de Assistência e Bem-Estar Social:
- Lizete Pereira de Souza (titular);
- Sirlei Inácio Elias da Silva (suplente);

V – Representante da Associação Feminina de Assistência Social de Maracajá - AFASM
- Vanilda Carradore de Oliveira (titular);
- Simone Freitas Bitencourt (suplente);

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- José Carlos Ciquella (titular);
- Tairini Scarpari (suplente);

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados no caput deste artigo é de 2 (dois) anos, ficando sua vigência de 04/03/2021 à 04/03/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037 de 04 de março de 2021.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Rodrigo Xavier da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração

LEI Nº 1.344/2022

Publicação Nº 4437377

LEI Nº 1.344 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC-CIM-AMREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Carbonífera de Santa Catarina – CIM--AMREC, parte integrante desta lei, com as alterações aprovadas em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.

RODRIGO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal da Administração em 26 de dezembro de 2022.

	REJANE PEREIRA DOS SANTOS Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 1203/2022

Publicação Nº 4437604

DECRETO Nº 1203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal RITA FATIMA SIGNOR, ocupante do cargo Educador Social, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de dezembro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1204/2022

Publicação Nº 4437605

DECRETO Nº 1204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal SUELI AVILA DE SOUZA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de dezembro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1205/2022

Publicação Nº 4437606

DECRETO Nº 1205, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 008/2022,

CONSIDERANDO,

Que foram convocados todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 21 de março de 2022, ANA CAROLINE KREMER, para ocupar o cargo Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de dezembro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1206/2022

Publicação Nº 4437607

DECRETO Nº 1206, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, denominados a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Cátia Agostini Suplente: Caroline Gobbi
Titular: Cléber Pertussatti Suplente: Rosane Jommertz Castanha

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Fabiane Bortoncello de Souza Zanon Suplente: Kelly Regina Andreolla

III – Representantes dos Diretores da Educação Básica:
Titular: Silvana Strapazzon Suplente: Juliana Bogoni

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas:
Titular: Marinise Breda Suplente: Liamara Hart

V – Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica:
Titular: Domingos da Silva Crespani Suplente: Analice Barros Chagas
Titular: Nilva Diva Jandt Chaves Suplente: Terezinha Rosa Correia Brum

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Tais Bodnar Barros da Silva Suplente: Vanessa Canello
Titular: César Cazuni Pereira Suplente: Gabrielli Scharf

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jair Ademir Fulber Suplente: Angela Cristiani de Oliveira

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Vera Lucia Rossoni Tulin Suplente: Rosália Adler

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Maria Auri Gerhard Suplente: Carmencita Tavares de Oliveira Lunelli
Titular: Liane Turatti Suplente: Darli Schneider

Art. 2º As atividades desempenhadas pelo conselho são de caráter relevante, não onerando o Município em qualquer despesa.

Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, gestão 2023/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 753, de 07 de maio de 2021.

Maravilha – SC, 21 de dezembro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1207/2022

Publicação Nº 4437610

DECRETO Nº 1207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Nomeia Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada MARLI TERESINHA WEBER TUMELERO, para assumir o cargo de Diretor, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, a partir do dia 02/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2022.

Maravilha – SC, 21 de dezembro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 1208/2022

Publicação Nº 4437612

DECRETO Nº 1208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre lotação de veículos nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica lotado o veículo abaixo especificado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, sendo:

I. Fiat Pálio Attractiv 1.4, cor vermelha, placa MIY 4665.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos

previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Ficam lotados os veículos abaixo especificados na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, sendo:

I. Fiat Pálio wk Attrac 1.4, cor branca, placa MLX 3248;
II. Fiat Uno Mille Economy, cor branca, placa MHQ 7785.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos previstos no orçamento da Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de dezembro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1209/2022

Publicação Nº 4437614

DECRETO Nº 1209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto / Taxa	Valor R$
7749	AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOSLTDA	2011-2012	ISS	344,50
8728-0	PANDOLFO REPRESENTA-ÇÕES	2021	ISS	3.474,77
8906-0	ZOLAINE INÊS EBERT	2021	ISS	223,56
498706-0	PAULA CRISTINE SOUZA	2021	IPTU	178,70
498730-0	PAULA CRISTINE SOUZA	2021	IPTU	14,87
5904	NELI PANOSO FUCHINA	2021	IPTU	110,94
252600-0	THELDO SILVINO KO-CHHANN	2019-2021	IPTU	1.773,72
281601-0	TARCI ROQUE DE OLIVEIRA	2012-2021	IPTU	5.497,22
4958	EDUARDA PARCIANELLO LUBI	2008	CONTRIB. MELHORIA	23.764,98
1901-0	JANDRE NEUCIR HOFSTET-TER	2009-2010	TAXA DE VISTORIA ANUAL	4.026,16

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de dezembro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.012/2022

Publicação Nº 4435873

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 012/2022
Objeto: Exames Laboratoriais de Anatomia Patológica e Citologia.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha, SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que esta aberta a Chamada Pública n. 012/2022, para seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, consoante Tabela Unificada SUS. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2023. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de dezembro de 2022. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 208/2022

Publicação Nº 4437073

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 208/2022 – Inexigibilidade de Licitação n. 208/2022.
Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.
O Secretária de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo administrativo, para pagamento de direitos autorais, relativo a FECIMAR 2022. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 26 de dezembro de 2022. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2022

Publicação Nº 4436748

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 209/2022 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 209/2022
Contratada: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha – SC, para o exercício de 2023. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de dezembro de 2022. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2022

Publicação Nº 4436760

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 210/2022 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 210/2022
Contratada: AMAF - Associação Maravilha Futsal.
O Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha - SC, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de realização de projetos que envolvam o setor de esporte amador do Município de Maravilha – SC, para o exercício de 2023. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de dezembro de 2022. EDINAR ZARDO – Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2022

Publicação Nº 4436758

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 005/2022. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação Empresarial e Cultural de Maravilha - CDL. Objeto: Repasse financeiro para atendimento ao setor empresarial do Município de Maravilha - SC. Vigência: até 31/12/2023. Valor R$ 130.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 26/12/2022. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Paulo Cesar Hubner pela Contratada.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 006/2022

Publicação Nº 4436762

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 006/2022. Partes: Município de Maravilha – SC e AMAF - Associação Maravilha Futsal. Objeto: Repasse financeiro para atendimento ao esporte amador do Município de Maravilha - SC. Vigência: até 31/12/2023. Valor R$ 240.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 26/12/2022. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Samir Idalino Silva pela Contratada.

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1971/2022-CONCEDIDA LICENÇA PREMIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 4437582

PORTARIA Nº 1971/2022

ARMINDO SESAR TASSI , Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que
lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Fica concedida Licença Prêmio, conforme Artigo 17 do Estatuto
dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Lei Complementar Nº 037/2010,
aos seguintes servidores municipais, durante o ano de 2022:

- ANDERSON MARCELINO
- ANDREIA IONE ABELINO SAFANELLI
- CLAUDETE MARISA BRAYER KRUEGER
- CRISTIANO RODOLFO TIRONI
- JAQUELINE ALMA VOLTOLINI
- KATIA GENI VOLEZ GUESSER
- LIANA RANGHETTI
- MARCIA BENSEN KLEBBER
- MARILEIA VAVASSORI DOS SANTOS
- MARLI TERESINHA SLOMECKI HAFEMANN
- NISE LOPES LOBO BONA
- ROSEMERI TERESINHA TOMIO ZENEVISCH

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de dezembro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal
Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1972/2022-NOMEAR, POR CONCURSO PUBLICO, EDITAL Nº 001/2020, AMANDA CRISTINA ROCHA, PARA O CARGO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, 40H SEMANAIS

Publicação Nº 4437587

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, por Concurso Público, Edital Nº 001/2020,
AMANDA CRISTINA ROCHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de
Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, conforme
preceitua a Legislação pertinente, de acordo com o Artigo 23 do
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A POSSE ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias, conforme
Artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ser
prorrogado por igual período.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de dezembro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1973/2022-NOMEAR, POR CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº 001/2020, MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI, PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H SEMANAIS

Publicação Nº 4437589

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, por Concurso Público, Edital Nº 001/2020,
MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme preceitua a Legislação pertinente, de acordo com o Artigo 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A POSSE ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias, conforme Artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ser prorrogado por igual período.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de dezembro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1974/2022- NOMEAR ALINE ZOPELLARO ROPER, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO ACT-PROCESSO SELETIVO Nº 011/2022-40H SEMANAIS

Publicação Nº 4437595

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, conforme Processo Seletivo Nº 011/2022, ALINE ZOPELLARO ROPER, no cargo de Enfermeiro-ACT, com carga horária de 40 horas semanais; a contar de 03 de janeiro de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de dezembro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1975/2022- NOMEAR, TANEA HAMANN PARA O CARGO DE ENFERMEIRO-ACT, PROCESSO SELETIVO Nº 011/2022-40H SEMANAIS

Publicação Nº 4437596

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que
lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, conforme
Processo Seletivo Nº 011/2022, TANEA HAMANN, no cargo de Enfermeiro-
ACT, com carga horária de 40 horas semanais; a contar de 03 de janeiro de
de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 28 de dezembro de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

PREFEITURA

PORTARIA 681/2022

Publicação Nº 4435422

PORTARIA Nº 681/2022 – De 21 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 676/2022 que concedeu a servidora ELISANGELA FERREIRA BECKER, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TÉCNICO, para a categoria funcional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COVID-19) PLANTONISTA, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 682/2022

Publicação Nº 4435424

PORTARIA Nº 682/2022 – De 21 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA CASTILHO, nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, designada para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 683/2022

Publicação Nº 4435426

PORTARIA Nº 683/2022 – De 23 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOAO VITOR PIRES, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 684/2022

Publicação Nº 4435428

PORTARIA Nº 684/2022 – De 23 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA CAROLINE HENKEL, contratada no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, ,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 20.12.2022, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura , com efeitos retroativos ao dia 20.12.2022.

Paço do Contestado, 23 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 685/2022

Publicação Nº 4435430

PORTARIA Nº 685/2022 – De 23 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOAO MARIA ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de CARPINTEIRO, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto a equipe de OBRAS, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua esposa, com remuneração integral, a contar do dia 22.12.2022, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 22.12.2022.

Paço do Contestado, 23 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 686/2022

Publicação Nº 4435433

PORTARIA Nº 686/2022 – De 26 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 680/2022 que concedeu ao servidor FRANCISCO OLAVO RIBAS, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 687/2022

Publicação Nº 4435435

PORTARIA Nº 687/2022 – De 26 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 682/2022 que concedeu a servidora ELAINE CRISTINA CASTILHO, nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, designada para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Dezembro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 688/2022

Publicação Nº 4435439

PORTARIA Nº 688/2022 – De 26 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, Premio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço publico municipal, do período compreendido de 01.01.1993 a 08.06.2018, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Dezembro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 689/2022

Publicação Nº 4435441

PORTARIA Nº 689/2022 – De 26 de Dezembro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor JOAO MARIA ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de CARPINTEIRO, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto a equipe de OBRAS, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 82-2022

Publicação Nº 4437629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2022

Processo Administrativo nº 082/2022
Tomada de Preço nº 082/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 082/2022 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO FRANCISCO NAZÁRIO - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, TRECHO ESTACA 00+0,00=P.P até a ESTACA 15+0,000 m = P.F., numa extensão total de 300,00 metros lineares, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923245/2021/MDR/CAIXA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Empresa vencedora: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor total: R$ 794.996,13 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos).
Meleiro, 27 de dezembro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

TRATA DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 4436031

TRATA DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.
A Comissão Especial do Processo Definitivo de Alteração de Carga Horária aos ocupantes do Cargo Efetivo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Meleiro – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 02/2022, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a partir da presente data a listagem dos candidatos inscritos com a respectiva situação de sua inscrição, conforme especificada abaixo:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	DEFERIDO
SIDENEI SCHWARTZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	DEFERIDO

Art. 2º - Fica homologada as inscrições a partir da data da publicação.
Meleiro, SC 27 de dezembro de 2022

Mirim Doce

Prefeitura

CONTRATO 57/2022

Publicação Nº 4436591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6372FD136352EC3CA19CA7CE2C8BB2BAD55392A3

Contrato n. 57/2022, de 22 de dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), CONTRATO DE PROGRAMA CISAMAVI – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

O Município de mirim doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Peron, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 380.295.969-87 e RG nº 345.935, residente e domiciliado na cidade de Mirim Doce, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CISAMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente, Prefeito Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, aposentado, RG 838.324, CPF 289.640.559-34, residente na Rua Santa Catarina, 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, CEP 89148-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através das Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda instituída e regulamentada pela Resolução CISAMAVI nº 07, de 17/03/2022, à qual se encontra vinculado o seguinte objeto:
1.1.1. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CISAMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CISAMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CISAMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:
3.1.1. Realizar as ações necessárias à execução deste contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CISAMAVI, Resoluções do CISAMAVI e as demais normas aplicáveis;
3.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/200;
3.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
3.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.2.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço;
3.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI;
3.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
3.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento;
3.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
3.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
3.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;
3.2.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.2.9. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas aplicáveis a cada uma das áreas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos, quando necessários ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CISAMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, conforme critério de rateio aprovado em Assembleia Geral do CISAMAVI.
6.1.1. Caberá à Assembleia do CISAMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.
6.2. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMAVI deverá:
6.2.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;
6.2.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.3. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS
7.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em normas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas em norma municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CISAMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CISAMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.
11.2. Caberá ao CISAMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Mirim doce, 22 de dezembro de 2022.

BERNARDO PERON município de mirim doce	BENTO FRANCISCO SILVY Presidente DO CISAMAVI

Testemunhas: Nome: Micheli dos Santos CPF: 109.364.959-36	

CONTRATO 58/2022

Publicação Nº 4436611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 239A37EDC8C76F4FFFD0C81027D8020BA3C364E1

Contrato n. 58/2022, de 22 de dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), CONTRATO DE PROGRAMA CISAMAMAVI – GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE

O Município de mirim doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Peron, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 380.295.969-87 e RG nº 345.935, residente e domiciliado na cidade de Mirim Doce, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado □CISAMAVI□, representado neste ato pelo seu Presidente, Prefeito Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, aposentado, RG 838.324, CPF 289.640.559-34, residente na Rua Santa Catarina, 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, CEP 89148-000, firmam o presente Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através da Gerência Temática de Saúde instituída e regulamentada pela Resolução CISAMAVI nº 06, de 17/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CISAMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CISAMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CISAMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:
3.1.1. Realizar as ações necessárias à execução deste contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CISAMAVI, Resoluções do CISAMAVI e as demais normas aplicáveis;
3.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/200;
3.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
3.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.2.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço;
3.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI;
3.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
3.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento;
3.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
3.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
3.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;
3.2.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.2.9. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas aplicáveis a cada uma das áreas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos, quando necessários ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CISAMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula: X/Y=A onde X=despesas totais, Y=número de municípios e A=valor a ser pago pelo MUNICÍPIO.
6.1.1. Caberá à Assembleia do CISAMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.
6.2. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMAVI deverá:
6.2.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;
6.2.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.3. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS
7.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em normas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas em norma municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CISAMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CISAMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.
11.2. Caberá ao CISAMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Mirim Doce, 22 de dezembro de 2022.

BERNARDO PERON município de MIRIM DOCE	BENTO FRANCISCO SILVY Presidente DO CISAMAVI

Testemunhas: Nome: Micheli dos Santos CPF: 109.364.959-36	

CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 4436626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4BC402762EB4A081A99C0CAA76B15D5A282A10A

Contrato n. 59/2022, de 22 de dezembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), CONTRATO DE PROGRAMA CISAMAMAVI – GERÊNCIAS EXECUTIVAS

O Município de mirim doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Peron, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 380.295.969-87 e RG nº 345.935, residente e domiciliado na cidade de Mirim Doce, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado □CISAMAVI□, representado neste ato pelo seu Presidente, Prefeito Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, aposentado, RG 838.324, CPF 289.640.559-34, residente na Rua Santa Catarina, 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, CEP 89148-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através das Gerências Executivas, visando a implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do Consórcio, sendo:
1.1.1. Gerências Administrativa, de Contratações de Assuntos Jurídicos, instituídas e regulamentadas pelo Estatuto do CISAMAVI e pela Resolução CISAMAVI nº 03, de 17/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados.
2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.
2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CISAMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.
2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CISAMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CISAMAVI.
2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:
3.1.1. Realizar as ações necessárias à execução deste contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CISAMAVI, Resoluções do CISAMAVI e as demais normas aplicáveis;
3.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/200;
3.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
3.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.
3.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
3.2.1. Encaminhar ao CIS-AMAVI solicitação de bem ou serviço;
3.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CIS-AMAVI;
3.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
3.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada nos termos do presente instrumento;
3.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
3.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
3.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;
3.2.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
3.2.9. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas aplicáveis a cada uma das áreas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS
5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos, quando necessários ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CISAMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula: X/Y=A onde X=despesas totais, Y=número de municípios e A=valor a ser pago pelo MUNICÍPIO.

6.1.1. Caberá à Assembleia do CISAMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.
6.2. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMAVI deverá:
6.2.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;
6.2.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;
6.3. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS
7.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em normas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas em norma municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CISAMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CISAMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.
11.2. Caberá ao CISAMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Mirim Doce, 22 de dezembro de 2022.

bernardo peron município de mirim doce	BENTO FRANCISCO SILVY Presidente DO CISAMAVI

Testemunhas: Nome: Micheli dos Santos CPF: 109.364.959-36	

REPUBLICAÇÃO EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 03/2022

Publicação Nº 4436640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00E0E9F30277121C7FDF2B0473BD7621A37DE4B9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2022
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, torna público o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL POR LOTE), PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL VOLTAPINHO NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, E LOTES A SEGUIR, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL VOLTAPINHO - ETAPA 01 CONFORME PROCESSO SCC 00017674/2021.
LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL VOLTAPINHO - ETAPA 02 CONFORME PROCESSO SCC 00005536/2022.
LOTE 3 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL VOLTAPINHO - ETAPA 03
CONFORME PROCESSO SCC 00006750/2022.
Ficando para entrega dos envelopes o dia 19.01.2023, até as 10:00 horas e abertura no mesmo dia, às 10:15 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de compras e licitações, fone (47) 3565-0026, com Micheli. Edital disponível no site: mirimdoce.atende.net. Registro no TCE 00E0E9F30277121C7FDF2B0473BD7621A37DE4B9.

Mirim Doce-SC, 27 de dezembro de 2022.
BERNARDO PERON
Prefeito do Município de Mirim Doce/SC

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 238 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436222

PORTARIA Nº 238/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do Conselho Tutelar e requerimento dos Conselheiros,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas aos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, férias a que fazem jus, conforme programação que segue:

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Lesia Salete Centa Bortolin	18.01.2022 a 17.01.2023	06.03.2023 a 04.04.2023 (30 dias)
Rafael Lorenz	04.09.2021 a 03.09.2022	02.02.2023 a 03.03.2023 (30 dias)
Roseli Ines Eloy	13.05.2021 a 12.05.2022	03.01.2023 a 01.02.2023 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a portaria 209/2022 de 23 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de dezembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 CONTRATO Nº 043/2022

Publicação Nº 4435850

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022
CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.266.035/0001-70, com sede na Rua Nereu Ramos, 334, centro, na cidade de Herval Velho (SC), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, considerando a justificativa apresentada pela Contratada, fica aditado o contrato n° 043/2022, especialmente o constante na Cláusula Sexta, estendendo o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 03 (três) meses, até 30.12.2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 043/2022.
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designo o servidor CLEBER EBERHART, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Silveira Prefeito Municipal - Contratante		A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome:		Nome:

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 4435856

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Perondi, n° 127, Centro, na Cidade de Flor da Serra do SUL – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL NICOLODI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2393/2019 – Pregão Presencial n° 061/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa, fica aditado o contrato n° 004/2020 de 02.01.2020, constante da Cláusula Quarta, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2023, com término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual total do presente aditivo é de R$ 10.518,73 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa da Diretora do Departamento de Saúde, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 004/2020 de 02.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 26 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Giseli Elisa da Silva Gestora - Contratante		RANG TEC. DESENV. SISTEMAS Rafael Nicolodi Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

EDITAL 05-2022 - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 4437553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº 05/2022 – DIVULGA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO: MODELO
DATA: 28/12/2022

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

1. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO: O relatório de análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição consta no **Anexo I** desde Edital.

2. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 29 e 30/12/2022, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2022 do Concurso Público 02/2022. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site portal.concursos.atenagestao.com, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.modelo.sc.gov.br e portal.concursos.atenagestao.com .

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2022

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito de Modelo/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022

ANEXO I
EDITAL 05/2022 – CONCURSO PÚBLICO 02/2022
ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR CARGO

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2127	ANA CRISTINA BILIBIO	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2417	CARMEL CAPITANI GIONGO	Doador de Sangue	Deferido
2538	DAIANE GALVAO DIAS	Isenção: Doador de Medula	Indeferido
2156	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	CadUnico	Deferido
2258	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	CadUnico	Deferido
2139	SÍLVIA REGINA ALBANI	CadUnico	Deferido

Auxiliar Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2491	RAQUEL INÊS WIEBBELLING	Doador de Sangue	Indeferido
2508	SIMONE PEDROZO AIRES	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido

Auxiliar Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2218	RAQUEL CRISTINA ROTH	Doador de Sangue	Indeferido

Médico Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2369	ALVARO BUSATTO	Doador de Sangue	Indeferido

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2165	RENAN HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Sangue	Indeferido
2302	RONEI HERBERTS	Doador de Sangue	Deferido
2185	TCHARLLIS CORREA DE LIMA	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido

Nutricionista - Atuação na Educação

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2259	JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	CadUnico	Deferido
2630	JULIE ROSSATO FAGUNDES	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2134	MAIARA INES GAMBATTO	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2159	MARCIA VERDI	Doador de Sangue	Deferido

Professor de Educação Física – Educação Infantil e Séries Iniciais.

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2279	ANGELICA AP. GARMATZ LÜNEBURGUER	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2489	DOUGLAS MESIAS BECKER	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2546	GABRIEL DARCI CAPELLO	CadUnico	Indeferido

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022

2342	JAQUELINE PATRICIA ALBANI BRANDALEZE	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2344	JOELSON CARDOSO DA SILVA	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2245	LILIANE GOTTARDI	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2138	PATRÍCIA BEHLING	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2366	VANDERLEIA CARLOTTO	Isenção: Doador de Medula	Indeferido

Professor de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2105	ALINE APARECIDA GRAVE	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2088	AVANA LUISA RAUBER	Doador de Sangue	Indeferido
2506	CAROLAI FACCO	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2385	CLEILAMAR BIAZEBETTI	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2390	DAIANA BACH	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2598	DERLICE TURMINA	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2183	DIANE HOLLAS	Doador de Sangue	Indeferido
2467	EVANILDE CANDATEN BOZIM	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2147	FRANCINE KREUSCH	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2208	IVANETE DE SOUZA	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2189	KARLA RIEGER HEINRICH	Isenção: Doador de Medula	Indeferido
2531	LEILA BACH	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2456	LUCILA MARIA DA SILVA PINTO	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2253	MARIELI JULIANA QUEVEDO PIRES	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2123	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2199	MARINA FLOSS	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2330	SANDRA SILENE DICKMANN	Doador de Sangue	Indeferido
2367	VANDERLEIA CARLOTTO	Isenção: Doador de Medula	Indeferido

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais. 1º Ao 5º Ano.

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Situação
2339	ANA CÁSSIA BACH	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2089	AVANA LUISA RAUBER	Doador de Sangue	Indeferido
2386	CLEILAMAR BIAZEBETTI	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2533	DAIANA BACH	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2599	DERLICE TURMINA	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2468	EVANILDE CANDATEN BOZIM	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2148	FRANCINE KREUSCH	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2479	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2209	IVANETE DE SOUZA	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2190	KARLA RIEGER HEINRICH	Isenção: Doador de Medula	Indeferido
2532	LEILA BACH	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2254	MARIELI JULIANA QUEVEDO PIRES	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2124	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2215	MARINA FLOSS	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022

Psicólogo - Atuação na Educação			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Solicitação**	**Situação**
2115	ALINE BARROS	Doador de Sangue	Indeferido
2500	ANA JÚLIA ZEISER MAI	CadUnico	Deferido
2099	CAMILA BACH	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2558	CHARLIE PAULINA ODY	Serviço Justiça Eleitoral	Indeferido
2623	DEIVID DOUGLAS CARVALHO DA ROSA	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2203	INDIANE CAMILA GHISLERI	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2511	MARIANE DE OLIVEIRA BILIBIO	CadUnico	Deferido
2425	NAYNE DE MELLO PONTES VARGAS	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2633	SUZANA MARIA WIECZYNSKI	Serviço Justiça Eleitoral	Deferido
2149	TALIA BARBIERI JAHN	Doador de Sangue	Deferido

O relatório com as análises estão disponíveis na área de candidato e no site portal.concursos.atenagestao.com

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2022

Publicação Nº 4437627

DECRETO N° 107/2022

TRATA DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CLELIO DANOEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 996/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Monise de Souza Macarini
Suplente: Marlon Tomazi

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
Titular: Eva Medeiros Correa
Suplente: Valdelir Warmling

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Silvano Biff
Suplente: Rosana Biava da Silva

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: José Arcangelo Souza
Suplente: Dolores Martins Bosa

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Juliana Nunes Honório
Suplente: Flávia Brovedan Marcomin Fenali

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Viviane Brovedan Castanha
Suplente: Marilene Venson Rosso

Titular: Andrei Rosso
Suplente: Eduarda Brovedan

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Santina Mizegenski
Suplente: Ryan Fenali

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Lucas Silva de Barros
Suplente: Felipe Mazzucco Rodrigues

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Leni de Souza Spader
Suplente: Zeli de Fátima Menegon Bosa

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marilia Dondossola Crepaldi
Suplente: Elizana Marcello

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Tânia Maria Peterle.
Suplente: Jossemar Antonio Daniel.

Titular: Márcia Dal Pont Rocha Spader.
Suplente: Monica Smania Spader

Parágrafo único: As pessoas designadas como membros, não serão remuneradas para suas funções neste Conselho.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

Morro Grande/SC, 27 de dezembro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO AGENTES DE EDUCAÇÃO 30 HORAS

Publicação Nº 4437481

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

Keila Mombach Godoi
Adriane Montezano Alcanti
Barbara Carmine Galvez Dias
Maria Fernanda Dos Santos Policarpo
Alison Ricardo Ferreira Lopes
Gleice Kelly De Souza Bezerra Berlanda
Jossane Schwingel Dos Santos
Jessica Tamires Passos Da Luz
Marciene Cicera Dos Santos
Juliana Elias
Douglas Vitorino Cabral
Morgana De Oliveira
Eduarda Pontaldi
Tatiane Da Silva Pereira Cavalcante
Izabella Evaristo Correa
Thalita Isabella Barreto Dos Santos
Daniela De Freitas
Elen Dos Santos Paixao Daniel Augusto
Tabata Leontina De Oliveira Caetano
Cristina Bueno
Daiana Cristina Galvan

Jacqueline Costa Correa – FINAL DE FILA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 06/01/2023 as 14:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 30 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 09/01/2023 as 14:00 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 27 de dezembro de 2022.

Nathalia Zabel
Diretora interina de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Mat. 63484501

Taiz Andrea Waschburger
Ass.tec. SME
Mat. 1794504

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?
( )SIM ( ) NÃO
Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:
( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM
Tem dependente para Imposto de Renda?
( )SIM ( ) NÃO
Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura		

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, ou ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?
( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:
( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?
( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____
Número do telefone do funcionário: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração
Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

CONVOCAÇÃO MONITOR - CONCURSO 030-2021

Publicação Nº 4437450

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

124	ALAN FELIPE GANDOLFI
125	GIOVANA PATRÍCIA MICHELS
126	FABIANA NAZÁRIO
127	SIMONE HOLLERBACH
128	JANILSE ANDRADE DA ROCHA
129	GISELLE VARELA DA SILVA
130	ANA PAULA BARCELLO BARRETO
131	MESSIAS SOUSA VIEIRA
132	NALANE TELES
133	ROSILANE COUTO ARANTES DA SILVA
134	EDIVANIA CARLOS DE JESUS
135	PALOMA DA SILVA REIS
136	CARINA PEREIRA DE ANDRADE
137	ELIANE SANTOS NUNES
138	ANA PAULA GOMES DE CARVALHO FARFAN
139	CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO
140	KHEILA OLIVEIRA DE SANTA BRIGIDA MAUES
141	GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA
142	ELOISA KARSTEN DALSOCHIO
143	ELEN CRISTINA CRUZ DE JESUS
144	JAQUELINE DA SILVA CAETANO MEDEIROS
145	MARCO ANTONIO DE MELO
146	JULIAN APARECIDA WEBER
147	JANINE BORBA DA LUZ
148	MONIK SOUZA PEREIRA
149	ANDRE FERNANDES VARA
150	MARINA NÁDIA BERNARDO
151	ILLANA DA COSTA COUTO
152	HANA BEATRIZ DA SILVA
153	THAIS REGINA DOS SANTOS DA SILVA
154	JULIA FERNANDA DE SOUZA
155	MICHELE ARITANA VANZUITA FERNANDES
156	ROSIANE DE ALMEIDA VISNHESKI
157	ARIANE APARECIDA DA SILVA BAGNARA
158	TAMIRIS MARTINS DA SILVA DE LIMA
159	GIOVANNA ROBERTA MAGALHAES DA SILVA
160	RAABE ASSUNÇÃO MARQUES
161	ALESSANDRA CASTANHEIRO PITTA
162	TERESINHA EDELIA CARVALHO DE LIMA GONÇALVES
163	MARIA LUIZA OFFEMANN
164	CELINA DIAS
165	THELRY GONZAGA DOS SANTOS
166	LUDMILLA DE SANTANA DA SILVA
167	MARIELE DE OLIVEIRA
168	JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA
169	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA
170	CHAYANE CAROLINA DOS SANTOS INACIO
171	MIRELA CRISTIE CORDEIRO
172	GILCILENE REZENDE ALBUQUERQUE
173	ELISABETH TERESINHA CARDOSO
174	ANA FLÁVIA OLIVEIRA DALL AGNOL
175	EVELLYN LUIZA DE SOUZA
176	ANGELA MARIA SILVA GONÇALVES
177	DARIANE EDARLINE DA ROCHA
178	DARIO CAVALCANTE DA SILVA
179	CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA PRADO
180	SANDRA ROSALINA ANDRE

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail:

taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 16/01/2023 as 14:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de **Monitor – carga horária de 30 horas semanais,** conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.

Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 23/01/2023 as 14:00 horas.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 27 de dezembro de 2022.

Nathalia Zabel
Diretora interina de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Mat. 63484501

Taiz Andrea Waschburger
Ass.tec. SME
Mat. 1794504

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, **consultar no site:**
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp**)**

f. 1 cópias do comprovante de residência – **em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.**
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; **A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.**
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original,**
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018)**.**
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da **Justiça Federal** (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da **Justiça Estadual** (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da **Justiça Eleitoral** (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens **o, p, q** foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____

END_____**Nº**_____

BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____

CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?

( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante

02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?

( ) Sim ( ) Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não

04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

( ) Sim ( ) Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?

( ) Sim ( ) Não

06 – Tem filhos ?Quantos?

( )

07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?

( ) Sim ( ) Não

08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não

09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não

10 – Algum problema de visão ?

( ) Sim ( ) Não

11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?

( ) Sim ( ) Não

12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

( ) Sim ( ) Não

13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

( ) Sim ( ) Não

14 – Sente dor no peito , como : palpitação?

( ) Sim ( ) Não

15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

19 – Como esta sua alimentação ?

Adequada ( ) Não adequada ( )

20 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____

END_____**Nº**_____

BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____

CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?

( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante

02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?

( ) Sim ( ) Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não

04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

( ) Sim ( ) Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?

( ) Sim ( ) Não

06 – Já esteve gravida ?

( ) Sim ( ) Não

07 – Quantos filhos?

( )

08 – Parto Normal ou Cesária ?

Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )

09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?

( ) Sim ( ) Não

10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não

11- Tem menstruação regular ?

( ) Sim ( ) Não

12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?

( ) Sim ( ) Não

13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não

14 – Algum problema de visão ?

( ) Sim ( ) Não

15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?

( ) Sim ( ) Não

16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

( ) Sim ( ) Não

17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

( ) Sim ( ) Não

18 – Sente dor no peito , como : palpitação?

( ) Sim ( ) Não

19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não

23 – Como esta sua alimentação ?

Adequada ( ) Não adequada ( )

24 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

_____

E-mail do funcionário: _____

_____

Número do telefone do funcionário:

_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do declarante

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do declarante

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

_____

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:

ORGÃO DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA POSSE: **DATA DA EXONERAÇÃO:**

2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, ou ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Nome:
Secretaria:
Cargo:

_____

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do declarante

CONVOCAÇÃO SECRETARIO ESCOLAR CONCURSO 030-2021

Publicação Nº 4437452

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

12	ALAN NUNES AMARAL
13	CAROLINE TATSCH
14	GABRIELE CRISTINA QUEIROZ DE MORAES RODRIGUES
15	KELLY TAFARELLO
16	ALISSON MARTINS COELHO
	ALCIMARA BUZZI MATIAS
17	PAULO EDER SANTOS
18	HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA
19	ROSINEIDE MIRANDA DE FREITAS

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 16/01/2023 as 17:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Secretário Escolar – carga horária de 40 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 23/01/2023 as 13:15 horas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 27 de dezembro de 2022.

Nathalia Zabel
Diretora interina de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Mat. 63484501

Taiz Andrea Waschburger
Ass.tec. SME
Mat. 1794504

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF

aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis

de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )

24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?
( )SIM ( ) NÃO
Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:
( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM
Tem dependente para Imposto de Renda?
( )SIM ( ) NÃO
Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura			

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, ou ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?
( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:
( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?
( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____
Número do telefone do funcionário: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração
Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

EXTRATO CONTRATUAL 03/98/2022

Publicação Nº 4437523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD66FBCA2DF6BBEAA66D7035EF75B4BD2412D07

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 03/98/2022 PMN
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
Contratada ..... : CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA
CNPJ ..... : 09.083.737/0001-90
Proprietário...: ANILTON TEIXEIRA
Vigência ..... : Término: 16/03/2023.
Valor: 9.276,10 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos)
Licitação ..... : Pregão Presencial 66/2022 PMN.
Recursos.... ..... : Dotações 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00
Objeto: Terceiro Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato n 98/2022 PMN, referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO -DE-OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS, BAIRRO SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Secretaria solicitante: Secretaria de Obras.
Navegantes, 22 de dezembro de 2022.
1DD66FBCA2DF6BBEAA66D7035EF75B4BD2412D07

EXTRATO DA ATA 211/2022 PMN

Publicação Nº 4435927

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022 - PMN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 211/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

IMUNIZADORA ARARICA LTDA
CNPJ nº 32.981.354/0001-50
RAFAEL LOTTERMANN
Total do Participante: 290.500,00

JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI
CNPJ nº 34.061.163/0001-04
JULIANA DA SILVA REICHERT
Total do Participante: 441.450,00

Vigência ..... : Início: 22/12/2022 Término: 22/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial 211/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 731.950,00
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de dezembro de 2022.

PORTARIA 3381-2022

Publicação Nº 4437232

PORTARIA Nº 3.381 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) JULIA BRUNETTO RODIO – matrícula n°63660301.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 27 de dezembro de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3371 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435914

PORTARIA Nº 3371 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I -DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata 211/2022 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTE SC.
Fiscal: JEFERSON ERIBERTO DALMARCO (titular)
CRISTIAN DA COSTA DUTRA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435789

DECRETO GP N.º 071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial, no dia 30 de dezembro de 2022, diante das festividades de final de ano, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Veneza.

Parágrafo Único: O horário do expediente será das 08h (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 27 de dezembro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 253B6FB01FFF36D351D363EAE793E052D655347F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 370/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a locação de um terreno rural, situado no Distrito de São Bento Baixo, Município de Nova Veneza/SC, com fração total de cerca de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrado).

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
MARIA IZABEL SPILLERE
CPF: 999.321.569-49

Valor Global do Contrato:
Até R$ 13.980,72 (Treze mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023 n.º:

Base Legal:
Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F017683800C9EABEEF29D56F995E5F054C0FA034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 371/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a locação de terreno destinado ao auxílio de parceiros do Município que praticam a coleta seletiva, possibilitando um local para recebimento/armazenamento de resíduos recicláveis do Município de Nova Veneza/SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
VALDETE DESTRO MARANGONI
CPF: 027.207.769-43

Valor Global do Contrato:
Até R$ 17.728,56 (Dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023 n.º:

Base Legal:
Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC7A06C0A0E1AB0ADA12D8711375322967188E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 02/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$ 556.968,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 185/2021.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Objeto...:contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma WEB com solução informatizada de Gestão Pública Municipal integrada, de acordo com os regramentos da SIAFIC, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de usuários, manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, em atendimento ao Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022 - FMAS

Publicação Nº 4436041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2558E87A732DDF0AE5E1220ECCB44818D16D7FA5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 1-10/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIOCESE DE CRICIÚMA – PARÓQUIA SÃO MARCOS
Valor ..... : R$ 43.945,20 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Recursos ..... : 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.0701
Origem ..... : Dispensa de Licitação n.º 05/2022
Objeto ..... : locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EC7D9289BFA5CD751D4DC0662EAD134BA0F5C36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 104/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA
Valor ..... : R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 51/2022.
Recursos ..... : 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e vigilância para proteção integral da Gondola Lucille na

Praça Humberto Bortoluzzi no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 - FMS

Publicação Nº 4436598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2144CA0FFFF877E4F7AF43458D1923CB2DD156F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-108/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEHMKUHL LTDA ME.
Valor ..... : R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2022
Recursos ..... : 2.024.3.90.00.00.00.00.00.0721
Objeto ..... : contratação de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais em análise clinica pelo sistema único de saúde - SUS do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022 - FMS

Publicação Nº 4436605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DD6F58A6E86E96D4ADEDADD095EA07DBE513DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-109/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MBB BERTI LTDA.
Valor ..... : R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2022
Recursos ..... : 2.024.3.90.00.00.00.00.00.0721
Objeto ..... : contratação de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais em análise clinica pelo sistema único de saúde - SUS do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D19D0F6591AFFA9C053DE15139EF124FE30DE1E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 11/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Valor ..... : R$ 13.500,48 (treze mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 01/2022.
Recursos ..... : 3.3.93.40
Objeto ..... : prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2022 - FMS

Publicação Nº 4436610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05DAA6E33FDC96DF21C69A84A8307B1ABC3504EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-110/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N. SRA. DO CARAVAGGIO LTDA.
Valor ..... : R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2022
Recursos ..... : 2.024.3.90.00.00.00.00.00.0721
Objeto ..... : contratação de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais em análise clinica pelo sistema único de saúde - SUS do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76E65562E4042AB2436E146F5BF38E294123C24D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 119/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 01/03/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 63/2022.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Pedro Ronsani, Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL 1584).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F219576EE3401A027140743CE82B6CBC1656CC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 120/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 28/02/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 65/2022.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Pascoal Fenali, no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL SCC 00017613/2021).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6A1A871D493D54829CF2E1F1BD6E07E4978CE93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 125/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: APPSO TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 30/04/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 75/2022.
Recursos ..... : 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : contratação de empresa para manutenção de sistema com aplicativo para gestão de resíduos sólidos, em especial para o projeto "Recicla Veneza", com serviços de customização, avaliação e alterações do sistema contratado de acordo com as necessidades técnicas do projeto.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4A59D9B80B04A6B4AEE0A4255306F81C11CDB7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 144/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Valor ..... : R$ 81.303,72 (oitenta e um mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 97/2022
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : a locação de um prédio comercial, com área de 392,96m² (trezentos e noventa e dois e noventa e seis metros quadrados), localizado na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, n.º 200, Centro de Nova Veneza, SC
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E12706784FA04847C17D643B21B7739D0B53A01C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 145/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 40.624,44 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 98/2022.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Objeto locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n.º, Centro, Nova Veneza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.720, de 29 de março de 2005.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B728DC6DAC6BFF23366CAC784F2F6D5010C25664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 146/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JARLANA MINATTO GAVA
Valor ..... : de R$ 10.163,16 (dez mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 99/2022
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, com área total de 24,00m2 (vinte e quatro metros quadrados), para acomodar as dependências do Correio de São Bento Baixo.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2C233F2DACE1BBF014C3F6F8652CE7CD875EB41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 147/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SR. DACI NAZARI
Valor ..... : R$ 21.139,08 (vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 30/04/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 100/2022
Recursos ..... : 2.040.3.3.90.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : locação um terreno rural, situado em Secção Rio Sanga, São Bento Alto, Município de Nova Veneza, SC, com fração de 10.000,00 m2, para funcionamento do Britador Municipal.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EB4249A7D966D6978C4068454FCA0F874C97BDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 148/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 36.716,32 (trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 30/04/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 101/2022
Recursos ..... : 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas à Travessa Oswaldo Búrigo, s/n.º, no Centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A448F2DEA4BB935A7F29C3271A1AE2982B10219B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 159/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/03/2023.
Licitação ..... : Concorrência n.º 83/2022.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Via Centenária no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83324A4E58CDA08E0F29DDF9C48E14CA9E51D3A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 160/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Valor ..... : R$ 26.408,52 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 116/2022.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : locação de uma sala comercial, com área de 126,42 m² (cento e vinte seis e quarenta e dois metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, nº 200, Centro, para o Departamento de Trânsito do Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A9070C62D8AC9312AFBE69BB071218018D991B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 161/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/03/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 103/2022
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica das ruas Luiz Dagostin e Raul Vieira Borges para melhoria da infraestrutura do Município de Nova Veneza/SC. (Processo SCC 00024788/SIE).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D91637857305585C66D863F7BD046AEA9C2E4F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1- 223/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 47.487,24 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 189/2022.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0750
Objeto ..... : Locação de quatro salas comerciais e parte do salão superior localizado à Rua José Canela, Centro, Nova Veneza, SC, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59EAD8CEB98D1FDD4FEE5F94704E42F4E6165BB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1- 269/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CARLOS MÁRIO JOSÉ GORINI
Valor ..... : R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 206/2022.
Recursos ..... : 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : locação de um imóvel comercial situado a Rua Nicolau Pederneiras, nº 58, Centro, Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9298165D208CB9072ADBA8C5D80E8A05B05EE5C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 1- 282/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 207/2022.
Objeto ..... : tem por objetivo disciplinar as relações estabelecidas entre as partes, consistente na transferência de atribuições e prestações dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, geridos de forma associada pelo Município Consorciado.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1187C4B90D5EDA592E58224B6A971043E28CA89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 284/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/03/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 205/2022
Objeto ..... : contratação de empresa para melhoria de via urbana da Rua Alcides Milanez do Município de Nova Veneza/SC (SCC0004675/2022).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 312/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB414A97768B2ACF4208C1E04E10400AB362EE3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1- 312/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
Valor ..... : R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Tomada de preço n.º 56/2022.
Recursos ..... : 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot etc..), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60D24D0B1B221AEE829AD5E0A92161C5EED01E3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 07/2022
Recursos ..... : 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua José Canela, n.º 64, centro de Nova Veneza, para a instalação e acomodação do escritório municipal da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 332/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C8806349F8F6139397C0E2B6A9C1AD76AE9CCCF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 332/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 01/03/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 249/2022.
Objeto ..... : contratação de empresa para reforma da capela mortuária do Rio Cedro Médio do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C617C39E523DEAE2E8F480CD029D1C052ACCECE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 1- 376/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TEREZINHA DAL PONT BOEIRA.
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 28/02/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 301/2022
Objeto ..... : aquisição de equipamentos e utensílios eletrônicos para adequar as necessidades da rede municipal de ensino de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 386/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC35D7647AD047CDD35F8D7AAB692BC89A92AE30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 1- 386/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VIDRAÇARIA LOCATELLI EIRELLI EPP.
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 28/02/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 292/2022.
Objeto ..... : aquisição de diversos materiais para as unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 405/2022 - PMNV

Publicação Nº 4436095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 546B79F4590984B85DAC12D31D9B397342EFB850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 1- 405/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 28/02/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 296/2022
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em serviços de manutenções em geral para as unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 422/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 936544E1740883ED1B5F3A90F551F8738E71D308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 422/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/01/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 340/2022.
Objeto ..... : é a contratação de empresa para pavimentação asfáltica das Ruas: Travessa Oswaldo Búrigo, Ado Caldas Faraco, Conego Miguel Giacca, Antônio Remor e 105 no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2022 - FMS

Publicação Nº 4436589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB8F524D84DA81FAD3838DB6C69A811CA32FFA0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-63/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$ 12.999,90 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 20/2022.
Recursos ..... : 2.030. 3.3.90.00.00.00.00.00.0720.
Objeto ..... : Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos de saúde tipo A/E e B, gerado pelas Unidades Sanitárias da Rede Municipal de Saúde, em aterro devidamente licenciado por órgãos ambientais do lixo.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2022 - FMS

Publicação Nº 4436581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8C93EAA82CA56CD70954FD3BE8CBB35EE44415B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-98/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CELK SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$ 213.020,00 (duzentos e treze mil e vinte reais).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 40/2022
Recursos ..... : 2.024. 3.3.90.00.00.00.00.00.0721
Objeto ..... : contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde do Município de Nova Veneza, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção, visando manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua rede de atenção básica fortalecendo a administração através da gestão completa da saúde, por um prazo de até 48 meses.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021 - PMNV

Publicação Nº 4435671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB86DE37AAF2C9A885FAF096B2D9CB59074C3AFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2- 08/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Valor ..... : R$ 42.072,00 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 235/2020
Recursos ..... : 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante deste instrumento.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2021 - PMNV

Publicação Nº 4436033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F9B96D2C348B6C04F4E0A210E4DE37BEE7C4F5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2- 298/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 188/2021
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos novo de informática (servidor de rede do tipo torre) para as dependências do Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2021 - PMNV

Publicação Nº 4435794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA20ACC053571140C24200B4C80D11802CEE8EC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-35/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Valor ..... : R$ 1.364,94 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 215/2020
Recursos ..... : 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547CD2C992F794C4C211BB2F4D8EFD3DCE5DE6B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 2-357/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/03/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 265/2022.
Objeto ..... : contratação de mão de obra especializada na montagem, manutenção e desmontagem de itens de decoração elétrica para o Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAC78A5D83CF55A4A7AD4D344E8AC16C2A818B3C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2- 65/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: M7 SOLUTIONS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME
Valor ..... : R$ 21.000,00 (vinte e mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 39/2022.
Recursos ..... : 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0719
Objeto ..... : a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais para a Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2022 - PMNV

Publicação Nº 4435969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 210E8700C490682B6E51C250BA3C69E2239D2A3E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2- 85/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Valor ..... : R$124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 62/2022.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : contratação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa, financeira e de controle interno da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 - PMNV

Publicação Nº 4435977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AA8D49440B96F6AA4050905E21AD8713051DF8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3- 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor ..... : R$ 12.035,88 (doze mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 236/2020.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto...: prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais, para Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/novaveneza.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021 - PMNV

Publicação Nº 4435961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B1EEF2BA41E28681F147724339C29137BF5B781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3- 07/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: M7 SOLUTIONS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME
Valor ..... : R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 212/2020.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas nas Repartições Administrativas do Município

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020 - PMNV

Publicação Nº 4436014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D961A14F4B9487DD926398E74C457B0D7D1C4B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3- 109/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ANGELO BRESSAN ME
Valor ..... : R$ 22.874,76 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 52/2020
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : contratação de assistência técnica com a locação das repetidoras de sinal de televisão, compreendendo a manutenção,

limpeza e reposição de componentes de retransmissor.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/20221 - PMNV

Publicação Nº 4435852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE6A86CC7052C00305DAA5D40303EB1E28AE8C83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3 - 114/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO LTDA.
Valor ..... : R$ 517.195,12 (quinhentos e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 46/2021
Recursos ..... : 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.44
2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.45
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município, em aterro sanitário, devidamente licenciado.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022 - PMNV

Publicação Nº 4437392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12A6C08D548B53052B2FE81AC1944FCFE93E7E9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3 - 121/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/04/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 64/2022
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Ângelo Bortolotto, no Município de Nova Veneza, SC (EMENDA ESTADUAL SCC 17659/2022).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021 - FMS

Publicação Nº 4436046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0F032B16C0D29E06E6D9C7390989BC09A1E9AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3-13/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: GRUPO DE ESCOTEIROS DOUTOR CESARE TIBALDESCHI
Valor ..... : R$ 12.128,52 (doze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 08/2021
Recursos ..... : 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.720
Objeto ..... : aquisição de Fraldas descartáveis a serem distribuídos aos idosos, acamados e pessoas com necessidade especiais que estejam sob recomendação médica no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/20221 - PMNV

Publicação Nº 4435845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16720F01FDF8737C85DB6DF06A19149AED4D31E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 3-168/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DKM GESTÃO DE MARCAS E PATENTES LTDA.
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em pedido de registro de marcas e patentes, para encaminhamento do registro da marca CARNEVALE DI VENEZIA. O serviço deve incluir o pedido de registro para duas categorias, acompanhamento do processo de deferimento, e acompanhamento da marca no período da vigência do registro, além de emissão do certificado.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2021 - PMNV

Publicação Nº 4436110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5A38BBC98ECB7420E1D97793ACE0534072D30A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3- 45/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FELIPTUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
Valor ..... : R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Concorrência n.º 01/2021.
Recursos ..... : 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19;
2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.58;
2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.61;
2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01;
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 4436594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 346DDCF7808230822A2F9A9E33858A3338E3EFFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 4-07/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENEZA.
Valor ..... : R$ 115.544,65 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 03/2019.
Recursos ..... : 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0721
Objeto ..... : prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de acordo com as normas do SUS.

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2019 - PMNV

Publicação Nº 4435986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AD9FD1A8395F81F10B717B16CCB1B40A702B211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 5- 110/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$ 4.179,96 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 41/2019
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para instalação de sinal de internet (fibra óptica) no ponto turístico denominado Casas de Pedra, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2021 - PMNV

Publicação Nº 4435862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8223FC2C5BD1E5DA8B6ABB53288379991B8D5F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 5 - 145/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
Valor ..... : R$ 395.552,52 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2022 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 61/2021
Recursos ..... : 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta, transporte, e descarga em aterro sanitário de resíduos sólidos), para atender as necessidades do Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2019 - PMNV

Publicação Nº 4435983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DB59BB21E6BC938069CB1990B2B86484C8434DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 5- 256/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$ 3.509,76 (três mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 152/2019.
Recursos ..... : 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para instalação de sinal de internet (fibra óptica) de acesso público na Praça Pública do Distrito de São Bento Baixo, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições.
Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021 - PMNV

Publicação Nº 4437398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A57049F3F03F7C39CB334B2CA1B6113D232D3C06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 7- 215/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/11/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 113/2021.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Angelo Vitali e Av. José Ronchi no Município de Nova Veneza/SC (Contrato 1070751/2020, Convenio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021 - PMNV

Publicação Nº 4437400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7919A165483FD5C0AEB45FFED041AFFB2031BC9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 8- 215/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término: 30/06/2023.
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 113/2021.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Angelo Vitali e Av. José Ronchi no Município de Nova Veneza/SC (Contrato 1070751/2020, Convenio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020).

Nova Veneza/SC, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 001 AO CT 005/2022 - FAEE

Publicação Nº 4437260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE5798D49170083CE2C217E051BD2C55020AA011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 005/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
Valor ..... : 5.420,52 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01.01.2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 002/2022
Recursos ..... : Dotação: 03-20.01-04.122.0002-2.002.3.390.00.00.00.00.00-109 Manutenção da Administração superior
Objeto ..... : Prestação de Serviços de locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais,
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 005/2022.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 007/2022 - LÓGICA

Publicação Nº 4437215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F9C5542123E228FC194B8E3E2DFFC2B76ECDAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 0007/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LÓGICA CONSULTORIA ATUARIAL
Valor ..... : 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 003/2022
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUARIAIS PREVIDENCIÁRIOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DO DEMOSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, NOTA TÉCNICA ATUARIAL, RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E RELATÓRIO CONSOLIDADO DE TODA A MASSA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 007/2022.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 009/2022 - CIGA

Publicação Nº 4436469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54FA5D3EC6F986968A6EE61495C1D543889BF9BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 009/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Valor ..... : 8.085,36 (oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01.01.2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 005/2022
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO para prestação de

serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SEGUNDA DA DURAÇÃO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 009/2022

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 010/2022 - DRAVEM

Publicação Nº 4437613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8A05F6147E0B6FAEFD18C50969FB60893D0E0E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 010/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DRAVEM ACADEMIA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 001/2022
Recursos ..... : Dotação: 131-60.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, oriundos do Contrato Administrativo Nº 010/2022 de 26 de janeiro de 2022, do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Presencial nº 001/2022

Passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 011/2022 - PRORECURSOS

Publicação Nº 4436600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B06708E94694E6276B56F83920C8BC478B89B4F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 011/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:013/2022
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERAESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 027 de 23 de fevereiro de 2018, do Processo Licitatório nº 008/2018, Tomada de Preços p/Compras e Serviços nº 002/2018
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/202 até 31/12/20223 podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 024/2022 - IGGY

Publicação Nº 4437381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E750D9C306156C6A6F03C424E00E440B897A244F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 024/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA
Valor ..... : 2.737,80 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01.01.2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 003/2022
Recursos ..... : 69-40.02-27.812.0010-2.019.3.390.00.00.00.00.00-109 Manutenção do DME
Objeto ..... : Prestação de Serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema online de gestão do esporte, incluindo implantação, configuração e treinamento
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 024/2022.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 032/2022 - BETHA

Publicação Nº 4435954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F31E51971B95787FEDFE632B3FB1D2B64B96E3EE

Termo Aditivo Nº ..... : 001 Contrato Nº: 032/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 138.237,60 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 011/2022
Recursos ..... : 038-40.01-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 – Man. Central da Secretaria de Educação
009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral
131-70.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 1, do processo licitatório nº 025/2022 – pregão presencial n 011/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos. Consistindo na prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano de 01/01/2023 a 31/12/2023

Novo Horizonte/SC em 27 de dezembro de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 033/2022 - CS INFO

Publicação Nº 4436058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1774D10588972287729457F7703D818BD744F103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 033/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CS INFO TELECON
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão nº 012/2022
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 30 MBPS (FULL) PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ACESSOS CONCENTRADOS (REDE DE INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUÍDO VIA FIBRA OPTICA E COM REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO DIGITAL JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, oriundos do Contrato Administrativo Nº 033 de 29 de junho de 2022. Processo Licitatório nº 026/2022 – pregão presencial nº 012/2022, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 043/2022 - PUBLICA

Publicação Nº 4437581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41327E55E706280A7A3BB2A352218A7C6E4BF79C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 001 - Contrato Nº: 043/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...:
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 019/2022
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ÁREAS: OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO; CONTROLE INTERNO; REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADES E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS; PATRIMÔNIO IMOBILIZADO; CONTABILIDADE; E-SOCIAL; LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD); REESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021; E ALMOXARIFADO; VISANDO O FORTALECIMENTO DESSES SETORES, GARANTINDO A EFICÁCIA NA GESTÃO PÚBLICA E O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, oriundos do Contrato Administrativo Nº 043/2022 de 03 de outubro de 2022, do Processo Licitatório nº 037/2022, Pregão Presencial nº 019/2022

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/202 até 31/12/20223 podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 004/2021 - CS INFO

Publicação Nº 4436019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69954079345539E87EA50CC95415D833B275CF3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 004/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CS INFO TELECON
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão nº 021/2020
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO - para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AO PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, Processo Licitatório nº 043/2020 – pregão presencial nº 021/2020, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 006/2021 - CLINICA MEDICA VIANA

Publicação Nº 4437018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC5609277405309BB6C346CEC0F04B849AB5B482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 006/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: CLINICA MÉDICA VIANA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA para a Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para elaboração dos programas de saúde de trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 006/2021

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 013/2021 - FLAVIO

Publicação Nº 4437147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C49BCACCCDA3914BABDE439B196F2CD9BCC8D24A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 013/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: FLAVIO CECCHIN 03817297963
Valor ..... : 18.407,52 (dezoito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
0.1. Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, TERRENOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PRÉDIOS MUNICIPAIS e COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula quinta do Contrato Administrativo Nº 013/2021.

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 027/2021 - DOCE VICIO

Publicação Nº 4436643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C845334F09A1F39DB97E4EAD4899DA41861517C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 027/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DOCE VICIO INDUSTRIA DE CHOCOLATES LTDA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 13.182,00 (treze mil, cento e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 027 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 028/2021 - JOELSON

Publicação Nº 4436687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 259B695CA6347DD180A212702744AD20A0EE2D3C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 028/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: JOELSON GALVÃO PEREIRA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 13.182,00 (treze mil, cento e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 028 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 029/2021 - DOUGLAS

Publicação Nº 4436791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13480159BA3A4881683CD9C8A3F5F3EE0974A9AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 029/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DOUGLAS ANTONIO VIERA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 16.422,50 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavod)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 029 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 030/2021 - MARILIZA

Publicação Nº 4436882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD91566B3E4BD11CF496265C321CFB214EC034C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 030/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARILIZA CATANEO DREI
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 13.182,00 (treze mil, cento e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 030 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 002 AO CT 031/2021 - DIOGO

Publicação Nº 4436929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1144BE857A19F3C15CA5CDC643CE82752C5534BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Termo Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 031/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: DIOGO RICARDO RIBEIRO
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 26.364,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 013/2021
Recursos ..... : Dotação: 063-40.01-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 –109- Manutenção da Cultura
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 031 de 14 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT 026/2022 ÁGUA BRANCA

Publicação Nº 4435302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4AB5ABA122C6DE361E98CE82BD519FBA86CBAA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 026/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Vigência ..... : Início: 27.12.2022 Término: 30.06.2023
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 405 (quatrocentos e cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30.06.2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---

Novo Horizonte, 27 de dezembro de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT 003/2019 - D.G. LAZARIN

Publicação Nº 4436550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A30E4C0ED3B3E05074ACC86CF9A133E04538B95A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 004 - Contrato Nº: 003/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
Valor ..... : 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Nº.: 046/2018
Recursos ..... : Dotação: 009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Geral
038-40.01-12.361.0005-2011-3.3.90.00.00 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para a prestação de serviços de impressão, c/ fornecimento de Impressoras c/ tecnologia de impressão a laser e manutenção relativa aos mesmos. Passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo Nº 003/2019

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT 032/2019 EPAGRI

Publicação Nº 4436240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B79C72E0566720F07C21564EDC8AA33304AED1EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 004- Contrato Nº: 032/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
Valor ..... : 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 001/2019
Recursos ..... : Dotação: 50.00 – Secretaria da Agricultura Transportes Obras e Meio Ambiente /50.02 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente – projeto/atividade 2.028.112.20.606.0015 – Manutenção do Departamento da Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto ..... : O presente instrumento de Aditivo tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento, para o ano de 2023.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 005 AO CT 050/2018 - SUPER BID

Publicação Nº 4435544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76F038BC5CE1A7010F747691D0E19EFD0A9E5832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 005 ao Contrato Administrativo Nº: 050/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 30/09/2023
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2018
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

item 12.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano de 01/01/2023 a 30/09/2023
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2018

Novo Horizonte/SC em 27 de dezembro de 2022 – Vanderlei Sanagiotto

EXTRATO TA 006 AO CT 064/2018 - GELSON

Publicação Nº 4436440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8DFE9141626A885B43E592033B3CDBFB74DBBC1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---------- Aditivo Nº ..... : 006 - Contrato Nº: 064/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GELSON BARICHELLO CARVALHO 64805832053
Valor ..... : 88.808,64 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01.01.2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 042/2018
Recursos ..... : Dotação: 30.01-009-04.122.0003-2.003-3.3.90.00-109 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO - para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 064 de 30 de novembro de 2018, Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão Presencial nº 042/2018, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 064/2018.

Novo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

ATO Nº 005 AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Publicação Nº 4437558

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ATO Nº 005

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 004/2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte- SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, do edital de abertura, O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. Vanderlei Sanagiotto, **TORNA PÚBLICO** o presente Ato para divulgar o que segue:

1. DOS RECURSOS.

1.1. Não houve interposição de recurso em face do Resultado e Classificação Provisória, assim em nada se altera no Resultado e a Classificação Provisória anteriormente divulgado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 28 de dezembro de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2022.12.28 07:01:10 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Ouro

Prefeitura

01 019-2022 LA CAMERAS

Publicação Nº 4435880

TERMO ADITIVO N. 01/2022 AO CONTRATO N. 019/2022
Processo Licitatório n. 0002/2022
Pregão presencial de n. 0002/2022
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: LA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: FORNECER E INSTALAR COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.
Alteração: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
Vigência: até 31/12/2023.
Data da assinatura: 27/12/2022.

02 069-2021 INOVA

Publicação Nº 4435883

TERMO ADITIVO N. 02/2022 AO CONTRATO N. 069/2021
Processo Licitatório n 0079/2021
Pregão Presencial n. 0047/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS.
Alteração: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: até 31/12/2023.
Data da assinatura: 27/12/2022.

03 035-2021 IPM

Publicação Nº 4435887

TERMO ADITIVO N. 03/2022 AO CONTRATO N. 035/2021
Processo Licitatório n 0039/2021
Pregão Presencial n. 0028/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Alteração: Prorrogação e alteração do objeto.
Valor do aditivo: R$ 170.171,54 (cento e setenta mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: até 31/12/2023.
Data da assinatura: 27/12/2022.

03 066-2019 M&S

Publicação Nº 4435890

TERMO ADITIVO N. 03/2022 AO CONTRATO N. 066/2019
Processo Licitatório n. 0054/2019
Pregão Presencial n. 0034/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Objeto: Prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia.
Alteração: Prorrogação.
Vigência: até 31/12/2023.
Data da assinatura: 27/12/2022.

04 003-2020 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 4435895

TERMO ADITIVO N. 04/2022 AO CONTRATO N. 003/2020
Processo Licitatório n 0069/2019
Pregão Presencial n. 0045/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto: Seguro para os veículos da frota do município.
Alteração: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 9.136,38 (nove mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
Vigência: das 24:00 horas do dia 06/01/2023 até às 24:00 horas do dia 07.01.2024.
Data da assinatura: 27/12/2022.

05 064-2018 OUROLUZ

Publicação Nº 4435899

TERMO ADITIVO N. 05/2022 AO CONTRATO N. 064/2018
Processo Licitatório n. 0044/2018
Pregão Presencial n. 0027/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de mão-de-obra especializada para a manutenção da rede de iluminação pública.
Alteração: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 14.151,88 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito reais).
Vigência: até 30/04/2023.
Data da assinatura: 27/12/2022.

PR Nº 0082/2022

Publicação Nº 4435409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2825855B4FEACED54F24C683FC4AB54D7929E840

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0082/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/01/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0132/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0082/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de pediatria para atender em regime de sobreaviso junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores, no Município de Capinzal/SC, 24 horas/dia, para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 27/12/2022. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.
Registro no TCE: 2825855B4FEACED54F24C683FC4AB54D7929E840

PR Nº 0083/2022

Publicação Nº 4436010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6F47BC373961D5CF73D0EDC4A4634CD6989BB31

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0083/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 23/01/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0133/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0083/2022, do tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, tem por objeto a contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetivas e práticas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo, conforme descrito no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 27/12/2022. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.
Registro no TCE: E6F47BC373961D5CF73D0EDC4A4634CD6989BB31

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Publicação Nº 4436257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73D8F83A98CC0EC3B5F0F56C5FAFAA8B7A5AB124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço especializado de estomoterapia para atender pacientes do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 27 de dezembro de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2022

Publicação Nº 4437560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACC4AF99991834D085583E8C10444A1876B6C350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2022
Objeto: Aquisição de Licença de Uso e Locação de Aplicativo Web denominado GERENCIADOR WEB DE ARQUIVOS. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 28 de dezembro de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

Publicação Nº 4436246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 192C955BDD48026DEE4642307CD33905A8F55997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atividades desenvolvidas de equoterapia, hidroterapia e hidroginástica para pacientes que necessitam deste atendimento através da secretaria de saúde do Município de Ouro Verde/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC),27 de dezembro de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Publicação Nº 4436253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1D2169FAD4329B8147244F37E9725308D7420ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0100/2022
Objeto: Contratação de assessoria especializada para acompanhamento e orientação nos sistemas de envio de dados ao ministério da saúde (CNES, BPA, FPO, SIA) referente a produção mensal da Unidade Básica De Saúde, suas equipes e profissionais, além de apoio no preenchimento dos seguintes instrumentos de gestão e inclusão no sistema DIGISUS: Plano Municipal De Saúde, Programação Anual De Saúde, Pactuação Interfederativa De indicadores, relatórios quadrimestrais e relatório anual de gestão. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC),27 de dezembro de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2022

Publicação Nº 4436088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D629FD85233C2C3B8538AABB6734DD55C55FD420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-social e por profissionais capacitados, legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados ao município de Ouro Verde/SC, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência, partes integrantes deste Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h20min dia 10 de janeiro de 2023. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h30min dia 10 de janeiro de 2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 27 de dezembro de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2022

Publicação Nº 4436108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19872565CF05F9F054B5B758061A800055CC3C3C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e treinamento prático no âmbito da administração pública, serviço que deve ser prestado presencialmente nas dependências do Município pela carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, devendo 8 (oito) horas semanais serem prestadas de forma presencial, sendo as demais horas serem prestadas via acesso remoto nos demais dias que se fizerem necessários. Os serviços a serem desempenhados compreenderão o Setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos no envio do novo E-social, INSS, ESFINGE e rotinas do setor de Departamento Pessoal assim como parametrizações e ajustes. Prestação de Serviço de auxílio e complementação na implementação do E-social e suas fases. Incluindo todas as fases, conforme especificações constantes nos anexo I partes integrantes do Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 10h20min dia 10 de janeiro de 2023. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 10h30min dia 10 de janeiro de 2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 27 de dezembro de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO PERSONAL CARD

Publicação Nº 4436136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAIAL E A PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.687.900.0002-04.

O MUNICIPIO DE PAIAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, 400 - Centro, Paial/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Névio Antônio Mortari, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.687.900.0002-04, Inscrição Estadual n º Isenta com sede na Rua Blumenau ,178- loja 02 América , Joinville- SC, Cep: 89204250 por seu Representante Legal, Senhor Johnny Andrei Rozenbach, inscrito no CPF sob o nº 075.302.209-79 portador do RG nº 5850288 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/02/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 050/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 27 de Dezembro de 2022.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal de Paial
Contratante

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Johnny Andrei Rozenbach
Contratada
Testemunhas:

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
FISCAL DO CONTRATO ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PAIAL
Rua Goiás, 400 - CEP 89765-000 - Paial – SC
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - Fone/Fax: (49) 34510045

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAIAL** E A EMPRESA **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE UM POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E COMODATO DE UMA ETA –MUNICÍPIO DE PAIAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede administrativa na Rua Goiás, 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF/MF nº 3[redacted]-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, com sede na Linha Cristal S/Nº Interior no Município de Selbach – RS CEP 99.450-000 , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.857.522/0001-65, neste ato representada pelo Sr Gilnei Steffens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3[redacted]9 e inscrito no CPF-MF sob o nº 5[redacted]-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 029/2019, TOMADA DE PRECOS N 003/2019 **homologado** e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PAIAL
Rua Goiás, 400 - CEP 89765-000 - Paial – SC
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - Fone/Fax: (49) 34510045

que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 028/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 21 de Dezembro de 2022.

LICS SUPER ÁGUA EIRELI
CONTRATADA

NEVIO ANTONIO MORTARI,
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **0[redacted]-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF:5[redacted]-04

Maicon Poganski
Fiscal do Contrato

Visto: _____
Assessoria Jurídica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO BOHEMIOS BAR

Publicação Nº 4437207

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Licitações e Compras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº 024/2019

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Nevio Antônio Mortari , e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **BOEMIOS BAR E RESTAURANTE LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 03.575.921/0001-70 com sede na NEREU RAMOS 456-D, município de Chapeco - SC, neste ato representado por MARCELO MARQUES MICHELON doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, Modalidade de Chamamento/Credenciamento nº 002/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023 podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

PROCESSO LIC. 36/2019 Fl. 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 017/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 27 de Dezembro de 2022.

Prefeito Municipal NEVIO ANTONIO MORTARI CONTRATANTE	BOEMIOS BAR E RESTAURANTE LTDA MARCELO MARQUES MICHELON Contratada
AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: **5[redacted]-04**	**JONATANS BENDER** CPF: **0[redacted]-94**

Fiscal do Contrato:

ADELMO LUIS BRAATZ

Aprovado por

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46.461

PROCESSO LIC. 36/2019 Fl. 2/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CERTA SISTEMAS

Publicação Nº 4436078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL** E EMPRESA CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DAS LICENÇAS DE USO DE UM SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DENOMINADO E-SUS AB CENTRALIZADOR, ESTE APLICATIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO NA TECNOLOGIA ANDROID, MIGRAR OS DADOS PARA O SISTEMA PRÓPRIO DA SECRETARIA E POSTERIORMENTE AO E-SUS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA THRIFT

. O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede na RUA GOIÁS Nº 400, centro PAIAL-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NÉVIO ANTONIO MORTARI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.792.912/0001-79 com sede na Rua Prefeito Zeno Germano Etges 154 bairro Progresso – município de ***São Lourenço do Oeste*** representada neste ato, pelo seu sócio administrador Senhor Francisco Antonio Abatti, portador da Cédula de Identidade nº2.[redacted]6 e inscrito no CPF-MF sob nº 6[redacted]-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 002/2017 e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 005/2022, pelo período de 01/01/2023 à 26/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2017 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

PAIAL, SC, 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA
CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
FRANCISCO ANTONIO ABATTI

Testemunhas

_____
Jonatans Bender
CPF: 0[redacted]-94

_____
Egomar Paulo Hartmann
CPF: 0[redacted]-73

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

PRIMEIRO TERMO ADITIVO GAMA

Publicação Nº 4436086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº 21.988.288/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAIAL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA ,a Empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** , com sede na Rua FRANCISCO NOBERTO BONHER , nº 64-E Bairro JARDIM ITÁLIA Município CHAPECÓ-SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.998.288/0001-24 neste ato representada pela senhora Angelita Adriane de Conto inscrito no CPF sob o nº 0[redacted]-00 em decorrência do **Processo Administrativo nº 039/2022, Tomada de Preços nº 006/2022**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 043/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 27 de Dezembro de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
NÉVIO ANTONIO MORTARI	ANGELITA ADRIANE DE CONTO
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
MUNICIPIO DE PAIAL	GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Amaurí José Auziliero

Bibiane Brock Ferreira

Analisado e Aprovado

_____

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO LABVITA

Publicação Nº 4436094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N°011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 011/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE PAIAL** E A EMPRESA **DE ANALISES CLINICAS LABVITA LTDA ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM EXAMES LABORATÓRIAIS EM ANALISES CLINICAS**.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paial, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, entidade de direito público, com sede em Paial/SC, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.399.310/0001-47,** doravante denominada FMS/Paial, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NÉVIO ANTONIO MORTARI,** residente no município de Paial/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LABVITA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.929.874-0003-00 com sede na AVENIDA JULIO BENDER , Nº 667, bairro: PAIAL/SC, neste ato representado pelo seu representante legal JOÃO MIGUEL DAL OMO MACHADO, brasileiro, SOLTEIRO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO portador da cédula de identidade nº 3[redacted]9 expedida pela 05/02/1997 e inscrito(a) no CPF nº 9[redacted]-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90, Decreto 7.508/2011 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores; a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que o CONTRATADO está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 011/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

PAIAL, SC, 26 de Dezembro de 2022.

NÉVIO ANTONIO MORTARI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS-LABVITA LTDA
JOÃO MIGUEL DAL OMO MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas

Jonatans Bender
CPF: 0[redacted]-94

Egomar Paulo Hartmann
CPF: 0[redacted]-73

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

PRIMEIRO TERMO ADITIVO LD HEALTH

Publicação Nº 4436098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME CNPJ Nº 26.575.259-0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 (FMS)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 (FMS)

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAIAL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, **NÉVIO ANTONIO MORTARI** brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa **LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME** com sede na Rua Joao Dezen, 95, Industrial, Seara, SC, CEP 89.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.575.259-0001-54 neste ato representada pelo sócio RONALDO PISCINI inscrito no CPF sob o nº 0[redacted]-65 em decorrência do **Processo Administrativo nº 004/2022, Tomada de Preços nº 001/2022**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Considerando ainda que o Contrato Original assim previa: *"3. O presente contrato vigorará por 12 MESES, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93".*

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial-SC, 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PAIAL
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME
RONALDO PISCINOI
CPF: 0**.***.***-65
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Jonatans Bender
CPF: 0[redacted]-94

_____
Egomar Paulo Hartmann
CPF: 0[redacted]-73

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORECURSOS

Publicação Nº 4436103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL-SC E A EMPRESA PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAIAL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua GÓIAS, nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59 PAIAL- SC, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, **NÉVIO ANTONIO MORTARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa **PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** com sede na Rua RODOVIA FAG 050 nº KM 1,5, Bairro INTERIOR Município FAXINAL DOS GUEDES –SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.577.242/0001-04** neste ato representada pelo Sra ALEXSANDRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 7[redacted]-68 em decorrência do **Processo Administrativo nº 029/2022, Tomada de Preços nº 002/2022**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 030/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 27 de Dezembro de 2022.

.....	.....
CONTRATANTE	CONTRATADA
NÉVIO ANTONIO MORTARI	ALEXSANDRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
MUNICIPIO DE PAIAL	**PRORECURSOS ASS. E COM. LTDA ME**

Testemunhas:

Jonatans Bender
CPF: **0[redacted]-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5[redacted]-04**

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUIOSKI

Publicação Nº 4436109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PAIAL– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Goiás, 400 centro, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/000-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **NEVIO ANTONIO MORTARI**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **LUCIELI CARVALHO 0*9.***.***-22**, inscrita no CNPJ sob nº 36.566.879/0001-80, com sede na Avenida Júlio Bender, Nº 440, Bairro Centro no município de Paial - SC, CEP 89.765-000,neste ato representado por sua proprietária a Sra LUCIELI CARVALHO, CPF 0**.***.***-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022 CREDENCIAMENTO N° 002/2022 PARA CREDENCIAMENTO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 015/2022 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 27 de Dezembro de 2022.

_____ _____

CONTRATANTE
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAIAL

CONTRATADA
LUCIELI CARVALHO

Testemunhas:

_____ _____

Jonatans Bender
CPF: 0[redacted]-94

Renan Vizzoto
CPF: 0[redacted]-60

Analisado e Aprovado

_____

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO EMSO

Publicação Nº 4436115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 025/2019

O MUNICÍPIO DE PAIAL, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **NEVIO ANTONIO MORTARI** com sede Rua Goiás n 400 Centro Paial/SC, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMSO EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.515.044/0001-17 estabelecida na, RUA SÉTIMO CASAROTO Nº 150, sala 01 Bairro, CENTRO no Município de SEARA/SC, CEP89.770-000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o senhor Antônio Luís Furlanetto doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019, instaurado pelo EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019, homologado no dia 10/04/2019 o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 025/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 26 de Dezembro de 2022.

Prefeito Municipal **NEVIO ANTONIO MORTARI** **CONTRATANTE**	**EMSO EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA** **ANTONIO LUIS FURLANETTO** Contratada
AMAURI JOSÉ AUZILIERO CPF: **5[redacted]-04**	**JONATANS BENDER** CPF: **0[redacted]-94**

Fiscal do Contrato:

ADELMO LUIS BRAATZ

Aprovado por

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO RODRIGO FORTES ASSINADO

Publicação Nº 4436144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº 024/2020

O Município de Paial, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, Paial-SC, doravante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Senhor **NÉVIO ANTONIO MORTARI**, Prefeito Municipal, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro lado, a empresa **RODRIGO FORTES 08585781904** inscrito no CNPJ sob o nº 37.660.205/0001-03, com sede em Paial - SC, à Avenida Julio Bender, 392, CEP: 89.765-000, neste ato representado por seu Proprietário o Sr **RODRIGO FORTES**, portador do CPF nº 0[redacted]-04, Carteira de Identidade nº 6.[redacted]3 – SSP - SC, , de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que para a celebração do presente Contrato de Credenciamento, se declara(m) devidamente autorizado(s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 024/2020 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 26 de Dezembro de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
NÉVIO ANTONIO MORTARI	**RODRIGO FORTES**
PREFEITO MUNICIPAL	
MUNICIPIO DE PAIAL	

Testemunhas:

_____	_____
Jonatans Bender	Renan Vizzoto
CPF: 0[redacted]-94	CPF: 0[redacted]-60

Analisado e Aprovado

_____

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO BELOS MONTES

Publicação Nº 4436150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2019

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PAIAL – SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular o senhor **NÉVIO ANTONIO MORTARI,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, e a empresa **RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n°81.387.490/0001-22 com sede na RUA DO COMERCIO 215 CENTRO cidade e Município de SEARA/SC doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu representante Sadi Roque Balbinott portador da carteira de identidade n° 8[redacted] CPF sob o n° 4[redacted]-20 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial de nº 14/2019, **homologado e adjudicado no dia 14 de março de 2019**, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado se refere a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 017/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 27 de dezembro de 2022.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA
SADI ROQUE BALBINOT

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **0[redacted]-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5[redacted]-04**

Analisado e Aprovado

ADELMO LUIZ BRAATZ
Fiscal do Contrato

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045
e-mail: compras@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.
CNPJ 01.614.376/0001-59

SEGUNDO TERMO ADITIVO 005-2021 - CREDENCIAMENTO FARMACIAS ARATIBA

Publicação Nº 4436154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Contrato Adm. 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- FMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

Contrato que entre si celebram o **Município de Paial** Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde** e **FARMÁCIA ARATIBA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 18.555.846/0001-53, fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n°11.399.310/0001-47, com sede na Avenida Julio Bender, s/n por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Névio Antonio Mortari,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FARMÁCIA ARATIBA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 18.555.846/0001-53, com sede na Rua Hercules Zanuzzo, Sala 01, Bairro INDUSTRIAL, Nº 394 Seara/SC, neste ato representado pela seu representante legal Jessica Maria Sichelero, brasileira , solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.**3, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 0**.***.***-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento de Licitação **Nº 001/2021**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de medicamentos para a população Paialense, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Contrato Adm. 005/2021

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 005/2021 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 21 de dezembro de 2022.

Névio Antonio Mortari
PREFEITO MUNICIAL
Contratante

FARMÁCIA ARATIBA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **0**.***.***-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5**.***.***-04**

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

SEGUNDO TERMO ADITIVO 006-2021 - CREDENCIAMENTO FARMACIAS DROGAVALLI

Publicação Nº 4436160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Contrato Adm. 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- FMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021

Contrato que entre si celebram o **Município de Paial** Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde** e **FARMÁCIA DROGAVALLI LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.640.882/0001-00, fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n°11.399.310/0001-47, com sede na Avenida Julio Bender, s/n por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Névio Antonio Mortar**i, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FARMACIA DROGAVALLI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 04.640.882/0001-00, com sede na Rua São Pedro, Nº 800 E, Bairro: São Critovão, Chapecó SC, neste ato representado pelo seu representante legal Charles Castilho Caureo, brasileiro , solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.**8, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 0**.***.***-36, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento de Licitação **Nº 001/2021**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de medicamentos para a população Paialense, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Contrato Adm. 006/2021

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 006/2021 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 21 de dezembro de 2022.

Névio Antonio Mortari
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FARMÁCIA DROGAVALLI LTDA
Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **0**.***.***-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5**.***.***-04**

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

SEGUNDO TERMO ADITIVO EVANDRO

Publicação Nº 4436175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PAIAL– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Goiás, 400 centro, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/000-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **NEVIO ANTONIO MORTARI**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **EVANDRO ANDRÉ RICHTER 0**.***.***-35**, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 31.987.694/0001-26, estabelecida na Rua Mato Grosso S/N° na cidade de Paial - SC, neste ato representada pelo seu proprietário EVANDRO ANDRÉ RICHTER portador de CPF n° 0**.***.***-35, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, S/N°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021 CREDENCIAMENTO N° 003/2021 PARA CREDENCIAMENTO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 014/2021 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 21 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAIAL

CONTRATADA
EVANDRO ANDRÉ RICHTER

Testemunhas:

Jonatans Bender
CPF: 0[redacted]-94

Renan Vizzoto
CPF: 0[redacted]-60

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO ISMAEL

Publicação Nº 4436180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PAIAL– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Goiás, 400 centro, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/000-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **NEVIO ANTONIO MORTARI**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **ISMAEL ISAC THEODORO**, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 29.092.439/0001-73, estabelecida na Rua Mato Grosso S/N° na cidade de Paial - SC, neste ato representada pelo seu proprietário ISMAEL ISAC THEODORO portador de CPF n° 0**.***.***-76, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, S/N°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021 CREDENCIAMENTO N° 003/2021 PARA CREDENCIAMENTO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 013/2021 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 21 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAIAL

CONTRATADA
ISMAEL ISAC THEODORO

Testemunhas:

Jonatans Bender
CPF: 0[redacted]-94

Renan Vizzoto
CPF: 0[redacted]-60

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO CETRIC

Publicação Nº 4436743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAIAL** E A **CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA,** VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS LIXOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, ALÉM DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR.

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Goiás nº 400, Centro, Paial, SC, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59, por seu Prefeito, Sr. Nevio Antonio Mortari doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.647.090/0001-68, com sede no Acesso Angelo Baldissera, CH 20 s/n, km 5, Linha Água Amarela, CEP – 89801-970, representada neste ato, pelo seu (ua) sócia, Senhor Valmir Baldissera, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.[redacted]6 e inscrito(a) no CPF-MF sob nº 0[redacted]-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 31/12/2023, podendo ser celebrado novo aditivo de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 21 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PAIAL
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
Valmir Baldissera
Presidente

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **0[redacted]-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5[redacted]-04**

Analisado e Aprovado

ADELMO LUIZ BRAATZ
Fiscal do Contrato

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

SEXTO TERMO ADITIVO JEAN CANELLO PRAZO

Publicação Nº 4436745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATORIO 003/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 003/2019
6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVICOS ODONTOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE PAIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à avenida Júlio Bender 717, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **NÉVIO ANTONIO MORTARI**, brasileiro, residente na cidade de Paial, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa JEAN CARLOS CANELO inscrita no CNPJ sob o **Nº** 34.359.868/0001-02 situada na Rua Padre Lídio Liberalli 55, centro de Itatiba/RS neste ato representada pelo sócio Administrador Odontólogo Jean Carlos Canelo, portador do RG 8[redacted]8 e CPF: 0[redacted]-80 portador doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 26 de Dezembro de 2023.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal
Contratante

Jean Carlos Canelo
Empresa Contratada

JONATANS BENDER
CPF: **0[redacted]-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5[redacted]-04**

DHONATAN RENAN POMMERENING
46461/SC
Assessoria Juridica

TERCEIRO TERMO ADITIVO 004-2021 - CREDENCIAMENTO FARMACIAS FARMACENTER

Publicação Nº 4436747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Contrato Adm. 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- FMS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021

Contrato que entre si celebram o **Município de Paial** Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde** e **FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 21.702.803/0001-68, fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de PAIAL, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde de PAIAL**, entidade de direito público, com sede em Paial/SC, inscrito no **CNPJ sob o Nº 11.399.310/0001-47,** doravante denominada FMS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Névio Antonio Mortari**, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a**) FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 21.702.803/0001-68 com sede na Esquina com a Rua Bahia , Sala 01, Bairro Centro Nº 667 bairro centro Paial/SC, neste ato representado pelo seu representante legal ELIZABETE FONTANA , brasileira , casada, portador da cédula de identidade nº 2063310581 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 760.928.360-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento de Licitação nº 001/2019-FMS, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de medicamentos para a população Paialense, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Contrato Adm. 004/2021

Fica alterada a vigência do presente Contrato pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 004/2021 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial - SC, 21 de dezembro de 2022.

Névio Antonio Mortari
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

JONATANS BENDER
CPF: **0**.***.***-94**

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: **5**.***.***-04**

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AMERICO DA SILVA LOPES

Publicação Nº 4436751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA AMERICO DA SILVA LOPES OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO.

O **MUNICÍPIO DE PAIAL** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376/0001-59 com sede Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – Santa Catariana, CEP 89765-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nevio Antônio Mortari residente e domiciliado no Município de Paial - SC, portador do CPF nº 3[redacted]-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **AMERICO DA SILVA LOPES 345806106949** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.186.962/0001-82, com sede na Avenida TANCREDO NEVES 2484- Bairro Mirante Município de Ita/SC, CEP 89760-000, neste ato representada por seu Representante legal **VALDENIR JOSE DA SILVA LOPES** Residente e domiciliado TANCREDO NEVES 2484- Bairro Mirante Município de Ita/SC, CEP 897600-000 nº portador(a) do CPF/MF sob nº 0[redacted]-25 e da Cédula de Identidade sob o nº 3.[redacted]
Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 31/12/2023, podendo ser celebrado novo aditivo de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 059/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 26 de Dezembro de 2022.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL
ORDENADOR DE DESPESAS

AMERICO DA SILVA LOPES
VALDENIR J DA SILVA LOPES
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: **JONATANS BENDER**
CPF: **0[redacted]-94**

02. _____
Nome: RENAN VIZZOTO
CPF: 0[redacted]-60

VISTO:

_____
DHONATAN RENAN POMMERENING
Assessor Jurídico
OAB 46461

TERCEIRO TERMO ADITIVO LEIS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4436752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 – INEXIGIBILIDADE 007/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Paial, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Goiás número 400 centro Paial/SC inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376/0001-59 neste ato representado por seu Prefeito Sr. **NEVIO ANTONIO MORTARI** de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 1[redacted]-53 e da cédula de identidade nº 2[redacted], de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 32/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 043/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 27 de dezembro de 2022.

_____ _____

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAIAL

CONTRATADA
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Testemunhas:

_____ _____

Jonatans Bender
CPF: **0[redacted]-94**

Renan Vizzoto
CPF: **0[redacted]-60**

Analisado e Aprovado

_____

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ECUSTOMIZE

Publicação Nº 4436756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAIAL –SC E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.614.376/0001-59 com sede na Rua Goiás, n° 400, Centro, nesta cidade de Paial, SC, CEP 897650-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **NÉVIO ANTONIO MORTARI**, inscrito no CPF nº 3[redacted]04 doravante denominada CONTRATANTE, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.[redacted]7 SSP/DF e do CPF nº 5[redacted]-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação nº 002/2020, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

17.1. O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2020 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial,SC, 27 de Dezembro de 2022.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL
ORDENADOR DE DESPESAS

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME

Testemunhas:

01. _____
Nome: **JONATANS BENDER**
CPF: **0[redacted]-94**

02. _____
Nome: RENAN VIZZOTO
CPF: 0[redacted]-60

VISTO:

_____
DHONATAN RENAN POMMERENING
Assessor Jurídico
OAB 46461

TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 003-2018 - LEILOEIROS

Publicação Nº 4436757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PAIAL– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Goiás, 400 centro, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/000-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **NEVIO ANTONIO MORTARI**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE em atenção às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93e disposições do Edital de Credenciamento n. 003/2018, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o disposto no item 9.8 do Edital de credenciamento n. 003/2018;

Considerando que o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que compõem o Edital e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que os serviços licitados são afetos ao funcionamento da própria estrutura administrativa, haja vista que o princípio nuclear do sistema jurídico-administrativo é o da legalidade, o que impõe ao Gestor orientação jurídica prévia acerca dos atos a serem praticados;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em novas despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também poderia prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada, através dos profissionais que a integram, está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos usuários dos serviços, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O resultado final do credenciamento n. 003/2021 terá vigência de 01/01/2023 até 20/07/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do edital de credenciamento n. 003/2021.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial, SC, 27 de dezembro de 2021.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAIAL

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

Palhoça

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4430172

DECRETO Nº 3.159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIÁRIAS. Altera o Decreto Municipal nº 1.627, de 27 de março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 096 e 097, ambas de 15 de dezembro de 2010, bem como na Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação a tabela prevista no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.627, de 27 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO DO DECRETO

CARGOS	CIDADES DO ESTADO DE SC	CIDADES FORA DO ESTADO DE SC
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 650,00	R$ 1.000,00
Procurador Geral; Secretários Municipais;Secretários Executivos; Presidente de Autarquias e Fundações; Secretários Adjuntos; Vice-Presidentes; Contador Geral; Controlador Geral; Coordenador Regional I e II; Diretor Executivo; e Chefe de Gabinete	R$ 500,00	R$ 700,00
Diretor Geral; Diretor; Subprocurador Geral; Gerente Geral; Gerente; cargos de código DAS I e DAS II; Coordenador Regional I, II, III e IV; Servidor Efetivo de Nível Superior	R$ 400,00	R$ 500,00
Assessores Técnicos; Assessores I, II, III; e demais Servidores Efetivos	R$ 350,00	R$ 450,00"

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.964, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de dezembro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO 410/2022

Publicação Nº 4436054

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola

DECRETO Nº 410/2022, de 26 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2118/2021 de 23 de novembro de 2021.

Art. 1 - Abre crédito suplementar no valor de R$ 105.462,80 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 - EDUCACAO E ESPORTE
04.004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2027 - Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental
01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-30%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 1.049,36

05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 - Atenção Básica - Atenção Primária em Saúde (APS)
03381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 80.000,00

06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
03391105 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 9.563,48

07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
2014 - Gestão Administrativa Sec. Infra Estrutura e Transporte
03391105 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 11.249,96

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 - Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Multiplo Uso
03001000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola

3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 3.600,00

Art. 2 - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

Publicado e Registrado em 26 de dezembro de 2022.

Prefeito(a) Municipal
PATRICIA ALVES DOS SANTOS
Contador(a) Municipal

Palmitos

Prefeitura

2º ADENDO PL Nº 108/2022

Publicação Nº 4436670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
2º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Publicação Nº 4435505

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 62/2020 Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor TOTAL R$ 74.504,09 Palmitos 27/12/2022. Juarez Rossini – Gestor.

PROCESSO LICITATORIO N. 110/2022

Publicação Nº 4437190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384A1674FB363E8A672CEE009E99915514D8D57E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 110/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data final da entrega das propostas: 19/01/2023 até as 8:30 horas. Data da abertura: 19/01/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov. br. Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 CONVOCA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 4435427

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 13/2022

O Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Decreto n° 83/2022, resolve, após análise dos recursos perante o edital nº 11/2022,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – A convocação dos candidatos ao cargo de **Motorista (40H) – Cargo para Secretaria de Assistência Social – Lei Complementar nº 35/2011,** a seguir relacionados, classificados na prova escrita, conforme item 10.3.2 do Edital nº 01/2022, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **15 de janeiro de 2023**, devendo o candidato comparecer na Escola de Educação Básica Felisberto de Carvalho, Rua Machado de Assis, nº 150 - Centro - Palmitos – SC, às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

1.1 Os candidatos ao cargo de **Motorista 40 horas** serão avaliados dirigindo ônibus.

MOTORISTA - LC 35/2011							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**PE**	**CLASSIF.**
223382	DILCEU SCHLOSSER	25/09/1964	28,00	30,00	18,00	**76,00**	**Classif.**
229763	LIRIO ROYER	14/07/1985	28,00	30,00	18,00	**76,00**	**Classif.**
223432	ORDILEI CARLOS OTTO	23/04/1979	24,00	30,00	18,00	**72,00**	**Classif.**
222595	CLEBER LEANDRO GRZGORCK	07/05/1982	16,00	30,00	18,00	**64,00**	**Classif.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos - SC, 26 de dezembro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos - SC

RODRIGO HENRIQUE TIMM
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Palmitos – SC

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 4437466

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Aditivo de prazo

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – ME

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023

Palmitos/SC, 21 de dezembro de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 006/2022

Publicação Nº 4437468

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: Aditivo de prazo

CONTRATADA: POLO PUBLICIDADE LTDA

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023

Palmitos/SC, 22 de dezembro de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 4437469

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2020

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023
VALOR: R$ 8.522,64 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Palmitos/SC, 22 de dezembro de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

PORTARIA 040/2022

Publicação Nº 4437121

PORTARIA Nº 040/2022 De 26 de dezembro de 2022.	SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES ENTRE OS DIAS 28/12/2022 E 30/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR DELAZERE, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 do Regimento Interno e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o funcionamento do Poder Legislativo Municipal entre os dias 28/12/2022 e 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 26 de dezembro de 2022.

MOACIR DELAZERE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Paraíso

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 118/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4437522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3460FC43DAA40EF2516F4D475A501238944EF434

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 121 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
8/2022
Processo Administrativo: 118/2022

Ao Sr(a). MARLENE FURLAN GIACOMINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 8/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

119083 - JAIR BIRCK - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IDOSO COM GRAU 1 DEPENDÊNCIA - RDC 502/21	UNIDADE		5	R$3.050,00	R$15.250,00
2	IDOSO COM GRAU 2 DEPENDÊNCIA - RDC 502/21	UNIDADE		5	R$3.725,00	R$18.625,00
3	IDOSO COM GRAU 3 DEPENDÊNCIA - RDC 502/21	UNIDADE		5	R$4.350,00	R$21.750,00
					Total do Fornecedor:	R$55.625,00

Paraíso, 27 de dezembro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito
CPF: 736.831.919-53

ANEXO I

GRUPO I - Atividade de Nível Superior – ANS

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
X	R$ 4.702,24	R$ 4.984,37	R$ 5.283,44	R$ 5.600,44	R$ 5.936,47	R$ 6.292,65	R$ 6.670,22	R$ 7.070,43	R$ 7.494,66	R$ 7.944,34

GRUPO II – Atividades Operacionais e de Administração Geral - AOAG

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VI	R$ 2.672,50	R$ 2.832,85	R$ 3.002,82	R$ 3.182,99	R$ 3.373,97	R$ 3.576,41	R$ 3.790,99	R$ 4.018,45	R$ 4.259,56	R$ 4.515,13
VIII	R$ 3.808,63	R$ 4.037,15	R$ 4.279,38	R$ 4.536,14	R$ 4.808,31	R$ 5.096,80	R$ 5.402,60	R$ 5.726,77	R$ 6.070,00	R$ 6.435,00

GRUPO III – Atividades em Serviços Auxiliares – ASA

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.792,86	R$ 1.900,43	R$ 2.014,45	R$ 2.135,32	R$ 2.263,44	R$ 2.399,25	R$ 2.543,21	R$ 2.695,80	R$ 2.857,55	R$ 3.029,00
III	R$ 2.191,28	R$ 2.322,75	R$ 2.462,12	R$ 2.609,85	R$ 2.766,44	R$ 2.932,43	R$ 3.108,37	R$ 3.294,87	R$ 3.492,57	R$ 3.702,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.248, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA "PONTE JOÃO MANOEL PACHECO" A PONTE DE BELLATORRES.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ponte localizada na comunidade de BellaTorres fica denominada "Ponte João Manoel Pacheco – Joca Manoel".

Parágrafo único: Fica reconhecida a alcunha "Joca Manoel" para efeitos de identificação da ponte referida no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 14:46:14 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA RODOVIA JOSÉ TIBÚRCIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Rodovia José Tibúrcio de Oliveira”, a rodovia compreendida entre a BR-101 e a Rodovia Interpraias – Caminhos do Mar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 14:57:16 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA "ESTRADA VALDEMAR GOMES PORTO" A ATUAL ESTRADA GERAL CURRALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Valdemar Gomes Porto" a atual Estrada Geral Curralinhos, compreendida entre a SC-450 Rodovia Prefeito João Luiz da Silva e o limite com o Município de Balneário Gaivota/SC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 15:40:02 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.251, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA “AVENIDA CECÍLIA RIBEIRO” A ATUAL “AVENIDA A” DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Avenida Cecília Ribeiro” a atual Avenida A, localizada na Praia Sumaré 2, no Município de Passo de Torres.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 15:45:28 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435846

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 737, DE 29 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Diante da Lei Ordinária Municipal nº 1.221, de 21 de setembro de 2022, ficam alterados os Anexos I e V da Lei nº 737, de 29 de abril de 2011, exclusivamente quanto aos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

NÍVEL	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGO
23	A	R$ 4.750,00	ENFERMEIRO

GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

NÍVEL	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGO
24	A	R$ 2.375,00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
25	A	R$ 3.325,00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO V

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO I - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 15:54:11 -03'00'

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
23	4.750,00	4.892,50	5.039,28	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
24	2.375,00	2.493,75	2.618,44	2.749,36	2.886,83	3.031,17	3.182,73	3.341,86	3.508,96	3.684,40
25	3.325,00	3.491,25	3.665,81	3.849,10	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61	4.912,54	5.158,17

Art. 2º. As disposições relativas aos cargos de farmacêutico, técnico agrícola, técnico em contabilidade e tesoureiro, que figuram na tabela de vencimentos da Lei nº 737, de 29 de abril de 2011, juntamente aos cargos de que trata esta lei, permanecem inalterados.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta lei, os servidores ficarão reenquadrados na nova tabela, na referência subsequente ao vencimento-base atual.

Parágrafo único: É vedada a incorporação de remuneração com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.221, de 21 de setembro de 2022, relativa a períodos anteriores a data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 15:54:25 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 1993.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 27, de 02 de julho de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – O dia 29 de Junho, quando se celebra a Festa Religiosa de São Pedro, padroeiro do Município de Passo de Torres.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de outubro de 2021.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 16:00:41 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 918, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 40, *caput* e incisos I e II, da Lei nº 918, de 26 de fevereiro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, 2 (dois) representantes, sendo um deles o Chefe de Departamento de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;

c) Secretaria Municipal de Pesca, 1 (um) representante;

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1 (um) representante;

e) Biblioteca Pública Municipal, 1 (um) representante;

f) Secretaria Municipal de Turismo, 1 (um) representante.

II - 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual e Comunicação, 1 (um) representante;

b) Artesanato e Cultura Popular 1 (um) representante;

c) Música e Dança, 1 (um) representante;

d) História, Literatura, Patrimônio material e imaterial, 1 (um) representante;

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 16:11:06 -03'00'

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

e) Colônia de Pescadores Z-18, 1 (um) representante;

f) Associações e entidades culturais, 1 (um) representante;

g) Comunidades tradicionais, cultura afro-brasileira, diversidade cultural e LGBTQIA+, 1 (um) representante, cuja escolha será promovida democraticamente entre os respectivos segmentos."

Art. 2º. O art. 61 da Lei nº 918, de 26 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Fica assegurado o percentual mínimo de 1,0% (um por cento) em dotação orçamentária, deduzido da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, para na manutenção e desenvolvimento dos equipamentos culturais, bem como, Fundo Municipal de Cultura e das atividades de Cultura, no âmbito do Município de Passo de Torres.".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 16:11:21 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.255, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI 760 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, **por iniciativa da Mesa Diretora**, aprovou e ele tão somente sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º § 2º alínea "a" da lei 760, de 01 de setembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma.

"Art. 8º...

§ 2º...

a) Participação presencial em cursos de aperfeiçoamentos ou atualização na área, em tempos de pandemia ou calamidade pública, os cursos podem ser on line os mesmos devem ser comprovados por apresentação dos respectivos certificados, sendo que o servidor em estágio probatório não fará jus;"

Art. 2º. Cria o §3º ao artigo 8º da lei 760, de 01 de setembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

"§3º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, a cada (3) três anos de efetivo serviço público.

a) O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio;

b) A concessão do triênio fica em no máximo de 10 (dez) triênio.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 9º, I e II alíneas "c", "d","e" e "f" da Lei nº 760, de 01 de setembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9º Com o aprimoramento da qualificação profissional, o servidor terá seus vencimentos majorados, com rubrica específica, nos

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 17:40:38 -03'00'

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

seguintes índices, esses índices somente terão validade e eficácia com certificados datados após estágio probatório.

I - A cada oitenta (80) horas de participação em curso de aperfeiçoamento ou atualização, com autorização da Mesa Diretora, três por cento (3%).

II - Mudança de escolaridade:

a) ...

b) ...

c) Do ensino médio para o curso superior, cinco por cento (5%).

d) Com a mudança da habilitação profissional em curso de pós-graduação, cinco por cento (5%).

e) Com a mudança da habilitação profissional em curso de mestrado dez por cento (10%).

f) Com a mudança da habilitação profissional em curso de doutorado quinze por cento (15%).”.

Art. 4º. Passa a constar o anexo vinculado a este parecer.

Art. 5º. Fica revogada a lei 959, de 23 de outubro de 2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 17:40:51 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA N° 1.256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ATLETAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL E AOS ATLETAS DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município, o programa de incentivo aos atletas portadores de deficiência física e mental e aos atletas da terceira idade.

§ 1° - Para os efeitos desta Lei, considera-se terceira idade as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2° - O incentivo de que trata o "caput" deste artigo, consiste no patrocínio de atletas portadores de deficiência física e mental e atletas da terceira idade, em qualquer modalidade esportiva, por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3° - Fica autorizada a Prefeitura a expedir um decreto ou definir o valor do patrocínio a ser concedido.

Art. 2°. Farão jus ao incentivo de que trata esta Lei os atletas:

I - Comprovadamente portadores de deficiência física e mental e os que comprovarem a idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Que recebam renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos.

III - Domiciliados e residentes no Município.

Art. 3°. O patrocínio a ser concedido aos atletas, beneficiários deste programa de incentivo, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ou não, ser renovado por igual período, a critério do Executivo Municipal de Esportes.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 17:39:48 -03'00'

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

Art. 4°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 26 de dezembro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2022.12.26 17:39:36 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 048/2022

Publicação Nº 4437429

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0048/2022

"CONCEDE MAJORAÇÃO À CÉLIA COLARES LUIZ DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido majoração de 6% (seis por cento) nos vencimentos da servidora Célia Colares Luiz por atender o artigo 8º, parágrafo segundo e artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal 760 de 01 de setembro de 2011, conforme certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor à partir de 1° de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Passo de Torres, 27 de dezembro de 2022.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1°SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 27/12/2022 16:33
Protocolo: 0780/2022

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 97/2022

Publicação Nº 4435390

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2022
TOMADA DE PREÇO N. 019/2022

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 019/2022. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a Construção de uma ponte de concreto armado, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 13 de janeiro de 2022, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:00. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 as 17:00 horas. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 27 de dezembro de 2022.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CON 35-2022

Publicação Nº 4436169

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Botero, 485, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Tozzo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.481.009/0001-37 com sede na, Rua Minas Gerias, n° 2665, Bairro João Winckler, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário Sr. Josinei Crescencio de Borba, portador da Cédula de Identidade nº 4164693 e inscrito no CPF-MF sob o nº045.557.289-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;
Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Unid.	Especificação
1	Serv	Contratação de empresa para a execução de projeto e construção, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinados a execução de 15 unidades habitacionais (residências). A obra será composta por 15 unidades, compreendendo em cada unidade: sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios e lavanderia, totalizando uma área edificada de no mínimo 49,00 m², devendo atender aos dispostos na NBR 15.575 e demais normativas, no regime de empreitada por preço global, conforme memorial descrito no Termo de referência e memorial (ANEXO 09), e demais especificações constantes nos documentos anexos ao presente Edital. Conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 44/2022, modalidade Tomada de Preços nº 09/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA Contratada

Testemunhas:

DECRETO 141/2022

Publicação Nº 4435477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

DECRETO Nº 141/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 884/2021, de 29 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
04.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.001.26.782.2601.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$57.600,00
0.1.00.0100	Ordinários	50.000,00
0.1.39.0139	Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	7.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.600,00
0.1.00.0100	Ordinários	50.000,00
0.1.39.0139	Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	7.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

PORTARIA Nº 388 - EDUCAÇÃO CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4437585

PORTARIA Nº 388, de 21 de dezembro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999 e art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Considerando que a Secretaria da Educação e Esportes realizará a suspensão de suas atividades no período de 22/12/2022 a 20/01/2023;

Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria na qual estão lotados;

Considerando o princípio da Conveniência e Oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023.

Item	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
01	28	ALDIR CAPELETTI	03/10/2022 a 02/10/2023
02	7042	ALTAIR FERREIRA	13/05/2022 a 12/05/2023
03	11245	ANDREIA DE SOUZA	22/03/2022 a 21/03/2023
04	7054	ANTONIO FERNANDES	01/03/2022 a 28/02/2023
05	380	CARLOS ALBERTO ZENARO	03/10/2022 a 02/10/2023
06	3	CLEIDE APARECIDA ROSA	17/02/2022 a 16/02/2023
07	19	CLEUCI DE FATIMA CHERNOSKI	17/02/2021 a 16/02/2022
08	10380	DOUGLAS DESANTI	06/07/2021 a 05/07/2022
09	10121	ELEANDRO DE OLIVEIRA	01/08/2021 a 31/07/2022
10	8010	ELIANE APARECIDA DA ROSA PAVESKI	30/07/2022 a 29/07/2023
11	9567	ELIANE APARECIDA DA ROSA PAVESKI	02/05/2022 a 01/05/2023
12	21	ELIANE APARECIDA ZENARO RIBEIRO	15/09/2022 a 14/09/2023
13	373	ELISETE APARECIDA ALMEIDA OFRAZIO	06/02/2022 a 05/02/2023
14	10430	ELIVANE PRATES FRANKEN	15/02/2021 a 14/02/2022
15	376	ELIZETE CORONA	19/06/2022 a 18/06/2023
16	11062	ELOIR JOSE DE SOUZA	11/01/2022 a 10/01/2023
17	368	ERICO ALCIRO BERTOL	01/02/2022 a 31/01/2023
18	10385	EVANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	03/08/2021 a 02/08/2022
19	23	FABIANA ZANCHET MORETTO	17/02/2022 a 16/02/2023
20	176	IVETE OLIVA GANDOLFI DOS SANTOS	03/10/2021 a 02/10/2022
21	8009	IVETE OLIVA GANDOLFI DOS SANTOS	03/10/2021 a 02/10/2022
22	15	JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO	24/05/2022 a 23/05/2023
23	8024	JORGE RIBEIRO	23/10/2021 a 22/10/2022
24	387	JOSIANI MARSANGO	13/10/2022 a 12/02/2023
25	20	JULIANA FABIA CANONICA TIRELLI	01/01/2022 a 31/12/2023
26	9569	JULIANA FABIA CANONICA TIRELLI	11/02/2022 a 10/02/2023
27	364	JULIANA SAADE JOSE	23/01/2022 a 22/01/2023
28	16	JULIANE CIZINANDE LINCK	17/02/2022 a 16/02/2023

29	371	KELLI FRANCISCO MARQUES	06/02/2022 a 05/02/2023
30	11073	LEOCEZAR ZANCHETTA	01/02/2022 a 31/01/2023
31	220	LISNARA DESANTI GABIATTI	13/01/2022 a 12/01/2023
32	6	LOURDES LOVISON FERREIRA	17/02/2022 a 16/02/2023
33	388	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO BITTINI	16/02/2022 a 15/02/2023
34	10462	MARGARETE RIBEIRO DO AMARAL	22/02/2022 a 21/02/2023
35	11205	MARIA HELENA DALLA VECCHIA	09/08/2021 a 08/08/2022
36	11205	MARIA HELENA DALLA VECCHIA	09/08/2022 a 08/08/2023
37	10428	MARIZA DE FATIMA AGUILERA	05/02/2022 a 04/03/2023
38	391	MILIRIA ARCARI KRAUSS	16/02/2022 a 15/02/2023
39	10461	NEIDE FERREIRA	09/09/2022 a 08/09/2023
40	216	NELCI TEREZINHA PERIN	01/05/2022 a 30/04/2023
41	8031	NILSE BORTOLINI DE OLIVEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023
42	9568	NILSE DALL IGNA ZENARO	11/02/2022 a 10/02/2023
43	10533	RAFAEL MARCHIORO	01/07/2022 a 30/06/2023
44	378	ROBERTA LUVISON	06/02/2022 a 05/02/2023
45	11157	ROSANE CORDEIRO DURLI	12/04/2022 a 11/04/2023
46	8018	ROSELENE MARIA MICHELON DAL BELLO	08/02/2022 a 07/02/2023
47	10493	ROSMARI PAIDA	14/04/2021 a 13/04/2022
48	10066	SIDIANE APARECIDA GANDOLFI	21/03/2022 a 20/03/2023
49	10434	SILVANA FERRONATTO DE MELLO	15/02/2022 a 14/02/2023
50	215	SOLANGE DE JESUS	03/01/2022 a 02/01/2023
51	17	SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO	17/02/2022 a 16/02/2023
52	11167	SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO	19/04/2022 a 18/04/2023
53	10498	TAMARA ROCHA RAUBER	25/04/2021 a 24/04/2022
54	24	TANARA COMUNELLO	17/02/2021 a 16/02/2022
55	30	VALDENIR CORREA	17/02/2022 a 16/02/2023
56	10417	VALDINEI LIBONI	01/02/2022 a 31/01/2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 21 de dezembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DALBEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 396 - EXONERA SERVIDORES 301222 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - SAÚDE
Publicação Nº 4435828

PORTARIA Nº 396, de 22 de dezembro de 2022.

"EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO TEMPORÁRIO E ASSESSORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o encerramento do contrato de trabalho por prazo determinado dos servidores em 30 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo descritos, a partir do dia 30 de dezembro de 2022:

Ord.	Mat.	Servidor	Cargo
01	11077	CRISTIANA SIQUEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM ACT
02	11144	MARCIO JOSE FERREIRA BARBOSA	PSICOLOGO ACT
03	11223	PEDRO GUILHERME ESPINOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL ACT
04	11080	TALIA PAULINA PAVAN	TÉCNICA DE ENFERMAGEM ACT
05	11236	TATYANE BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ACT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 22 de dezembro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENEK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Publicação Nº 4435913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 003BD89933CCA441FA8B1097C5CED6F01C5D1A25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, conforme Processo Licitatório 60/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA, CNPJ nº 09.263.339/0001-55. Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 26/2022 a partir de 01/01/2023 até 30/06/2023 e restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, aditando R$ 108.312,64 (cento e oito mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor da Cláusula Sexta de R$ 433.250,60 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para R$ 541.563,24 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha anexa. Data da assinatura: 27/12/2022. Código: 003BD89933CCA441FA8B1097C5CED6F01C5D1A25

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

Publicação Nº 4435956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C2DF862F7C6F860F79A95590AF876E9496AE8CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, conforme Processo Licitatório 78/2022– Dispensa de Licitação Nº 18/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 18.414.304/0001-60. Objeto: O presente aditivo tem por objeto restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, suprimindo R$ 24.794,88 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o valor da Cláusula Oitava de R$ 165.347,46 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para R$ 140.552,58 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha anexa. Data da assinatura: 27/12/2022. Código: 6C2D-F862F7C6F860F79A95590AF876E9496AE8CD

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

Publicação Nº 4435973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14F01110D60860B3803C41F3CB68BB4B9DCFED28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, conforme Processo Licitatório 78/2022– Dispensa de Licitação Nº 18/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 18.414.304/0001-60. Objeto: O presente aditivo tem por objeto restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, aditando R$ 24.794,29 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), passando o valor da Cláusula Oitava de R$ 165.347,46 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), após 2º Termo aditivo para R$ 140.552,58 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e após este termo aditivo para de R$ 165.346,87 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha anexa.. Data da assinatura: 27/12/2022. Código: 14F01110D60860B3803C41F3CB68BB4B9DCFED28

EXTRATO AO CONTRATO 48/2022

Publicação Nº 4436678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F27FF99AA72B132B2974D54EE16DCA6173B7AA82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: FC CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: 2.010.275,55 (dois milhões, dez mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 27/12/2022 a 31/12/2023
Objeto: O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para executar Reforma e Ampliação da Escola de

Educação Básica Dr. Ivo Silveira (2ª etapa), localizada no bairro Penha, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.
Data da assinatura: 27/12/2022. Código: F27FF99AA72B132B2974D54EE16DCA6173B7AA82

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO

Publicação Nº 4436064

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO

PRESIDENTE: ISAAC PACHECO SILVA
SECRETÁRIO: JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA

Aos vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois reuniram-se no recinto da Câmara Municipal de Paulo Lopes, às 19:00 horas, os senhores Vereadores para a realização de Sessão Ordinária, sob a presidência e secretaria dos titulares. Através de sistema eletrônico legislativo verificou-se o comparecimento dos Vereadores: Isaac Pacheco Silva, Oziel Evaldo Silva, Célio Machado, Fabricio Jair Vieira e Tiago Manoel Silvano – PP. João dos Passos Custódia e Guilherme Dutra Caetano – PSDB. Edson Manoel dos Santos e Bianca Durans Cabral – MDB. O Presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura do resumo das atas das Sessões Anteriores, coloco-as em discussão, em votação, restando aprovadas por todos. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos dando início à deliberação das matérias constantes no Expediente e na Ordem do Dia. **EXPEDIENTE: Ofício de Gabinete nº37/2022 (Fabrício Jair Vieira)**, que "Solicitação de afastamento". (INTEGRA DO OFÍCIO) **"Exmo Senhor Presidente, ISAAC PACHECO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste em acordo com o § 3º do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, comunicar meu afastamento por tempo determinado, a partir de 05 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, a fim de exercer o Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Diante do convite recebido e acatado, informo que a partir do mês de janeiro, eu assumirei o cargo de Secretário Municipal, e devido isto, não poderei exercer a vereança, já cientes os membros da Mesa Diretora. Sem mais para o momento, na oportunidade, reitero votos de estima e admiração. Atenciosamente, Fabrício Jair Vieira (PP) Vereador". Indicação nº 61/2022 (João dos Passos Custódia)**, que "que verifique a possibilidade de conceder auxílio transporte para os servidores públicos das Secretárias de Saúde e Educação, que residam fora do Município." **Projeto de Lei nº 92/2022 (Bianca Durans Cabral; Edson Manoel dos Santos)**, que "PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS". **Projeto de Lei nº 93/2022 (Poder Executivo)**, que "Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências. **05) Projeto de Lei nº 90/2022 (Poder Executivo)**, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2023. **06) Projeto de Lei nº 91/2022**, que "Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências." Antes das votações na Ordem do dia o Prefeito Municipal Nadir Carlos Rodrigues, solicitou a palavra para explicar para os Vereadores e a População sobre os Projetos em Tramitação. **ORDEM DO DIA: Indicação nº 61/2022 (João dos Passos Custódia)**, que "que verifique a possibilidade de conceder auxílio transporte para os servidores públicos das Secretárias de Saúde e Educação, que residam fora do

Município." **Leitura/Discussão/Votação - Única:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Guilherme Dutra Caetano, Isaac Pacheco Silva, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **1) Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 (Poder Executivo)**, que "INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 49 DE 1 DE OUTUBRO DE 2018 CONCERNENTE À RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELO RECOLHIMENTO DO ISSQN DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. **Discussão/Votação:** rejeitado - Contrários (9): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, Isaac Pacheco Silva, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **02) Projeto de Lei nº 87/2022 (Isaac Pacheco Silva)**, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1967/2022 EM QUE ALTERA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE CONTADOR EFETIVO." **Discussão/Votação:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **03) Projeto de Lei nº 88/2022 (Mesa Diretora)**, que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL A MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS). **Discussão/Votação:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **04) Projeto de Lei nº 89/2022 (Mesa Diretora)**, que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FREDERICO SANTOS." **Discussão/Votação:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **05) Projeto de Lei nº 90/2022 (Poder Executivo)**, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o exercício de 2023. **Leitura/Discussão/Votação:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **06) Projeto de Lei nº 91/2022**, que "Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências." **Leitura/Discussão/Votação:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; **Projeto de Lei nº 93/2022 (Poder Executivo)**, que "Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências. **Leitura/Discussão/Votação:** aprovado - Favoráveis (8): Bianca Durans Cabral, Célio Machado, Edson Manoel dos Santos, Fabrício Jair Vieira, Guilherme Dutra Caetano, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Tiago Manoel Silvano; Ato continuo, o Presidente solicitou que a presente Sessão fosse suspença para a formação da nova Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Logo após o Presidente reabriu a Sssão e solicitou que o primeiro Secretário lesse a chapa apresentada para a eleição da Mesa Diretora para o biênio. O Secretário informou que tinha apenas uma chapa, composta pelos seguintes vereadores: **Presidente**: Guilherme Dutra Caetano, **Vice-Presidente**: Oziel Evaldo Silva, 1ª **Secretário**: Fabrício Jair Vieira, **2º**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretário: Isaac Pacheco Silva. Assim, o Presidente iniciou a eleição, e nominalmente os vereadores foram chamados e declararam seus votos, após o escrutínio, o Presidente e o Secretário realizaram a contagem dos votos, sendo eleita a chapa única com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando assim composta a Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Presidente: Guilherme Dutra Caetano, Vice-Presidente: Oziel Evaldo Silva, 1ª Secretário:Fabrício Jair Vieira, 2º Secretário: Isaac Pacheco Silva. Não havendo mais matérias para deliberação, o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Bianca Durans Cabral, Fabrício Jair Vieira, Edson Manoel dos Santos, João dos Passos Custódia, Oziel Evaldo Silva, Guilherme Dutra Caetano e Isaac Pacheco Silva. O Senhor Presidente encerrou os trabalhos, convocando todos os Vereadores para uma próxima Sessão Ordinária, a se realizar no dia 06 de fevereiro do ano de 2023, em horário regimental.

Paulo Lopes (SC), 27 de dezembro.de 2022.

ISAAC PACHECO SILVA
Presidente

GUILHERME DUTRA CAETANO
Vice-Presidente

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Primeiro-Secretário

OZIEL EVALDO SILVA
Segundo-Secretário

Rua Florianópolis, 05 - CEP: 88490-000, Centro, Paulo Lopes/SC - Fone: (48) 3253-0336

www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail: camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

ATO DA MESA Nº 01/2022

Publicação Nº 4436438

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ato da Mesa nº 01/2022

ESTABELECE o recesso de final de ano aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto no artigo 14, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Dispõe sobre período de recesso de final de ano da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, visando as atribuições legais exaradas no artigo 14, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º ESTABELECER o recesso de final de ano aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º O recesso de final de ano compreenderá o período do dia 29/12/2022 ao dia 05/01/2023.

§ 1º O recesso é uma forma de compensar o período do mês de dezembro/2022, que em decorrência da mudança de sede, os colaboradores executaram serviços com horários estendidos.

§ 2º A compensação de horário, foi limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, estando de acordo com o realizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, de 28 de dezembro 2022.

Rua Florianópolis, 05 - CEP: 88490-000, Centro, Paulo Lopes/SC
- Fone: (48) 3253-0336
www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail:
camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Protocolo:
2870/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Isaac Pacheco Silva
Presidente

Guilherme Dutra Caetano
Vice-Presidente

João dos Passos Custódia
1º Secretário

Oziel Evaldo Silva
2º Secretário

Rua Florianópolis, 05 - CEP: 88490-000, Centro, Paulo Lopes/SC
- Fone: (48) 3253-0336
www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail:
camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Protocolo:
2870/2022

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 170/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

Publicação Nº 4436987

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 170/2022 – Pregão Presencial nº 55/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças originais de fábrica e paralelas, destinadas a manutenção dos veículos, caminhões e ônibus pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 14h15 do dia 12/01/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 12/01/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 171/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Publicação Nº 4436993

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 171/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contrato: Contrato nº 233/2022 / Contratado: FLÁVIO LUIZ CONTE – CPF sob o nº 027.077.509-99 e ELIANE VUADEN CONTE – CPF sob o nº 021.688.499-35 - Data do Contrato: 27/12/2022 - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25 - CAPUT.

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 172/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Publicação Nº 4436995

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 172/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contrato: Contrato nº 234/2022 / Contratado: JOSÉ CARLOS KERBER – CPF sob o nº 032.859.999-93 e MARCIANE DAISE ENGEL KERBER – CPF sob o nº 071.499.379-42 - Data do Contrato: 27/12/2022 - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25 - CAPUT.

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4437051

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Resumo de Dispensa de Licitação - FMS
Processo de Licitação nº 21/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022 - FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e assessoria técnica do sistema GEMUS – Gestão Municipal de Saúde, a ser utilizado nos setores da farmácia e de agendamentos da Unidade Básica Municipal de Saúde do município de Peritiba-SC.
Dados do Contrato: Contrato nº 31/2022 / Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI - CNPJ sob o nº 00.867.301/0002-06 - Data do Contrato: 27/12/2022 - Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24, inciso II. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 171/2022, IL Nº 26/2022

Publicação Nº 4437055

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

FLÁVIO LUIZ CONTE – CPF sob o nº 027.077.509-99 e ELIANE VUADEN CONTE – CPF sob o nº 021.688.499-35, - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 171/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.

Peritiba – SC., 27 de Dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 172/2022, IL Nº 27/2022

Publicação Nº 4437058

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

JOSÉ CARLOS KERBER – CPF sob o nº 032.859.999.93 e MARCIANE DAISE ENGEL – CPF sob o nº 071.499.379-42, - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 172/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022.

Peritiba – SC., 27 de Dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 21/2022, DL Nº 03/2022

Publicação Nº 4437065

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e assessoria técnica do sistema GEMUS – Gestão Municipal de Saúde, a ser utilizado nos setores da farmácia e de agendamentos da Unidade Básica Municipal de Saúde do município de Peritiba-SC.

INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, CNPJ: 00.867.301/0002-06 VALOR: R$ R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 21/2022, Dispensa de Licitação n° 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 171/2022, IL Nº 26/2022

Publicação Nº 4437057

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 171/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

FLÁVIO LUIZ CONTE – CPF sob o nº 027.077.509-99 e ELIANE VUADEN CONTE – CPF sob o nº 021.688.499-35, - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Peritiba – SC., 27 de Dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 172/2022, IL Nº 27/2022

Publicação Nº 4437060

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 172/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

JOSÉ CARLOS KERBER – CPF sob o nº 032.859.999.93 e MARCIANE DAISE ENGEL – CPF sob o nº 071.499.379-42, - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 21/2022, DL Nº 03/2022

Publicação Nº 4437068

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 21/2022, Dispensa de Licitação n° 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e assessoria técnica do sistema GEMUS – Gestão Municipal de Saúde, a ser utilizado nos setores da farmácia e de agendamentos da Unidade Básica Municipal de Saúde do município de Peritiba-SC.

INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, CNPJ: 00.867.301/0002-06 VALOR: R$ R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Peritiba – SC., 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 233/2022

Publicação Nº 4437071

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 159/2022, Credenciamento Universal n° 02/2022 e Processo Licitatório nº 171/2022, Inexigibilidade 26/2022.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022
Contratada: FLÁVIO LUIZ CONTE, inscrito no CPF sob o nº 027.077.509-99 e RG 3.527.141 e ELIANE VUADEN CONTE, inscrita no CPF sob o nº 021.688.499-35 e RG 14/C 3.572.414
Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Data de Vigência: 27/12/2022 até 31/12/2024

Município de Peritiba – SC., em 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 234/2022

Publicação Nº 4437074

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 159/2022, Credenciamento Universal n° 02/2022 e Processo Licitatório nº 172/2022, Inexigibilidade 27/2022.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022
Contratada: JOSÉ CARLOS KERBER, inscrito no CPF sob o nº 032.859.999.93 e RG 4.009.684-0 e MARCIANE DAISE ENGEL, inscrita no CPF

sob o nº 071.499.379-42 e RG 4.334.372
Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Data de Vigência: 27/12/2022 até 31/12/2024

Município de Peritiba – SC., em 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30/2022 - 2º ADITIVO AO CT 16/2021 - FMS

Publicação Nº 4437085

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Presencial n° 02/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 até 31/12/2023, o prazo de vigência do contrato original nº 16/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de hipertensos do interior para o centro do município e vice-versa.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - FMS
Contratada: LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA
CNPJ: 73.779.738/0001-72
Valor: R$ 18.363,12 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos)
Data de Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 26 de dezembro de 2022.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 31/2022 - FMS

Publicação Nº 4437095

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 21/2022, Dispensa de Licitação n° 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e assessoria técnica do sistema GEMUS Gestão Municipal de Saúde, a ser utilizado nos setores da farmácia e de agendamentos da Unidade Básica Municipal de Saúde do município de Peritiba-SC.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
CNPJ: 00.867.301/0002-06
Valor: R$ R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Data de Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Câmara Municipal

ATO Nº 16, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437441

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

ATO Nº 16, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno do vereador licenciado **MIGUEL DA SILVA,** portador do CPF nº 429.882.399-34, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Pescaria Brava/SC, 27 de Dezembro de 2022.

JAISSON CASTRO DE SOUZA:07086088927

Assinado de forma digital por JAISSON CASTRO DE SOUZA:07086088927
Dados: 2022.12.27 18:10:20 -03'00'

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 4435993

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC.

JAISSON CASTRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **CONVOCAR** os vereadores deste Poder Legislativo, para participar da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, cujo objetivo é a ELEIÇÃO para escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, durante o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora biênio 2023/2024, será realizada em 28 de Dezembro de 2022, às 18h30, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava/SC.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DA CHAPA

O horário e o prazo para registro de chapa, dar-se à conforme previsto no artigo 20, do Regimento Interno. Os interessados deverão inscrever-se até as 18h00 (dezoito) horas do dia 28 de Dezembro de 2022, através de requerimento único o qual deverá constar os cargos previstos no artigo 19, do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (art. 22, II), que deverá ser protocolada junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis. Será considerada vencedora a chapa que na primeira votação obter 50% mais um voto, presente à maioria absoluta. Ocorrendo empate na primeira votação, passarão para o segundo escrutínio para o desempate. Persistindo o empate, a chapa que tiver como Presidente o mais idoso, verificando-se aí a data de nascimento, para que se possa

proclamar a chapa vencedora. A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse em 1º de Janeiro de 2023.

Pescaria Brava/SC, 27 de Dezembro de 2022.

JAISSON CASTRO DE SOUZA:07086088927

Assinado de forma digital por JAISSON CASTRO DE SOUZA:07086088927
Dados: 2022.12.27 10:30:46 -03'00'

JAISSON CASTRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 195/2022

Publicação Nº 4436446

DECRETO Nº. 195, de 22 de Dezembro de 2022.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1780 de 21 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 27.192,00 (Vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Contribuição do PASEP
03.001.28.845.0.0052
3.3.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 2.500,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
03.001.28.845.0.0050
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas ..... .R$ 1.000,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
03.001.28.845.0.0050
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 1.096,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
03.001.28.845.0.0050
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 2.596,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

07.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – Departamento de Transportes e Obras
07.001.26.782.702.2038
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 20.000,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 27.192,00 (Vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
03.001.28.845.0.0051
3.1.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 2.500,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
03.001.28.845.0.0050
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 4.692,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

07.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – Departamento de Transportes e Obras
07.001.26.782.702.2038
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 20.000,00

0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 196/2022

Publicação Nº 4436448

DECRETO Nº. 196, de 22 de Dezembro de 2022.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.8.243.301.2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 3.500,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 22 de Dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 197/2022

Publicação Nº 4436449

DECRETO Nº. 197, de 22 de Dezembro de 2022.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1780 de 21 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTRA
04.001.12.361.501.2022
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 50.000,00
0.1.19.0622.00 – Recursos FUNDEB 30%

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTRA
04.001.12.361.501.2022
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 50.000,00
0.1.18.0621.00 – Recursos FUNDEB 30%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 198/2022

Publicação Nº 4436718

DECRETO Nº. 198, de 22 de Dezembro de 2022.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001.12.365.501.2023 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 55.000,00
0.1.18.0621.00 – Recursos FUNDEB 70%

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.18.0621 – Recursos FUNDEB 70%, na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 22 de Dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 199/2022

Publicação Nº 4436750

DECRETO Nº. 199, de 22 de Dezembro de 2022.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1780 de 21 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001.12.365.501.2023
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 10.000,00
0.1.00.0622.00 – Recursos FUNDEB 30%

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001.12.365.501.2023
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 11.500,00
0.1.00.0622.00 – Recursos FUNDEB 30%

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001.12.365.501.2023
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 21.500,00
0.1.00.0627.00 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - N° 001 - CONTRATO Nº 001/2022 - VOX POPULI OFICIAL

Publicação Nº 4436627

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 003/2022**

MODALIDADE: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

CONTRATO: **Nº 001/2022**

TERMO ADITIVO: **Nº 001**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - N° 001

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO**.

CONTRATADA: **VOX POPULI OFICIAL – CNPJ: 45.011.163/0001-08**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A AQUISIÇÃO DE APLICATIVO DE CELULAR (APP), FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E SEUS REPRESENTANTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	MENSALIDADE	12	Manutenção mensal do aplicativo incluindo suporte técnico.	R$ 550,00	R$ 6.600,00

ASSINATURA: **27/12/2022**

VIGÊNCIA: **01/01/2023 A 31/12/2023**

VALOR MENSAL: **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais)

VALOR ANUAL TOTAL: **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: **– 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Inc. IV do Art.57 da Lei nº 8.666/93.**

Pinheiro Preto – SC, 27 de dezembro de 2022.

CRISTIANO RABUSKE
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Av. Marechal Costa e Silva, 111 – Centro – Pinheiro Preto/SC – CEP: 89.570-000
Fone/Fax (49) 3562-2012 – e-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br – CNPJ: 08.484.593/0001-10

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1869/2022

Publicação Nº 4435491

DECRETO Nº 1.869/2022, de 26 de Dezembro de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.0003– Pessoal e Encargos Sociais ... R$ 200.000,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos na seguinte classificação:

0.1.18.0003 – Fundeb 70% - Excesso de Arrecadação ..... R$ 200.000,00

TOTAL: .... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 26 de Dezembro de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 26 de Dezembro de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PORTARIA Nº474/2022

Publicação Nº 4435309

PORTARIA N°474/2022
NOMEIA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

CLADEMIR SERGIO DA SILVA, matrícula n°4.302, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comercio e Serviços, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no período de 21 a 30 de dezembro de 2022, com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Evando Antonio de Azeredo.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de dezembro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 21 de dezembro de 2022
Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº475/2022

Publicação Nº 4435310

PORTARIA N°475/2022
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

HELENAMAR DE AGUIAR, matrícula n°4.409, servidora desta municipalidade em caráter temporário do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme Portaria nº042/2022, de 10 de janeiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de dezembro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 22 de dezembro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº476/2022

Publicação Nº 4435313

PORTARIA N°476/2022
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MARCELO ALEXANDRO SCHMIDT, matrícula n°4.383, servidor desta municipalidade em caráter temporário do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, conforme Portaria nº006/2022, de 03 de janeiro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de dezembro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 22 de dezembro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5376/2022

Publicação Nº 4435392

DECRETO Nº 5376/2022, DE 27 de dezembro de 2022.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 49, & 2º, da Lei nº. 018 de 17 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo nº. 49, do Código Tributário Municipal (CTM) Lei Complementar 018 de 17 de dezembro de 2009, que autoriza a legislação tributária a conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos, e considerando ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU), estimulando o contribuinte e adimplir suas obrigações tributárias.

DECRETA:
Art. 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do art.49, do Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar 018/2009 de 17 de Dezembro de 2009 fará jus ao seguinte desconto:

I – 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o dia 18 de Abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 27 de Dezembro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 5377/2022

Publicação Nº 4435429

DECRETO Nº 5377/2022, DE 27 de dezembro de 2022.

APROVA CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 018, de 17 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal para o exercício de 2023, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento para recolhimento, na forma do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os tributos municipais serão recolhidos em agência bancária autorizada.

Art. 3º Após os prazos fixados para recolhimento dos tributos, os não liquidados em prazo hábil, ficarão sujeitos às penalidades prevista no Código Tributário, Lei Municipal n.º 018, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 27 de Dezembro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I – DECRETO Nº. 5377/2022

TRIBUTO	VENCIMENTOS

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF	COTA ÚNICA	ALVARA SANITÁRIO	COTA UNICA
	28/02/2023		28/02/2023

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	PARCELA UNICA	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/04/2023	10/05/2023	10/06/2023	10/07/2023
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA	
	10/08/2023	10/09/2023	10/10/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/01/2024	

Obs.: Pagamento por apuração/ retido na fonte/ substituição até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL – IPTU	VENCIMENTO			
	COTA ÚNICA	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA
	18/04/2023	18/04/2023	20/06/2023	22/08/2023

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Planalto Alegre – SC, em 27 de Dezembro de 2027.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

Publicação Nº 4436580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A30AED09B28CF4CC6CBF8D131B139E6ED0B428F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 16/2022
Edital: Tomada de Preços Nº. 16/2022 Contrato Administrativo Nº. 76/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA.
Contratada: ODAIR FUZINATO CNPJ: 18.881.502/0001-34 Valor contratado: R$ 82.741,04 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos) Vigência: 22/12/2022 à 20/04/2023
Planalto Alegre, 22 de dezembro de 2022
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 4436518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17C01B1A2799BF4C1068205329DF3C7A64B10097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 039/2022
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 039/2022 Contrato Administrativo nº 28/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR COMPACTA, REDE DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, DO ARROIO BONITO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ARROIO BONITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SC.

Contratada: VT AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 19.553.522/0001/49 Vigência Prorrogada: 30/12/2022 a 27/02/2023
Planalto Alegre, 23 de dezembro de 2022.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065 / 2022

Publicação Nº 4437399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0282DD41531B64D9FA2419F8490192B7EB00602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065 / 2022

Processo Administrativo n.º 133 / 2022. Código TCE/SC n.º B0282DD41531B64D9FA2419F8490192B7EB00602. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A 38ª FESTA POMERANA, DATA EM QUE O MUNICÍPIO DE POMERODE COMEMORA O 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 11/01/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 11/01/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 27 de Dezembro de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo e Cultura

LEI COMPEMENTAR N.478

Publicação Nº 4436502

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 478/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO, DENOMINADO "IPTU VERDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "IPTU VERDE" no âmbito do Município de Pomerode, cujo objetivo é fomentar ações de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, destinadas à redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais, através da concessão de benefício tributário ao contribuinte.

§ 1° Fará jus ao benefício, o proprietário que receber a certificação "IPTU VERDE" emitida pelo Município de Pomerode, atestando a conformidade do imóvel com as diretrizes desta Lei Complementar.

§ 2° A certificação "IPTU VERDE" é opcional e aplicável às novas edificações, ampliações ou reformas e às edificações existentes de uso residencial e não residencial.

§ 3° O proprietário poderá requerer a certificação, desde que atendido o disposto no artigo 2°.

Art. 2º O benefício tributário consiste na redução do IPTU ao proprietário de imóvel residencial e não residencial que adotar as seguintes ações e práticas de sustentabilidade:

I - implantação de sistema de captação da água da chuva;

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

II - implantação de sistema de reuso de água;

III - implantação de sistema de aquecimento hidráulico solar;

IV - construção com materiais sustentáveis;

V - instalação de telhado verde, telhado vivo ou ecotelhado;

VI - implantação de sistema de painéis solares fotovoltaicos;

VII - tratamento de 90% (noventa por cento) do lixo.

Parágrafo único. No caso de ampliação ou reforma de edificação existente, as ações e práticas de sustentabilidade deverão ser relativas à toda a edificação e ao lote em que ela se encontra implantada.

Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - sistema de captação da água da chuva: capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;

II - sistema de reuso de água: utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel para atividades que não exijam que a água seja potável;

III - sistema de aquecimento hidráulico solar: utiliza sistema com a captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica no imóvel;

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

IV - construção com materiais sustentáveis: utiliza materiais que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado;

V - telhado verde, telhado vivo ou ecotelhado: utilizado em coberturas de edificações, sobre as quais são implantadas vegetação compatível, com impermeabilização e drenagem adequadas e que proporcione melhorias em termos paisagístico, arquitetônico, estético e ambiental;

VI - painéis solares fotovoltaicos: utilizados para converter a energia da luz do Sol em energia elétrica. Os painéis solares fotovoltaicos são compostos por células solares, assim designadas já que captam, em geral, a luz do Sol;

VII - tratamento de 90% (noventa por cento) do lixo: utiliza de minhocário ou composteira para reaproveitar a matéria orgânica.

Art. 4º O benefício tributário para as medidas dispostas no artigo 2º desta Lei Complementar será concedido nas seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) para o disposto nos incisos I e II;

II - 5% (cinco por cento) para o disposto no inciso III;

III - 7% (sete por cento) para o disposto nos incisos IV, V;

IV - 10% (dez por cento) para o disposto nos incisos VI e VII.

§ 1º O benefício pode ser cumulativo.

§ 2º Será concedido desconto de até 20% (vinte por cento) do IPTU.

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

Art. 5º A obtenção da certificação "IPTU VERDE" não exime do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia, tributária e demais normas legais aplicáveis.

§ 1° O proprietário do imóvel que já fomenta ações e práticas sustentáveis poderá participar do Programa, desde que obtenha a sua regularização junto ao órgão competente.

§ 2° Para os imóveis com edificações não construídas/ampliadas/reformadas e já aprovadas pelo órgão competente antes da vigência desta Lei Complementar, poderá ser pleiteada a certificação através do protocolo de solicitação de processo próprio, atendendo às exigências listadas no artigo 7°.

Art. 6º A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão da certificação "IPTU VERDE" importará no cancelamento, a qualquer tempo, da certificação emitida, bem como de seu benefício.

Art. 7º O requerimento para obtenção da pré-certificação "IPTU VERDE", indicando as ações e práticas de sustentabilidade a serem adotadas, deverá ser apresentado quando do protocolo do processo de construção, ampliação e/ou reforma, e modificação de projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - formulário constante no Anexo I;

II - projeto de engenharia;

III - projeto de arquitetura e memorial descritivo.

Parágrafo único. Somente serão admitidos os pedidos de pré-certificação de contribuinte que não tenha pendências tributárias, ambientais, mediante a apresentação de declaração do órgão competente.

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

Art. 8º O órgão competente, a partir da data do protocolo do processo, terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para formular as exigências, que deverão ser feitas de 1(uma) só vez, e mais 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento integral das exigências, para aprovação do projeto ou emissão do parecer técnico, salvo quando por despacho fundamentado for justificada a impossibilidade do cumprimento deste prazo.

Art. 9° Sendo verificado que as ações e práticas de sustentabilidade declaradas para obtenção da certificação, foram efetivamente cumpridas, será concedida a certificação "IPTU VERDE".

Art. 10 No Habite-se deverá constar a informação de que a edificação foi construída de acordo com a certificação "IPTU VERDE".

Art. 11 A concessão do desconto ao contribuinte será pelo período de 3 (três) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao da efetiva adoção de práticas de sustentabilidade e para os proprietários de imóveis que já tenham adotado as medidas ambientais.

§ 1º O benefício poderá ser renovado por 1 (uma) única vez, observado o período do caput e os critérios da presente Lei Complementar, mediante solicitação do proprietário do imóvel ao órgão competente, que fará a reavaliação do pedido.

§ 2° Não será concedido desconto se o proprietário do imóvel violar normas ambientais.

§ 3° Para fins de vigência inicial do desconto no IPTU, será considerado o exercício da data de expedição do Certificado "IPTU VERDE".

§ 4° Para fins de vigência final do desconto no IPTU, será considerado o exercício da data de vencimento do Certificado "IPTU VERDE".

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

§ 5° Somente fará jus ao desconto o contribuinte que anualmente estiver em situação de regularidade fiscal e cadastral até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, para vigorar para o exercício seguinte.

§ 6° O desconto disposto nesta Lei Complementar é cumulável com demais benefícios fiscais concedidos pelo Município de Pomerode.

Art. 12 O desconto do IPTU de que trata o art. 4º desta Lei Complementar poderá ser cancelado de ofício, a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - seja verificado o descumprimento dos termos da respectiva certificação;

II - deixar de pagar qualquer parcela em caso de IPTU parcelado;

III - deixar de fornecer informações solicitadas pelos órgãos responsáveis pela certificação e fiscalização.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput será limitado à unidade autônoma que descumprir o disposto no inciso II, sem prejuízo para as demais.

Art. 13 O descumprimento de um dos termos da respectiva certificação deverá ser comunicado pelo proprietário do imóvel, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que lhe deu origem, sob pena de impossibilidade de nova certificação pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 14 No ato do protocolo do processo, o responsável técnico e proprietário de imóvel assumem como verídicos os dados informados, sob pena de serem responsabilizados civil e criminalmente, a depender do caso.

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro de 2023.

Pomerode, 19 de dezembro de 2022.

Márcio Scheidemantel
Presidente

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é apresentada a seguinte estimativa de impacto orçamentário relativa ao projeto de lei a qual está anexada, para que seja considerada na elaboração das diretrizes orçamentárias e nas estimativas de receitas da lei orçamentária.

Conforme estudo do impacto orçamentário de um programa de "IPTU VERDE" no Município de Curitiba[1], "Os resultados indicam que o impacto da política sobre a arrecadação tributária per capta do Município de Curitiba foi levemente negativo, isto é, a arrecadação após a implantação da lei do "IPTU VERDE", foi ligeiramente menor do que poderia ter sido caso não tivesse adotado a lei". Mais especificamente, conforme o gráfico 2 (p. 132), a variação foi de 0,25% a menos em arrecadação.

No quadro a seguir estão dispostas as arrecadações efetivas relativas à receita tributária total do município de Pomerode, conforme constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Os valores estimados a partir dos dados da LDO estão marcados com "*", sendo que a taxa de crescimento é a média entre as taxas de crescimento dos anos anteriores.

Ano	Arrecadação Tributária	Taxa de crescimento em relação ao ano anterior
2021	R$ 30.057.750,00	-
2022	R$ 31.109.978,25	3,50%
2023	R$ 32.385.478,36	4,10%
2024	R$ 33.616.126,50*	3,80%*

[1] Gonçalves et al., 2019. O impacto da política pública de iptu verde no município de Curitiba. Revista Iberoamericana de Economia Ecológica Vol. 30, No. 1: 120-137

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

2025	R$ 34.893.539,30*	3,80%*

Deste modo, ao combinar a expectativa de redução sobre o valor original para cada ano com o programa, no primeiro ano de vigência e para os dois anos subsequentes, obtém-se o seguinte resultado:

Ano	**0,25% da Arrecadação Tributária**
2023	R$ 80.963,70
2024	R$ 84.040,32
2025	R$ 87.233,85
TOTAL	**R$ 252.237,87**

De outra feita, se adotado o percentual de impacto conforme a proporcionalidade que afetaria o IPTU (que soma R$ 6.410.000,00 em 2021), tem-se que os 0,25% de impacto sobre a arrecadação total (que soma R$ 30.057.950,00 em 2021) se tornaria, tendo por base o ano de 2021 conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, a proporção de 1,17% a menos na arrecadação específica do imposto.

Considera-se a seguinte tabela de evolução da arrecadação em relação ao IPTU no Município de Pomerode:

Ano	**Arrecadação do IPTU**	**Taxa de crescimento em relação ao ano anterior**
2021	R$ 6.410.000,00	-
2022	R$ 6.634.350,00	3,50%
2023	R$ 6.906.358,35	4,10%
2024	R$ 7.168.799,96*	3,80%*

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

2025	R$ 7.441.214,35*	3,80%*

E com base nestes valores, obtém-se aplicando o percentual proporcional ao IPTU (de 1,17%) o seguinte resultado:

Ano	1,17% da Arrecadação do IPTU
2023	R$ 80.804,39
2024	R$ 83.874,95
2025	R$ 87.062,20
TOTAL	**R$ 251.741,54**

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO "IPTU VERDE"

Inscrição Imobiliária ou Cadastro Imobiliário ou Matrícula do Imóvel: _____
Endereço: _____
Bairro: _____

Requerente Proprietário do Imóvel: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Endereço eletrônico: _____
WhatsApp: _____

Nome do responsável técnico: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Endereço eletrônico: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Profissão: _____
CAU/CREA Nº _____
Nº ART: _____

Câmara Municipal de Pomerode – Santa Catarina
Av. 21 de Janeiro, 1777 – CEP: 89107-000
Fone: (47)3387-2464 – E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br
Site: www.cmpomerode.sc.gov.br

MODELO DE CERTIFICADO "IPTU VERDE"

Certifico que o proprietário do imóvel, _____, objeto do Processo Administrativo n°_____ cumpriu com todas as ações e práticas de sustentabilidade indicadas, fazendo jus ao desconto de .... (... por cento) pelo período de 3 (três) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte, observando o disposto na Lei Complementar nº ...., de .... de ..... de .....

Pomerode, _____/_____/_____

_____,
Nome e Matrícula do Servidor Público Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL 011/2022 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4436848

EDITAL 011/2022

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 30 de novembro de 2022, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	LUCIA MARIA ORTH DA SILVA	1600601	08/2011 a 08/2016	27/08/2001
02	CLAUDIO ABDALA	1758301	03/2013 a 03/2018	01/04/2003
03	ANTONIO MAURO MARCZYNSKI	2029001	08/2013 a 08/2018	06/08/2018
04	SERGIO TADEU MOREIRA DA SILVA	1138801	05/2016 a 05/2021	07/05/2001
05	LIA CARVALHO KESKOSKI	2151601	10/2016 a 10/2021	17/10/2016
06	ILSE APARECIDA SIMIONI	1691601	07/2017 a 07/2022	05/07/2002
07	SERGIO NEI FORQUIM DOS SANTOS	2011801	09/2017 a 09/2022	11/09/2007
08	AFONSO WASMANN NETO	2009504	07/2017 a 07/2022	23/03/2012

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

142 2022 DESERTA

Publicação Nº 4435901

EXTRATO LICITAÇÕES DESERTAS
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº142 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99 2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MDF QUE SERÃO USADAS NA DECORAÇÃO DA RUA DO LASER E PREPARATIVOS DO NATAL NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.
MOTIVO: DESERTA.

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 50/2022 - PMPG-FMS-SAMAE

Publicação Nº 4436980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42C8C962A4E8A1E88F7583E7EF97DCDDADF34980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE ÁGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC..
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30:00 HORAS DO DIA 09/01/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:35:00 HORAS DO DIA 09/01/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 27 de dezembro de 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 4436651

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO 02/02/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M & Z TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.603.117/0001-62, estabelecida na Linha São Luiz, s/n, Município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Leonardo Antônio Machado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.344.669-01, residente e domiciliado na Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 11/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, bem como nos cursos superiores no Município de Concórdia/SC, referente ao ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 11/2022, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 03 de fevereiro de 2022, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
LEONARDO ANTÔNIO MACHADO
M & Z TRANSPORTES LTDA – ME

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Publicação Nº 4436668

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO 02/02/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MATIOLO & MATIOLO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.443.610/0001-01, estabelecida na Rua Paraná, nº 458,

Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Oeslei Matiolo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 073.034.979-94, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 12/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, bem como nos cursos superiores no Município de Concórdia/SC, referente ao ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 12/2022, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 03 de fevereiro de 2022, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
OESLEI MATIOLO
MATIOLO & MATIOLO TRANSPORTES LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Publicação Nº 4436714

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO 02/02/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PAULO FOCHEZATO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.293/0001-97, estabelecida na Linha Imigra, s/n, Interior, Município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Paulo Fochezato, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 800.556.649-20, residente e domiciliado na Linha Imigra, s/n, Interior, Município de Presidente Castello Branco/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 13/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, bem como nos cursos superiores no Município de Concórdia/SC, referente ao ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 13/2022, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 03 de fevereiro de 2022, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
PAULO FOCHEZATO
PAULO FOCHEZATO - ME

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Publicação Nº 4436740

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
HOMOLOGAÇÃO 02/02/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES LUMATUR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.405.689/0001-04, estabelecida na Linha Carmelinda, s/n, Interior, Município de Ouro/SC, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Arthur Felipe Borsati, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 070.780.499-00, residente e domiciliado na Linha Carmelinda, s/n, Interior, Município de Ouro/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 14/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, bem como nos cursos superiores no Município de Concórdia/SC, referente ao ano letivo de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 14/2022, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 03 de fevereiro de 2022, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
ARTHUR FELIPE BORSATI
Transportes Lumatur LTDA – ME

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Publicação Nº 4436749

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
HOMOLOGAÇÃO 21/03/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M & Z TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.603.117/0001-62, estabelecida na Linha São Luiz, s/n, Município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Leonardo Antônio Machado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.344.669-01, residente e domiciliado na Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 32/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 32/2022, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 21 de março de 2022, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
LEONARDO ANTÔNIO MACHADO
M & Z TRANSPORTES LTDA – ME

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 4436755

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
HOMOLOGAÇÃO 21/03/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MATIOLO & MATIOLO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.443.610/0001-01, estabelecida na Rua Paraná, nº 458, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Oeslei Matiolo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 073.034.979-94, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 33/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 33/2022, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 21 de março de 2022, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
OESLEI MATIOLO
MATIOLO & MATIOLO TRANSPORTES LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Publicação Nº 4436578

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
HOMOLOGAÇÃO 12/05/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, e a empresa GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.610.870/0001-70, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 2750, Bairro São Cristóvão, Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-460, neste ato representada por seu empresário, Sr. Angelo Fernando Rossi, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.409.819-04, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 48/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de uma colhedora de forragem frontal nova, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através do Convênio/MAPA nº 911725/2021 – plataforma + Brasil nº 530783/2021, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total R$
01	01	Und	COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL NOVA, CONJUGADA, com kit hidráulico e tomada de força frontal, área total (milho, sorgo, capim, aveia, etc), com largura de trabalho de 03 metros (tolerância de 20 cm para mais ou para menos), com 02 rotores equipada com no mínimo 12 facas e 12 lançadores por rotor, com sistema de processador de grãos, acionamento hidráulico, tubo de descarga/bica giro livre, opção de regulagem de tamanho do corte da silagem entre 3 e 36mm, padrão de engate rápido e demais componentes para o bom funcionamento do equipamento.	ROHR	R$ 510.000,00	R$ 510.000,00
TOTAL						R$ 510.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 48/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 12 de maio de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2023, de acordo com a justificativa de prorrogação emitida pela Contratante (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
ANGELO FERNANDO ROSSI
Geval Tratores E Implementos Agrícolas LTDA

FISCAL DO CONTRATO
NEUCIR JOSÉ GIACOMIN

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Publicação Nº 4436497

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
HOMOLOGAÇÃO 12/05/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, Município de Concórdia/SC, CEP: 89.701-130, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Giovanni Casagrande, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.990.179-00, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 49/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento do plano de desativação do aterro sanitário municipal, localizado em Linha Salto da Praia, interior do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme condições, quantidades e exigências descritas a baixo:

Item	Especificação	Unid.	QTD	Preço Total
1	Elaboração do plano de desativação do aterro sanitário municipal, localizado em Linha Salto da Praia, interior deste município, contemplando estudo e profissionais habilitados, bem como, demais exigências conforme Instruções Normativas cabíveis para este processo, encaminhamento e acompanhamento do processo junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC) e monitoramento da área em questão.	Serv	01	R$ 37.500,00
TOTAL				R$ 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 49/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 12 de maio de 2022, até o dia 12 de junho de 2023, de acordo com a solicitação de prorrogação emitida pela Contratada (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
GIOVANNI CASAGRANDE
Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

Publicação Nº 4436535

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, e a empresa WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.629/0001-71, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, número 243, sala 802, centro do Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Empresário, Sr. Rafael Antônio Eitelwein Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.953.540-07, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 75/2022, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de Concurso Público para realização de Processo Seletivo, elaboração de edital, aplicação e correção de provas no Município de Presidente Castello Branco/SC, para os cargos de Professor(a) ACT – Habilitado (Educação Infantil e Anos Iniciais) e Professor(a) ACT – Habilitado (Língua Estrangeira – Inglês)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 75/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 31 de agosto de 2022, até o dia 28 de fevereiro de 2023, de acordo com a solicitação de prorrogação emitida pela Contratada (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA
We Do Soluções e Serviços Empresariais LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCIMARA FRIGO MACHADO

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN
CPF: 079.688.499-42

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 4436077

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
HOMOLOGAÇÃO 05/02/2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEICARLOS GIOVANONI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.117.808/0001-20, estabelecida na Rua Benjamin Constant - D, nº 2735, Bairro Presidente Medici, Município de Chapecó- SC, CEP: 89806-100, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Neicarlos Giovanoni, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.414.769-45, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato

Administrativo nº 17/2019, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar oficinas de danças folclóricas (Italiana, Alemã entre outras apresentações), durante o ano de 2020, no período de 08 (oito) horas semanais nos meses de fevereiro a dezembro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 17/2019, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 05 de fevereiro de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
NEICARLOS GIOVANONI
Neicarlos Giovanoni ME

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

Publicação Nº 4435479

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Edmilson Cervelin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.575.409-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRUNA BALZZAN ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.210.729/0001-04 estabelecida na Rua Paraná, nº 443, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representado por sua Empresária, Sra. Bruna Balzzan, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 047.538.149-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 93/2019, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Credenciamento de empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, especificados no Anexo "B" deste Edital, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Presidente Castello Branco, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 93/2019, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 13 de agosto de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
CONTRATADA
BRUNA BALZZAN
BRUNA BALZZAN ME

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Publicação Nº 4435540

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
HOMOLOGAÇÃO 21/12/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, localizada na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC, CEP 89.203-500, neste ato representado pela Sra. Karla Janz, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade n° 5.552.294 e inscrita no CPF sob n° 773.570.609-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Santiago, nº 643, Ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 102/2020, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, atualização customização, treinamento e manutenção do Sistema Escola Via Net - EVN, para a rede de escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$12.880,20 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 1.073,35 (um mil, setenta e três reais e trinta e cinco centavos), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da Nota fiscal, que será feito através de credito em conta na instituição Financeira indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 102/2020, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 23 de dezembro de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
KARLA JANZ
Controller Tecnologia E Sistemas De Informação LTDA - ME

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN

GIOVANI DURIGON DE SANTI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021

Publicação Nº 4435339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito

público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Edmilson Cervelin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.575.409-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REABILIT CLÍNICA DE REABILITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.001/0001-49, estabelecida na Rua Albino Rotta, nº 100, São Jorge, Nossa Senhora da Salete, Município de Concórdia/SC, CEP: 89700-310, neste ato representada por sua Administradora, Sra. Leticia Berno Lorenzetti, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.764.499-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 49/2021, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fonoaudiologia, Psicoterapia e Terapia Ocupacional método ABA objetivando o atendimento de pacientes diagnosticado com autismo, para atendimento na clínica contratada, a fim de atender a demanda de pacientes do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 49/2021, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 01 de junho de 2021, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
LETICIA BERNO LORENZETTI
Reabilit Clínica de Reabilitação Eireli

FISCAL DO CONTRATO
CRISTINA PAULA FORQUEZATO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

Publicação Nº 4435361

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Edmilson Cervelin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.575.409-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE ASSISTÊNCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO CLINICA REVIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 01.728.890/0001-15, estabelecida na Rua Albino A Benemann, nº 01, Centro do Município de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rossano Zanchi, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 601.713.919-34, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 53/2021, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de clínica terapêutica para internamento voluntário, involuntário e compulsório de pacientes para o tratamento de saúde mental e desintoxicação de dependentes químicos e toxicômanos de Presidente Castello Branco, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Contratação de clínica especializada para Internação voluntária, involuntária e compulsória para adolescentes e adultos, de ambos os sexos, em clínica terapêutica para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e toxicômanos que deverá incluir atendimento psicológico individual e em grupo, assistência psicossocial, assistência médica e laboratorial, alimentação, hospedagem e terapias adequadas. Acompanhamento familiar e pós-alta.	R$ 6.000,00

2	Contratação de clínica especializada para Internação voluntária, involuntária e compulsória para adolescentes e adultos, de ambos os sexos, em clínica terapêutica para tratamento de saúde mental, que deverá incluir atendimento psicológico individual e em grupo, assistência psicossocial, assistência médica e laboratorial, alimentação, hospedagem e terapias adequadas. Acompanhamento familiar e pós-alta.	R$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 53/2021, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 01 de junho de 2021, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
ROSSANO ZANCHI
Centro de Assistência Apoio e Tratamento de Dependente Químico Clinica Reviver

FISCAL DO CONTRATO
CRISTINA PAULA FORQUEZATO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

Publicação Nº 4435378

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Edmilson Cervelin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.575.409-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANGELA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.635.559/0001-35, estabelecida na Rua São Lázaro, 1111, sala 01, Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.074-250, neste ato representada por sua Empresária, Sra. Angela dos Santos Brum, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 816.227.830-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 70/2021, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de clínica terapêutica para internamento voluntário, involuntário e compulsório de pacientes para o tratamento de saúde mental e desintoxicação de dependentes químicos e toxicômanos de Presidente Castello Branco, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Contratação de clínica especializada para Internação voluntária, involuntária e compulsória para adolescentes e adultos, de ambos os sexos, em clínica terapêutica para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e toxicômanos que deverá incluir atendimento psicológico individual e em grupo, assistência psicossocial, assistência médica e laboratorial, alimentação, hospedagem e terapias adequadas. Acompanhamento familiar e pós-alta.	R$ 6.000,00
2	Contratação de clínica especializada para Internação voluntária, involuntária e compulsória para adolescentes e adultos, de ambos os sexos, em clínica terapêutica para tratamento de saúde mental, que deverá incluir atendimento psicológico individual e em grupo, assistência psicossocial, assistência médica e laboratorial, alimentação, hospedagem e terapias adequadas. Acompanhamento familiar e pós-alta.	R$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 70/2021, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 08 de julho de 2021, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
ANGELA DOS SANTOS BRUM
Angela dos Santos ME

FISCAL DO CONTRATO
CRISTINA PAULA FORQUEZATO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

Publicação Nº 4435405

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sr. Edmilson Cervelin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.575.409-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.035/0001-08, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, Nº 359, sala 07, Centro, Município de Concórdia/SC, neste ato representada pela Sra. Josiele Telles da Rocha Gaio, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.632.869-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 69/2020, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hidroterapia para atendimento na clínica contratada, a fim de atender a demanda de pacientes do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 69/2020, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 19 de agosto de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 27 de dezembro 2022.
CONTRATANTE
EDMILSON CERVELIN
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

CONTRATADA
JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO
Mobilize Fisioterapia LTDA

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

Publicação Nº 4435436

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela gestora, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.614/0002-27, estabelecida na Comunidade São José, S/N, interior do Município de Concórdia/SC, neste ato representada pela Sra. Charline Camile Lenzi Steiner Fontana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.854.619-67, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 70/2020, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equoterapia para atendimento na clínica contratada, a fim de atender a demanda de pacientes do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 70/2020, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 19 de agosto de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 20 de dezembro 2021.
CONTRATANTE
Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

CONTRATADA
CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.570 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436241

DECRETO Nº 1.570 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, IX e X da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

CONSIDERANDO que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades local.

CONSIDERANDO que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

D E C R E T A R

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Este regramento é inaplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º A administração municipal quando utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021 e suas alterações.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regramento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste regramento, considera-se:

I **- preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - **sobrepreço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do **preço estimado** em processo licitatório **para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral** será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma sequencial:

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, **como Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, e em caso de impossibilidade, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Na pesquisa realizada com fornecedores deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico, eletrônico se possuir, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do informante da empresa

f) identificação do servidor responsável pela solicitação do orçamento.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro no processo interno da contratação, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas somente poderá ser utilizado após realizado o convênio com o órgão oficial.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e aprovado pelo(s) Secretário(s) interessado(s).

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º A administração municipal poderá utilizar os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal através da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto no regulamento especifico, observando, no que couber, o disposto neste regramento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

§1º A administração poderá manter em carácter sigiloso ou anonimizado, a identificação da pessoa física ou jurídica fornecedora do orçamento, porque irrelevante para o fornecimento da proposta pelo licitante.

§2º. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será levantado o caráter sigiloso.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigência em 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

Prefeitura

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

Publicação Nº 4436500

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a revogação das férias da servidora pública municipal Ilze Salete Maschio;

Considerando o novo Cronograma de Férias do Conselho Tutelar para o ano de 2023;

ESTABELECE:

I. Fica revogado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022, expedido em 20 de dezembro de 2022, publicado em Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC no dia 23 de dezembro de 2022.

Município de Quilombo/SC, 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 395/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO A SECRETÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração da secretária pública municipal **Marta Maschio**, Protocolado Sob Nº 13804/2022, solicitando a exoneração a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, a Secretária Pública Municipal **Marta Maschio** (matricula 20463), ocupante do cargo de Secretária Adjunto, nomeado pelo Decreto nº 053/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 405/2020 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL LOTE URBANO N° 08-A, DA QUADRA N° 48 DE PROPRIEDADE DE RUDINEI MANTOANI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786/1960, nº 6.602/1978 e 9.785/1999.

Considerando o requerimento do munícipe Rudinei Mantoani datada em 23 de junho de 2022;

Considerando o relatório Topográfico e Georreferenciamento da Rua Bento Gonçalves, constatando que houve sobreposição do traçado da mesma sobre o imóvel do munícipe Rudinei Mantoani, correspondendo a 85,75m² (oitenta e cinco metros e setenta e cinco decimetros quadrados;

Considerando a necessidade de desapropriar parte do imóvel particular lote urbano n° 08-A, da quadra n° 48, com observação específica no princípio da Supremacia do Interesse Público, eis que não há outra forma de dar trafegabilidade à via senão pelo lote urbano em questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com o objetivo de dar trafegabiidade ao traçado da Rua Bento Gonçalves, o seguinte imóvel urbano:

I - Parte do Lote Urbano n° 08-A, da Quadra n° 48, de Propriedade de Rudinei Mantoani, correspondente a 85,75m² (oitenta e cinco metros e setenta e cinco decimetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua Jorge Lacerda, no quarteirão formados pelas Ruas Bento Gonçalves, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Jacob Simon e pela Rua Jorge Lacerda, sem benfeitorias, situado no Loteamento Cidade de Quilombo, matrícula nº 0.6029;

Art. 2º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse, tendo em vista que o Município já pavimentou o traçado da Rua Bento Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/___/2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº 1667/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436152

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1667/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA N°.1626/2022 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a **PORTARIA N°.1626/2022 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1668/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436186

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1668/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Janete Maria Dal Sasso Moro** (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 27 de dezembro de 2022, para acompanhar membro da família (pai) para realizar consulta médica, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13793/2022, de 23 de dezembro de 2022,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, à servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de dezembro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1669/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436472

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1669/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARICE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Clarice dos Santos** (20502), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, do dia 26 de dezembro de 2022 à 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1670/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436477

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1670/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA RITIELI SHOSSLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Vanessa Ritieli Schossler** (20475), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1671/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436487

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1671/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ZILIO ERTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Mônica Zilio Erthal** (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, do dia 26 à 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1672/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436489

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1672/2022 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Elaine Maschio** (20152), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 27 de dezembro de 2022, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 13794/2022, de 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 17h20min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 02/2022

Publicação Nº 4437070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E1663F1F0CCFD3A0D50EF9BD8EECA1EC98CBF39

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr. Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sr Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 03/2021 , para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de **02/05/2023** pelo índice INPC acumulado no período, conforme decreto legislativo n° 05 de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.40.01

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.

.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
Leila D.Schaeffer Conci
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kethlin Nespolo Zilio
CPF nº 049.370.659-39

Nome: Cauane L. F. Marsaro
CPF nº 124.542.619-28

TERMO ADITIVO 03/2022

Publicação Nº 4437116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 292BB0FBD0A44FFDED6E3BD0CEBE089D9741C1D3

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E HÉLIO ELY.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sra. Sr. Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado Sr. Hélio Ely, inscrito no CPF sob o nº. 220.940.409-68 representada pela Sra. Herica Ely, inscrita no CPF sob o nº. 007.846.789-60 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 02/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/08/2023 pelo índice INPC acumulado no período, conforme decreto legislativo n° 05 de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.36.15

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.
.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
Leila D.Schaeffer Conci
CONTRATANTE

HELIO ELY
P/P - Herica Ely
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kethlin Nespolo Zilio
CPF nº 049.370.659-39

Nome: Cauane L. F. Marsaro
CPF nº 124.542.619-28

TERMO ADITIVO 04/2022

Publicação Nº 4437145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48D2B9BFDD0F523369229A8535320CD63EBE75E4

TERMO ADITIVO Nº 04/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA LE CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr. Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado a empresa Le Card Administradora de Cartões LTDA Me inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40 representada pela Sr. Marcelo Alves Fischer, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023. [1]

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.39.40

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.

.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO **Leila Dione Schaeffer Conci** **CONTRATANTE**	**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** **Marcelo Alves Fischer** **CONTRATADA**
Nome: Kethlin Nespolo Zilio CPF nº 049.370.659-39	Nome: Cauane L. F. Marsaro CPF nº 124.542.619-28

[1] Apesar do art. 175 decreto nº 10.854, estabelecer algumas incompatibilidades para a renovação do contrato, já ouve previsão na sentença prolatada nos autos nº 1083707-89.2021.4.01 sobre a possível inconstitucionalidade da referida norma. Ademais o pactuado não causa dano ao erário público, porém a não renovação do contrato pode causar prejuízo aos trabalhadores beneficiados e a própria Câmara Municipal.

TERMO ADITIVO 05/2022

Publicação Nº 4437196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74172E57B3566D2D0B1D4D251CCF23CA8D8B30B8

TERMO ADITIVO Nº 05/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA SABER INFORMÁTICA EIRELI - ME

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr.Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado a empresa Saber Informática Eireli –me inscrita no CNPJ sob o nº. 00.744.497/0001-52 representada pelo Sr. Samuel Campagnolo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 07/2018, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/01/2023 pelo índice INPC acumulado no período, conforme decreto legislativo n° 05 de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.40.04

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.

.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
Leila Dione Schaeffer Conci
CONTRATANTE

SABER INFORMÁTICA EIRELI – ME
Samuel Campagnolo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kethlin Nespolo Zilio
CPF nº 049.370.659-39

Nome: Cauane L. F. Marsaro
CPF nº 124.542.619-28

TERMO ADITIVO 06/2022

Publicação Nº 4437231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33CB903F2B3F498187C058568CC0FD1173B5FF1D

TERMO ADITIVO Nº 06/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA SABER INFORMÁTICA EIRELI - ME

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr. Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado a empresa Saber Informática Eireli – Me inscrita no CNPJ sob o nº. 00.744.497/0001-52 representada pelo Sr. Samuel Campagnolo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 03/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 09/08/2023 pelo índice INPC acumulado no período, conforme decreto legislativo n° 05 de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.39.64

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.

.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
Leila Dione Schaeffer Conci
CONTRATANTE

SABER INFORMÁTICA EIRELI – ME
Samuel Campagnolo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kethlin Nespolo Zilio
CPF nº 049.370.659-39

Nome: Cauane L. F. Marsaro
CPF nº 124.542.619-28

TERMO ADITIVO 07/2022

Publicação Nº 4437249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D61522489DCDBB099DE82B9D14D92D5EA03EF22A

TERMO ADITIVO Nº 07-2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado a clic sistemas para transmissão inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34 representada pelo Sr. Willian Peroldi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 05/2021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 19/05/2023 pelo índice INPC acumulado no período, conforme decreto legislativo n° 05 de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.40.01

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.

.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
Leila Dione Schaeffer Conci
CONTRATANTE

CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO
Willian Perondi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kethlin Nespolo Zilio
CPF nº 049.370.659-39

Nome: Cauane L. F. Marsaro
CPF nº 124.542.619-28

TERMO ADITIVO 08/2022

Publicação Nº 4437279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FB66546C10E88991052B37E92D894B064C3211A

TERMO ADITIVO Nº 08/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E TOP DUO INFORMÁTICA

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sra. Leila Dione Schaeffer Conci e de outro lado Sr. Cleber Ecco , inscrito no CPF sob o nº. 072.985.169-90 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2022, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/03/2023 pelo índice INPC acumulado no período, conforme decreto legislativo n° 05 de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.36.15

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 27 de dezembro de 2022.

.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
Leila D.Schaeffer Conci
CONTRATANTE

TOP DUO INFORMÁTICA
Cleber Ecco
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kethlin Nespolo Zilio
CPF nº 049.370.659-39

Nome: Cauane L. F. Marsaro
CPF nº 124.542.619-28

Rio do Oeste

PREFEITURA

LEI_2407/2022_ERRATA

Publicação Nº 4435945

LEI N° 2.407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Instituí o Novo Plano de Carreira do Magistério de Rio do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos profissionais da educação do Município de Rio do Oeste.

Art. 2º Os cargos públicos de provimento efetivo da educação são organizados em plano de carreira fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia ao sistema municipal de educação, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O regime jurídico aplicado aos servidores profissionais da educação de Rio do Oeste será o estatutário regido pelo direito administrativo.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Os profissionais da educação pública municipal atuarão no sentido de atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando.

Art. 5º A formação dos profissionais da educação terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; e,

II - o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 6º A formação dos profissionais da educação, como docentes para atuarem na educação básica, far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

§1º O ingresso de profissionais no magistério público municipal exigirá como requisito básico a comprovação da habilitação em nível superior de licenciatura plena e será realizado por área de atuação exigida:

I – Para área I - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura plena correspondente às áreas do conhecimento específica do currículo dos anos iniciais.

II – Para a área II - anos finais do Ensino Fundamental, formação em nível superior, de licenciatura plena correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, podendo atuar em áreas afins na área I e II.

Art. 7º A formação dos profissionais da educação para exercerem as funções de Apoio Técnico Pedagógico, será feita em cursos de graduação em pedagogia e/ou em nível de pós-graduação, exceto no Cargo de Secretário de Escola, cuja formação poderá ser em ensino médio.

Parágrafo único. A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de magistério que não a de docência, será de 02 (dois) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, exceto para o Cargo de Secretário de Escola.

Art. 8º Aos profissionais da educação cabe:

I - participar na elaboração da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e/ou estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;

IV - ministrar aulas nos dias letivos e nas horas-aula estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação das unidades escolares com as famílias e a comunidade;

VI - coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e administração do pessoal;

VII - assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela Secretaria;

VIII - coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como, os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;

IX - auxiliar os superiores hierárquicos no âmbito de sua competência;

X - planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos; e,

XI - prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnico-pedagógicos e educacionais.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 9º Para efeito de aplicação desta Lei, considera-se:

I - Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional como o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e atribuições de cargos, vencimentos e desenvolvimento dos profissionais da educação;

II - Quadro de Pessoal como o conjunto de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo;

III - Grupo Ocupacional como o conjunto de cargos de provimento efetivo, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

IV - Categoria Funcional como a profissão ou conjunto de atribuições afins, vinculadas a um Grupo Ocupacional;

V - Cargo Público como a designação dada ao conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor segundo sua habilitação profissional, caracterizando-se por ser criado por lei, possuir denominação própria, número certo, pagamento pelos cofres do Município e por ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste;

VI - Cargo de Provimento Efetivo como o conjunto de funções e responsabilidades, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, cometido a servidor aprovado em concurso;

VII - Cargo de Provimento em Comissão como o conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional do Poder Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

IX - Servidor Público como a designação atribuída a toda a pessoa que presta serviço ao Município de Rio do Oeste, sob o regime estatutário em caráter efetivo, comissionado ou em caráter temporário;

X – Profissionais da Educação: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

XI - Professor como o membro do magistério que, habilitado, exerce atividades docentes nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos;

XII – Técnico Pedagógico como o membro do magistério que desempenha atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

XIII – Secretário de Escola como membro técnico e com formação de ensino médio para atuar na administração de documentos perante as unidades escolares e expedição de documentos dos alunos matriculados na rede de ensino.

XIV – Vencimento como a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei;

XV – Remuneração como o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas

em Lei;

XVI – Nível como a graduação vertical ascendente, existente nos Grupos Ocupacionais do Magistério Municipal;

XVII – Referência como a graduação horizontal ascendente, existente em cada nível;

XVIII - Progressão Funcional como o deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo;

XIX – Enquadramento como o reposicionamento do servidor em nível e/ou referência diversa da que ocupava anteriormente; e,

XX - Tabela Salarial como o conjunto de valores do vencimento, distribuídos em linhas verticais e horizontais progressivas, estruturado na forma organizacional das carreiras.

Art. 10. São considerados critérios fundamentais para estruturação dos cargos e grupos profissionais para efeitos desta Lei:

I - análise das atividades identificadas e agrupadas, conforme grau de complexidade e demais requisitos previamente definidos, para fins de hierarquização das carreiras; e,

II - definição dos requisitos de escolaridade e experiência.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. O Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Rio do Oeste é integrado por cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, classificados na forma desta Lei.

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo estão classificados e inseridos nos respectivos Grupos Ocupacionais abaixo relacionados:

I – Docentes; e,

II – Apoio Técnico Pedagógico

a) Técnico Pedagógico.
b) Secretário de Escola.

Parágrafo único. Os cargos integrantes dos respectivos Grupos Ocupacionais, a que se refere o caput deste artigo, estão inseridos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 13. A descrição e especificação dos cargos integrantes de cada Grupo Ocupacional, referidos no artigo anterior, contém denominação do cargo, grupo ocupacional, níveis, descrição sumária, descrição detalhada, especificação, habilitação profissional, experiência, responsabilidade, jornada de trabalho, conforme anexo IV e V, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 14. Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dá-se na referência inicial, do nível do respectivo cargo, atendidos os requisitos, de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis, também, aos estrangeiros, na forma da lei.

TÍTULO III

DA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 15. A progressão funcional do servidor consiste na movimentação da referência ou nível onde está situado para a referência ou nível imediatamente superior dentro da amplitude de referências e níveis do respectivo cargo de acordo com o Anexo III desta lei.

Art. 16. A progressão funcional do servidor dar-se-á após o cumprimento do estágio probatório e ocorrerá da seguinte forma:

I – Progressão por Nova Titulação;

II – Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento; e

III – Progressão Funcional por Desempenho;

§1º Não poderá ser promovido o servidor em estágio probatório e o período do estágio probatório não será computado para efeitos de progressão funcional.

§ 2º A data-base para as progressões será o mês de março.

§3º A primeira progressão do servidor, após a aprovação do estágio probatório e decorrido o interstício de 1 (um) ano, deverá ocorrer por Atualização e/ou Aperfeiçoamento.

§4º Os ocupantes do cargo de Secretário de Escola progredirão nos termos do caput deste artigo, através de tabela própria do respectivo cargo, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma Comissão, a qual ficará encarregada de estabelecer o disciplinamento dos procedimentos relacionados ao processo de progressão funcional, bem como, o acompanhamento e análise da avaliação dos servidores.

Parágrafo único. A progressão funcional somente ocorrerá após a comprovação de que não haverá comprometimento dos limites de gastos com pessoal na forma da lei.

Art. 18. Não progredirá o servidor que no período aquisitivo apresentar uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver condenação em processo criminal, cuja pena não haja sido extinta;

II - apresentar 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas;

III - tiver gozado licença para tratar de interesses particulares;

IV - tiver recebido a penalidade de suspensão disciplinar;

Art.19. Não poderá progredir horizontalmente o servidor que não tenha o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício na referência.

Art. 20. À Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração compete planejar e organizar cursos de capacitação de recursos humanos, de forma a assegurar a progressão funcional dos servidores, podendo para tanto, contratar empresas para diagnóstico de necessidades e elaboração e aplicação de programas de treinamentos.

Art. 21. O membro do magistério que não alcançar na avaliação de desempenho, os critérios mínimos estabelecidos, deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação específicos para melhoria do desempenho, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos dias letivos dos alunos.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

Art. 22. Os profissionais da educação poderão progredir verticalmente na carreira, mediante apresentação de nova habilitação na área de atuação, a qualquer tempo, após aprovação no estágio probatório, seguido de requerimento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para efeitos deste artigo entende-se por área de atuação:

I - área I: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

II - área II: Ensino Fundamental da 6º ao 9º ano.

III - área I e II: disciplinas específicas.

§ 2º As disciplinas específicas serão estabelecidas de acordo com a proposta pedagógica do Município.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO POR ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 23. O processo de avaliação da progressão por atualização e/ou aperfeiçoamento, ocorrerá a cada 2 (dois) anos de forma alternada com a progressão por desempenho.

Art. 24. Para efeitos de Progressão por Atualização e/ou Aperfeiçoamento, os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento obedecerão ao seguinte:

I – ter no mínimo 120 (cento e vinte) horas/aula na área de atualização ou aperfeiçoamento;

II – ter carga horária mínima por curso não inferior a 8 (oito) horas-aula e ser promovido ou referendado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Os cursos de que trata este artigo deverão ser realizados no interstício determinado pela Comissão de Avaliação.

§ 2º A carga horária excedente da progressão anterior não poderá ser utilizada para novas progressões.

§ 3º Serão considerados para efeitos de Progressão por Atualização e/ou Aperfeiçoamento, os cursos iniciados em até dois anos anteriores a sanção desta Lei.

§ 4º Não serão computados para fins de progressão os cursos à distância com exceção daqueles promovidos, ou previamente aprovados, pela Prefeitura Municipal de Rio do Oeste ou pelo MEC, desde que dentro da área da educação.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Art. 25. A Progressão por Desempenho acontecerá de forma alternada com a Progressão por Atualização e/ou Aperfeiçoamento, ocorrendo a cada 2 (dois) anos após o cumprimento do estágio probatório, e será de uma referência para outra imediatamente superior e, dependerá de prévia avaliação de desempenho, obedecidos os critérios especificados para tal.

Art. 26. A avaliação deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas funções e atribuições, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores comportamentais, estratégicos e operacionais:

I - qualidade de trabalho;

II - produtividade no trabalho;

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - aproveitamento em programas de capacitação;

VI - assiduidade;

VII - pontualidade;

VIII - administração do tempo;

IX - uso adequado dos equipamentos de serviço;

X – contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão ou entidade; e,
XI – comportamento observável do servidor.

Parágrafo Único. Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do servidor, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 27. Não logrando êxito na avaliação, o servidor perderá a progressão a que teria direito.

Art. 28. A avaliação de desempenho será cumulativa e realizada anualmente, através de preenchimento de formulário específico, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no artigo anterior e prestando-se para efeitos de progressão funcional e de suficiência de desempenho.

Art. 29. Fica prejudicada a progressão funcional por desempenho, quando o servidor sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:

I – Somar duas penalidades de advertência por escrito;

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar;

III – Completar três faltas injustificadas ao serviço; ou,

IV – Somar cinco chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.

Art. 30. A Progressão por Desempenho será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que são exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos;

II - periodicidade; e,

III - conhecimento, pelo servidor, do resultado da avaliação.

Art. 32. O regulamento disciplinará os procedimentos da avaliação do desempenho, podendo adotar características adicionais com o fim de atender às necessidades e peculiaridades específicas dos órgãos ou entidades.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA, VENCIMENTO E JORNADA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 33. Os quadros de pessoal da educação serão organizados de acordo com as diretrizes desta Lei e deverão compreender:

I - os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - os cargos de provimento efetivo;

Art. 34. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, que integrarão os quadros de pessoal da educação são os seguintes:

I - Diretor de Departamento de Coordenação Geral;

II - Diretor de Unidade Escolar – Educação Infantil;

III – Diretor de Unidade Escolar – Ensino Fundamental;

Art. 35. Os cargos de provimento efetivo serão reunidos através dos seguintes grupos profissionais:

I – Docente; e,

II – Apoio Técnico Pedagógico:

a) Técnico Pedagógico;
b) Secretário de Escola;

Art. 36. Constituem partes integrantes desta Lei os anexos:

I – Tabela de Vencimentos, com níveis e referências da carreira;

II – Quadro de Cargos em Comissão, com número de cargos em comissão e vencimentos;

III - Quadro dos Grupos Profissionais com as respectivas Categorias Funcionais, habilitação profissional e níveis;

IV - Descrição de cargos;

V – Tabela de Indenização de Transporte;

CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS

Art. 37. A tabela de vencimento será composta por níveis verticais e referências horizontais, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A tabela isonômica do Magistério Público Municipal, obedecerá a um crescimento:

I - na progressão vertical, do nível 1 (um) para o nível 2 (dois) o crescimento será de 5% (cinco por cento); e

II – linear na progressão horizontal de 1,12% (um vírgula, doze por cento) por referência;

§ 2º O vencimento básico dos cargos do Grupo Ocupacional Docente corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, divididas em hora-aula

e hora-atividade, admitida redução de carga horária, com a correspondente e proporcional redução de vencimento.
§3º Para o Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Pedagógico, a carga horária semanal será de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 38. Ao profissional de carreira da educação designado para exercer os cargos em comissão desta carreira serão remunerados na forma do §1º, do artigo 116, do Estatuto dos Servidores Municipais de Rio do Oeste.

Art. 39. A fixação do vencimento dos cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais Docente e Apoio Técnico-Pedagógico será em níveis e referências segundo os valores constantes do Anexo I desta Lei, e levará em consideração a proporcionalidade da carga horária exercida.

Art. 40. O profissional da educação, que compreende o conceito disposto no inciso X, do artigo 9º desta Lei, terá direito à indenização de transporte em razão do exercício em escolas distantes do local de sua residência, dentro dos limites deste Município, de acordo com a distância da residência e o número de dias por semana que o servidor frequentar o local de trabalho, conforme Tabela de Indenização de Transporte constante no Anexo VII, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º – Somente terá direito a este benefício o servidor que utilizar-se de meio próprio de locomoção, desde que não haja transporte gratuito à disposição em horários compatíveis.

§ 2º - A distância a ser considerada será limitada ao território do município de Rio do Oeste e é o caminho mais curto entre o local de trabalho e o local em que reside o servidor, mediante comprovante de residência;

§ 3º - Os valores constantes na Tabela de Indenização de Transporte, Anexo VI, serão reajustados na mesma época e pelo mesmo percentual do reajuste geral de vencimentos.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DO TRABALHO

Art. 41. A jornada de trabalho estabelecida pelo Plano de Carreira e Remuneração deve ser cumprida mediante a prestação de hora-trabalho, no decorrer da semana.

Art. 42. A jornada dos Profissionais de Educação poderá ser de até 40 horas semanais.

§ 1° O Professor poderá ter a carga horária ampliada ou reduzida, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para desempenhar de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais, permitidos os regimes parciais de acordo com a carga horária por disciplina e módulos, percebendo vencimento proporcional às horas trabalhadas, sempre com mútuo consentimento, e no caso de redução do número de alunos e/ou turmas, será permitido ao professor completar a carga horária em outra unidade escolar, devendo ser observada a carga horária do concurso público do servidor, sendo terminantemente proibido a redução de ofício por ato do Chefe do Poder.

§ 2º As horas-atividade correspondem ao tempo reservado para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, cumprido na escola, ou para atender a reuniões pedagógicas, à colaboração com a administração da escola, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, ficando fixadas em, no mínimo, 1/3 (um terço) do total das horas-trabalho mínimas estabelecidas e será concedida apenas aos profissionais da educação em efetivo exercício em sala de aula.

§ 3º Na carga horária dos profissionais de apoio técnico-pedagógico será considerada apenas a hora-trabalho, correspondente a 60 (sessenta) minutos.

Art. 43. A jornada de trabalho deverá ser cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, até o máximo de dois, a critério do órgão municipal de educação, iniciando a ordem de preferência e de aproveitamento pela unidade escolar mais próxima da unidade de exercício ou da residência do membro do magistério, sem prejuízo da qualidade do ensino.

Parágrafo único. O exercício e a lotação obedecerão ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E AULAS EXCEDENTES

Art. 44. A alteração da carga horária dar-se-á mediante a existência de vaga, devidamente identificada através de competente planejamento, devendo o interessado requerer sua inscrição, baseado em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. O Professor do Ensino Fundamental quando convocado para ministrar aula que exceder a sua jornada de trabalho, e desde que não se justifique a ampliação de carga horária temporária nos termos do caput deste artigo, será remunerado de forma proporcional aos valores previstos na tabela do Anexo I.

§1º Não excederá ao ano letivo a ampliação temporária da jornada de trabalho do professor convocado para ministrar aulas excedentes.

§2º O aumento de carga horária poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com o aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 46. Por interesse da Secretaria Municipal de Educação, ou, ainda, por iniciativa do servidor, poderá haver a redução da carga horária,

com a consequente redução salarial na mesma proporção, cuja decisão será justificada em competente processo administrativo.

CAPÍTULO V

DAS FÉRIAS

Art. 47. O período de férias anuais dos profissionais da educação, será de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.
Parágrafo Único. Eventuais períodos de recesso de atividades escolares poderão ser concedidos aos alunos, não fazendo parte integrante de cálculo e período de férias dos profissionais da educação municipal.

TÍTULO V

DA GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 48. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Educação e integrada ainda por representantes das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e, paritariamente, com entidades representativas de Professores Efetivos da rede de ensino público municipal e Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49. Compete a Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria da Educação, coordenar, orientar e fiscalizar a implantação e a administração do Plano de Cargos e Vencimentos dos profissionais da educação.

Art. 50. Os servidores têm lotação na Secretaria da Educação, e exercício, nos locais para onde forem designados, observado o interesse público.

Art. 51. A aposentadoria, morte ou exoneração, abre automaticamente, vaga na referência inicial do cargo que ocupava o servidor.

Art. 52. Para efeito de identificação dos cargos definidos nesta Lei, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:

I - Sigla do Grupo Ocupacional;

II – Nomenclatura da Categoria Funcional

III - Nível; e,

IV – Referência.

Art. 53. A criação, transformação e extinção de cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo, será sempre através de Lei.

Parágrafo único. A admissão para responder em caráter temporário através de contrato administrativo, por atribuições de cargo público será regulamentada por lei própria, exceto durante a vigência de situações de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 54. O enquadramento dos atuais servidores na nova situação dar-se-á:

I – Para o grupo ocupacional docente do quadro efetivo na referência de vencimento igual ou imediatamente superior utilizando-se o valor do vencimento no mês anterior a vigência desta lei, acrescido de 30,50% (trinta inteiros e cinco décimos por cento);

II – Para os servidores efetivos do grupo ocupacional Apoio Técnico Pedagógico do quadro efetivo na referência de vencimento igual ou imediatamente superior, utilizando-se o valor do vencimento no mês anterior a vigência desta lei, acrescido de 20% (vinte por cento);

III – Os servidores admitidos em caráter temporário (ACT) para o grupo ocupacional docente com graduação serão enquadrados no nível I, referência I e os não graduados fica estabelecido o valor corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do nível I, referência I.

IV – Para os aposentados e pensionistas referenciados na tabela de vencimentos desta lei na referência de vencimento igual ou imediatamente superior, utilizando-se o valor dos proventos no mês anterior a vigência desta lei, acrescido de 20% (vinte por cento) e extinguindo-se o abono salarial.

Art. 55. Os ocupantes do cargo de Secretário de Escola integram a presente Lei e passam a ter tabela própria de vencimentos.

Art. 56. Ficam extintos os cargos de professor com nível de escolaridade médio/Magistério, passando o nível I para escolaridade de Ensino Superior como requisito de ingresso no cargo de professor.

Art. 57. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 58. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 59. Aplicam-se aos inativos e pensionistas, os benefícios desta Lei.

Art. 60. Aplicam-se aos integrantes do Plano de Carreira as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste.

Art. 61. As alterações da qualificação dos cargos criados por esta Lei e das disposições que não versem sobre matéria estatutária e o valor das vantagens pecuniárias dos integrantes do Plano de Carreira e Remuneração, serão sempre feitos por Lei Municipal específica.

Art. 62. Fica revogada a Lei nº 1.729, de 02 de maio de 2007.

Art. 63. Esta lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

Rio do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR
Artigo 36, I, da Lei nº 2407/2022

	NÍVEL	Carga Horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível Superior	1	40	4.164,00	4.210,64	4.257,80	4.305,48	4.353,70	4.402,47	4.451,77	4.501,63	4.552,05	4.603,03
Pós-Graduação	2	40	4.372,20	4.421,17	4.470,69	4.520,76	4.571,39	4.622,59	4.674,36	4.726,72	4.779,65	4.833,19
	NÍVEL	Carga Horária	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Nível Superior	1	40	4.654,59	4.706,72	4.759,44	4.812,74	4.866,64	4.921,15	4.976,27	5.032,00	5.088,36	5.145,35
Pós-Graduação	2	40	4.887,32	4.942,06	4.997,41	5.053,38	5.109,98	5.167,21	5.225,08	5.283,60	5.342,78	5.402,62
	NÍVEL	Carga Horária	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Nível Superior	1	40	5.202,98	5.261,25	5.320,18	5.379,76	5.440,02	5.500,94	5.562,55	5.624,86	5.687,85	5.751,56
Pós-Graduação	2	40	5.463,13	5.524,31	5.586,19	5.648,75	5.712,02	5.775,99	5.840,68	5.906,10	5.972,25	6.039,14
	NÍVEL	Carga Horária	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Nível Superior	1	40	5.815,98	5.881,11	5.946,98	6.013,59	6.080,94	6.149,05	6.217,92	6.287,56	6.357,98	6.429,19
Pós-Graduação	2	40	6.106,77	6.175,17	6.244,33	6.314,27	6.384,99	6.456,50	6.528,81	6.601,94	6.675,88	6.750,65

TABELA DE VENCIMENTOS – SECRETÁRIO DE ESCOLA
Artigo 36, I, da Lei nº 2407/2022

	NÍVEL	Carga Horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível médio	1	40	3.018,24	3.052,04	3.086,22	3.120,79	3.155,74	3.191,09	3.226,83	3.262,97	3.299,51	3.336,47
	NÍVEL	Carga Horária	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Nível médio	1	40	3.373,83	3.411,62	3.449,83	3.488,47	3.527,54	3.567,05	3.607,00	3.647,40	3.688,25	3.729,56
	NÍVEL	Carga Horária	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Nível médio	1	40	3.771,33	3.813,57	3.856,28	3.899,47	3.943,14	3.987,31	4.031,96	4.077,12	4.122,79	4.168,96
	NÍVEL	Carga Horária	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Nível médio	1	40	4.215,65	4.262,87	4.310,61	4.358,89	4.407,71	4.457,08	4.507,00	4.557,48	4.608,52	4.660,14

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)	
EDUCAÇÃO INFANTIL Diretor de Unidade Escolar	03	DAS-1 = R$ 3.424,29	
ENSINO FUNDAMENTAL Diretor de Unidade Escolar	02	DAS-1 = R$ 3.424,29	
Diretor de Departamento de Coordenação Geral	01	DAS-2 = R$ 2.199,83	

ANEXO III

QUADRO DE GRUPOS PROFISSIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
NÚMERO DE VAGAS: 60 (SESSENTA) PROFESSORES

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR	1	Habilitação em curso superior, ao nível de graduação em licenciatura plena, de acordo com a área de atuação.
PROFESSOR	2	Habilitação obtida em curso superior de licenciatura plena, na área específica e curso de pós-graduação-especialização na área de educação/atuação.

GRUPO OCUPACIONAL: DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO
QUANTIDADE DE CARGOS: 6 (SEIS) CARGOS

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO PEDAGÓGICO	1	Habilitação obtida em curso superior de licenciatura plena em pedagogia na área de orientação pedagógica, com registro no MEC e, 2 (dois) anos de experiência docente.
TÉCNICO PEDAGÓGICO	2	Habilitação obtida em curso superior de licenciatura plena em pedagogia e curso de pós-graduação-especialização na área de formação ou de atuação e, 2 (dois) anos de experiência docente.
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão em curso do Ensino Médio.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
CARGO: PROFESSOR
AMPLITUDE DE NÍVEIS: 01 até 02 AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS: 1 até 40 CARGA HORÁRIA SEMANAL: até 40 (quarenta) horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem o menor rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter- se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe (s); - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado registrado para atuar nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO
CARGO: TÉCNICO PEDAGÓGICO
AMPLITUDE DE NÍVEIS: 01 até 02 AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS: 1 até 40 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta horas)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa pesquisas, estudos, controle, acompanhamento, programas, planos e projetos de natureza técnico-administrativa e pedagógica.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; - Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente; - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção de pessoal; - Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos; - Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, execução e avaliação das metas educacionais; - Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ ou competência; - Realizar palestras, seminários e conferências de interesse educacional; - Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades; - Auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência; - Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógico; - Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos; - Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários a avaliação do sistema educacional; - Planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos; - Programar e coordenar a elaboração do orçamento, bem como estudar, desenvolver técnicas relacionadas com o planejamento; - Estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informatização de serviços estatísticos- educacionais; - Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnicos pedagógicos, administrativos e educacionais; - Planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA Habilitação profissional obtida em curso de pedagogia, comprovada mediante certificado devidamente registrado e, 2 (dois) anos de experiência docente.

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA
AMPLITUDE DE NÍVEIS: 01 até 01 AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS: 1 até 40 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta horas)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de execução específica de registro, controle, execução de serviços técnico-administrativos nas Unidades Escolares.

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Assistir administrativamente à Direção, à Coordenação Pedagógica, aos professores e funcionários e à clientela (alunos e pais). - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola: faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários. - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma. - Expedir documentos previamente solicitados - declarações, históricos escolares, e outros. - Fazer o envio, ao órgão supervisor competente (Secretarias de Educação) dos documentos de rotina e outros que forem solicitados. - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas. - Executar e controlar os serviços de registro escolar, discente e administrativo; - Executar, controlar e manter atualizados todos os sistemas de arquivos da Unidade Escolar; - Elaborar processos referentes à transferência e admissão de alunos; - Manter atualizada e acessível toda documentação escolar, legislação de ensino e os registros funcionais de todos os servidores; - Executar, registrar e expedir correspondência; - Receber, protocolar e dar andamento a correspondência recebida; -Executar atividades auxiliares no atendimento de todas as necessidades da direção e administração do estabelecimento; - Executar serviços de atendimento ao público, atendendo às solicitações e prestar todas as informações que lhe forem dirigidas; - Participar das reuniões de avaliação dos alunos, das reuniões da APP e outras para as quais seja convocado; - Controlar e manter atualizados os registros patrimoniais; - Comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência, para permitir a tomada de providências; - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA Ser portador de diploma ou certificado de conclusão em curso do Ensino Médio.

ANEXO VII
(Artigo 40, Lei nº 2407/2022)
TABELA DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	1 dia por semana	2 dias por semana	3 dias por semana	4 dias por semana	5 dias por semana
De 6.000 a 14.000 metros	38,50	77,00	115,50	154,00	192,50
A partir de 14.001 metros	77,00	154,00	231,00	308,00	385,00

Rio do Oeste – SC, 19 de dezembro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 9074/2022

Publicação Nº 4437590

PORTARIA Nº 9074 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna sem efeito a Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 9061/2022,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Desistência,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Fernando Luiz Feltrin para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Declarar extinto o direito do nomeado à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 27 de dezembro 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9075/2022

Publicação Nº 4437591

PORTARIA Nº 9075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Nomeia Anderson Campestrini para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anderson Campestrini, inscrito sob o CPF Nº. 007.921.789-39, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 10 de janeiro de 2023 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

José Catafesta
Secretário de Transporte e Obras

Rio dos Cedros

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 4436739

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
FUNDAMENTO: ART.24, X DA LEI 8.666/93 C/C ART. 191 E 193, II, DA LEI 14.133/21

Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor DIEGO RICARDO FERNANDES, doravante denominado apenas de CONTRATANTE/LOCATÁRIO, e, de outro o Sr. PAULO ZADROZNY, brasileiro, economista, separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 280.369-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 294.557.749-68, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Bonito, s/nº, Bairro Rio Bonito, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO.
Considerando que a contratação objetiva a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 003/2022 (Art.24, X da Lei 8.666/93), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta e diante da circunstância de que há conveniência e oportunidade na manutenção do vinculo diante das necessidades do Poder Público que ainda persistem, tudo atrelado ao contido na cláusula sétima da avença originária, é celebrado o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Diante da justificativa e do fundamento acima reportados fica PRORROGADO o contrato por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, mais dois semestres, contatos a partir do término da vigência originária, passando a viger até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Na forma do contido na cláusula sétima, a partir do dia 20 de janeiro de 2023, deverá incidir o INPC/IBGE, sendo que eventual saldo remanescente do pagamento da primeira parcela (semestralidade) deverá ser acrescido ao pagamento da segunda (semestralidade).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado em uma (01) parcela única com a correção monetária na forma acima, sendo paga até o dia 31 (trinta) do mês de janeiro do ano de 2023 condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes do contrato, aditivos, da requisição e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
O CONTRATADO declara que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, que se mantém equilibrado, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Jorge Luiz Stolf – Prefeito
Outorgado

PAULO ZADROZNY
Outorgante

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado – OAB/SC 17.721
Visto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 4436234

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
FUNDAMENTO: ART.24, X DA LEI 8.666/93 C/C ART. 191 E 193, II, DA LEI 14.133/21

Termo aditivo ao Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor DIEGO RICARDO FERNANDES, doravante denominado apenas de CONTRATANTE/LOCATÁRIO, e, de outro, o ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI, representado pelos herdeiros EMA OSTI, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3/R 2.481.322, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 937.627.989-15, residente e domiciliada na localidade de Ribeirão Tigre – Benedito Novo; ELISABETE OSTI, brasileira, divorciada, costureira, portadora da cédula de identidade nº 3.666.249, expedida pela SSP, SP, inscrita no CPF sob nº 003.490.149-30, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, BERNARDETE OSTI, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da cédula de identidade nº 4.382.485-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 009.061.369-46, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, EDGAR OSTI, brasileiro, solteiro, líder de produção, portador da cédula de identidade nº 4.382.461-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 007.580.639-89, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, ARCEU OSTI, brasileiro, solteiro, operário, portador da cédula de identidade nº 4.382.460, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 003.490.149-30, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº, em Benedito Novo, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO.
Considerando que a contratação objetiva a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 008/2022 (Art.24, X da Lei 8.666/93), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta e diante da circunstância de que há conveniência e oportunidade na manutenção do vinculo diante das necessidades do Poder Público que ainda persistem, tudo atrelado ao contido na cláusula sétima da avença originária, é celebrado o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Diante da justificativa e do fundamento acima reportados fica PRORROGADO o contrato por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, mais dois semestres, contatos a partir do término da vigência originária, passando a viger até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Na forma do contido na cláusula sétima, a partir do dia 20 de janeiro de 2023, deverá incidir o INPC/IBGE, sendo que eventual saldo remanescente do pagamento da primeira parcela (semestralidade) deverá ser acrescido ao pagamento da segunda (semestralidade).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em duas (02) parcelas com a correção monetária na forma acima, sendo paga a primeira até o dia 31 (trinta) do mês de janeiro do ano de 2023 e a segunda parcela será paga até o dia 31 (trinta) do mês de julho de ano de 2023, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes do contrato, aditivos, da requisição e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
O CONTRATADO declara que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, que se mantém equilibrado, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 26 de dezembro de 2022.

EMA OSTI
Outorgante

ELISABETE OSTI
Outorgante

BERNARDETE OSTI
Outorgante

EDGAR OSTI
Outorgante

ARCEU OSTI
Outorgante

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Jorge Luiz Stolf - Prefeito
Outorgado

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado – OAB/SC 17.721
Visto

Rio Negrinho

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL Nº 021/2022 - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

Publicação Nº 4436558

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 021/2022

No EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 021/2022, publicado terça-feira, 27 de dezembro de 2022 às 08:54, PUBLICAÇÃO Nº 4435449, do Diário Oficial dos Municípios – DOM, onde se lê:
IV - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA: Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de Limpeza interna), Professor Acordeom, Professor Flauta e Professor Hora do Conto;

Leia-se
IV - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA: Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de Limpeza interna), Professor, Professor de Flauta Transversal e Professor de Hora do Conto;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho - SC, 27 de dezembro de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 538/2022

Publicação Nº 4436388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 538/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **CRISTIANA RIGO,** brasileira, solteira, nascida aos 26/12/1995, filha de Laury Rigo e Iracema de Souza Rigo, inscrita no CPF sob n° 103.525.399-25 e RG N° 5.759.155, matrícula 1515-6, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 539/2022

Publicação Nº 4436389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 539/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ROSELI TEREZINHA FÜLBER**, brasileira, solteira, nascida aos 05/09/1974, filha de Verno Fülber e Irmgart Fülber, inscrita no CPF sob n° 032.543.119-14 e RG N° 3.797.738, matrícula 1517-2, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 540/2022

Publicação Nº 4436392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 540/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **MARCIANA HORST**, brasileira, solteira, nascida aos 23/08/1992, filha de Herno Ireneu Horst e Iloni Ebert Horst, inscrita no CPF sob n° 083.518.409-98 e RG N° 5.779.457, matrícula 1518-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 541/2022

Publicação Nº 4436394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 541/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ROSERLICE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida aos 03/07/1981, filha de José Salvador de Oliveira e Osmilda Jecy Oliveira de Oliveira, inscrita no CPF sob N° 048.754.289-44 e RG N° 4.897.338, Matrícula 1519-9, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 542/2022

Publicação Nº 4436395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA Nº 542/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo Nº 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal Nº 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal Nº 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **CAMILA VEITZ**, brasileira, solteira, nascida aos 26/09/1994, filha de Antônio Veitz e Tercila Ana Veitz, inscrita no CPF sob Nº 089.935.179-40 e RG Nº 5.779.511, Matrícula 1520-2, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal Nº 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 543/2022

Publicação Nº 4436396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 543/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **CARLA DANIELE MARQUARDT**, brasileira, solteira, nascida aos 28/11/1996, filha de Osvaldo Marcos Marquardt e Nilve Weiss Marquardt, inscrita no CPF sob N° 107.258.649-58 e RG N° 5.723.871, Matrícula 1521-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 544/2022

Publicação Nº 4436398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 544/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **MARCIANO ALBERTO DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/06/1985, filho de Sebastião Claudir de Aguiar e Cleusa Castilho, inscrito no CPF sob n° 057.134.339-27 e RG n° 5.113.582, matrícula 1522-9, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotado no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 545/2022

Publicação Nº 4436399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 545/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **CARLA IRONÊS KÜHN**, brasileira, união estável, nascida aos 21/01/1989, filha de Carlos Kühn e Cleri Crispin da Rosa Kühn, inscrita no CPF sob N° 010.525.729-01 e RG N° 4.869.041, Matrícula 1524-5, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 546/2022

Publicação Nº 4436401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 546/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **GISSELI VEITZ SAÚGO**, brasileira, casada, nascida aos 18/08/1984, filha de Antônio Veitz e Tercila Ana Veitz, inscrita no CPF sob n° 039.397.349-26 e RG N° 4.442.689, matrícula 1525-3, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 547/2022

Publicação Nº 4436402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 547/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **LEANDRA REGINA BEDATY**, brasileira, solteira, nascida aos 04/08/1975, filha de Adão Bedaty e Alzira Martins Bedaty, inscrita no CPF sob n° 963.582.119-00, matrícula 1527-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 548/2022

Publicação Nº 4436404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 548/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **KARINE PALOMBIT**, brasileira, solteira, nascida aos 27/05/1997, filha de Odair Domingos Palombit e Suzana Fiorentin Palombit, inscrita no CPF sob N° 104.439.029-84 e RG N° 6.680.323, Matrícula 1530-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 549/2022

Publicação Nº 4436406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 549/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ANGELA DE MELO**, brasileira, solteira, nascida aos 04/06/1998, filha de Valdomiro de Melo e Claudete Pelleorin da Silva, inscrita no CPF sob N° 012.411.439-35 e RG N° 6.321.464, Matrícula 1537-7, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 550/2022

Publicação Nº 4436409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 550/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **MARIZANE MARINÊS WEBER**, brasileira, solteira, nascida aos 27/05/1988, filha de Délcio Dilceu Weber e Ivone Huve Weber, inscrita no CPF sob N° 072.698.259-80 e RG N° 5.102.771, Matrícula 1538-5, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 551/2022

Publicação Nº 4436411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 551/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ALÉX JUNIOR SEPP**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/07/1996, filho de Jair Sepp e Andriana Canal Sepp, inscrito no CPF sob N° 084.769.139-07 e RG N° 6.015.838, Matrícula 1539-3, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 552/2022

Publicação Nº 4436413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 552/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **JANAINA REVELANT,** brasileira, união estável, nascida aos 25/01/1996, filha de João Carlos Cavalheiro Revelant e Edivane Rodrigues, inscrita no CPF sob N° 094.355.799-22 e RG N° 6.636.077, Matrícula 1540-7, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 553/2022

Publicação Nº 4436414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 553/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **IRIA INÊS SCHLEICHER FARENSENA,** brasileira, casada, nascida aos 21/12/1967, filha de Antônio Schelicher e Verônica Schleicher, inscrita no CPF sob N° 848.685.209-97 e RG N° 2.237.555, Matrícula 1541-5, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 554/2022

Publicação Nº 4436415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 554/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ELIANA SOARES DA SILVA,** brasileira, solteira, nascida aos 14/06/1984, filha de Aristides Soares da Silva e Eremilda Maria Leuze da Silva, inscrita no CPF sob N° 051.357.039-00 e RG N° 5.019.115, Matrícula 1542-3, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 555/2022

Publicação Nº 4436416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA Nº 555/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo Nº 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal Nº 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal Nº 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **KARINE PALOMBIT**, brasileira, solteira, nascida aos 27/05/1997, filha de Odair Domingos Palombit e Suzana Fiorentin Palombit, inscrita no CPF sob Nº 104.439.029-84 e RG Nº 6.680.323, Matrícula 1543-1, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal Nº 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 556/2022

Publicação Nº 4436418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 556/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ENAIR KARINA WINCK**, brasileira, solteira, nascida aos 24/06/1998, filha de Auri Astor Winck e Neusa Wrasse Winck, inscrita no CPF sob N° 094.396.379-60 e RG N° 6.633.016, Matrícula 1544-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 557/2022

Publicação Nº 4436419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 557/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **JULIANA APARECIDA MENEGAZZO**, brasileira, solteira, nascida aos 15/05/1993, filha de Cleomar Menegazzo e Silda Müller Menegazzo, inscrita no CPF sob N° 096.100.699-40 e RG N° 5.758.454, Matrícula 1546-6, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 558/2022

Publicação Nº 4436420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 558/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **KARINE FÁTIMA DE MOURA THOMAS,** brasileira, solteira, nascida aos 23/07/1997, filha de Adelmo Aloisio Thomas e Vilma de Moura Junior, inscrita no CPF sob N° 103.567.559-59 e RG N° 6.015.995, Matrícula 1547-4, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 559/2022

Publicação Nº 4436421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 559/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **TATIELI ALVES GUGEL,** brasileira, solteira, nascida aos 21/07/1994, filha de Dilair Alves e Celeste Fatima Poncio De Góis Alves, inscrita no CPF sob N° 089.380.059-76 e RG N° 5.889.078, Matrícula 1548-2, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 560/2022

Publicação Nº 4436422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 560/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ALICE VORPAGEL BÜNDCHEN,** brasileira, casada, nascida aos 04/05/1964, filha de Balduino Vorpagel e Irma Scheunemann Vorpagel, inscrita no CPF sob N° 520.585.810-91 e RG N° 8.076.335, Matrícula 1549-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 561/2022

Publicação Nº 4436424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA Nº 561/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo Nº 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal Nº 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal Nº 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **SIMONE MAZZONETTO SCHWANCK**, brasileira, casada, nascida aos 24/05/1985, filha de Derli Mazzonetto e Lourdes Cassol Mazzonetto, inscrita no CPF sob nº 069.777.129-61 e RG Nº 4.676.158, matrícula 1550-4, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal Nº 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 562/2022

Publicação Nº 4436426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 562/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **ALINI MÜLLER**, brasileira, solteira, nascida aos 29/12/1989, filha de Otacir Lotario Müller e Ellfrida Kuhn Müller, inscrita no CPF sob n° 070.329.969-73 e RG N° 5.153.031, matrícula 1551-2, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 563/2022

Publicação Nº 4436427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 563/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **VALQUIRIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 04/03/1986, filha de Valdir Jose da Silva e Luiza Gomes Gonçalves, inscrita no CPF sob n° 011.680.891-82 e RG N° 8.136.297, matrícula 1553-9, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 564/2022

Publicação Nº 4436428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 564/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **MARCIELI BAGNARA TOIGO**, brasileira, casada, Matrícula 1554-7, CPF N° 055.630.929-41 e RG N° 4.869.040, nascida aos 22/02/1986, filha de Alcides Bagnara e Nelci Bagnara, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 565/2022

Publicação Nº 4436429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 565/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **MARCIELI BAGNARA TOIGO**, brasileira, casada, Matrícula 1555-5, CPF N° 055.630.929-41 e RG N° 4.869.040, nascida aos 22/02/1986, filha de Alcides Bagnara e Nelci Bagnara, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 566/2022

Publicação Nº 4436430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 566/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **MARCIANO ALBERTO DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/06/1985, filho de Sebastião Claudir de Aguiar e Cleusa Castilho, inscrito no CPF sob n° 057.134.339-27 e RG n° 5.113.582, matrícula 1556-3, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotado no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 567/2022

Publicação Nº 4436431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 567/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **CARLA IRONÊS KÜHN**, brasileira, união estável, nascida aos 21/01/1989, filha de Carlos Kühn e Cleri Crispin da Rosa Kühn, inscrita no CPF sob N° 010.525.729-01 e RG N° 4.869.041, Matrícula 1557-1, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotado no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 568/2022

Publicação Nº 4436432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 568/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **CASSIANE MARTINS,** brasileira, solteira, nascida aos 01/09/1992, filha de Wilson Martins e Doracilda Martins, inscrita no CPF sob n° 085.921.929-19 e RG N° 5.656.160, matrícula 1563-6, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotado no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 569/2022

Publicação Nº 4436433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 569/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Lei Municipal N° 0281/2002 de 25 de fevereiro de 2002;

De **VANESSA CRYSTINA FRAPORTTI ALBUGIERI,** brasileira, casada, nascida aos 22/11/1991, filha de Valderlei Luiz Fraportti e Marcia Maria Oliveira Fraportti, inscrita no CPF sob n° 080.583.239-42 e RG N° 5.999.595, matrícula 1570-9, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 23 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2023.

Riqueza/SC, 27 de dezembro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de dezembro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019 GOV BR

Publicação Nº 4437601

CONTRATO Nº. 17/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA
GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
PARTES:

CONTRATANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 04.828.184/0001-33, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi, nº 565, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ederson Borsatto.

CONTRATADA/CEDENTE
GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.311.157/0001-99.
CONTRATADA/CESSIONÁRIA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS neste ato representado por seu diretor, Sr. JONAS DALFOVO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Taió – SC, nascido em 05/01/1976, bacharel em sistemas de informação, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, nº 233, Apartamento 503, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.042-020, portador da cédula de identidade nº 2.910.662, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 963.912.359-53 doravante denominada simplesmente
CONTRATADA,

Considerando que a CONTRATADA/CEDENTE focará suas atividades apenas no território do Estado do Rio Grande do Sul.
Considerando que a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, controladora da
CONTRATADA/CEDENTE, a partir de agora, assumirá todos os serviços prestados nas demais unidades da federação, bem como se utilizará de todos os colaboradores e da logística técnica atualmente direcionada a essa entidade.
Considerando que a cessão pretendida em nada alterará a execução do contrato celebrado entre as Partes e suas condições, uma vez que serão mantidos os mesmos softwares instalados e, ainda, inalterados os técnicos que já atuam no suporte e manutenção.

Resolvem as Partes, de comum acordo e embasada na legislação em vigor e no parecer jurídico anexado, promover a cessão dos direitos e obrigações do contrato ora aditado, pelo que passam a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO CONTRATUAL
A CONTRATADA/CEDENTE, cede e transfere os direitos e obrigações do contrato ora aditado para a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, com a anuência expressa da CONTRATANTE, ratificando que tal medida não afetará a execução do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência estendida até 31/12/2023, podendo ainda, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, parágrafo8° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Portanto, o valor passa de R$1229,52 para R$1309,07 (IPCA acumulado nos últimos 12 meses, disponível na data de assinatura: até outubro 6,47%).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Os demais itens e condições estabelecidas no contrato original nº. 17/2019 continuam inalterados.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Romelândia – SC 29 de novembro de 2022.

GovernançaBrasil Sul Tecnologia	Ederson Borsatto
Diretor – Rafael Mário Sebben	Presidente do Legislativo
Contratado	Contratante

GovernançaBrasil S/A
Diretor - Jonas Dalfovo
Contratado
TESTEMUNHAS:

Sangão

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2022

Publicação Nº 4436601

DECRETO Nº 157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001008/21 de 15 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), na atividade relacionada abaixo:
16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
2.091 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Sangão – FMMA - Administrativo
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 31.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):
16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
2.091 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Sangão – FMMA - Administrativo
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Obrigações Patronais R$ 17.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Material de Consumo R$ 9.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 26 de dezembro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO Nº 1582022

Publicação Nº 4436607

DECRETO Nº 158 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001008/21 de 15 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 – Programa Incentivo Financeiro das APS-Capacitação Ponderada/Ações Estratégicas/Desempenho
3.1.90.11.00.00.00.00 0.02.64.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 – Programa Incentivo Financeiro das APS-Capacitação Ponderada/Ações Estratégicas/Desempenho
3.1.90.13.00.00.00.00 0.02.64.000000 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.64.000000 – Material de Consumo R$ 17.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 26 de dezembro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO Nº156/2022

Publicação Nº 4436595

DECRETO Nº 156 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001008/21 de 15 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 26 dezembro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 401/2022

Publicação Nº 4437141

PORTARIA N. º 401, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n. º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover a Servidora Denise Borges Monteiro, ocupante do Cargo Permanente de Auxiliar de enfermagem, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria nº 174, de 16/07/2007, pelo critério de merecimento, da Referência A004, para Referência A005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 402/2022

Publicação Nº 4437140

PORTARIA N. º 402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROMOVE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover a Servidora Monica Farias da Silva, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo III, do Grupo Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º145, de 22/06/2007, pelo critério de merecimento, da Referência A008, para Referência A009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 403/2022

Publicação Nº 4437139

PORTARIA N. º 403, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor Franc Sinatra Barboza, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo III, do Grupo Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º335, de 01/11/2005, pelo critério de merecimento, da Referência A001, para Referência A002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 404/2022

Publicação Nº 4437137

PORTARIA N. º 404, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor Moacir Freguglia, ocupante do Cargo Permanente de Operador de Equipamento II, do Grupo de Transporte e Serviços Auxiliares - TSA, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º105, de 13/03/2002, pelo critério de merecimento, da Referência A006, para Referência A007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 405/2022

Publicação Nº 4437136

PORTARIA N. º 405, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores e Lei nº 1028, de 14/03/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Transferir o servidor Lenoir Vieira Souza, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão para o Cargo em Comissão de Diretor III, Nível DAI – 3, nomeado pela Portaria nº 230, de 02/05/2022, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO 074/2022

Publicação Nº 4437428

DECRETO Nº 074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação e execução da Lei nº 1.271, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica, com recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor **ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e execução da Lei nº 1.271, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, excepcionalmente, quando verificado que o pagamento da remuneração para esses profissionais possa não atingir o limite de 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB, no exercício, conforme previsto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O abono de que trata este Decreto será concedido aos profissionais que se encontrarem em efetivo exercício, com vínculo empregatício com o Município no mês de dezembro de cada ano e que efetivamente percebam remuneração com recursos do FUNDEB.

Art. 3º O abono será calculado proporcionalmente ao valor da remuneração bruta do servidor no mês de dezembro e o número de meses de efetivo exercício no ano em que for concedido o benefício.

Parágrafo único. Não serão computados como meses de efetivo exercício, as seguintes situações:

I - licença gestante/maternidade;

II - licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;

III - licença para tratar de assuntos particulares;

IV - licença para atividade política;

VI - faltas injustificadas superior a 10 (dez) no ano corrente.

Art. 4º No último quadrimestre de cada exercício, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará a projeção de arrecadação e das despesas com o FUNDEB para verificação da necessidade de concessão de abono, bem como, do valor estimado a ser concedido, caso necessário, de modo a garantir o cumprimento do limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos totais recebidos do FUNDEB no ano, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do Município, elaborará planilha demonstrativa dos profissionais a serem beneficiados e os valores a serem pagos, considerando o disposto na Lei nº 1.271, de 20 de dezembro de 2022, e neste Decreto.

Art. 6º O valor do abono poderá ser pago em parcelas mensais ou em parcela única, em evento específico, na folha de pagamento do servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°543/2022– DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°543/2022– DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 26 de dezembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de dezembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

Publicação Nº 4436574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6C3F758991FE655906DC220DA392B73DC1ED272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. para a empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA, vencedora dos lotes 1 e 2, totalizando R$ 140.245,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

PORTARIA SEFIN Nº 006/2022

Publicação Nº 4436560

PORTARIA SEFIN Nº 006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o disposto artigo 3°, parágrafo 30, do decreto n° 500, de 18 de novembro de 2010, que regulamenta a execução de projeto de impacto social por parte de contribuinte de IPTU destinado a quitar parcialmente o referido imposto, previsto na Lei n° 1939 de 28 de agosto de 2007, e com base na Notificação 003/2022 da Comissão de Análise de Impacto Social RESOLVE:

Art. 1º Conceder o beneficio no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o IPTU do ano 2022, para a "Sociedade Desportiva guarani", conforme aprovação da Comissão de Análise de Impacto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência;

Cumpra-se, e publique-se.

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário Municipal de Finanças

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 310/2022

Publicação Nº 4435450

CONTRATO Nº 310/2022
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 70/2022, realizado com Srta. GRAZIELY FRITZEN, pessoa física, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CPF nº 08847122902, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 110/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 55/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 110/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.124,85 (um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 26/12/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 55/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 110/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 1.124,85 (um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), parte do Empenho 1923/2022 e AF nº 1170/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 1.124,85 (um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 313/2022

Publicação Nº 4435589

CONTRATO Nº 313/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022, REFERENTE REDUÇÃO DE PREÇOS RELATIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO e VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e Contrato nº 187/2022, aditado pelo contrato nº 281/2022, Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 279,76 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 2/12/2022, com efeitos retroativos a 23/12/2022 até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 187/2022, aditado pelo contrato nº 281/2022 e a redução no valor nos preços dos combustíveis, Óleo Diesel - S10, o que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
1986	3212	1.862,55	304,83	Óleo diesel S-10	0,10	30,48
1987	3213	665,04	108,84	Óleo diesel S-10	0,10	10,88
1988	3214	14.566,40	2.384,02	Óleo diesel S-10	0,10	238,40
	TOTAL				TOTAL	279,76

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 187/2022, aditado pelo contrato nº 281/2022, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para o valor de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) representando uma redução no valor de R$ 0,10 (dez centavos).
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 91/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 187/2022, aditado pelo contrato nº 281/2022.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2022, aditado pelo contrato nº 281/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 314/2022

Publicação Nº 4435611

CONTRATO Nº 314/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE REDUÇÃO DE PREÇOS RELATIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO e VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Contrato nº 02/2022, aditado pelo Contrato nº 59/2022, Contrato nº 71/2022, Contrato nº 120/2022, Contrato nº 124/2022, Contrato nº 125/2022, Contrato nº 147/2022, Contrato nº 170/2022, Contrato nº 180/2022, Contrato nº 183/2022, Contrato nº 190/2022, Contrato nº 236/2022, Contrato nº 267/2022, Contrato nº 273/2022 e Contrato nº 280/2022, Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.543,77 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 26/12/2022, com efeitos retroativos a 23/12/202 até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 02/2022, aditado pelo Contrato nº 59/2022, Contrato nº 71/2022, Contrato nº 120/2022, Contrato nº 124/2022, Contrato nº 125/2022, Contrato nº 147/2022, Contrato nº 170/2022, Contrato nº 180/2022, Contrato nº 183/2022, Contrato nº 190/2022, Contrato nº 236/2022, Contrato nº 267/2022, Contrato nº 273/2022 e Contrato nº 280/2022e o aumento do valor nos preços dos combustíveis, Óleo Diesel - S10, o que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
07	26	56.046,33	9.172,88	Óleo diesel S-10	0,10	917,28
08	27	4.002,16	655,02	Óleo diesel S-10	0,10	65,50
09	28	34.276,60	5.609,02	Óleo diesel S-10	0,10	560,99
	TOTAL				TOTAL	1.543,77

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 02/2022, aditado pelo Contrato nº 59/2022, Contrato nº 71/2022, Contrato nº 120/2022, Contrato nº 124/2022, Contrato nº 125/2022, Contrato nº 147/2022, Contrato nº 170/2022, Contrato nº 180/2022,

Contrato nº 183/2022, Contrato nº 190/2022, Contrato nº 236/2022, Contrato nº 267/2022, Contrato nº 273/2022 e Contrato nº 280/2022, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para o valor de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) representando uma redução no valor de R$ 0,10 (dez centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 02/2022, aditado pelo Contrato nº 59/2022, Contrato nº 71/2022, Contrato nº 120/2022, Contrato nº 124/2022, Contrato nº 125/2022, Contrato nº 147/2022, Contrato nº 170/2022, Contrato nº 180/2022, Contrato nº 183/2022, Contrato nº 190/2022, Contrato nº 236/2022, Contrato nº 267/2022 Contrato nº 273/2022 e Contrato nº 280/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. JONAS DE CAMARGO, portador do CPF n° 091.871.239-40, Secretário da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2022, aditado pelo Contrato nº 59/2022, Contrato nº 71/2022, Contrato nº 120/2022, Contrato nº 124/2022, Contrato nº 125/2022, Contrato nº 147/2022, Contrato nº 170/2022, Contrato nº 180/2022, Contrato nº 183/2022, Contrato nº 190/2022, Contrato nº 236/2022, Contrato nº 267/2022, Contrato nº 273/2022 e Contrato nº 280/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 315/2022

Publicação Nº 4435636

CONTRATO Nº 315/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 08/2022, realizado com a Sra. MARLI SALETE ARTUSO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CPF nº 74936530972, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 8/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 116/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 116/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 8/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
5	2,00	MES	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO COM COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA - 16 HORAS SEMANAIS.	1.500,00	3.000,00
				TOTAL	3.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 316/2022

Publicação Nº 4435672

CONTRATO Nº 316/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 70/2022, realizado com a Empresa ILGA MULLER SAVI 01968707980, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R GUILHERME HACK, 573, ********, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 24403936000121, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 70/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 70/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinq-enta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 35/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 70/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinq-enta reais), referente parte do Empenho nº 1294/2022, AF nº 780/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinq-enta reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 317/2022

Publicação Nº 4435960

CONTRATO Nº 317/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ANITA GARIBALDI 2191 SALA 01, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob nº 14521409000168, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. GIOVANNI CASAGRANDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 132/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total

1	1,00	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONJUNTO HABITACIONAL COMPOSTO POR: A) LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO DOS LOTES PROJETADOS DO LOTEAMENTO SOCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO INDIVIDUAL, MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS REMANESCENTES TRT. B) PROJETO GEOMÉTRICO DA ÁREA A SER PROJETADA O LOTEAMENTO SOCIAL, PROJEÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL, IMPLANTAÇÃO DAS VIAS, MAPA DE VOLUMETRIA. C) MAPA GEOMÉTRICO INDIVIDUAL E MAPA SITUAÇÃO ATUAL. D) MAPA DECLIVIDADES, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, RESUMO QUADRO DE ÁREA. E) PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO POR ARQUITETO RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE ACESOARIA ATE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CARTÓRIO. E.2 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS E.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO F.5PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OBSERVAÇÕES GERAIS: A) OS PROJETOS DEVERÃO SER ELABORADOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA E SERÃO APRESENTADOS EM FORMATOS PADRÃO ABNT, OU NOS FORMATOS NECESSÁRIOS ÀS APROVAÇÕES, QUANDO FOR O CASO. B) OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PROJETO. C) NO PREÇO ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS REFERENTES A MATERIAIS, TELEFONEMAS, DESLOCAMENTOS, CÓPIAS DE DESENHOS E DOCUMENTOS OU QUALQUER DESPESA COM MATERIAIS REFERENTE AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS. D) AS TAXAS PARA OBTENÇÃO DOS LICENCIAMENTOS SE NECESSÁRIOS JUNTO AO IMA E/OU EM QUALQUER OUTRO ÓRGÃO FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO, EXCETO TAXAS ORIUNDAS DE ART`S.	49.000,00	49.000,00
				TOTAL	49.000,00

O valor total do contrato é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 27/12/2022 até 31/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.005.3390.00	3000	163/2022	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural
1.005.3390.00	1000	93/2022	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários,

prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 132/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 132/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 132/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 132/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretária do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GIOVANNI CASAGRANDE
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 318/2022

Publicação Nº 4435965

CONTRATO Nº 318/2022
TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 317/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ANITA GARIBALDI 2191 SALA 01, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob nº 14521409000168, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. GIOVANNI CASAGRANDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 317/2022 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 132/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 317/2022.

VALOR - O valor do Contrato nº 317/2022, permanece inalterado, ficado somente alterado a sua vigência, permanecendo inalterados os valores inicialmente pactuados

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato nº 317/2022, fica alterado passando a ser até o dia 31/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 132/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 317/2022, mantém contratado as quantidades, ficando somente alterada sua vigência inicial.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam a vigência Contrato nº 317/2022, ficando contratado os quantitativo e valores inicialmente pactuados.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 132/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 317/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretária do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 317/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076
TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 319/2022

Publicação Nº 4436039

CONTRATO Nº 319/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a ROD. CONTORNO NORTE, 610, na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05689415000138, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF nº 015.061.349-04, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 101/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 101/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 101/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais), parte do Empenho nº 1765/2022, AF nº 1070/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 320/2022

Publicação Nº 4436131

CONTRATO Nº 320/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG,

brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 54/2022, realizado com a NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09492811000121, localizada na RUA PIO XII, 1847, na Cidade Cascavel - PR, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 54/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 54/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 3.065,08 (três mil e sessenta e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 27/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 54/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 3.065,08 (três mil e sessenta e cinco reais e oito centavos), composto pelo Empenho nº1021/2022 e AF nº 590/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 3.065,08 (três mil e sessenta e cinco reais e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 321/2022

Publicação Nº 4436141

CONTRATO Nº 321/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 99/2022, realizado com a Empresa A.R. PNEUS LTDA ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R WALDEMAR RANGRAB, ESQUINA COM A RUA WI, na cidade de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 09243567000163, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 99/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 99/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 99/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), composto pelo Empenho nº1762/2022 e AF nº1067/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 322/2022

Publicação Nº 4436482

CONTRATO Nº 322/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 102/2022, realizado com a Empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 17680732000172, localizada na Rua VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, 5830, na Cidade de Pato Branco - PR, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 102/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 102/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 102/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), composto por parte do Empenho nº 1763/2022 e AF nº 1068/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 323/2022

Publicação Nº 4436958

CONTRATO Nº 323/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 102/2022, realizado com a Empresa JL PNEUS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a ESTRADA BR 472 26 KM 49 SALA 02, na cidade de Boa Vista do Buricá, inscrita no CNPJ sob nº 16608368000177, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 100/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 100/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 100/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), parte do Empenho nº1764/2022 e AF nº1069/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), parte do Processo Licitatório já

referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 324/2022

Publicação Nº 4436965

CONTRATO Nº 324/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 58/2022, realizado com a Empresa J DE M TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10493149000103, com sede na RUA VERONICA SCHEID, SN, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 58/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 30/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 58/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 30/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 58/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), parte do Empenho nº1115/2022 e AF nº 653/2022

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 325/2022

Publicação Nº 4436971

CONTRATO Nº 325/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 215/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SANTA BÁRBARA 336, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, inscrita no CNPJ sob nº 93028652000115, neste ato representado pela Sra. SIMONE BRISCH GOMES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, inscrita no CPF nº 950.115.360-68, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ALUSIVO A FESTIVIDADES DE VIRADA DE ANO QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NA PRAÇA MUNICIPAL, A ATRACÃO FOI ESCOLHIDA DE ACORDO COM A OPINIÃO PÚBLICA QUE ACONTECEU ATRAVÉS DE ENQUETE DISPONIBILIZADA NO SITE DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO WWW.SAOBERNARDINO.SC.GOV.BR.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 120/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação e Contrato nº 215/2022.

VALOR – O valor do Contrato nº 215/2022, permanece inalterado, ficando somente prorrogada sua vigência.

VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato nº 215/2022, ora aditado 27/12/2022 terá seus efeitos a partir de 01/01/2023 até o dia 10/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação e Contrato nº 215/2022, mantém contratado as quantidades e valores originalmente pactuados.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam a vigência do Contrato nº 215/2022 até 10/01/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação e Contrato nº 215/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 215/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

SIMONE BRISCH GOMES
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 326/2022

Publicação Nº 4436975

CONTRATO Nº 326/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 216/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA HC SUPRIMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa HC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17951624000197, localizada na Rua RUA 270, N. 303, na Cidade de Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. VALDOIR ROBERTO COLA, brasileiro, residente e domiciliado na RUA 270, N. 303, na Cidade Itapema - SC, inscrito no CPF sob nº 605.365.359-49, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

PRORROGA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 216/2022 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS E MEIAS ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDINO -SC, OS TENIS E MEIAS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PERTINENTES, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), NORMAS DA ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 116/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 216/2022.

VALOR – O valor do Contrato nº 216/2022 permanece inalterado sendo apenas ampliada sua vigência.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 216/2022 passa a ser até o dia 30/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 116/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 216/2022, mantém contratado as quantidades e valores não liquidadas inicialmente pactuadas.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam vigência do Contrato nº 216/2022, passando a vigorar até o dia 30/04/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 116/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 216/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

VALDOIR ROBERTO COLA
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 327/2022

Publicação Nº 4436986

CONTRATO Nº 327/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 244/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA inscrita no CNPJ nº 05681400000123, localizada na Rua RODOVIA IMPLY TECNOLOGIA 1111, RST 287 K, na Cidade de Santa Cruz do Sul - RS, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo Sr. TIRONI PAZ ORTIZ, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua RODOVIA IMPLY TECNOLOGIA 1111, RST 287 K, na Cidade de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no CPF sob nº 485.141.440-49, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022, REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOLICHE AUTOMATICO INTERATIVO JUNTO AO GINÁSIO DO CENTRO POLIESPORTIVO EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC, NOS MOLDES DA PORTARIA SEF/SC Nº321/2021, CONFORME PROCESSO SCC Nº9555/2022/FESPORTE PUBLICADO PELA PORTARIA SEF Nº254/2022 DE 27/06/2022, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O ESTADO, OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DO FESPORTE/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 244/2022.

VALOR – O valor do Contrato nº 244/2022, permanece inalterado, sendo somente prorrogada sua vigência.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 244/2022, passa a ser até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 244/2022, mantém contratados quantidades e valores originalmente pactuados, sendo somente alterada a vigência contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam a vigência Contrato nº 244/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 100/2022, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 244/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 244/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

TIRONI PAZ ORTIZ
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 328/2022

Publicação Nº 4436982

CONTRATO Nº 328/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 286/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JOÃO DE BARRO LTDA, inscrita no 14008393000194, localizada na ESTRADA GERAL SERA DO URÚ, Município de Dona Ema - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON PREUSS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade ESTRADA GERAL SERA DO URÚ, Município de Dona Ema - SC, inscrito no CPF sob nº 092.528.119-07, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022, QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE SOBRE O RIO LAGEADO CASCUDO NA Lª SÃO JOSÉ DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N.1166 E SOBRE O RIO DOS MURROS, NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N. 1719 E N. 1712, TODOS CELEBRADOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME DECRETO Nº 241/2022 O QUAL DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EME.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 110/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 286/2022.

VALOR – O valor do Contrato nº 286/2022 permanece inalterado ficando apenas ampliada a sua vigência.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 286/2022, passará a ser até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 110/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 286/2022, mantém contratadas a s quantidade e valores originalmente pactuados ficando apenas alterada a vigência contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam o prazo da vigência do Contrato nº 286/2022, ficando o mesmo prorrogado até o dia 31/12/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 110/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº

286/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado indicado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infra-estrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 286/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ANDERSON PREUSS
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 329/2022

Publicação Nº 4437077

CONTRATO Nº 329/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 55/2021, realizado com a Empresa J DE M TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10493149000103, com sede na RUA VERONICA SCHEID, SN, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 55/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 29/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 55/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 29/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 55/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), parte do empenho nº 128/2022 e AF nº 69/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 330/2022

Publicação Nº 4437082

CONTRATO Nº 330/2022

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide rescindir de forma unilateral parte do Contrato nº 285/2021, realizado com a Empresa ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a VL LINHA SEDE CHARUTO S/N, no Município de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 45105091000168, doravante denominado FORNECEDOR, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 285/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 135/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 285/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1,00 (um real).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2022 ate o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 135/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 285/2022, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 1,00 (um real), parte do Empenho nº 4650/2022 e AF nº 2888.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 1,00 (um real), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutra.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 64/2022

Publicação Nº 4436994

CONTRATO Nº 64/2022

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 31/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a VL LINHA SAO JORGE OESTE, SN, SALA, na cidade de Belmonte - SC, inscrita no CNPJ sob nº 14768722000103, neste ato representado pela Sra. LISIANE THOMÉ RUKHABER, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Belmonte - SC, inscrita no CPF nº 007.096.150-60, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA DAR SUPORTE NA GESTÃO, NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 8/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 31/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 30.900,00 (trinta mil novecentos reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/12/2022, com efeitos a partir de 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 8/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 31/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2021, mantém contratado as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total

1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE com carga horária mínima inloco de 16 (dezesseis) horas mensais e via acesso remoto 07(sete) dias da semana, que compreende: a) Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário. b) Orientar sobre a utilização do DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP) relativo ao Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, relatórios detalhados quadrimestrais do quadrimestre anterior e pactuação interfederativa dos indicadores de saúde. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Quadrimestrais. c) Orientar a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente - fundo a fundo - de acordo com os blocos de financiamento e legislação vigente. d) Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012. e) Disponibilizar treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras, abordando o processo de trabalho em saúde, as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente. f) Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil. g) Acompanhar a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos. h) Auxiliar a gestão municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos mesmos. i) Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso; j) Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS, como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES entre outros, alertando o gestor municipal quando da ausência e/ou inconsistências de medidas corretivas. k) Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica. l) Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012. m) Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS). n) Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde. o) Auxiliar na elaboração de editais de compras de produtos e/ou serviços, descrevendo às características e as informações necessárias para execução dos serviços e/ou produtos a serem adquiridos. p) Auxiliar na alocação/realocação de profissionais, de acordo com a área de atuação, função de admissão e de acordo com o perfil profissional necessário. q) Supervisionar e alimentar o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e ainda, efetuar o cadastro, adequação/readequação de propostas do Programa Requalifica USB, quando for o caso. r) Gerenciar objetos e propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES e emendas parlamentares. s) Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada.	2.575,00	30.900,00
				TOTAL	30.900,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo contratam para o exercício de 2022, os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 31/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 8/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 31/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2021.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

LISIANE THOMÉ RUKHABER
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 65/2022

Publicação Nº 4437295

CONTRATO Nº 65/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA CAMPO ERE, na Cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83024968000185, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. OLIDES LUNARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 164.971.049-68, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021 QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (CONSULTAS, EXAMES, ULTRA SOM, RX, OBSERVAÇÃO 24 E 48 HORAS E PRONTO SOCORRO) SERVIÇOS DE PLANTÃO E EMERGÊNCIA MÉDICA , INCLUINDO CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA, NO ÂMBITO DAS ESPECIALIDADES DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO, DE SUAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES, COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 05/2021, aditado pelo Contrato nº 77/2021 e Contrato nº 9/2022.
VALOR – O valor do Contrato nº 05/2021, aditado pelo Contrato nº 77/2021 e Contrato nº 9/2022, permanece inalterado, podendo ser aditado visando reajustar os valores praticados, para recuperação de perdas inflacionárias nos termo do mesmo e disposto em Lei específica.
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/12/2022, com efeitos a partir de 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 05/2021, aditado pelo Contrato nº 77/2021 e Contrato nº 9/2022, contratam as quantidades para o exercício de 2023, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	12,00	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO E PLANTONISTAS DE SUAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇOES COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA OS MUNÍCIPES DE SÃO BERNARDINO-SC (LIVRE DEMANDA) DE PACIENTES ENCAMINHADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MÊS DE REFERÊNCIA INCLUINDO :CONSULTAS EFETUADAS POR MÉDICO CLINICO GERAL, CARDIOLOGISTA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OBSTETRÍCIOS, TRANSVAGINAL, ABDÔMEM SUPERIOR E PÉLVICO; SERVIÇOS DE RX DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; EXAMES DE ENDOSCOPIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA; SERVIÇOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO: SUTURAS, TROCA DE SONDA, CURATIVOS, ENGESSAMENTO, PEQUENAS CIRURGIAS; INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE 24 E 48 HORAS, PRONTO SOCORRO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	29.743,20	356.918,40
				TOTAL	356.918,40

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo contratam os quantitativos supra demonstrados para o exercício de 2023, objeto do Contrato nº 05/2021, aditado pelo Contrato nº 77/2021 e Contrato nº 9/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 05/2021, aditado pelo Contrato nº 77/2021 e Contrato nº 9/2022.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2022.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

OLIDES LUNARDI
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 66/2022

Publicação Nº 4437619

CONTRATO Nº 66/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CLINICA MEDIPLAN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CLINICA MEDIPLAN LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ERNESTO LUNARDI 150 - SALA, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 21056224000195, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. VALDEMIR SPRICIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 590.348.589-87, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E EMERGÊNCIA MÉDICA , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA, NO ÂMBITO DAS ESPECIALIDADES DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO, COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2021, aditado pelo Contrato nº 76/2021 e Contrato nº 10/2022.
VALOR – O valor do Contrato nº 4/2021, aditado pelo Contrato nº 76/2021 e Contrato nº 10/2022, permanece inalterado, podendo ser aditado visando reajustar os valores praticados, para recuperação de perdas inflacionárias nos termo do mesmo e disposto em Lei específica.
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/12/2022, com efeitos a partir de 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2021, aditado pelo Contrato nº 76/2021 e Contrato nº 10/2022, contratam as quantidades para o exercício de 2023, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total

2	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL INDICADO PELO MUNICÍPIO POSTERIORMENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INICIANDO AS 19:OO HORAS ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMBÉM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 05:00 HORAS NOTURNAS INICIANDO AS 19:00 HORAS ÁS 24 HORAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	8.811,70	105.740,40
				TOTAL	105.740,40

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo contratam os quantitativos supra demonstrados para o exercício de 2023, objeto do Contrato nº 4/2021, aditado pelo Contrato nº 76/2021 e Contrato nº 10/2022.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 8/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2021, aditado pelo Contrato nº 76/2021 e Contrato nº 10/2022.
CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 26 de Dezembro de 2022.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

VALDEMIR SPRICIGO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

PORTARIA Nº 447/2022

Publicação Nº 4436498

PORTARIA Nº 447/2022 DE 27/12/2022
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA AUTO POSTO SÃO BERNARDINO LTDA, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO:
a) Que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 91/2022, na Modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto consiste na consiste na aquisição de combustíveis, óleo diesel S-10, para manutenção da frota do transporte escolar e gasolina, para manutenção da frota de veículos do fundo municipal de saúde;

b) O disposto na Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
c) O disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
d) A denuncia apresentada pelo Sócio Administrador do Auto Posto Fritzen Ltda, o Sr. Odinei Paulo Fritzen, em 08/12/2022;
e) Ainda, a finalidade de aplicação das sanções administrativas em licitações e contratos visa reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, na execução do Contrato nº 187/2022, realizado com o Município de São Bernardino e o Contrato nº 44/2022, realizado com o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, originário do Processo Licitatório nº 91/2022, na Modalidade de Pregão Presencial e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º - Os membros da Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, será composta pelos seguintes membros:
1 – Giomar Pastorello Lopes, Matrícula Funcional nº 1071/01;
2 – Adriel Wolfart Rockenbach, Matrícula Funcional nº 598/02;
3 – Simone Vas Vieira, Matrícula Funcional nº 453/02;
Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão processante, o servidor Giomar Pastorello Lopes.
Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o Processo Administrativo em questão, para apurar a suposta omissão de informar o Município em relação a redução de valores de preços de combustíveis contratados em decorrência do Processo de Licitação nº

91/2022 e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, se for o caso.
Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 446/2022 de 26/12/2022.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.132/2022

Publicação Nº 4435371

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 23/2022 - TP Processo Administrativo: 132/2022 Processo de Licitação: 132/2022 Data do Processo: 24/11/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2022
b) Licitação Nr.: 23/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/12/2022
e) Data da Adjudicação: 27/12/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABA (5731)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONJUNTO HABITACIONAL COMPOSTO POR: A) LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO DOS LOTES PROJETADOS DO LOTEAMENTO SOCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO INDIVIDUAL, MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS REMANESCENTES TRT. B) PROJETO GEOMÉTRICO DA ÁREA A SER PROJETADA O LOTEAMENTO SOCIAL, PROJEÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL, IMPLANTAÇÃO DAS VIAS, MAPA DE VOLUMETRIA. C) MAPA GEOMÉTRICO INDIVIDUAL E MAPA SITUAÇÃO ATUAL. D) MAPA DECLIVIDADES, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, RESUMO QUADRO DE ÁREA. E) PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO POR ARQUITETO RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE ACESOARIA ATE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CARTÓRIO. E.2 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS E.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO F.5PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OBSERVAÇÕES GERAIS: A) OS PROJETOS DEVERÃO SER ELABORADOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA E SERÃO APRESENTADOS EM FORMATOS PADRÃO ABNT, OU NOS FORMATOS NECESSÁRIOS ÀS APROVAÇÕES, QUANDO FOR O CASO. B)OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PROJETO. C)NO PREÇO ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS REFERENTES A MATERIAIS, TELEFONEMAS, DESLOCAMENTOS, CÓPIAS DE DESENHOS E DOCUMENTOS OU QUALQUER DESPESA COM MATERIAIS REFERENTE AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS. D)AS TAXAS PARA OBTENÇÃO DOS LICENCIAMENTOS SE NECESSÁRIOS JUNTO AO IMA E/OU EM QUALQUER OUTRO ÓRGÃO FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO, EXCETO TAXAS ORIUNDAS DE ART`S.	SER	1	-	49.000,00	49.000,00

Total do Fornecedor: 49.000,00

Total Geral: 49.000,00

São Bernardino, 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 23/2022 - TP Processo Administrativo: 132/2022 Processo de Licitação: 132/2022 Data do Processo: 24/11/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 1.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)

São Bernardino, 27 de Dezembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0491/2022

Publicação Nº 4436767

PORTARIA Nº 0491/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FABIO RODRIGO CASTELANI, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 28 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 29 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0492/2022

Publicação Nº 4436769

PORTARIA Nº 0492/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JUCELI CATARINA DE LEMES SCHEFFER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0493/2022

Publicação Nº 4436772

PORTARIA Nº 0493/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LUIS KROTH, ocupante do cargo de Motorista- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 14/06/2020 a 13/06/2021 e 14/06/2021 a 13/06/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0494/2022

Publicação Nº 4436774

PORTARIA Nº 0494/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SEVERINO RIGO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2020 a 31/05/2021 e 01/06/2021 a 31/05/2022.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0495/2022

Publicação Nº 4436776

PORTARIA Nº 0495/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JUSSARA GNOATTO TROJACK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0496/2022

Publicação Nº 4436778

PORTARIA Nº 0496/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ALICE MARIA NEUMANN KREUZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0497/2022

Publicação Nº 4436780

PORTARIA Nº 0497/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MELITA INEZ KREUZ ZEISER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0498/2022

Publicação Nº 4436781

PORTARIA Nº 0498/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MIRIA CECILIA KREUZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a

31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0499/2022

Publicação Nº 4436782

PORTARIA Nº 0499/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0500/2022

Publicação Nº 4436787

PORTARIA Nº 0500/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CARDI MARIA HENRICH, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 29 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0501/2022

Publicação Nº 4436792

PORTARIA Nº 0501/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ISELE BOSING, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2020 a 28/02/2021 e 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0502/2022

Publicação Nº 4436801

PORTARIA Nº 0502/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias e Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SOFIA SEBASTIANY, ocupante do cargo de Assessor de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 11 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 19/01/2022 e converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0503/2022

Publicação Nº 4436809

PORTARIA Nº 0503/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GILMAR JOAO SCHWENDLER, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0504/2022

Publicação Nº 4436816

PORTARIA Nº 0504/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal DIRLANI GOTTEMS, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 16 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 21/04/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0505/2022

Publicação Nº 4436817

PORTARIA Nº 0505/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VANDERLEI BRANDAO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0506/2022

Publicação Nº 4436819

PORTARIA Nº 0506/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANDERSON GEAN ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0507/2022

Publicação Nº 4436823

PORTARIA Nº 0507/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ADAIR WERLANG, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0508/2022

Publicação Nº 4436824

PORTARIA Nº 0508/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CARMO RIFFEL, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023,

referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0509/2022

Publicação Nº 4436828

PORTARIA Nº 0509/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal NILSON WILLMS, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0510/2022

Publicação Nº 4436831

PORTARIA Nº 0510/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal DORACI AGOSTINI LUCATEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06/11/2021 a 05/11/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0511/2022

Publicação Nº 4436835

PORTARIA Nº 0511/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MIGUEL INACIO KREUZ, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/08/2020 a 31/07/2021 e 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0512/2022

Publicação Nº 4436838

PORTARIA Nº 0512/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias e Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VOLNEI MUMBER, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 a 20/11/2021 e converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0513/2022

Publicação Nº 4436840

PORTARIA Nº 0513/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias e Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RAQUEL FROHLICH SCHLEICHER MELLA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 20 horas semanais, 15 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 16 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022 e converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0514/2022

Publicação Nº 4436845

PORTARIA Nº 0514/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FABIANE ANDREIA PARISOTTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0515/2022

Publicação Nº 4436852

PORTARIA Nº 0515/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias e Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Agente Político.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Agente Político(a) Municipal ADEMIR ANTONIO DAMIN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 04 de Janeiro de 2023 à 13 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021 e converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0516/2022

Publicação Nº 4436856

PORTARIA Nº 0516/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GEANES MARIA HERMANN SIEG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 04 de Janeiro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2020 a 02/03/2021 e 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0517/2022

Publicação Nº 4436861

PORTARIA Nº 0517/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELIZANDRO BRAATZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 04 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 01/09/2020 a 31/08/2021 e 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0518/2022

Publicação Nº 4436867

PORTARIA Nº 0518/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JORGE LUIZ RIEDEL, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 04 de Janeiro de 2023 a 13 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0519/2022

Publicação Nº 4436871

PORTARIA Nº 0519/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias e Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JORGE LUIZ RIEDEL, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 14 de Janeiro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022 e converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.
.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0520/2022

Publicação Nº 4436875

PORTARIA Nº 0518/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JORGE LUIZ RIEDEL, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 04 de Janeiro de 2023 a 13 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0521/2022

Publicação Nº 4436877

PORTARIA Nº 0521/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JEFFERSON LUIS RIBAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Historiador, lotado(a) na Fundação Cultural de São Carlos, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0522/2022

Publicação Nº 4437385

PORTARIA Nº 0522/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARNICO ELIO MARSCHALL, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 20 horas semanais, 15 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 16 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 21/01/2022 a 20/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0522/2022

Publicação Nº 4437364

PORTARIA N° 0522, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO, Lei municipal nº 1.896, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:
I- Representantes do Poder Executivo:
Titular - Douglas Junior Pilz
Titular - Kathleen Werlang Scherer
Suplente - Elaine Alves
Suplente - Volnei Mumber
II- Representante dos professores da educação básica do município:
Titular: Marli Riffel
Suplente: Janice Menoncini
III- Representante dos técnicos administrativos:
Titular: Cristiane Coan Morona
Suplente: Edina Kunsler Baptistel
IV- Representante dos pais/responsáveis:
Titular: Karine Riseli Ternus Bartholamei
Titular: Simone Gress Veivenberg
Suplente: Katia Crystina Rolim
Suplente: Eliane Picoli Cenci
V- Representante dos diretores:
Titular: Cleonice Beatriz Zart Dall'Agnol
Suplente: Mariele Cristina Gottschalk
VI- Representante dos estudantes da educação básica do município:
Titular: Samara Raupp
Suplente: Marina Elis Campos
VII- Representante dos estudantes secundaristas:
Titular: Mayara Cristina Diel
Suplente: Caroline Silva Freitas
VIII- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Angélica Krein Schuster
Suplente: Simone Cristina Mossmann
IX- Representante das escolas de campo:
Titular: Karine Dona Specht
Suplente: Deisi Caroline Theisen
X- Representante COMED:
Titular: Maria Celia Frolich
Suplente: Andrea Cristina Bauermann Daminn
XI- Representantes da sociedade civil:
Titular: Helio Paulo Mergen
Titular: Mirian Julia Kuiava Glufke
Suplente: Silvana Duarte
Suplente: Simone Nothaft
Parágrafo Único: o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedado a recondução para o próximo mandato.

Art. 2° - O trabalho prestado por estes cidadãos, na condição de representantes desta comissão não gera vínculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos,
em 27 de dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0523/2022

Publicação Nº 4437387

PORTARIA Nº 0523/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal EUNICE MARINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 20 horas semanais, 15 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 16 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 21/01/2022 a 20/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0524/2022

Publicação Nº 4437388

PORTARIA Nº 0524/2022 de 27 de Dezembro de 2022.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal EUNICE MARINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 20 horas semanais, 15 dias de férias do período de 02 de Janeiro de 2023 a 16 de Janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO ADITIVO CONTRATO N°017/2022

Publicação Nº 4437276

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. EUNICE MARINA DE OLIVEIRA

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a SRA. EUNICE MARINA DE OLIVEIRA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 017/2022 de 20 de Janeiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EUNICE MARINA DE OLIVEIRA
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°018/2022

Publicação Nº 4437268

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. ROBERTA FEIL

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a SRA. ROBERTA FEIL resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 018/2022 de 20 de Janeiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ROBERTA FEIL
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°020/2022

Publicação Nº 4437265

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SR. MARNICO ELIO MARSCHALL

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o SR. MARNICO ELIO MARSCHALL resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 020/2022 de 20 de Janeiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

MARNICO ELIO MARSCHALL
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°021/2022

Publicação Nº 4437262

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. KEITY FUHR MENDES

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a SRA. KEITY FUHR MENDES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 021/2022 de 20 de Janeiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

KEITY FUHR MENDES
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°022/2022

Publicação Nº 4437271

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SR. IVAIR CARVALHO DA SILVA

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o SR. IVAIR CARVALHO DA SILVA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 022/2022 de 20 de Janeiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER IVAIR CARVALHO DA SILVA
Prefeito Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°023/2022

Publicação Nº 4437257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. MAIDA FRANZ

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a SRA. MAIDA FRANZ resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 023/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

MAIDA FRANZ
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°024/2022

Publicação Nº 4437285

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. DOLISETE BUTELLI

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a SRA. DOLISETE BUTELLI resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 024/2022 de 09 de Fevereiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOLISETE BUTELLI
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO N°026/2022

Publicação Nº 4437281

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. EUNICE MARINA DE OLIVEIRA

Aos 27 dias do mês Dezembro de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e a SRA. EUNICE MARINA DE OLIVEIRA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 026/2022 de 15 de Fevereiro de 2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com vigência administrativa de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 017/2021.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 27 de Dezembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EUNICE MARINA DE OLIVEIRA
Contratado

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 023/2022

Publicação Nº 4437342

Portaria n.º 023/2022, de 23 de Novembro de 2022.
Dispõe sobre o horário de atendimento da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina.

SIDIRLÉIA ARGENTA ASSMANN, Chefe do Poder Legislativo de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, § 2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, II, XIII e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Carlos,

COSIDERANDO que é atribuição da Presidência disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara; e

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo, compreendido de 23/12/2022 a 01/02/2023;

RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Carlos funcionará, de 23/12/2022 a 01/02/2023, no horário das 12h00 às 18h00.

Art. 2º Esta Portaria, nos termos da Lei Municipal n.º 1.727/2013, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Carlos/SC, em 20 de dezembro de 2022.

Sidirléia Argenta Assmann
Presidente da Câmara

Registre-se.
Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

3° ADITIVO CONT.55/2021

Publicação Nº 4436210

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE Nº 055/2021, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA* INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de, direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ nº 32.258.641/0001-37, com cede na Rua Aderbal Ramos Silva, nº 792, bairro Centro, Cidade de Quilombo - SC, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANDERLEI BORDIGNON, pessoa física, Empresário, portador do CPF nº [redacted] Residente na Cidade de Quilombo - SC, doravante denominada ***Contratada,*** Contrato de acordo com a **Tomada de Preços *PREFE nº* 011/2021 - Processo Licitatório PREFE Nº 091/2021, homologado em 18/11/2021**, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Da Alteração

1. Tem por objeto o presente termo aditivo na alteração da clausula Sexta do contrato, fica o referido contrato aditivado com prazo de execução estendido até 30/06/2023, para conclusão da obra.

Cláusula Segunda – Da Ratificação

2. *Fica neste termo as demais condições pactuadas ratificadas não sofrendo quaisquer alterações.*

São Domingos-SC, 08 de dezembro de 2022.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-SC

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI

VANDERLEI BORDIGNON

CONTRATADA

Testemunhas

Nome _____ _____

CPF _____ _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado - OAB/SC42.539_ _

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 01 JURÍDICO

Publicação Nº 4437007

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022

Código registro TCE: 1DF35FDE06E51798478D01C4EE58F9A691035B43

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando-se:

-O teor do Processo Licitatório nº 01/2022, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2022 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 08 HORAS SEMANAIS).

- a necessidade de manutenção do serviço prestado;

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, com sede à Rua São Cristóvão, 380, bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.442.100/0001-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, através do Senhor Presidente PAULO CESAR DOS SANTOS, e de outro lado a SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 40.312.577/0001-53, com sede na rua Zanella, n. 850, sala 01, centro da cidade de Ipuaçu/SC, neste ato representada pelo Sr. João Luís Zini Davoglio, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n. 070.978.049-47, RG nº 4.477.088, residente e domiciliado na Rua Brasil, 1303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Domingos/SC, de acordo com as normas constantes da Lei Federal nº 14133/2021 e Processo Licitatório n. 01/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2022, mediante todas as condições do presente instrumento, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira. Prestação de Serviços de ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 08 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 28 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:
1.01 – CÂMARA DE VEREADORES.
1.01 – CÂMARA DE VEREADORES.
01.01.031.0100.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
33.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos/SC, 27 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PAULO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONTRATADA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO – rep. Legal - JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO

Testemunhas:

Cristiane Maria Teixeira
CPF: 028.530.049-02

Patricia M.M.Vieira
CPF: 077.436.329.03

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002-2022 - ABPA

Publicação Nº 4383948

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA /SC (CNPJ/MF: 08.361.788/0001-73).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS - ABPA (23.746.525/0001-76)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS - ABPA, com a finalidade de promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenções, orientações, prestações de serviços, atendimentos e apoio quanto aos animais domésticos e silvestres, priorizando os animais de rua do nosso município, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.41.02.00.00.00.

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

São João Batista -SC, 27 de dezembro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos Prefeito de São João Batista		Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de São João Batista
Neiva Cordeiro Procuradora do Município OAB/SC 54.514		Kamilla Trainotti Presidente da ABPA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 - REDE FEMININA

Publicação Nº 4383962

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA /SC (CNPJ/MF: 08.361.788/0001-73).

PROPONENTE: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO JOÃO BATISTA (81.286.635/0001-07)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por a colaboração institucional da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO JOÃO BATISTA, com a finalidade de promover junto à população mais carente, o atendimento humanizado na área de saúde da mulher, contribuindo para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do câncer de mama e de colo de útero; acompanhar as pacientes diagnosticadas, através de grupos de apoio com reuniões e atendimentos particulares de psicóloga e parapsicóloga, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.41.99.00.00.00.

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

São João Batista -SC, 27 de dezembro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos Prefeito de São João Batista		Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de São João Batista
Neiva Cordeiro Procuradora do Município OAB/SC 54.514		Helia de Souza Steil Pres. Da REDE FEMININA de Combate ao Câncer de São João Batista

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 - OLINDINA KAMMER

Publicação Nº 4383952

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (11.588.933/0001-68).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER (11.944.582/0001-80)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, com a finalidade voltada à defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e à construção de uma sociedade justa e solidária, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), através de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) por idoso abrigado na entidade e devidamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) mensal para custeio de energia elétrica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.02.00.00.00.

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

São João Batista -SC, 27 de dezembro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos Prefeito de São João Batista		Naldir da Silva Alexandre Secretária Municipal de Assistência Social de São João Batista

Neiva Cordeiro Procuradora do Município OAB/SC 54.514		Marli Terezinha Pera Mazera Associação Olindina Kammer

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 350/2022

Publicação Nº 4436036

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 350 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. ROSITA COSTA, matrícula funcional nº 1336, ocupante do cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com início no dia 27 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 100_2022_PREF

Publicação Nº 4436490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD6B6DC16F2ED935BB31163AAB58706615EEBDB6

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 100/2022/PREF
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2020, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JOSE SANTOS BORGES
VALOR R$ 28.852,20.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.01 – 2.011 – 33.08.244.5 – 3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 14.426,16;
08.01 – 2.011 – 33.08.244.5 – 3.3.90.36.15.00.00.00.3.1.660.0000.04.00.00 – R$ 14.426,04.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 101_2022_PREF

Publicação Nº 4436493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE30C388873E27ED055553BBC56D085A1DD42505

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 101/2022/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 10/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JUREMA MANOEL DE OLIVEIRA CONSTANTE
VALOR R$ 9.960,96.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.01 – 2.003 – 4.04.122.3 – 3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 9.960,96.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 102_2022_PREF

Publicação Nº 4436495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDC3E118323EBFBCB677697D187CE35679212954

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 102/2022/PREF
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 13/2020, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Arilton Bitencourt de Souza
VALOR R$ 10.893,24.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01 – 2.020 – 2.08.243.8 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 10.893,24.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 103_2022_PREF

Publicação Nº 4437617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A9C77D68CCFED2E10B69A3CC9B2B9ABC67995E6

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 103/2022/PREF
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato nº 05/2020, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 28/02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Cheruti & Cristovam Informática LTDA
VALOR R$ 11.014,30.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.01 – 2.003 – 4.04.122.3 – 3.3.90.40.09.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 5.325,60;
05.01 – 2.027 – 15.12.361.10 – 3.3.90.40.09.00.00.00.1.1.500.1001.01.01.01 – R$ 5.688,70.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 28 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 104_2022_PREF

Publicação Nº 4437620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C083D8E0CD2AF8268DCE3CA0FDACCC4CE3EB085

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 104/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 57, § 1º, V da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogado até 31/03/2023 a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Mampituba Mineração e Transportes LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 28 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 26_2022_FMS

Publicação Nº 4435529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26A05FB824EC7606142608C278D137A96735734D

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 26/2022/FMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/FMS
OBJETO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020/FMS, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 30/06/2023. Com fundamento no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 10.192, de 2001, bem como, o disposto no item 6.1 do Contrato Administrativo nº 001/2020/FMS, ficam corrigidos os valores unitários dos sistemas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR R$ 9.544,12.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
07.01 – 2.022 – 3.10.301.9 – 3.3.90.40.01.00.00.00.2.1.500.1002.02.01.00 – R$ 9.544,12.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 99_2022_PREF

Publicação Nº 4435519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F79948E6D7014A81ABF5FEE1FABD79AC1C658C6

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 99/2022/PREF
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 30/06/2023. Com fundamento no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 10.192, de 2001, bem como, o disposto no item 6.1 do Contrato Administrativo nº 001/2020, ficam corrigidos os valores unitários dos sistemas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR R$ 121.220,07.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
02.01 – 2.002 – 1.04.122.2 – 3.3.90.40.01.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 2.831,82;
03.01 – 2.003 – 4.04.122.3 – 3.3.90.40.01.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 25.122,96;
04.01 – 2.004 – 8.04.123.3 – 3.3.90.40.01.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 44.764,08;
05.01 – 2.027 – 15.12.361.10 – 3.3.90.40.01.00.00.00.1.1.500.1001.01.01.01 – R$ 12.924,64;
05.01 – 2.029 – 22.12.365.10 – 3.3.90.40.01.00.00.00.1.1.500.1001.01.01.02 – R$ 3.231,16;
05.01 – 2.030 – 23.12.365.10 – 3.3.90.40.01.00.00.00.1.1.500.1001.01.01.02 – R$ 3.231,16;
06.01 – 2.005 – 24.04.121.3 – 3.3.90.40.01.00.00.00.0.1.500.0000.00.00.00 – R$ 3.340,08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7539/2022

Publicação Nº 4437180

DECRETO Nº 7.539, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos IX e XXXVI do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais no dia 30 de dezembro de 2022, em razão do encerramento de ano e da ausência de expediente bancário.

Parágrafo primeiro. Os serviços emergenciais na área da saúde estarão de plantão para qualquer eventualidade, junto à Associação Beneficente Hospitalar Cedro.

Parágrafo segundo. Os serviços emergenciais prestados pelo SEMAE, para eventualidades relacionadas ao abastecimento de água, serão prestados pelo plantão previamente estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de dezembro de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 800/2022

Publicação Nº 4436880

PORTARIA Nº 800/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, Art. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 25, da Lei Complementar nº 005/2003, alterada pelas Leis Complementares nº. 067/2017 e 090/2021,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder recesso remunerado coletivo, no período de 23 a 30 de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais, que possuem exercício junto à Educação Infantil Municipal, conforme constante no Anexo Único desta Portaria.
Art.2º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais, que possuem exercício junto à Educação Infantil Municipal, conforme constante no Anexo Único desta Portaria, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de dezembro de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
Cargo: Professor Nível 2	
2732-1	ANDREIA APARECIDA CANOVA LAND
3628-1	CAROLINE KUHN DALMAGRO
3739-1	CATUSSA BOSA
4001-6	CINTIANE CRISTINA TRENTIN MULLER
3041-4	DEBORA SCHEIN FULBER
3712-6	DENISE COLOMBO LOLATO
3204-1	ÉDINA CRISTINA FÁVERO
185-1	ELAINE MERGEN
3330-1	FRANCIELI CRISTINA MAYER KAFER KLAUCH
186-1	GENI FATIMA WARTHA REICHERT
3220-11	GISELE HENICKA MIOLA
3675-4	GISELE REGINA ORZECHOSKI
2722-8	ISETE MARIA ULIANA SCHANNE
519-1	JANETE MARIA BACKES MULLER
2716-3	JENICE LIBERALESSO
3716-1	JÉSSICA ANDRÉIA PRESOTTO
3696-2	JULIANA SEIBEL FREDDI
3548-9	KEILA CIEPLAK
3121-6	MAIRA CAETANO CASAGRANDA
4289-6	MARIA CAROLINA ARAUJO JOHNER
2698-10	MAURIANE CAROSSI
241-1	MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO
3157-10	NOELI TEREZINHA PELLENZ
3738-1	SANDRA LUIZA BACK
3740-1	SILVIA REBONATTO
3422-1	SIRLENE LUZIA BENDER
140-1	TANIA BECKER
2715-12	VIVIANE MENIN DARIVA WINTER
Cargo: Professor C.I	
90	IVONETE TOIGO LEBENS
97	JANETE TEREZINHA ECHER
463	JUCELI MARIA BOSA
121	MARISTELA CASAGRANDA
126	NEUSA MARIA MERGEN ROZO
Cargo: Auxiliar de Ensino C.I	
539-1	ELISANGELA MEOTTI BERTOLINI
670-1	IZETE TEREZINHA PINTO
Cargo: Monitor de Creche	
4262-4	ADREANA WEBER SALVATI
2810-1	ANA PAULA TEIXEIRA
3671-2	ANA PAULA TURANI RUBIN
3731-2	CARINA APARECIDA LEMES DE SOUZA
3662-1	CLAUDIA REGINA LONDERO
3299-6	CRISTIANE GARBIN
2833-1	DEISE CRISTINA DEMARCO
3171-1	EDIANE DANIELA DAHMER
3663-2	GESSICA FERNANDES

3674-1	ISAURA REICHERT
4386-1	KÁTIA BERTÉ
2811-1	KELI DANIELI
4165-4	LEILA PERBONI
4164-2	LOIVA DE MORAES
1864-3	MARGARETE INES PELLENZ
2963-1	MARIA JULIA MARTIN LUDWIG
3166-3	MARISA DANIELI LOLATO
3803-1	MARLI MAYER
2862-1	MARLI PAULINA ZIMMER ROCKENBACH
4069-2	MARLISE TEREZINHA LIMBERGER PAGNO
1861-11	ROSANI PASSARIN ZANARDI
3473-1	SAMARA MARCIANA DALMORO MASSMANN
1269-1	SILVANE CONSALTER TENTE
3672-1	STEFANY EDUARDA FRANCESCHINI CRISTOFOLI
4014-2	TAYS FREO
2809-2	VANICE FATIMA TURANI SILVESTRE

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 801/2022

Publicação Nº 4436887

PORTARIA Nº 801/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, Art. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 25, da Lei Complementar nº 005/2003, alterada pelas Leis Complementares nº. 067/2017 e 090/2021,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder recesso remunerado coletivo, no período de 23 a 30 de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais, que possuem exercício junto ao Ensino Fundamental Municipal, conforme constante no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais, que possuem exercício junto ao Ensino Fundamental Municipal, conforme constante no Anexo Único desta Portaria, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Aos servidores que ingressaram em 2021, e que ainda não completaram um ano de efetivo exercício, as férias serão proporcionais ao período que tiverem direito, iniciando-se no dia 03 de janeiro de 2021, conforme previsto no Parágrafo único, do Art. 25 da Lei Complementar nº 005/2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de dezembro de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
Cargo: Professor Nível 2	
1865-5	ARLEI JOSE FEDRIZZI
1539-1	CARLA ASSMANN
3399-2	CATIA MARIA LUNKES
2931-4	CLEIDI CÂNDIDA TRENTIN
2630-6	CLENICE TERESINHA WEISS SCHUMANN
4013-16	CLEUSA DE FATIMA TELLES FANTINELLI
3669-2	CRISTIANE ELY
1538-6	CRISTINA BATTAGLIN
4054-1	DAIANE GARBIN
4012-4	DAIANE PAVIN
1543-2	ELENICE ANZOLIN CORA
3421-4	ELIANE MENIN
2628-1	ELISIANE BARP
1542-4	ELIZANDRA POTRICK
186-2	GENI FATIMA WARTHA REICHERT
4094-22	JOCELI ZANETTI
2627-2	JOSIANE REGINA KINZEL
4011-7	JOVANA NEINAS
4019-2	JUDITE LORENZON DEICKE
3423-2	LIANE MARIA LUNKES SIMIONI
213-1	LIANE THOMAS BRITZ
213-2	LIANE THOMAS BRITZ
3629-11	MAIDE LUIZA KLEIN ANZOLIN
3660-1	MAÍSE MARIGA
117-1	MARCIA TERESINHA HANZEN ROOS
3849-1	MARCIELI JULIANA AGOSTINI
3723-23	MARIA TEREZINHA LAZZARI
2623-10	MARIBEL TEREZINHA CARON
1537-3	MAURO WEBER
2629-2	OLGA DA SILVA MARTINS FERRARI
2625-1	PRICILA ALINE PIRAN SCHRAGLE
1866-2	ROSANE LAZZAROTO
3398-1	TATIANE APARECIDA GUGEL
3668-1	VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ
Professor C.I	
93-1	INES CATARINA MULLER

PORTARIA Nº 802/2022

Publicação Nº 4436890

PORTARIA Nº 802/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, Art. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 25, da Lei Complementar nº 005/2003, alterada pelas Leis Complementares nº. 067/2017 e 090/2021,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder recesso remunerado coletivo, no período de 23 a 30 de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, conforme constante no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, conforme constante no Anexo Único desta Portaria, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
3351-15	EDINA GUSTA ZAMBONI
3262-1	ELAINE TEREZINHA SIMCH
1898-2	MARCIA HELENA DEMOSSI
1969-2	NEIVA KREWER NOS

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 803/2022

Publicação Nº 4436894

PORTARIA Nº 803/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, conforme constante no Anexo Único desta Portaria, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
3232-1	DAIANE CARLA AMES
3042-2	DAIANE DOS SANTOS
3173-1	DEOCLESIA CANALE PETRY
2686-2	ELIANE DA SILVA ALEXANDRE BANFI
2720-1	ELIANE MARCIA PINTO JOHNER
3710-4	ELISETE CAMARGO ELESBAO THALHEIMER
2556-3	FRANCIELI CRISTINA BALERINI LUDWIG
2555-2	ISOLDE MARIA CIGOLINI
3474-5	JULIANA DA SILVA VOGT
4018-3	LUCIANE MACIEL – 02 A 11 DE JANEIRO
1494-2	LUCIVANE DE OLIVEIRA
3046-2	LUIZANE LAGEMANN
3383-2	MARLEI DE MELLO
2616-2	MARLENE ALVES GARCIA GOMERCINDO
1255-3	MATILDE MAZIERO
1271-1	RAQUEL LAZZARI
3403-1	SILVANEI TERESINHA KREFTA RODRIGUES
4000-3	SIRLEI DE FARIAS
3216-1	SOELI SIRLEI LENHARDT
3667-2	SONIA APARECIDA SIQUEIRA ELY
3995-1	TATIANE COLLETT MARKUS

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 804/2022

Publicação Nº 4436896

PORTARIA Nº 804/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Marisete Balbinot, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 1693-3, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de dezembro de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 805/2022

Publicação Nº 4436898

PORTARIA Nº 805/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, Art. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 25, da Lei Complementar nº 005/2003, alterada pelas Leis Complementares nº. 067/2017 e 090/2021,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do cargo comissionado de Diretor de Escola ou Creche, conforme constante no Anexo Único desta Portaria, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. As servidoras que ingressaram em 2021, e que ainda não completaram um ano de efetivo exercício, as férias serão proporcionais ao período que tiverem direito, iniciando-se no dia 03 de janeiro de 2022, conforme previsto no Parágrafo único, do Art. 25 da Lei Complementar nº 005/2003.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
3333-1	TAIS ANDRIELI GRAETZLER
4160-9	ELIATE CRISTINE SCHNEIDER BALEN
4162-8	LEANDRA VALERIA SCHULTZ
4159-4	MARCIANE SANTA CATHARINA

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435835

PORTARIA Nº 1.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Diretores de Escola relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
139301	EDINA ADRIANA BASTEZINI	2022/2023
26602	EMANOELLE FAVRETTO	2022/2023
196402	FRANCIELI CUNICO RHODEN	2022/2023
305105	FRANCIELI MARIA VARELA	2022/2022
303101	GENILSE FOPPA ROMAN	2022/2023
169904	JOSIANE SETTE	2022/2023
196502	LAYS MAYARA MILAN	2022/2023
34501	MARLI APARECIDA BAGIO PARISOTO	2022/2023
183602	MICHELE LUZZATTO	2022/2023
334701	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	2022/2023
313303	RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO	2022/2023
128303	SIRLEI TOMAZI CATANI	2022/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435836

PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Assistentes Técnicos Pedagógicos relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
133404	ADRIANA MARIA AVILA	2021/2021
379401	ALINE VERISSIMO FERREIRA	2021/2022
159604	ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI	2021/2022
174802	ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS	2021/2022
201402	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	2020/2021
141505	JOSÉ LUIZ PANDINI	2021/2022
10704	LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	2020/2021
139602	LOURDES HELENA GALEAZZI	2021/2022
167103	MARIA HELENA SULDOWSKI DARIO	2020/2021 2021/2022

370901	NEREDIANA BIAZIN	2021/2022
147906	NILZA MARIA LAZZAROTTO	2021/2021
350603	RAQUEL AVILA	2020/2021
145104	ROSANA COSTA FAITÃO	2021/2022
312803	SALETE KOSMANN	2021/2022
312101	TANIA MARA WAGNER MURARO	2021/2021

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.636, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435886

PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Assistentes Técnicos Pedagógicos relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
133404	ADRIANA MARIA AVILA	2021/2021
379401	ALINE VERISSIMO FERREIRA	2021/2022
159604	ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI	2021/2022
174802	ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS	2021/2022
201402	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	2020/2021
141505	JOSÉ LUIZ PANDINI	2021/2022
10704	LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	2020/2021
139602	LOURDES HELENA GALEAZZI	2021/2022
167103	MARIA HELENA SULDOWSKI DARIO	2020/2021 2021/2022
370901	NEREDIANA BIAZIN	2021/2022
147906	NILZA MARIA LAZZAROTTO	2021/2021
350603	RAQUEL AVILA	2020/2021
145104	ROSANA COSTA FAITÃO	2021/2022
312803	SALETE KOSMANN	2021/2022
312101	TANIA MARA WAGNER MURARO	2021/2021

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.637, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435891

PORTARIA Nº 1.637, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Assistentes Técnicos Pedagógicos relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 28 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
362804	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	2022/2023
389301	TAIS ABATTI	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.638, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435898

PORTARIA Nº 1.638, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Artes relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
346405	ANA PAULA DA SILVA MECABO	2021/2022
305206	ANGELA MARIA GIROTTO	2022/2023
350003	CLACIANE VILLA	2022/2023
370001	EDINA MARA PONCIANO	2022/2023
167403	ELIDIANE MOSCHEN VANIN CEREZOLLI	2022/2023
319606	EVERLISE DOS SANTOS	2021/2022
341703	FABIELY FRACARO	2022/2023
302801	INELI SALETE LAGNI SZADY	2022/2023
340301	LEONDINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	2022/2023
186405	MAILA SUZANE GALEAZZI ALBUQUERQUE	2022/2023
139001	MARISTELA INES BATTISTI BIANCHET	2022/2023
162302	ROSANI JIRARDI DE ALMEIDA	2022/2023
143102	SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL	2021/2022 2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.639, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435917

PORTARIA Nº 1.639, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Ciências relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
340101	RENATO CAVASINI	2021/2022
170102	SANDERLEIA PORTALUPPI GARBIN	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.640, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435920

PORTARIA Nº 1.640, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Física relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
368701	ANGELA SANTINA SANDRINI GOBBI	2022/2023
301801	BRUNA BOTIN MOROZINI	2022/2023
185606	DANIELA TEIXEIRA BRESSAN	2022/2023
96705	ELISABETH DE OLIVEIRA D AVILA	2021/2022
370301	GIVANILDO GUARDA	2022/2023
34903	LILVANA FERNANDA MERIGO	2021/2022
313110	MARCIO POSSAMAI DELLA	2021/2022
190304	MARIANA GOMES	2022/2023
3201	MARISTEL CRISTINA FEUSER	2022/2023
28606	VALDIR CASTANHETTI	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435921

PORTARIA Nº 1.641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Geografia relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
139201	ANDREA NESI	2022/2023
334201	CLAIR NEVES DA SILVA	2022/2023
370401	EDERSON DOS SANTOS	2022/2023
368901	JHULLIAN DINIZ FIORINI	2022/2023
365901	MARCIO PIACESKI	2021/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.642, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435923

PORTARIA Nº 1.642, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de História relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
148007	CLAUDIOMIRO DA SILVA	2021/2022
95502	JULIANE BEAL CASAGRANDE	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435925

PORTARIA Nº 1.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, aos Professores de Informática relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
182905	ADRIANA BETT TEREBINTO GRANZOTTO	2022/2023
370601	MARCOS ROBERTO GUIMARÃES	2022/2023
201301	WAGNER BALDIN	2020/2021 2021/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435928

PORTARIA Nº 1.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Língua Estrangeira Inglês/Espanhol relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
311003	ADRIANE SILVA DOS REIS	2022/2023
195007	KACIANE BACH	2021/2022
308304	LUCIANI CAPELIN	2022/2023
308602	PRICILA KATIA FURLAN	2021/2022
152103	SANDRA MARI NICOLETTI PEDERSSETTI	2022/2023
326506	SIMONE BREZOLIN	2022/2023
340201	VICTOR HUGO CARVALHO MENECES	2021/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435933

PORTARIA Nº 1.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Matemática relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
325501	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	2022/2023
138901	HIVANIA ASOLINI DE ALMEIDA TAVELLA	2022/2023
386101	JASSANA DE ARAÚJO DOS SANTOS	2021/2022
351302	UALICE ALEM CANEVER	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435934

PORTARIA Nº 1.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Português relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
123702	CLARETE TEREZINHA BERNARDI	2022/2023
369701	LUCINEIA DA SILVA ROSA	2021/2022
325701	NAQUITA LUIZA MINOZZO	2022/2023
195402	ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA	2022/2023
320002	TIAGO CARNEIRO DE ALMEIDA	2021/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.647, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435937

PORTARIA Nº 1.647, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROSINEI PEDROTTI FERRARI, matrícula nº 306102, ocupante do cargo de Professor de Ensino Religioso, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, no período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.648, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435938

PORTARIA Nº 1.648, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JESSICA PEYROT DOS SANTOS, matrícula nº 3264/08, ocupante do cargo de Professor de Artes, no período de 02 a 23 de janeiro de 2023, no período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.649, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435939

PORTARIA Nº 1.649, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal TATIANE MARA BENCKE, matrícula nº 1957/11, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no período de 02 a 23 de janeiro de 2023, no período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435940

PORTARIA Nº 1.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
302901	ALINE BOESING DALPONTE	2022/2023
359202	ANA CARLA JAROSESKI	2022/2023
358102	ANA PAULA DANIEL	2022/2023
186101	ANDREIA ELI TECCHIO	2022/2023
313905	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	2022/2023
302501	BERNARDETE ZANIN	2022/2023
190405	CACIANA CANEVER	2022/2023
317613	CAMILA VIERO	2021/2022
302401	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.651, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435942

PORTARIA Nº 1.651, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
46501	DEBORA CANEVER BORTOLOTI	2022/2023
160202	DENISE TARSO	2022/2023
186001	DULSARA APARECIDA PONTEL	2022/2023
188904	EDRIANE SANDRA BRAZZO	2022/2023
139501	ELENIR ALTENHOFEN	2022/2023
142202	ELIANE CADORE SPEROTTO	2021/2022
302101	ELIANE LUCI DA CRUZ	2022/2023
187612	ERITA INES BECK	2022/2023
353704	FRANCIELE APARECIDA SAQUETTI LECCA	2021/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.652, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435944

PORTARIA Nº 1.652, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
36203	FRANCIELI ALVES DE ANDRADE	2022/2023
306904	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	2021/2022
325801	GENILSE DA SILVA COSTA	2022/2023
148414	GICELI BASTEZINI WEIRICH	2022/2023
188508	GUERTA SALETE BECK	2022/2023
302201	HALANNA GALIAZZI MIGLIORINI	2022/2023
349401	IVANETE FERREIRA BOITO	2022/2023
366101	IVETE BERTOTTO	2021/2022
188304	IVETE PERES MARTINELLO	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435946

PORTARIA Nº 1.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
193805	IVONE CHRIST	2022/2023
379901	IVONE MARTA TRENTO	2022/2023
189007	JAQUILINE DE MELO	2022/2023
91203	JOCE MARE TEZZA	2022/2023
15101	JOSIANE CARLA KOTZ PERON	2022/2023
303201	JUCELIANE COLLA	2022/2023
200209	JULIANA DE MELO	2022/2023
316506	KEILI DE FATIMA GOMES	2022/2023
366001	KELI CRISTINA DOLENKEI	2021/2022
191304	KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER	2022/2023
301601	LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435947

PORTARIA Nº 1.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
311607	LUANA MURARO	2022/2023
302301	LUCIANE DETONI	2022/2023
369301	MARA FATIMA DE QUADROS POZZER	2022/2023
369901	MARCIA RHODEN	2022/2023
311204	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	2022/2023
107403	MARILEIA DAS GRAÇAS BENEDET BOITO	2022/2023
319002	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	2022/2023
311401	MARISA ELISEU	2022/2023
404	MARIZA HELENA RAMBO	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435948

PORTARIA Nº 1.655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
195604	MARIZETE APARECIDA RICARDI	2022/2023
139901	MARTA ELIZABETE RAMBO	2022/2023
308802	MARTA SURDI DE LIMA	2022/2023
158710	MICHELLE VALDUGA AVER	2022/2023
142002	MILTES CATARINA ALVES DE ANDRADE	2022/2023
319705	MONICA LAGO	2022/2023
369201	NEIVA CECILIA KERKHOVEN LOPES	2022/2023

168702	NEIVA RAVARENA DEON	2022/2023
142304	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS CESCA	2022/2023
189403	NEUZA VALMOR MACHADO	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435949

PORTARIA Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
160912	NOEMI WOLOSZYN CHAVES	2022/2023
351703	PRISCILA FANTE SZADY	2022/2023
355301	RAQUEL ROVARIS	2021/2022
28502	REGIANE TRENTO HENRIQUE	2022/2023
34405	ROSANA BITTENCOURT	2022/2023
140001	ROSEMARY TEREZINHA SARTOR LEINDECKER	2022/2023
138305	ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435950

PORTARIA Nº 1.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
356601	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	2021/2022
156907	SIRLENE MEZZOMO CORREIA DOS SANTOS	2022/2023

329507	SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	2021/2022
130908	SONIA TEREZINHA COSTA	2022/2023
375101	SORAIA IRRIGARAY ZAPATA	2022/2023
366401	TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA	2021/2022
14101	UILSON MACHADO	2021/2022
140902	YHANA CASSANDRA BRINGHENTI HENRIQUE	2022/2023
366701	ZELENIR CATIA DE MENEZES	2021/2022

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435951

PORTARIA Nº 1.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 28 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
312303	ANGELA MARI SERPA	2022/2023
351605	ELIZETE BOTTIN CARVALHO	2022/2023
352002	EVA REJANE DE NEZ MORES	2022/2023
26212	ISAURA SIVIERO DIESEL	2022/2023
349806	JULIANA WERLE GUARDA	2022/2023
327807	KATIA COMIN BEGNINI	2022/2023
389201	SILVANE TURMINA	2022/2023
343304	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435953

PORTARIA Nº 1.659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Professores Substitutos relacionados no quadro abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
359802	JACKSON SMIDERLE	2022/2023
350905	LORECI BRUM	2022/2023

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435955

PORTARIA Nº 1.660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 14 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435957

PORTARIA Nº 1.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LUIZ ANTONIO MARTINS, matrícula nº 447/01, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, no período aquisitivo 2021/2022.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436407

PORTARIA Nº 1.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.805 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a cedência, concedida através da portaria nº783/2022, da servidora pública municipal SILVANA FURLANETTO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3299/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 28 de fevereiro de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Dezembro de 2022.
.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 130/2022 FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO DA UFRM E ESTIPULA VALOR EM MOEDA CORRENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Publicação Nº 4436659

DECRETO Nº 130/2022

FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO DA UFRM E ESTIPULA VALOR EM MOEDA CORRENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 31/2007), DECRETA:
Art. 1º Fica corrigida a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, para o exercício 2023, no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), correspondente a variação do INPC de dezembro de 2021 a novembro de 2022, passando a UFRM para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2022 FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2023

Publicação Nº 4436663

DECRETO Nº 131/2022

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2023.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 31/2007), DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal para o exercício 2023, em conformidade com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:
§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) terá seu prazo de vencimento fixado em:
· À vista: 10/05/2023
· 1ª parcela: 10/05/2023
· 2ª parcela: 12/06/2023
· 3ª parcela: 10/07/2023
§ 2º A Taxa de Coleta de Lixo terá seu prazo de vencimento fixado em:
· 1ª parcela: 10/08/2023
· 2ª parcela: 11/09/2023
· 3ª parcela: 10/10/2023
§ 3º A Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento terá seu vencimento fixado no dia 28/02/2023.
§ 4º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) terá seu vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço prestado.
Art. 2º Fica concedido o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 3º Vencidos os prazos previstos no Calendário Fiscal, ficam automaticamente sujeitos as penalistas previstas no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar 31/2007 e suas alterações.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02-2022 FMS

Publicação Nº 4435531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), CONVOCA os interessados em assumir contratação emergencial e temporária para suprir a vaga para o cargo de FARMACÊUTICO conforme atribuições, carga horária e vencimentos, que se apresentem até o dia 05/01/2023, junto ao Centro Administrativo Municipal , junto ao setor de Recursos Humanos, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para protocolo de

documentação exigida no edital de chamamento público 02/2022, cópia na integra disponível aos interessados no site do município e no endereço supra mencionado. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de dezembro de 2022. VANDERLEI BONALDO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 293/2022 ========== DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABNALHO DE PROFESSORES ACTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4436669

PORTARIA Nº. 293/2022
==========

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABNALHO DE PROFESSORES ACTs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Exonerar/rescindir, a partir do dia 30/12/2022, o Contrato de Trabalho Temporário dos Professores ACTs abaixo relacionados:
a) Dilce Inês Bergmeier;
b) Iléia Fátima Iaroszeski de Souza;
c) Ivandra C. Lamb;
d) Ivani Teresinha Meinerz;
e) Juciana Canova Bruschter;
f) Kelin Djuliane Decker;
g) Leila Adriane Pohlmann;
h) Lucimara de Moura;
i) Mari Thiago Pape;
j) Maria Fernanda Rezende;
k) Willian Alexandre Hockesfeldt;

Art. 2º. Todos os servidores supra mencionados forma lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e contratados por terem sido aprovados no Teste Seletivo, Edital 01/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 26 de dezembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº. 294/2022 ========== DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4436671

PORTARIA Nº. 294/2022
==========

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Designar a Sra. DIRLEI BENDLIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ocupante do cargo de Técnica Administrativa , para assinar notas fiscais de mercadorias e serviços, temporariamente, durante o período de atestado do Secretário de Saúde Jonas Signor.

Art. 2º. A designação dar-se-á do dia 26/12/2022 até o dia 29/12/2022, período que o Secretário JONAS SIGNOR está de atestado médico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 26 de dezembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 4436034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 19º ADT 35/2018 - Contrato Nº: 35/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORLANDO SANGALLI
Valor: .....: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4435553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 176/2022 - Contrato Nº: 176/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMÉRCIO DE PEÇAS SÃO LUIZ LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 01/04/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA LINHA DIESEL, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4435445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 192/2022 - Contrato Nº: 192/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROSANA FATIMA BUENO
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 30/06/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETÍFICA E TORNO, FRESA, PLAINA E PRENSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4435792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 220/2022 - Contrato Nº: 220/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUIZ ANTONIO MOLIN
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 30/06/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2022

Publicação Nº 4436953

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 08/2022
Objeto: realização de parceria com a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SAO MIGUEL DO OESTE-SC, com a finalidade de prevenção do câncer do colo do útero, através da realização dos exames preventivos, e clínico de mama, conforme descrito no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas e Planos de trabalho (Portaria nº 016/2021 e suas respectivas alterações), constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SAO MIGUEL DO OESTE-SC.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: INÊS SELITA MELCHIORS
São Miguel do Oeste/SC, 23 de dezembro de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4436833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 231/2021 - Contrato Nº: 231/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VERO S.A.
Vigência ..... : Início 24/12/2022 Término: 23/04/2023
Valor: .....: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reias)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, INTRANET E INFRAESTRUTURA PONTO A PONTO PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de dezembro de 2022.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 4436178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 167/2019 - Contrato Nº: 167/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Vigência ..... : Início 01/01/2023 Término 31/01/2022
Valor: .....: R$ 14.166,50 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO REALIZADOS POR MÉDICO DO TRABALHO, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 4436538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 9º ADT 81/2017 - Contrato Nº: 81/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 - Término: 31/01/2023
Valor: .....: R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, ELABORAÇÃO DE LTCAT, ELABORAÇÃO DO PCMSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATO 29/2022 - ASS. SOCIAL

Publicação Nº 4435803

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: CRESCER COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA
Valor ..... : R$ 19.718,00 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término 25/02/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIO N. 24, N. 25 E N. 26 FIMADOS COM O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATO 30/2022 - ASS. SOCIAL

Publicação Nº 4435958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA
Valor ..... : R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término 25/02/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIO N. 24, N. 25 E N. 26 FIRMADOS COM O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATO 31/2022 - ASS. SOCIAL

Publicação Nº 4436662

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA
Valor ..... : R$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais
Vigência ..... : Início: 27/12/2022 Término 25/02/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIO N. 24, N. 25 E N. 26 FIRMADOS COM O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

DECRETO_9_945_SUSPENDE_TEMPORARIAMENTE_OS_INCENTIVOS_ECONOMICOS_CONSISTENTES_EM_HORAS_MAQUINA

Publicação Nº 4436059

DECRETO Nº 9.945/2022
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS POR MEIO DE HORAS-MÁQUINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 7.660/2019 que institui o programa "Agora é Crescer" no Município de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO a adesão significativa ao Programa Bônus agrícola pelos munícipes de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO que, no momento, o Município deve priorizar a melhoria das estradas rurais;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de a Administração atentar-se ao equilíbrio entre receitas e despesas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, os incentivos econômicos por meio de horas-máquina.

§1º Ficam suspensos, ainda, os serviços de horas-máquina com equipamentos do Município prestados em propriedades particulares.

§2º Ficam ressalvados do disposto no caput deste artigo os serviços de melhoria nos acessos às propriedades rurais, de fornecimento de água, abertura de poços e aqueles autorizados por meio de Lei específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_067_R_269_534_47_CUSTEIO_DAS_DESPESAS_COM_O_MUNICIPIO

Publicação Nº 4435791

DECRETO FINANCEIRO Nº 067/2022
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 269.534,47 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 7919/2021, 7.834/2021, Lei nº 7.897/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 269.534,47 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes no atendimento de ações de investimentos e serviços públicos em prol da comunidade migueloestina.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 269.534,47 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes no atendimento de ações de investimentos e serviços públicos em prol da comunidade migueloestina.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 269.534,47 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes no atendimento de ações de investimentos e serviços públicos em prol da comunidade migueloestina.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 269.534,47 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), objetivando a incrementar ações orçamentárias no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR. FINAN. E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
28.846.0046.2.092 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS – RPV
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 138.400,00

03.003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
04.122.0043.1.011 - AQUIS.DE EQUIPTO.MTL.PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO
34 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.570,00

03.004 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04.122.0024.1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/OS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
35 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.708,90

03.007 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0043.2.064 - ADM DOS BENS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE
40 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 378,00

03.013 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.023 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE

48 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.291,45

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0239.2.030 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR
69 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.1001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56.439,72
12.365.0185.2.033 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.1001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.516,54
12.365.0185.2.098 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SEVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12.365.0185.2.098 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SEVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
64 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.1001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.421,04
12.361.0188.1.025 - CONSTR., AMPL. E AQUIS. DE ÁREA DE TERRA,
BEM COMO EQUIP E MOBIL. EM GERAL
65 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.1001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 808,82
TOTAL R$ 269.534,47

Art. 5º Para o atendimento do crédito transcrito neste ato, ficam promovidas as seguintes reduções das dotações abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução, a saber:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
28.846.0046.2.092 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS – RPV
29 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 138.400,00
16.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
16.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
133 - 9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.00.0080 - RESERVA DE CONTINGENCIA
R$ 131.134,47
TOTAL R$ 269.534,47

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em 27 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL_N_017_2022_SAUDE

Publicação Nº 4437072

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 17/2022/SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE AUTO DE INTIMAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e do Código Sanitário Municipal (Lei 3.407/93) e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que os contribuintes abaixos relacionados se encontra em lugar incerto e não sabido.

RESOLVE:
Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionada, por descumprir medidas relacionadas a presença de peças e sucatas, sem cobertura e exposto as intemperes da natureza, que podem acumular água e ser possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti e Aedes albopictus, por manter na Macrozona Urbana consolidada de São Miguel do Oeste, criação de animais (galinhas) e pelo não cumprimento do Auto de Intimação n° 30125560444/22, para que tome ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Infração Sanitária (AIS), lavrado pela Vigilância Sanitária de São Miguel do Oeste e respectivo Processo Administrativo Sanitário, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AIS	Processo Administrativo Sanitário
Valdevino Luiz Castilhos	279.***.***-**	30125517485/22	122/2022

Art. 2º O contribuinte acima citado, do artigo 1°, pode no prazo de 15 (quinze), dias oferecer recurso, conforme disposto na Lei 3407/93, a ser encaminhada através do link: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/atendimento, acessando: Protocolo, ou na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste-SC, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, de segunda à sexta-feira.

Art. 3° NOTIFICAR o contribuinte abaixo discriminado, para cumprir medidas sanitárias relacionadas a presença de materiais sem cobertura ou proteção que possam acumular água e podem ser criadouros do mosquito Aedes aegypti e Aedes albopictus e a presença de animais (galinhas) na macrozona urbana consolidada de São Miguel do Oeste, para que tome ciência no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Intimação (AI), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AI
Valdevino Luiz Castilho	279.***.***-**	30125563820/22

Art. 4° NOTIFICAR a contribuinte abaixo discriminada, para cumprir medidas sanitárias relacionadas ao vazamento de efluente líquido de cor e odor específico de esgoto doméstico por um cano e pelo murro, para que tome ciência no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Intimação (AI), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AI
Roseli de Fatima Forte	796.***.***-**	30125563758/22

Art. 5° NOTIFICAR o contribuinte abaixo discriminado, para cumprir medidas sanitárias relacionadas a presença de materiais sem cobertura ou proteção que possam acumular água e podem ser criadouros do mosquito Aedes aegypti e Aedes albopictus, para que tome ciência no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Intimação (AI), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AI
Aquilino Bianchi	133.***.***-**	30125563760/22

Art. 6° NOTIFICAR o contribuinte abaixo discriminado, para cumprir medidas sanitárias relacionadas a presença de vegetação estranha a atividade doméstica e que pode ser criadouro de animais peçonhentos e nocivos na frente do imóvel, para que tome ciência no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Intimação (AI), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AI
Valdecir Roberson Rosa	046.***.***-**	30125565336/22

Art. 7º Os contribuintes mencionados nos artigos 3°, 4°, 5°e 6° deste Edital, acima citados, ficam cientes que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 3.407/93. Esta ciente também que podera solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no auto, uma única vez, justificadamente por escrito, à autoridade de saúde atuante, até 24 horas antes determinar o referido prazo, a ser encaminhada através do link: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/atendimento, acessando: Protocolo, ou na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste-SC, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, de segunda à sexta-feira.

Art. 8º A Vigilância Sanitária Municipal tem sede na Rua Almirante Barroso, nº 305, centro de São Miguel do Oeste, CEP: 89.900-000.

Art. 9º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2022.
Alfredo Spier
Secretário de Saúde

EDITAL_REURB_CALESCURA

Publicação Nº 4437100

Procedimento nº 023/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL URBANO CALESCURA.
Matriculas: 48.405 CRISMO
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Reurb-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 031/2022
O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, marginais e vias, da subdivisão de parte do Lote Rural n° 65, do registro constante da Matrícula Imobiliária nº 48.405, de propriedade de LORIS CALESCURA, agricultor, nascido aos 24/11/1961, filho de Pedro Calescura e Albina Judite Calescura, CPF 477.153.249-49, RG 1.158.840-SESP-SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, Pacto Antenupcial registrado sob n° 9.781, no CRI desta Comarca, com MARIA ILENE CALESCURA, agricultora, nascida aos 11/01/1964, filha de Nazareno Bernardi e Lourdes Greggio Bernardi, CPF 015.356.079-71, RG 2.202.713-SESP-SC, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Sete de Setembro, s/n°, interior, São Miguel do Oeste- SC, registrado no CRISMO da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob nº 48.405, sito na Secção Estrada geral Veado- Linha São Domingos, perímetro urbano de São Miguel do Oeste- SC, que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 023/2022, com ÁREA TOTAL À REGULARIZAR DE 15.000,00m2, (sendo 7.069,4575m2 edificável, 2.291,20m2 com declividade igual ou superior a 30%, 3.781,91m2 de APP- Área de Preservação Permanente, 758,49m2 não edificável-estrada SMO 027, 1.098,9425m2 servidão administrativa), possui as seguintes, denominações áreas e confrontações:
"Inicia-se no marco M1 definido pelas coordenadas N: 7.040.792,546m e E: 251.941,979 m, confrontando ao norte, com parte do lote rural n° 83, M-21976, de propriedade de Cleuci Salete Gomes Dalmagro, deste segue até o marco M2 definido pelas coordenadas N: 7.040.794,011 m e E: 252.014,686 m, com azimute de 88°50'44" e distância de 72,71m agora confrontando ao leste, com a chácara n° 03, M-48406, de propriedade de Gesuino Filipini; deste segue até o marco M3 definido pelas coordenadas N: 7.040.587,748 m e E: 252.029,834 m, com azimute de 175°47'59" e distância de 206,24 m agora confrontando ao sul, com parte do lote rural n° 65, M-17995, de propriedade de Olirio Filipini; deste segue até o marco M4 definido pelas coordenadas N: 7.040.586,466 m e E: 251.957,135 m, com azimute de 265°47'59"' e distância de 72,71 m agora confrontando ao oeste, com a chácara n° 01, M-48404, de propriedade de Gesuino Filipini; deste segue até o marco M1 definido pelas coordenadas N: 7.040.792,546 m e E: 251.941,979 m, com azimute de 355°47'37" e distância de 206,18 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 15.000,00m2".

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote nº 01, de propriedade de Juliana Calescura, com área total de 4.400,36m2, sendo 2.600,9759m2 edificável, 172,43m2, não edificável com declividade igual ou superior a 30%, 1.260,64m2 de APP-Área de Preservação Permanente, 366,3141m2- Servidão administrativa, sito na estrada municipal SMO 027, confrontando: Inicia-se no marco M1 definido pelas coordenadas N: 7.040.792,546m e E: 251.941,979 m, confrontando ao norte, com parte do lote rural nº 83, M- 21976, de propriedade de Cleuci Salete Gomes Dalmagro, deste segue até o marco M5 definido pelas coordenadas N: 7.040.793,033 m e E: 251.966,166 m, com azimute de 88°50'44" e distância de 24,19 m agora confrontando ao leste, com o lote nº 02; deste segue até o marco M6 definido pelas coordenadas N: 7.040.611,847 m e E: 251.979,560 m, com azimute de 175°46'20" e distância de 181,68 m agora confrontando ao sul, com a estrada municipal SMO 027; deste segue até o marco M7 definido pelas coordenadas N: 7.040.611,045 m e E: 251.971,745 m, com azimute de 264°08'36" e distância de 7,86 m deste segue até o marco M8 definido pelas coordenadas N: 7.040.609,285 m e E: 251.962,917 m, com azimute de 258°43'33" e distância de 9,00 m deste segue até o marco M9 definido pelas coordenadas N: 7.040.607,292 m e E: 251.955,604 m, com azimute de 254°45'02" e distância de 7,58 m agora confrontando ao oeste, com parte da chácara nº 01, M- 48404, de propriedade de Gesuino Filipini; deste segue até o marco M1 definido pelas coordenadas N: 7.040.792,546 m e E: 251.941,979 m, com azimute de 355°47'37" e distância de 185,75m, encerrando em M1.

Lote nº 02, de propriedade de Simone Calescura, com área total de 4.327,17m2, sendo 1.897,9658m2 edificável, 802,25m2, não edificável com declividade igual ou superior a 30%, 1.260,64m2 de APP-Área de Preservação Permanente, 366,3142m2- Servidão administrativa, sito na estrada municipal SMO 027, confrontando: Inicia-se no marco M5 definido pelas coordenadas N: 7.040.793,033m e E: 251.966,166 m, confrontando ao norte, com parte do lote rural nº 83, M- 21976, de propriedade de Cleuci Salete Gomes Dalmagro, deste segue até o marco M10 definido pelas coordenadas N: 7.040.793,522 m e E: 251.990,416 m, com azimute de 88°50'44" e distância de 24,25 m agora confrontando ao leste, com parte do lote nº 03; deste segue até o marco M11 definido pelas coordenadas N: 7.040.615,891 m e E: 252.003,547 m, com azimute de 175°46'20" e distância de 178,12 m agora confrontando ao sul, com a estrada municipal SMO 027; deste segue até o marco M12 definido pelas coordenadas N: 7.040.614,401 m e E: 251.998,836 m, com azimute de 252°26'57" e distância de 4,94 m deste segue até o marco M13 definido pelas coordenadas N: 7.040.612,668 m e E: 251.987,563 m, com azimute de 261°15'38" e distância de 11,41 m deste segue até o marco M6 definido pelas coordenadas N: 7.040.611,847 m e E: 251.979,560 m, com azimute de 264°08'36" e distância de 8,04 m agora confrontando ao oeste, com o lote nº 01; deste segue até o marco M5 definido pelas coordenadas N: 7.040.793,033 m e E: 251.966,166 m, com azimute de 355°46'20" e distância de 181,68 m, encerrando em M5.

Lote Urbano nº 03, de propriedade de Raquel Calescura, com área total de 4.168,67m2, sendo 1.225,2058m2 edificável, 1.316,52m2, não edificável com declividade igual ou superior a 30%, 1.260,63m2 de APP-Área de Preservação Permanente, 366,3142m2- Servidão administrativa, sito na estrada municipal SMO 027, confrontando: Inicia-se no marco M10 definido pelas coordenadas N: 7.040.793,522m e E: 251.990,416 m, confrontando ao norte, com parte do lote rural nº 83, M- 21976, de propriedade de Cleuci Salete Gomes Dalmagro, deste segue até o marco M2 definido pelas coordenadas N: 7.040.794,011 m e E: 252.014,686 m, com azimute de 88°50'44" e distância de 24,27 m agora confrontando ao leste, com parte da chácara nº 03, M-48.406, de propriedade de Gesuino Filipini; deste segue até o marco M14 definido pelas coordenadas N: 7.040.626,209 m e E: 252.027,009 m, com azimute de 175°47'59" e distância de 168,25 m agora confrontando ao sul, com a estrada municipal SMO 027; deste segue até o marco M15 definido pelas coordenadas N: 7.040.621,947 m e E: 252.017,819 m, com azimute de 245°07'18" e distância de 10,13 m deste segue até o marco M16 definido pelas coordenadas N: 7.040.615,994 m

e E: 252.003,873 m, com azimute de 246°52'56" e distância de 15,16 m deste segue até o marco M11 definido pelas coordenadas N: 7.040.615,891 m e E: 252.003,547 m, com azimute de 252°26'57" e distância de 0,34 m agora confrontando com parte da chácara nº 02; deste segue até o marco M10 definido pelas coordenadas N: 7.040.793,522 m e E: 251.990,416 m, com azimute de 355°46'20" e distância de 178,12 m, encerrando em M10.

Lote nº 04, de propriedade de Juliana Calescura, com área total de 346,81m² edificáveis, sito na estrada municipal SMO 027, confrontando: Inicia-se no marco M17 definido pelas coordenadas N: 7.040.598,147m e E: 251.956,276 m, confrontando com ao norte, com a estrada municipal SMO 027, deste segue até o marco M18 definido pelas coordenadas N: 7.040.600,600 m e E: 251.965,275 m, com azimute de 74°45'02" e distância de 9,33 m deste segue até o marco M19 definido pelas coordenadas N: 7.040.602,136 m e E: 251.973,087 m, com azimute de 78°52'37" e distância de 7,96 m deste segue até o marco M20 definido pelas coordenadas N: 7.040.602,893 m e E: 251.980,222 m, com azimute de 83°56'40" e distância de 7,17 m agora confrontando com ao leste, com o lote nº 05; deste segue até o marco M21 definido pelas coordenadas N: 7.040.586,894 m e E: 251.981,404 m, com azimute de 175°46'20" e distância de 16,04 m agora confrontando com ao sul, com parte do lote rural nº 65, M-17995, de propriedade de Olirio Filipini; deste segue até o marco M4 definido pelas coordenadas N: 7.040.586,466 m e E: 251.957,135 m, com azimute de 268°59'22" e distância de 24,27 m agora confrontando com ao oeste, com parte da chácara nº 01, M-48404, de propriedade de Gesuino Filipini; deste segue até o marco M17 definido pelas coordenadas N: 7.040.598,147 m e E: 251.956,276 m, com azimute de 355°47'37" e distância de 11,71 m, encerrando em M17.

Lote nº 05, de propriedade de Simone Calescura, com área total de 420,00m² edificáveis, sito na estrada municipal SMO 027, confrontando: Inicia-se no marco M20 definido pelas coordenadas N: 7.040.602,893m e E: 251.980,222 m, confrontando com ao norte, com a estrada municipal SMO 027, deste segue até o marco M22 definido pelas coordenadas N: 7.040.603,738 m e E: 251.988,706 m, com azimute de 84°18'39" e distância de 8,53 m deste segue até o marco M23 definido pelas coordenadas N: 7.040.605,611 m e E: 252.000,888 m, com azimute de 81°15'38" e distância de 12,33 m deste segue até o marco M24 definido pelas coordenadas N: 7.040.606,667 m e E: 252.004,229 m, com azimute de 72°26'57" e distância de 3,50 m agora confrontando com ao leste com o lote nº 06; deste segue até o marco M25 definido pelas coordenadas N: 7.040.587,322 m e E: 252.005,659 m, com azimute de 175°46'20" e distância de 19,40 m agora confrontando com ao sul, com parte do lote rural nº 65, M-17995, de propriedade de Olirio Filipini; deste segue até o marco M21 definido pelas coordenadas N: 7.040.586,894 m e E: 251.981,404 m, com azimute de 268°59'22" e distância de 24,26 m agora confrontando com ao oeste, com o lote nº04; deste segue até o marco M20 definido pelas coordenadas N: 7.040.602,893 m e E: 251.980,222 m, com azimute de 355°46'20" e distância de 16,04 m encerrando em M20.

Lote nº 06, de propriedade de Raquel Calescura, com área total de 578,50m² edificáveis, sito na estrada municipal SMO 027, confrontando:Inicia-se no marco M24 definido pelas coordenadas N: 7.040.606,667m e E: 252.004,229 m, confrontando com ao norte, com a estrada municipal SMO 027, deste segue até o marco M26 definido pelas coordenadas N: 7.040.607,545 m e E: 252.007,005 m, com azimute de 72°26'57" e distância de 2,91 m deste segue até o marco M27 definido pelas coordenadas N: 7.040.613,724 m e E: 252.021,480 m, com azimute de 66°52'56" e distância de 15,74 m deste segue até o marco M28 definido pelas coordenadas N: 7.040.616,615 m e E: 252.027,714 m, com azimute de 65°07'18" e distância de 6,87 m agora confrontando com ao leste, com parte da chácara nº 03, M-48.406, de propriedade de Gesuino Filipini; deste segue até o marco M3 definido pelas coordenadas N: 7.040.587,748 m e E: 252.029,834 m, com azimute de 175°47'59" e distância de 28,94 m agora confrontando com ao sul, com parte do lote rural nº 65, M-17.995, de propriedade de Olirio Filipini; deste segue até o marco M25 definido pelas coordenadas N: 7.040.587,322 m e E: 252.005,659 m, com azimute de 268°59'22" e distância de 24,18 m agora confrontando com ao oeste, com o lote nº 05; deste segue até o marco M24 definido pelas coordenadas N: 7.040.606,667 m e E: 252.004,229 m, com azimute de 355°46'20" e distância de 19,40 m encerrando em M24.

Estrada Municipal 027, bem comum e uso do povo, com área total de 758,49m², confrontando: Inicia-se no marco M9 definido pelas coordenadas N: 7.040.611,847m e E: 251.979,560m, confrontando ao norte, com o lote nº 01, deste segue até o marco M6 a uma distancia de 24,44m, deste segue até o marco M11 definido pelas coordenadas N: 7.040.615,891 m e E: 252.003,547m, e distância de 24,39m, com o lote nº 02, deste segue até o marco M14 definido pelas coordenadas N: 7.040.626,209 m e E: 252.027,009 m, e distância de 25,63 m, com o lote nº 03, deste segue até o marco M28 definido pelas coordenadas N: 7.040.616,615 m e E: 252.027,714 m, e distância de 9,62 m, com a chácara nº 03 de Gesuino Filippi matricula 48.406, deste segue até o marco M28 definido pelas coordenadas N: 7.040.606,667 m e E: 252.004,229 e distância de 25,52 m, com o lote nº 06, deste segue até o marco M24 definido pelas coordenadas N: 7.040.606,667 m e E: 252.004,229 m, e distância de 24,36 m, com o lote 05, até M20 definido pelas coordenadas N: 7040602,893 m E; 251980,222 m deste segue até M17, com o lote nº 04, definido pelas coordenadas N: 7040598,147 E: 251956,276 e distância de 24,46 m, deste segue até M9, com parte da chácara nº 01 de Gesuino Filippini Matricula 48.404, definido pelas coordenadas N: 7040604,292 m E: 251955,604 m e distância de 9,17 m.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.
Ficam notificados em especial, os confinantes externos e titulares abaixo citados, que terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, a saber:
Proprietários/legitimados: LORIS CALESCURA - JULIANA CALESCURA, MAICO EVERTON BORLA, SIMONE CALESCURA, CASSIANO BERWANGER E RAQUEL CALESCURA Matrícula n° 48.405

Confrontantes/lindeiros: OLIRIO FILIPINI - Matrícula n° 17.995, JESUINO FILIPINI - Matrículas n° 48.404 e 48.406, CLEUCI SALETE GOMES DALMAGRO - Matrícula n° 21.976
Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta seus efeitos jurídicos.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de dezembro 2022.
Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Júlio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
16.318-9

EDITAL_REURB_LINHA_NEREU_RAMOS

Publicação Nº 4436049

Procedimento nº 022/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL URBANO "LINHA NEREU RAMOS".

Matriculas: 8.834 CRISMO
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REURB - E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 030/2022

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, marginais e vias, que o imóvel constante de parte do Lote Rural nº 83, com área de 88.008,92m2, Secção Arroio Veado, 2º perímetro, Perímetro Urbano, linha Nereu Ramos, Matrículado no CRISMO sob nº 8.834, de propriedade de ALCIR LIRIO MÜLLER, nascido aos 07-11-1959, filho de Reynoldo M-ller e Eli M-ller, CPF 477.449.799-15, RG 1.279.758-SSP-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com MARLI CASTOLDI MÜLLER, nascida aos 10-03-1965, filha de Dorli Castoldi e Maria Castoldi, CPF 053.884.219-96, RG 2.452.052-SSP-SC; ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Nereu Ramos, s/nº, São Miguel do Oeste - SC; MARIA LOURDES BOESING, brasileira, viúva, maior, aposentada, nascida aos 27-02-1941, filha de José Lorenço Rech e Rosalina Bartzen Rech, CPF 423.783.709-20, RG 711.818-SESPDC-SC, residente e domiciliada na Linha Nereu Ramos, s/n°, São Miguel do Oeste - SC; LUIZ CARLOS SCHALLENBERGER, brasileiro, solteiro, maior, motorista, nascido aos 28-04-1984, filho de Adilio Luiz Schallenberger e Francisca Maria Schallenberger, CPF 049.489.069-05, RG 4.897.297-SSP-SC, residente e domiciliado na Linha Nereu Ramos, s/n°, São Miguel do Oeste - SC; FRANCISCO TOFFOLO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, nascido aos 08-02-1982, filho de Domingos Toffolo e Teresinha Andreola Toffolo, CPF 036.716.119-28, RG 4.442.913-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua São João, n° 176, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste - SC; ELISIANE ANDREOLLA, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida aos 22-06-1984, filha de Gilberto Andreolla e Maria de Fatima Andreolla, CPF 043.373.759-02, RG 4.550.707-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua São João, n° 176, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste - SC; ILDO GRITTI, brasileiro, divorciado, maior, aposentado, nascido aos 08-11-1948, filho de Agostinho Gritti e Santa Contini Gritti, CPF 296.243.129-15, RG 1.651.615-SSI-SC, residente e domiciliado na Linha Nereu Ramos, s/n°, São Miguel do Oeste - SC; IVO GRITTI, brasileiro, divorciado, maior, auxiliar técnico, nascido aos 25-01-1961, filho de Agostinho Gritti e Santa Contini Gritti, CPF 400.373.639-72, RG 1077617247-SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 51, centro, Quilombo – SC; ANILDA GRITTI, brasileira, solteira, maior, agricultora, nascida aos 12-01-1952, filha de Agostinho Gritti e Santa Contini Gritti, CPF 257.779.559-91, RG 1.853.601-SSP-SC, residente e domiciliada na Linha Nereu Ramos, s/n°, São Miguel do Oeste – SC; ROSALINO GRITTI, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, nascido aos 11-07-1946, filho de Agostinho Gritti e Santa Contini Gritti, CPF 220.521.279-68, RG 899.622-SSP-SC, residente e domiciliado na Linha Nereu Ramos, s/n°, São Miguel do Oeste – SC. possui as seguintes áreas nucleadas confrontando: que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 022/2022, com as seguintes áreas à serem nucleadas, possui as seguintes, denominações áreas e confrontações:

ÁREA 1 TOTAL DO NÚCLEO 20.362,89M2, constante de parte do Lote Rural nº 83, localizada na Secção Arroio Veado, 2º perímetro, Perímetro Urbano, linha Nereu Ramos, Matrículado no CRISMO sob nº 8.834, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando-se: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 2,40 m até o vértice '1'(E=252.014,125 m e N=7.041.301,556 m), deste segue, confrontando ao Sul com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 248°33'20" e a distância de 20,54 m até o vértice '2'(E=251.995,004 m e N=7.041.294,046 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 144,48 m até o vértice '3'(E=251.869,822 m e N=7.041.222,902 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 232°13'55" e a distância de 58,97 m até o vértice '4'(E=251.823,210 m e N=7.041.186,788 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 18,07 m até o vértice '5'(E=251.807,608 m e N=7.041.177,774 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 247°37'22" e a distância de 28,69 m até o vértice '6'(E=251.781,079 m e N=7.041.166,852 m), deste segue, confrontando ao Oeste com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 349°39'17" e a distância de 46,91 m até o vértice '7'(E=251.772,656 m e N=7.041.212,995 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 285°19'43" e a distância de 69,48 m até o vértice '8'(E=251.705,649 m e N=7.041.231,362 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 266°42'28" e a distância de 9,80 m até o vértice '9'(E=251.695,862 m e N=7.041.230,799 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com parte do lote rural nº 83, de Jairo Izé e José Antonio Priori, matrícula 41.893; com o azimute de 2°23'58" e a distância de 60,45 m até o vértice '10'(E=251.698,393 m e N=7.041.291,199 m), deste segue, confrontando ao Norte com parte do lote rural nº 84, de Ari Nestor Schuch, matrícula 25.851; com o azimute de 87°41'22" e a distância de 315,61 m até o vértice '0=PP'(E=252.013,743 m e N=7.041.303,923 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 20.362,89 m²".

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote Urbano nº 01, de propriedade de Luiz Carlos Schallenberger, com área total de 749,02m², na estrada Linha Nereu Ramos SC-492,

confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC--51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 2,40 m até o vértice '1'(E=252.014,125 m e N=7.041.301,556 m), deste segue, confrontando ao Sul com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 248°33'20" e a distância de 20,54 m até o vértice '2'(E=251.995,004 m e N=7.041.294,046 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 37,28 m até o vértice '3'(E=251.960,837 m e N=7.041.279,153 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 02, de Liete Lucia Martinazzo, matrícula _____; com o azimute de 337°16'56" e a distância de 24,13 m até o vértice '4'(E=251.951,517 m e N=7.041.301,413 m), deste segue, confrontando ao Norte com parte do lote rural nº 84, de Ari Nestor Schuch, matrícula 25.851; com o azimute de 87°41'22" e a distância de 62,28 m até o vértice '0=PP'(E=252.013,743 m e N=7.041.303,923 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 749,02 m².

Lote Urbano nº 02, de propriedade de Liete Lucia Martinazzo, com área total de 4.396,90m², sendo, 4.220,00m2 (edificáveis) e 176,90m2 (não edificáveis destinado a servidão perpétua de passagem da linha de transmissão e ou distribuição de energia elétrica, sito na estrada Geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 01, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 157°16'56" e a distância de 24,13 m até o vértice '1'(E=251.960,837 m e N=7.041.279,153 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 51,30 m até o vértice '2'(E=251.915,798 m e N=7.041.254,639 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 03, de Isolde Maria Cabral, matrícula _____; com o azimute de 286°36'21" e a distância de 123,25 m até o vértice '3'(E=251.797,687 m e N=7.041.289,863 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 03, de Isolde Maria Cabral, matrícula _____; com o azimute de 354°42'17" e a distância de 5,35 m até o vértice '4'(E=251.797,194 m e N=7.041.295,186 m), deste segue, confrontando ao Norte com parte do lote rural nº 84, de Ari Nestor Schuch, matrícula 25.851; com o azimute de 87°41'22" e a distância de 154,45 m até o vértice '0=PP'(E=251.951,517 m e N=7.041.301,413 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.396,90 m²".

Lote Urbano nº 03, de propriedade de Isolde Maria Cabral, com área total de 4.842,56m2, sendo 4.220,00m2 (edificáveis) e 622,56m2, (não edificáveis destinado a servidão perpétua de passagem da linha de transmissão e ou distribuição de energia elétrica), sito na Estrada geral Linha NereuRamos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 02, de Liete Lucia Martinazzo, matrícula _____; com o azimute de 174°42'17" e a distância de 5,35 m até o vértice '1'(E=251.797,687 m e N=7.041.289,863 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 02, de Liete Lucia Martinazzo, matrícula _____; com o azimute de 106°36'21" e a distância de 123,25 m até o vértice '2'(E=251.915,798 m e N=7.041.254,639 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 39,77 m até o vértice '3'(E=251.882,726 m e N=7.041.232,578 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 04, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 287°54'18" e a distância de 75,99 m até o vértice '4'(E=251.810,419 m e N=7.041.255,939 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com o lote urbano nº 04, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 287°53'34" e a distância de 115,09 m até o vértice '5'(E=251.700,893 m e N=7.041.291,300 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 84, de Ari Nestor Schuch, matrícula 25.851; com o azimute de 87°41'22" e a distância de 96,38 m até o vértice '0=PP'(E=251.797,194 m e N=7.041.295,186 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.842,56 m²".

Lote Urbano nº 04, de propriedade de Francisca Maria Boesing, com área total de 4.620,66m², sendo 3.600,00m2 (edificáveis) e 1.020,66m2 (não edificáveis destinado a servidão perpétua de passagem da linha de transmissão e ou distribuição de energia elétrica), sito na Estrada geral Linha Nereru Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 03, de Isolde Maria Cabral, matrícula _____; com o azimute de 107°53'34" e a distância de 115,09 m até o vértice '1'(E=251.810,419 m e N=7.041.255,939 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com o lote urbano nº 03, de Isolde Maria Cabral, matrícula _____; com o azimute de 107°54'18" e a distância de 75,99 m até o vértice '2'(E=251.882,726 m e N=7.041.232,578 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 16,13 m até o vértice '3'(E=251.869,822 m e N=7.041.222,902 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 232°13'55" e a distância de 58,97 m até o vértice '4'(E=251.823,210 m e N=7.041.186,788 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 7,10 m até o vértice '5'(E=251.817,381 m e N=7.041.182,745 m), deste segue, confrontando ao Oeste com a Travessa "A"; e, com o lote urbano nº 05, de Alcir Lirio M-ller, matrícula _____; com o azimute de 349°12'32" e a distância de 61,00 m até o vértice '6'(E=251.805,959 m e N=7.041.242,669 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 05, de Alcir Lirio M-ller, matrícula _____; com o azimute de 285°53'44" e a distância de 112,61 m até o vértice '7'(E=251.697,652 m e N=7.041.273,512 m), deste segue, confrontando ao Oeste com parte do lote rural nº 83, de Jairo Izé e José Antonio Priori, matrícula 41.893; com o azimute de 2°23'58" e a distância de 17,70 m até o vértice '8'(E=251.698,393 m e N=7.041.291,199 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 84, de Ari Nestor Schuch, matrícula 25.851; com o azimute de 87°41'22" e a distância de 2,50 m até o vértice '0=PP'(E=251.700,893 m e N=7.041.291,300 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.620,66 m²".

Lote Urbano nº 05, de propriedade de Alcir Lirio M-ller, com área total de 3.195,58m², sendo, 2.963,58m2 (edificáveis) e 232,00m2 (não edificáveis destinado a servidão perpétua de passagem da linha de transmissão e ou distribuição de energia elétrica), sito na Estrada Geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 04, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 105°53'44" e a distância de 112,61 m até o vértice '1'(E=251.805,959 m e N=7.041.242,669 m), deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 04, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 169°12'32" e a distância de 45,39 m até o vértice '2'(E=251.814,458 m e N=7.041.198,078 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com a Travessa "A"; com o azimute de 317°26'44" e a distância de 16,15 m até o vértice '3'(E=251.803,534 m e

N=7.041.209,977 m), deste segue, confrontando ao Sul com a Travessa "A"; com o azimute de 290°26'46" e a distância de 21,44 m até o vértice '4'(E=251.783,446 m e N=7.041.217,466 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com a Travessa "A"; com o azimute de 278°24'08" e a distância de 9,66 m até o vértice '5'(E=251.773,892 m e N=7.041.218,878 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com a Travessa "A"; com o azimute de 285°19'43" e a distância de 43,87 m até o vértice '6'(E=251.731,584 m e N=7.041.230,475 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 06, de Orlando Ilário Reckziegel, matrícula _____; com o azimute de 359°46'00" e a distância de 15,96 m até o vértice '7'(E=251.731,519 m e N=7.041.246,430 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com o lote urbano nº 06, de Orlando Ilário Reckziegel, matrícula _____; com o azimute de 285°53'42" e a distância de 35,96 m até o vértice '8'(E=251.696,930 m e N=7.041.256,279 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com parte do lote rural nº 83, de Jairo Izé e José Antonio Priori, matrícula 41.893; com o azimute de 2°23'58" e a distância de 17,25 m até o vértice '0=PP'(E=251.697,652 m e N=7.041.273,512 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.195,58 m².".

Lote Urbano nº 06, de propriedade de Orlando Ilário Reckziegel, com área total de 800,00m² edificáveis, sito na Travessa A, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 05, de Alcir Lirio M-ller, matrícula _____; com o azimute de 105°53'42" e a distância de 35,96 m até o vértice '1'(E=251.731,519 m e N=7.041.246,430 m), deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 05, de Alcir Lirio M-ller, matrícula _____; e, com a Travessa "A"; com o azimute de 179°46'00" e a distância de 22,18 m até o vértice '2'(E=251.731,609 m e N=7.041.224,246 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 285°19'43" e a distância de 26,92 m até o vértice '3'(E=251.705,649 m e N=7.041.231,362 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 266°42'28" e a distância de 9,80 m até o vértice '4'(E=251.695,862 m e N=7.041.230,799 m), deste segue, confrontando ao Oeste com parte do lote rural nº 83, de Jairo Izé e José Antonio Priori, matrícula 41.893; com o azimute de 2°23'58" e a distância de 25,50 m até o vértice '0=PP'(E=251.696,930 m e N=7.041.256,279 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 800,00 m².".

Lote Urbano nº 07, de propriedade de Alcir Lirio M-ller, com área total de 1.126,01m², sendo, 1.080,22m2 (edificáveis) e 45,79m2 (não edificáveis destinado a servidão perpétua de passagem da linha de transmissão e ou distribuição de energia elétrica), sito na esquina da Travessa "A" e a Estrada Geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Norte com a Travessa "A"; com o azimute de 98°24'08" e a distância de 9,39 m até o vértice '1'(E=251.781,943 m e N=7.041.211,623 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com a Travessa "A"; com o azimute de 110°26'46" e a distância de 19,36 m até o vértice '2'(E=251.800,088 m e N=7.041.204,859 m), deste segue, confrontando ao Nordeste com a Travessa "A"; com o azimute de 137°26'44" e a distância de 13,01 m até o vértice '3'(E=251.808,884 m e N=7.041.195,278 m), deste segue, confrontando ao Leste com a Travessa "A"; com o azimute de 169°12'32" e a distância de 9,62 m até o vértice '4'(E=251.810,685 m e N=7.041.185,830 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com a Travessa "A"; com o azimute de 195°31'10" e a distância de 7,95 m até o vértice '5'(E=251.808,558 m e N=7.041.178,171 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 1,03 m até o vértice '6'(E=251.807,608 m e N=7.041.177,774 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 247°37'22" e a distância de 28,69 m até o vértice '7'(E=251.781,079 m e N=7.041.166,852 m), deste segue, confrontando ao Oeste com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 349°39'17" e a distância de 46,91 m até o vértice '0=PP'(E=251.772,656 m e N=7.041.212,995 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.126,01 m².

TRAVESSA "A", CONSTANTE PARTE DO LOTE RURAL Nº 83 (ÁREA 1), COM A ÁREA DE 632,16 M², confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Norte com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 105°19'43" e a distância de 43,87 m até o vértice '1'(E=251.773,892 m e N=7.041.218,878 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 98°24'08" e a distância de 9,66 m até o vértice '2'(E=251.783,446 m e N=7.041.217,466 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 110°26'46" e a distância de 21,44 m até o vértice '3'(E=251.803,534 m e N=7.041.209,977 m), deste segue, confrontando ao Nordeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 137°26'44" e a distância de 16,15 m até o vértice '4'(E=251.814,458 m e N=7.041.198,078 m), deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 169°12'32" e a distância de 15,61 m até o vértice '5'(E=251.817,381 m e N=7.041.182,745 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 9,95 m até o vértice '6'(E=251.808,558 m e N=7.041.178,171 m), deste segue, confrontando ao Oeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 15°31'10" e a distância de 7,95 m até o vértice '7'(E=251.810,685 m e N=7.041.185,830 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 349°12'32" e a distância de 9,62 m até o vértice '8'(E=251.808,884 m e N=7.041.195,278 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 317°26'44" e a distância de 13,01 m até o vértice '9'(E=251.800,088 m e N=7.041.204,859 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 290°26'46" e a distância de 19,36 m até o vértice '10'(E=251.781,943

m e N=7.041.211,623 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 278°24'08" e a distância de 9,39 m até o vértice '11'(E=251.772,656 m e N=7.041.212,995 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte da chácara nº 83, de Centenário Imóveis Eireli, matrícula 34.160; com o azimute de 285°19'43" e a distância de 42,56 m até o vértice '12'(E=251.731,609 m e N=7.041.224,246 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio M-ller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 359°46'00" e a distância de 6,23 m até o vértice '0=PP'(E=251.731,584 m e N=7.041.230,475 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 632,16 m².".

ÁREA 2 TOTAL DO NÚCLEO 62.787,54M2, parte do Lote Rural nº 83, localizada na Secção Arroio Veado, 2º perímetro, Perímetro Urbano, linha Nereu Ramos, Matrículado no CRISMO sob nº 8.834, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 296,67 m até o vértice '1'(E=252.063,584 m e N=7.040.994,514 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte do lote rural nº 83, de Jorge Domingos Dalmagro, matrícula 39.248; e, parte do lote rural nº 83, de Alfonso Gielsemiro Dalmagro, matrícula 21.976; com o azimute de 275°36'02" e a distância de 357,87 m até o vértice '2'(E=251.707,426 m e N=7.041.029,439 m), deste segue, confrontando ao Oeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 55,08 m até o vértice '3'(E=251.726,166 m e N=7.041.081,202 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 23°03'11" e a distância de 29,08 m até o vértice '4'(E=251.737,554 m e N=7.041.107,962 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 64,59 m até o vértice '5'(E=251.782,337 m e N=7.041.152,230 m), deste segue, confrontando ao Norte com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 67°37'22" e a distância de 33,09 m até o vértice '6'(E=251.812,938 m e N=7.041.164,829 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 22,03 m até o vértice '7'(E=251.831,946 m e N=7.041.175,837 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 52°13'30" e a distância de 58,77 m até o vértice '8'(E=251.878,398 m e N=7.041.211,837 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 140,48 m até o vértice '9'(E=252.000,123 m e N=7.041.281,015 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 68°33'20" e a distância de 17,49 m até o vértice '0=PP'(E=252.016,403 m e N=7.041.287,410 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 62.787,54 m².".

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote Urbano nº 08, de propriedade de Luiz Carlos Schallenberger, com área total de 5.476,17m², sito na Estrada Geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 128,38 m até o vértice '1'(E=252.036,820 m e N=7.041.160,664 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 247°11'32" e a distância de 58,09 m até o vértice '2'(E=251.983,270 m e N=7.041.138,145 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 348°27'15" e a distância de 49,53 m até o vértice '3'(E=251.973,357 m e N=7.041.186,670 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 57°19'14" e a distância de 27,69 m até o vértice '4'(E=251.996,664 m e N=7.041.201,621 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 17°14'51" e a distância de 11,78 m até o vértice '5'(E=252.000,157 m e N=7.041.212,872 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 341°14'37" e a distância de 24,81 m até o vértice '6'(E=251.992,178 m e N=7.041.236,368 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o lote urbano nº 09, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 341°14'37" e a distância de 8,55 m até o vértice '7'(E=251.989,428 m e N=7.041.244,467 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o lote urbano nº 09, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 347°10'26" e a distância de 30,09 m até o vértice '8'(E=251.982,749 m e N=7.041.273,805 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 18,82 m até o vértice '9'(E=252.000,128 m e N=7.041.281,017 m), deste segue, confrontando ao Norte com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 68°33'20" e a distância de 17,49 m até o vértice '0=PP'(E=252.016,403 m e N=7.041.287,410 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.476,17 m².".

Lote Urbano nº 09, de propriedade de Francisca Maria Boesing, com área total de 779,16m², localizado na estrada Geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 167°10'26" e a distância de 30,09 m até o vértice '1'(E=251.989,428 m e N=7.041.244,467 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 161°14'37" e a distância de 8,55 m até o vértice '2'(E=251.992,178 m e N=7.041.236,368 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 258°46'07" e a distância de 22,94 m até o vértice '3'(E=251.969,678 m e N=7.041.231,900 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 349°01'29" e a distância de 33,50 m até o vértice '4'(E=251.963,301 m e N=7.041.264,787 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 21,44 m até o vértice '0=PP'(E=251.982,749 m e N=7.041.273,805 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 779,16 m².".

Lote Urbano nº 10, de propriedade de Maria Lourdes Boesing, com área total de 1.318,24m², localizado na estrada geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 09, de Francisca Maria Boesing,

matrícula _____; com o azimute de 169°01'29" e a distância de 33,50 m até o vértice '1'(E=251.969,678 m e N=7.041.231,900 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 09, de Francisca Maria Boesing, matrícula _____; com o azimute de 78°46'07" e a distância de 22,94 m até o vértice '2'(E=251.992,178 m e N=7.041.236,368 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 161°14'37" e a distância de 24,81 m até o vértice '3'(E=252.000,157 m e N=7.041.212,872 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 197°14'51" e a distância de 11,78 m até o vértice '4'(E=251.996,664 m e N=7.041.201,621 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 237°19'14" e a distância de 27,69 m até o vértice '5'(E=251.973,357 m e N=7.041.186,670 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; e, o lote urbano nº 11, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 349°01'28" e a distância de 77,22 m até o vértice '6'(E=251.958,655 m e N=7.041.262,478 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 5,19 m até o vértice '0=PP'(E=251.963,301 m e N=7.041.264,787 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.318,24 m²".

Lote Urbano nº 11, de propriedade de Francisco Toffolo, com área total de 1.300,56m², localizado na estrada geeral linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC--51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 169°01'28" e a distância de 68,67 m até o vértice '1'(E=251.971,729 m e N=7.041.195,064 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 262°14'59" e a distância de 20,24 m até o vértice '2'(E=251.951,673 m e N=7.041.192,334 m), deste segue, confrontando ao Oeste com a Travessa "B"; com o azimute de 349°28'43" e a distância de 61,52 m até o vértice '3'(E=251.940,438 m e N=7.041.252,822 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 20,62 m até o vértice '0=PP'(E=251.958,655 m e N=7.041.262,478 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.300,56 m²".

Lote Urbano nº 12, de propriedade de Elisiane Andreolla, com área total de 5.384,84m², localizado na Travessa "B", confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 10, de Maria Lourdes Boesing, matrícula _____; com o azimute de 169°01'28" e a distância de 8,55 m até o vértice '1'(E=251.973,357 m e N=7.041.186,670 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 168°27'15" e a distância de 49,53 m até o vértice '2'(E=251.983,270 m e N=7.041.138,145 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 08, de Luiz Carlos Schallenberger, matrícula _____; com o azimute de 67°11'32" e a distância de 58,09 m até o vértice '3'(E=252.036,820 m e N=7.041.160,664 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 39,11 m até o vértice '4'(E=252.043,039 m e N=7.041.122,056 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com parte do lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 240°34'05" e a distância de 90,88 m até o vértice '5'(E=251.963,884 m e N=7.041.077,396 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com parte do lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 334°35'10" e a distância de 60,64 m até o vértice '6'(E=251.937,858 m e N=7.041.132,172 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 65°31'53" e a distância de 35,90 m até o vértice '7'(E=251.970,535 m e N=7.041.147,042 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 17°35'54" e a distância de 8,21 m até o vértice '8'(E=251.973,017 m e N=7.041.154,867 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 331°42'51" e a distância de 11,97 m até o vértice '9'(E=251.967,343 m e N=7.041.165,411 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudoeste com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 308°55'27" e a distância de 11,68 m até o vértice '10'(E=251.958,255 m e N=7.041.172,751 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 245°31'38" e a distância de 2,98 m até o vértice '11'(E=251.955,539 m e N=7.041.171,515 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com a Travessa "B"; com o azimute de 349°28'43" e a distância de 21,18 m até o vértice '12'(E=251.951,673 m e N=7.041.192,334 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com o lote urbano nº 11, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 82°14'59" e a distância de 20,24 m até o vértice '0=PP'(E=251.971,729 m e N=7.041.195,064 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.384,84 m²".

Lote Urbano nº 13, de propriedade de Elisiane Andreolla, com área total de 1.566,59m², localizado na estrada geral Linha Nereu Ramos,, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC--51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com a Travessa "B"; com o azimute de 169°28'43" e a distância de 81,92 m até o vértice '1'(E=251.948,037 m e N=7.041.168,100 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 245°31'38" e a distância de 20,04 m até o vértice '2'(E=251.929,800 m e N=7.041.159,800 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 16, de Ivo, matrícula _____; com o azimute de 349°32'49" e a distância de 10,68 m até o vértice '3'(E=251.927,863 m e N=7.041.170,301 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o lote urbano nº 15, de Ari José da Silva, matrícula _____; com o azimute de 349°31'42" e a distância de 68,71 m até o vértice '4'(E=251.915,375 m e N=7.041.237,869 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 20,72 m até o vértice '0=PP'(E=251.933,079 m e N=7.041.248,639 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.566,59 m²".

Lote Urbano nº 14, de propriedade de Francisco Toffolo, com área total de 1.089,45m², localizado na Travessa "B" confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 128°55'27" e a distância de 11,68 m até o vértice '1'(E=251.967,343 m e N=7.041.165,411 m), deste segue, confrontando novamente ao Nordeste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 151°42'51" e a distância de 11,97 m até o vértice '2'(E=251.973,017 m e N=7.041.154,867 m), deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 197°35'54" e a distância de 8,21 m até o vértice '3'(E=251.970,535 m e

N=7.041.147,042 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 245°31'53" e a distância de 35,90 m até o vértice '4'(E=251.937,858 m e N=7.041.132,172 m), deste segue, confrontando ao Sudoeste com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 334°35'10" e a distância de 11,28 m até o vértice '5'(E=251.933,018 m e N=7.041.142,359 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 349°32'49" e a distância de 17,74 m até o vértice '6'(E=251.929,800 m e N=7.041.159,800 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 13, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; Travessa "B"; e, com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 65°31'38" e a distância de 31,26 m até o vértice '0=PP'(E=251.958,255 m e N=7.041.172,751 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.089,45 m²".

Lote Urbano nº 15, de propriedade de Ari José da Silva, com área total de 1.355,54m², localizado na estrada geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 13, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 169°31'42" e a distância de 68,71 m até o vértice '1'(E=251.927,863 m e N=7.041.170,301 m), deste segue, confrontando ao Sul com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 249°21'38" e a distância de 16,23 m até o vértice '2'(E=251.912,675 m e N=7.041.164,580 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 341°11'14" e a distância de 61,35 m até o vértice '3'(E=251.892,892 m e N=7.041.222,650 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 27,15 m até o vértice '0=PP'(E=251.915,375 m e N=7.041.237,869 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.355,54 m²".

Lote Urbano nº 16, de propriedade de Ivo Gritti, com área total de 6.708,32m², localizado na estrada geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 15, de Ari José da Silva, matrícula _____; com o azimute de 161°11'14" e a distância de 61,35 m até o vértice '1'(E=251.912,675 m e N=7.041.164,580 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 15, de Ari José da Siva, matrícula _____; com o azimute de 69°21'38" e a distância de 16,23 m até o vértice '2'(E=251.927,863 m e N=7.041.170,301 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com o lote urbano nº 13, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; e, com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; com o azimute de 169°32'49" e a distância de 28,41 m até o vértice '3'(E=251.933,018 m e N=7.041.142,359 m), deste segue, confrontando ao Nordeste com o lote urbano nº 14, de Francisco Toffolo, matrícula _____; e, com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 154°35'10" e a distância de 71,92 m até o vértice '4'(E=251.963,884 m e N=7.041.077,396 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote urbano nº 12, de Elisiane Andreolla, matrícula _____; com o azimute de 60°34'05" e a distância de 90,88 m até o vértice '5'(E=252.043,039 m e N=7.041.122,056 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 22,38 m até o vértice '6'(E=252.046,599 m e N=7.041.099,958 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com a Área Remanescente, de Anilda Gritti, Rosalino Gritti e Ildo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 241°44'12" e a distância de 122,63 m até o vértice '7'(E=251.938,589 m e N=7.041.041,890 m), deste segue, confrontando ao Oeste com a Área Remanescente, de Anilda Gritti, Rosalino Gritti e Ildo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 345°02'07" e a distância de 117,87 m até o vértice '8'(E=251.908,151 m e N=7.041.155,765 m), deste segue, confrontando ao Sul com a Área Remanescente, de Anilda Gritti, Rosalino Gritti e Ildo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 246°17'27" e a distância de 18,41 m até o vértice '9'(E=251.891,299 m e N=7.041.148,364 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com a Área Remanescente, de Anilda Gritti, Rosalino Gritti e Ildo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 341°11'14" e a distância de 61,40 m até o vértice '10'(E=251.871,497 m e N=7.041.206,488 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 52°13'30" e a distância de 8,73 m até o vértice '11'(E=251.878,398 m e N=7.041.211,837 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 18,08 m até o vértice '0=PP'(E=251.892,892 m e N=7.041.222,650 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.708,32 m²".

ÁREA REMANESCENTE, do imóvel constante de parte do Lote Rural nº 83, sito na Secção Arroio Veado, 2º perímetro, Perímetro Urbano, linha Nereu Ramos, Matrículado no CRISMO sob nº 8.834 com área de 37.150,12m2, sendo, 34.664,32m2 (edificáveis) e 2.485,80m2 (não edificáveis destinado a servidão perpétua de passagem da linha de transmissão e ou distribuição de energia elétrica, sito na estrada Geral Linha Nereu Ramos, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 161°11'14" e a distância de 61,40 m até o vértice '1'(E=251.891,299 m e N=7.041.148,364 m), deste segue, confrontando ao Norte com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 66°17'27" e a distância de 18,41 m até o vértice '2'(E=251.908,151 m e N=7.041.155,765 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 165°02'07" e a distância de 117,87 m até o vértice '3'(E=251.938,589 m e N=7.041.041,890 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o lote urbano nº 16, de Ivo Gritti, matrícula _____; com o azimute de 61°44'12" e a distância de 122,63 m até o vértice '4'(E=252.046,599 m e N=7.041.099,958 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 106,80 m até o vértice '5'(E=252.063,584 m e N=7.040.994,514 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte do lote rural nº 83, de Jorge Domingos Dalmagro, matrícula 39.248; e, parte do lote rural nº 83, de Alfonso Gielsemiro Dalmagro, matrícula 21.976; com o azimute de 275°36'02" e a distância de 357,87 m até o vértice '6'(E=251.707,426 m e N=7.041.029,439 m), deste segue, confrontando ao Oeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 55,08 m até o vértice '7'(E=251.726,166 m e N=7.041.081,202 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 23°03'11" e a distância de 29,08 m até o vértice '8'(E=251.737,554 m e N=7.041.107,962 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 64,59 m até o vértice '9'(E=251.782,337 m e N=7.041.152,230 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 67°37'22" e a distância de 33,09 m até o vértice '10'(E=251.812,938 m e N=7.041.164,829 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com a distância de 22,03 m até o vértice '11'(E=251.831,946 m e N=7.041.175,837 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com a Estrada Linha Nereu

Ramos; com o azimute de 52°13'30" e a distância de 50,04 m até o vértice '0=PP'(E=251.871,497 m e N=7.041.206,488 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 37.150,12 m².

ESTRADA GERAL LINHA NEREU RAMOS CONSTANTE DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 83, COM A ÁREA DE 4.858,49M2, confrontando: "Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao Leste com parte do lote rural nº 83, de Clarisse Scherer Back, Roque Orlando Scherer e Lirio José Scherer, matrícula 1.714; com o azimute de 170°50'57" e a distância de 14,33 m até o vértice '1'(E=252.016,403 m e N=7.041.287,410 m), deste segue, confrontando ao Sul com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 248°33'20" e a distância de 17,49 m até o vértice '2'(E=252.000,123 m e N=7.041.281,015 m), deste segue, confrontando ao Sudeste com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com a distância de 140,48 m até o vértice '3'(E=251.878,398 m e N=7.041.211,837 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 232°13'30" e a distância de 58,77 m até o vértice '4'(E=251.831,946 m e N=7.041.175,837 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com a distância de 22,03 m até o vértice '5'(E=251.812,938 m e N=7.041.164,829 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 247°37'22" e a distância de 33,09 m até o vértice '6'(E=251.782,337 m e N=7.041.152,230 m), deste segue, confrontando novamente ao Sudeste com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com a distância de 64,59 m até o vértice '7'(E=251.737,554 m e N=7.041.107,962 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 203°03'11" e a distância de 29,08 m até o vértice '8'(E=251.726,166 m e N=7.041.081,202 m), deste segue, confrontando novamente ao Leste com parte do lote rural nº 83 (área 2), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com a distância de 55,08 m até o vértice '9'(E=251.707,426 m e N=7.041.029,439 m), deste segue, confrontando novamente ao Sul com parte do lote rural nº 83, de Alfonso Gielsemiro Dalmagro, matrícula 21.976; com o azimute de 275°36'02" e a distância de 7,09 m até o vértice '10'(E=251.700,370 m e N=7.041.030,130 m), deste segue, confrontando ao Oeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 17°26'26" e a distância de 17,35 m até o vértice '11'(E=251.705,570 m e N=7.041.046,683 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 19°40'01" e a distância de 19,73 m até o vértice '12'(E=251.712,210 m e N=7.041.065,260 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 21°53'36" e a distância de 19,79 m até o vértice '13'(E=251.719,590 m e N=7.041.083,626 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 23°03'09" e a distância de 19,83 m até o vértice '14'(E=251.727,355 m e N=7.041.101,872 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 24°40'51" e a distância de 19,44 m até o vértice '15'(E=251.735,473 m e N=7.041.119,536 m), deste segue, confrontando ao Noroeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 32°12'38" e a distância de 9,18 m até o vértice '16'(E=251.740,365 m e N=7.041.127,302 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 38°07'05" e a distância de 9,28 m até o vértice '17'(E=251.746,092 m e N=7.041.134,601 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 44°01'33" e a distância de 9,28 m até o vértice '18'(E=251.752,540 m e N=7.041.141,272 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 49°56'01" e a distância de 9,28 m até o vértice '19'(E=251.759,640 m e N=7.041.147,244 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 55°50'28" e a distância de 9,28 m até o vértice '20'(E=251.767,317 m e N=7.041.152,453 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 61°44'56" e a distância de 9,30 m até o vértice '21'(E=251.775,511 m e N=7.041.156,856 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com o eixo da Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 67°15'42" e a distância de 7,45 m até o vértice '22'(E=251.782,379 m e N=7.041.159,734 m), deste segue, confrontando novamente ao Oeste com a Estrada Linha Nereu Ramos; com o azimute de 349°39'17" e a distância de 7,24 m até o vértice '23'(E=251.781,079 m e N=7.041.166,852 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 67°37'22" e a distância de 28,69 m até o vértice '24'(E=251.807,608 m e N=7.041.177,774 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com a distância de 18,07 m até o vértice '25'(E=251.823,210 m e N=7.041.186,788 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 52°13'55" e a distância de 58,97 m até o vértice '26'(E=251.869,822 m e N=7.041.222,902 m), deste segue, confrontando novamente ao Noroeste com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com a distância de 144,48 m até o vértice '27'(E=251.995,004 m e N=7.041.294,046 m), deste segue, confrontando novamente ao Norte com parte do lote rural nº 83 (área 1), de Alcir Lirio Muller, Maria Lourdes Boesing, Luiz Carlos Schallenberger, Francisco Toffolo, Elisiane Andreolla, Ildo Gritti, Ivo Gritti, Anilda Gritti e Rosalino Gritti, matrícula 8.834; com o azimute de 68°33'20" e a distância de 20,54 m até o vértice '0=PP'(E=252.014,125 m e N=7.041.301,556 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.858,49 m²".

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.

Ficam notificados em especial, os confinantes externos e titulares abaixo citados, que terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13

§ 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, a saber:

PROPRIETÁRIOS/LEGITIMADOS: ALCIR LIRIO MÜLLER, MARLI CASTOLDI MÜLLER, MARIA LOURDES BOESING, LUIZ CARLOS SCHALLENBERGER, LIETE LUCIA MARTINAZZO, ISOLDE MARIA CABRAL, FRANCISCA MARIA BOESING, ORLANDO ILÁRIO RECKZIEGEL, FRANCISCO TOFFOLO, ELISIANE ANDREOLLA, ILDO GRITTI, IVO GRITTI, ANILDA GRITTI, ROSALINO GRITTI - MATRÍCULA 8.834

CONFRONTANDO/CONFINANTES/LINDEIROS: ARI NESTOR SCHUCH MATRÍCULA Nº 25.851 - CLARISSE SCHERER BACH, ROQUE ORLANDO SCHERER, LIRIO JOSE SCHERER - USUFRUTUÁRIOS: JOÃO BALDUINO SCHERER E LEONILDA FOLLMANN SCHERER MATRÍCULA Nº 1.714 - JORGE DOMINGOS DALMAGRO MATRÍCULA Nº 39.248 - ESPÓLIO ALFONSO GIESELMIRO DALMAGRO, HERDEIROS OU LEGITIMADOS MATRÍCULA Nº 21.976 - CENTENÁRIO IMÓVEIS EIRELI MATRICULA Nº 34.160 - JAIRO IZÉ E JOSÉ ANTONIO PRIORI MATRÍCULA Nº 41.893.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta seus efeitos jurídicos.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de dezembro 2022.
Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Júlio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
16.318-9

OFICIO_DE_CONVOCACAO_226_2022_CLECI_DA_SILVA

Publicação Nº 4437148

São Miguel do Oeste/SC, 27 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 226/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
CLECI DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022, cujo resultado foi homologado em 21 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-014,2022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_227_2022_SUZANA_SENGER_DELLAZARI

Publicação Nº 4437161

São Miguel do Oeste/SC, 27 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 227/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
SUZANA SENGER DELLAZARI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022, cujo resultado foi homologado em 21 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-014,2022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_228_2022_MARIANA_RAQUEL_CASAGRANDE_MENDOZA

Publicação Nº 4437182

São Miguel do Oeste/SC, 27 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 228/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MARIANA RAQUEL CASAGRANDE MENDOZA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022, cujo resultado foi homologado em 21 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-014,2022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_229_2022_FERNANDO_BENEDETTI

Publicação Nº 4437206

São Miguel do Oeste/SC, 27 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 229/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
FERNANDO BENEDETTI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022, cujo resultado foi homologado em 21 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-014,2022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_1900_FERNANDA_BENEDETTI_TODESCATTO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4435303

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1900/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 56.395/2022 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Fernanda Benedetti Todescatto;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP Nº 1768/2022, de 30 de novembro de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021 à servidora Fernanda Benedetti Todescatto.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à FERNANDA BENEDETTI TODESCATTO, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP Nº 1768/2022, de 30 de novembro de 2022, a serem gozados de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1901_JUSILENE_GELAIN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4435308

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1901/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 57.812/2022 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Jusilene Gelain;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 0762/2022, de 19 de maio de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 à servidora Jusilene Gelain.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 1ª licença prêmio, à JUSILENE GELAIN, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 0762/2022, de 19 de maio de 2022, a serem gozados de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1902_ODAIR_JOSE_PASTORIZA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4435319

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1902/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 58.082/2022 com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor público municipal efetivo Odair Jose Pastoriza;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 1153/2022, de 11 de agosto de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 29 de abril de 2016 à 28 de abril de 2021 ao servidor Odair Jose Pastoriza.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 20 (vinte) dias, da 1ª licença prêmio, à ODAIR JOSE PASTORIZA, servidor municipal efetivo ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 1153/2022, de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 30 de janeiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1903_ANGELA_ANTONIA_DE_MATIA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4435345

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1903/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 58.237/2022 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Angela Antonia de Matia;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 0839/2022, de 14 de junho de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 à servidora Angela Antonia de Matia.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à ANGELA ANTONIA DE MATIA, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 0839/2022, de 14 de junho de 2022, a serem gozados de 30 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_1904_RENATA_RINALDI_DIESEL_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4436159

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1904/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 57.043/2022, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas;

Considerando o disposto no §7º do artigo 24 da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, o qual dispõe que o prazo para a posse poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias mediante urgência de contratação, devidamente justificada pela Administração;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora RENATA RINALDI DIESEL, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 27 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORTARIA_0845_DESIGNA_MEMBROS_PARA_COMPOR_A_COMISSAO_DE_AVALIACAO_DE_INSUMOS_ODONTOLOGICOS_REVOGA_A_PORTARIA_0492_DE_2022

Publicação Nº 4435572

PORTARIA Nº 0845/2022

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art. 140-B da Lei Complementar Municipal nº 24, de 10 de outubro de 2013, e,

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do cirurgião dentista especialista há a programação e supervisionamento do fornecimento de insumos para as ações coletivas;

CONSIDERANDO que este profissional deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, e proporcionar qualidade aos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Caderno de Saúde Bucal/Atenção Básica nº 17 do Ministério da Saúde, item 3.4.1 Inciso IX, o qual preleciona que há a necessidade de Participação no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONSIDERANDO o Constante no item, 3.4.1 - Competências do Cirurgião-Dentista, o qual estabelece, dentre outros, a participação do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação dos Memorandos nº 33.657/2022 e nº 59.408/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, Cirurgiões Dentistas Dr. CHARLES BALBINOT e Dra. THAÍSE ALESSANDRA HANZEN, e a Sra. JAÍNE PAULA COLETTO, Auxiliar de Dentista, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Insumos Odontológicos, bem como auxiliar na indicação dos quantitativos de materiais e insumos destinados aos procedimentos de todos os servidores da odontologia, coordenada pela Diretora de Atenção Básica.

Parágrafo único. Caberá aos profissionais analisar e confeccionar as listagens de compras, seus quantitativos, tipos e demais especificações.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados em horários de expediente, e não será efetuado pagamento de remuneração suplementar pelas atribuições constantes na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0492, de 12 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0846_DESIGNA_FISCAL_JACKSON_LUIS_KREUTZ_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_358_E_359_2022

Publicação Nº 4435596

PORTARIA Nº 0846/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.547/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. JACKSON LUÍS KREUTZ, 1º Tenente do 12° Batalhão de Bombeiros Militar do Município de São Miguel do Oeste/SC, para fiscalizar e acompanhar o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 0358/2022 e 359/2022, Processo Licitatório nº 0249/2022 da Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 0155/2022.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0847_DESIGNA_FISCAL_MARLA_DARIDSA_BERGER_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_31_2022

Publicação Nº 4435642

PORTARIA Nº 0847/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.572/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preço para eventual aquisição de leite integral, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade socioeconômica temporária (por meio de benefício eventual, conforme Lei municipal nº 7.946/2022), CRAS I E II CREAS, e Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0031/2022, Processo Licitatório nº 0023/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, Pregão Eletrônico nº 0013/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0848_DESIGNA_FISCAL_MARLA_DARIDSA_BERGER_E_ISLONA_MEDEIROS_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_341_2022

Publicação Nº 4435673

PORTARIA Nº 0848/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.316/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa e a servidora ISLONA CLENI MEDEIROS, portadora da matrícula funcional nº 22085301, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Cultura, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de cadeiras e mesas plásticas destinadas a atender as necessidades das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0341/2022, Processo Licitatório nº 0233/2022 da Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 0140/2022.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0849_DESIGNA_FISCAL_MARLA_DARIDSA_BERGER_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_31_2022

Publicação Nº 4435694

PORTARIA Nº 0849/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.571/2022, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional nº 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas de alimentos) para atendimento das famílias em vulnerabilidade socioeconômica temporária, por meio de benefício eventual, conforme Lei municipal nº 7.983/2022 e demandas do Departamento de Cidadania, de acordo com plano de trabalho, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0030/2022, Processo Licitatório nº 0022/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, Pregão Eletrônico nº 0012/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de dezembro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 722/2022

Publicação Nº 4436055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 722/2022

Exonera ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 085/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 723/2022

Publicação Nº 4436066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 723/2022

Exonera ADRIANA TEREZINHA MARGARIDA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ADRIANA TEREZINHA MARGARIDA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 196/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 724/2022

Publicação Nº 4436076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 724/2022

Exonera BARBARA DA SILVA do cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar BARBARA DA SILVA do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 091/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 725/2022

Publicação Nº 4436080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 725/2022

Exonera CAMILA DESCHAMPS do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar CAMILA DESCHAMPS do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 144/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 726/2022

Publicação Nº 4436083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 726/2022

Exonera CARLOS KOESTER do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar CARLOS KOESTER do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 143/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 727/2022

Publicação Nº 4436085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 727/2022

Exonera CILENE REJANE DE OLIVEIRA do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar CILENE REJANE DE OLIVEIRA do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 173/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 728/2022

Publicação Nº 4436087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 728/2022

Exonera CRISTIANE MARIA COELHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar CRISTIANE MARIA COELHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 036/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 729/2022

Publicação Nº 4436090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 729/2022

Exonera CRISTIANO REGIS do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar CRISTIANO REGIS do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 026/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 730/2022

Publicação Nº 4436065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 730/2022

Exonera ADRIANA SOUZA PEREIRA COELHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ADRIANA SOUZA PEREIRA COELHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 106/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 731/2022

Publicação Nº 4436060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 731/2022

Exonera ADRIANA SIQUEIRA LEAL do cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ADRIANA SIQUEIRA LEAL do cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 062/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 732/2022

Publicação Nº 4436067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 732/2022

Exonera ADRIANA VIEIRA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ADRIANA VIEIRA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 060/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 733/2022

Publicação Nº 4436068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 733/2022

Exonera ALINE PFLEGER do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ALINE PFLEGER para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 055/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 734/2022

Publicação Nº 4436070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 734/2022

Exonera ALINE PFLEGER do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ALINE PFLEGER do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 097/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 735/2022

Publicação Nº 4436074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 735/2022

Exonera ANNA CAROLINE SOARES do cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ANNA CAROLINE SOARES do cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 175/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 736/2022

Publicação Nº 4436092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 736/2022

Exonera DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 053/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 737/2022

Publicação Nº 4436093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 737/2022

Exonera DANUBIA DUTRA DIAS do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DANUBIA DUTRA DIAS do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 192/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 738/2022

Publicação Nº 4436096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 738/2022

Exonera DEBORA MULLER FREIRE do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DEBORA MULLER FREIRE do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 195/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 739/2022

Publicação Nº 4436116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 739/2022

Exonera DEIZE MARIA PFLEGER do cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DEIZE MARIA PFLEGER do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 077/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 740/2022

Publicação Nº 4436120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 740/2022

Exonera DEIZE REGINA NASCIMENTO do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DEIZE REGINA NASCIMENTO do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 102/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 741/2022

Publicação Nº 4436122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 741/2022

Exonera DENISE MULLER DE FREITAS do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DENISE MULLER DE FREITAS do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 117/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 742/2022

Publicação Nº 4436123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 742/2022

Exonera DENISE VENTURA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DENISE VENTURA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 132/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 743/2022

Publicação Nº 4436124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 743/2022

Exonera DILMA DAMASCENO SEIXAS do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DILMA DAMASCENO SEIXAS do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 186/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 744/2022

Publicação Nº 4436126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 744/2022

Exonera DJENIER DA SILVA RODRIGUES do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DJENIER DA SILVA RODRIGUES do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 030/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 745/2022

Publicação Nº 4436129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 745/2022

Exonera EDINARA VEBER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar EDINARA VEBER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 189/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 746/2022

Publicação Nº 4436130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 746/2022

Exonera EDUARDA STAHELIN do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar EDUARDA STAHELIN do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 113/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 747/2022

Publicação Nº 4436132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 747/2022

Exonera ELAINE CRISTINA DOS SANTOS do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ELAINE CRISTINA DOS SANTOS do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 052/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 748/2022

Publicação Nº 4436137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 748/2022

Exonera ELISSANDRA TEIXEIRA JUNCKES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ELISSANDRA TEIXEIRA JUNCKES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 103/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 749/2022

Publicação Nº 4436138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 749/2022

Exonera ELLEN CRISTHINA POLIDORIO do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ELLEN CRISTHINA POLIDORIO do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 150/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 750/2022

Publicação Nº 4436143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 750/2022

Exonera EVILIN JAILDE QUINTINO DIAS do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar EVILIN JAILDE QUINTINO DIAS do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 156/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 751/2022

Publicação Nº 4436145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 751/2022

Exonera FABIANA HAMES do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FABIANA HAMES do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 059/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 752/2022

Publicação Nº 4436147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 752/2022

Exonera FRANCIELI VENTURA MARTINS do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FRANCIELI VENTURA MARTINS do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 204/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 753/2022

Publicação Nº 4436148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 753/2022

Exonera GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 157/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 754/2022

Publicação Nº 4436149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 754/2022

Exonera GILBERTO SCHMITT do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GILBERTO SCHMITT do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 025/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 755/2022

Publicação Nº 4436151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 755/2022

Exonera GILMAR FERREIRA DE LIMA do cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GILMAR FERREIRA DE LIMA do cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 069/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 756/2022

Publicação Nº 4436164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 756/2022

Exonera GISELE PLATEN do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GISELE PLATEN para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 090/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 757/2022

Publicação Nº 4436166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 757/2022

Exonera GISLAINE DE LIMA FARIAS DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GISLAINE DE LIMA FARIAS DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 162/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 758/2022

Publicação Nº 4436167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 758/2022

Exonera GISLENE MARIA SCHMITT do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GISLENE MARIA SCHMITT do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 121/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 759/2022

Publicação Nº 4436170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 759/2022

Exonera GRACIANE MULLER DE CASTRO do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GRACIANE MULLER DE CASTRO do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 058/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 760/2022

Publicação Nº 4436172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 760/2022

Exonera GRASELI JUNKES DA CUNHA do cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GRASELI JUNKES DA CUNHA do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 073/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 761/2022

Publicação Nº 4436174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 761/2022

Exonera HANNA BEATRIZ DA CUNHA do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar HANNA BEATRIZ DA CUNHA do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 172/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 762/2022

Publicação Nº 4436177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 762/2022

Exonera IANNY SILVA LUCIANO JUNCKES do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar IANNY SILVA LUCIANO JUNCKES do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 194/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 763/2022

Publicação Nº 4436179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 763/2022

Exonera JANAINA MARIA KAMMER do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JANAINA MARIA KAMMER do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 066/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 764/2022

Publicação Nº 4436181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 764/2022

Exonera JARDEL KOERICH do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JARDEL KOERICH do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 027/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 765/2022

Publicação Nº 4436183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 765/2022

Exonera JOICE GABRIELA EGER do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JOICE GABRIELA EGER do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 120/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 766/2022

Publicação Nº 4436185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 766/2022

Exonera JOSE LINO NAU do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JOSE LINO NAU do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 024/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 767/2022

Publicação Nº 4436188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 767/2022

Exonera JOSEANE DA SILVA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JOSEANE DA SILVA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 099/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 768/2022

Publicação Nº 4436191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 768/2022

Exonera JUCIMAR SOARES DE LIMA do cargo de Professor I.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JUCIMAR SOARES DE LIMA do cargo de Professor I, contrato de trabalho nº. 203/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 769/2022

Publicação Nº 4436193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 769/2022

Exonera JULIA MARIA SILVEIRA LOHN do cargo de Especialista em Educação II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JULIA MARIA SILVEIRA LOHN do cargo de Especialista em Educação II, contrato de trabalho nº. 188/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 770/2022

Publicação Nº 4436194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 770/2022

Exonera JULIANA NARDI FELICIANO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JULIANA NARDI FELICIANO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 101/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 771/2022

Publicação Nº 4436195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 771/2022

Exonera JULIANE TEREZINHA DA SILVA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JULIANE TEREZINHA DA SILVA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 072/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 772/2022

Publicação Nº 4436198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 772/2022

Exonera JULIANO DA CUNHA do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JULIANO DA CUNHA do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 029/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 773/2022

Publicação Nº 4436201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 773/2022

Exonera KASSIA SOUZA CARDONE do cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar KASSIA SOUZA CARDONE do cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 061/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 774/2022

Publicação Nº 4436204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 774/2022

Exonera KELLY DE BORBA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar KELLY DE BORBA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 108/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 775/2022

Publicação Nº 4436208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 775/2022

Exonera LARICE PATRICIA DE ALMEIDA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LARICE PATRICIA DE ALMEIDA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 107/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 776/2022

Publicação Nº 4436211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 776/2022

Exonera MARCIA CARDOSO VIEIRA do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARCIA CARDOSO VIEIRA do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 180/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 777/2022

Publicação Nº 4436223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 777/2022

Exonera MARCOS VINICIUS ARAUJO do cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARCOS VINICIUS ARAUJO do cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 068/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 778/2022

Publicação Nº 4436225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 778/2022

Exonera MARIA CLARA SILVA MATOS do cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIA CLARA SILVA MATOS do cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 197/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 779/2022

Publicação Nº 4436226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 779/2022

Exonera MARIA ELIZIA DOS SANTOS BARBOSA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIA ELIZIA DOS SANTOS BARBOSA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 035/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 780/2022

Publicação Nº 4436228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 780/2022

Exonera MARIA FERNANDA PFLEGER do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIA FERNANDA PFLEGER do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 185/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 781/2022

Publicação Nº 4436230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 781/2022

Exonera MARIA JOCELINA FERNANDES do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIA JOCELINA FERNANDES do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 051/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 782/2022

Publicação Nº 4436232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 782/2022

Exonera MARIA LUIZA COELHO do cargo de Professora Auxiliar de Sala

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIA LUIZA COELHO do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 025/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 783/2022

Publicação Nº 4436233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 783/2022

Exonera MARIANE SPERBER do cargo de Bibliotecária.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIANE SPERBER do cargo de Bibliotecária, contrato de trabalho nº. 164/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 784/2022

Publicação Nº 4436235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 784/2022

Exonera MARLANA DE SOUZA LOHN do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARLANA DE SOUZA LOHN do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 158/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 785/2022

Publicação Nº 4436237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 785/2022

Exonera MARLENE BUNN SCHMITT do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARLENE BUNN SCHMITT do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 122/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 786/2022

Publicação Nº 4436239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 786/2022

Exonera MICHELLE MARQUES DE AGUIAR GOMES do cargo de Professor I.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MICHELLE MARQUES DE AGUIAR GOMES do cargo de Professor I, contrato de trabalho nº. 205/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 787/2022

Publicação Nº 4436242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 787/2022

Exonera MILENE PITZ do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MILENE PITZ do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 147/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 788/2022

Publicação Nº 4436243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 788/2022

Exonera NATHALIA ROZANE DOS SANTOS do cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar NATHALIA ROZANE DOS SANTOS do cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 081/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 789/2022

Publicação Nº 4436244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 789/2022

Exonera ODILICE SEIDLER MULLER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ODILICE SEIDLER MULLER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 033/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 790/2022

Publicação Nº 4436249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 790/2022

Exonera SANDRA WEBER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SANDRA WEBER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 037/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 791/2022

Publicação Nº 4436250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 791/2022

Exonera SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO do cargo de Professor I.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO do cargo de Professor I, contrato de trabalho nº. 208/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 792/2022

Publicação Nº 4436256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 792/2022

Exonera SCHERONN KAROLAENN DOS SANTOS do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SCHERONN KAROLAENN DOS SANTOS do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 160/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 793/2022

Publicação Nº 4436266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 793/2022

Exonera SCHIRLENE LUCIANE DA SILVA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SCHIRLENE LUCIANE DA SILVA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 176/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 794/2022

Publicação Nº 4436267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 794/2022

Exonera SORAIA JUNCKES DA SILVA do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SORAIA JUNCKES DA SILVA do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 179/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 795/2022

Publicação Nº 4436270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 795/2022

Exonera TATIANA CORDEIRO DA SILVA do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar TATIANA CORDEIRO DA SILVA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 057/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 796/2022

Publicação Nº 4436289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 796/2022

Exonera TIANEY WEISS do cargo de Professor I Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar TIANEY WEISS do cargo de Professor I Horista, contrato de trabalho nº. 128/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 797/2022

Publicação Nº 4436301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 797/2022

Exonera TUANY CAROLINE VIEIRA do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar TUANY CAROLINE VIEIRA do cargo de Monitor de Transporte Escolar, contrato de trabalho nº. 184/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 798/2022

Publicação Nº 4436303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 798/2022

Exonera VALERIO LUIZ PAULI do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar VALERIO LUIZ PAULI do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 031/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 799/2022

Publicação Nº 4436305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 799/2022

Exonera VANESSA STAHELIN do cargo de Professora II Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar VANESSA STAHELIN do cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 067/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 800/2022

Publicação Nº 4436308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 800/2022

Exonera WILLIAMS SOARES SOARES do cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar WILLIAMS SOARES SOARES do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 190/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 801/2022

Publicação Nº 4436310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 801/2022

Exonera ANDREIA DOS SANTOS do cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ANDREIA DOS SANTOS do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 076/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 802/2022

Publicação Nº 4436311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 802/2022

Exonera ANA PAULA DA ROCHA do cargo de Professora II - Horista.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ANA PAULA DA ROCHA do cargo de Professora II - Horista, contrato de trabalho nº. 174/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 803/2022

Publicação Nº 4437248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 803/2022
Concede férias a servidora GERUZA NICE DA SILVA COELHO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora GERUZA NICE DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 804/2022

Publicação Nº 4437253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 804/2022
Concede férias a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do cargo de Gestora de Convênios, férias por 20 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 21/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 805/2022

Publicação Nº 4437255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 805/2022
Concede férias a servidora IVONE LUIZA VENTURA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE LUIZA VENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 10 dias que gozará a partir de 14/12/2022 a 23/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 806/2022

Publicação Nº 4437256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 806/2022
Concede férias a servidora MARIA IVONETE DA SILVA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA IVONETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 807/2022

Publicação Nº 4437259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 807/2022
Concede férias ao servidor SILVIO CESAR DITTER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SILVIO CESAR DITTER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 808/2022

Publicação Nº 4437264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 808/2022
Concede férias ao servidor CARLOS ROGERIO DA SILVA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor CARLOS ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 809/2022

Publicação Nº 4437267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 809/2022
Concede férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 30 dias que gozará a partir

de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 810/2022

Publicação Nº 4437270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 810/2022
Concede férias ao servidor JANIO DA SILVA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JANIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 811/2022

Publicação Nº 4437273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 811/2022
Concede férias ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 812/2022

Publicação Nº 4437278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 812/2022
Concede férias ao servidor OSMAR EGER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor OSMAR EGER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 813/2022

Publicação Nº 4437283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 813/2022
Concede férias ao servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 814/2022

Publicação Nº 4437287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 814/2022
Concede férias a servidora CLARICIA ELIANE KNISS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLARICIA ELIANE KNISS, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 815/2022

Publicação Nº 4437290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 815/2022
Concede férias a servidora GISLENE HOFFMANN KOERICH.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora GISLENE HOFFMANN KOERICH, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 816/2022

Publicação Nº 4437293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 816/2022
Concede férias a servidora JOCÉLIA LOHN HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOCÉLIA LOHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 817/2022

Publicação Nº 4437297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 817/2022
Concede férias a servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 818/2022

Publicação Nº 4437301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 818/2022
Concede férias a servidora MARILENE PETRY.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARILENE PETRY, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 819/2022

Publicação Nº 4437306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 819/2022
Concede férias a servidora NARA SILVÉRIO COELHO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NARA SILVÉRIO COELHO, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 820/2022

Publicação Nº 4437310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 820/2022
Concede férias a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir

de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 821/2022

Publicação Nº 4437316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 821/2022
Concede férias a servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 822/2022

Publicação Nº 4437318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 822/2022
Concede férias a servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora III, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 823/2022

Publicação Nº 4437320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 823/2022
Concede férias a servidora CRISTIANE HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CRISTIANE HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 824/2022

Publicação Nº 4437321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 824/2022
Concede férias a servidora DANIELI ELIANE NAU.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 825/2022

Publicação Nº 4437323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 825/2022
Concede férias a servidora FRANCIELE VIEIRA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 826/2022

Publicação Nº 4437327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 826/2022
Concede férias a servidora PATRICIA PETRY LAURENTINO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PATRICIA PETRY LAURENTINO, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PORTARIA Nº 827/2022

Publicação Nº 4437328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 827/2022
Concede férias a servidora DIELI HOFFMANN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora DIELI HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 828/2022

Publicação Nº 4437330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 828/2022
Concede férias a servidora SUELI MARIA STAHELIN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SUELI MARIA STAHELIN, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 829/2022

Publicação Nº 4437332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 829/2022
Concede férias a servidora ALECSANDRA RIOS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ALECSANDRA RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 20 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 21/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 830/2022

Publicação Nº 4437334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 830/2022
Concede férias a servidora ANDRÉIA APARECIDA ANDRÉ.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANDRÉIA APARECIDA ANDRÉ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2022.

PORTARIA Nº 831/2022

Publicação Nº 4437337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 831/2022
Concede férias a servidora GENI LUIZA MENEGOTTO CHIAPINOTO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora GENI LUIZA MENEGOTTO CHIAPINOTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias

que gozará a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR REGIS FERNANDO DUMKE OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO - ESF

Publicação Nº 4435416

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR REGIS FERNANDO DUMKE OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO - ESF.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor REGIS FERNANDO DUMKE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.161.649-60, residente e domiciliado a Rua Tolentino José Rosar, nº. 45 - Centro – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 008/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 008/2022 até a data de 30/12/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS ELIAS OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL

Publicação Nº 4435414

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS ELIAS OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO CARLOS ELIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 037.340.779-31, residente a Rua Antônio José Zimermann, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 011/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 011/2022 até a data de 30/12/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANELIZE CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4435404

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANELIZE CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANELIZE CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 105.544.529-36, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1942, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 018/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 018/2022 até a data de 30/12/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANDERSON FRANÇA DA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP

Publicação Nº 4435412

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANDERSON FRANÇA DA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDERSON FRANÇA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 008.167.339-61, residente e domiciliado a Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº. 2371 – Itacorubi – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, e Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 032/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 032/2022 até a data de 30/12/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DEBORA HAMES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4435370

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DEBORA HAMES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DEBORA HAMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 041.262.179-75, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº 5961, Vira Copo – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 034/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 034/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ELIZANDRA KUNZ OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4435373

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ELIZANDRA KUNZ OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ELIZANDRA KUNZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 044.913.139-46, residente a Rua Joaquim Gilberto de Farias, nº 06, Picadas do Sul– São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 039/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 039/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 043/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ARTUR DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4435407

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 043/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ARTUR DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM EDIFICAÇÕES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ARTUR DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 084.639.549-52, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 280, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 043/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 043/2022 até a data de 30/12/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR BRENNO VILPERT OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 4435367

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR BRENNO VILPERT OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado o Senhor BRENNO VILPERT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 090.991.059-67, residente a Rua João Roberto Sanford, nº. 174, Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 049/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 049/2022 até a data de 30/12/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435376

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FERNANDA LEANDRA CONSTANTE HOFFMANN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 084.870.959-41, residente a Rua José Helio Pauli, s/nº, Fojoca – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 054/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 054/2022 até a data em que a criança complete cinco meses de idade, devido a estabilidade gestacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 064/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ANA CAROLINA JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435399

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 064/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ANA CAROLINA JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANA CAROLINA JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.817.679-01, residente a Rua Frei Atico Francisco Enig, nº 4690, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 064/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 064/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 070/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA THAMARA HELENA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 4435396

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 070/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA THAMARA HELENA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita THAMARA HELENA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 064.756.889-67, residente a Rua João Stahelin, nº. 1701, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 070/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 070/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA PATRICIA KAMERS CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 4435389

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA PATRICIA KAMERS CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita PATRICIA KAMERS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 003.365.709-29, residente a Rua Francisco José Ferreira, nº. 19, Forquilhinhas, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 071/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 071/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 075/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ROSELÉIA KOESTER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 4435393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 075/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ROSELÉIA KOESTER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ROSELÉIA KOESTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 100.979.639-92, residente a Rua José Mathias Zimmermann, nº. 414, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 075/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 075/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 079/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA JOSEANE COELHO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435377

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 079/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA JOSEANE COELHO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora JOSEANE COELHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 043.179.429-41, residente a Av. Engelberto Koerich, nº 739, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 079/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 079/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 080/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA NAYARA LYANE DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435387

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 080/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA NAYARA LYANE DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita NAYARA LYANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 100.378.699-57, residente a Rua Presidente Castelo Branco, nº. 200, Pagará, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 080/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 080/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 084/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435375

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 084/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 009.402.459-65, residente a Servidão Eugênio Ferreira, nº 95, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 084/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 084/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 087/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA KEYTH MARRAYLE MEURER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 4435380

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 087/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA KEYTH MARRAYLE MEURER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita KEYTH MARRAYLE MEURER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 088.515.889-02, residente a Servidão Vitorino Schveitzer, s/nº., Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 087/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 087/2022 até a data em que a criança complete cinco meses de idade, devido a estabilidade gestacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 088/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LEONETE RIOS DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435382

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 088/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LEONETE RIOS DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LEONETE RIOS DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 860.523.579-91, residente a Rua das Orquídeas, nº. 240, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 088/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 088/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 095/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA SUELY SCHMITT SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 4435394

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 095/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA SUELY SCHMITT SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO JOSÉ KRETZER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.820.949-34, residente e domiciliado a Rua Antônio Paulino da Silva, n° 62, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita SUELY SCHMITT SANTOS, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 089.688.899-10, residente e domiciliada a Rua Eduardo Baungarten, s/nº., Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 095/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 095/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 178/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DARLINY CEFORA GOMES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I

Publicação Nº 4435369

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 178/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DARLINY CEFORA GOMES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DARLINY CEFORA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 119.966.989-07, residente e domiciliada a Rua Doutor Eurico Rauem, nº. 487, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 178/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 178/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 199/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIA EDUARDA SILVEIRA CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 4435385

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 199/2022, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIA EDUARDA SILVEIRA CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita MARIA EDUARDA SILVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 103.942.549-61, residente a Servidão Ervino Pereira Coelho, nº. 12, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 199/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 199/2022 até a data de 31/01/2023 dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.111/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437624

DECRETO Nº 6.111/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 340,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 860,00
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.890,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas ..... R$ 340,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 860,00

FONTE:

Betha Sistemas

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 3.890,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Dezembro de 2022.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

RAFAELA SUSAN KIENEN
Gerente de Convênios

FONTE:

Betha Sistemas

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2690

Publicação Nº 4437404

DECRETO N° 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO as despesas constantes no presente Decreto, inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2021 não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus § 1º e § 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, ou seja, a sua liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que as contas contábeis de Restos a Pagar integram o grupo de Dívida Flutuante, com duração de um exercício financeiro;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 50 da Lei Complemenntar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundo ou entidade; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal da Unidade Prefeitura Municipal de Seara e seus Fundos, exceto do Fundo Municipal de Saúde – FMS, deverão cancelar, integralmente, os saldos de Restos a Pagar, que não atendem todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964 inscritos em 2021 e exercícios anteriores, referentes a saldos de empenhos não utilizados pelo Município, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º Os Restos a Pagar Processados e não Processados previstos no caput do presente artigo, no valor de R$ 129.708,00, (cento e vinte e nove mil e setecentos e oito reais) constantes nos Anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar identificados no § 1º do art. 1º do presente Decreto deverão, nos termos do art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, comprovar a liquidação da despesa até o prazo estipulado no art. 2º do presente Decreto.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundadamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do § 1º do art. 1º deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 27 de dezembro de 2022

Flavio Ragagnin
Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2691

Publicação Nº 4437412

DECRETO N° 2691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO as despesas constantes no presente Decreto, inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2021 não atendem todos os requisitos previstos no art. 63 e seus § 1º e § 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, ou seja, a sua liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que as contas contábeis de Restos a Pagar integram o grupo de Dívida Flutuante, com duração de um exercício financeiro;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 50 da Lei Complemenntar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundo ou entidade; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal da Entidade 13487 – Fundo Municipal de Saúde – FMS deverão cancelar, integralmente, os saldos de Restos a Pagar, que não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964 inscritos em 2021 e exercícios anteriores, referente a saldos de empenhos não utilizado pelo Município, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º Os Restos a Pagar Processados e não Processados previstos no caput do presente artigo, no valor de R$ 30.750,40 (trinta mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) constantes nos Anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar identificados no § 1º do art. 1º do presente Decreto deverão, nos termos do art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, comprovar a liquidação da despesa até o prazo estipulado no art. 2º do presente Decreto.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundadamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do § 1º do art. 1º deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 27 de dezembro de 2022

Flavio Ragagnin
Prefeito em exercício
Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2692

Publicação Nº 4437419

DECRETO N° 2692, de 27 de dezembro de 2022.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 024/2022 - FMS para realização de serviços de fonoaudiologia para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal em exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j", da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 024/2022 - FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 038/2022 - FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 024/2022 - FMS, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 26 de novembro de 2022 fica CREDENCIADA a empresa Clínica de Reabilitação em Neuroaprendizagem – Neuroseara Ltda, para a realização de serviços de fonoaudiologia para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 27 de dezembro de 2022

Flavio Ragagnin
Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de dezembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL Nº 174/2022

Publicação Nº 4437235

EDITAL Nº 174/2022 - de 27 de Dezembro de 2022.
Abre inscrições para o Concurso de Remoção a pedido para Membros Efetivos do Magistério Público Municipal destinado a lotação de vagas em Escolas da rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo nº 108 e inciso X da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 55 a 57 e artigo 226 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de Novembro de 2003 e artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 21, de 15 de Dezembro de 2003, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Membros do Magistério Público Municipal, que a Secretaria Municipal da Educação estará recebendo, no período de 27 a 06 de Janeiro de 2023, inscrições ao Concurso de Remoção, mediante pedido de Remoção, destinado a lotação de vagas em Escolas da Rede Municipal de Ensino, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Serão realizadas no período de 27 a 06 de Janeiro de 2023, no site do munícipio de Seara no link: https://seara.atende.net/cidadao; (passo a passo no anexo 02);ou na Secretaria Municipal da Educação.

1.2 São requisitos para inscrições:

1.2.1 Ser membro efetivo ou estável do quadro do magistério público municipal;

1.2.2 Ter o estágio probatório concluído e homologado;

1.2.3 Estar em exercício em Escola Municipal ou na Secretaria Municipal da Educação;

1.2.4 Não estar em licença para tratamento de interesses particulares;

1.2.5 Não ter sofrido penalidade por falta disciplinar;

1.2.6 Ter a mesma carga horária da vaga pretendida, a mesma categoria funcional e o mesmo regime de trabalho;

0.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento, cujo modelo está no anexo 01, dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, indicando a vaga pretendida, optando:

- Na forma física, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Beira Rio, nº 05, Centro, das 08:00hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:30hrs;

- Ou através de requisição no site do Município de Seara, o requerimento preenchido e assinado que poderá ser anexado através do site do Município de Seara no link de acesso https://seara.atende.net/cidadao; (passo a passo no anexo 02);

1.4 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DAS VAGAS

2.1 - O quadro de vagas será o seguinte:

Ordem	Nome da escola	Área de Atuação	Nº. de Vagas
01	CEI Cinderela	Educação Infantil	02
02	Escola Núcleo Deolindo Zílio	Anos Iniciais	02
03	Escola Núcleo Rosina Nardi	Educação Física	01
04	Escola Núcleo Lira Camilla Petry*	Inglês	01

2.2 As vagas de 01 a 04 são carga horária de 20 hrs;
2.3 * Vaga que deverá ser complementada na escola que a Secretaria determinar;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Caso haja mais de um candidato por vaga serão observados os critérios de desempate definidos pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº. 21, de 15 de dezembro de 2003:

I – maior grau de instrução;
II – maior tempo no magistério público municipal;
III – maior idade;
IV – casado.

4 - DO RESULTADO FINAL:

4.1 - O resultado final será homologado até o dia 09 de Janeiro de 2023, mediante edital a ser publicado no site da prefeitura, no link https://seara.atende.net/cidadao;

5. DA RECONSIDERAÇÃO

5.1 O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do Edital previsto no subitem 4.1 para solicitar reconsideração, não sendo computados os dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.
5.2 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes a classificação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação.
5.3 O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia do prazo para solicitar reconsideração prevista no subitem 5.1.

5.4 Da classificação, o candidato poderá recorrer, ao Prefeito Municipal, em última instância, sobre a decisão da Secretaria Municipal da Educação, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para julgá-lo.

6. DA LOTAÇÃO

6.1 A nova lotação dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, imediatamente, após o encerramento do presente concurso, com vigência a partir de 2023.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 O Requerimento de inscrição estará disponível no anexo 01, deste edital, onde o mesmo deverá ser preenchido, assinado e escaneado no ato da inscrição, ou entregue na Secretaria Municipal da Educação;

7.2 Não será admitida inscrição condicional, por correspondência e nem por procuração.

7.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do presente Concurso de Remoção.

7.4 O presente processo será conduzido e supervisionado pela Secretaria Municipal da Educação, que executará todas as fases do processo.

7.5 A Secretaria Municipal da Educação poderá contratar profissional ou entidade com idoneidade reconhecida para execução e realização da análise documental prevista neste Edital nos termos da legislação vigente, emitindo para tal parecer conclusivo.

7.6 Não havendo terceirização para a execução das etapas previstas na forma do presente item, a Secretaria Municipal da Educação poderá requisitar servidores públicos municipais, efetivos ou não, ou assessorias para participarem do processo previsto neste edital.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Seara, SC., 27 de Dezembro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 27 de Dezembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ANEXO 01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA

Nome: _____ Matrícula Nº_____
Cargo: _____ nomeado em _____/_____/_____
Lotada na Escola:_____
Atuando na Escola:_____

Nos termos dos artigos 55 a 57 e 226 da Lei Complementar nº 18/2003, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 21/2003, legislação vigente e normas do Edital nº 174/2022, Requer REMOÇÃO para a Escola: _____ _____.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Seara, SC., ____ de _____ de 2022.

_____
Requerente

ANEXO 02
ACESSO AO PORTAL PARA SOLICITAR PROGRESSÃO

Passo 01:

Passo 02:

Passo 03:

Passo 04: (e anexar o documento solicitado no item 1.3.1)

PORTARIA Nº 710/2022

Publicação Nº 4436044

Portaria nº. 710, de 27 de dezembro de 2022.
Concede férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Gustavo André Sczesny, matrícula 2470-1, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Viação, Obras Públicas e Serviços, no período de 28 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo das mesmas foi suspenso pela Portaria nº. 540/2021, em razão de superior interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 27 de dezembro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - FMS

Publicação Nº 4436951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B656A24029982F73AB2E5C13FBC2FCF56E3DBEEE

Processo Licitatório nº 038/2022-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com serviços especializados de fonoaudiologia.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Clínica de Reabilitação em Neuroaprendizagem – Neuroseara Ltda, comprovou capacidade para realização de serviços especializados de fonoaudiologia.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 26 de dezembro de 2022.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022

Publicação Nº 4436956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44279EDFD3E436D84A339940835D93EE26925B6B

Processo Licitatório nº 330/2022 - Dispensa de Licitação nº 119/2022.

Objeto: Aquisição de uma moto bomba destinada a manutenção e funcionamento de poço artesiano da Escola Núcleo São Rafael, vinculadas as atividades da secretaria municipal de Educação.

Justificativa: A aquisição da moto bomba, se faz necessária para manter o funcionamento de poço artesiano destinado ao fornecimento de água para atender aos alunos, servidores e professores na Escola Núcleo São Rafael, vinculada as atividades da secretaria municipal de Educação.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Hidromineradora Getúlio Vargas Ltda;
CNPJ: 37.656.886/0001-36;
Valor: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Seara, SC, 21 de dezembro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 10

Publicação Nº 4437019

Termo de Fomento n° 010/2022
PARTES: O Município de Seara, denominado MUNICÍPIO e a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural União e Força de Linha D. Pedro I - CNPJ n° 78.479.425/0001-12, denominado OSC. OBJETO: construção de banheiros masculinos e femininos no centro comunitário da comunidade de Linha D. Pedro I, melhorando a qualidade de vida das pessoas que pertencem a comunidade, caracterizando-se assim o interesse público da Administração. VALOR: R$ 60.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10/04/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 11

Publicação Nº 4437035

Termo de Fomento n° 011/2022
PARTES: O Município de Seara, denominado MUNICÍPIO e a Associação de Moradores do Bairro Garghetti - CNPJ n° 04.770.102/0001-47, denominado OSC. OBJETO: Ampliação da cozinha e demais melhorias necessárias na estrutura física do Centro Comunitário do Bairro Garghetti, melhorando a qualidade de vida das pessoas que pertencem ao bairro, caracterizando-se assim o interesse público da Administração. VALOR: R$ 60.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10/04/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Vinculo: 01000121 - Ordinários											
2021	170	Est	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	01000121		CHAPECO VOIP TELECOMUNICACOES LTDA	253,66	0,00	253,66	253,66	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E TELEFONE, DESTINADO AS ATIVIDADES DA INTENDÊNCIA DE NOVA TEUTÔNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, CONFORME AF ANEXA. (Compra Direta Nº 63/2021)											
2021	171	Est	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		CHAPECO VOIP TELECOMUNICACOES LTDA	143,87	0,00	143,87	143,87	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E TELEFONE, DESTINADOS AS ATIVIDADES DO MUSEU FRITZ PLAUMANN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PERTENCENTE AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, CONFORME AF ANEXA. (Compra Direta Nº 64/2021)											
2021	174	Est	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	01000121		CHAPECO VOIP TELECOMUNICACOES LTDA	150,19	0,00	150,19	150,19	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E TELEFONE, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA INTENDÊNCIA DE CARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, CONFORME AF ANEXA. (Compra Direta Nº 67/2021)											
2021	175	Est	03.001.0004.0131.3003.2213.3339000000000000000	01000121		CHAPECO VOIP TELECOMUNICACOES LTDA	104,90	0,00	104,90	104,90	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADO AS ATIVIDADES DA ESCOLA NÚCLEO CARAÍBA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME AF ANEXA. VIGÊNCIA: JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021. (Compra Direta Nº 68/2021)											
2021	181	Est	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	1.330,08	0,00	1.330,08	1.330,08	0,00
Histórico: ESTIMATIVA REFERENTE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA. (Compra Direta Nº 73/2021)											
2021	182	Est	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	4.322,96	0,00	4.322,96	4.322,96	0,00
Histórico: ESTIMATIVA REFERENTE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. (Compra Direta Nº 74/2021)											
2021	183	Est	03.001.0004.0122.3004.2216.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	1.831,97	0,00	1.831,97	1.831,97	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONFORME AF ANEXA. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. (Compra Direta Nº 75/2021)											
2021	189	Est	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	613,06	0,00	613,06	613,06	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. (Compra Direta Nº 84/2021)											
2021	190	Est	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	1.947,54	0,00	1.947,54	1.947,54	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. (Compra Direta Nº 85/2021)											
2021	194	Est	10.006.0008.0244.3020.2269.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	567,44	0,00	567,44	567,44	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. (Compra Direta Nº 89/2021)											
2021	2331	Glo	06.001.0012.0362.3010.2236.3339000000000000000	01000121		LOIRI A. CHRIST - ME	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 18 DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE MARÇO DE 2021.											
2021	3703	Est	06.001.0012.0362.3010.2236.3339000000000000000	01000121		PRIGOL - TRANSPORTES LTDA - ME	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 01 DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE JUNHO A AGOSTO DE 2021											
2021	5565	Est	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	3.334,24	0,00	3.334,24	3.334,24	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	6512	Est	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	345,80	0,00	345,80	345,80	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE C/ VEÍCULO (VAN), DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DE BOCHA FEMININA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO NO DIA 23/09/2021 DE UM AMISTOSO, NA CIDADE DE CONCÓRDIA/SC, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER. OBS: SAÍDA: 18:00h EM FRENTE AO POSTO DO SUCA PREVISÃO DE RETORNO: 23:45h VAN PLACA: RDZ6A45 MOTORISTA: EDVALDO FARIAS CNH: 01927966087											
2021	7104	Est	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA	30,29	0,00	30,29	30,29	0,00
Histórico: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, PARA O EXERCÍCIO 2021.											
2021	7633	Est	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	2.493,40	0,00	2.493,40	2.493,40	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE C/ VEÍCULO (VAN), DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA DO SEARA FUTSAL FEMININO, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO NO DIA 30/10/2021 DA SEMI-FINAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL FEMININO NA CIDADE DE MONTE CASTELO/SC, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER. OBS: SAÍDA: 30/10 EM FRENTE AO C.E.E CARECÃO AS 06:00H- PREVISÃO DE RETORNO: 31/10 ÁS 04:00H. VAN PLACA: RDZ6A45- MOTORISTA: EDVALDO DE FARIAS - CNH:01927966087.											
2021	7801	Est	04.001.0028.0846.3000.0015.3339000000000000000	01000121	31/12/2021	MINISTERIO DA FAZENDA	52.190,31	0,00	52.190,31	52.190,31	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE DESPESA PARA RECOLHIMENTO DE PASEP SOBRE CREDITOS AO MUNICÍPIO (Fonte de Recursos Odinários) COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DE 2021. OBS: COMPLEMENTAÇÃO A NE. 9/2021.											
2021	7880	Est	06.001.0012.0362.3010.2236.3339000000000000000	01000121		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	3.488,09	0,00	3.488,09	3.488,09	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.											
2021	8009	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE TAEKWONDO	1.680,00	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
Histórico: DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES, DESTINADOS AOS ATLETAS DAS ESCOLINHAS DA MODALIDADE DE TAEKWONDO, QUE IRÃO PARTICIPAR DO OPEN FESTIVAL CHAPECÓ DE TAEKWONDO, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.											
2021	9062	Ord	10.006.0008.0244.3020.2269.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	1.389,83	0,00	1.389,83	1.389,83	0,00
Histórico: FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 194/2021.											
2021	9063	Ord	03.001.0004.0122.3004.2216.3339000000000000000	01000121		CELESC DISTRIBUICAO S.A	5.752,83	0,00	5.752,83	5.752,83	0,00
Histórico: FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 183/2021.											
						Total Vinculo	**82.001,46**	**0,00**	**82.001,46**	**81.970,46**	**31,00**
Vinculo: 01010122 - MDE - 25,00%											

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
2021	169	Est	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01010122		CHAPECO VOIP TELECOMUNICACOES LTDA	206,10	0,00	206,10	206,10	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E TELEFONE, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ESCOLA NÚCLEO SÃO RAFAEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME AF ANEXA. (Compra Direta Nº 61/2021)											
2021	185	Est	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		CELESC DISTRIBUICAO S.A	5.959,20	0,00	5.959,20	5.959,20	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONFORME AF ANEXA. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL CRECHE. (Compra Direta Nº 80/2021)											
2021	186	Est	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		CELESC DISTRIBUICAO S.A	1.157,46	0,00	1.157,46	1.157,46	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONFORME AF ANEXA. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA. (Compra Direta Nº 81/2021)											
2021	188	Est	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		CELESC DISTRIBUICAO S.A	1.267,44	0,00	1.267,44	1.267,44	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCICIO DE 2021. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 83/2021)											
2021	859	Est	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		CHAPECO VOIP TELECOMUNICACOES LTDA	217,52	0,00	217,52	217,52	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E TELEFONE, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ESCOLA NÚCLEO NOVA TEUTÔNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.											
2021	7036	Glo	06.002.0012.0361.3007.1106.3449000000000000000	01010122		FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO EIRELI	89.000,00	0,00	89.000,00	89.000,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE VEÍCULO (STRADA ENDURANCE, CABINE SIMPLES, 2021/2022) DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2022. CONFORME CONTRATO Nº 274/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.											
2021	8555	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		VALDECIR FERREIRA - ME	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CUBA P/ PIA COZINHA EM INOX 35X35X15), DESTINADO AS ATIVIDADES NO C.E.I, DONA ILSE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8556	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		VALDECIR FERREIRA - ME	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE CUBAS NO C.E.I, DONA ILSE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
						Total Vinculo	**98.757,72**	**0,00**	**98.757,72**	**98.757,72**	**0,00**
Vinculo: 01080135 - COSIP											
2021	282	Est	09.001.0015.0452.3015.2254.3339000000000000000	01080135		CELESC DISTRIBUICAO S.A	533,26	0,00	533,26	0,00	533,26
Histórico: ESTIMATIVA DE FATURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMONSTRATIVO MENSAL DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DA COSIP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO: TERMO DE CONVÊNIO COSIP, DE 13/09/2019. (Compra Direta Nº 132/2021)											
						Total Vinculo	**533,26**	**0,00**	**533,26**	**0,00**	**533,26**
Vinculo: 01120219 - Multas de Trânsito - Prefeitura											
2021	3144	Ord	09.001.0006.0181.3002.2205.3339000000000000000	01120219		ELETRICA TROMBETTA LTDA	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA P/ TROCA DE LÂMPADAS (01 H) DESTINADO AS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, FUNDAMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N°2016TN001926 MULTAS DE TRÂNSITO. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019.											
						Total Vinculo	**40,00**	**0,00**	**40,00**	**40,00**	**0,00**
Vinculo: 01190126 - Fundeb 40,00%											
2021	7843	Est	06.002.0012.0361.3010.2230.3339000000000000000	01190126		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	12.208,31	0,00	12.208,31	12.208,31	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.											
2021	7910	Est	06.004.0012.0365.3010.2231.3339000000000000000	01190126		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	2.325,39	0,00	2.325,39	2.325,39	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.											
2021	9093	Ord	06.004.0012.0365.3010.2231.3339000000000000000	01190126		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	237,77	0,00	237,77	237,77	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015- CONTRATO Nº 069/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 7910/2021											
2021	9094	Ord	06.002.0012.0361.3010.2230.3339000000000000000	01190126		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	1.248,29	0,00	1.248,29	1.248,29	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015- CONTRATO Nº 069/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 7843/2021											
						Total Vinculo	**16.019,76**	**0,00**	**16.019,76**	**16.019,76**	**0,00**
Vinculo: 01360189 - FNDE Salário Educação											
2021	184	Est	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01360189		CELESC DISTRIBUICAO S.A	3.443,07	0,00	3.443,07	3.443,07	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONFORME AF ANEXA. VINCULAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL. (Compra Direta Nº 79/2021)											
						Total Vinculo	**3.443,07**	**0,00**	**3.443,07**	**3.443,07**	**0,00**
Vinculo: 01370867 - FNDE - Plano Ação Artic.- PAR/TD Quadra Pol.Deolindo Zilio											
2020	742	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01370867		GER CONSTRUTORA LTDA	136.080,00	120.780,01	15.299,99	15.299,99	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DEOLINDO ZÍLIO, EM LINHA VANI, INTERIOR DO MUNICÍPIO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AF ANEXA. CONFORME CONTRATO Nº 250/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/01/2020 A 26/05/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 A 26/09/2020. (Licitação Nº : 21/2019-TP)											
						Total Vinculo	**136.080,00**	**120.780,01**	**15.299,99**	**15.299,99**	**0,00**
Vinculo: 01440858 - PNATE											
2021	9095	Ord	06.001.0012.0362.3010.2236.3339000000000000000	01440858		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	356,66	356,66	0,00	0,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015- CONTRATO Nº 069/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 7880/2021											
						Total Vinculo	**356,66**	**356,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SEARA
Execução Orçamentária
Restos a Pagar
Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Vinculo: 01810849 - Operação de Crédito BRDE - Prog. Educ.Básica											
2019	8151	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01810849		SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	95.248,27	0,00	95.248,27	95.248,27	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO ESCOLA COMUNIDADE - CIEC, CONTENDO DOIS PAVIMENTOS COM 08 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE DANÇA, BIBLIOTECA, INFORMÁTICA E REFEITÓRIO, COM ÁREA DE 2.104,82M², CONFORME CONTRATO Nº234/2019 - CIEC- PROCESSO LICITATÓRIO Nº213/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº020/2019 E AF ANEXA. (Licitação Nº : 20/2019-TP). Contrato de financiamento nº SC-45.415/FINAME/AUT-Setor Público - TLP / Programa BRDE municípios, firmado em 06 de setembro 2019.											
						Total Vinculo	**95.248,27**	**0,00**	**95.248,27**	**95.248,27**	**0,00**
Vinculo: 03000215 - Recursos Ordinários - Sup. Financeiro											
2021	7934	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTI	622,60	0,00	622,60	622,60	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS,...), DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. OBS: RESPIRADORES, LUVAS E PROTETORES AURICULARES TAMANHOS GRANDE. SAPATOS Nº 40-5, Nº 41-5, Nº 42-5, Nº 43-5, Nº 44-5, Nº 45-5.											
2021	8894	Est	04.001.0028.0846.3000.0015.3339000000000000000	03000215	31/12/2021	MINISTERIO DA FAZENDA	944,53	0,00	944,53	944,53	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE DESPESA PARA RECOLHIMENTO DE PASEP SOBRE CREDITOS AO MUNICÍPIO (Fonte de Recursos Ordinários) COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DE 2021. OBS: COMPLEMENTAÇÃO AS NEs. 9/2021 E 7801/2021.											
2021	8915	Est	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA	1.997,13	0,00	1.997,13	1.997,13	0,00
Histórico: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. PARA O EXERCÍCIO 2021.											
2021	9644	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		PINGO EQUIPAMENTOS LTDA	1.336,00	0,00	1.336,00	1.336,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PROTETOR SOLAR E ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURECIDO), DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
						Total Vinculo	**4.900,26**	**0,00**	**4.900,26**	**4.900,26**	**0,00**
						Total Geral	**437.380,46**	**121.136,67**	**316.243,79**	**315.679,53**	**564,26**

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

ADEMIR FRANCISCO MORA
Consultor Contábil
CRC/SC 11657/0-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Vínculo: 01000121 - Ordinários											
2021	231	Glo	03.001.0004.0122.3004.2217.3335000000000000000	01000121		CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	1.046,00	0,00	1.046,00	1.046,00	0,00
Histórico: EMPENHO REFERENTE CONTRIBUIÇÃO MENSAL A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, CFE RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017. FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1.520 DE 28/07/2008. (Compra Direta Nº 113/2021)											
2021	548	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	01000121		LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	3.443,00	0,00	3.443,00	0,00	3.443,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAS (FILTRO DE AR ARS 3003, FILTRO COMBUSTÍVEL FC 161, FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75, FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1, FILTRO COMBUSTÍVEL R 120 L-10 M, ...) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. (Licitação Nº : 55/2020-PR)											
2021	1460	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		BAKRO - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	262,00	0,00	262,00	0,00	262,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (AÇO TREFILADO 55 MM E ARAME MIG 1 MM) DESTINADOS A MANUTEÇÃO DE TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON FROTA Nº 125, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	1462	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		BAKRO - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TROCA DE PONTEIRA DE EIXO, SOLDAR CHASSI E MÃO DE OBRA DE TORNO) DESTINADOS A MANUTEÇÃO DE TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON FROTA Nº 125, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	2552	Est	09.001.0015.0451.3015.1118.3449000000000000000	01000121		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1.980,00	0,00	1.980,00	1.980,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAVER DE CONCRETO VIBRADO C/ DIMENSÕES DE 10CM X 20CM, ESPESSURA 4 CM), DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ PAVER NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SEARA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE											
2021	2768	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E A. LTDA	4.019,40	0,00	4.019,40	0,00	4.019,40
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-SN, EMBALAGEM DE 1 L, ÓLEO HIDRÁULICO 10W APICF-4, EMBALAGEM 20 LITROS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	2802	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		GIARETTA PNEUS EIRELI	2.560,00	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (CONSERTO DE PNEU 18.4 X 30, VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30 E RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30, BORRACHUDO QUENTE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FROTA Nº 163 - TRATOR JOHN DEERE MOD 5705, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	3693	Ord	02.005.0006.0182.3002.2202.3339000000000000000	01000121		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	581,00	0,00	581,00	581,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBO DE CONCRETO P/ FONTE CAXAMBU DE 20CM X 50CM), DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FALTA DE ÁGUA PARA 18 PROPRIEDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, CONFORME DECRETO Nº 2218/2021 DE 20/05/2021.											
2021	3932	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3339000000000000000	01000121		NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	96,00	0,00	96,00	0,00	96,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/ 4 ROLOS DE 60M) DESTINADO AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SINE, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.											
2021	4057	Glo	03.001.0004.0122.3004.2219.3449000000000000000	01000121		CONSTRUTORA MEG LTDA	37.203,19	23.579,64	13.623,55	13.623,55	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACABAMENTOS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS E REFORMA DO ESCRITÓRIO DA GARAGEM, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO ETELVINO PEDRO TUMELERO, Nº 108, BAIRRO SÃO JOÃO, SEARA/SC. VIGÊNCIA: 13/03/2022.											
2021	4212	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		GIOTTO - ELETRO MOTORES LTDA - ME	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE AQUECEDORES (MARCA ARNO E BRITÂNIA) UTILIZADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.											
2021	4231	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3339000000000000000	01000121		GORYANE INDUSTRIA ATACADISTA EIRELI	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00
Histórico: FORNECIMENTO DE UM BALEIRO DE VIDRO 17 X 20,5 CM, PARA O USO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.											
2021	4561	Ord	09.001.0015.0451.3015.1119.3339000000000000000	01000121		JN - DALCHASSO LTDA ME	505,50	0,00	505,50	505,50	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK PARA AUXILIO EM PODA DE ÁRVORE NO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	5416	Glo	02.001.0004.0122.3004.2218.3449000000000000000	01000121		GRANDO MOVEIS LTDA	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIAS (ARMÁRIOS EM MDF, ACABAMENTO EM MELAMINA, COR CINZA) DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DEPARTAMENTO JURÍDICO, VINCULADO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 05/08/2021 ATÉ 31/01/2022.											
2021	5417	Glo	03.001.0004.0122.3004.2216.3449000000000000000	01000121		GRANDO MOVEIS LTDA	12.900,00	0,00	12.900,00	12.055,82	844,18
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIA (ARMÁRIO EM MDF, ACABAMENTO EM MELAMINA, COR CINZA) DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: 05/08/2021 ATÉ 31/01/2022.											
2021	5422	Ord	17.001.0022.0661.3018.2262.3339000000000000000	01000121		TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA	920,00	0,00	920,00	0,00	920,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (FOLDER 07: 29CMX21CM, CORTE ESPECIAL, DOBRAS, COUCHE FOSCO, 4X4CORES, MODELOS:03), DESTINADO AS ATIVIDADES DA CAMPANHA UMA SEARA DE DESCONTOS, DESENVOLVIDA PELA SALA DO EMPREENDEDOR, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.											
2021	5435	Ord	06.001.0012.0362.3010.2236.3339000000000000000	01000121		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	118,89	0,00	118,89	0,00	118,89
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE AO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DA OBMEP. OBS: COMPLEMENTO AO EMPENHO 3841/2021.											
2021	5453	Est	09.001.0015.0451.3015.1118.3449000000000000000	01000121		ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME	1.908,00	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (LAJOTA DE CONCRETO VIBRADO, COM DIMENSÕES DE 45X45CM UNIDADE DE LAJOTA DE CONCRETO VIBRADO, COM DIMENSÕES DE 45X45CM, ESPESSURA 3CM), DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DOAÇÕES DE LAJOTAS E REFORMAS DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SEARA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	6154	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		MECANICA JJ LTDA	122,99	0,00	122,99	0,00	122,99
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇAS (LÂMPADA 1034, LÂMPADA 1141 E INTERRUPTOR REDUZIDA) DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO PLACAS MBS4811 FROTA Nº 24 , VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.											
2021	6155	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		MECANICA JJ LTDA	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO PLACAS MBS4811 FROTA Nº 24 , VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.											
2021	7001	Est	04.001.0004.0123.3005.2220.3339000000000000000	01000121		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	418,00	0,00	418,00	418,00	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONFORME CONTRATO Nº 270/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021.											
2021	7032	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CARIMBOS MARCA NYKON) DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DO MUSEU FRITZ PLAUMANN E CASA DA CULTURA, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.											
2021	7070	Ord	17.002.0023.0691.3017.2259.3339000000000000000	01000121		GORYANE INDUSTRIA ATACADISTA EIRELI	1.520,36	0,00	1.520,36	0,00	1.520,36
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FELTRO COR VERDE, FESTÃO COR VERMELHO, FESTÃO COR DOURADA,...), DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, PERTENCENTE AS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.											
2021	7529	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		MANGVEDACOES - MANGUEIRAS E VEDACOES HIDRAULICAS E	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇAS (ANEL ORING 32,92X3,53, ANEL ORING 26,53 X 1,78, CAPA PROTETORA PARA MANGUEIRA 30 X 25 M...) DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR D51 EX-200 FROTA Nº 89, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	7531	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		COVEPAL PANIFICADORA LTDA - ME	205,65	0,00	205,65	0,00	205,65
Histórico: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PALITO SALGADO TEMPERADO FRITO, BOLO COM COBERTURA FORMIGUEIRO/ NEGA MALUCA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS, RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO E/OU CARNE MOÍDA , PEQUENO, ASSADO,...), DESTINADOS P/ LANCHES AOS FUNCIONÁRIOS DA SEL, ALUSIVO A DATA COMEMORATIVA DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.											
2021	7556	Glo	02.001.0004.0122.3004.2218.3339000000000000000	01000121		MICHELES APARECIDA STEFFENS FESKIU	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ACOMPANHAR E PROMOVER TODOS OS ATOS PROCESSUAIS NECESSÁRIOS PARA A DEFESA DO INTERESSES DO MUNICÍPIO NO PROCESSO Nº 0000402-77-2013.8.24.0068, VINCULADO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATO Nº 298/2021 - VIGÊNCIA: 12 MESES.											
2021	7738	Ord	10.006.0008.0244.3020.2269.3339000000000000000	01000121		ANDRE ANTONIO SABINO - ME	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
Histórico: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADOS AO CRAS, SENDO QUE SERÁ USADO COMO UNIFORME, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. SEGUE O TAMANHO: 2 BABY LOOK TAM M											
2021	7871	Ord	09.001.0015.0451.3015.1120.3449000000000000000	01000121		DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS LTDA	1.544,99	0,00	1.544,99	1.544,99	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE 01 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H (MARCA -ELGIN SPLIT ECO POWER), DESTINADO AS ATIVIDADES DA INTENDÊNCIA DE NOVA TEUTÔNIA, VINCULADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 007986/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO: 0038/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ALTERAÇÕES: AT21CIN056324.											
2021	7901	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	3.452,44	0,00	3.452,44	3.452,44	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA NA CASA DA CULTURA, CASA DE MEMÓRIA DA VIÚVA NUTE, NO MUSEU FRTZ PLAUMANN E NA CASA DO FRITZ PLAUMANN, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA. OBS: AGENDAMENTO REALIZADO PARA O DIA (22/12/2021).											
2021	7933	Ord	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		D RODRIGUES DE OLIVEIRA	115,00	0,00	115,00	0,00	115,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (RESPIRADOR DESCARTÁVEL PURIFICADOR DE AR) DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	7946	Ord	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		ANDRE ANTONIO SABINO - ME	2.951,00	0,00	2.951,00	2.951,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CALÇA DE BRIM PESADO 270 GRAMAS COR CINZA, 02 BOLSO CHAPADO FRENTE, 01 BOLSO ATRÁS, COM LOGO ESTAMPADA NA PERNA), DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. OBS: TAMANHOS: P-20, M-20, G-25.											
2021	7979	Ord	07.001.0020.0606.3011.2240.3339000000000000000	01000121		RAICAR DOS SANTOS CARLESSO	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE C/ GUINCHO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO - PATRIMÔNIO Nº 79130, DE LINHA TRÊS FRONTEIRAS ATÉ GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	7995	Est	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01000121		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	49.634,17	0,00	49.634,17	41.502,00	8.132,17
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10, PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM X 20CM, ESPESSURA 6CM), DESTINADOS PARA COLOCAÇÃO NA RUA LIDIO DOLZAN, LOCALIZADA NO B. GARGHETTI, ATRAVÉS DO PROJETO COMUNIDADE PARCEIRA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.RUA LIDIO DOLZAN - 265 UN MEIO FIO E 957,25 M2 DE PAVER.											
2021	7996	Est	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01000121		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	37.619,02	0,00	37.619,02	37.619,02	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10, PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM X 20CM, ESPESSURA 6CM), DESTINADOS PARA COLOCAÇÃO NA RUA GABRIEL PUCCI, LOCALIZADA NO B. GARGHETTI, ATRAVÉS DO PROJETO COMUNIDADE PARCEIRA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. RUA GABRIEL PUCCI -180 UN MEIO FIO - 742,53 M2 DE PAVER											
2021	7997	Ord	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01000121		ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME	1.649,88	0,00	1.649,88	0,00	1.649,88
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 40MM), DESTINADO AO PROJETO COMUNIDADE PARCEIRA NA RUA GABRIEL PUCCI, LOCALIZADA NO B. GARGHETTI, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	7998	Ord	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01000121		ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME	5.637,09	0,00	5.637,09	0,00	5.637,09
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 40MM), DESTINADO AO PROJETO COMUNIDADE PARCEIRA NA RUA LIDIO DOLZAN, LOCALIZADA NO B. GARGHETTI,VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	7999	Est	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01000121		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	17.387,04	0,00	17.387,04	17.387,04	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10, PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM X 20CM, ESPESSURA 6CM), DESTINADOS PARA COLOCAÇÃO NA RUA ALOYSIO NORBERTO RITTER, LOCALIZADA NO B. SÃO JOÃO, PARA PROJETO COMUNIDADE PARCEIRA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.RUA ALOISIO NORMELIO RITTER -118 UN MEIO FIO - 314,80 M2 DE PAVER											
2021	8018	Ord	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	1.252,00	0,00	1.252,00	1.252,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS), DESTINADOS AO ESCRITÓRIO DA GARAGEM DA PREFEITURA, DEVIDO OBRAS REALIZADAS NO LOCAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.											
2021	8059	Ord	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		SCS COMERCIO LTDA	368,00	0,00	368,00	0,00	368,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 10 MICRAS, BOBINA COM 25 UNIDADES), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA GARAGEM DA PREFEITURA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	8114	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3449000000000000000	01000121		H. T. MOVEIS LTDA	1.126,00	0,00	1.126,00	1.126,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE UMA MESA EM MDF 90X75 NA COR VENGUE, DESTINADA A SALA DO GABINETE DO PREFEITO, VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.											
2021	8118	Ord	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		AUTO PECAS SEARA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	195,00	0,00	195,00	0,00	195,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO (ESPELHO C/ CONTROLE LADO ESQUERDO), DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FROTA Nº 87, PLACA MGO 1177- CORSA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	8179	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3449000000000000000	01000121		DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS LTDA	4.109,99	0,00	4.109,99	4.109,99	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE 01 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000BTU/H (MARCA-ELGIN SPLIT ECO POWER HWQI30B2IA HWQE30B2NA), DESTINADO PARA INSTALAÇÃO NA CASA DA CULTURA, VINCULADA AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 007986/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO: 0038/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ALTERAÇÕES: AT21CIN056324.											
2021	8190	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	01000121		IZAIR PEDRO PALUDO 42345928972	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA
Execução Orçamentária
Restos a Pagar
Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (CONSERTO DE PNEU AG2), DESTINADO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FROTA Nº 79 -MOTONIVELADORA 12 H, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
2021	8403	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		GORYANE INDUSTRIA ATACADISTA EIRELI	744,00	0,00	744,00	0,00	744,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CERCA E FOLHAGEM, BOLA DE GRAMA, CASCA DE PINUS, ...) DESTINADOS ÁS ATIVIDADES DE NATAL, FINAL DE ANO E EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.											
2021	8476	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		GILSON DA SILVA 04709910979	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PELÍCULA PROFISSIONAL G20), DESTINADO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO FROTA Nº 155, PLACA QJY 4651 DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER.											
2021	8548	Ord	09.001.0015.0451.3015.1117.3339000000000000000	01000121		BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	289,25	0,00	289,25	0,00	289,25
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CBUQ -CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA ASFALTO), DESTINADO AS ATIVIDADES DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	8809	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3449000000000000000	01000121		LUCIANO PILATTI	933,00	0,00	933,00	933,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO-SECRETÁRIA, ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM APOIA-BRAÇOS (MARCA CAVALETTI), DESTINADA AS ATIVIDADES DE SETORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E DO VIC- PREFEITO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 007994/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO: 0041/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ALTERAÇÕES: AT21CIN095228.											
2021	8814	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL	2.444,00	0,00	2.444,00	2.444,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FITA ADESIVA ELÁSTICA CINESIOLOGIA MUSCULAR KINESIO; E KIT 4 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS), UTILIZADAS PARA REABILITAÇÃO DOS ATLETAS DE TODAS AS MODALIDADES DA SEL, ENVOLVIDAS NO PROGRAMA MAIS MEDALHA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DE SEARA.											
2021	8829	Glo	10.006.0008.0244.3020.2269.3449000000000000000	01000121		CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	692,46	0,00	692,46	692,46	0,00
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE INFORMÁTICA - (MESA PROFESSOR: MESA (C)166CM X (P)55CM X (A)75CM, COM NICHO PARA CPU E ESTABILIZADOR E 03 GAVETAS), DESTINADO AS ATIVIDADES DOS SETORES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022.											
2021	8835	Est	04.001.0004.0123.3005.2220.3339000000000000000	01000121		IPM SISTEMAS LTDA	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO REMOTO PARA DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT ESPECIFICO PARA 'CARNE FICHA DE COMPENSAÇÃO - CARNE IPTU'. BOLETIM DE ATENDIMENTO n. 98871, DESTINADO AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.											
2021	8839	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		L. MOHR EIRELI EPP	160,00	0,00	160,00	0,00	160,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CALIBRADOR ANALÓGICO PARA BOLAS), DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA SEL, VINCULADO AS ATIVIDADES DE SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DE SEARA.											
2021	8841	Glo	09.001.0015.0451.3015.1120.3449000000000000000	01000121		GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	3.849,31	0,00	3.849,31	3.849,31	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS: 05 MESAS TRABALHO 100,0CM, 01 MESA TRABALHO 150,0CM,03 TAMPOS CONEXÃO MONTADO E 02 GAVETEIROS FIXOS C/ 03 GAVETAS MONTADO (MARCA-GM GRM), DESTINADOS AS ATIVIDADES DAO ESCRITÓRIO DA GARAGEM DA PREFEITURA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:004375/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ALTERAÇÕES: AT21CIN037628.											
2021	8842	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		BIANCA RICACHESKI RAUBER	4.254,00	0,00	4.254,00	2.340,00	1.914,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 1000; BOLA HANDEBOL INFANTIL H1L PRO ULTRA GRIP 4; BOLA DE FUTSAL MAX 100; BOLA DE FUTSAL MAX 200; RAQUETES DE TÊNIS COM FIOS DE NYLON; JOGO DE PEÇAS DE XADREZ),DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS DA SEL, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DE SEARA.											
2021	8855	Ord	09.001.0015.0451.3015.2256.3339000000000000000	01000121		ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	1.420,00	0,00	1.420,00	1.420,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DO EQUIPAMENTO FROTA Nº 171 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , VINCULADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	8863	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3339000000000000000	01000121		PIMENTA DOURADA BIJOUX LTDA - ME	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PEDESTAL TRIPÉ-COR PRETA), DESTINADO PARA AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, JUNTO AO IGP SEARA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.											
2021	8864	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3339000000000000000	01000121		PIMENTA DOURADA BIJOUX LTDA - ME	87,90	0,00	87,90	79,90	8,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PORTA CARREGADOR E LAMPADA RING FILL LIGHT BD 300), DESTINADOS AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, JUNTO AO IGP SEARA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.											
2021	8882	Ord	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01000121		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1.815,75	0,00	1.815,75	0,00	1.815,75
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAVER DE CONCRETO VIBRADO), DESTINADO PARA COMPLEMENTAR A COLOCAÇÃO NA RUA SÃO PAULO PARA PROJETO COMUNIDADE PARCEIRA, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE.											
2021	8888	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		GIVANILDO BIONDO LTDA	303,10	0,00	303,10	303,10	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CADEADO 30MM, CADEADO 35MM, CADEADO 40MM), DESTINADOS PARA A SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO NOS ARMÁRIOS E PORTAS DE PRINCIPAIS ACESSOS AO GINÁSIO CARECÃO, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES DE SEARA											
2021	8892	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		ULTRA LICITAÇOES LTDA	143,00	0,00	143,00	0,00	143,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - PADRÃO ABNT), DESTINADO ÁS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA, VINCULADA A SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.											
2021	8898	Ord	04.001.0004.0123.3005.2220.3449000000000000000	01000121		LUCIANO PILATTI	933,00	0,00	933,00	933,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE 02 CADEIRAS COM ESPALDAR BAIXO - SECRETÁRIA, ESTOFADA GIRATÓRIA E COM APOIA-BRAÇOS, DESTINADAS AS ATIVIDADES DOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 007994/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO: 0041/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ALTERAÇÕES: AT21CINO95228.											
2021	8908	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		PONTO COM BRINDES LTDA	620,00	0,00	620,00	0,00	620,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (BANDEIRA MEDINDO 90CMX70CM, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO), DESTINADS AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEL, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.											
2021	8910	Ord	04.001.0004.0123.3005.2220.3449000000000000000	01000121		ULTRA LICITAÇOES LTDA	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE 01 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM SOCKET 1151 PINOS E TECNOLOGIA DE LITOGRAFIA DE 14 NM (MARCA- CONCÓRDIA), DESTINADO AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.											
2021	8912	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		PONTO COM BRINDES LTDA	1.159,50	0,00	1.159,50	1.159,50	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CAMISETAS TECIDO 100% POLIAMIDA (06 UND TAM. P; 02 UND TAM. M; 16 UND TAM. G; 06 UND TAM. GG), DESTINADAS PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES E LAZER.											
2021	8919	Ord	02.007.0027.0812.3026.1128.3339000000000000000	01000121		GIVANILDO BIONDO LTDA	4.042,21	0,00	4.042,21	4.042,21	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/12/2022 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4077
Página 1251

MUNICIPIO DE SEARA
Execução Orçamentária
Restos a Pagar
Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (THINNER, ANEL DE CERA, ASSENTO COM TAMPA. CURVA PVC 100MM ...) DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DO C.E.E CARECÃO, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.											
2021	8920	Ord	02.007.0027.0812.3026.2278.3339000000000000000	01000121		GIVANILDO BIONDO LTDA	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CORDA DE ALGODÃO), DESTINADA PARA MANUTEÇÃO DAS REDES, UTILIZADAS NAS TRAVES DO GINÁSIO CARECÃO, E PARA ATENDER AO PROGRAMA NOSSO ESPORTE, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES E LAZER DE SEARA.											
2021	8924	Ord	02.006.0013.0392.3025.2276.3339000000000000000	01000121		BRILHO E ARTE - COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (MIÇANGAS PEROLADAS Nº 08), DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÕES DO RECITAL DE FINAL DE ANO E OUTROS EVENTOS DA CASA DA CULTURA, VINCULADA A SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.											
2021	8952	Ord	02.007.0027.0812.3026.1128.3339000000000000000	01000121		GIVANILDO BIONDO LTDA	1.735,44	0,00	1.735,44	1.735,44	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FORRO DE PVC, TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: BRANCA, TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: ESCURA,...), DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROGRAMA ACADEMIA DO ATLETA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.											
2021	8981	Est	04.001.0004.0123.3005.2220.3339000000000000000	01000121		IPM SISTEMAS LTDA	6.879,17	0,00	6.879,17	4.602,00	2.277,17
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO LOCAL NO CONJUNTO CONTÁBIL NA ENTIDADE MUNICÍPIO E FUNDAÇÕES QUE ESTÃO NA BASE DA PREFEITURA PARA EXECUÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2022. BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 95683, DESTINADO AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.											
2021	9132	Ord	02.001.0004.0122.3004.2218.3339000000000000000	01000121		RODRIGO BABINSKI	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÃO DE BANNER (LONA130x90cm), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA COM A FRASE DE AGRADECIMENTO EM EVENTOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.											
						Total Vínculo	**252.141,70**	**23.579,64**	**228.562,06**	**187.453,27**	**41.108,79**
Vínculo: 01010122 - MDE - 25,00%											
2020	6426	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		GER CONSTRUTORA LTDA	12.958,42	0,00	12.958,42	12.958,42	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PAVILHÃO 1 DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 687M², LOCALIZADA NA SC 283, SEARA/SC, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AF ANEXA. CONFORME CONTRATO Nº 217/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/11/2020 A 30/03/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2020 A 30/07/2021 (Licitação Nº : 11/2020-TP)											
2020	6773	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	1.116,55	1.116,55	0,00	0,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 974 M² DE SALAS DE AULA E 254 M² DO PAVILHÃO 2, LOCALIZADA NA SC 283, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AF ANEXA. CONFORME CONTRATO Nº 267/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/01/2021 A 03/06/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 A 03/10/2021. (Licitação Nº : 19/2020-TP)											
2021	222	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	215,92	0,00	215,92	0,00	215,92
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, UTILIZADOS NAS SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 75/2020-PR)											
2021	224	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01010122		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	809,70	0,00	809,70	0,00	809,70
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 18.00 BTUS E 24.000 BTUS UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL: DEOLINDO ZÍLIO, SÃO RAFAEL E LIRA CAMILA PETRY, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 75/2020-PR)											
2021	285	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	540,00	0,00	540,00	0,00	540,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FONTE ATX -250W REAL- 20/24 PINOS - MARCA BLUECASE), DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM CRECHE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME AF ANEXA. (Licitação Nº : 60/2020-PR)											
2021	420	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	440,00	0,00	440,00	0,00	440,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (SWITH 16 PORTAS 10/100) DESTINADO AO USO NO C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 60/2020-PR)											
2021	421	Ord	06.003.0012.0365.3009.1112.3449000000000000000	01010122		TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Histórico: FORNECIMENTO DE 01 CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA NOVA, 300 WRMS, MARCA MULTILASER, DESTINADA AS ATIVIDADES DO C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 60/2020-PR)											
2021	578	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	181,86	0,00	181,86	0,00	181,86
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, NA SALA DA NUTRICIONISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME AF ANEXA. (Licitação Nº : 75/2020-PR)											
2021	934	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		A.A. DE ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA LTDA ME	1.827,50	0,00	1.827,50	0,00	1.827,50
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA LAGOA PARA PEIXES NO PATIO DA ESCOLA NUCLEO DEOLINDO ZILIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	1293	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	20,10	0,00	20,10	0,00	20,10
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (ANOTE E COLE) DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	1318	Ord	06.002.0012.0361.3010.2230.3339000000000000000	01010122		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTORES NOS ÔNIBUS ESCOLARES FROTA 71 E FROTA 80, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	1402	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		JMF - BIONDO LTDA	65,00	0,00	65,00	0,00	65,00
Histórico: REQUISIÇÃO DE TANQUE DE LAVAR ROUPA, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADE DO C.E.I. CINDERELA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	1479	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	269,90	0,00	269,90	0,00	269,90
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CLIMATIZADORES DE 12.000 BTU, DESTINADO AOS C.E.I. DONA ILSE E C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VALOR DOS ITENS BASEADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020.											
2021	1573	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	107,96	0,00	107,96	0,00	107,96
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (9.000 BTUS), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ESCOLA NÚCLEO ROSINA NARDI, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	3194	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		GER CONSTRUTORA LTDA	1.173,64	0,00	1.173,64	1.163,36	10,28
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DEOLINDO ZÍLIO,											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA
Execução Orçamentária
Restos a Pagar
Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
EM LINHA VANI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	3426	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		ALS 10 COMERCIO DE VARIEDADES DOMESTICAS LTDA	109,90	0,00	109,90	0,00	109,90
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CABIDES KIT C/ 10 UN), DESTINADO PARA ATIVIDADE ESCOLAR QUE SERÁ DESENVOLVIDA NO C.E.I DONA ILSE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	3504	Est	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		CELESC DISTRIBUICAO S.A	0,90	0,00	0,90	0,00	0,90
Histórico: ESTIMATIVA DE DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA DA SALA COM ÁREA DE 143,21 M², COM DOIS BANHEIROS, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ZANUZZO, Nº 10, CENTRO, LOCALIZADA NO JUNTO AO CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO SEARAENSE) UTILIZADA PELO C.E.I CINDERELA PARA AS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS CRIANÇAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO. (CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº135/2021 - OUTRAS CLAUSULAS 1º, INCISO II).											
2021	4505	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		GER CONSTRUTORA LTDA	5.941,18	0,00	5.941,18	5.941,18	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DO PAVILHÃO 1 DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 687M², LOCALIZADA NA SC 283, EM LINHA VANI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONFORME CONTRATO Nº 169/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 217/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.											
2021	5430	Ord	06.004.0012.0365.3010.2231.3339000000000000000	01010122		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	79,26	0,00	79,26	0,00	79,26
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE AO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DA OBMEP. OBS: COMPLEMENTO AO EMPENHO 3840/2021.											
2021	5560	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01010122		FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	390,00	0,00	390,00	0,00	390,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FONTE ATX 350W REAL E CABO VGA PARA MONITOR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA E.N. DEOLINDO ZÍLIO, VINCULADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	5701	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01010122		MONICA SIQUEIRA BEDIN - ME	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00
Histórico: FORNECIMENTO DE TRAVES DE FUTSAL MEDIDAS OFICIAIS (2,00X1,00X0,80),DE FERRO PARA ATENDER NECESSIDADE EM GINÁSIO NA E.N. DEOLÍNDO ZÍLIO ,VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	6412	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01010122		G3 SOLUCOES CRIATIVAS LTDA	710,00	0,00	710,00	355,00	355,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PLACA EM INOX 304,GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM COR;CANTOS RETOS E FUROS,ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS), DESTINADO P/ COLOCAÇÃO NA E.N. SÃO RAFAEL, E.N. DEOLINDO ZÍLIO, GINÁSIO DEOLINDO ZÍLIO, CIEC, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	7020	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		ROWE SERVICOS E FLORICULTURA LTDA	238,59	0,00	238,59	238,59	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS (PALMEIRA-SAGU, LIRIOPES VERDE E PATA-DE-ELEFANTE) DESTINADAS AO JARDIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	7252	Est	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	111.346,20	0,00	111.346,20	110.034,90	1.311,30
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MEIO FIO 1,00 X 0,27 X 0,10 E PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM X 20CM ESPESSURA 6 CM), DESTINADOS PARA COLOCAÇÃO NO PÁTIO DA E.N. LIRA CAMILA PETRY E NO PÁTIO DA E.N. DEOLINDO ZÍLIO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. OBS: ENTREGAR AS SEGUINTES QUANTIDADES: MEIO FIO 194 M E PAVER 6 CM 631 M² NA E.N. DEOLINDO ZÍLIO, MEIO FIO 325 M E PAVER 6 CM 1578 M² NA E.N. LIRA CAMILA PETRY.											
2021	7253	Est	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		EVANGELISTA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	8.840,00	0,00	8.840,00	8.840,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CMX20CM ESPESSURA 4CM), DESTINADO PARA COLOCAÇÃO NO PÁTIO DA E.N. LIRA CAMILA PETRY, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	7284	Ord	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		GIVANILDO BIONDO LTDA	3.655,00	0,00	3.655,00	3.655,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PÓ DE BRITA), DESTINADO PARA COLOCAÇÃO NO PÁTIO DA E.N. DEOLINDO ZÍLIO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	7799	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		SCS COMERCIO LTDA	1.882,80	0,00	1.882,80	1.882,80	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, DESINFETANTE LÍQUIDO 5LT, PANO DE PRATO...) ATENDENDO NECESSIDADE EM C.E.I DONA ILSE E C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO,VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8016	Ord	06.003.0012.0365.3009.1112.3449000000000000000	01010122		ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE 05 ESTANTES DE AÇO: COM 6 DIVISÓRIAS DIMENSÕES 1980 X 920 X 400MM (AXLXP) ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO 24 C/ PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA OU CRISTAL, COLUNAS LATERAIS, (40 DUPLAS, DOBRADAS, C/ FURAÇÕES P/ REGULAGEM DE ALTURA, BANDEJAS (6) C/ BORDAS DOBRADAS, PERFURADAS E REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS (MARCA- METAL POLIANA ES1E), DESTINADAS AS ATIVIDADES DO C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 004375/2021/ PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ALTERAÇÕES: AT21CIN37839											
2021	8126	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		GELIANE R. W. SONZA	10.090,38	0,00	10.090,38	5.571,00	4.519,38
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ALFINETE, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, CAIXA 50 UNIDADES, FITA ADESIVA CREPE, MARROM, ALTA ADESÃO, 45MMX50M, FITA ADESIVA CREPE, MARROM, ALTA ADESÃO, 18 MM X 50 M,...), DESTINADOS AS ATIVIDADE NO C.E.I CINDERELA, E NO C.E.I. SETE ANÕES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8132	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122	18/12/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	5.353,20	0,00	5.353,20	0,00	5.353,20
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAPEL A4, COR BRANCA, 75G/M2, COM 10 RESMAS), DESTINADO AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA: C.E.I CINDERELA E C.E.I SETE ANÕES, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8133	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122	18/12/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	8.624,60	0,00	8.624,60	0,00	8.624,60
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAPEL A4, COR BRANCA, 75G/M2, COM 10 RESMAS), DESTINADO AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL EM CRECHE: C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO E C.E.I DONA ILSE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8135	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122	18/12/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	5.353,20	0,00	5.353,20	0,00	5.353,20
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAPEL A4, COR BRANCA, 75G/M2, COM 10 RESMAS), DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8186	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		SADI FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS 07934128975	8.979,00	0,00	8.979,00	8.979,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A COLOCAÇÃO DE PAVER E MEIO FIO JUNTO A E.N. DEOLINDO ZÍLIO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2022.											
2021	8223	Glo	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	24.696,20	0,00	24.696,20	24.696,20	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLCHONETE DE ESPUMA COM DENSIDADE 23, MEDINDO 1,25 METROS DE COMPRIMENTO X 58 CM DE LARGURA X 14 CM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO 100% EM CORANO, FECHAMENTO COM ZÍPER), DESTINADOS AS ATIVIDADES NO C.E.I DONA ILSE , VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8227	Ord	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01010122		GIVANILDO BIONDO LTDA	10.522,65	0,00	10.522,65	10.522,65	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PEDRISCO), DESTINADO PARA COLOCAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA E.N. LIRA CAMILA PETRY, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8385	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		ANDRE ANTONIO SABINO - ME	561,00	0,00	561,00	561,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (GUARDA PÓ 3/4, SEM MANGAS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA C.E.I CINDERELA E C.E.I SETE ANÕES ,VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.OBS:TAMANHO P.											
2021	8390	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		ANDRE ANTONIO SABINO - ME	1.581,00	0,00	1.581,00	1.581,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (GUARDA PÓ 3/4, SEM MANGAS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO E C.E.I DONA ILSE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.(OBS:TAMANHO -M)											
2021	8391	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		ANDRE ANTONIO SABINO - ME	1.377,00	0,00	1.377,00	1.377,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (GUARDA PÓ 3/4, SEM MANGAS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO E C.E.I DONA ILSE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.(OBS:TAMANHO -M)											
2021	8392	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		PONTO COM BRINDES LTDA	5.859,00	0,00	5.859,00	5.859,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CAMISETA DE MALHA POLIVISCOSE BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA) COM A LOGO DA PREFEITURA NA MANGA E ESTAMPA DE SUPER ESTUDANTE DESTINADOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL: C.E.I CINDERELA E C.E.I SETE ANÕES, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (OBS:TAM 06-105,TAM 08-105).											
2021	8394	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		PONTO COM BRINDES LTDA	11.997,00	0,00	11.997,00	11.997,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CAMISETA DE MALHA POLIVISCOSE BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA) COM A LOGO DA PREFEITURA NA MANGA E ESTAMPA DE SUPER ESTUDANTE DESTINADOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL: C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO E C.E.I DONA ILSE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.(OBS :TAM 01 -50 UND,TAM 03-60UND,TAM 06-195,TAM 08-125.											
2021	8469	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL	2.145,00	0,00	2.145,00	2.145,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (BOLA DE ESPUMA, 100% MACIÇA DE PU SUPER SOFT), DESTINADO AS ATIVIDADES EM PRÉ ESCOLA C.E.I SETE ANÕES E C.E.I CINDERELA ,VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8491	Ord	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLETE TECIDO DRY FIT, GRAMATURA MÍNIMA 165G/M², COM PERSONALIZAÇÃO), DESTINADO AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8552	Ord	06.002.0012.0361.3007.1106.3449000000000000000	01010122		ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP	14.850,00	0,00	14.850,00	14.850,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (MESA PARA TÊNIS DE MESA - 4 PÉS DOBRAVÉIS COM RODÍZIOS, MATERIAL MDF 25MM. NÚMERO DE JOGADORES ATÉ 4. DOBRAVÉL. RODÍZIOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 126KG. DIMENSÕES: (L X C X A) 152,5 X 274 X 76CM- MARCA-KLOPF), DESTINADO AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8931	Ord	06.002.0012.0361.3007.1106.3449000000000000000	01010122		CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	11.300,00	0,00	11.300,00	11.300,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS PARA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2022.											
2021	8941	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		GIOTTO - ELETRO MOTORES LTDA - ME	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BORRACHA FREEZER CONSUL, BORRACHA GELADEIRA ELETROLUX), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FREEZER CONSUL- PATRIMÔNIO Nº 7187 E DA GELADEIRA ELETROLUX - PATRIMÔNIO Nº 2929, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO C.E.I DONA ILSE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8942	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		GIOTTO - ELETRO MOTORES LTDA - ME	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA DE BORRACHAS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FREEZER CONSUL- PATRIMÔNIO Nº 7187 E DA GELADEIRA ELETROLUX - PATRIMÔNIO Nº 2929, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO C.E.I DONA ILSE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8995	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		GIVANILDO BIONDO LTDA	70,20	0,00	70,20	70,20	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PREGO 23 X 60), DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL C.EI. CINDERELA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8996	Ord	06.004.0012.0365.3008.2224.3339000000000000000	01010122		SERRARIA BIONDO LTDA - ME	1.951,25	0,00	1.951,25	1.951,25	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (MADEIRA TIPO EUCALIPTO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS), DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL C.EI. CINDERELA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	9037	Ord	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		GIOTTO - ELETRO MOTORES LTDA - ME	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇAS (AGITADOR, SEXTAVADO, PORCA DO AGITADOR,...), DESTINADAS AO CONSERTO DA MÁQUINA DE LAVAR MULLER PLUS- PATRIMÔNIO N º 03017, UTILIZADA NAS ATIVIDADES DO C.E.I. DONA ILSE , VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	9153	Glo	06.001.0012.0122.3006.2221.3339000000000000000	01010122		LUCEL ATACAREJO EIRELI	3.180,00	0,00	3.180,00	3.180,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (ÁLCOOL 70º, EMBALAGEM DE 1L), DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15/06/2022.											
2021	9154	Glo	06.003.0012.0365.3009.2225.3339000000000000000	01010122		LUCEL ATACAREJO EIRELI	4.770,00	0,00	4.770,00	4.770,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (ÁLCOOL 70º, EMBALAGEM DE 1L), DESTINADO AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL EM CRECHE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15/06/2022.											
						Total Vínculo	**296.176,06**	**1.116,55**	**295.059,51**	**256.664,55**	**38.394,96**
Vínculo: 01120219 - Multas de Trânsito - Prefeitura											
2021	3119	Est	09.001.0015.0451.3015.2253.3339000000000000000	01120219		MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	22.124,61	0,00	22.124,61	0,00	22.124,61
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA MECÂNICA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SEARA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. OBS: RELATÓRIO DO SERVIÇO SERÁ ENCAMINHADO JUNTO C/ A NOTA FISCAL.											
2021	3529	Ord	09.001.0006.0181.3002.2205.3339000000000000000	01120219		CARLOS F ZOLETTI - ME	780,00	0,00	780,00	780,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MOLDURA PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO, MOLDURA CAPÔ TRASEIRO), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VTR.PLACA MLJ 4147 - FIAT/ PALIO WEEKEND, VINCULADO AS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, FUNDAMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N°2016TN001926 MULTAS DE TRÂNSITO.											
						Total Vínculo	**22.904,61**	**0,00**	**22.904,61**	**780,00**	**22.124,61**
Vínculo: 01190126 - Fundeb 40,00%											
2021	8134	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01190126	18/12/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	14.870,00	0,00	14.870,00	0,00	14.870,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAPEL A4, COR BRANCA, 75G/M2, COM 10 RESMAS), DESTINADO AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8181	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01190126		OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1.102,04	0,00	1.102,04	1.055,64	46,40
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CARTOLINA 50X66CM, GRAMATURA 150G/ M³, CORES DIVERSAS, ARTOLINA BRANCA, TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 150G/M³, OLA GLITER - 35 GRAMAS CORES DIVERSAS, CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML,...), DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E.N. DEOLINDO ZÍLIO, E.N. LIRA CAMILA PETRY, E.N. CARÍBA, E.N. NOVA TEUTÔNIA, E.N. SÃO RAFAEL, E.N. ROSINA NARDI, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	8384	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01190126		G A ALFLEN & CIA LTDA	3.195,70	0,00	3.195,70	3.195,70	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16, TELA SOLDADA DE 5 X 15CM FIO 2,30) DESTINADOS PARA TROCA DE TELA EM PARQUE E CAIXA DE AREIA NA E.N. LIRA CAMILA PETRY, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA
Execução Orçamentária
Restos a Pagar
Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
2021	8386	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01190126		ANDRE ANTONIO SABINO - ME	2.244,00	0,00	2.244,00	2.244,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (GUARDA PÓ 3/4, SEM MANGAS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATIVIDADES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. OBS:TAMANHO G -23,TAMANHO GG-21.											
2021	8468	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01190126		ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBO DE PETECA PARA BADMINTON COM 06 UNIDADES), DESTINADO AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.											
2021	8486	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01190126		PONTO COM BRINDES LTDA	29.378,70	0,00	29.378,70	29.378,70	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CAMISETA COM A LOGO DA PREFEITURA NA MANGA E ESTAMPA SUPER ESTUDANTE), DESTINADO AS ATIVIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.(OBS:TAM 06-115,TAM 08-195,TAM 10-230,TAM 12-150,TAM 14-150,TAM 16-53,TAM P-60,TAM M-60,TAM G-40).											
						Total Vinculo	**52.190,44**	**0,00**	**52.190,44**	**37.274,04**	**14.916,40**
Vinculo: 01360189 - FNDE Salário Educação											
2021	1024	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01360189		TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	220,00	0,00	220,00	0,00	220,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (SWITH 16 PORTAS), DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA NÚCLEO ROSINA NARDI, VINCULADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	1478	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01360189		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	323,88	0,00	323,88	0,00	323,88
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CLIMATIZADORES DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS, DESTINADOS AS ESCOLAS NÚCLEO ROSINA NARDI E ESCOLA NÚCLEO NOVA TEUTÔNIA, VINCULADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VALOR DOS ITENS BASEADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020.											
2021	3334	Ord	06.002.0012.0361.3007.2223.3339000000000000000	01360189		GIARETTA PNEUS EIRELI	1.805,00	0,00	1.805,00	0,00	1.805,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAGEM DE PNEUS (215/75 R17,52), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FROTA Nº157, PLACA QTM 0134-PAS/ÔNIBUS/TR ESCOLAR, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
2021	6123	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01360189		GER CONSTRUTORA LTDA	1.933,10	1.162,03	771,07	771,07	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PAVILHÃO 1 DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 687M², LOCALIZADA NA SC 283, SEARA/SC, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONFORME CONTRATO Nº 237/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 217/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - VIGÊNCIA: 24/10/2021.											
2021	7222	Ord	06.002.0012.0361.3010.2230.3339000000000000000	01360189		MECANICA JJ LTDA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (CONSERTAR ALTERNADOR) DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACAS MKC 5635 FROTA Nº 80, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.											
						Total Vinculo	**4.356,98**	**1.162,03**	**3.194,95**	**771,07**	**2.423,88**
Vinculo: 01370867 - FNDE - Plano Ação Artic.- PAR/TD Quadra Pol.Deolindo Zilio											
2020	742	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01370867		GER CONSTRUTORA LTDA	5.361,03	5.361,03	0,00	0,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DEOLINDO ZÍLIO, EM LINHA VANI, INTERIOR DO MUNICÍPIO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AF ANEXA. CONFORME CONTRATO Nº 250/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/01/2020 A 26/05/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 A 26/09/2020. (Licitação Nº : 21/2019-TP)											
						Total Vinculo	**5.361,03**	**5.361,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculo: 01390745 - Fundo Especial do Petróleo - FEP											
2021	8953	Glo	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	01390745		SADI FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS 07934128975	8.757,32	0,00	8.757,32	8.757,32	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COLOCAÇÃO DE 673,64M² DE PAVER E MEIO-FIO, CONFORME PROJETO, NAS RUAS GABRIEL PUCCI (PARTE) E LÍDIO DOLZAN, LOCALIZADAS NO BAIRRO GARGHETTI, ATRAVÉS DO PROGRAMA COMUNIDADE PARCEIRA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/05/2022.											
						Total Vinculo	**8.757,32**	**0,00**	**8.757,32**	**8.757,32**	**0,00**
Vinculo: 01620123 - Transp.Escolar - Estado											
2021	5544	Ord	06.002.0012.0361.3010.2230.3339000000000000000	01620123		DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	416,10	0,00	416,10	0,00	416,10
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRAJETO 13) DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REFERENTE AO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DA OBMEP. COMPLEMENTO AO EMPENHO 3839.											
						Total Vinculo	**416,10**	**0,00**	**416,10**	**0,00**	**416,10**
Vinculo: 01640786 - Conv.Corpo de Bombeiros Militar											
2021	2072	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		MECANICA AMEND LTDA - ME	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ÓLEO PARA CORRENTE E DESINGRIPANTE) PARA CONSERTO DE MOTOSSERRA, DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº:.05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA.											
2021	2079	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		MECANICA AMEND LTDA - ME	220,00	0,00	220,00	0,00	220,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO, REGULAGEM, FIAÇÃO E LIMPEZA DE MOTOSSERRA, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº:.05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA.											
2021	2245	Est	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	684,60	0,00	684,60	0,00	684,60
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (50 M³ DE OXIGÊNIO MEDICIAL) COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020, DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº:.05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA.											
2021	3238	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		GIARETTA PNEUS EIRELI	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU (275/80 -R22,5-BORRACHUDO FRIO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ABTR 107, PLACA QII 5246 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ, VINCULADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA.											
2021	3243	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		WILIAM ROGERIO SANTIN - EIRELI - ME	95,00	0,00	95,00	0,00	95,00
Histórico: FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA PEIXE 28% 25 KG, DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº:.05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA.											
2021	4032	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SEARA LTDA - ME	5.683,20	0,00	5.683,20	5.683,20	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES (ALTERAÇÃO DE CATEGORIA CNH, DE AB, PARA TIPO D), DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
2021	5612	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		COMERCIAL GRANDO LTDA	52,00	0,00	52,00	0,00	52,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (COLEIRA GUIA NYLON 30CM), PARA SER UTILIZADO EM TREINAMENTO COM CÃES, DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.										
2021	7643	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME	180,60	0,00	180,60	180,60	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, PÉROLA OU HAVAI, TIPO 10, BANANA CATURRA OU PRATA, FRESCA, 1 QUALIDADE, LARANJA UMBIGO DE BOA QUALIDADE, INTEGRA, MAÇÃ GALA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.										
2021	8102	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	720,00	0,00	720,00	720,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EMISSÃO DE LAUDO NO QUARTEL DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, ENDEREÇO RUA CONCÓRDIA N° 222 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - SEARA/SC, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA. OBS: VALOR COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.										
2021	8136	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786	18/12/2021	SCS COMERCIO LTDA	109,50	0,00	109,50	0,00	109,50
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DESINFETANTE LIQUIDO 5 LITROS, PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, SEM PINTURA, 48X72 CM, SACO LIXO 100 LITROS, 10 MICRAS, SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,...), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.										
2021	8432	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786	26/12/2021	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME	116,80	0,00	116,80	116,79	0,01
Histórico: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BANANA CATURRA OU PRATA, CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, ...), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.										
2021	8813	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		ULTRA LICITAÇOES LTDA	143,00	0,00	143,00	0,00	143,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - PADRÃO ABNT), DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.										
2021	8997	Ord	02.001.0006.0182.3002.2203.3339000000000000000	01640786		JIG SEARA INFORMATICA LTDA	179,90	0,00	179,90	179,90	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (FONTE ATX 500W), DESTINADO AS ATIVIDADES DA 3ª COMPANHIA/ 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE SEARA, FUNDAMENTO LEGAL Nº 05/2015, TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E O MUNICÍPIO DE SEARA.										
						Total Vínculo	**9.434,60**	**0,00**	**9.434,60**	**6.880,49**	**2.554,11**
Vínculo: 01650001 - SUAS/Estado Investimentos											
2021	8832	Glo	10.006.0008.0244.3020.2264.3449000000000000000	01650001		CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	25.500,00	0,00	25.500,00	25.500,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE INFORMÁTICA - (MESA PROFESSOR: MESA (C)166CM X (P)55CM X (A)75CM, COM NICHO PARA CPU E ESTABILIZADOR E 03 GAVETAS, MESA ALUNOS: MESAS (C)210CM X (P)55CM X (A)75CM, COM NICHO PARA CPU E ESTABILIZADOR, ..), DESTINADO AS ATIVIDADES DOS SETORES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022.										
						Total Vínculo	**25.500,00**	**0,00**	**25.500,00**	**25.500,00**	**0,00**
Vínculo: 01810849 - Operação de Crédito BRDE - Prog. Educ.Básica											
2019	8151	Glo	06.002.0012.0361.3007.1104.3449000000000000000	01810849		SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	142.166,20	0,01	142.166,19	142.166,19	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO ESCOLA COMUNIDADE - CIEC, CONTENDO DOIS PAVIMENTOS COM 08 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE DANÇA, BIBLIOTECA, INFORMÁTICA E REFEITÓRIO, COM ÁREA DE 2.104,82M², CONFORME CONTRATO N°234/2019 - CIEC- PROCESSO LICITATÓRIO N°213/2019 - TOMADA DE PREÇOS N°020/2019 E AF ANEXA. (Licitação N° : 20/2019-TP). Contrato de financiamento nº SC-45.415/FINAME/AUT-Setor Público - TLP / Programa BRDE municípios, firmado em 06 de setembro 2019.										
						Total Vínculo	**142.166,20**	**0,01**	**142.166,19**	**142.166,19**	**0,00**
Vínculo: 03000215 - Recursos Ordinários - Sup. Financeiro											
2021	3141	Glo	10.005.0016.0482.3023.2273.3339000000000000000	03000215		POLETTO PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA	9.781,00	0,00	9.781,00	9.781,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) LOTES LOCALIZADOS NA ÁREA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, DO BAIRRO MONTE CASTELO E PARTE DO BAIRRO DAS NAÇÕES, OBJETIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL, NA MODALIDADE REURB-S, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2005, DE 5 DE JUNHO DE 2019, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. VIGÊNCIA: 04/05/2021 A 31/12/2021										
2021	3471	Glo	17.001.0011.0333.3024.2274.3339000000000000000	03000215		SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC	10.305,00	0,00	10.305,00	10.305,00	0,00
Histórico: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - TRANSFORMAÇÃO, QUE É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTORES CREDENCIADOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO O FOMENTO MUNICIPAL PARA A GESTÃO EMPREENDEDORA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. VIGÊNCIA: JUNHO A DEZEMBRO DE 2021										
2021	3481	Glo	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	03000215		BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	10.210,53	0,00	10.210,53	10.210,53	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ EM 316,37 M² DA RUA ANTONIO GARGHETTI NO BAIRRO GARGHETTI E EM 3.716,76 M² DAS RUAS SÃO PEDRO E SÃO JOSÉ E EM PARTE DA RUA NOSSA SENHORA DA SALETE, NO BAIRRO NITERÓI, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, VINCULADO A SECRETARIA DA CIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2021 A 28/10/2021 ORDEM DE INICIO: 10/05/2021.										
2021	4058	Glo	03.001.0004.0122.3004.2219.3449000000000000000	03000215		CONSTRUTORA MEG LTDA	87.426,06	906,52	86.519,54	86.519,54	0,00
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACABAMENTOS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS E REFORMA DO ESCRITÓRIO DA GARAGEM, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO ETELVINO PEDRO TUMELERO, Nº 108, BAIRRO SÃO JOÃO, SEARA/SC. VIGÊNCIA: 13/03/2022.										
2021	7037	Glo	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	03000215		BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	55.929,93	0,00	55.929,93	52.951,39	2.978,54
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ EM 2.210,20M² EM PARTE DA RUA TRANQUILO BORGA, BAIRRO CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, VINCULADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. VIGÊNCIA: 05/04/2022 (6 MESES). CONFORME CONTRATO Nº 258/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.										
2021	7297	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215	19/11/2021	ZITA HELENA LARGER	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
Histórico: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVO AOS DANOS CAUSADOS (ROMPIMENTO DOS CABOS DE FIBRA ÓPTICA SUBTERRÂNEOS) DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE LINHA VANI, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N ° 0435521/2021B00620.2021.0003014										
2021	7370	Glo	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	03000215		BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	37.636,24	0,00	37.636,24	37.636,24	0,00
Histórico: DESPESA COM REALINHAMENTO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ EM 316,37 M² DA RUA ANTONIO GARGHETTI NO BAIRRO GARGHETTI E EM 3.716,76 M² DAS RUAS SÃO PEDRO E SÃO JOSÉ E EM PARTE DA RUA NOSSA SENHORA DA SALETE, NO BAIRRO NITERÓI, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. CONTRATO Nº 293/2021 - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 AO CONTRATO N° 126/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.										
2021	7525	Ord	03.001.0004.0122.3004.2216.3339000000000000000	03000215		LIDIANE ZANLUCHI MENIN 04679328916	845,00	0,00	845,00	0,00	845,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/12/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4077 Página 1256

MUNICIPIO DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE RAMAIS E CONSERTO DE CENTRAL TELEFÔNICA NO PRÉDIO DA PREFEITURA, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021.											
2021	8411	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		JOSE F. NARDINO - ME	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇA (MOLAS VWP-2976.1 1° FOLHA PARABÓLICA), DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FROTA N°159, PLACA QTM 2985- CAMINHÃO TECTOR 260E30, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
2021	8417	Ord	03.001.0004.0122.3004.2216.3339000000000000000	03000215		SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	1.487,00	0,00	1.487,00	0,00	1.487,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PAPEL A4 COR BRANCA 75G M2 C/10 RESMAS) DE EXPEDIENTE DESTINADO PARA USO PELOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
2021	8827	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA - EPP	224,00	0,00	224,00	0,00	224,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇAS (LANTERNA TRASEIRA, LAMPADA FAROL, SOQUETE ....), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FROTA N° 131, PLACA QIQ-3204 CAMINHÃO VOLKSWAGEM 15.210, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.											
2021	8828	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA - EPP	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
Histórico: FPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCAR PEÇAS), DESTINADO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FROTA N° 131, PLACA QIQ-3204 CAMINHÃO VOLKSWAGEM 15.210, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.											
2021	8873	Ord	09.001.0015.0451.3015.1118.3449000000000000000	03000215		ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME	8.041,05	0,00	8.041,05	8.041,05	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (UNIDADE DE LAJOTA DE CONCRETO VIBRADO, COM DIMENSÕES DE 45X45CM, ESPESSURA 3CM), DESTINADO PARA DOAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.											
2021	8874	Ord	08.001.0026.0782.3014.1115.3339000000000000000	03000215		ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME	1.833,20	0,00	1.833,20	1.833,20	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30CM X 1M , TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM X 1M), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
2021	8988	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	177,88	0,00	177,88	0,00	177,88
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO (CRUZETA), DESTINADA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FROTA Nº 91-RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
2021	9006	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		MECANICA JJ LTDA	298,00	0,00	298,00	0,00	298,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇA (9 DENTE 340401 BENEX), DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FROTA N° 005, PLACA MBZ 0441- CAMINHÃO TANQUE 17210, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.											
2021	9024	Ord	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		MAIKON ANTONIO MOURA	850,00	0,00	850,00	850,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS EM SISTEMA HIDRÁULICO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FROTA N° 114, MOTONIVELADORA CASE 845 B, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
2021	9135	Est	08.001.0026.0782.3014.2251.3339000000000000000	03000215		GP PNEUS E MOTOS LTDA	9.152,00	0,00	9.152,00	9.152,00	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PNEUS 185/70 R14 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, PNEU 195/65 R15 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA 91, PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETROESCAVADEIRA COM 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 2065 KG), DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.											
2021	9646	Ord	09.001.0006.0181.3002.2206.3339000000000000000	03000215		CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI - EPP	2.070,67	0,00	2.070,67	2.070,67	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇAS (COXIN, BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO, DEFLETOR ...), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VIATURA HIUNDAY/CRETA, PLACA REA5A07, VINCULADO AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA Nº 32/2015 DE 02/06/2015.											
2021	9647	Ord	09.001.0006.0181.3002.2206.3339000000000000000	03000215		CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI - EPP	723,50	0,00	723,50	723,50	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (TROCA DE PEÇAS, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VIATURA HIUNDAY/CRETA, PLACA REA5A07, VINCULADO AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA Nº 32/2015 DE 02/06/2015.											
						Total Vínculo	**239.331,06**	**906,52**	**238.424,54**	**231.374,12**	**7.050,42**
Vínculo: 03350759 - FEAS/Proteção Básica - Sup. Financeiro											
2021	8830	Glo	10.006.0008.0244.3020.2264.3449000000000000000	03350759		CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	213,30	0,00	213,30	213,30	0,00
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE INFORMÁTICA - (MESA PROFESSOR: MESA (C)166CM X (P)55CM X (A)75CM, COM NICHO PARA CPU E ESTABILIZADOR E 03 GAVETAS), DESTINADOS AOS SETORES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022.											
						Total Vínculo	**213,30**	**0,00**	**213,30**	**213,30**	**0,00**
Vínculo: 03350812 - FNAS/BL GBF - Sup. Financeiro											
2021	8831	Glo	10.006.0008.0244.3020.2268.3449000000000000000	03350812		CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	16.074,24	0,00	16.074,24	16.074,24	0,00
Histórico: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA ATENDIMENTO INFANTIL: (ARMÁRIO (C) 200CM X (P) 50CM X (A) 105CM, COM 08 GAVETAS E 04 NICHOS. SALA COMPLEMENTO DE RECREAÇÃO,: ARMÁRIO (C)203CM X (P)52CM X (A) 220CM, COM 05 PORTAS DE GIRO, PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS, ...), DESTINADO AS ATIVIDADES DOS SETORES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2022.											
						Total Vínculo	**16.074,24**	**0,00**	**16.074,24**	**16.074,24**	**0,00**
Vínculo: 03350825 - FNAS/BL PSB - Superávit Financeiro											
2021	8911	Ord	10.006.0008.0244.3020.2264.3339000000000000000	03350825		GIVANILDO BIONDO LTDA	839,54	0,00	839,54	839,54	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ALVENARITE 1 L, CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LT COM TAMPA, CIMENTO EM SACA DE 50 KG, CPII, COLA ADESIVA PLASTICA 75G, FITA VEDA ROSCA 12MMX25M,...), DESTINADOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA E ENCANAMENTOS, CONSERTO DE PAREDE NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.											
						Total Vínculo	**839,54**	**0,00**	**839,54**	**839,54**	**0,00**
Vínculo: 03350838 - FNAS/BL PSEMC - Sup. Financeiro											
2021	8089	Ord	10.006.0008.0244.3020.2265.3339000000000000000	03350838		GELIANE R. W. SONZA	561,30	0,00	561,30	406,83	154,47
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ANOTE E COLE GRANDE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 X 102MM, BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40/40, MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES, CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR ROSA, FITA ADESIVA CREPE, MARROM, ALTA ADESÃO, 45MMX50M,...), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.											
						Total Vínculo	**561,30**	**0,00**	**561,30**	**406,83**	**154,47**
Vínculo: 03500865 - Cessão Onerosa Lei 13885/2019-Sup.Financ.											
2021	9011	Glo	09.001.0015.0451.3015.1117.3449000000000000000	03500865		LEANDRO MULLER 02662859962	10.189,20	0,00	10.189,20	10.189,20	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM MALHA DE FERRO E PEDRAS TIPO TAIPA, NA RUA ADOLFO CANEI, LOCALIZADA NO BAIRRO GARGHETTI, VINCULADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2022. CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO.											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/12/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4077 Página 1257

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SEARA
Execução Orçamentária
Restos a Pagar
Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
						Total Vinculo	10.189,20	0,00	10.189,20	10.189,20	0,00
						Total Geral	1.086.613,68	32.125,78	1.054.487,90	925.344,16	129.143,74

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

ADEMIR FRANCISCO MORA
Consultor Contábil
CRC/SC 11657/0-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Entidade: 13487 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 2691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Vínculo: 01020207 - ASPS Saúde 15%											
2021	52	Est	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01020207		CELESC DISTRIBUICAO S.A	2.637,49	0,00	2.637,49	2.637,49	0,00
Histórico: ESTIMATIVA RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF 01, ESF 02, ESF 03, ESF 04, ESF 05, ESF 06 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE: NOVA TEUTÔNIA, CARAÍBA E LINHA PINHAL, CAPS E SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 21/2021)											
2021	2740	Ord	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01020207		CELESC DISTRIBUICAO S.A	9.297,44	0,00	9.297,44	9.297,44	0,00
Histórico: RELATIVA A FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VINCULAÇÃO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF 01, ESF 02, ESF 03, ESF 04, ESF 05, ESF 06 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE: NOVA TEUTÔNIA, CARAÍBA E LINHA PINHAL, CAPS E SECRETARIA DA SAÚDE. COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 52/2021.											
2021	1757	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA	70,80	0,00	70,80	70,80	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (8.000L DE ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AOS VEÍCULOS VINCULADOS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.											
2021	2205	Est	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA	41,45	0,00	41,45	41,45	0,00
Histórico: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2021.											
2020	1548	Glo	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01020207		QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXCLUÍDOS OS BENS DE USO COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP., VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E AF ANEXA. CONFORME CONTRATO Nº 204/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2020 A 31/12/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO: 15/09/2020 A 14/09/2021 (Licitação Nº : 6/2020-TP)											
2021	2491	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207	24/12/2021	VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	728,00	0,00	728,00	728,00	0,00
Histórico: ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL .NAS DATAS DE 25/11/2021 E 26/11/2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD(TRANSPORTE FORA DOMICILIO) VINCULADO AO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE SEARA.											
2021	2666	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	964,60	0,00	964,60	964,60	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEICULO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD (TRANSPORTE DE PACIENTES), NO DIA 02/12/2021 AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA/SC, E 03/12/2021 PARA O MUNICÍPIO DE IPIRA/SC. VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VAN PLACA: RDZ6A45, MOTORISTA SR. EDVALDO FARIAS - CNH 01927966087.											
2021	2723	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	1.122,70	0,00	1.122,70	1.122,70	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO MICRO ONIBUS PLACAS MICRO: QJF0163 JOSE ZANCANARO CNH: 01915548731, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD (TRANSPORTE DE PACIENTES), NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL,NA DATA DE 08/12/2021 PARA MUNICIPIOS DE IPIRA/SC , E PARA MUNICIPIO DE XANXERE/SC, COM VEICULO VAN , SIDINEI DOS SANTOS 0448367389 MIS8416,VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	2761	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	100,54	0,00	100,54	100,54	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO MICRO ONIBUS PLACAS MICRO: QJF0163 JOSE ZANCANARO CNH: 01915548731, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD (TRANSPORTE DE PACIENTES), NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL,NA DATA DE 08/12/2021 PARA MUNICIPIOS DE IPIRA/SC,VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.COMPLEMENTO FINANCEIRO AO EMPENHO 2723/2021.											
						Total Vínculo	**19.163,02**	**0,00**	**19.163,02**	**19.163,02**	**0,00**
Vínculo: 01380310 - SAMU - União e Municípios											
2021	696	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01380310		COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA	99,75	0,00	99,75	99,75	0,00
Histórico: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (1.400 LITROS ÓLEO DIESEL S 10), DESTINADO AO VEÍCULO FROTA Nº 126, PLACA QIK 6416 - PEUGEOT BOXER SAMU, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2021.											
						Total Vínculo	**99,75**	**0,00**	**99,75**	**99,75**	**0,00**
Vínculo: 01381138 - MAC - SUS União											
2021	1451	Ord	15.001.0010.0302.3029.2293.3339000000000000000	01381138		TOCHETTO - TELE GAS LTDA - EPP	3,75	0,00	3,75	0,00	3,75
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CARGA DE GÁS DE COZINHA P 13 KG), DESTINADO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CAPS, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.											
						Total Vínculo	**3,75**	**0,00**	**3,75**	**0,00**	**3,75**
Vínculo: 03060897 - Projeto Equoterapia - EquoSeara Sup. Financeiro											
2021	2437	Ord	15.001.0010.0301.3027.2284.3339000000000000000	03060897		GELIANE R. W. SONZA	320,68	0,00	320,68	320,68	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS (KIT TREINO AGILIDADE CHAPÉU CHINES+ESCADA-ARGOLA E CORDA, TABLA DE BASQUETE, SACO DE BOLINHAS, BOIA MACARRÃO, KIT ARGOLAS, KIT 4 RADIO WALL TALK COMUNICADOR, JOGO DARDO GRANDE,...), DESTINADOS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EQUOTERAPIA, "EQUO SEARA", VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
						Total Vínculo	**320,68**	**0,00**	**320,68**	**320,68**	**0,00**
Vínculo: 03670834 - SUS Estado - Custeio - Superávit Financeiro											
2021	1950	Glo	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	03670834		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	8.794,90	0,00	8.794,90	8.794,90	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - LIXO HOSPITALAR - PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO, VINCULADOS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. VIGÊNCIA: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.											
						Total Vínculo	**8.794,90**	**0,00**	**8.794,90**	**8.794,90**	**0,00**
						Total Geral	**28.382,10**	**0,00**	**28.382,10**	**28.378,35**	**3,75**

FLAVIO JOEL ZOLET
Secretário da Saúde

ADEMIR FRANCISCO MORA
Consultor Contábil
CRC/SC 11657/0-1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Entidade: 13487 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Vinculo: 01020207 - ASPS Saúde 15%											
2021	293	Glo	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	5.073,66	0,00	5.073,66	5.008,72	64,94
Histórico: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	2752	Ord	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		AUTO MECANICA BURIN LTDA	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMORTECEDOR SETOR DE DIREÇÃO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FROTA N° 124, PLACA QIG - 8450 PEUGEOUT PARTNER 1.6, VINCULADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.											
2021	2550	Est	15.001.0010.0302.3029.2290.3339000000000000000	01020207		BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SAO ROQUE	4.033,16	0,00	4.033,16	0,00	4.033,16
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS- DIURNO E NOTURNO, PLANTÃO LABORATORIAL DIURNO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, SOBREAVISO LABORATORIAL NOTURNO MENSAL, SOBREAVISO MENSAL PARA ESPECIALIDADE MÉDICA PEDIATRIA E OBSTETRÍCIA, SOBREAVISO MENSAL PARA ESPECIALIDADE MÉDICA ANESTESISTA, JUNTO A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, MANTEDORA DO HOSPITAL SÃO ROQUE DA CIDADE DE SEARA, SC, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, ATRAVÉS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA E LABORATORIAL, DO QUADRO PRÓPRIO DA UNIDADE HOSPITALAR OU NELE CREDENCIADOS, COM NO MÍNIMO UM PLANTONISTA, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO Nº 016/2021 - FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 006/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 - FMS. COMPLEMENTO FINANCEIRO AO EMPENHO Nº 2444/2021, PARA COMPETÊNCIA DEZEMBRO 2021.											
2021	1715	Ord	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		CASA DOS FOGÕES MÓVEIS E ELETRO LTDA	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (EXTINTOR DE 2KG) DESTINADO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO FROTA N° 121, PEUGEOT PARTNER, PLACAS QJI-5076, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.											
2021	175	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	77,20	0,00	77,20	0,00	77,20
Histórico: ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FMS COM DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AF ANEXA. (Licitação Nº : 2/2020-PR)											
2021	679	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38,00	0,00	38,00	0,00	38,00
Histórico: FORMECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS ENCONTRAN-SE EM FALTA NAS UNIDADES DE SAÚDE E NÃO POSSUÍMOS O ITEN DISPONÍVEIL PARA COMPRA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTES OU ATRAVÉS DO CONCÓRCIO CINCATARINA.											
2021	202	Est	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		CEZAR CARLOS ZONTA 25053884900	505,00	0,00	505,00	505,00	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM LAVAGENS DE VEÍCULOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARA O EXERCÍCIO DE 2021. REFERENTE C.I Nº 65/2021, ENCAMINHADA PELO SR. FLAVIO J. ZOLET.											
2021	378	Est	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	760,00	0,00	760,00	0,00	760,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30) DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.											
2021	2693	Ord	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		COSMANN & COSMANN LTDA. - ME	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PEÇA (LÂMPADA H4), DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FROTA N° 166, PLACA RAB4D23 - SPIN 1.8L MT PREMIER, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	1116	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	127,90	0,00	127,90	0,00	127,90
Histórico: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	206	Ord	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	47,61	0,00	47,61	0,00	47,61
Histórico: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E LEITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA, SC.											
2021	608	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	33,40	0,00	33,40	0,00	33,40
Histórico: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA - PROCESSO ADMISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN20715.											
2021	1236	Ord	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		FRANCIELE CANOSSA 02804011917	52,50	0,00	52,50	0,00	52,50
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESPUMA E PARAFUSO),DESTINADOS AO CONSERTO DO BANCO DO VEICULO FROTA Nº 130, PLACA QIJ 4818-UNO ATRACCTIVE 1.0, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	1237	Ord	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	01020207		FRANCIELE CANOSSA 02804011917	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO AO CONSERTO DO BANCO DO VEICULO FROTA Nº 130, PLACA QIJ 4818-UNO ATRACCTIVE 1.0, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	1263	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		GRAMS & GRAMS LTDA - ME	6.550,00	0,00	6.550,00	0,00	6.550,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
2021	1222	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		ILG COMERCIAL LTDA - ME	2.948,70	0,00	2.948,70	0,00	2.948,70
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN29722.											
2021	1526	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	239,50	0,00	239,50	0,00	239,50
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN34477.											
2021	2021	Ord	15.001.0010.0122.3027.2294.3339000000000000000	01020207		JPA - SERVIÇOS LTDA - EPP	748,50	0,00	748,50	0,00	748,50
Histórico: FORNECIMENTO DE (CANALETE PEQUENA 20MM X10MMX2M, FIO PARA TELEFONE 1 PAR, LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W, LAMPADA DE LED BULBO 12W, LAMPADA DE LED BULBO 15W), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2021.											
2021	2022	Ord	15.001.0010.0122.3027.2294.3339000000000000000	01020207		JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	128,70	0,00	128,70	0,00	128,70
Histórico: FORNECIMENTO DE FIO FLEXÍVEL 2,5MM , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.											
2021	1547	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	1.083,60	0,00	1.083,60	0,00	1.083,60
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN33552.											
2021	2720	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	3.148,50	3.148,50	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Entidade: 13487 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN033552.											
2021	2495	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207	24/12/2021	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	437,25	0,00	437,25	437,25	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (BANDAGEM ELÁSTICA BOTA DE UNNA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO COMITÊ DE TRATAMENTO DE FERIDAS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA- CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 007854/2021- PREGÃO ELETRÔNICO: 0036/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN104631- VIGÊNCIA: 15/07/2022.										
2021	1545	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS	80,20	0,00	80,20	0,00	80,20
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN35128.											
2021	174	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.422,00	0,00	1.422,00	0,00	1.422,00
Histórico: ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FMS COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AF ANEXA. (Licitação Nº : 2/2020-PR)											
2021	693	Est	15.001.0010.0305.3028.2288.3339000000000000000	01020207		REUNIDAS TRANSPORTES S.A.	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXAS TÉRMICAS CONTENDO AMOSTRAS DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS VIRAIS, PARA O EXERCÍCIO 2021.											
2021	2765	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		REUNIDAS TRANSPORTES S.A.	842,08	0,00	842,08	842,08	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PACIENTE JHONATAN GABRIEL FERREIRA DA SILVA ACOMPANHADO POR VALDENICE PEREIRA DA SILVA, COM AGENDAMENTO PARA 22/12/2021 EM HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO , PERTENCENTE A ATIVIDADES DO SETOR DE TFD, VINCULADO AO FUNDO DA SAÚDE.										
2021	2766	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207	20/01/2022	REUNIDAS TRANSPORTES S.A.	842,08	0,00	842,08	842,08	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE GABRIEL HENRIQUE VELASQUES DE MACEDO ACOMPANHADO POR MARINES VELASQUES DE MACEDO, COM AGENDAMENO PAR 29/12/2021, EM HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO , NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA , VINCULADO A ATIVIDADES DO SETOR DE T.F.D , PERTENCENTE AO FUNDO DA SAUDE.										
2021	2872	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		REUNIDAS TRANSPORTES S.A.	421,04	0,00	421,04	421,04	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PACIENTE ADRIANA VERONESE MARTELLO, COM AGENDAMENTO PARA 04/01/2022, EM HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS , NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VINCULADO A ATIVIDADES DO SETOR DE TFD , PERTENCENTE AO FUNDO DA SAÚDE.										
2021	2440	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.056,00	0,00	1.056,00	0,00	1.056,00
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN035393.											
2021	98	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54,86	0,00	54,86	0,00	54,86
Histórico: ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FMS COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AF ANEXA. (Licitação Nº : 2/2020-PR)											
2021	201	Ord	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	68,59	0,00	68,59	0,00	68,59
Histórico: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E LEITES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA, SC.											
2021	1193	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53,00	0,00	53,00	0,00	53,00
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN33537.											
2021	1548	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	01020207		SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.196,60	0,00	3.196,60	0,00	3.196,60
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN33537.											
2021	117	Ord	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01020207		TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO) DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. (Licitação Nº : 60/2020-PR)											
2021	118	Ord	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01020207		TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	790,00	0,00	790,00	0,00	790,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SWITH 8 PORTAS 10-100 E FONTE ATX (500 W) 20 + 4 PS) DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. (Licitação Nº : 60/2020-PR)											
2021	2728	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	327,60	0,00	327,60	0,00	327,60
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO VAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD (TRANSPORTE DE PACIENTES), NO DIA 09/12/2021, DE SEARA/SC X CONCÓRDIA/SC, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBS: VEÍCULO PLACA: MIS 8416, CONDUTOR SR. EDUARDO DIAS -CNH 0320437604.										
2021	2742	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207	13/01/2022	VITORIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	1.462,40	0,00	1.462,40	0,00	1.462,40
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL COM VEICULO MICRO ÔNIBUS MLQ8B56 CONDUZIDO POR GILMAR BUSOLARO -02482312000, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD - TRATAMENTO FORA DOMICILIO, VINCULADO A ATIVIDADES DO FUNDO DA SAÚDE.										
2021	2024	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01020207		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.348,50	0,00	1.348,50	75,40	1.273,10
Histórico: ESTIMATIVA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA, BEM COMO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE. ENTREGUES PELO FORNECEDOR NAS RESIDÊNCIA DOS PACIENTE: SRA. LEONILDA ALBERTON, E DEMAIS PACIENTES QUE DEREM ENTRADA NO PROGRAMA OXIGÊNIOTERAPIA DOMICILIAR, COM PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO, QUANDO SOLICITADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE E PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL, AMBULÂNCIAS, PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO DA SAÚDE DE SEARA, FROTA Nº 90 - DUCATO MIA 2663, FROTA Nº 121 QIJ 5076 - BOXER PEGEOUT, FROTA Nº 124 QIG 8450 - PEGEOUT, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.										
						Total Vínculo	**39.083,13**	**3.148,50**	**35.934,63**	**8.131,57**	**27.803,06**
Vínculo: 01380310 - SAMU - União e Municípios											
2021	2421	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	01380310		CEZAR CARLOS ZONTA 25053884900	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM LAVAGEM DO VEÍCULO FROTA Nº 126 QIK 6416- PEUGEOT/ BOXER- SAMU, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARA O EXERCÍCIO DE 2021.										
						Total Vínculo	**90,00**	**0,00**	**90,00**	**90,00**	**0,00**
Vínculo: 01381038 - Atenção Primária - SUS Custeio União											
2021	1111	Glo	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01381038		FROSINET-FROSI INFORMATICA LTDA - ME	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Entidade: 13487 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA (90 X 40) DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF 06, ESF 01, ESF 02 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA (100 X 100 FULL COM IP FIXO) PRÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VNCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 136/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 222/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO DE 2021.										
						Total Vínculo	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Vinculo: 01381138 - MAC - SUS União											
2021	1949	Est	15.001.0010.0302.3029.2293.3339000000000000000	01381138		COVEPAL PANIFICADORA LTDA - ME	910,72	0,00	910,72	910,72	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO FRANCES, PALITO SALGADO, BOLO CO COBERTURA , RISOLIS RECHEADO, BOLO LARANJA, ETC..),DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE CAPS, CONFORME PORTARIA 1.47/2/10/2015, A QUAL CONTEMPLA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES PERTENCENTES AOS PROGRAMAS E OFICINAS DE PSICOTERAPIA,FISIOTERAPIA E ATENDIMENTO CLINICO DE PSIQUIATRIA, ESTES EM ACOMPANHAMENTO DE REABILITAÇÃO NA UNIDADE, VINCULADO A ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.										
						Total Vínculo	**910,72**	**0,00**	**910,72**	**910,72**	**0,00**
Vinculo: 01671067 - Atenção Primária - SUS Custeio Estado											
2021	1190	Est	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01671067		CELESC DISTRIBUICAO S.A	278,83	0,00	278,83	0,00	278,83
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA,NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA TEUTÔNIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE CONSUMIDORA: 6466869. CONFORME CONTRATO Nº 019/2021-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 040/2020 -FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-FMS. PERÍODO DE JUNHO A AGOSTO DE 2021.										
2021	466	Ord	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	01671067		CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	824,00	0,00	824,00	0,00	824,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (FONE DE OUVIDO), DESTINADO AS ATIVIDADES DO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .											
						Total Vínculo	**1.102,83**	**0,00**	**1.102,83**	**0,00**	**1.102,83**
Vinculo: 01803439 - Vigilância em Saúde - SUS Município											
2021	216	Est	15.001.0010.0304.3028.2287.3339000000000000000	01803439		CEZAR CARLOS ZONTA 25053884900	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
Histórico: ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM LAVAGENS DE VEÍCULOS, VINCULADOS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARA O EXERCÍCIO DE 2021. REFERENTE C.I Nº 65-1/2021, ENCAMINHADA PELO SR. FLAVIO J. ZOLET.										
						Total Vínculo	**70,00**	**0,00**	**70,00**	**70,00**	**0,00**
Vinculo: 03380398 - SAMU - União e Municípios - Sup.Financeiro											
2021	2661	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	03380398		DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	101,62	0,00	101,62	0,00	101,62
Histórico: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G, COCO RALADO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 200G, NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM 100G, VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML), DESTINADOS AS ATIVIDADES DA UNIDADE SAMU USB 11, JUNTO AO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES, CONFORME OFICIO Nº1268/21/6ºBBM, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.										
						Total Vínculo	**101,62**	**0,00**	**101,62**	**0,00**	**101,62**
Vinculo: 03380856 - SUS União Custeio - Sup.Financeiro											
2021	2418	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	03380856		BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP. SÃO FRANCISCO	25.500,00	0,00	25.500,00	25.500,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR, REFERENTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO, DESTINADOS AOS MUNÍCIPES: SR.(a) E.I.H. - 293841753, C.B- 241499977, V.G.-315684232, L.M.C -287667268, Z.B.-330918918, M.Z.T- 275126420, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME T.C Nº 02/2020, P.L Nº 04/2020, I.L Nº 03/2020.										
2021	2545	Ord	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	03380856		BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP. SÃO FRANCISCO	27.000,00	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR, REFERENTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUADRIL (UNILATERAL), DESTINADOS AOS MUNÍCIPES SR.(a) L.N.B 347067784, A.C. 347065572,A.A.M 347859829, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.										
						Total Vínculo	**52.500,00**	**0,00**	**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**
Vinculo: 03380879 - Coronavírus (COVID-19) - Superavit											
2021	734	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	03380879		DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	73,48	0,00	73,48	0,00	73,48
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS CONFORME CONVENIO CINCATARINA PROCESSO ADMISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN20715.FORMECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA COVID 19 NAS UIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CENTRAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO COVID 19.										
						Total Vínculo	**73,48**	**0,00**	**73,48**	**0,00**	**73,48**
Vinculo: 03630883 - Conv.Estado Sec.Saúde 2020TR000380 - Superavit											
2021	2732	Est	15.001.0010.0302.3029.2289.3339000000000000000	03630883		BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP. SÃO FRANCISCO	50.600,00	11.550,00	39.050,00	39.050,00	0,00
Histórico: ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 2020TR000380, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.(EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE), VINCULADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.										
						Total Vínculo	**50.600,00**	**11.550,00**	**39.050,00**	**39.050,00**	**0,00**
Vinculo: 03670834 - SUS Estado - Custeio - Superávit Financeiro											
2021	2757	Glo	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	03670834		LUCEL ATACAREJO EIRELI	1.987,50	0,00	1.987,50	1.987,50	0,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (ÁLCOOL 70 º, EMBALAGEM DE 1 LITRO), DESTINADO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 15/06/2022.											
2021	690	Ord	15.001.0010.0301.3027.2280.3339000000000000000	03670834		RODRIGO BABINSKI	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
Histórico: FORNECIMENTO DE MATERIAL (PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PS 2MM, COM ADESIVO E VERNIZ, MEDIDAS 30CM X 6,5CM), DESTINADO AS ADEQUAÇÕES EM UNIDADE DE SAÚDE DA ÁREA INDÍGENA TOLDO PINHAL, VINCULADA AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.											
						Total Vínculo	**2.067,50**	**0,00**	**2.067,50**	**1.987,50**	**80,00**
Vinculo: 03780878 - Emendas Parlamentares Individuais - Proposta 36000.302887/2020-00 - Superavit											
2021	467	Ord	15.001.0010.0302.3029.2295.3339000000000000000	03780878		LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD	538,80	0,00	538,80	0,00	538,80
Histórico: FORNECIMENTO DE FILTROS DE: AR, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.											
						Total Vínculo	**538,80**	**0,00**	**538,80**	**0,00**	**538,80**
Vinculo: 03780882 - Emendas Parlamentares Individuais - Proposta 36000.310967/2020-00 - Superavit											
2021	999	Est	15.001.0010.0303.3027.2281.3339000000000000000	03780882		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.046,85	0,00	1.046,85	0,00	1.046,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

28/12/2022 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4077

Página 1262

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Entidade: 13487 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Pagamentos Até: 27/12/2022 Apenas Restos com Valor à Pagar: Não Total Liquidado à Pagar: Não

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vinculo	Data Vencimento	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
							Inscrito	Cancelado	Saldo		
Histórico: COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS, CONFORME CONSÓRCIO CINCATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000200/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ALTERAÇÕES: AT21CIN35670.											
						Total Vinculo	**1.046,85**	**0,00**	**1.046,85**	**0,00**	**1.046,85**
						Total Geral	**148.184,94**	**14.698,50**	**133.486,44**	**102.739,79**	**30.746,65**

FLAVIO JOEL ZOLET
Secretário da Saúde

ADEMIR FRANCISCO MORA
Consultor Contábil
CRC/SC 11657/0-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 354/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4436441

DECRETO Nº 354/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SENHOR GIRELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei n° 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 16 de dezembro de 2022 a 14 de junho de 2023, à Servidora Pública Municipal DANIELA SENHOR GIRELLI ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, Grupo V- TEC, Nível 150, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022

Publicação Nº 4437562

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 008/2021.

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 04/01/2023 para preenchimento da vaga

AGENTE EDUCATIVA
1- FRANCIELE FÁTIMA BARRO
2- BENILDES DA SILVA PERUZZO
3- ANA PAULA PICCOLI PETER
4- TAÍS ELIZANDRA KAPPAUN

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;

• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 008/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022

Publicação Nº 4437597

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022

O Prefeito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Convocação Nº 065/2022, em atenção ao disposto no Edital do Processo Seletivo Nº 008/2021, com base nos fundamentos e nos termos que se seguem.
Considerando o equívoco na data da qual os candidatos (as) tem para preenchimento da vaga,

DETERMINA

A alteração o item I do Edital de Convocação Nº 065/2022, que passa a ter a seguinte redação:

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 03/01/2023 para preenchimento da vaga

Serra Alta/SC, 28 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435962

DECRETO N.º 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016 E PORTARIA Nº260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MDR
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito do Município de Siderópolis, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I. Que em 30 de novembro de 2022 por volta das 16:00 horas o volume de chuva e a elevação do nível e energia do Rio São Bento, na localidade de Costão da Serra/São Pedro, provocando enxurrada nesta área com danos humanos, materiais e ambientais;
II. Que em decorrência dos seguintes danos humanos, materiais e ambientais, tivemos cerca de 60 (sessenta) pessoas afetadas pelo evento, além de outros usuários ainda não contabilizados, danos com erosões na mata ciliar e na rodovia SID 157, com danos na estrutura das Pontes (Ponte Molhada e Ponte de Madeira) sobre o Rio São Bento (Interdição);
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurrada – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016 e Portaria/MDR nº260, de 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de Dezembro de 2022

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Dezembro de 2022.

Sombrio

Prefeitura

ANEXO DA LEI 2667/2022 LOA PARA 2023

Publicação Nº 4436526

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA

ORÇAMENTO ANUAL – EXERCÍCIO DE 2023

METODOLOGIA DE CÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS

A estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela média do percentual de crescimento anual de arrecadação, tomando-se por base a arrecadação de cada receita dos exercícios de 2018 a 2021 e o valor reestimado para 2022.

Para 2024 e 2025 as receitas foram projetadas à uma expectativa inflacionária de 4,5% aa. mais 3,5% de expectativa do crescimento econômico.

Foram exceções à regra acima exposta:

- As Receitas oriundas de Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, exceto o Salário Educação e as Transferências do Estado para o Programa de Transporte escolar, saúde e social, foram calculadas para o exercício de 2023, com base nos repasses mensais de cada programa, ocorridos no mês de agosto de 2022, em virtude da irregularidade na atualização dos valores pelo Governo Federal e Estadual, não permitindo a projeção de cálculo.

- As Receitas oriundas de Convênios Classificadas como Transferências de Capital e de Operações de Crédito são receitas extraordinárias e foram previstas para o exercício de 2023 de conformidade com a expectativa da captação de recursos através de convênios, junto ao Governo Federal e Estadual ou através de contratos de financiamentos, para executar as ações assim especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Município de Sombrio- SC, 22 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Publicação Nº 4436465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E3C77EF4D1F3BAC45C13BFB066B02BEC913F569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022 – D.L Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Objeto: Chamamento público que tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2022.
Da Habilitação: A habilitação será realizada até o dia 30 de janeiro de 2023 às 09h00min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, na Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, de segunda à sexta feira, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 27 de dezembro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

DECRETO 180/2022

Publicação Nº 4436512

DECRETO Nº. 180 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS OVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere o item VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 2569, de 13 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR de Sombrio – SC.

I - Membros do Poder Executivo municipal:

a) Um representante do Departamento de Turismo;
Titular: Rosana Martins
Suplente: Greici Pereira Bristot

b) Um representante do Departamento de Esporte;
Titular: Matheus Alexandre Rocha
Suplente: Valdemar Nazario

c) Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Jonas D'Avila dos Santos
Suplente: Valmir Damineli

d) Um representante da Gerência de Cultura (Casa da Cultura);
Titular: Marizete Pereira Lopes
Suplente:Rosangela Garcia Margute

e) Um representante da Secretaria de Educação;
Titular: Rita de Cassia da Silva Costa
Suplente: Daniela Regina dos Santos Isoppo

f) Um representante do Departamento de Indústria e Comércio;
Titular: Francislei Martins da Silva
Suplente: Paulo Humberto Borges

g) Um representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Carine dos Santos Cardoso
Suplente: Cleiton da Rosa Daboit

h) Um representante da Secretaria de Direitos Sociais e Cidadania:
Titular: Marcia Aparecida Teixeira dos Anjos
Suplente: Greice Ramos Celau Lentz

i) Um representante da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos;
Titular: Valmirê Ricardo Simão
Suplente: Renato Isoppo Bristot

II - Membros da Sociedade Civil:

a) Um representante do IFC- Sombrio;
Titular: Maria Emília Martins da Silva Garbuio
Suplente: Carolina Braghirolli Stoll

b) Um representante dos Meios de Hospedagem;
Titular: Márcio Gonçalves Pereira
Suplente: Simara de Quadros Vargas Pereira

c) Um representante de Agências de Viagens e/ou Guias de Turismo;
Titular: Valderléia Coelho Pereira
Suplente: Luiz Fernando Soares

d) Um representante da Gastronomia;
Titular: Taina Machado da Rosa
Suplente: Leonardo Mello da Silva

e) Um representante de Organizadora de Eventos;
Titular: Lamis Souza Maurício

Suplente: Maurício Souza Maurício

f) Um representante do Turismo Rural;
Titular: Juan Sérgio Bez
Suplente: Monica Santana dos Santos

g) Um representante de Transportadoras Turísticas;
Titular: Vilmar Bueno Duarte
Suplente: Daiane Mota Duarte

h) Um representante da Associação da Indústria e Comércio de Sombrio-ACIS;
Titular: Maiara Duarte Cardoso
Suplente: Juliana de Oliveira Costa

i) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL:
Titular: Dinalva Scheffer Nuerberg
Suplente: Jucimar da Silva Pereira

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro será gratuíto, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 3º - O Conselho constituído do artigo 1º, terá regimento próprio, regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 042, de 21 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 22 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/12/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4077.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

DECRETO 181/2022

Publicação Nº 4436513

DECRETO Nº. 181, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 407.523,66 (quatrocentos e sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO ..... R$ 6.500,00
DESP. 1 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

02.001 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
2.004 - GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ..... R$ 5.800,00
DESP. 17 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

05.001 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 137.149,33
DESP. 89 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 89

2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE ..... R$ 67.826,94
DESP. 93 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 89

2.032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ..... R$ 149.247,39
DESP. 98 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 89

2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ..... R$ 41.000,00
DESP. 105 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 89

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes despesas orçamentárias:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO ..... R$ 6.500,00
DESP. 3 4.4.90 Aplicações Diretas Fonte 80

02.001 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
2.004 - GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ..... R$ 5.800,00
DESP. 17 3.3.93 Aplicações Diretas Fonte 80

05.001 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 137.149,33
DESP. 90 3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 88 R$ 133.757,40
DESP. 89 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 88 R$ 3.391,93

2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE ..... R$ 67.826,94
DESP. 95 3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 88 R$ 3.044,62
DESP. 93 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 88 R$ 64.782,32

2.032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ..... R$ 149.247,39
DESP. 99 3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 88 R$ 34.573,60
DESP. 98 3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 88 R$ 114.673,79

2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ..... R$ 41.000,00
DESP. 106 3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 22 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/12/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4077.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

DECRETO 182/2022

Publicação Nº 4436515

DECRETO Nº 182, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
REVOGA NA INTEGRA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na integra o Decreto nº 179, de 21 de dezembro de 2022, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/12/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4077.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

LEI 2667/2022 LOA PARA 2023

Publicação Nº 4436524

LEI Nº. 2667, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Sombrio - SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando das atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sombrio para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquias, no montante de R$ 136.818.202,00 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e dezoito mil e duzentos e dois reais).

Art. 2º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	123.818.202,00
- Receita tributária	24.028.539,00
- Receitas de Contribuições	1.649.281,00
- Receita Patrimonial	1.553.018,00
- Receita de Serviços	215.862,00
- Transferências Correntes	94.366.956,00
- Outras Receitas Correntes	2.004.546,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	13.000.000,00
- Operações de Crédito	2.000.000,00
- Transferências de capital	11.000.000,00
TOTAL	136.818.202,00

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3º A Despesa fixada, detalhada em anexos à esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, está assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – PREFEITURA MUNICIPAL	104.503.919,00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.624.283,00
3 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.690.000,00
TOTAL	136.818.202,00
II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	114.303.396,68
Pessoal e Encargos Sociais	65.330.636,00
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00
Outras Despesas Correntes	46.472.760,68
DESPESAS DE CAPITAL	22.502.423,50

Investimentos	19.202.423,50
Amortização da Dívida	3.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.381,82
TOTAL	136.818.202,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo VII da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado e equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – O superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

Parágrafo único. Excluem-se desse limite:

I - Os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício; e,

II - Os créditos adicionais abertos em decorrência dos recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, conforme art. 8º desta Lei.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, alienação de bens, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As Receitas de convênios, alienação de bens, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1° de janeiro.
.
Município de Sombrio- SC, 22 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/12/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4077.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

DATA DE ENVIO AO LEGISLATIVO 11//11/2022.
Nº DO PROTOCOLO 0364/2022.
DATA DA DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO 22/12/2022.

DATA DA APROVAÇÃO DA LEI 20/12/2022.
DATA DA PUBLICAÇÃO 28/12/2022.

LEI 2668/2022

Publicação Nº 4436520

LEI Nº. 2668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO SOMBRIO – SC, A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Município de Sombrio - SC a contribuir com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DE TODOS DA VILA SÃO FRANCISCO - AMUT, com endereço na Estrada Geral, s/nº, Bairro São Francisco, Bairro São Francisco, nesta cidade de Sombrio - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.871.517/0001-44, mediante parceria a ser firmada, para consecução de finalidades de interesse público, objetivando a concessão de auxílio financeiro destinado ao desenvolvimento comunitário, a ser definido em Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 22 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/12/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4077.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

DATA DE ENVIO AO LEGISLATIVO 19/12/2022.
Nº DO PROTOCOLO 0427/2022.
DATA DA DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO 22/12/2022.
DATA DA APROVAÇÃO DA LEI 20/12/2022.
DATA DA PUBLICAÇÃO 28/12/2022.

PORTARIA 311/2022

Publicação Nº 4436517

PORTARIA Nº 311 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos pelo período de (2) (dois anos), a contar de 04/01/2022 a 31/12/2023, para o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rogério Ferreira da Costa Junior	7765	Fisioterapeuta

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 21 de dezembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 28/12/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4077.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

ATA 02 - PROCESSO 178/2022

Publicação Nº 4435500

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA 002

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 178/2022
Processo Licitatório nº 178/2022

Às nove horas do dia vinte e dois de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, para prosseguimento do julgamento do Edital de Tomada de Preço para obras e serv. de engenharia nº **178/2022**, por objeto **a execução de reforma da Escola Alda Santos de Vargas, localizada na Rua Francisco Caetano Lummertz, Nº 873, Bairro Januária, na cidade de Sombrio/SC.** Determinada abertura da reunião fez-se registrar que a CPL analisou os documentos de habilitação das empresas **PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA** e **MDS SOLUCOES E CONSTRUÇOES EIRELI.** Em relação aos apontamentos feitos sobre a não apresentação do **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede da empresa licitante e de apresentação de seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, através de declaração, por parte da empresa **MDS SOLUCOES E CONSTRUÇOES EIRELI.** A **CPL** entende que a empresa **MDS SOLUCOES E CONSTRUÇOES EIRELI** já forneceu seus dados para intimação quando protocolou seu pedido de CRC, ou seja, a município já possui os meios pelos quais vai intima-la no presente certame. Em consulta ao CRC, a empresa forneceu em seus dados básicos a numeração de sua inscrição estadual, a CPL consultou o mesmo e constando sua regularidade, o documento será anexado a presente ata. Considerando a análise dos demais documentos apresentando, a CPL declarada **HABILITADA para próxima fase do certame** as empresas **PREMOLDER CONSTRUÇÕES LTDA** e **MDS SOLUCOES E CONSTRUÇOES EIRELI.** **A comissão abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 22 de Dezembro de 2022.

Camile da Silva Coelho	**Eriton dos Santos Homem**
Presidente	**Secretário**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022 FMS

Publicação Nº 4436258

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 5.750,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembr o de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022 FMS

Publicação Nº 4436268

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO IERELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 19.697,70**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022 FMS

Publicação Nº 4436302

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 11.500,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022 FMS

Publicação Nº 4436314

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 1.360,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022 FMS

Publicação Nº 4436403

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 1.900,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2022 FMS

Publicação Nº 4436417

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 780,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022 FMS

Publicação Nº 4436425

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 7.680,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022 FMS

Publicação Nº 4436445

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 69.550,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022 FMS

Publicação Nº 4436451

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 15.589,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2022 FMS

Publicação Nº 4436452

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: PREGWEB LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 45.295,17**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2022 FMS

Publicação Nº 4436453

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: RS VAREJO EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 26.500,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2022 FMS

Publicação Nº 4436455

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR IRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 4.330,00**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2022 FMS

Publicação Nº 4436457

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC, tais como: equipamentos de saúde, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 141.548,56**
Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 27 de Dezembro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 09/2022

Publicação Nº 4437173

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº 01: Contrato Nº: 09/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2022 até **30/06/2023.**

Sombrio/SC,27 de dezembro de 2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 70/2022

Publicação Nº 4436698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO N. º 70/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **Shark Maquinas para Construção Ltda**

OBJETO: 1.1 É objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato até **30.06.2023.**

1.2 A cláusula terceira do contrato passa a ter a seguinte redação: "3.1.2. O valor do contrato será reajustado anualmente, com base na variação do INPC, respeitando o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta."

DA VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 30/06/2023

Data da assinatura: 27/12/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 40/2021

Publicação Nº 4435857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO N. º 40/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO**: R DA SILVA SCHEFFER EPP**

OBJETO: 1. É objeto do presente Termo Aditivo proceder as alterações no contrato original:

1.1. É objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato até 31.12.2023.

1.2. A cláusula sexta do contrato passa a ter a seguinte redação: "6.1. O valor mensal do contrato será reajustado anualmente, com base na variação do INPC, respeitando o princípio da anualidade."

Valor Total: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023

Data da assinatura: 27/12/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 4436808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 03 - CONTRATO N. º 01/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **BERETA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.**

1. OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo proceder as alterações no contrato original:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato até **31.12.2023**.

1.2. A cláusula sexta do contrato passa a ter a seguinte redação: "6.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, com base na variação do **IPCA**, respeitando o princípio da anualidade."

DA VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023

Data da assinatura: 27/12/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 04-CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 4436998

ADITIVO Nº: 04
CONTRATO N. º 10/2020/PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: EDUARDO ROVARIS SOC.IND.ADVOCACIA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2020 até 31/12/2023.

Data da assinatura: 27/12/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 06-CONTRATO 32/2020

Publicação Nº 4436820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO 06 - CONTRATO N. º 32/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **BERETA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.**

OBJETO: É objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato até 31/12/2023.

DA VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023

Data da assinatura: 27/12/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2022

Publicação Nº 4436889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2542450D4B7977A26817B25593ECEA299E27E3C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo Licitatório conjunta, na modalidade Pregão Presencial, menor preço Global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS POR TEMPO DETERMINADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS PROGRAMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas, do dia 16 de janeiro de 2023 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 27 de dezembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 70/2022

Publicação Nº 4437069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F2CB6506BEEDBA6A3492D3392EAF54AAD50A173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 70/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, nº 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.088.723/0001-45 estabelecida na Rua Teresa Niehues, n. 114, galpão B, Bairro Schreiber, no Município de Salete/SC, CEP n. 89296000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Alfredo Fregulia, portador da Carteira de Identidade n. 4.056.000 e CPF n. 047.698.559-58, residente e domiciliado na cidade de Salete/SC, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 70/2022 de 28 de novembro de 2022, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, § 1º, parágrafo I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital N° 130/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica acrescido ao processo licitatório n. 130/2022, juntamente com o Contrato mencionado acima, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo a execução de serviços extras para ajustar a plataforma no caminhão. Justificamos o acréscimo pois precisou realizar o alongamento do chassi do caminhão para assim adaptar a plataforma ora licitada. Tendo em vista que não foi diagnosticado esse problema no momento da licitação da plataforma e para atender as normas legais e segurança realizamos o presente aditivo com a empresa vencedora conforme solicitação da secretaria de obras através do Oficio 091/2022. Foi realizado pela secretaria cotação de preço para verificar se o valor apresentado está de acordo com o preço de mercado, fazendo parte integrante do aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 27 de dezembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

Tijucas

PREFEITURA

DECRETO Nº 2024, 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS

Publicação Nº 4436056

DECRETO Nº 2024, 27 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
103010026 – 2045 – Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.3.50.00 (172) 01.02.0000 - Aplicação Direta .....R$ 700.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso. (Emendas Impositivas)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de dezembro de 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022

Publicação Nº 4435935

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2022.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** SECRETARIA DE URBANISMO;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVAO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS.**

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA**, CNPJ nº **05.871.566/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA VER JOSE NUNES CAVALHEIRO, nº 55, Bairro JARDIM ZILDA PACHECO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETA	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50,00	R$10,10
2	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVEL DE PASSEIO (LOGAN, MOBI, HB20, MONTANA, STRADA, VOYAGE, SPIN ENTRE OUTROS).	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	960,00	R$44,50
3	LAVAÇÃO COMPLETA VEICULO TAMANHO MÉDIO, TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E AMBULÂNCIA.	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,00	R$95,00
4	LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	350,00	R$185,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO TRUCK, BASCULANTE, CAÇAMBA 10 M3	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,00	R$190,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA MAQUINAS DE GRANDE PORTE (RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, PATROLA, OUTRAS)	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200,00	R$285,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA MAQUINAS PEQUENO PORTE (MINI CARREGADEIRA, TRATOR AGRICOLA, OUTROS)	P.SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	R$215,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 110/2022 – Procedimento Administrativo nº. 110/2022 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 15 de dezembro de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA
CONTRATADA

Treze Tílias

PREFEITURA

PORTARIA Nº 170/22

Publicação Nº 4437214

PORTARIA Nº 170/22 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 19 de dezembro de 2022, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Marilice Catarina Pelle	18/06/2012 à 18/06/2017	19/12/2022 à 01/02/2023	45

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171/22

Publicação Nº 4437217

PORTARIA Nº 171/22 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 19 de dezembro de 2022, licença prêmio ao servidor municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo efetivo de T.M.N.S ODONTÓLOGO, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Renato Klotz	07/12/2011 à 07/12/2016	19/12/2022 à 01/02/2023	45

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172/22

Publicação Nº 4437222

PORTARIA Nº 172/22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor municipal SÍLVIO REMI ZANG, ocupante do cargo de Chefe De Gabinete, para substituir a servidora IARA DE ROSS, que se encontra em férias de 22/12/2022 a 06/01/2023. Nesse período, o mesmo fica designado para assinar empenhos e demais documentos de competência do cargo de Secretária de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173/22

Publicação Nº 4437225

PORTARIA Nº 173/22 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE E EXERCÍCIO, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, a senhora MARILEI MAZETTO BRANDALISE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 3.157.779, inscrita no CPF sob o N.º 026.064.429-38, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

SÍLVIO REMI ZANG
Chefe De Gabinete
Designado pela Portaria Nº 172/2022

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 130/22

Publicação Nº 4435434

DECRETO 130/22 DE 22 DE DEZEMBRRO DE 2022.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a contribuinte NILSE HOFFMANN, inscrita no CPF sob nº 552.202.239-68, relativo à importância recolhida por pagamento de licenciamento ambiental ao cofre público do Município, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de dezembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 131/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, e a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 112/2022 e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital 011/2022 e torna público, conforme abaixo descrito:

1. O **Anexo I** contém a classificação definitiva. Os candidatos com data de nascimento abaixo do nome se referem a critério de desempate na forma do item 5.4 do Edital nº 001/2022;

2. O **Anexo II** contém relação dos títulos indeferidos.

3. O **Anexo III** contém a lista dos candidatos que optaram em trabalhar no plantão na forma do Edital nº 001/2022.

4. A escolha de vagas disponíveis para trabalhar no regime de plantão, entre 10/janeiro/2023 a 08/fevereiro/2023, na forma do item 2.9.1 do edital nº 001/2022 se dará no dia 22/12/2022 às 8:30h na Secretaria de Educação (localizada à Rua Itajaí nº377, Vila Nova, Trombudo Central-SC), sendo as vagas disponíveis as seguintes:

CHAMADA DIA 22/12/22 às 8h30 NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.

Centro de Educação Infantil GENTE MIÚDA

Cargo	Local	Vagas
Professor de Educação Infantil	Berçário I	1 vaga 40h
	Berçário II	1 vaga 40h
	Berçário III	1 vaga 40h
	Berçário IV	1 vaga 40h
	Berçário V	1 vaga 40h

Cargo	Local	Vagas
Auxiliar de Sala	Berçário IV	1 vaga vesp
	Berçário V	1 vaga vesp

Centro de Educação Infantil CINDERELA

Cargo	Vagas
Professor de Educação Infantil	1 vaga 40h
	1 vaga 40h
	1 vaga 40h
Cargo	Vagas
Auxiliar de Sala	1 vaga vesp
	1 vaga vesp

Colônia de Férias

Cargo	Vagas
Merendeira	1 vaga vesp

Trombudo Central, 22 de dezembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

NEIDE APARECIDA FÜECHTER SCHWEDER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DECRETO 132/22

Publicação Nº 4436606

DECRETO 132/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS (PAS).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a pactuação das ações de Vigilância Sanitária no território municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS (PAS), composta pelos seguintes membros:

• ANDRÉ LUIZ NARDELLI BETTI – Advogado;
• NELSON GUILHERME WACHHOLZ – Dentista;
• ALÉSIO JUNG – Secretário Municipal da Saúde.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, composta por servidores públicos municipais efetivos, procederão em conjunto julgamentos do "caput" descrito no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo central, 22 de dezembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 133/22

Publicação Nº 4437382

DECRETO 133/22 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 21 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 96.000,00
0.1.02.0002 – Receitas 15% Saúde 96.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 96.000,00
0.1.00.0000 – Receitas Ordinárias 96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de dezembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Publicação Nº 4437289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 670E32FE78164FE304224FF476982B1FB71CA91F

PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022
Homologação: 27/12/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) E ARLA 32 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratado: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA - CNPJ: 18.799.949/0002-40
Valor da despesa Lote 1: R$ 694.400,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)
Valor da despesa Lote 2: R$ 906.090,00 (Novecentos e seis mil e noventa reais)
Valor da despesa Lote 3: R$ 892.800,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)
Trombudo Central/SC, 27 de Dezembro de 2022.
GEOVANA GESSNER – PREFEITA MUNICIPAL

Tubarão

PREFEITURA

DECIMO SÉTIMO ADITIVO- CTR 36-2014 - FME - DL09 - CEI SÃO JUDAS TADEU - LEATRICE

Publicação Nº 4435307

Município de Tubarão

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 36/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, CNPJ nº 13.667.230/0001-50, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominada LOCATÁRIA e a Sra. **LEATRICE MARIA PAES**, CPF n.º 889.546.769-87, residente na Estrada Geral do Sertão dos Medeiros, s/n, Bairro Sertão dos Medeiros, Gravatal/SC, doravante denominada LOCADORA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a necessidade de continuidade da locação do imóvel objeto do contrato em questão, terreno medindo 529,22m² e área construída de 193,22m². sito a Rua Pio XII, nº 238, Bairro Dehon, Tubarão/SC, para funcionamento do C.E.I. São Judas Tadeu;

CONSIDERANDO:
- A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 31.313/2022, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;
- Reiterados pareceres jurídicos expedidos anteriormente sobre o tema deste aditivo, em especial o parecer nº 188/2022, que contém as elucidações pertinentes; e
- A redação do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato em questão até **31/12/2023**, a contar de 01/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2023, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 26 de dezembro de 2022.

Maurício da Silva
Diretor-Presidente Da Fundação Municipal De Educação
Locatária

LEATRICE MARIA PAES
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

DÉCIMO ADITIVO - CTR 19-2014 - FME - DL04 - CEI BORBOLETA AZUL - CONS COM SÃO JOÃO

Publicação Nº 4435311

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

DÉCIMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 19/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, CNPJ nº 13.667.230/0001-50, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominada LOCATÁRIA e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOÃO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ n.º 02.203.740/0001-50, com endereço na Rodovia SC 440, Bairro São João, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Paulo da Silveira, doravante denominado LOCADOR, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a necessidade de continuidade da locação do imóvel objeto do contrato em questão, destinado ao funcionamento do Cei Borboleta Azul.;

- A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 31.313/2022, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;

- Reiterados pareceres jurídicos expedidos anteriormente sobre o tema deste aditivo, em especial o parecer nº 188/2022, que contém as elucidações pertinentes; e

- A redação do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão até 31/12/2023, a contar de 01/01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2023, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 26 de dezembro de 2022.

Maurício da Silva
Diretora-Presidente da Fundação

PEDRO PAULO DA SILVEIRA
Pres. Conselho Com. do Bairro São João

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO - CTR 15-2014 - FME - DL03 - CEI FELICIANA C DA SILVA - ZENAIDE GOULART DA SILVA

Publicação Nº 4435315

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 15/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, CNPJ nº 13.667.230/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Tubarão/SC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, CPF nº 427.363.310-87, doravante denominada LOCATÁRIA e a Srª **ZENAIDE GOULART DA SILVA**, casada, aposentada, CPF nº 823.497.039-91, residente e domiciliada na Rodovia SC KM-05, Bairro São Martinho, nesta cidade, doravante denominada LOCADORA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a necessidade de continuidade da locação do imóvel objeto do contrato em questão, destinado ao funcionamento do CEI Feliciana Correa da Silva;

CONSIDERANDO:

- A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 31.313/2022, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;

- Reiterados pareceres jurídicos expedidos anteriormente sobre o tema deste aditivo, em especial o parecer nº 188/2022, que contém as elucidações pertinentes; e

- A redação do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão até 31/12/2023, a contar de 01/01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2023, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 26 de dezembro de 2022.

Maurício da Silva
Diretor-Presidente Da Fundação Municipal De Educação
Locatária

Zenaide Goulart da Silva
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

SEGUNDO ADITIVO - CTR 24-21 - CASTELO

Publicação Nº 4435316

Município de Tubarão

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 24/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO/SC,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isac Newton, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.230/0001-50, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado LOCATÁRIO, e **CASTELO ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº º27.163.147/0001-59, com endereço à Rua Silvio Búrigo, número 1202, sala 02, bairro monte castelo, CEP n°88.702-501, Tubarão/SC, neste ato representado, pelo Sr. Ramon Oliveira de Souza, CPF n°009.283.479-58, doravante denominado LOCADOR, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a necessidade de continuidade da locação temporária do espaço físico no Galpão Comercial, situado na Rodovia Ivani Fretta Moreira, estrada que liga a BR-101,KM 333, Certidão de Matrícula nº 26.646 de 17/05/2021, galpão geminado com sala complementar situada no pavimento superior. O galpão está situado no pavimento térreo de um conjunto de galpões geminados, independentes, e possui área de 864,00 m², nas dimensões de 24 m x 36 m. Localiza-se na Rodovia BR 101, s/n, esquina com a Rodovia Ivone Fretta Moreira no município de Tubarão, O imóvel ainda tem uma sala anexa localizado no primeiro pavimento da edificação, possui área de 72,00m². Contudo, a área total do imóvel a ser locado é de 936,00m².onde possui toda a estrutura adequada às necessidades dos setores e da FROTA de Veículos da Fundação Municipal de Educação, mais especificamente, dos setores do Transporte Escolar(Frota) e Manutenção e Obras;

CONSIDERANDO:
- A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 31.131/2022, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;
- Reiterados pareceres jurídicos expedidos anteriormente sobre o tema deste aditivo, em especial o parecer nº 188/2022, que contém as elucidações pertinentes; e
- A redação do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão até **31/12/2023**, a contar de **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2023, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 26 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maurício da Silva

CASTELO ADM. DE BENS E IMOVEIS LTDA
Ramon Oliveira de Souza

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÉTIMO ADITIVO - CTR 08-17 - AIDA SANDRINI

Publicação Nº 4435317

Município de Tubarão

SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 08/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO/SC,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.230/0001-50, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado LOCATÁRIO, e **AIDA MARIA SANDRINI DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 154.804.459-87, com endereço à Rod. Joao Alfredo Rosa, s/n, bairro São João, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

Considerando a necessidade de continuidade da locação do imóvel objeto do contrato em questão, para funcionamento do CEI Álvaro Braz Fernandes, situado à Rodovia João Alfredo Rosa, 8450, bairro Guarda, nesta cidade;

CONSIDERANDO:

- A solicitação registrada no Memorando Eletrônico nº 31.313/2022, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;

- Reiterados pareceres jurídicos expedidos anteriormente sobre o tema deste aditivo, em especial o parecer nº 188/2022, que contém as elucidações pertinentes; e

- A redação do Art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência dos Contratos em questão até 31/12/2023, a contar de 01/01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa correrá à conta de recursos do orçamento de 2023, conforme dotações classificadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA– Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 26 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maurício da Silva

AIDA MARIA SANDRINI DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2022

Publicação Nº 4436009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 730EADE36DD692828CE4AA37DCC8FF7B67FD2EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO/ CREDENCIAMENTO

A Administração Municipal de Tunápolis / SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Albino Frantz Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, em conformidade com a Lei n◦ 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO de profissionais liberais, da área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública para o exercício de 2023, visando à prestação de serviços, no Município de Tunápolis/SC, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

0.1 - O presente edital tem por objeto o CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO de profissionais liberais, da área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública para o exercício de 2023, visando à prestação de serviços, no Município de Tunápolis/SC, respectivamente, dentro das áreas solicitadas, a saber. 730EADE36DD-692828CE4AA37DCC8FF7B67FD2EBB

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (0301010048) FISIOTERAPIA	UNID.	100	40,00	4.000,00
2	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (0301010048) FONOAUDIOLOGIA	UNID.	50	40,00	2.000,00
3	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (0301010048) PSICOLOGIA	UNID.	120	40,00	4.800,00
4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPI(0302040021); ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROG (0302010025); ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA (0302050019); ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS (0302050027); ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMEN (0302060030); ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIF (0302040056)	UNID.	1000	30,00	30.000,00
5	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL (0301070113)	UNID.	400	30,00	12.000,00
6	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (0301080178)	UNID.	1500	30,00	45.000,00
TOTAL GERAL				97.800,00	

Valores constantes foram baseados na tabela CIS AMEOSC do exercício financeiro de 2023.

Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item da HABILITAÇÃO.
Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2023.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122. ou 49 933004375. Formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

TUNÁPOLIS/SC,.27/12/2022
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

Publicação Nº 4437569

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e o senhor DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-53, residente na Rua Anardo Raul Garcia, 62, Bairro São Luiz, no Município de Criciúma - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 116/2022, instaurado pelo edital PP nº 39/2022, homologado no dia 27/06/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

OBJETO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, ONLINE E PRESENCIAL, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC.

Cláusula Primeira DO OBJETO DO TERMO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 95/2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DANIEL ELIAS GARCIA CONTRATADO CPF sob o nº 910.192.149-53
JACKSON SCHERER CPF: 037.348.969-24 SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 70/2022

Publicação Nº 4437574

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 70/2022

Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do RG n° 506.483 e CPF n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, empresa UNO SOLUÇÕES E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.129.391/0001-99, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1440, Edifício Baruí Green, Centro de São Miguel do Oeste-SC, doravante denominado de CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para a realização de análises, exames médico ocupacionais, estudos, levantamentos de dados e elaboração de

Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias, acompanhamentos, atualização dos laudos, Gestão de Laudos e programas SST, para os servidores públicos do município de Tunápolis – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 70/2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	UNO SOLUÇÕES E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ sob n° 12.129.391/0001-99 CONTRATADA
Sérgio Luis Eidt Responsável pelos Recursos Humanos DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE OCMPRAS N° 47/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Publicação Nº 4436002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A67672F416B6BCDA3C07C7CE77327962FE97313

PROCESSO DE OCMPRAS N° 47/2022
Dispensa de licitação nº 18/2022

ASSUNTO: Valor que se empenha referente Revisão garantia de fábrica 20.000 Km, veículo CRONOS placa RXW9J34.
0A67672F416B6BCDA3C07C7CE77327962FE97313
SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretária da Saúde do município em face de justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de itens para a revisão de 20.000 Km do veículo CRONOS placa RXW9J34, com espeque no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária no sentido de manter a garantia oferecida pela fábrica, visto não seja esta realizada da forma determinada pela fabricante, automaticamente o ente municipal estaria sendo submetido a relevantes perdas antes garantidas.
Ademais se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os veículos públicos, submetendo os mesmos a regulares e constantes revisões, quer por garantia de fábrica, quer por necessidade de uso, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Diante de tais considerações o gerenciamento de ações que visam o controle e a segurança dos bens públicos municipais se faz dever da administração pública, devendo esta para tanto observar a mais justa e correta forma para contratação de mão de obra, aquisição de peças e insumos, levando-se em consideração os princípios que regem a administração pública municipal, aliado a qualidade de atendimento.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido dos itens necessários a revisão de 10.000 Km, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).

Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).

Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoria jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de um veículo, ocorrida no ano de 2021, qual possui as revisões de fábrica, necessárias a manutenção de sua garantia.
Tendo o referido veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.
CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Revisão garantia de fábrica 20.000 Km, veículo CRONOS placa RXW9J34, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a aquisição da forma apresentada.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 21 de dezembro de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para Revisão garantia de fábrica 20.000 Km, veículo CRONOS placa RXW9J34.

Atenciosamente,

Tunápolis, 21 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Revisão garantia de fábrica 20.000 Km, veículo CRONOS placa RXW9J34, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 21 de dezembro de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, a Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, ratificam este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA LICITAÇÃO em favor da GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida á Rua: Waldemar Rangrad, n° 1254, no Município de São Miguel do Oeste- SC, denominada simplesmente CONTRATADA, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.
Tunápolis - SC, 26 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Comissão de Licitação:

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida á Rua: Waldemar Rangrad, n° 1254, no Município de São Miguel do Oeste- SC, com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

PROCESSO Nº 259.2022 P.P Nº 101.2022 TORNO

Publicação Nº 4437563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20F2FDA8321D8BBFB087A58C160EC7A0C6BD62BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 259/2022
Pregão Presencial n°: 101/2022
Registro de Preços
Data Emissão: 28/12/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por HORA, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido

na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 12 de janeiro de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS(TORNO) COM RECUPERAÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO, CUBO DE RODA, TAMBOR DE FREIO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES EM CAMINHÕES, E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração á solicitação total dos serviços.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deveráexecutar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DO PROCESSO:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h15min do dia 12 de janeiro de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.28/12/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

	Sucesso ao cadastrar o registro no TCE: Processo: 259/2022; Sequencial: 101; Modalidade: Pregão presencial. Código registro TCE: 20F2FDA8321D8BBFB087A58C160EC7A0C6BD62BC

PROCESSO: 246/2022; SEQUENCIAL: 100; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. CÓDIGO REGISTRO TCE: F1A39A2F98CEBA8A8B882A614F8F585F15A6FEFA

Publicação Nº 4437426

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
– TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 246/2022
Pregão Presencial n°: 100/2022
Data Emissão: 27/12/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item
MULTIENTIDADES

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 11 de janeiro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, E EXPEDIENTE, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRAS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVEOLPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às as 14h do dia 11 de janeiro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.27/12/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal
Código registro TCE: F1A39A2F98CEBA8A8B882A614F8F585F15A6FEFA

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 246/2022;
Sequencial: 100;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: F1A39A2F98CEBA8A8B882A614F8F585F15A6FEFA

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 256/2022; SEQUENCIAL: 99; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. CÓDIGO REGISTRO TCE: 0E50B166FE81308C4AA58A99D3E90D78FF8A92BF

Publicação Nº 4435795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E50B166FE81308C4AA58A99D3E90D78FF8A92BF

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 256/2022
Pregão Presencial n°: 99/2022
Orgão: MULTI-ENTIDADES
Forma de Julgamento: menor preço por KM rodado.

PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ESTADO DE SANTA CATARINA através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item(KM) rodado , sob regime de execução conforme cronograma das secretarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 10 de janeiro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, atletas, Entidades que representam o Município, Pacientes para tratamento de saúde fora do Município, Doadores de Sangue, e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos serviços de transporte, bem como a execução será conforme cronograma das secretarias

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Realizar as Viagens quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para execução do objeto

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 10 de janeiro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser

obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.27/12/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 256/2022;
Sequencial: 99;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 0E50B166FE81308C4AA58A99D3E90D78FF8A92BF

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 257/2022; SEQUENCIAL: 75; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: F0F713B6F7CA284A2E16AB085134B26C18B229D9

Publicação Nº 4437346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0F713B6F7CA284A2E16AB085134B26C18B229D9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO:
Contratação para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para o exercício financeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:
I- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
II- Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

III- Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional

Fundamentado na legislação vigente e considerando a necessidade, urgência e relevância do objeto desta dispensa de licitação, o município visa garantir o bem estar da população e atender aos interesses públicos e sociais, dentro da legalidade imposta ao caso, adotando a Dispensa de Licitação para realização do objeto como medida acertada para a solução imediata do impasse.

Tunápolis, SC 27 de dezembro de 2022

JACKSON SCHERER
Secretaria Municipal da Administração

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA
Sobreveio a essa Assessoria Jurídica, solicitação de consulta para parecer quanto à possibilidade de contratação direta do Consórcio Público Intermunicipal de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n. 8.666/93, para a "Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação".

ANÁLISE
A respeito da dispensa de licitação para contratação direta, a Lei n. 8.666/93 assim estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Como se vê, a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório está adstrita à celebração de contratos de programa, "ajuste mediante o qual são constituídas e reguladas as obrigações dos contratantes decorrentes do processo de gestão associada, quando dirigida à prestação de serviços públicos ou à transferência de encargos, serviços e pessoal, ou de bens necessários ao prosseguimento regular dos serviços transferidos". (...) Em sentido amplo, a gestão associada pode incidir sobre qualquer atividade de interesse comum dos gestores, da mais ínfima e inexpressiva até a mais relevante e indispensável" (Consórcios Públicos, José dos Santos Carvalho Filho, Lumen Juris Editora, Rio de Janeiro, 2009, p. 130-131).
A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Está previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:
Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.
[...]
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, somos de parecer favorável à contratação do Consórcio por Dispensa de Licitação nos termos acima descritos, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, devendo, após ratificação do Prefeito Municipal, o Setor de Contratos e Licitações promover o processamento nas formas de estilo.
Este é o parecer.

Tunápolis – SC, em 27 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 31.520

Comissão de Licitação:

Edison Bieger Sheila Inês Bieger Vanessa Weber
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

4. DO VALOR:
Os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2023, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 5.134,08
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 2.053,68
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.476,72
4. CIGA Edu - CIGA Edu - R$ 0,00
5. Coletor de Dados - CIGA Coletor - R$ 0,00

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de

agosto de 2022).

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2023: R$ 8.664,48 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: De 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Dotação orçamentária: 26, exercício financeiro de ano de 2023 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)

5. FORNECEDOR:

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12
Com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885,
Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307,
Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

6.ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n° 75/2022, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis, SC 27 de dezembro de 2022.

7. TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
Publique -se a presente decisão.

Tunápolis, SC 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSE FREY
Prefeito Municipal

Comissão de Licitação:

Edison Bieger Sheila Inês Bieger Vanessa Weber
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 257/2022;
Sequencial: 75;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: F0F713B6F7CA284A2E16AB085134B26C18B229D9

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 49/2022; SEQUENCIAL: 19; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: 21E5DFDC3585196A20C0EE6D0FC790E53FA331F

Publicação Nº 4437446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21E5DFDC3585196A20C0EE6D0FC790E53FA331FE

PROCESSO Nº 49/2022
Dispensa de Licitação19/2022 art. 24, inc. VIII da Lei n. 8.666/93

Assunto: A presente dispensa tem por objeto: Pagamento de taxas do DETER para os veículos Sprinter, placa RXW2A03, Master placa RAJ4166 e Master placa REB7H02 do Fundo Municipal da Saúde para o exercício financeiro de 2023.

RELATÓRIO
Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise jurídica, a possibilidade de pagamento de taxas do DETER para os veículos Sprinter placa RXW2A03, Master placa RAJ4166 e Master placa REB7H02 do Fundo Municipal da Saúde, através dos Processos de Dispensa de Licitação, para regularização dos referidos veículos perante o órgão competente e de fiscalização.
Consta dos autos solicitação do serviço, com descrição clara do objeto; justificativa da necessidade do objeto; autorização do ordenador de

despesa; indicação dos recursos para cobertura da despesa; justificativa da escolha do fornecedor, por ser uma autarquia pública estadual criada para este fim; e, justificativa do preço proposto.
Verifica-se ainda no processo em análise, presentes todas as Certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Dispensa de Licitação, para tal contratação.

Este é o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações recíprocas, deverá efetivar-se por intermédio de contrato administrativo, sendo aquele formado entre a Administração e autarquia pública estadual, regulado pelo Direito Público tendo no objeto alguma finalidade que traduza o interesse Público.
Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.
A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.
A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.
Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, VIII da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. "É dispensável a licitação:"
VIII – "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos, poderá ser dispensada a licitação nas compras ou serviços quando celebrado contrato com órgão ou entidade que integre a Administração Pública, como é o caso do DETER - Departamento de Transportes e Terminais – DETER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE.
Ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ressalta-se ainda que o efetivo pagamento deverá ser precedido da apresentação dos documentos exigidos pela legislação quanto a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, válidos no momento do ato.
Uma vez que a dispensa de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser atingido através da contratação que está sendo realizada para que a mesma possua as especificidades necessárias para satisfazer as necessidades do contratante público.
Antes da contratação, necessário atentar-se ao preenchimento de requisitos necessário para legalidade da dispensa em casos como o em tela. São eles:
1. Necessidade do serviço para desempenho das atividades administrativas;
2. Adequação do serviço técnico para satisfação do interesse público específico;
3. Compatibilidade de preço dentro dos parâmetros exercidos no mercado.
Diante da análise dos autos, verificam-se preenchidos os requisitos acima delineados. Uma vez que tal objetivo justifica-se na determinação da contração do serviço para atender o interesse Público e a finalidade supramencionada no objeto.
A continuidade do serviço público deve ser preservada sendo a contratação do serviço técnico que abriga o objeto em análise forma adequada para a finalidade.
Portanto, quanto à realização de dispensa de licitação para contratação do objeto sub examine, na análise desta Assessoria Jurídica, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice para o procedimento.

DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável, ocasião em que o mesmo demonstra a necessidade de contratação da forma apresentada.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável.
A escolha recaiu na contratação de uma empresa, por ajustar-se perfeitamente aos moldes necessários.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, sendo o preço praticado tabelado visto tratar-se de autarquia pública.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 27 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de pagamento de taxas do DETER para os veículos Sprinter, placa RXW2A03, Master placa RAJ4166 e Master placa REB7H02 do Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal é que submetemos o presente ao crivo desta assessoria.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamento, previsão orçamentária, justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 27 de dezembro de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. VIII da Lei n. 8.666/93, para pagamento de taxas do DETER para os veículos Sprinter, placa RXW2A03, Master placa RAJ4166 e Master placa REB7H02 do Fundo Municipal da Saúde.
.

Atenciosamente,

Tunápolis, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para pagamento de taxas do DETER para os veículos Sprinter, placa RXW2A03, Master placa RAJ4166 e Master placa REB7H02 do Fundo Municipal da Saúde, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 27 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 49/2022;
Sequencial: 19;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 21E5DFDC3585196A20C0EE6D0FC790E53FA331F

DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS
Para execução do objeto desta Licitação, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pagará a importância de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), pelas taxas de regulação e fiscalização.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento do Município de Tunápolis, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: Dotações: 5 do exercício financeiro de 2023.

DESPACHO
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com fulcro no art. 24, inc. VIII da Lei n. 8.666/93 e demais alterações, ratifico este Processo e autorizo a despesa desta forma no valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica Homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor do Secretaria de Estado de Fazenda de Santa Catarina, DETER, estabelecida na rua Tenente Silveira,60, centro de Florianópolis-SC, inscrita sob o nº de CNPJ: 82.951.310/0001-56.
Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

Roseli Gabriel Bonavigo
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2022

Publicação Nº 4437568

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2022

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 29.440862/0001-17, no Município de Iporã do Oeste - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 144/2022 – Pregão Presencial nº 50/2022 mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório

Cláusula Primeira DO OBJETO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 115.2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CONTRATADA CNPJ: 29.440862/0001-17
ANTONIO PAZINI CPF: 526.528.199-20 DIRETOR DE URBANISMO DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2022

Publicação Nº 4437571

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2022

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 85.377.422/0001-33, com sede na Avenida Cerro Largo,515 centro, no Município de Tunápolis/SC , neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Antônio Freiberger, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 151/2022 e Pregão Presencial nº 56/2022.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de POSTES, CABOS, APARELHOS PARA ILUMINAÇÃO, COMPRESSORES ROTATIVOS, PLACA

DE POTÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, FIO DE COBRE, INTERRUPTOR DIFERENCIAL, E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTRUTURA ELÉTRICA PARA PROMOVER A 14º EFACITUS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ROLAMENTOS, RELÉ DE TEMPO, CONTACTORES PARA MOTO BOMBAS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA, CONSSETOS EM MOTO BOMBAS, REBOBINAGENS, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Cláusula Primeira DO OBJETO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 121/2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 23 agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY FREIBERGER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

ARTÊMIO PAZINI CPF: 526.528.199-20 DIRETOR DE URBANISMO DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2022

Publicação Nº 4437572

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2022

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NEIDE WALTER FREIBERGER 96065680915, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 32.624.742/0001-84, com sede na Rua São Miguel,101, centro, no Município de Tunápolis/SC , neste ato representado pela sócia administradora Sra. Neide W. Freiberger, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 151/2022 e Pregão Presencial nº 56/2022.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de POSTES, CABOS, APARELHOS PARA ILUMINAÇÃO, COMPRESSORES ROTATIVOS, PLACA DE POTÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, FIO DE COBRE, INTERRUPTOR DIFERENCIAL, E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTRUTURA ELÉTRICA PARA PROMOVER A 14º EFACITUS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ROLAMENTOS, RELÉ DE TEMPO, CONTACTORES PARA MOTO BOMBAS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA, CONSSETOS EM MOTO BOMBAS, REBOBINAGENS, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Cláusula Primeira DO OBJETO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 122/2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 23 agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY NEIDE WALTER FREIBERGER 96065680915
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

SOLANGE BEATRIS MELZ CPF: 020.230.799-93 Responsável pelo setor - SAMAE DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022

Publicação Nº 4437570

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 44.501.241/0001-90, com sede na Rua coronel Farrapo, 1331 centro, no Município de Campos Novos/SC , neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Lucas Victor Krutzmann, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 151/2022 e Pregão Presencial nº 56/2022.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de POSTES, CABOS, APARELHOS PARA ILUMINAÇÃO, COMPRESSORES ROTATIVOS, PLACA DE POTÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, FIO DE COBRE, INTERRUPTOR DIFERENCIAL, E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTRUTURA ELÉTRICA PARA PROMOVER A 14º EFACITUS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ROLAMENTOS, RELÉ DE TEMPO, CONTACTORES PARA MOTO BOMBAS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA, CONSSETOS EM MOTO BOMBAS, REBOBINAGENS, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Cláusula Primeira DO OBJETO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 123/2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 23 agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

SOLANGE BEATRIS MELZ CPF: 020.230.799-93 Responsável pelo setor - SAMAE DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2022

Publicação Nº 4437566

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2022

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 29.440862/0001-17, no Município de Iporã do Oeste - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 144/2022 – Pregão Presencial nº 50/2022 mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO: O objeto do presente contrato se refere a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

Cláusula Primeira DO OBJETO: DO PRAZO

Conforme previsto no contratual original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 89/2022, sendo assim o presente aditivo terá nova vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CONTRATADA CNPJ: 29.440862/0001-17
ANTONIO PAZINI CPF: 526.528.199-20 DIRETOR DE URBANISMO DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO ADITIVO Nº 003/2022

Publicação Nº 4437578

TERMO ADITIVO nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 055/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA CONTARE – ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Castilho, Centro, nesta cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Senhor Marino José Frey, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 345.967.559-49.
CONTRATADO: CONTARE – ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Christian Scholl, nº 107 – Sala 02, Centro, cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.300.204/0001-24, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Evandro Marcio Lenz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 899.437.169-91.

CONSIDERANDO:
- Os requerimentos apresentados pela Contratada;
- A justificativa apresentada pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento;
- A previsão contida na Clausula Vigésima do Contrato 055/2021;
- As disposições contidas no prejulgado TCE/SC nº 0885 e 1643:
- O disposto no parágrafo 2o do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e
- O disposto no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
(...)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Registra o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 055 de 01 de março de 2021, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 032/2021. Modalidade: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de Treinamento, Consultoria e Assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação para as áreas de: Econômica/Fiscal, Recursos Humanos, Previdenciário, E-social, Controladoria Interna e Contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de forma presencial na sede do município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, conforme demais especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/06/2022

CLÁUSULA TERCEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Tunápolis de 2022:
• Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Tunápolis
• Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
• Unidade: 05 – Assessoria de Gestão Administrativa
• Funcional: 2.006 – Assessoria de Gestão Administrativa – Código Reduzido: xx.
• Modalidade de aplicação: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – Aplicações Diretas.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Tunápolis/SC, em 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY-PREFEITO CONTRATANTE CNPJ/MF nº 78.486.198/0001-52		CONTARE – ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ Nº 06.300.204/0001-24 - CONTRATADA – Evandro Márcio Lenz - CPF: 899.437.169-91- Sócio administrador

_____
JACKSON SCHERER
Fiscal do Contrato
CPF: 037.348.969-24

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis/SC.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2022 - FMS

Publicação Nº 4436105

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **47/2022**
Data do Processo: **26/12/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 27/12/2022
e) Objeto da Licitação: Valor que se empenha referente Revisão garantia de fábrica 20.000 Km, veículo CRONOS placa RXW9J34.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA				
1 - ÓLEO - Marca:	LT	3,500	49,0000	R$ 171,50
2 - Filtro de Oleo - Marca:	UN	1,000	49,0000	R$ 49,00
3 - Revisão - Marca:	UN	1,000	252,0000	R$ 252,00
4 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca:	PÇ	1,000	22,9000	R$ 22,90
5 - Elemento filtro ar motor - Marca:	UN	1,000	66,0000	R$ 66,00
6 - DESCONTAMINAÇÃO - Marca:	UN	1,000	30,0000	R$ 30,00
7 - KIT DESCONTAMINAÇÃO - Marca:	UN	1,000	189,0000	R$ 189,00
8 - KIT REVISÃO - Marca:	UN	1,000	48,0000	R$ 48,00
9 - Fluído radiador - Marca:	UN	1,000	30,0000	R$ 30,00
10 - FILTRO AR CONDICIONADO - Marca:	UN	1,000	65,5200	R$ 65,52
11 - ALINHAMENTO - Marca:	UN	1,000	60,0000	R$ 60,00
12 - Balanceamento - Marca:	UN	1,000	50,0000	R$ 50,00
13 - Otimax - Marca:	UN	1,000	80,0000	R$ 80,00
14 - Cistalziador - Marca:	UN	1,000	55,0000	R$ 55,00
15 - Aditivo limpa parabrisa - Marca:	UN	1,000	12,0000	R$ 12,00
			Total geral:	R$ 1.180,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	10.001.10.302.0012.2045.3.3.90.00.00	R$ 1.180,92

Tunápolis, 27 de Dezembro de 2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **47/2022**
Data do Processo: **26/12/2022**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ambulatorial e Hospitalar		

Tunápolis, 27 de Dezembro de 2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022, 73/2022, 74/2022

Publicação Nº 4371837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022, 73/2022, 74/2022

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 71/2022 Pregão Presencial nº 44/2022 - Ata de Registro de Preços nº 72/2022, 73/2022, e 74/2022.

OBJETO: O presente Procedimento Licitatório tem por objetivo registrar preços para a aquisição parcelada de pneus novos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial, de boa qualidade, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, em atendimento as secretarias do Município de Urussanga/SC., para aquisições futuras.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3899 de 28/06/2022, Pág. nº 2019 a 2022 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 26/06/2023
3ª Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Publicação Nº 4371914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022.

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrados os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 72/2022 Pregão Presencial nº 45/2022 - Ata de Registro de Preços nº 75/2022.

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição PARCELADA de Madeira Bruta, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos, para aquisições futuras.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3899 de 28/06/2022, Pág. nº 2022 a 2026 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 26/06/2023
3ª Publicação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022-SAMAE

Publicação Nº 4435805

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - URUSSANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

Contrato: 24/2022
Data de Assinatura: 01/12/2022
Processo Licitatório: 04/2021
Pregão Presencial nº 04/2021
Contratante: SAMAE DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 86.532.520/0001-60
Contratado: VIA NORTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 07.111.604/0001-54
Quadro de Sócios e Administradores: Thiago Rosso e Elisa Rosso Fonseca.
Objeto: Serviços com máquina Retroescavadeira.
Valor Global: R$ 21.875,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

Publicação Nº 4436111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0425102FB44B026094FEECE7E0F0255E6FFF9BB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

Contrato: 122/2022
Primeiro Termo Aditivo
Data de Assinatura: 27/12/2022
Processo de Licitação: 108/2022
Pregão Eletrônico: 74/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI
CNPJ/CPF: 83.661.074/0001-04
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Luciane Bisognin Ceretta
Objeto: PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NA RODOVIA DOS MINEIROS EM URUSSANGA/SC, NO TRECHO DE RIO CARVÃO BAIXO ATÉ ITANEMA, COM A EXTENSÃO DE 10,5KM.
Conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e por acordo entre ambas as partes, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 31 (trinta e um) dias, contados a partir do vencimento do contrato supra, com vigência até 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 4436434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43B199E698570B03EBDBACE6E752C54D08AEC155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Contrato: 06/2021
Segundo Termo Aditivo
Data de Assinatura: 27/12/2022
Processo de Licitação: 86/2020
Pregão Presencial: 56/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº 06/2020, prorrogando a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir do vencimento, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
O valor global estimado do Termo Aditivo é de R$ 509.449,12

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 4435967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 431B0543A74A943A5D68432F0EC36A847B16CFF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

Contrato: 41/2021
Segundo Termo Aditivo
Data de Assinatura: 27/12/2022
Processo de Licitação: 18/2021
Pregão Presencial: 15/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: UNICASUL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.427.901/0001-03
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Giovana Gaffuri Munaretto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTO ECONÔMICO DE DIREITO AO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
Conforme Cláusula Décima Terceira do contrato supra e, por acordo entre ambas as partes, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato supra, com vigência até 31.12.2023
O valor global do Termo Aditivo será de R$ 48.600,00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 4436259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B30336A5C7E3CDE27A7809CB4B5DA2838B3D0E0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

Contrato: 61/2021
Segundo Termo Aditivo
Data de Assinatura: 27/12/2022
Processo de Licitação: 46/2021
Pregão Presencial: 35/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: COOPERATIVA ENERGÉTICA COCAL - COOPERCOCAL
CNPJ/CPF: 86.532.348/0001-45
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
Conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e por acordo entre ambas as partes, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir do vencimento, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
O valor global estimado do Termo Aditivo é de R$ 36.000,00.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2022

Publicação Nº 4436795

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ: 01.619.408/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, visando futura e eventual aquisição de parque/brinquedos rotomoldados e piso emborrachado, destinado a atender as necessidades da administração municipal. Os bens deverão ser entregues montados e instalados nos locais indicados pela administração municipal, com início da montagem em até 30 dias a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, de acordo com as descrições e quantidades constantes no certame supra transcrito.
VALOR: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 27 de dezembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022

Publicação Nº 4437252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4072B40B1BE327BEF4E98DA899A6E980C8BB49C

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 78/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, e demais legislações aplicáveis à espécie, realizará no dia 12 de janeiro de 2023, às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando a contratação de empresa especializada (Seguradora) para a realização de seguros para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, através de fornecedor selecionado em certame licitatório, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 78/2022. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão - SC, 27 de dezembro de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
B4072B40B1BE327BEF4E98DA899A6E980C8BB49C

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

Publicação Nº 4435496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC20AB1AD1C8B4B89EA8FE335B3F1C382A08BDD

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 090/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: JP COMERCIO DE PECAS MANUT. MAQUINAS PESADAS LTDA
Valor: R$ 53.000,00
Vigência: Início: 27/12/2022 Término: 26/06/2023
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de sapatas, parafusos e portas para recuperação do Trator de Esteiras Komatsu D-51.

Vargem Bonita, 27 de dezembro de 2022

ROGÉRIO BARP
Prefeito de Vargem Bonita, SC

Código registro TCE: 2BC20AB1AD1C8B4B89EA8FE335B3F1C382A08BDD

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4436480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E9BAB0C4B8CFBBE84E46AEF734987634038B57

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de clínica veterinária especializada na prestação de serviços de esterilização – Castração cirúrgica de cães e gatos.
CONTRATADO: VETCURA CENTRO VETERINÁRIO E ESTETICA ANIMAL LTDA
VALOR (REGISTRO DE PREÇO): R$ 292.779,00

Vargem Bonita, SC, 27 de dezembro de 2022

JONAS VESARO MACEDO
Gestor FMS

Código registro TCE: 29E9BAB0C4B8CFBBE84E46AEF734987634038B57

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Publicação Nº 4435483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88776A5F7C468E4DF36969F48C8C78895B3E6C81

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de retirada e instalação e o fornecimento de sapatas, parafusos e porcas para recuperação do Trator de Esteiras Komatsu D-51.

DETENTORA: JP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA
VALOR: R$ 53.000,00

Vargem Bonita, SC, 26 de dezembro de 2022

ROGÉRIO BARP
Prefeito de Vargem Bonita

Código registro TCE: 88776A5F7C468E4DF36969F48C8C78895B3E6C81

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Publicação Nº 4436008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05B3234B14F4565AC4A9A86752DC5D5AB849CFB4

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de materiais escolares.

DETENTORA: COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 42.837,50

DETENTORA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VALOR: R$ 54.060,00

DETENTORA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 51.175,00

Vargem Bonita, SC, 27 de dezembro de 2022

ROGÉRIO BARP
Prefeito de Vargem Bonita, SC

Vidal Ramos

PREFEITURA

DECRETO Nº. 3.841/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437185

DECRETO Nº. 3.841/2022, de 26 de Dezembro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Manutenção do FUNDERURAL
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do Fundo de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Manutenção do FUNDERURAL
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.841/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437187

DECRETO Nº. 3.842/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.099/2022 de 09 de setembro de 2022;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00 33.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 3.635,00
44.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.000,00
TOTAL ..... R$. 54.635,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 95,29 33.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 2.058,69
44.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.000,00
TOTAL ..... R$. 3.153,98

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, fica SUPLEMENTADAS a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal

Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 54.635,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 3.153,98

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.843/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437198

DECRETO Nº. 3.843/2022, de 26 de Dezembro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 213.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 105.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 108.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.18.0012 – Recursos FUNDEB 70%, na importância de R$. 213.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.844/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437199

DECRETO Nº. 3.844/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.099/2022 de 09 de setembro de 2022;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
33.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 45.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes Modalidades de Aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 45.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.845/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437200

DECRETO Nº. 3.845/2022, de 26 de Dezembro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 213.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.01.0001 – Recursos MDE, na importância de R$. 100.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.846/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437203

DECRETO Nº. 3.846/2022, de 26 de Dezembro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 213.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 4.000,00

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.122.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 3.500,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 606,15

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas ..... R$. 888,19

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.18.0012 – Recursos FUNDEB 70%, na importância de R$. 1.494,34 e recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.00.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 7.350,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.847/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4437204

DECRETO Nº. 3.847/2022, de 26 de Dezembro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidades de Aplicação no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0.1.67.0940 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do Fundo de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0.1.67.0940 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022

Publicação Nº 4436927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

CNPJ: 14.164.340/0001-62 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 13/2022
Data do Processo: 16/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/12/2022
e) Objeto da Licitação: *O presente Edital tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde, nas áreas constantes nos anexos deste Edital*

Participante: ANA BEATRIZ LEANDRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Atendimento em Fisioterapia - Atendimento em Fisioterapia	1.200,0	Sess/A	30,00	36.000,00
2	Atendimentos em Hidroterapia - Atendimentos em Hidroterapia	600,000	Sess/A	50,00	30.000,00
3	Atendimento em Protocolo PediaSuit - Atendimento em Protocolo PediaSuit	368,000	Sess/A	45,00	16.560,00

Total do Participante: **82.560,00**

Total Geral: **82.560,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Saúde	10.001.10.301.1401.2009.3.3.90.00.00	R$ 118.560,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....
NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 58/2022

Publicação Nº 4436158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2022

Processo Adm.: 112/2022
Data do Processo: 13/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 112/2022
b) Nr. Licitação: 58/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 27/12/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o ano de 2023, conforme o termo de referência do presente edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME				
5 - CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: MELITTA, DOIS CORAÇÕES. - Marca: OURO	CX	360,000	21,2000	R$ 7.632,00
7 - FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: NORDESTE, ORQUÍDEA. - Marca: BEATRIZ	PCT	150,000	20,5000	R$ 3.075,00
11 - SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: MIRAMAR	KG	290,000	1,6500	R$ 478,50
12 - VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: HEINING	UN	250,000	2,1500	R$ 537,50
16 - AMIDO DE MILHO KG.. - Marca: GOSTOZZO	KG	160,000	12,8500	R$ 2.056,00
21 - POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM	KG	470,000	12,8500	R$ 6.039,50

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA - Marca: VO TILA				
24 - BOLACHA DE LEITE (VAQUINHA) 400 GRAMAS Infomação nutricional;Valor energético: 136kcal=571 /7%, Carboidratos:23g /8%, Proteinas: 2,5g /3%, Gorduras totais :3,8 /7%, Gorduras saturadas:1,8g /8%, Gorturas trans: 0g, Fibra alimentar: 0,6g /2%, Sódio:100mg /5% - Marca: ORQUIDEA	UN	2.000,000	8,3500	R$ 16.700,00
43 - BISCOITO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: GIRASSOL	PCT	300,000	8,3000	R$ 2.490,00
46 - SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇAO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Marca: MAGUARY	LT	650,000	9,7000	R$ 6.305,00
57 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400gr, Deve conter em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. COM CONSISTENCIA CROCANTE, TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENOORIGINAL DO FABRICANTE COM 740GR, COM REGISTRO NOMINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF.VALIDADE 6 MESES DA ENTREGA - Marca: ORQUIDEA	PCT	1.300,000	6,9500	R$ 9.035,00
63 - Condimento colorífico em pó de primeira: características: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem plástica atóxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Com data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. - Marca: APTI	UND	800,000	8,6800	R$ 6.944,00
65 - AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 20 A 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. - Marca: APTI	UND	750,000	4,5000	R$ 3.375,00
72 - POLVILHO DOCE: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAPRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G - Marca: VO TILA	PCT	450,000	8,3000	R$ 3.735,00
77 - Farinha de aveia sem glúten: integral, 100% natural, isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Caixa com 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. - Marca: NEILAR	UND	650,000	6,4000	R$ 4.160,00
EDUARDO JUNGLOS DE SOUZA- ME				
40 - PÃO FRÂNCES: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. - Marca:	UN	5.600,000	0,8500	R$ 4.760,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
41 - PÃO DE LEITE entorno de 500g - Marca:	UN	2.500,000	8,0000	R$ 20.000,00
42 - PÃO DOCE PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. - Marca:	UN	7.900,000	1,2000	R$ 9.480,00
ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA				
23 - IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. - Marca: CAROLINA	PCT	1.900,000	6,5000	R$ 12.350,00
25 - PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCRIÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO. - Marca: MORGANA	KG	1.000,000	13,2900	R$ 13.290,00
26 - CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SEM TEMPERO CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. - Marca: MORGANA	KG	1.300,000	9,8900	R$ 12.857,00
27 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. - Marca: MEMESTRIMA	KG	2.500,000	38,0000	R$ 95.000,00
28 - COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. - Marca: MEMESTRIMA	KG	260,000	34,6000	R$ 8.996,00
60 - CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL FATIADO SEM PELE: SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCU INTACTA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE, NO MÁXIMO 3CMX3CM DE MODO QUE NÃO ESTEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONGELADAS). DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,	KG	1.600,000	25,0000	R$ 40.000,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÂNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216 - Marca: ROANA				
61 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO: SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANAIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. - Marca: MEMESTRIMA	KG	1.700,000	38,5000	R$ 65.450,00
62 - CARNE SUINA, TIPO BISTECA: CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA, COM COLORAÇÃO BRANCA E TEXTURA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. - Marca: ROANA	KG	2.400,000	16,5000	R$ 39.600,00
64 - Biscoito integral (doce): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Marca: NIMFA	UND	1.500,000	9,2000	R$ 13.800,00
75 - MANTEIGA SEM SAL: MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADOE MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. - Marca: TIROL	UND	750,000	10,8900	R$ 8.167,50
76 - QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA: QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. - Marca: TAIOZINHO	UND	1.950,000	19,2000	R$ 37.440,00
GC DISTRIBUIDORA LTDA				
1 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 05KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE	PCT	300,000	19,8500	R$ 5.955,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: MINUTINHO				
2 - ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: MINUTINHO	PCT	150,000	21,7000	R$ 3.255,00
3 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: APTI	KG	320,000	12,7900	R$ 4.092,80
4 - AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: ALTO ALEGRE, PORTO BELO, CARAVELAS - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	240,000	19,4400	R$ 4.665,60
6 - FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA - Marca: SUPER 10	KG	200,000	8,4300	R$ 1.686,00
8 - MARGARINA CREMOSA COM SAL Características técnicas: produto refrigerado obtido de óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes, conservantes, acidulantes, antioxidantes e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, divergência de ingredientes que prejudiquem a qualidade do produto. Aroma idêntico ao natural de manteiga, contendo de 60% a - Marca: DELICIA	UN	245,000	9,7900	R$ 2.398,55
9 - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: COAMO	UN	450,000	9,5800	R$ 4.311,00
10 - FARINHA DE MILHO AMARELA : PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMB DE 500G - Marca: SINHA	KG	600,000	6,1900	R$ 3.714,00
13 - FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: APTI	UN	190,000	6,6400	R$ 1.261,60
14 - SAGU 500 GRAMAS - Marca: SUPER 10	KG	100,000	7,7400	R$ 774,00
15 - AÇÚCAR BAUNILHA 250 GRAMAS. - Marca: NEILAR	PCT	100,000	7,4900	R$ 749,00
17 - CANELA EM PÓ 35 GRAMAS - Marca: NEILAR	UN	90,000	6,2900	R$ 566,10

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
18 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, 40 UNIDADES ... - Marca: TRES CORAOES	CX	70,000	6,2000	R$ 434,00
19 - COCO RALADO 100 GRAMAS - Marca: LA PREFERIDA	UN	100,000	3,5900	R$ 359,00
20 - CAFÉ MOIDO PURO VIDRO COM 200 gramas - Marca: OURO	UN	500,000	17,4400	R$ 8.720,00
22 - CHÁS DIVERSOS 10 GRAMAS - Marca: NEILAR	UN	280,000	3,6900	R$ 1.033,20
29 - LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. CX COM 12. - Marca: LANGUIRU	LT	8.000,000	4,3800	R$ 35.040,00
44 - SUCO DE UVA NATURALSuco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, e embalagens de 1 litro com informações nutricionais, validade e procedência. - Marca: PANIZZON	LT	750,000	18,5900	R$ 13.942,50
45 - LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. - Marca: LANGUIRU	LT	1.200,000	5,4900	R$ 6.588,00
47 - AVEIA 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS/ MEDIO O produto não deve apresentar sujidades, umidade, ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo5200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. - Marca: NEILAR	PCT	170,000	8,7900	R$ 1.494,30
55 - ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho). Pacote de 5 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto. - Marca: MINUTINHO	PCT	280,000	27,9900	R$ 7.837,20
56 - BISCOITOS tipo ÁGUA E SAL COM CONSISTENCIA CROCANTE, TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENOORIGINAL DO FABRICANTE COM 740GR, COM REGISTRO NOMINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF.VALIDADE 6 MESES DA ENTREGA EMBALAGEM de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - Marca: PRODASA	PCT	1.300,000	7,9800	R$ 10.374,00
58 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - CACAU 32% OU 50 % É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria; Cheiro: característico; Sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1.000 g do produto, - Marca: APTI	KG	450,000	38,4500	R$ 17.302,50
59 - Farinha de trigo integral De primeira qualidade, enriquecida com ferro e acido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data	PCT	200,000	22,7400	R$ 4.548,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
da fabricação data de validade e numero de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - Marca: ORQUIDEA				
66 - ADOÇANTE DIETÉTICO: ESPECÍFICO PARA DIETAS ISENTAS DE AÇÚCARES, FRASCO COM 100ML E BICO DOSADOR. INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALOSE, STEVISÍDEO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA - Marca: MAGRO	UND	350,000	5,7900	R$ 2.026,50
67 - COMINHO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: NEILAR	UND	350,000	6,5900	R$ 2.306,50
68 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO PARA PAO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO. - Marca: MAGEST	UND	150,000	23,9900	R$ 3.598,50
69 - MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: SUPER 10	PCT	650,000	6,3900	R$ 4.153,50
70 - NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTE 30G FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: NEILAR	UND	450,000	6,1900	R$ 2.785,50
71 - ORÉGANO PACOTE C/ 50 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: APTI	UND	650,000	9,7900	R$ 6.363,50
73 - LOURO EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO ATÉ 5G, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Marca: NEILAR	UND	650,000	1,7900	R$ 1.163,50
74 - UVA-PASSA DESIDRATADA: PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 150 a 180 G - Marca: LA VIOLETERA	PCT	950,000	9,6900	R$ 9.205,50
78 - Feijão pacte de kg FEIJÃO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS,EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - Marca: RIO BELO	KG	900,000	6,9500	R$ 6.255,00
MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS				
30 - CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TOTALMENTE SADIA, LAVADA E ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS - Marca: Mirian A M Martins	KG	750,000	6,9900	R$ 5.242,50
31 - ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, 200 GRAMAS - Marca: Mirian A M Martins	TIRA	140,000	7,9000	R$ 1.106,00
32 - BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE	KG	1.500,000	4,8000	R$ 7.200,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS. - Marca: Mirian A M Martins				
33 - BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS - Marca: Mirian A M Martins	KG	6.500,000	4,1000	R$ 26.650,00
34 - LARANJA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS. - Marca: Mirian A M Martins	KG	4.500,000	3,4500	R$ 15.525,00
35 - MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS. - Marca: Mirian A M Martins	KG	5.300,000	8,2500	R$ 43.725,00
36 - MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS. - Marca: Mirian A M Martins	KG	750,000	10,7000	R$ 8.025,00
37 - TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS. - Marca: Mirian A M Martins	KG	1.600,000	7,4000	R$ 11.840,00
38 - BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS. - Marca: Mirian A M Martins	KG	3.200,000	3,3500	R$ 10.720,00
39 - OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS. - Marca: Mirian A M Martins	DUZ	520,000	7,4500	R$ 3.874,00
48 - MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria - Marca: Mirian A M Martins	KG	3.200,000	5,1000	R$ 16.320,00
49 - MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel - Marca: Mirian A M Martins	KG	2.600,000	6,8500	R$ 17.810,00
50 - MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada. - Marca: Mirian A M Martins	KG	7.000,000	1,7500	R$ 12.250,00
51 - Morango, Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas, entregue em Bandejas pesando 250 gr , mantendo as características organolépticas; 150kg - Marca: Mirian A M Martins	KG	700,000	4,0000	R$ 2.800,00
52 - ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Graudo. Classificação:Abacaxi Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suport ar	KG	4.000,000	7,9500	R$ 31.800,00

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. - Marca: Mirian A M Martins				
53 - CAQUI CHOCOLATE: CASCA COR ALARANJADA UNIFORME, COM RISCAS COR DE CHOCOLATE NO INTERIOR, FIRME E SEM RACHADURAS. - Marca: Mirian A M Martins	KG	2.500,000	13,9000	R$ 34.750,00
54 - PÊSSEGO, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, - Marca: Mirian A M Martins	KG	3.000,000	6,3000	R$ 18.900,00
			Total geral:	R$ 901.249,85

Vidal Ramos, 27/12/2022

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 19.584/22

Publicação Nº 4436635

DECRETO Nº 19.584/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Define os sistemas de informática oficiais a serem utilizados pelo Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.073/22, no Decreto nº 18.291/21, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 135008/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica definido como sistema de informática oficial a ser utilizado pelo Município de Videira para comunicação eletrônica e processo digital, o sistema "IPM SISTEMAS": Sistema integrado de gestão pública municipal, fornecido pela empresa IPM Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre S-den, Centro, na cidade de Florianópolis/SC. Sistema de base única, que integra os seguintes módulos: Planejamento e orçamento, contábil, execução financeira - Gestão de pessoas contendo os módulos: Folha de pagamento e e-social, saúde ocupacional, recursos humanos, estágio probatório, avaliação de desempenho, ponto eletrônico -Tributário contendo os módulos: Arrecadação, IPTU e taxas, ISS e taxas, receitas diversas, contribuição de melhoria -Fiscalização fazendária contendo os módulos: Escrita fiscal eletrônica, nota fiscal eletrônica de serviços, dívida ativa - Obras e posturas, ITBI e taxas - Domicílio eletrônico - Licitação, Compras e Contratos -Monitoramento de notas fiscais - Serviços públicos - Patrimônio - Almoxarifado -Frotas - Procuradoria - Portal da transparência - Portal de serviços e autoatendimento -Processo digital - Módulo de serviços públicos e Ordem de serviço - Ouvidoria - App (aplicativo Android e iOS) - Controle interno - Vigilância sanitária e WebSite do Município com portal de serviços, podendo ser acessado pelo domínio: videira.atende.net.

Art. 2º Fica definido como sistema de informática oficial a ser utilizado pelo Município de Videira para informar, orientar, divulgar e prestar serviços referentes ao licenciamento urbanístico e edilício da Secretaria de Planejamento e Projetos, o sistema "APROVA FÁCIL VIDEIRA": Sistema fornecido pela empresa Ranp Tec Tecnologia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.463.385/0001-82, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 1180, Sala 01, Centro, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina. O Sistema tem por finalidade a aprovação de projetos e licenciamento digital de obras e fiscalização, disponível em ambiente internet para acesso público, visando protocolo, análise e aprovação digital de processos (Alvará de Construção, Habite-se; Loteamentos, entre outros), podendo ser acessado pelo domínio: https://videira.aprovafacil.online.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de dezembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.585/22

Publicação Nº 4436641

DECRETO Nº 19.585/22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 18.481/21, que Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares nº 129/12 e 130/12, bem como no Decreto nº 10.684/13 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 134879/22;

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros suplentes da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, constantes no art. 1º, do Decreto nº

18.481/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

I – (...)
RUDINEI ROSA DA SILVA - Suplente

II – (...)
CRISTIANE MIOZZO - Suplente

III – (...)
CLÁUDIA CESCA – Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de dezembro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 118/2022

Publicação Nº 4437423

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº. 118/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica, na Lei Complementar 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código Tributário Municipal - CTM (Lei 69/85), artigo 147 e seguintes, e no Código Tributário Nacional - CNT, artigo 198, §3º, II, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados acerca da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários, conforme os respectivos lançamentos.

	Código	Contribuinte
1	2210517	A & B CERVEJARIA LTDAME
2	2320975	AAS REPRESENTACOES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDAEPP
3	2067757	ABDULLAH BUANAMADE
4	77780	ACENILDA PELENTIR TREVISOL
5	1968335	ACIR LUIZ TEIXEIRA
6	56472	ADAIR CARLOS DE OLIVEIRA
7	2197227	ADAIR DE PAULA NERES
8	2201992	ADAIR DE PAULA NERESMEI
9	1413775	ADAIR ORSATTO
10	2175789	ADALBERTO DE MARCHMEI
11	2324520	ADAO MARQUES BITTENCURT
12	2201895	ADAO PEDRO VAIS
13	216217	ADELAIDE GARCIA SILVA
14	2174227	ADELCIO ANTONIO GRANDO
15	2002531	ADELIA LISSOSKI FERREIRA ESPÓLIO
16	51756	ADELINA CANTU GAIO
17	1982168	ADELIR DAMBROS
18	24833657	ADELIR LUIS DE SOUZA
19	2056992	ADELMINO GATTI
20	2333481	ADELMO JURKIEWICZ
21	1992848	ADEMAR BONIATTI
22	2129590	ADEMAR DE ALMEIDA
23	1930427	ADEMAR FORTES
24	2400979	ADEMAR ROQUE PASETTI JUNIOR
25	2340046	ADEMAR STEFANSKIME
26	2340542	ADEMILSON CAMARGO
27	216214	ADEMIR DE LIMA
28	2428288	ADEMIR LEODOROMEI
29	600032	ADEMIR LUIZZANON
30	5819	ADEMIR P. DE MORAES
31	1933906	ADEMIR PAULINO MORESCO
32	600024	ADEMIR ROGERIO PONTES
33	2066149	ADEMIR SILVEIRA CAMARGO
34	2057646	ADENILSON DA SILVA ME
35	2216469	ADENILSON MORAIS ESPÓLIO
36	15156	ADEZIR PEDRO VALDAMERI
37	2371960	ADILAR FRANCISCO CAPELLIARIMEI
38	2008580	ADILSON BORDIGNON
39	2323419	ADILSON BORDIGNON 05834352979
40	2118955	ADILSON BUSANELLO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

41	2185644	ADILSON DO ROSARIO
42	1958771	ADILSON FELIPE DOS SANTOS
43	2333058	ADILSON NUNES ALMEIDA
44	52426	ADILSON SOLIGOESPOLIO
45	2225565	ADILSON TITONMEI
46	2340747	ADIR COSTAMEI
47	15717	ADIR LUIZ TORQUATTO
48	31583962	ADM ESTOFARIA E ACESSORIOS LTDA
49	1929976	ADONIAS BANDT
50	1912321	ADRIANA AMARAL DA SILVA NETO FRANCHIN
51	1939319	ADRIANA ANDREANI
52	600040	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
53	2163371	ADRIANA APARECIDA SOUZA LINS
54	2157802	ADRIANA COSTAMEI
55	1913476	ADRIANA DE CASTRO
56	2427648	ADRIANA DENISE POPP BETTUMEI
57	2457121	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS LUIZ
58	2166445	ADRIANA PONCZKO FAUSTINO
59	2130173	ADRIANA ROSSI DA SILVA
60	2126710	ADRIANA RUFINO
61	2169630	ADRIANA SALUSTIANO DA SILVAMEI
62	2093251	ADRIANE CARON
63	1427563	ADRIANO ALVES FERNANDES
64	2475529	ADRIANO BALDO
65	1994506	ADRIANO BETTEGA
66	2332884	ADRIANO BORGES DA SILVA
67	2332639	ADRIANO BORGES DUARTE
68	2177684	ADRIANO CAVAZINI
69	2067110	ADRIANO CESAR BATISTA
70	1950711	ADRIANO CORREA DE SIQUEIRA
71	2097150	ADRIANO DA SILVA
72	2387913	ADRIANO JOSÉ DE JESUS
73	2225654	ADRIANO KASTELLER
74	2430169	ADRIANO LOSS
75	2341859	ADRIANO LUCAS FERREIRA
76	2065991	ADRIANO LUIZ VIEIRA SARMENTO
77	2434334	ADRIANO MEZAROBA
78	2428482	ADRIANO RAMPON PELLIZZARO
79	2350173	ADRIANO RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA
80	2426706	ADRIANO SCHLOSSER
81	2323273	ADRIANO VIAN
82	2001705	ADRIELI PARANA DE OLIVEIRA
83	1886037	AEROCLUBE DE VIDEIRA
84	69175	AFONSO STRAPAZZON
85	2357968	AGATA GONCALVES RIBAS
86	2201801	AGENCIA MOTRIZ LTDA
87	24824259	AGN SERVICOS CONTABEIS LTDA
88	1982737	AGOSTINHO ABATI
89	29084	AGOSTINHO GOES DOS SANTOS
90	1714155	AGRIVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
91	2380374	AGROPECUARIA DAL PIZZOL LTDA
92	140333	AGUEDA MAURIEN DO AMARANTE
93	1901419	AGUINALDO JOSE TAVARES
94	2456451	AILTON ALEXANDRE FERNANDES
95	1900870	AIRTO ALVES DOS REIS
96	2063212	AIRTON LEANDRO SEIDEL
97	56227	ALAIDE RODRIGUES
98	2444364	ALAIN DAUDIER
99	1128892	ALAIRTON ANTONIO WITTIME

100	2043211	ALAN POTERIKO GOMES
101	2426200	ALAOR DE CAMPOS PINHEIRO
102	891894	ALBARI MARTINSMEI
103	600075	ALBERTO ARCARI ESPÓLIO
104	2093030	ALBERTO ARDUINI ME
105	373877	ALBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
106	81256	ALCEMAR WEIRICH JUNIOR
107	5827	ALCENIDES GONCALVES ESPÓLIO
108	38989	ALCEU CORREIA ESPÓLIO
109	55387	ALCEU DE SOUZA CAMPOS
110	2358417	ALCEU DOS SANTOS RIBEIROMEI
111	1994697	ALCEU EDIMILSON DE LIMA
112	450928	ALCIDES ALVES CORDEIRO
113	2136252	ALCIDES ANTONIO DE LIMA
114	2077507	ALCIDES DOMINGOS TEDESCO
115	1546	ALCIDES GARBOSA ESPÓLIO
116	60720	ALCIDES MARIO OLIARI
117	10464	ALCIDES MARTELLI
118	1948520	ALCIDES PELLIN
119	67210	ALCIDIR DANIELEWICZ
120	76112	ALCIMAR CARDOSO DA SILVA
121	2392402	ALDA FERREIRA VIEIRAMEI
122	2126630	ALDEIDE DE SOUZA
123	2230089	ALDINÉIA SALETE DE ALMEIDA
124	43273	ALDINO OLIVO
125	10707	ALENCAR BELLEBONI
126	2328950	ALERMES TIEPPO
127	2149923	ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA
128	2035227	ALESSANDRA BARIVIERA
129	2137828	ALESSANDRA DA PIEDADE COELHO MEIRA
130	2110300	ALESSANDRA DE RAMOS
131	2116111	ALESSANDRA DEVENS
132	1935283	ALESSANDRA FRANCISCATTO
133	2028816	ALESSANDRA TEREZINHA DOS SANTOS
134	2178222	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
135	2400626	ALESSANDRO PADILHA DE LIMAMEI
136	2443430	ALESSANDRO PONTES
137	2343533	ALESSANDRO TRANCOSO DOS SANTOSMEI
138	27162	ALESSIO ANTONIO MASSENHANI
139	1904590	ALESXANDRE MARTINI
140	2100436	ALEX BERTOTTI
141	24829293	ALEX DE MATOS VIEIRA
142	2448971	ALEX SANDRO RIBEIRO
143	1968955	ALEXA ELIANE SCUCIATO
144	1901770	ALEXANDRA CUNHA
145	1933639	ALEXANDRA MORO PAGNO
146	24835137	ALEXANDRE BARBOSA PIRES
147	66877	ALEXANDRE BERTO NETO
148	1922912	ALEXANDRE CESAR MELERE
149	2140888	ALEXANDRE HENRIQUE MENDES
150	1636553	ALEXANDRE MAGNO PENSO
151	2348560	ALEXANDRE MATHEUS DO NASCIMENTO
152	51985	ALEXANDRE NILSON GASPARETTO
153	2190370	ALEXANDRE TYSKI
154	2187973	ALEXANDRO DA CRUZ NERES
155	2093898	ALEXANDRO JUNIOR BOSS
156	2433893	ALEXANDRO ZANELLA
157	18031	ALEXSANDRO CARMAZIO
158	2191679	ALEXSSANDRO ROSSIMEI

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

159	75590	ALFREDO ANTONIO MOCELIN
160	1945955	ALFREDO PLATZER
161	2038730	ALGEMIRO GONCALVES
162	2479036	ALIANCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
163	8788	ALICE AUGUSTA MORIGGI
164	2126702	ALICE NERIS DE OLIVEIRA
165	24842079	ALINE BENDER
166	2365928	ALINE CRISTINA DOS SANTOS
167	2358360	ALINE DA SILVA CAMARGOMEI
168	2193850	ALINE DA SILVA TRANSPORTEME
169	2162474	ALINE DE OLIVEIRA AMORINMEI
170	2089084	ALINE DOS SANTOS
171	2212544	ALINE LAIS WEBER 06427326988
172	2213540	ALINE SOUZA MACHADO
173	77801	ALIPIO JOAO GRUTZMANN
174	2364085	ALISON LUIZ SANTOS
175	307173	ALISON SCHULER
176	2131536	ALISSON ARANTES MARTIM DE LORENA
177	2367750	ALISSON CESAR KAZMIRSKI
178	2206331	ALISSON DUARTE MELOME
179	2194970	ALISSON LUIZ ZAGO
180	2134942	ALISSON LUIZ ZAGO LAVACAO LTDA
181	2071436	ALISSON RAMAO LARA
182	2329760	ALISSON RUBINI
183	2112183	ALL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
184	24853887	ALLAN FUSILLI ROCHA
185	63975	ALMERI PEREIRA FERNANDES
186	2458993	ALO 49 TRANSPORTES LTDA
187	74683	ALOIR ANTONIO ANGREWSKI
188	2426137	ALOIZIO EUGENIO DE OLIVEIRA JUNIOR SARETTA
189	307211	ALOYSIO PEDRO KROEFF FILHO
190	2087880	ALSIMAR MORAIS
191	2402858	ALTAIR DE OLIVEIRA
192	74799	ALTAIR FERREIRA DA SILVA ESPÓLIO
193	1997955	ALTAIR MOREIRA CARDOSO
194	2142880	ALTAIR VARISA JARDINAGEM ME
195	1949470	ALTAMIR ANTONINHO DA SILVA
196	1969404	ALTAMIR KOHLER
197	7030	ALUIZIO ANTUNES MARTINEZ
198	2017709	ALVADI JOSE PONTES
199	1889486	ALVIN SCHULLERESPOLIO
200	2039036	ALVORI JOAO BISCARO
201	2428210	ALZIRA MARTINS LEITE
202	1090	AMADO PASQUAL ESPÓLIO
203	1977393	AMAIRTO ALBUQUERQUE
204	2036126	AMANDA ARNDT SCHAITEL
205	2227185	AMANDA FRIZZO
206	2404729	AMANDA RITA SANDRI
207	2152800	AMARILDO MARTINS ARMENIO
208	2103141	AMARLI ZABANDIALA
209	49000	AMAURI BETU
210	1982680	AMAURI DOS SANTOS
211	429805	AMAURY CAMARGO LIMA JUNIOR
212	2452928	AMELIA MOTTA
213	2355507	AMIR RODRIGO EVERLING
214	1960571	AMORETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
215	2165830	AMX SOLUTIONS LTDA
216	1938550	ANA CARLA FAVERO RAZIA
217	2191911	ANA CAROLINA CAGNIN ZITTERELL

218	2089343	ANA CAROLINA KERBER
219	2137496	ANA CAROLINI GOMES VANZ
220	2041260	ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS
221	2456478	ANA CLAUDIA GIARETTA
222	2459515	ANA CLAUDIA RAMOS
223	1977210	ANA LUCIA COLAÇO
224	50474	ANA LUCIA DOS SANTOS
225	73652	ANA MARIA BELLOZUPKO DOS SANTOS
226	7633	ANA MARTINS MATTOS ESPÓLIO
227	2321378	ANA PATRICIA DE SOUZA
228	2052539	ANA PAULA BORTOLOSO
229	2170191	ANA PAULA LANG
230	2334097	ANA PAULA PAZIN
231	2209381	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA PONTESEPP
232	24829730	ANA PAULA RIZZO TROTTA MUNCHEN
233	2113244	ANA PAULA RODRIGUES
234	2141655	ANA PAULA SPIER
235	2430436	ANA PAULA STRAPAZZON
236	2022516	ANA PAULA UBIALI
237	1936409	ANA PERETTI DELLAGIACOMASSA
238	2126508	ANA RITA ALVES CORREA
239	1973045	ANA ROSA ZUCCHETTI SCAPINI
240	1945947	ANADIR DE FATIMA DA SILVA
241	12211	ANAGIBA DOS SANTOS
242	2190630	ANDERSON ANTUNES ZANIVAN
243	2354373	ANDERSON CARLETO
244	2158183	ANDERSON CORDEIRO
245	2469472	ANDERSON DOS SANTOS
246	2126613	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
247	2119811	ANDERSON MAX MUHLBRANDT
248	2412322	ANDERSON NUNES DE ALMEIDA
249	24829420	ANDERSON POPP
250	2234564	ANDERSON ROSTIROLLAMEI
251	2114410	ANDERSON VARGASMEI
252	2360691	ANDERSSON MENGATTO
253	2332922	ANDRÉ ANTONIO SPLENDOR
254	2429047	ANDRE BERTAIOLLI
255	2042290	ANDRE DE CESAR PEDROSO
256	2051257	ANDRE MARTINS DE LIMA
257	2086379	ANDRE VAILATTI
258	2059100	ANDREA CORREA MELO
259	1999320	ANDREA DE SOUZA
260	1913409	ANDREA MENEGOLA SIMIONI
261	41998	ANDREI GRASSI
262	2460599	ANDREIA ALBANO DE SOUZA
263	2094134	ANDREIA APARECIDA BUSANELLO
264	2016168	ANDREIA DEVENS
265	2317346	ANDREIA NUNES MALAFAIAMEI
266	2104440	ANDREIA VIAN
267	2381230	ANDRENEI PINHEIRO DE ASSIS
268	2464420	ANDRESA DE CASSIA SAMPAIO PACHECO 09388018990
269	2063433	ANDRESSA DE OLIVEIRA
270	2416190	ANDREY NICOLAU STANKIMEI
271	25866044	ANDRIELI DALL AGNOL
272	1982338	ANDRILINA RODRIGUES DE LIMA ESPÓLIO
273	600105	ANGELA APARECIDA LOPES
274	2437210	ANGELA DOMINGOS
275	2328917	ANGELA MARIA SOARESMEI
276	1900765	ANGELICA ZARRO FRANCHIN

277	1934473	ANGELIM TRINDADE DO ROSARIO
278	2336600	ANGELIN RIBEIRO DOS SANTOS
279	56111	ANGELIN SCALCON
280	2109549	ANGELINA DA ROSA MARCINIAK
281	2096269	ANGELINA DE OLIVEIRA
282	369772	ANGELITA NEVES DE MORAIS
283	15563	ANGELO FRANCISCO CASTANHAESPOLIO
284	2034115	ANGELO RAFAEL DOS SANTOS
285	2325438	ANGELO RISSIESPOLIO
286	16098	ANILDO RIBEIRO GOMES
287	2226936	ANISIO NUNES ESPÓLIO
288	63185	ANITA GOMES DA SILVA FUSINATTO
289	26603	ANITA MARGARIDA RIBEIRO DA SILVA ESPÓLIO
290	26425	ANITA PEREIRA DE OLIVEIRA ESPÓLIO
291	30988	ANITA RUFINO DOS SANTOSESPOLIO
292	2004143	ANNA CAROLINA DAL PASQUALE
293	2151006	ANNA CRISTINA CORREA COUTO
294	2191830	ANNA CRISTINA CORREA COUTOMEI
295	2432773	ANR COMERCIO & SERVICOS LTDA
296	1952048	ANTENOR MARTINS
297	28282	ANTENOR PINTO ESPÓLIO
298	2046938	ANTENOR ZAGONEL
299	30970	ANTONIA CARDOSO
300	10928	ANTONIA DE PAULA MARTINS ESPÓLIO
301	1922343	ANTONIA SALETE CIGAINSKI
302	2008645	ANTONINHA MORAIS DE OLIVEIRA
303	2472970	ANTONINHO DE AVILLA
304	2180391	ANTONINHO DOS ANJOS
305	50008	ANTONINHO RODRIGUES PIMENTEL
306	24732	ANTONINHO SADIR DA SILVA
307	27898	ANTONIO ALVADIR PEREIRA
308	63690	ANTONIO ANDREANI SOBRINHO
309	39241	ANTONIO ANTUNES CRUZ
310	59889	ANTONIO BATISTA DE JESUS
311	1950584	ANTONIO BATISTA PIRES
312	27650	ANTONIO CAMARGO
313	18309	ANTONIO CANDIDO
314	2367424	ANTONIO CARLOS ALVES DE MEIRAMEI
315	1955420	ANTONIO CARLOS DORO
316	83437	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
317	17477	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ESPÓLIO
318	2380277	ANTONIO CARLOS LEMOSMEI
319	1985205	ANTONIO CARLOS MAIA BRANDALISE
320	2395576	ANTONIO CARLOS PADILHA
321	2342030	ANTONIO CARLOS SILVEIRAMEI
322	2110393	ANTONIO CELITO NORDT
323	13226	ANTONIO COITO
324	43478	ANTONIO DE FREITAS
325	26077	ANTONIO DE JESUS ESPÓLIO
326	2389983	ANTONIO DIAS SANTIAGO
327	46655	ANTONIO DO AMARAL
328	2053632	ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA
329	2020211	ANTONIO EDEMILSON LIRA
330	25062	ANTONIO ERVINO GONCALVES PADILHAESPOLIO
331	1950444	ANTONIO FERMINO PEREIRA
332	8010	ANTONIO GAZZI
333	2069504	ANTONIO GERALDO PADILHA BATISTA
334	21954	ANTONIO GUILHERME LAVRATTI
335	1920570	ANTONIO JOÃO RIGO

336	1908740	ANTONIO JOAO ZUCCO
337	24857670	ANTONIO KAPP
338	48054	ANTONIO LAERTEFERREIRA COELHO
339	43745	ANTONIO LAZZARI
340	19992	ANTONIO LIGOSKI ESPÓLIO
341	28320	ANTONIO LOPES
342	18724	ANTONIO LUIZ BISOL
343	2007398	ANTONIO LUIZ DALLAGO
344	45608	ANTONIO MARTINS
345	2192616	ANTONIO MEDEIROS
346	33790	ANTONIO MEIRA DOS SANTOSESPOLIO
347	17809	ANTONIO MIGUEL DE JESUS ESPÓLIO
348	1969978	ANTONIO NILSON MENEGON
349	1912615	ANTONIO OSNI LOPES
350	1976362	ANTONIO PEREIRA
351	9067	ANTONIO PLINIO DORO
352	214607	ANTONIO QUEIROZ
353	2468875	ANTONIO RODRIGO ZERBIELI LOPES
354	5029	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
355	2126575	ANTONIO RUFINO
356	38849	ANTONIO THIBES DE CAMPOS
357	1928023	ANTONIO TONETT
358	77330	ANTONIO VALDECI CHAVES
359	448826	APARECIDA DE FATIMA ALMEIDA
360	2477017	APF LANCHONETE LTDA
361	2122731	AQUARELA MUSICAL LTDAME
362	2336391	AQUILA LEGNANI
363	28185	AQUILINO ALVES ANTUNES ESPÓLIO
364	2389290	ARACELLI ELIZA ALVES MARQUES
365	1299646	ARACI DE ALMEIDA HENNE
366	1978900	ARAMIS ALVES
367	52507	ARI ROBERTO MANICA
368	2397021	ARIADNE WISNIEVSKI MONTENEGRO
369	2176181	ARIANE MORIGGI
370	2365626	ARIOTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
371	20702	ARIOVALDO SANTANNA MENDES
372	28266	ARISTIDES DA SILVA FURTADOESPOLIO
373	28029	ARISTINANDE DOS SANTOS
374	51403	ARLETE TEREZINHA ZAMBONIN
375	2154889	ARLINDO BIASI VERGAN
376	23418	ARLINDO BONATO
377	2398052	ARLINDO DA SILVA SANTOSMEI
378	2139154	ARLINDO INGO DETTMER JUNIOR
379	39160	ARMELINDO RUBINI
380	40649	ARMIRIO ANTONIO SPANHOLI ESPÓLIO
381	40037	ARNALDO POSANSKE
382	2038641	ARNILDO GILIOLI
383	2346354	ARQUITETURA COM ARTE LTDAME
384	2077213	ARTE & STYLO DECORACOES LTDA ME
385	2178702	ARTEMAK INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDAEPP
386	43036	ARTEMIO CASTILHOS
387	2132397	ARTHUR ANGELO FERLIN
388	2169088	ARTHUR LAVRATTI PERONDI
389	77500	ASSIS JANIR SALGADO
390	2236125	ASSIS JANIR SALGADOMEI
391	1972421	ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
392	56197	ATAIDE ALIONSO NUNES
393	2318555	ATENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELIME
394	133663	AUGUSTINHO CARLETTO

395	2196158	AUGUSTO LUIZ CORONETTIMEI
396	418	AULO GONCALVES DIAS
397	2090228	AUTO MECANICA IRMAOS CRACO LTDAME
398	2375494	AUTO MECANICA V.R. RUBINI LTDA
399	2060876	AUTO PECAS E MECANICA ZICO LTDA ME
400	2100533	AUTO POSTO ARIA LTDA
401	1923501	AUTO POSTO POSITIVO LTDA
402	1290886	AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA
403	2175401	AVB CONSTRUCOES LTDA
404	2430290	AWS TELECOMUNICACOES LTDA
405	2391384	AZURE EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
406	2381605	B & W COMERCIO E SERVICOS LTDA
407	24833827	B P PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
408	203076	B. RAMPON E SCHAEDLER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDAM
409	2202085	B.V INSTALACOES ELETRICA LTDAME
410	2436370	B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
411	28991	BALBINO M DE OLIVEIRA
412	27600	BALDASSAR ANTONIO VOLPATO ESPÓLIO
413	2482134	BALENA CONSTRUCOES LTDA
414	2039346	BANCA DO PORTUGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
415	2214873	BANCO BRADESCO SA
416	799815	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
417	88811	BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE IDAL LTDA
418	2400677	BE HOUSE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
419	14648	BEATRIZ LUCIANA DAL PIZZOL DENARDI
420	1888161	BELLO COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
421	1954628	BELONI TEREZINHA RIBEIRO FADANI
422	67733	BELONICE CORDEIRO
423	31631983	BENEDITO GERACAO DE ENERGIA LTDA
424	2359359	BENTO GONCALVES JUNIORMEI
425	1962272	BERLOKY COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDAME
426	2196581	BERNARDO ARGENTON VIECELI
427	2180766	BERTI ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELIME
428	2329859	BG TRANSPORTES LTDA ME
429	24831255	BIANCA CORSO NOGUEIRA
430	2017962	BIANCA GEMO DE OLIVEIRA
431	2464705	BICHO REI BOUTIQUE E ESTETICA ANIMAL LTDA
432	2463563	BIG & BIG CORRETORA E CONSTRUCOES LTDA
433	2449307	BIO CERTO LTDA
434	1649329	BLACK WHITE GESSO LTDA ME
435	1910230	BOGONI, BROLEZE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
436	2401096	BORRACHARIA MIFRAI LTDA
437	2332310	BOX MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
438	2150344	BRANDALISE PRESENTES LTDA
439	2221799	BRANDON NIL SARAIVA PINTOMEI
440	2344726	BRASISK SISTEMA E AUTOMACAO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDAME
441	2188350	BRAULIO JOSE DE MEDEIROS
442	2027755	BRUNA BISOL
443	2415313	BRUNA DA SILVA SPIERMEI
444	2197081	BRUNA STEFANEA ALVES
445	2190710	BRUNO GUARNIERIMEI
446	1967347	BRUNO ROGERIO NARDI
447	2094193	C.A. COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
448	2329433	CADMIEL TURCATTI LINS
449	2072556	CAMILA NEZI LEHRER
450	24844250	CAMILA PEREIRA PIRESMEI
451	2363534	CAMILA SALETE MAFRA
452	2139669	CAMILA ZANOTTO
453	2149788	CAMILLA APARECIDA SARTOR

454	2018608	CAMILLE CHAIANA FACCIN
455	11444	CAMILO MOISES PENSO ESPÓLIO
456	2037777	CANEI SERVICOS DE LANTERNAGEM AUTOMOTIVA LTDA
457	2019744	CANTELLI TUR LTDA ME
458	2225450	CAP CONSTRUTOR LTDA
459	2098164	CARINA OLIVEIRA WARTE PADILHA
460	2200325	CARLA JOSIANI BRESSIANI
461	2414740	CARLENILSON DOS SANTOS MARINHO
462	1993836	CARLIM ALIPIO DE MORAIS
463	2114933	CARLOS ALBERTO ALVES
464	1923552	CARLOS ALBERTO GRANDO
465	2000326	CARLOS ALBERTO SANTIN
466	2407752	CARLOS ALBERTO SANTINSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
467	2049910	CARLOS ALBERTO SZYGALSKI
468	2089521	CARLOS ALEXANDRE BARTEZALMEI
469	1914820	CARLOS DA SOLER
470	56278	CARLOS DAMBROS
471	2186	CARLOS EDMUNDO DI BASTIANI
472	2009706	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CHAVES
473	2218984	CARLOS EDUARDO WITTI MEI
474	2024411	CARLOS GOMES DE GOES ESPÓLIO
475	2185105	CARLOS HAFNER
476	1906690	CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK
477	2354322	CARLOS JAQUES DE LIMAMEI
478	2130033	CARLOS MUNZLINGER
479	2413787	CARLOS OTAVIO NARDI VIDAL
480	1988387	CARLOS RAFAEL GAIO
481	1998331	CARLOS ROBERTO SCHAEDLER
482	1900196	CARMELINDA BOGONI
483	25682	CARMEN LUCIA ZAGO
484	24835820	CARMEN PANCERI
485	34916	CARMINELO VICENTE TEDESCO ESPÓLIO
486	2201852	CARMY BATISTA DE JESUS DA SILVAMEI
487	27251	CAROLINA ARGENTA ESPÓLIO
488	2164060	CAROLINA PEREIRA NEVES
489	2340666	CAROLINE COSTAMEI
490	2428440	CAROLINE GOMES DE GOES XAVIER LEITE
491	2065649	CAROLINE LAZZARI REBELLATO
492	2467100	CAROLINE LUIZE CALLAI PEREIRA
493	2429926	CASA DA LINGUICA VDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
494	2048337	CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VANZ LTDA ME
495	728772	CASA DE VINHOS REGIONAL LTDA
496	2378710	CASA NOVA BAZAR COMERCIO DE ARMARINHOS E VESTUARIO LTDA
497	1974432	CASANOVA REAL ESTATE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA.
498	2444380	CASEMIRO GRABEK
499	24851442	CASSIA SALVATI SIQUEIRA ALVES
500	1964143	CASSIANO BONADIMAN
501	2045524	CASSIO FERNANDO PERAZZOLI
502	2474700	CASTELO TERRAPLANAGENS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
503	25038	CASTURINA RIBEIRO
504	2216922	CATARINA DA SILVA ESPÓLIO
505	32700	CATARINA LOURDES GHELLER ESPÓLIO
506	19	CATARINA RIGO DENARDI
507	2364654	CATIELYS NIOBE MATTIELLO
508	2335549	CC MOVEIS LTDAME
509	2191431	CCFS EMBALAGENS LTDA
510	23165634	CDP INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
511	2072360	CECILIO ANTONIO PERUCHIN

512	1907719	CELESTINO ESTANISLAU NADAL
513	1907646	CELESTINO ESTANISLAU NADAL ME
514	79472	CELIA APARECIDA BRUSKI GAZZI
515	2178397	CÉLIA TEREZINHA MANTOANI
516	49670	CELIA TEREZINHA ZATTA
517	2182327	CELINA APARECIDA DOS SANTOS PRADO
518	19313	CELINA MARIA GOMES DE GOIS
519	1966413	CELIO ANTONIO ZANATTA
520	2062941	CELIO DA SILVA PROENCA
521	2070596	CELIO NUNES VICENTE
522	2375060	CELIO QUIRINO DE FREITAS
523	2454033	CELIO SANTANA DO BOMFIM
524	1942999	CELITO FRANCISCO MEZAROBA
525	24830119	CELLES REGINA DE MATOS
526	2200481	CELONI TEREZINHA URMANN BORGES DE OLIVEIRA
527	54933	CELSO ANTONIO ALVES FERRAZ
528	2391651	CELSO ANTONIO KAFER
529	2187302	CELSO ANTONIO PICCOLI
530	1949284	CELSO CARLINHO REINALDI
531	1905910	CELSO DA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ ME
532	2175703	CELSO DA APARECIDA RODRIGUES DA LUZME
533	1951980	CELSO FERNANDES FRANCA
534	1911120	CELSO FLAVIO GAIO JUNIOR
535	2358492	CELSO JAQUESMEI
536	36994	CELSO JOSE LAZZARI
537	39195	CELSO LUIZ NUNES
538	214804	CELSO MELLO
539	2114224	CENTER CELL LTDA ME
540	2140373	CENTER GESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
541	2154331	CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA DAS PEDRAS S/A
542	1903330	CENTRAL RODAS VI LTDAME
543	2092824	CENTRO DE DIVERSOES IMPERIAL LTDA
544	16195	CERSI REIS CARANHATTO
545	8888889211	CERVEJARIA LEONI LTDA
546	2437384	CESAR AUGUSTO DE SOUZA PINTO
547	1953788	CESARIA CORREA
548	2333520	CEZAR DA SILVA CAMPOS
549	2350564	CEZAR ERNESTO NITCHAI LTDA
550	24842354	CEZAR LUIZ VIACELLI
551	2332701	CEZAR SANTANA DO BONFIM
552	30899	CEZARIO FAGUNDES
553	2016389	CHAPEACAO E MECANICA RUZZA LTDA
554	2094932	CHARLES BARON
555	2408546	CHARLES RECIER VIEIRA EIRELI
556	2326060	CHARLES ROBSON DIASME
557	2051648	CIDELMAR TEXEIRA
558	2335778	CINARA DE FATIMA DE SOUZA
559	2350424	CINDY CRISTINA GROLLI BLIND CORREA
560	1931920	CINTHYA GEANINE ZONTA
561	2342855	CINTIA CORDEIRO THIBES
562	2072980	CINTIA DA ROSA
563	2206854	CLAIR CORDEIRO
564	70157	CLAIR DUARTE MELO ESPÓLIO
565	30201	CLAIR MARTINAZZO
566	2345463	CLAIR PERETTIMEI
567	50059	CLAIR SILVEIRA KINAL
568	21571	CLAIR VESCOVI
569	2198479	CLAITON BLIND
570	2445344	CLARICE DE JESUS RODRIGUES DONADEL

571	2372592	CLARICE FARIAS OLIVEIRA
572	1961012	CLARINDO GUSTAVO REGINATO
573	2466805	CLAUCIR LOCH
574	2408589	CLAUDECIR RODRIGUESMEI
575	2186691	CLAUDEMIR BATISTA DE ALMEIDA
576	1909738	CLAUDEMIR CORREA RODRIGUES
577	2397625	CLAUDEMIR DE JESUS THIBES
578	2457997	CLAUDENI BEZERRA DE OLIVEIRA
579	2460548	CLAUDENIR ANTONIO LEMOS
580	308757	CLAUDENISE A.BALENA BAGNARA
581	2041650	CLAUDETE ANDREA GUAITANELI
582	2060434	CLAUDETE DANIELA VEIGA
583	2092255	CLAUDETE DIAS DA SILVA MATOS
584	1694260	CLAUDETE PAGLIARINI SELERI
585	80705	CLAUDETE RIBEIRO DO NASCIMENTO
586	2322773	CLAUDETE TATSCH
587	2039486	CLAUDETE ZAGO
588	2002841	CLAUDIA DINIZ BAUMGARTEN
589	23558	CLAUDIA REGINA WOTKE
590	64297	CLAUDIA SALETE JUDACHESC
591	2141639	CLAUDIA SCUSSIATO
592	1980939	CLAUDIMIR JOSE LAUX
593	1465872	CLAUDINEI ANGELO SANGALETTI COSSA
594	2354012	CLAUDINEI ANGELO SANGALETTI COSSAMEI
595	2173042	CLAUDINEI CLAUDINO DE ARAUJO
596	2220423	CLAUDINEI GOMES
597	2468840	CLAUDINEI ROQUE GIRIOLI
598	2149435	CLAUDINEY KAISER DA COSTA
599	26786	CLAUDINO ANTONIO CANDIAGO
600	2181592	CLAUDINO DE OLIVEIRA DO CAMPO
601	973	CLAUDINO GHELLER
602	2221284	CLAUDIO ALESSANDRO MALLMANN GOMES
603	2027453	CLAUDIO ALEX FORTUNATO
604	2172550	CLAUDIO DOS SANTOS
605	76600	CLAUDIO YATSUYUKI NAKANO
606	2077574	CLAUDIOMIRO DIAS
607	2050021	CLAUDIOMIRO SOARES
608	2468697	CLAUDIR DE MATTOS
609	2067463	CLAUDIR LUIZ VALER
610	2074486	CLAUDIR MACIEL DE OLIVEIRA
611	1943430	CLAUDIR PIVA ROMERO
612	2452529	CLAUDIR SCHAEFFER
613	2012863	CLAYTON DE ALMEIDA FABRICIO
614	2101831	CLEBER LUIZ PERCIO
615	1917170	CLEBERSON GIROTTO
616	2184869	CLEBERSON MOREIRA
617	1955845	CLEBERSON PIRES DOS SANTOS
618	1942310	CLEIDE SALETE RIBEIRO
619	24853747	CLEISON DEMER FERREIRA
620	2465027	CLEITON MEES
621	30813	CLEMENTE CENCI
622	9474	CLEONICE DE SOUZA MACHADO
623	1465988	CLEONICE DOS SANTOS MOTTECY
624	24841790	CLEUSA RODRIGUES DE ARAUJO DE OLIVEIRA
625	2075890	CLEUSA TEREZINHA CORDEIRO
626	2056526	CLEUZA & GENIR IMOVEIS LTDA
627	2189674	CLEVERSON DE OLIVEIRA NEVES
628	2137330	CLEVERSON DOS SANTOS
629	39616	CLEVISTON RICHARD BAUERLE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

630	1984608	CLIMA FRUTAS COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA ME
631	2348853	CLINICA DE ESTETICA CONCEITO A LTDA
632	2397870	CLINICA EBENEZER SERVICOS MEDICOS LTDA
633	2118750	CLINICA MEDICA DR CLAUDIO MALLMANN LTDA
634	77810	CLODOALDO POCERA
635	1901532	CLODOMIR GHELLER
636	77275	CLODOMIR NASCIMENTO TRINDADE
637	1647270	CLOVIS JACINTO SERAFINI ME
638	2030683	CLOVIS LEANDRO CRESTANI
639	214606	CLOVIS MEIRA
640	2232731	CNRBCENTRO NACIONAL DE REABILITACAO BUCAL LTDA
641	24829447	COBRE BRASIL ARTESANATOS LTDA
642	2422417	COLLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
643	2057069	COMERCIO DE CONFECÇOES ADRIANE SANTOS LTDA ME
644	2223953	COMERCIO DE CONFECCOES ANAELIZA LTDAME
645	772364	COMERCIO DE EXTINTORES NORDT LTDA ME
646	1777530	COMERCIO DE PNEUS VIDEIRA LTDA EPP
647	11533	COMERCIO DE VERDURAS OLZA LTDA
648	2359820	COMERCIO E INSTALACAO DE PORTAS TASCHECK LTDA
649	2017806	COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS PARA FESTAS BIANCA LTDA
650	2437929	CONCRETIZE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
651	2023032	CONCRETOS BG LTDA ME
652	2208881	CONCRETOS BG LTDAME
653	1770268	CONFEITARIA E PANIFICADORA ROSSI LTDA
654	2227088	CONKRAS CONTABILIDADE LTDA
655	2463393	CONSTRUFORTE CONSTRUTORA LTDA
656	2356171	CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
657	1129694	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA
658	2476355	CONSTRUTORA GREGO LTDA
659	2470551	CONSTRUTORA PRASVALE LTDA
660	2409950	CONSTRUTORA SCUCIATO LTDA
661	2317419	CONTINENTAL COMERCIO DE BATERIAS LTDA
662	2119510	CONTRIBUINTE NFSE VIDEIRA
663	2094525	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA MEIO OESTECRESOL MEIO OESTE
664	2022923	COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE AVES E SUINOSCOOPERAVISU
665	2401762	COSSUL TRANSPORTES LTDA
666	1645234	COSTURAS MARTINI LTDA
667	2168820	CRETA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
668	2133490	CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE
669	2035766	CRISTIANE MAYER CHIAPETTI
670	2123754	CRISTIANE PEREIRA CAMARGO
671	2075881	CRISTIANE PERETTI DOCERIA LTDA
672	2021897	CRISTIANE TEDESCO DE OLIVEIRA
673	2100487	CRISTIANO JOSUE OTTO
674	67717	CRISTIANO MORIGGI
675	2105004	CRISTIANO REZZADORI
676	2099454	CRISTIANO ROBERTO REGERT
677	2000199	CRISTIANO STIEHL DOS SANTOS
678	2230348	CRISTIANO TELES DE OLIVEIRA
679	1986520	CRISTINE VANZ BORGES
680	2357348	CSL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
681	24842753	CUIDADO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA
682	2371308	CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
683	2369427	CURY TRANSPORTES LTDA
684	2338793	CYNTIA KELLY PEREIRA RAMPON 00717709922
685	6513	CYPRIANO DOS SANTOS ESPÓLIO
686	2337975	D INSTALACOES LTDA
687	24831336	D SERVICOS EM CONSTRUCOES LTDA
688	2366940	DAC SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA

689	1905600	DACIO MENEGAZZO
690	2052709	DAIANA MICHELI MORIGGI
691	2130955	DAIANA PAULA KATSCHOR
692	600300	DAIANE DA SILVA
693	1947400	DAIANE MAIRA BOESING
694	2329794	DAIANE MARIA SEITENSTUECKER
695	2219271	DAIANE NERIS DE OLIVEIRAMEI
696	2174421	DAIANE OLIVEIRA CUSTODIO SARTORIMEI
697	2030446	DAIANE PADILHA
698	2346516	DAIANE PETSCH BORGES
699	2412926	DAIANE WITTI
700	2143348	DAIANE ZANELLA
701	2178966	DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
702	41580	DALCEO OTAVIO BUGONI
703	26808	DALIRIA ALVES MANDELLIESPOLIO
704	24842214	DALLA COSTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
705	71617	DALMO BRUNS ESPÓLIO
706	2023644	DALVACI DOS SANTOS
707	2090155	DANIEL CAMARGO
708	2408511	DANIEL DALAMARIAMEI
709	1944290	DANIEL DE JESUS DE LIMA
710	2126672	DANIEL FERNANDES
711	61417	DANIEL GEMELLI
712	2087413	DANIEL HULTHMANN
713	2200554	DANIEL MACCARINI VIEIRA
714	2361477	DANIEL MORAESMEI
715	2150239	DANIEL PIT MACHADO
716	2202824	DANIEL PIT MACHADOMEI
717	2090732	DANIEL ROSA DA SILVA
718	2224003	DANIELA COSTA
719	1905163	DANIELA CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA
720	2072963	DANIELA DIAS
721	2182971	DANIELA DIAS MICHELON
722	2353024	DANIELA MEDEIROS DOS SANTOS STEDILE
723	2383187	DANIELA NEVES GOMES DE CAMPOS PEROVANO
724	2153815	DANIELA PELISSARI
725	309249	DANIELE ARGENTON
726	2003651	DANIELE DE SA MICHELIN
727	2186683	DANIELI BAYME
728	2062739	DANIELI CRISTINE DAL PASQUALE
729	2070790	DANIELI VIECELI
730	2001853	DANIELLA PASTORE E RAQUEL MARIA PASTORE
731	309257	DANUZA ARGENTA DAL PIZZOL
732	2379112	DANUZA BARIVIERA
733	57681	DAO FARIAS RODRIGUES
734	26131	DAO FOGACA ESPÓLIO
735	37150	DAO NAVROSKI ESPÓLIO
736	1947311	DARCI ALVES DE GOIS
737	2116332	DARCI ANTONIO ELIAS LOPES CARDOSOMEI
738	2175878	DARCI DOS SANTOS
739	214615	DARCI HONORATO FERREIRA
740	1922610	DARCI VEIGEL
741	53996	DARCY PEDROSO
742	12190	DARIO FERDINANDO GIAZZONI ESPÓLIO
743	2332868	DARLAN RAMIRO CAMPOS
744	65838	DAUTO ALVES DE ABREU
745	33456	DAVID FERREIRA DOS SANTOS ESPÓLIO
746	2460629	DAVID PRESLEY SOUZA COSTA
747	2430592	DAVID SEVERINO COSTA DOS SANTOSMEI

748	2223457	DAYANE BENEDETTI
749	2436205	DB TECH INTERMEDIACOES LTDA
750	2419602	DE LIMA MANUTENCAO E MECANICA INDUSTRIAL LTDA
751	357456	DECIO JOSE NEGRETTO
752	2197103	DEISE ANDREOLA 04861815967
753	2071410	DEISEANE DUTRA CENCI
754	1622323	DEISY ANDREIA SAVIAN
755	2174430	DEIVID ZINI SCHULTZ
756	2335050	DEIVIDI WALTRICK CAMARGOMEI
757	33367	DEJAIR ZANOTTO
758	69604	DEJANIRA ANTUNES CRUZ
759	98086	DEJANIRA DE SOUZA
760	1967673	DEKACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDAME
761	2182955	DELFINO SOARES VIEIRA
762	1888102	DELSIO ZUCCO
763	52710	DELSON PEDRO ROSSI
764	22403	DEMETILDE RODRIGUES ESPÓLIO
765	2346613	DENIR GONCALVES ALVESMEI
766	2347105	DENISE ANCILIEROMEI
767	2042940	DENISE DO PRADO
768	1948229	DENISE DUARTE
769	128970	DENISE GARBIN GONCALVES ESPÓLIO
770	2148668	DENISE GOETTEN DOS SANTOS
771	77550	DENIZE DE LURDES GUILL SILVEIRA
772	2405547	DENIZE DE LURDES GUILL SILVEIRA COMERCIO DE ROUPAS
773	2382733	DENIZE VEIGA DOS SANTOS
774	2418894	DENTE CARE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
775	2007312	DEOCLIDES DE LIMA PINTO
776	2394723	DEONILDA MARIA STIRMA
777	24945	DEONILDO JOAO PELLIN ESPÓLIO
778	1969056	DEOTILDE ANTUNES ESPÓLIO
779	56332	DERCILIO ALVES DA COSTA
780	26417	DERCILIO MAGALDI ESPÓLIO
781	33057	DERCIO FRANCISCO TISCHER
782	2050579	DERLI DE JESUS LOURENCO DA SILVA
783	65897	DEUCELIA MARIA ANDRADE LIMA
784	2347300	DHZ REPRESENTACOES LTDA ME
785	1905228	DIANA BONDAN
786	2217716	DIEGO ALONSO
787	2022010	DIEGO ANGELO MACULAN
788	25739875	DIEGO ANSILIERO
789	2106400	DIEGO ANTUNES DE OLIVEIRA
790	2437961	DIEGO APARECIDO BARROS DA SILVA
791	216069	DIEGO BRUSCHI
792	2018080	DIEGO CERON
793	2348144	DIEGO FRANCIO
794	2090210	DIEGO LUAN RISSARDI
795	2170183	DIEGO PATRIK DA SILVA PINCOLINI
796	2389517	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
797	2210878	DILMAR ANTONIO BUENO DOS SANTOS
798	2223090	DILSON CARDOSO BONFIM
799	1917153	DILVANE APARECIDA RODRIGUES
800	2181789	DIMEV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME
801	27146	DINARTE FERREIRA
802	2154633	DIOGO MORESCO
803	54518	DIOMIRO INACIO DOS SANTOS
804	2233479	DIONATA DE LIMAMEI
805	2345382	DIONATAN LUIZ DA SILVAMEI
806	2346214	DIONATAN WILLIAN MARCINIAQUE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

807	2068885	DIONATHAN LUIS KAYSER
808	13552	DIONE MARI CALDART
809	2351102	DIONE VITORIA FIDENCIO CARAVACA DE SOUZA
810	2339099	DIONILDE RIVIERA BALDISSERA
811	58980	DIONISIO PAESE
812	2320568	DIPON LOG LOGISTICA LTDA EPP
813	2178028	DIRCE PANIGAZ
814	2061368	DIRCE SALETE DE MORAIS
815	2340445	DIRCEU ALVES DE SOUZA
816	56502	DIRCEU ANTUNES DO SACRAMENTO
817	1952986	DIRCEU JOSE TEDESCO
818	1939025	DIRCEU JOSE VALLER
819	67334	DIRCEU SARTORI
820	2019566	DIRLENE PIRES
821	2401690	DISTRIBUIDORA ZAGO LTDA
822	2109930	DIVA VIEIRA CORREA DOS SANTOS
823	2165465	DIVANEI DE OLIVEIRA
824	2091976	DM ELETROMECANICA LTDA
825	2332221	DML IMOBILIARIA & CONSTRUTORA EIRELI
826	49891	DOLY XAVIER ANTUNES DE LIZ ESPÓLIO
827	27324	DOMINGAS SALETE KOKOVISKI ESPÓLIO
828	28983	DOMINGOS ALTAIR COSTA
829	145017	DOMINGOS LEIRA DE ALMEIDA
830	29696	DOMINGOS PELENTIR
831	46957	DOMINGOS T BUENO
832	3310	DONARIA ANTUNES DE MEIRA ESPÓLIO
833	74519	DONATILIO RIBEIRO
834	24833940	DONIMAR FELIPE BATISTA RIBEIRO
835	5576	DONIZETE CARDOSO DA SILVA E OUTROS
836	28827	DONZILHA BARBOZA DOS SANTOS ALVES
837	2466333	DORACI DA ROSA
838	3301	DORACI RODRIGUES VEIGA ESPÓLIO
839	55620	DORACI VITALI DOS SANTOS
840	1956876	DORALINA DA SILVA
841	214702	DORALINA DOS SANTOS
842	2010950	DORCELINO ADELAR DE OLIVEIRA
843	2235110	DORE & OLTRAMARI ADVOGADOS ASSOCIADOS
844	1927795	DORINO FURLANESPOLIO
845	2169916	DORIVAL PONTES NETO
846	72885	DORNELES CAMILO MENEGOLA ESPÓLIO
847	51870	DOROTI ARLETE SOARES
848	30902	DORVALINO LERIA DE ANDRADE ESPÓLIO
849	309648	DORVALINO MOREIRA
850	2230780	DOUGLAS DA SILVAMEI
851	2217708	DOUGLAS DANIEL DE MOURA
852	2148749	DOUGLAS MAIKON LINS
853	2235170	DOUGLAS MARCELO ZIMMERMEI
854	2214547	DOUGLAS MICHELON CORREA DOS SANTOSMEI
855	2469073	DREAM CLOSET MODA FEMININA LTDA
856	2158752	DS SERVICOS DE CONSTRUCOES E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
857	2424576	DYEGO LOPES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
858	23165570	E. F. PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDAME
859	2026341	E.Z. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
860	1986023	ECIO TRAMONTIN
861	38490	EDECELD HENRI SOARES ESPÓLIO
862	2444720	EDEMAR DA SILVA MELLO
863	1944010	EDEMAR FRANCISCO BRESSIANI
864	309699	EDEMILSON JAIR CORREA COUTO
865	2186969	EDER CARLOS DE MATOS

866	2076055	EDER CORREA
867	2227312	EDER SIQUEIRA DA ROSA
868	2396149	EDERSON PRADO DE JESUS
869	1969080	EDESIO ZANETTI
870	52949	EDGAR ALVES PEREIRA
871	2032031	EDGAR SABADIN
872	48305	EDILBERTO RAIMUNDO SIMIONI
873	1972952	EDILSON DOS SANTOS
874	83909	EDILSON ENEIAS LIRA
875	2340054	EDIMAR ALMEIDA MACHADO
876	2354870	EDINA FANTIN BOERI DAKMER
877	2401932	EDINA MARIA AMANN PALOSCHI
878	69841	EDINEZ FATIMA BALDISSERA BOM
879	309826	EDISON DE OLIVEIRA BITENCOURT
880	2038943	EDISON LUIZ OTTO
881	2058545	EDISON RESENDE ROSSETE
882	66958	EDITE DA SILVA E SOUZA
883	39977	EDITE LOURDES VANIN
884	1907930	EDITH BAVARESCO
885	124184	EDIVAN CARLOS DE CAMPOS
886	53112	EDIVAN LUIZ TITTON
887	2333139	EDIVANE DE FATIMA OLIVEIRA
888	2103370	EDMAR FELIPE DE SOUZA
889	2350866	EDMILSON DE ASSIS VEIGA 84679158972
890	2217210	EDNA VIEIRA
891	7919	EDNISE XAVIER DA SILVA
892	2395126	EDSON ANTONIO SILVA
893	2317788	EDSON APARECIDO PERUCHINMEI
894	2110083	EDSON CASSIO ONZI
895	1629360	EDSON COLETTME
896	78298	EDSON EDUARDO BRESSAN
897	2478412	EDSON EVANDRO SALES
898	2428458	EDSON GOMES DE CAMPOS
899	41050	EDSON HEBERLE
900	2053470	EDSON JORGE BAIROS
901	2432609	EDSON KONFLANZ
902	119466	EDSON LUIS BALENA ACADEMIA DE MUSCULACAO
903	16349	EDSON LUIZ BALENA
904	64920	EDSON LUIZ CIVIERO
905	404420	EDSON RIBEIRO MARTINS
906	2038900	EDSON ZANCHANELLI
907	24839981	EDUARDA GHENO TREVISOL
908	2372576	EDUARDA NORDT
909	2422182	EDUARDA RIBEIRO ALVES DECKER
910	2138832	EDUARDA RIBEIRO LEITE
911	25755	EDUARDO ANTONIO CARLETTO
912	2349981	EDUARDO BARETTI FOGAÇA
913	2162865	EDUARDO BORTOLOZO
914	2014998	EDUARDO CALLIARI
915	2051958	EDUARDO COSTA
916	2012464	EDUARDO DA SILVA
917	2413361	EDUARDO DEON
918	24835099	EDUARDO GOMES
919	2213311	EDUARDO GUZZI
920	2438313	EDUARDO KREISLER VERGANI
921	2205556	EDUARDO LUIS SCUCIATO
922	2333155	EDUARDO MALMAN
923	2175045	EDUARDO MIOTTO TERNUS
924	2366169	EDUARDO NUNES

925	2374528	EDUARDO PEDROSO COMERCIO E REPRESENTACOES
926	1985221	EDUARDO PRESTES
927	2119323	EDUARDO RAFAEL KALENIK KRAMER
928	4723	EDUARDO REMOS FILHO
929	2403080	EDUARDO ROSA SALGADO
930	43397	EDUARDO SOUZA FERLIN
931	2081121	EDUARDO VINICIUS TIEPPO
932	2052571	EDWIN ALBERT MULLER
933	2027380	EFICIENCIA ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS LTDAME
934	2441063	EGITO ENGENHARIA LTDA
935	2158191	EGUEDER SOARES
936	2111152	ELAINE CRISTINA RAMOS
937	2474948	ELBENEIR DIEGO DE OLIVEIRA
938	2427427	ELEGANCE ACESSORIOS PARA PET LTDA
939	112763	ELEMAR JOSE BRESCIANI ESPÓLIO
940	2441020	ELERSON ANDREI VARELLAMEI
941	2088398	ELETEIA ZANELLA
942	2208920	ELETRO DIESEL PAPANDUVA LTDAME
943	230170	ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA
944	2072890	ELETROCLIMA AQUECIMENTOS LTDAME
945	24869643	ELIANA GETASSI
946	2026830	ELIANA MARISA NHOATTO
947	2120402	ELIANDRO HECKLER
948	2104792	ELIANE ANTUNES DUARTEMEI
949	2014440	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
950	2187680	ELIANE DEON
951	1950320	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES
952	1955527	ELIANE PONTE ZAMPRONIO
953	2100770	ELIANE RIBEIRO
954	2152754	ELIANE RIBEIRO DE GOES
955	1965255	ELIANE ZOTTIS
956	2115131	ELIANI RAMPON DALLA COSTA
957	2098644	ELIAS BANDT
958	2088487	ELIAS DA SILVA BARROS ME
959	28126	ELIAS DE LIMA
960	64165	ELIAS FERLIN
961	1994182	ELIAS GONCALVES DIAS
962	2092760	ELIAS JOAO SCUSIATO
963	2171279	ELIAS JOSE DA SILVAMEI
964	13420	ELIBERTO DE COSTA
965	2058499	ELIEL CLAUDIO VICENZI
966	2186292	ELIENAI MORAIS MEI
967	53430	ELIRES MARIA ZANGALLI PERAZZOLI
968	2360314	ELISA GABRIELA FURLIN DRESCH
969	9580	ELISA REGINA FAVERO
970	1997351	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
971	2401037	ELISANGELA DOS SANTOS DALAMARIA 06337888995
972	1989464	ELISEO ALFREDO ZAHN
973	2429543	ELISIA RODRIGUES GIRIOLI
974	2172500	ELISIANE AURORA GOTARDO MARQUEZE
975	438561	ELIVELTON CORDEIRO
976	1985230	ELIZABET CORREA
977	1933183	ELIZABETE CANONICA RISSARDI
978	2135094	ELIZABETE MORAIS
979	10774	ELIZABETE SONIA PELLIN
980	1997882	ELIZANDREA CARLESSO GEMO
981	2188406	ELIZANDRO LUIZ MARIN
982	2358476	ELIZETE VARELLA DA SILVA
983	2049635	ELIZEU CAMILO OLIVO

984	2442000	ELIZIANE GONCALVES
985	2468107	ELLEN ROVARIS
986	30996	ELMIRA SCHONS
987	1891910	ELOI ANTONIO LINS
988	1937600	ELOI ANTUNES DOS SANTOS ESPÓLIO
989	1891928	ELOI BIANCHIN
990	81302	ELOI DARCI CANAL
991	80799	ELOILSO RIBEIRO MACHADO
992	2097044	ELOIR BATISTAMEI
993	2041677	ELOIR DOS SANTOS MORAES
994	2059762	ELOIRDES PEREIRA
995	2194902	ELOISA FELCHILCHER
996	2112000	ELOISA PONTE ESPÓLIO
997	55891	ELSA LAZZARI CARLESSO ESPÓLIO
998	2386160	ELSA TUSKY DE JESUS
999	205	ELSON THIBES
1000	28118	ELUIR SALETE GOMES DE FREITAS
1001	2194392	ELVIS PRESLEY LIMA
1002	27170	ELZA RODRIGUES ROQUE
1003	2141752	ELZO PILONETO
1004	2118530	EMANUEL SIPP
1005	1823981	EMANUELA RAGADALLI DE SOUZA
1006	1960261	EMANUELLE DE OLIVEIRA VANZ
1007	2167387	EMERSON ANDRE TORCATTO
1008	26342537	EMERSON HENRIQUE BAZZO
1009	2213672	EMERSON PEREIRA
1010	2475170	EMERSON RIBEIRO BORGES
1011	1907824	EMERSON RODRIGO COMELLI
1012	2007347	EMERSON VLADEMIR GIACOMINI
1013	1919806	EMIDIO BATISTELLA
1014	1688430	EMIP EMPREENDIMENTOSADMINISTRADORA DE BENS LTDAME
1015	2194074	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
1016	2082381	ENDY LUCY MULLER
1017	79332	ENEDIRA JAQUES DE LIMA RIBEIRO
1018	358118	ENIDIR LEONOR ZANINI PADILHA
1019	1992651	ENIO ADAM
1020	1999354	ENIO ANTONIO PAZINI
1021	1952994	ENOLI GIACOMIN
1022	33545	ENORY RIBEIRO ESPÓLIO
1023	2412497	EPC PROJETOS E CONSUTORIA EIRELI
1024	10090	ERALDO LUIZ FERLIN
1025	1528297	ERCIO NILO DOS SANTOS MOURA
1026	69620	ERICK AUGUST BERGAMO
1027	2330350	ERIVELTON DA SILVA DIASMEI
1028	81230	ERLEO ANTONIO GARBIN
1029	2156512	ERMENSON BELO ZUPCO
1030	2444313	ERNANI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
1031	310484	ERNESTO DEVENS ESPÓLIO
1032	2425467	ERYKSON DA FONSECA
1033	2164477	ESEQUIEL RODRIGUES PEREIRAMEI
1034	24838837	ESMERALDA GERACAO DE ENERGIA LTDA
1035	50687	ESPERANCA TEREZA CESCA FALETTI
1036	1995618	ESPÓLIO DE PAULO COSTA
1037	27049	ESTELLA SALETE MOREIRA DOS SANTOS
1038	2102790	ESTOVIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME
1039	59072	ETELVINA TOSATI
1040	1902555	ETELVINO BALDISSERA ESPÓLIO
1041	2895	EUCLIDES PELISSARI
1042	2163497	EUDECIO ANDRE BLASKOVSKI

1043	136042	EUGENIA ORZECHOWSKI
1044	2208067	EUROVALE LTDA
1045	2415046	EUZEBIO JOSE BENEDETTI
1046	2481308	EVA ALVES DE BOLBA FERREIRA
1047	1214829	EVA TELES DE OLIVEIRA
1048	1969790	EVANDINA BARCELOS PETRY
1049	2003686	EVANDIR DOS SANTOS BORGES ESPÓLIO
1050	2331241	EVANDRO DOUGLAS TEIXEIRA PIRESME
1051	24834351	EVANDRO FRANCISCO DE SOUZA
1052	1997068	EVANDRO LUIZ FORMIGHIERI RIBEIRO
1053	1717332	EVANDRO PETRI
1054	2054990	EVANDRO VALDIR HENNIG
1055	2317290	EVANDRO WILLE 00804842981
1056	24842907	EVERALDO CORDEIRO
1057	2175193	EVERALDO FILIPINI
1058	2075334	EVERSON DAVI BAZZO
1059	2171945	EVERSON PERUCHIN
1060	2477092	EVERSON SCHRODER CARICIMO
1061	2349710	EVERTON CORREIA MARTINS
1062	2338831	EVERTON DENILSON ANTUNES
1063	2038544	EVERTON FUMAGALLI SCHERETTE
1064	2221756	EVERTON LUIZ VERONEZEMEI
1065	1994654	EVERTON RIZZO COELHO
1066	2184400	EVOLUCAO ELETRODIESEL E RETIFICA DE MOTORES LTDA
1067	2450534	EVOLUSOL ENERGIA SOLAR LTDA
1068	2086549	EXACON GESTAO CONTABIL LTDAME
1069	1617621	EXPRESSO SAO CRISTOVAO LTDA
1070	2343886	EZEQUIEL BAPTISTA DOS SANTOSME
1071	2398168	EZEQUIEL DE FREITAS
1072	2458284	EZEQUIEL GOMES
1073	2227860	EZEQUIEL OLIVEIRA DO CAMPO
1074	2229102	EZEQUIEL RODRIGUES PIMENTEL
1075	2465779	FABIANA ANDRADE REZENDE FRANCISCHINI
1076	2205998	FABIANA ANDREIA SCHAFER DE MARTINI SOARESMEI
1077	2013584	FABIANA DE FATIMA MORAES
1078	2416557	FABIANA GONSALVES DE MENESES EIRELI
1079	2160501	FABIANA KERBER
1080	2039435	FABIANA PAULA TORQUATTO LEISER
1081	2092301	FABIANE DELAVI
1082	2229161	FABIANE SOVRANIME
1083	2350530	FABIANO CENDRON ZORTEA
1084	1904051	FABIANO DE OLIVEIRA
1085	1973010	FABIANO EVORI SCHUMANN DE CAMPOS
1086	2413299	FABIANO FERNANDESMEI
1087	2046520	FABIANO FIORELLI
1088	2037548	FABIANO GONCALVES DIAS
1089	2462125	FABIANO KOKOWICZ DE GOES
1090	2105080	FABIANO PIOVESANA
1091	2000970	FABIO ALBUQUERQUE
1092	2069377	FABIO AUGUSTO PEROVANO
1093	2328127	FABIO EMILIO JUNGES
1094	2171155	FABIO JUNIOR BALDO
1095	2038404	FABIO MORESCO
1096	2215624	FABIO NOVAES AZEVEDO GRUBBA
1097	2141426	FABIO PANCERI VIECELI
1098	24849863	FABIO POMMERENINHMEI
1099	2420023	FABIO RODRIGO GAUER
1100	2329670	FABIO WOITKO
1101	2232367	FABRICIO AUGUSTO RISSATTI

1102	2480034	FABRICIO CIOLFI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO
1103	2134985	FABRICIO KAYSERMEI
1104	2369370	FABRICIO SINIGAGLIA
1105	2439808	FALCAO VEICULOS LTDA
1106	2447029	FAST SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
1107	2423502	FAST WAY ENSINO DE IDIOMAS LTDA
1108	2481332	FATIMA ALVES DE BOLBA
1109	4375	FATIMA APARECIDA GONCALVES DA SILVA
1110	1966510	FATIMA BERNADETE DA LUZ
1111	50202	FAUSTINO LOCATELLI SOBRINHO
1112	747157	FAVERO E CIA LTDA
1113	1414798	FAVERO E CIA LTDA
1114	2072734	FB ESTOFARIA LTDA
1115	1976176	FELIPE BRUSCHI
1116	2370638	FELIPE DA SILVA MUNZLINGERMEI
1117	2347911	FELIPE JOSE BOCCA
1118	80080	FELIPE KARAM LEONI
1119	2036398	FELIPE KARAM LEONIME
1120	2144050	FELIPE LOCATELLI DA SILVA LISBOA
1121	2331071	FELIPE LOPES DA SILVAMEI
1122	2333767	FELIPE LOPES DUARTE DA ROSA
1123	2469677	FELIPE MORANDO
1124	2412977	FELIPE OLIARI
1125	2054884	FELLIPE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
1126	2046725	FERMINA ALVES DE OLIVEIRA ESPÓLIO
1127	2050480	FERMINO ELEUTERIO DE LIMA NETO
1128	2077094	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO
1129	2015293	FERNANDA KELIS PERAZZOLI
1130	2437503	FERNANDA MARIA GALLO ANGREWSKI
1131	2112728	FERNANDA MARIA MULLER
1132	2403706	FERNANDA RIGO
1133	2025361	FERNANDA SLONGO BORSOI
1134	414280	FERNANDA TRAGANCIN
1135	2461498	FERNANDO BORTOLUSSI
1136	1941755	FERNANDO CARLOS MEZZAROBBA ESPÓLIO
1137	2095270	FERNANDO CONCI
1138	2216809	FERNANDO ESEQUIEL RODRIGUES PEREIRAMEI
1139	2040069	FERNANDO GASPARIN
1140	385484	FERNANDO HENRIQUE BASSAN PEIXOTO
1141	2232340	FERNANDO ISAQUE LANHI
1142	2348756	FERNANDO KERCHER
1143	2419114	FERNANDO LOPES DE SOUZA
1144	2334119	FERNANDO LUIZ FURLANME
1145	2474395	FERNANDO MATHEUS BRAGA
1146	2454882	FERNANDO ROBERTO KUCMANSKI 02611514950
1147	43443	FERNANDO SOUZA FERLIN
1148	2052423	FERNANDO VITTO
1149	2456559	FFB OBRAS E PAVIMENTACAO EIRELI
1150	17795	FILICIANO DOMINGOSESPOLIO
1151	2345137	FILIPI BORDIGNON RAUPP
1152	2193639	FINNEZ ESTETICA E EMAGRECIMENTO LTDA
1153	2040026	FIORELO ADILSON MAZUTTI
1154	2062798	FISCHER COMERCIO E SERVICOS LTDA
1155	2399083	FIXA CAIXAS INDUSTRIAL SC LTDA
1156	1938894	FLAVIA MARIA FRESQUI
1157	2047071	FLAVIA PAGANINI
1158	2376792	FLAVIO DE MELLO
1159	2378701	FLAVIO DE MELLO MAC COLOR
1160	1604295	FLAVIO RIBEIRO PONTES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1161	24854425	FLORA LIZ FRANQUEADORA LTDA
1162	2386666	FLORALIZ COSMETICOS E FLORAIS LTDA
1163	26700	FLORINDO ANTUNES LINS
1164	2376342	FOCO GESTAO E SERVICOS LTDA
1165	2481197	FONTEMAX PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
1166	2150425	FOODBANK.AF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1167	2323222	FORTALEZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
1168	26727	FORTUNATO MACIEL DE OLIVEIRA
1169	2189445	FR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP
1170	24831646	FRAIPADEL ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER LTDA
1171	2184320	FRANCIEL GRACIOLIME
1172	2415321	FRANCIELE ALVES DOS SANTOSMEI
1173	2210827	FRANCIELE ANDRIK
1174	2340135	FRANCIELE DE SOUZA MENGATTO MEI
1175	1918559	FRANCIELI DIDIANE VANZ BESUTTI
1176	2095190	FRANCIELI DOS ANJOS RODRIGUES 00897658930
1177	2366983	FRANCIELI GOMES PIRES
1178	1967991	FRANCIELI KOHLER BLOS PROENÇA
1179	2472180	FRANCIELI LUCIANE MACKIEVICZ
1180	2090414	FRANCIELI MARTINI
1181	2207303	FRANCIELI RUBINI PIRES ESTETICA AVANCADA
1182	1985744	FRANCIELI SOFIA MILAN
1183	24853410	FRANCINE WORDELL
1184	68802	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA ESPÓLIO
1185	45454	FRANCISCO CAMILO DEON
1186	9180	FRANCISCO CORDEIRO FILHO
1187	10790	FRANCISCO DA LUZ VENTURA
1188	2151340	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
1189	57037	FRANCISCO DO PRADO
1190	2203626	FRANCISCO FERREIRA CHAVES
1191	17221	FRANCISCO FERREIRA PIRESESPOLIO
1192	27286	FRANCISCO KOKOWICZ ESPÓLIO
1193	3263	FRANCISCO LUIZ TEDESCO
1194	66559	FRANCISCO MARTINS
1195	2194066	FRANCISCO RIBEIRO PINTOESPOLIO
1196	1962132	FRANCISCO ROGERIO RAMOSESPOLIO
1197	2041715	FRANKE LAUREN ALMEIDA DA MOTTA
1198	2346737	FRONT ALL BANK LTDA
1199	2371154	FSCHULER COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA
1200	1604520	FUNERARIA SALETE LTDA
1201	2430797	G BARREMAKER
1202	2430541	G&G SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA
1203	31586961	GABRIEL COMERCIO DE LANCHES E BEBIDAS LTDA
1204	2068141	GABRIEL CRISPIM DE MELLO
1205	2458390	GABRIEL ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA
1206	2430525	GABRIEL PASQUALIN
1207	2062925	GABRIEL VINCENZI MENDES
1208	2064553	GABRIEL VINCENZI MENDES ME
1209	2407086	GABRIELA DE MELO ARAUJO
1210	2138620	GABRIELA DI DOMENICO
1211	2383101	GADIEGO GALIOTO
1212	1966170	GAP CURSOS DE IDIOMAS LTDA
1213	2214091	GARBO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
1214	40533	GASPARINO MARIA DO PRADO
1215	2382776	GASTRONOMIA PALADAR RESTAURANTE LTDA
1216	2052555	GATTI & BORTOLOSO ENGENHARIA LTDA
1217	2173590	GATTI CAR MARTELINHO DE OURO LTDA
1218	2372894	GDUE ENGENHARIA E AVALIACOES DE IMOVEIS LTDA
1219	2103915	GEDERSON LUIS CLEIN DE CAMARGO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1220	2335930	GEISSON CIVIDINI
1221	600415	GELCI TEREZINHA ZARVELISKI
1222	2381702	GELSON ANTONIO COCENÇA
1223	2321009	GELSON CARVALHO BOLZAN
1224	2367777	GELSON TREUK
1225	1280635	GENERCI PERETTI
1226	68101	GENERI VEIGA
1227	46388	GENI CORREIA DA ROSA ESPÓLIO
1228	2087065	GENTIL ANTONIO BASEGGIO
1229	18660	GENTIL GAEDKE
1230	2369583	GENTIL TADEU ANTUNES RODRIGUES
1231	214618	GENTILA BRUSKIESPOLIO
1232	2426315	GEORGIA LOJA DE VESTUARIO INFANTIL LTDA
1233	2354764	GEOVANI CARLOS VISNIEWSKIMEI
1234	2226073	GEOVANI DOMINGOS GRASSIMEI
1235	2434407	GERAGRAN CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
1236	29793	GERALDO FORTUNATO BENEDETTI
1237	14958	GERALDO OELKE ESPÓLIO
1238	2434261	GERAPART ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA
1239	1823540	GERAPORT TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1240	1892754	GERCI MORESCO
1241	1944657	GERCIONE PEREIRA
1242	1915207	GERDA MEIRA DOS SANTOS ESPÓLIO
1243	1892762	GERMANO MIOTTO
1244	1282239	GERRI CARLOS MARTINI
1245	29033	GERSON CONSTANTINO DOS SANTOS
1246	2232600	GERSON VICTOR PETRY MEI
1247	402702	GESSIKA MELO ZENERE
1248	1953710	GETULIO DE SOUZA
1249	2336103	GGC TRUCK RECUPERADORA E TRANSPORTES LTDA
1250	2436434	GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1251	2176157	GGR CORRETORA DE SEGUROS LTDAME
1252	2415267	GIACOMO MARKOVICZ DA SILVA CAMPOS 10580711900
1253	2226898	GIAN FELIPE MASSIGNANIMEI
1254	2088142	GILBERTO ALVES
1255	15849	GILBERTO DALMO BRUNS
1256	2139812	GILBERTO DE OLIVEIRA MORAES
1257	2039079	GILBERTO DOS SANTOS
1258	1892886	GILBERTO PAULO BRUSCHI
1259	1901605	GILBERTO PERAZZOLI
1260	2116324	GILBRAS CASTILHOSMEI
1261	2009617	GILMAR ANTONIO RECH
1262	1941909	GILMAR CARLOS GARCIA
1263	2177820	GILMAR CRACO
1264	600423	GILMAR DA SILVA
1265	1945866	GILMAR FERNANDES
1266	1923790	GILMAR GASPARIN
1267	21776	GILMAR JOSE ROSSI
1268	30864	GILMAR LERIA
1269	55379	GILMAR LUIZ SILVA
1270	28738	GILMAR MIGUEL DOS SANTOS
1271	2179695	GILMAR NERES
1272	2341638	GILMAR PELENTIR
1273	3557	GILMAR PEREIRA DA SILVA
1274	1912313	GILMAR REBELATTO
1275	2077817	GILMAR TRINDADE DE OLIVEIRA JUNIOR
1276	1946021	GILMAR ZUCHI
1277	2371456	GILSON ALEXANDRE NUNES DA SILVA 04724717912
1278	2095645	GILSON BOLZAN

1279	33472	GILSON BRAZ TESK
1280	2089785	GILSON GONCALVES DA SILVA
1281	1702963	GILSON LUIZ DOS SANTOS BRANCO
1282	2233622	GIOVANA DALMAZIO
1283	2229129	GIOVANA ESTER DE LIMAMEI
1284	2084988	GIOVANA LILIANE SCUCIATO
1285	2121050	GIOVANI RANDON
1286	2318695	GIOVANO PEDROSOME
1287	1907441	GISELE FORLIN SCHMIDT
1288	2468310	GISELI CERON LTDA
1289	2190443	GISELY VACARIO
1290	24868566	GISIELE FERNANDES CORDEIRO
1291	2105128	GISLAINE OLDEMBURG
1292	2354063	GIZELI APARECIDA LOAT PEDROSO
1293	2383462	GLACIANE ZAGO
1294	2037327	GLEIZE MASSIGNANI DANIELI
1295	2075547	GLENIO ROBERTO VARASCHIN
1296	2015684	GLICELIA PATRICIA COSTA
1297	2430649	GLICELIA PATRICIA COSTA 04348847908
1298	2111330	GLOBAL AGRI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1299	2051400	GLOBAL FERTILIZANTES LTDAME
1300	2428067	GLR ATACADISTA LTDA
1301	2106345	GM MOTOS LTDA
1302	2426269	GOES & GOES CONTENCOES LTDA
1303	2450232	GONDOLA APP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
1304	1933299	GRACIANO CONSORTE PIVOTTO
1305	2126885	GRACIELE CAMILE KAFER
1306	2050668	GRACIOLINA MARIA FERREIRA ESPÓLIO
1307	2428075	GRANDO ENGENHARIA LTDA
1308	138509	GRANO AGROCEREAIS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
1309	2334704	GRAZIELI WISNIEWSKI
1310	15598	GREGORIO LABA
1311	1948644	GRUPO ESPIRITA PEQUENA SEMENTE DE AMOR
1312	15164	GUERINO LAVRATTI ESPÓLIO
1313	1965719	GUET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1314	9393	GUIDO KLEEMAN
1315	2210487	GUILHERME ANTONIO PALLEZO
1316	2127750	GUILHERME BALDO
1317	2205254	GUILHERME PASQUALINME
1318	2203863	GUILHERMO DE MEDEIROS MARTINS
1319	32409	GUIOMAR TEREZINHA COSTA BIAVATTI
1320	24058	GUNTER KOLBERG
1321	2117940	GUSTAVO ANTONIO FERLIN
1322	2442558	GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA PIRES
1323	2412853	GUSTAVO ERHARTER
1324	2355299	GUSTAVO FREDERICO GHIDINI
1325	2361949	GUSTAVO GULARTE
1326	2226650	GUSTAVO MARTINS LIMA
1327	2433770	GUSTAVO SIEBEL
1328	1978390	HAMILTON JACINTO DE OLIVEIRA
1329	2094274	HAYSSA ROCHA DREHER
1330	2380862	HEDIMARI MOREIRA VALTER
1331	2360250	HEIDIMARA ERDMANN
1332	14133	HEITOR BERTON ESPÓLIO
1333	1923269	HELIO CAMARGO
1334	1964941	HELIO FREIRE SANTOS FILHO
1335	2330121	HELIO FREIRE SANTOS FILHOMEI
1336	2334941	HELITON GUEDES DA SILVA
1337	2389479	HELTON DUTRA GUIMARAES

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

1338	1872460	HELTON PANISSON
1339	1997092	HEMERSON UBERDAN DA ROSA
1340	110973	HENRIQUE CAITANO
1341	68845	HERDEIROS DORICO STRAPAZZON
1342	2052091	HERIVELTO LUIZ ANDRES KUNZLER
1343	1931709	HERMES COSER
1344	66532	HERMES WONZOSKI
1345	2323311	HEVELINE APARECIDA HEINECK
1346	2128470	HILARIO OLIVEIRA CUSTODIO MEI
1347	2231530	HOELLER CLINICA VETERINARIA LTDAME
1348	175617	HOTEL BRAZAO LTDA
1349	2361671	HQZ CLINICA PEDIATRICA LTDA
1350	2438542	HS TRANSPORTES LTDA
1351	31608280	HSM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
1352	2052083	HUMBERTO CESA
1353	2144360	I. B PARTICIPACOES LTDA
1354	24855936	IDALCI EDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
1355	2184648	IDALINA DEVALIERI
1356	1984098	IDEAL COMERCIO DE CHOCOLATES E PRESENTES LTDA
1357	2450348	IDEALLE BRINDES LTDA
1358	2201240	IDERALDO LUIZ PREZA
1359	1926799	IDESIO ANTONIO DA CRUZ
1360	1978500	IDILSE FATIMA LINS
1361	42420	IGINIL GUILL
1362	1902075	ILAMAR LUIZ SPLENDOR
1363	19445	ILDOMIR SCAPINELLO
1364	2394456	ILETI MAUS
1365	2023300	ILOIR LUZ DA SILVA
1366	56120	ILSI NOEMIA KONIG
1367	9806	ILSON ROBERTO RIGO
1368	1970682	ILZA PILKE DA ROCHA PINTO
1369	29220	IMOBILIARIA SANTA HELENA LTDA
1370	2438160	IMOVE GESTARE HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
1371	2353598	IMOVEIS FLORESTA LTDA
1372	1964356	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
1373	24865354	IMPERMEABILIZADORA JVV LTDA
1374	75116	INADIR MORAES RIBEIRO
1375	2007886	INAIR BATISTA
1376	1414917	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BANIL LTDAME
1377	1971778	INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS E TRANSPORTES CIDADE ALTA LTDA ME
1378	1539914	INDUSTRIAL DE ALIMENTOS CARLETTO LTDA
1379	2165384	INELCE MARIA RODRIGUES
1380	1930982	INES DALMOLIN
1381	1967738	INES MARIA KITTEL KUCINSKI
1382	2037394	INES WASEN PIQUETTI
1383	2172950	INEZ SANTINA PERUZZO
1384	2070880	INGRID BAUKAT LINCOSKI ME
1385	25909	INOCENCIO ALVES MOREIRA ESPÓLIO
1386	2407817	INOVA SERVICOS E COMERCIO DE CALHAS E ACESSORIOS LTDA
1387	2388464	INOVE CELULARES SOLUCOES E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA
1388	2223791	INSTITUTO MEGAESCOLA DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
1389	2446111	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1390	2167115	INTERFACE TELECOMUNICACOES LTDA
1391	2441926	INVICTA MERCANTIL ATACADISTA LTDA
1392	1922327	IP RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME
1393	2163616	IR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
1394	1933752	IRACEMA BARBOSA SILVEIRA ESPÓLIO
1395	453315	IRACEMA DE OLIVEIRA
1396	2478447	IRACEMA PIRES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1397	20044	IRACEMA PONTES CALLIARI
1398	2091232	IRACEMA TELES DE OLIVEIRA
1399	2039605	IRACI BODANESE
1400	1993607	IRACI DA ROSA
1401	1917242	IRACI DEON
1402	31496	IRACI MARIA DUTRA
1403	2013487	IRAI SONDA SPOLTI
1404	1980890	IRIA MAZUREK
1405	74845	IRINEU DA CRUZ NERES
1406	17620	IRINEU TONIAZZO
1407	2352451	IRINEU WURZIUS JUNIORMEI
1408	2082667	IROMAR ANTONIO DOS SANTOS
1409	2020262	IRONILDA DA LUZ
1410	2392445	ISAAC ROSA LINS
1411	44245	ISABEL CORDEIRO
1412	27715	ISABEL DOS SANTOS BRANCO
1413	75388	ISABEL DOS SANTOS ESPÓLIO
1414	2140861	ISABEL NOEMI ANDRIN ALVES
1415	2433486	ISABEL TEREZINHA GAIO
1416	1988891	ISAIAS ANTUNES
1417	1973398	ISAIAS SCHWEIG
1418	2400189	ISAIAS VIERO
1419	2115816	ISOLAMENTOS SAO JORGE LTDA ME
1420	2113945	ISOSUL MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
1421	2040581	ISRAEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
1422	10766	ISRAEL DE JESUS MARQUES
1423	2320754	ITACIR DO PRADO FERREIRAMEI
1424	25852	ITACYR MENGER
1425	7854	ITAILOR DOMINGOS SIMONETTO
1426	2368617	ITALO LUIZ WOLFF
1427	2133024	ITAMARA ZILDA BENTO DOS SANTOS
1428	2434326	ITECNICORP INTELIGENCIA E TECNOLOGIA EM GESTAO DE ATIVOS LTDA.
1429	1902024	IVALCIR MAGNAGNAGNO
1430	1983954	IVALDIR BERNARDI
1431	1988263	IVAN ALVES DIAS
1432	2332400	IVAN ARGENTAMEI
1433	2195666	IVAN DA SILVA SOCA
1434	2014459	IVAN GENTIL BRUSCHI
1435	2441500	IVAN RICARDO DA COSTA 28782109800
1436	12556	IVANDIL DAS GRACAS MORAIS
1437	2359910	IVANE TRAVERSIN
1438	2386607	IVANI HEINEMANN
1439	1987771	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCK
1440	56626	IVANIR CARLOS DA SILVA
1441	2197170	IVANIR CARPES SOARES
1442	1959123	IVANIR DE SOUZA
1443	12173	IVANIR JOSE DALMAGRO
1444	176370	IVANIR RIBEIRO PARIZ
1445	76708	IVANIR SANTO FANTIN
1446	1946129	IVANIR TEREZINHA MOTTA
1447	1921070	IVANIR VICENTE MAURER
1448	990	IVANIR ZARDO
1449	2007746	IVETE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
1450	26875	IVO ALVES ESPÓLIO
1451	981	IVO BRASIL FERNANDES
1452	52086	IVO CARLETO
1453	2400200	IVO CARLETO
1454	1907964	IVO CARNEIRO BORGES
1455	24384	IVO LEONARDO WEBER ESPÓLIO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

1456	3034	IVO MARCHIORO ESPÓLIO
1457	1903969	IVO TESTOLIN
1458	1922335	IVOMAR PEDRO KITTEL
1459	2348675	IVONEI ANTONIO ELIAS ALVES
1460	2082446	IVONEI DE SOUZA
1461	1928210	IVONETE APARECIDA DA SILVA
1462	1974343	IVONETE CAROLINA FANTIN
1463	2333090	IVONETE PAULINA DUARTE
1464	19852	IZABEL ANTONIO BARBOZA ESPÓLIO
1465	75353	IZABEL GONCALVES SILVA
1466	1991795	IZABEL LUIZA LAZZARI
1467	53570	IZALINO MACIEL ESPÓLIO
1468	66141	IZALTINO ALVES RIBEIRO ESPOLIO
1469	177334	IZAURA NATALINA CRINXENOWISCK DETONI
1470	28665	IZIDIO JACINTO DA SILVA
1471	2174685	J & E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
1472	2226790	J CONSTRUCOES LTDA
1473	2367793	J.E.K FASHION & EVENTOS, COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
1474	2066653	J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAODEOBRA LTDAME
1475	31617620	JA PELLETS LTDA
1476	1993615	JACI TEREZINHA SCHEURMANNESPOLIO
1477	1904760	JACINTA MARIA COSER
1478	2028638	JACIR ANTONIO PEREIRA DA SILVA
1479	1920723	JACIR AUGUSTINHO KUNZLER
1480	2127318	JACIR BARBOSA
1481	24830208	JACIR CORDEIRO
1482	2366754	JACIR RODRIGUES DA SILVAMEI
1483	2176491	JACKSON RODRIGO PADILHA
1484	2467070	JACQUELINE DE ALMEIDA
1485	2329077	JACSON ANDREI CARDOSO
1486	2205483	JACSON ORBANO
1487	2097095	JADIR ADILSON DALLE CORT JUNIOR
1488	2191067	JAILSON MARTINS DOS SANTOSMEI
1489	2060728	JAILTON DORIGON DOS SANTOS
1490	75833	JAIME CAPELLETTO
1491	1902067	JAIME HACCOURT
1492	2329247	JAINE DE FATIMA OTTO
1493	2159970	JAIR ADALBERTO ANTONOVICZ
1494	35670	JAIR ANTONIO BUENO DE SOUZA
1495	24848581	JAIR ANTONIO GLANERT
1496	2007851	JAIR ANTONIO LOPES
1497	2003856	JAIR DA SILVA
1498	25317954	JAIR KOCHAN
1499	2136317	JAIR LUZA
1500	66001	JAIR ROBERTI
1501	2024594	JAISON RAFAEL VARELA
1502	2031183	JAISSON GLEDSON CAMOZATO
1503	2168723	JAISSON LUIZ GUZI
1504	2168952	JAMERSON DE PAULA MIRANDA
1505	2213109	JAMESON DO PRADO BOSCARI
1506	2407361	JAMIL KUZMIAK
1507	2206447	JAMILLE LUCIANA MONTEIRO LINS
1508	2126680	JANAINA MEIRA CARVALHO
1509	2448750	JANAINA SAMARA RODIO
1510	2157381	JANAINA SOLIGO DE SOUZA
1511	2401789	JANDIR RICARDO FERREIRA
1512	1145673	JANDIRA LOUDEQUISTECORDEIROESPOLIO
1513	24855707	JANE FERREIRA LEAL
1514	2131510	JANE HELEN PRISCILA SILVA ALBUQUERQUE

1515	1999591	JANE MARI MOREIRA DA SILVA
1516	2101190	JANETE ANTUNES
1517	26261871	JANETE SCHUCK
1518	2026279	JANETE TEREZINHA ANTUNES DE LIMA PASTORE
1519	2202913	JANICE APARECIDA GRAMBOWISKI
1520	2327970	JANINHA THIBES DE CAMPOS
1521	2356651	JANSSEN BATISTELLA
1522	2350734	JAQUELINE ALVES
1523	2386798	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS
1524	2120046	JAQUELINE CHAGAS DE MORAIS FIDENCIO
1525	2227355	JAQUELINE CHAVES DE LIMA
1526	1975978	JAQUELINE FERREIRA
1527	2190893	JAQUELINE LOSEKANNMEI
1528	38890	JARDELINO MOCELIM
1529	162604	JAZIELA DA SILVA LISBOA
1530	2427397	JB MIRANDA CONSTRUCOES LTDA
1531	2433141	JC COSTA CONSTRUTORA LTDA
1532	2025914	JEAN CARLO OLIVEIRA OTTO
1533	23165383	JEAN CARLOS FERNANDES
1534	2431815	JEAN DALLAZEM BISOTTO LTDA
1535	2017938	JEAN EDENIR AMANTINI
1536	2048884	JEAN MARCIO TIEPPO
1537	2137364	JEAN PAULO DEMORI FORTES
1538	2111357	JEAN PEREIRA DE OLIVEIRA
1539	2235595	JEAN PIERRE MARCON
1540	3700	JEAN PIERRE ROSIER
1541	1908600	JEANE CRISTINA DALLO´OGLIO BRESSAN
1542	2188678	JEANE PAGLIARI
1543	2184427	JEFERSON DE MOURA
1544	2233428	JEFERSON DIEGO DA CRUZ
1545	2231131	JEFERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA
1546	1778552	JEFERSON EDUARDO SUCKOW
1547	24856738	JEFERSON RAYZER THIBES
1548	2123894	JEFFERSON ROMANATTO TREVISOL
1549	33596	JENNY GUIRUNAS ESPÓLIO
1550	2017342	JERRI JACSON LEISER
1551	2087669	JESSE BAZE
1552	2339366	JESSICA CAROLINE FERNANDES
1553	2329743	JESSICA DA SILVA CARNEIRO
1554	2195046	JESSICA TROMBETTA
1555	2341492	JESSY EMILY ALVES
1556	2438852	JEYDSON SANTOS LIMA
1557	24830402	JF & JFJ EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA
1558	2422662	JF SERVICOS LTDA
1559	2387808	JH MECANICA INDUSTRIAL LTDA
1560	2424517	JHA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1561	2066157	JHONATAN RODRIGUES DE CAMARGO CENCI
1562	2333031	JHONATHAN GEAZZONI
1563	23165499	JHONE FERNANDO ANTUNES DE OLIVEIRA
1564	2473275	JILSON CARLOS SOUZA
1565	2018039	JISLEI NEIVA TONETTA BORGA
1566	31607420	JJCJ COMERCIO ATADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS LTDA
1567	2062097	JOACIR CARLOS ANTUNES REI
1568	1941810	JOACIR SAMISTRARO
1569	39721	JOANA JACOMINA RAGADALLIESPOLIO
1570	68608	JOANETE VALMORBIDA
1571	28762	JOAO ADAIR PADILHA
1572	2057700	JOAO ADAIR RIBEIRO
1573	53228	JOAO ALCEU RECALCATI

1574	2377799	JOÃO ANDREI DOS REIS
1575	2136260	JOAO ANTONIO DA CRUZ
1576	18600	JOAO ARTUR ARGENTA
1577	1910663	JOAO ATAIDE ALVES
1578	2126800	JOAO ATILIO MEIRA
1579	69272	JOAO BATISTA CORDEIRO
1580	49328	JOAO BATISTA FAGUNDES
1581	3174	JOAO CARDOSO DA SILVA
1582	1932470	JOAO CARLOS DA SILVA
1583	46574	JOAO CARLOS DAKMER ESPÓLIO
1584	1955454	JOAO CARLOS DONATTI
1585	2206234	JOAO CARLOS LUVISON DA ROSAMEI
1586	7838	JOAO CARLOS MUNARETTO
1587	2467992	JOAO CARLOS PCHENECZUK
1588	2124572	JOAO CARLOS RANDON
1589	43605	JOAO CARLOS THIBES DE CAMPOS
1590	12343	JOAO CONCEICAO DE PAULAESPOLIO
1591	126578	JOAO DA SILVA ESPÓLIO
1592	27782	JOAO DARCI ANTUNES MOREIRA ESPÓLIO
1593	9482	JOAO DE SOUZA MACHADO
1594	2337800	JOAO ESTEVAO PEREIRA DE OLIVEIRA FELSKI
1595	2354926	JOAO ESTEVAO PEREIRA DE OLIVEIRA FELSKI 05284829980
1596	1893971	JOAO FEITEN ESPÓLIO
1597	2126524	JOAO FERREIRA
1598	44695	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
1599	1976729	JOAO FRANCISCO DAICAO
1600	29637	JOAO FRANCK
1601	44342	JOAO GARBIN
1602	30554	JOAO GONCALVES DA SILVA
1603	75426	JOAO JANDIR CORDEIRO
1604	1924338	JOAO JUVENIL DOS SANTOS
1605	50903	JOAO LEANDRO LOCATELLI ANTUNES
1606	1901427	JOAO LIMA DE OLIVEIRA
1607	26573	JOAO MARIA ALONSO DE SOUZA ESPÓLIO
1608	19879	JOAO MARIA BATISTA ESPÓLIO
1609	33987	JOAO MARIA DE SOUZA ESPÓLIO
1610	33553	JOAO MARIA GONCALVES
1611	216179	JOAO MARIA NUNES
1612	27677	JOAO MARIA SILVA
1613	51861	JOAO MARIA TRINDADE DE OLIVEIRAESPOLIO
1614	12130	JOAO NATAL MORET
1615	2374803	JOAO PAULO CARLESSO
1616	2209756	JOAO PAULO FERNANDES RIBEIROME
1617	1935763	JOAO PAULO GOMES
1618	2098059	JOAO PAULO MARCHIORO
1619	2089173	JOAO PAULO MARCINKO
1620	1944282	JOAO RIBEIRO PINTO
1621	2007789	JOAO ROSSETE
1622	33570	JOAO SELMO CORREA
1623	19097	JOAO SEVERINO PERIN
1624	1901451	JOAO VANIN
1625	63223	JOAO VORLEY KOEHLER
1626	1995952	JOAQUIM ALDORI GONCALVES
1627	30252	JOAQUIM CRUZ DA SILVA ESPÓLIO
1628	56189	JOAQUIM DE LIMA ELEUTERIO
1629	33499	JOAREZ TESK
1630	2349400	JOCEANE SILVEIRA DISCOTECAME
1631	1947230	JOCELITO FELICETI
1632	1902920	JOEL ALVES DE OLIVEIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1633	2450160	JOEL ANTUNES MACIEL
1634	1987518	JOEL CARLOS FENILI
1635	2318822	JOEL HEINEMANN DA ROSA GILIOLLIMEI
1636	5185	JOEL LUIZ BONALDO ESPÓLIO
1637	2416980	JOEL PERETTI
1638	4170	JOEL SILVEIRA
1639	2202166	JOEL SUTIL DE OLIVEIRAMEI
1640	1959697	JOELMA CARMINATTI GIAZONI
1641	2206340	JOELMA FERNANDA PAZ DE OLIVEIRA
1642	777811	JOFERMA COMERCIO DE PECAS LTDA
1643	2139294	JOHAN RAFAELI LIMA ABREU
1644	2317664	JOHANNES NEWTON DO PRADO
1645	2371880	JOHNNY DUTRA GUIMARAES
1646	1982559	JOICE DEON
1647	65412	JOICE MARIANA MOROSO
1648	1981536	JOICE ORSI
1649	2125510	JOILSON COMUNELOME
1650	76937	JONAS LUIZ TROMBETTA
1651	2094843	JONATAN DE ALMEIDA
1652	1991132	JONES BORGES
1653	2137224	JORDANA DE CARVALHO
1654	2141892	JORDANA RAQUEL ARIOTTI
1655	47031	JORGE ADILSON DOS SANTOS
1656	2051060	JORGE ALVES BATISTA
1657	188336	JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
1658	1904744	JOSE ADAIR DE LIMA SOTELE
1659	2359405	JOSE ADAIR FERNANDES DA SILVA
1660	2191717	JOSE ADELAR SANTOS DOMINGUESMEI
1661	30120	JOSE ALVADI ALVES DE LIMA ESPÓLIO
1662	4669	JOSE AMBROSIO RIBASESPOLIO
1663	2323524	JOSE ANTONIO DA SILVA
1664	7609	JOSE ANTONIO SOARES DE MELO
1665	2187523	JOSE CARLOS ALVES RODRIGUES
1666	1981951	JOSE CARLOS DA SILVA
1667	80829	JOSE CARLOS DOS SANTOS
1668	2362007	JOSÉ CLAUDIR DE CAMARGO
1669	2046199	JOSE CLERIO RIBEIRO
1670	18970	JOSE COZZA
1671	2383730	JOSE DA COSTA COSTINHA
1672	2150646	JOSE DA SILVA
1673	2339234	JOSE DE OLIVEIRAMEI
1674	1979183	JOSE DE SOUZA
1675	51446	JOSE DEJANDIR MEIRA
1676	57568	JOSE DOS SANTOS PEREIRA
1677	2187140	JOSE FERNANDO TESSARO
1678	29467	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
1679	2112922	JOSE GUILHERME EBELING
1680	2154552	JOSE IONEIDE VERONEZI
1681	56480	JOSE IRIS MONARI
1682	2218577	JOSE JIVALDO DA SILVAMEI
1683	8206	JOSE JOARES MEIRA DOS SANTOS ESPÓLIO
1684	18317	JOSE LEITE DE ALMEIDAESPOLIO
1685	2173220	JOSE LEODIR PAZ
1686	75485	JOSE LUIZ CAMARGO
1687	46604	JOSE LUIZ DAS CHAGAS
1688	65960	JOSE LUIZ FIORESE
1689	1139	JOSE LUIZ SIMONETO
1690	2378868	JOSE LUIZ VEIGA
1691	2470365	JOSE MARIA BARROS CASATTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1692	18180	JOSE MENDES DOS SANTOS
1693	1904426	JOSE NELTO PELENTIR DA CRUZ
1694	14770	JOSE NERIS
1695	600512	JOSE NUNES FERREIRA
1696	2474492	JOSE ODAIR MACEDO
1697	32867	JOSE OSMAR BARBOSA
1698	51942	JOSE OSNY PEREIRA
1699	1921860	JOSE RICARDO FIDENCIO ESPÓLIO
1700	2017636	JOSE RICARDO MEIRA
1701	2369818	JOSE RICARDO NUNES DOS SANTOS
1702	2129779	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
1703	135232	JOSE TADEU DOS SANTOS
1704	312983	JOSE TANSINI ESPÓLIO
1705	1926543	JOSE VALDECIR ALVES
1706	24862541	JOSE VALDECIR PINTO PARANNA
1707	2385619	JOSE VALDOIR ARAUJO DE OLIVEIRAMEI
1708	28789	JOSE VALDUVINO PACHECO DOS SANTOS
1709	1997653	JOSE VANDERLEY ANTUNES REI
1710	18732	JOSE VITOR DE OLIVEIRA
1711	2473216	JOSEANE MODA INTIMA LTDA
1712	2482118	JOSELITO LAZZARI
1713	2377845	JOSEMAR LUCAS CORREA
1714	2168308	JOSENEI ALVES DOS SANTOS PEREIRAMEI
1715	2203030	JOSIANE DA SILVA
1716	2203790	JOSIANE GHELLER
1717	2130769	JOSIANE MARIA ZANCANARO
1718	2181479	JOSIMAR ANTONIO ZANOLME
1719	2000768	JOSIMAR RECH TONELLO
1720	2175770	JOSIMAR RECH TONELLOMEI
1721	2220040	JOSMAR LOPES PEREIRAMEI
1722	2186608	JOSMAR SCHULER
1723	24848212	JOSNEI SUTIL DE LIMA
1724	2434962	JOSUE NUNES DE ALMEIDA
1725	2341832	JOSUEL MARCONDESMEI
1726	2123860	JOSY ALVARENGA CARVALHO GARDI
1727	66788	JOVAIR MATOS DA SILVA
1728	2439654	JOVANI LEMOS
1729	2091020	JOVANIA ANTUNES DUARTE
1730	9059	JOVELINA MARIA ZANLUCHI ESPÓLIO
1731	2386003	JOY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1732	22624	JOZE CARLOS RUTZ
1733	2380137	JOZE SIMONE DAVE
1734	2176246	JP ESTOFADOS E COLCHOES LTDA
1735	1956353	JR. CARELLI SERVICOS S/S LTDA
1736	214755	JUANDIV DAS GRACAS DE MORAIS
1737	7781	JUAREZ DE SOUZA SANTOS
1738	27278	JUAREZ DOS SANTOS
1739	34800	JUAREZ SABINO PEREIRAESPOLIO
1740	210857	JUCEMARA RUZYCKI
1741	2392240	JULAINY ANDRESA ALBINO 10920539998
1742	27952	JULIA BRUGNAGO SOVRANI ESPÓLIO
1743	19895	JULIA DMYTERKO DALLAGNOL ESPÓLIO
1744	24842478	JULIANA ALFER
1745	205893	JULIANA BITELLO DE SOUZA CANTELLI
1746	2470381	JULIANA CLEHN NESI
1747	2402637	JULIANA CORDUVA DE MEIRA 07861882942
1748	2352427	JULIANA E ELEANDRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME.
1749	1949454	JULIANA GONCALVES
1750	16527	JULIANE CRISTINA NICOLINI SOARES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1751	2068117	JULIANEGEHM KOLLER SKALEE
1752	2061619	JULIANO BARBOSA SIMAO
1753	2378485	JULIANO CORREA DE PAULA
1754	2207125	JULIANO DEMENECHMEI
1755	1978829	JULIANO DOS SANTOS SILVEIRA
1756	1959409	JULIANO FIDENCIO
1757	2114801	JULIANO SANDRO ALBERTI
1758	2210479	JULIANO SERAFINI
1759	2097770	JULIANO SILVERIO DA SILVA
1760	2002507	JULIETA RODRIGUES ESPÓLIO
1761	6831	JULIETA VERZA HORN ESPÓLIO
1762	2424118	JULIETTE DEVENS WEBER 06970172902
1763	2411890	JULIO BONASSA
1764	2476550	JULIO CESAR ANDRADE DE CAMARGO ALVES
1765	2191326	JULIO CESAR FERREIRAMEI
1766	2064707	JULIO CESAR GABRIEL
1767	78140	JULIO CESAR LIRA
1768	2173077	JULIO CESAR PEREIRA BERTO
1769	17272	JULIO COSTA ESPÓLIO
1770	1973410	JULIO GILBERTO LOPES
1771	24414	JULIO JOSE BRANCALIONE
1772	24783	JULIO PIRES JUNIOR ESPÓLIO
1773	76201	JULIO RAMOS
1774	52965	JULIO VENTURA CORREA
1775	2179784	JUNIOR FERREIRA DA SILVA
1776	28487	JURACI CARNEIRO ESPÓLIO
1777	80438	JUREMA MARIA DE OLIVEIRA
1778	1922076	JUSSARA ROHREGGER
1779	2114143	JUSSARA ROHREGGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1780	2182173	JUSSARA STRADIOTTO PICKERT
1781	18350	JUVENAL DE OLIVEIRA ESPÓLIO
1782	2105233	JUVENIL OSCAR MASCARELLO
1783	47627	JUVINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
1784	2482193	JZ SERVICOS MEDICOS LTDA
1785	2338734	KAMPF NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
1786	2363135	KAREN HELOISA DA ROSA DE LIMA
1787	2032589	KARINA ARIOTTI
1788	2231964	KARINA BADALOTTI
1789	2361264	KARINA CARELLI PANHO
1790	2217830	KAROLINE DA SILVA
1791	2419092	KASSIANE ANTUNES DE LIMA ROSSI
1792	366374	KATIA GOTTSELIG SIPP
1793	2065673	KATIA GROSS BOESING
1794	2377560	KAUANA NATALIA DE ALMEIDA ALVESMEI
1795	2197065	KEILA GISELI NUNES GARCIA
1796	1224417	KEIT MARLONY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1797	2380129	KELI DA SILVA PADILHA
1798	2058600	KELLY CRISTINA GIAZZONI
1799	2129213	KELLY MOREIRAMEI
1800	2223872	KELVIN BATISTA DOS SANTOS
1801	2164515	KETHELI CRISTINY FORTES RAMOS
1802	2444453	KEUL TRANSPORTES LTDA
1803	2343380	KHRONOS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
1804	2439697	KINGSPANISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A
1805	2023016	KLEBER ANDERSON GREGOLON
1806	2432013	LAIANE MOREIRA
1807	2322242	LAIS DANIELA FIDELES
1808	2373645	LANA EMANUELLE DOS SANTOS SANTIN
1809	2399105	LANCHERIA ME GUSTA COMERCIO DE LANCHES EIRELI

1810	2330792	LANCHONETE DISABEL LTDA
1811	2092999	LARIANE EMANUELE RUBINI
1812	2163470	LARISSA RIBEIRO
1813	511617	LASA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
1814	2044455	LAUDELINA DA SILVA ESPÓLIO
1815	55590	LAUDELINO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
1816	31224	LAUDELINO MIGUEL DALLAMARIA
1817	2464900	LAURA BAGGIO
1818	1979825	LAURI FEITEN
1819	52434	LAURI PIGOZZO
1820	1983725	LAURIANO SIQUEIRAME
1821	1921878	LAURO BASTOS LESNIESKY
1822	36048	LAURO PEREIRA DOS SANTOS
1823	1427342	LAVACAO NOTA 10 LTDA ME
1824	1462814	LAZER PISCINAS LTDA
1825	170496	LAZZA VEICULOS LTDA ME
1826	2059517	LEANDRO BORDIGNON
1827	2420651	LEANDRO COUTO ALVES
1828	2316960	LEANDRO DA SILVA BALDO
1829	2322749	LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES
1830	1957481	LEANDRO FERRARI LOMINSKI E JAQUELINE LOM
1831	2413345	LEANDRO JOSE DE SOUZA
1832	2172321	LEANDRO OTAVIO CORDOVA VIEIRA
1833	2340895	LEANDRO PIOVEZANA
1834	2438488	LEANDRO RAMOS DA CUNHA
1835	2209446	LEDAMIR TEREZINHA GUILL RUBINI
1836	2218542	LEDEMAR CONTE
1837	36498	LEDI BRUNO TURCATTO
1838	2033402	LEIDIANE PIROLI
1839	2416891	LEILA BETINA DE MARTINI
1840	2106426	LEILA COSSA DUARTE
1841	2100177	LEILIANE MARQUES DE OLIVEIRA
1842	2138816	LEIVIS MARQUES
1843	2071770	LENI TEREZINHA DE CAMPOS SCHIZZI
1844	80527	LENIR BIANCHIN
1845	2151316	LENISE FERLIN
1846	2012936	LEOCLIDES SILVA DE SOUZA
1847	2432315	LEONARDO AMARILDO DE ALMEIDA
1848	1939513	LEONARDO BOM GUSE
1849	2122766	LEONARDO CAPPELLETTO
1850	2412004	LEONARDO CONCI
1851	2100010	LEONARDO MARCELO BORTOLI
1852	2319683	LEONARDO VANIN
1853	1993798	LEONEL BAY
1854	2363062	LEONI LUZITANI DA SILVA
1855	2070820	LEONI REPRESENTACOES LTDA
1856	9644	LEONIDAS CORREA FERRAZ
1857	26913	LEONIDAS GARCIA
1858	2341948	LEONIL MORANDO DE MORAES
1859	1959700	LEONILDO ANTUNES RIBEIRO
1860	27626	LEONILDO DIAS
1861	1976494	LEONINA ANTUNES PADILHA
1862	108499	LEONINA GOMES
1863	47147	LEOPOLDO DA LUZ
1864	24834939	LEPERCINA MACHADO DA CRUZ
1865	2048825	LETICIA BARONCELLO
1866	2211378	LETICIA FERNANDA HEUSY
1867	24840270	LETICIA LISBOA MARQUES
1868	2131854	LETICIA SEBASTIANA XAVIER WALTRICK

1869	2112078	LEUCIMAR GONCALVES DE AZEVEDO
1870	2169061	LEUCIR ROSSI MEI
1871	2456303	LF CONSULTORIAS ENOLOGICAS LTDA
1872	80381	LIAMAR MARIA MATTANA
1873	2210819	LIANA THAISA BENDER
1874	3271	LIBERA ROSTIROLA CARMAZIO ESPÓLIO
1875	164240	LIBRA ESTERLINA GONCALVES DOS SANTOS
1876	2138441	LIDER MECANICA INDUSTRIAL LTDA ME
1877	2224011	LIDIANE DE FÁTIMA VITALI DOS SANTOS
1878	24863580	LIFE HOLDING LTDA
1879	313556	LILI PALAMICINI
1880	24856550	LILIAN LOCATELLI
1881	65706	LINDAMIR MARTELLI
1882	2439603	LINDARCI DE OLIVEIRA MARCINIAQUE
1883	1457	LINO MORESCO
1884	1944568	LINO TRENTIN JUNIOR
1885	1955772	LIZ ANDREA SAORIN BALBINOTTI
1886	2184753	LJ COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
1887	2384574	LOCACAO DE MUNCK E TRANSPORTES AN LTDA
1888	89362	LOCATELLI & CIA LTDAEPP
1889	113522	LOCATELLI ANTUNES E CIA LTDA
1890	2194414	LOGAZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
1891	2165120	LOPES COMUNICACAO E EVENTOS LTDAME
1892	2225948	LORECI APARECIDA MUNARI
1893	2333040	LORECI HOLLEWEIGER
1894	2173956	LOREI JOSE MACHADO
1895	216219	LORENIR DA SILVA DE SOUZA
1896	114839	LORENO NICOLAU RUSCHELME
1897	1911066	LOURDES DE DEUS PETRY
1898	28380	LOURDES HECKLES ALVES ESPÓLIO
1899	2030748	LTX SERVICOS PREDIAIS LTDA
1900	2194384	LUAN DOS SANTOS
1901	2327945	LUCA TRANSPORTES LTDA
1902	2408295	LUCARM EMPREENDIMENTOS LTDA
1903	2148463	LUCAS ADRIAN BERTOMEI
1904	1963457	LUCAS ALVES DE ANDRADE
1905	24869708	LUCAS ARISTIDES
1906	2386089	LUCAS DALAMARIA
1907	2438712	LUCAS FERREIRA AMARAL
1908	2196735	LUCAS JOSE ZAMBONIN
1909	2360322	LUCAS KERCHER SCHUH
1910	2228947	LUCAS NODARI
1911	2372630	LUCAS PAGNUSSATTI
1912	602086	LUCAS POLESE
1913	2226235	LUCAS TELES DE OLIVEIRA
1914	1964151	LUCAS YURI TOLDO
1915	2167778	LUCAS ZACONI
1916	2427680	LUCELIA SCHAITELMEI
1917	19674	LUCI SALETE RAGADALLI MELO
1918	2332230	LUCIA APARECIDA FRANCAME
1919	214708	LUCIA KOKOVISKI
1920	59420	LUCIA MACHADO PIRES ESPÓLIO
1921	70025	LUCIA MARIA BOSCATTO
1922	1975137	LUCIA PANATTA BROLESE
1923	2100320	LUCIANA FERNANDES
1924	2228882	LUCIANE BENEDETTI
1925	24854395	LUCIANE CACHINSKI COMUNICACOES LTDA
1926	2068001	LUCIANE CORREA DA ROCHA
1927	165476	LUCIANE REGINA CARNIEL ORSO

1928	1979124	LUCIANE TABBERT BENTHIEN ESPÓLIO
1929	2067072	LUCIANO COLLE
1930	2082861	LUCIANO GONÇALVES
1931	2019353	LUCIANO KLANN DOMINGOS
1932	1993186	LUCIANO MADEIRA DA SILVEIRA
1933	75302	LUCIANO MARIANO DE OLIVEIRA
1934	2321084	LUCIANO SERAFINI
1935	70769	LUCIANO TAVARES FARIAS
1936	2080362	LUCIANO VELOSO LIMA
1937	2194643	LUCICLER HEINECK
1938	2131900	LUCIEL SCHENATO
1939	2088193	LUCINEI ZANOTTO
1940	2006928	LUCIOMAR CESCA
1941	2400588	LUDIPLAS SERVICOS RECICLAGEM EIRELI
1942	2376687	LUIS ABGAR SIQUEIRA DA ROSAMEI
1943	663	LUIS ANTONIO PELLE
1944	1959638	LUIS CARLOS VANIN
1945	2378418	LUIS FERNANDO COLLE
1946	2142163	LUIS FERNANDO MARTINS
1947	1981498	LUIS FERNANDO RITZEL DE OLIVEIRA
1948	24833479	LUIS FERNANDO VIAN
1949	80802	LUIS VENITE ROSA
1950	38415	LUIZ ADELAR ORTH
1951	18627	LUIZ ALBINO ALVES
1952	2344475	LUIZ ALIONSO NUNESMEI
1953	31641059	LUIZ ALVES GERACAO DE ENERGIA LTDA
1954	2233991	LUIZ AMERICO SOARES MENAIDES
1955	2440946	LUIZ ANTONIO CANAL
1956	1927035	LUIZ ANTONIO DA SILVA
1957	2183420	LUIZ ANTONIO GRASSMANN
1958	1907115	LUIZ ANTONIO LOCATELLI
1959	2088274	LUIZ ANTUNES DOS SANTOS
1960	2005093	LUIZ AUGUSTO CARDOSO
1961	2112981	LUIZ BALTASAR CAVON
1962	64238	LUIZ BARBOZA
1963	1895001	LUIZ CARLOS BRIDI
1964	1981234	LUIZ CARLOS CAMPOLIM DOS SANTOS
1965	2124238	LUIZ CARLOS DE FREITAS
1966	1912330	LUIZ CARLOS GRASSI
1967	2332019	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
1968	2101122	LUIZ CARLOS SALVI ME
1969	1966499	LUIZ CARLOS TRINDADE DO ROSARIO
1970	51489	LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA
1971	2349248	LUIZ EDUARDO ALBINO
1972	1909088	LUIZ EDUARDO MARQUES GIBBINI
1973	2176947	LUIZ FELIPE ANTUNES LAZZAROTTO
1974	2347210	LUIZ FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS
1975	11711	LUIZ FERNANDES FRANCA
1976	2439301	LUIZ FERNANDO CHAGAS DE SOUZA
1977	2105578	LUIZ FERNANDO DA ROCHA PINTO
1978	2048477	LUIZ FERNANDO PITTOL
1979	2019850	LUIZ FOGACA LANCHESME
1980	1943952	LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
1981	14729	LUIZ GONCALVES DIAS
1982	2340933	LUIZ HENRIQUE HAUS
1983	2414252	LUIZ HENRIQUE RISSARDI
1984	24833690	LUIZ HENRIQUE SCAPINELO
1985	15881	LUIZ LAGOS ESPÓLIO
1986	51535	LUIZ MACIEL ESPÓLIO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

1987	24831000	LUIZ NELSON BIAVA
1988	48852	LUIZ OSMAR FRANCHIN
1989	176885	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
1990	27219	LUIZ SERGIO DOS SANTOS
1991	1895150	LUIZ SOBRINHO ANCILIERO
1992	34681	LUIZ TITON ESPÓLIO
1993	58165	LUIZ TRAVASSO
1994	1906275	LUIZ TRINDADE
1995	30163	LUIZA BERTO
1996	2477360	LUIZA DA MAIAMEI
1997	2445395	LUIZA MARA AZAMBUJA FERREIRA
1998	48747	LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
1999	2461080	LUPA SEGURANÇA LTDA
2000	187569	LURDES MARIA DO PRADO BIELLA
2001	2435306	LUSIANE BERNARDO BRANDAO
2002	2188783	LVB HOLDING LTDA
2003	2420252	M&I MANUTENCAO DE SOFTWARES LTDA
2004	2441039	MAB REPRESENTACAO LTDA
2005	2422590	MACH SERVICOS LTDA
2006	24860522	MACIEL CONSTRUTORA LTDA
2007	74098	MADALENA TEREZINHA ARGENTA
2008	2009170	MAFFERSON DE OLIVEIRA
2009	2421496	MAGAZINE LUIZA S/A
2010	2349060	MAGNUN MEIRA
2011	2329069	MAIARA CAROLINA PEREIRAME
2012	2412950	MAIARA PEPER
2013	2444593	MAIARA PINTRO
2014	2452936	MAICON RODRIGO LINS
2015	2222884	MAIKO KAMINSKI
2016	2371820	MAIKON DOUGLAS FERREIRA AMARAL
2017	2066424	MAIKON LASCOSKI
2018	2177625	MAIRA JACSIELI DA SILVA CAMARGO
2019	24831166	MAIRA JACSIELI DA SILVA CAMARGOMEI
2020	314153	MAJORINO DEMETRIO BRANDALISE ESPÓLIO
2021	51845	MALVINA HEINEMANN
2022	2030756	MANOEL COSTA ESPÓLIO
2023	2201909	MANOEL GOMES DA SILVA 05824992916
2024	66834	MANOEL IVALDINO MOTTA
2025	24837857	MANOEL PRATES NETO
2026	737674	MANOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
2027	65382	MANUEL VILA RAMIREZ
2028	2453436	MAR AZUL PISCINAS E ACESSORIOS LTDA
2029	1293516	MARA ROSELI FORLIN SCHMIDT
2030	2042460	MARAISA DE OLIVEIRA GRANETTO
2031	31522718	MARAN CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
2032	2366223	MARAN CONSTRUÇÕES LTDA
2033	2082128	MARCEL GIOVANI SALANTE
2034	2191784	MARCELI PITT COSER
2035	2163101	MARCELINA CRUZ DA SILVA
2036	2170698	MARCELINA CRUZ DA SILVAMEI
2037	1974742	MARCELINA DE LIMA MORAIS
2038	2460440	MARCELINA PASQUAL ZANINI
2039	28517	MARCELINO FERREIRA RAMOS
2040	2397064	MARCELO BOCCAMEI
2041	2159759	MARCELO DOS ANJOS PANCERI
2042	1715623	MARCELO FABRICIUS ANDREANI
2043	67768	MARCELO FIORELLI
2044	1964607	MARCELO FRUET
2045	1931563	MARCELO HENRIQUE ZANGALLI

2046	1935887	MARCELO JOSE RADEL VOLPATO
2047	2128462	MARCELO JOSE VESCOVI ME
2048	2478528	MARCELO LUIS BATISTA BORTOLINI
2049	2215403	MARCELO MORO 77658620904
2050	2322447	MARCELO SILVANO WAGNER
2051	2398028	MARCIA ADRIANA BOGONI RODRIGUES
2052	2067412	MARCIA DIONICE GAIO BANDT
2053	2074125	MARCIA JUNGES
2054	2374480	MARCIA PEREIRA DA SILVAMEI
2055	2359235	MARCIA WILLER VIEIRA SARMENTO
2056	31488	MARCIANA ETELVINA SCHONS ESPÓLIO
2057	2013975	MARCIANO BOENO FERREIRA
2058	5770	MARCIANO GIMBASKI
2059	27022	MARCIANO MIRANDA
2060	2042401	MARCIANO RODRIGUES
2061	41432	MARCIANO SIQUEIRA
2062	2138875	MARCIELI BAGGIO ROMANATTO
2063	2088959	MARCIO ALEX DA SILVA
2064	2168600	MARCIO ANTONIO CARLESSO
2065	1899376	MARCIO BATISTA
2066	24838551	MARCIO BUENO
2067	1987500	MARCIO DEON
2068	2358301	MARCIO E RAFA REPRESENTACOES LTDA
2069	1978330	MARCIO JOSE ALVES DE MORAIS
2070	2064049	MARCIO JOSE PLEBANI
2071	2205858	MARCIO JOSE SALLES
2072	2226065	MARCIO LUIZ LESNIESKYMEI
2073	2440261	MARCIO MORAIS DOS SANTOS
2074	146439	MARCIO ROBERTO PEDROSO DE MORAES
2075	2035790	MARCIO SCOPPEL
2076	2159872	MARCIO WILLIAN GONCALVESME
2077	2355850	MARCIO ZANG
2078	2058464	MARCIO ZONTA
2079	2177170	MARCO ANTONIO SOARES DE SOARES
2080	49590	MARCONDES JOSUE SERAFINI
2081	2200538	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR LTDA
2082	1895362	MARCOS ANTONIO FERNANDES
2083	2428792	MARCOS ANTONIO FRANCA
2084	57495	MARCOS ARMANDO COSTA
2085	2234211	MARCOS EUGENIO MELOTTI
2086	2447991	MARCOS LUIZ CANALLI
2087	2419220	MARCOS LUIZ SANTANA
2088	1955403	MARCOS OLINTO DE CAMPOS
2089	9776	MARCOS ORSATTO
2090	2073102	MARCOS PADILHA DAS CHAGAS
2091	2014564	MARCOS PAULO VANIN
2092	2425076	MARCOS PAULO VANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2093	2319942	MARCOS SCAPINELLO
2094	1950169	MARGARETE SOARES
2095	1981153	MARI ESTELA DE COSTA
2096	31634370	MARIA ADORILDE DE CAMARGO ROSTIROLA
2097	27340	MARIA ALBINA DE MEIRA PELENTIR ESPÓLIO
2098	48488	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS
2099	2083590	MARIA APARECIDA MOREIRA
2100	2083949	MARIA APARECIDA TRINDADE ZAGO
2101	395080	MARIA BERNARDETE GONÇALVES MACHADO
2102	1954016	MARIA CAMARGO DE GODOI
2103	2008610	MARIA CAROLINA PINTO
2104	1958429	MARIA CAROLINA VIECELI GUZZI

2105	59358	MARIA CATARINA ANTUNES ESPÓLIO
2106	10740	MARIA CECILIA CRUZESPOLIO
2107	2213427	MARIA CÉLIA DA ROSA ANDRIK
2108	54887	MARIA CENISLEIS ALVES DE OLIVEIRA BELOTTO
2109	31003	MARIA CLEUNIR DE OLIVEIRA DE CASTRO
2110	26816	MARIA CONCEICAO SILVA DIAS ESPÓLIO
2111	1986180	MARIA CORSO DAL PIZZOL
2112	2099160	MARIA CRISTIANI ANTUNES OLIVEIRA
2113	2353300	MARIA DA CONCEIÇÃO ANTUNES DOS SANTOS ZANOTTO ESPÓLIO
2114	314617	MARIA DA L FOGACA
2115	1969420	MARIA DE LOURDES B. PIVA
2116	1956051	MARIA DE LOURDES DA COSTA
2117	1911554	MARIA DE LOURDES DA SILVA
2118	28428	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
2119	152595	MARIA DE LURDES MACEDO
2120	38237	MARIA DE LURDES PRANDO
2121	1941887	MARIA DE SOUZA
2122	10669	MARIA DELAIDE SAVIAN
2123	2332965	MARIA ELIZA CORREA ESPÓLIO
2124	1957309	MARIA ELIZA PERTUSSATI BALDISSERA
2125	2224208	MARIA ELVIRA NUNES GALVAOMEI
2126	2321912	MARIA EVELIN CARVALHOMEI
2127	9105	MARIA FAVERO ESPÓLIO
2128	1953133	MARIA FRANCISCA FANTINATI
2129	1969382	MARIA GORETE CORDEIRO LOSS
2130	376426	MARIA GRACILEIDE SOARES DE FRANÇA
2131	31798	MARIA HERTA RIBEIRO DOS SANTOS ESPÓLIO
2132	1945238	MARIA IEDA ALMEIDA XAVIER
2133	1976664	MARIA INES DE SOUZA PINTO
2134	1939777	MARIA IOLANDA LINS DOS SANTOS E WILIBALD
2135	2132966	MARIA IVONE QUARESMA ESPÓLIO
2136	210826	MARIA JESUS RUZYCKI
2137	1928538	MARIA JOANA SILVA
2138	2380757	MARIA JOSE DA SILVA PIMENTEL
2139	2030829	MARIA LAUDELINA DOS SANTOS
2140	210837	MARIA LUCIA D AVILLA BORGES
2141	2383853	MARIA LUCIA DA SILVAMEI
2142	2119862	MARIA LUIZA SALVO
2143	2158000	MARIA MARCELI FERREIRA
2144	75957	MARIA MAZURECK
2145	177350	MARIA NEUSA VARELA OLIVERIO
2146	2131404	MARIA NORMA FURLIN ESPÓLIO
2147	29009	MARIA RIBEIRO TRINDADE ESPÓLIO
2148	39020	MARIA SALETE ANTUNES DE LIMA
2149	2126605	MARIA SALETE DOS SANTOS PANTERA
2150	2016710	MARIA SALETE FERNANDES MARTINS
2151	2059045	MARIA SALETE TRICHEZ
2152	1973835	MARIA SANTOS DA CUNHA
2153	26743	MARIA SEBASTIANA ALVES DE MACEDO ESPÓLIO
2154	81027	MARIA SIRLEI ANTUNES
2155	2414520	MARIA SUELI VENDRUSCULO
2156	315150	MARIA TEREZA RIBEIRO ESPÓLIO
2157	24854743	MARIANA ARGENTA
2158	2383551	MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES
2159	2414066	MARIANA GOMES FERREIRA 01233477935
2160	2099748	MARIANNA VALDAMERI
2161	2088290	MARIBEL GUSI DAY
2162	2434768	MARICELI FABRICIO PELISSARI
2163	2036541	MARIDA DO SOCORRO DOS SANTOS

2164	1964925	MARILDE APARECIDA DE MORAIS
2165	1959174	MARILDES LOCATELLI
2166	2189160	MARILEI APARECIDA ALVES MENDES
2167	1931539	MARILEI REGINA FRESCHI RIBEIRO
2168	174530	MARILEI RUZYCKI
2169	2183080	MARILENE DE MORAES GARCIA
2170	2004640	MARILENE GALARDAO
2171	79243	MARILENE L MIORELLI DE GODOY
2172	1552481	MARILICE TOMASI ME
2173	1940970	MARILUSSI TISCHER FREITAS
2174	2375982	MARINA APARECIDA TEIXEIRA
2175	2390396	MARINA PERBONI DE CARDOSOMEI
2176	2425289	MARINA ZENI 00531248046
2177	70548	MARINES CORDEIRO
2178	1975110	MARINES DE FATIMA CANALLE
2179	57975	MARINES FELTRIN
2180	2465310	MARINES FENILI
2181	17981	MARINES FIORESE
2182	2001519	MARINES TREVISOL
2183	2387581	MARINEZ PAEZE
2184	48038	MARIO CESAR BATISTA
2185	2233533	MARIO JUNIOR MARTINS
2186	214617	MARIO NAWROSKI ESPÓLIO
2187	41491	MARIO ROSSI
2188	2079518	MARIO SANTINI & JUNIOR REPRESENTACOES LTDA
2189	216173	MARISA PONTES
2190	1947397	MARISA RODRIGUES MACHADO
2191	315630	MARISA TRINDADE
2192	2480050	MARISANGELA DA SILVA
2193	1926837	MARISTELA AGUIAR
2194	1937693	MARISTELA PEDROSO
2195	2383055	MARIZA APARECIDA WILMSEN 02343239908
2196	2435942	MARJU TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
2197	21555	MARLEI ROSA MANTOANI
2198	2459540	MARLENE APARECIDA LORENZINI
2199	2068664	MARLENE COSTA
2200	2365634	MARLENE MAFESSONI SEITENSTUECKER ESPÓLIO
2201	46345	MARLENE SUTIL CORDEIRO
2202	1945300	MARLI APARECIDA COSTA
2203	20176	MARLI CANDIDO CILIPRANDI ESPÓLIO
2204	1993828	MARLI DA ROSA DA SILVA
2205	315885	MARLI JUSTINA ANCIUTTI CORDEIRO ESPÓLIO
2206	2222671	MARLI RIBEIRO DE LIMA
2207	2481324	MARLI TERESINHA DA CRUZ
2208	8486	MARLI TEREZINHA BRUSCHI
2209	2071916	MARLISE MIORANZA DE OLIVEIRA
2210	2184575	MARLON DALMAGRO
2211	2046504	MARLUCI FATIMA BISCARO PANISSON
2212	2373602	MARQUES FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA
2213	2334100	MARTA APARECIDA DOS SANTOS
2214	2153904	MARTA MELLECK DONADEL
2215	1974416	MARTHA BANDT LUVISON ESPÓLIO
2216	2150140	MATEUS AURELIO BETTONIMEI
2217	24832286	MATEUS BARROS MUEBA
2218	2039443	MATEUS DA ROSA FONSECA
2219	2446391	MATEUS MOREIRA DA FONSECA 08530510976
2220	2388430	MATEUS RICHARD SCHIMANOWSKI
2221	2435810	MATEUS SILAS DA SILVA
2222	2449862	MATEUS VINICIUS TOMASCHESKI

2223	2427370	MATHEUS APPEL 09390699975
2224	1479776	MATHEUS COMERCIO DE MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDAME
2225	2363305	MATHEUS EDUARDO MORDORST
2226	2475871	MATHEUS HENRIQUE PRANDO
2227	2069342	MATHEUS LORENZZONI
2228	2077442	MATHEUS PERUCHIN
2229	2089076	MATHEUS VINICIUS BARICHELLO
2230	2112574	MATHEUS WOITKE
2231	2442540	MATIANS HENRIQUE VIEIRA CARDOSO
2232	27308	MATILDE GONCALVES DA SILVA ESPÓLIO
2233	2367270	MATILDE HUINKA ODORIZZI
2234	30244	MATURINO F DA SILVA
2235	1994590	MAURA PERETTI
2236	34649	MAURI A E ADELIR S MENGATTO
2237	36897	MAURICIO CICERI
2238	2093758	MAURICIO MENEGOLA
2239	2037009	MAURICIO SILVEIRA MOSNA
2240	2114828	MAURICIO ZARPELLON
2241	2002744	MAURINO DIAS
2242	80276	MAURO CESAR TELLES
2243	214601	MAURO PELICIOLLI
2244	1985353	MAX INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME
2245	11274	MAXIMINIO NELIO VANZ
2246	1907670	MAY KELER DA SILVA
2247	2373114	MAYARA MIOTTOMEI
2248	2203685	MAYCKA FABIOLA NUNES
2249	2084279	MAYCON REGIS DE AMARAL
2250	2066130	MAYRO LUIZ MACHADO
2251	210374	MC SERVICOS ELETRICOS LTDAME
2252	2185040	MECANICA & GUINCHOS MARCON LTDA
2253	1974289	MECÂNICA ALICATÃO LTDA ME
2254	2193914	MECANICA AUTO CENTER E BORRACHARIA JC LTDAME
2255	2435616	MECANICA BR DIESEL LTDA
2256	2041634	MECANICA E TRANSPORTES SERGIO LTDA
2257	1301438	MECANICA INDUSTRIAL MIBO EIRELI
2258	2433745	MECANICA MARCON & PICOLLI LTDA
2259	2456494	MED VIDEIRAMARCACOES DE CONSULTAS MEDICAS LTDA
2260	2405539	MEGA SERVICE INSTALACOES LTDA
2261	2212358	MELINE CAMARGO BRUGNERA
2262	2047900	MELITA KRAUSE
2263	2001640	MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA EPP
2264	2317010	MENDES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
2265	2018888	MERCADO BIG MIX LTDAME
2266	1964011	MERCADO SIDNEI LTDA ME
2267	2457164	MERCATTOR CONSULTORIA E GESTAO FINANCEIRA LTDA
2268	2347024	MERY LUCIANA FISCHER
2269	2324911	MES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
2270	1863010	METACH CONSTRUCOES LTDA
2271	2127636	METAFER VIDROS E ESTRUTURAS METALICAS LTDAME
2272	2062712	METASIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
2273	7358	METODIO STANKEWICZ ESPÓLIO
2274	24823694	MEZAROBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
2275	2107597	MICHAEL VARELA
2276	1978985	MICHEL DAKMER
2277	2322358	MICHELA REGINA PIRES
2278	2047241	MICHELE BARBARA ENGEL LARGER ALANO
2279	206270	MICHELI CRISTINA SERRAGLIO
2280	2065061	MICHELLI MOREIRA DOS SANTOS
2281	216153	MIGUEL ANTONIO PONTE

2282	216216	MIGUEL ARCANGELO GARCIA
2283	69531	MIGUEL CARDOSO
2284	56383	MIGUEL FRANCISCO DA SILVEIRA
2285	2106310	MIL COISAS PRESENTES E UTILIDADES LTDA.
2286	2020750	MIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME
2287	1155482	MILTON ADELAR PADILHA
2288	27910	MILTON ANTONIO MACAGNAN
2289	67105	MILTON LUIZ ILDEBRANDO
2290	2333783	MIRELLI BENETTI
2291	2481871	MIRIAM ELISE NEITZKE
2292	1911538	MIRIAM LAZZARI
2293	137154	MIRIAM LEDA NICOLINI
2294	298298	MIRIAN DE MIRANDA GIRARDI
2295	2430177	MM REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA
2296	2457083	MM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
2297	2192233	MNP CONSTRUCOES LTDA
2298	30821	MOACIR ANTONIO DALMOLIN
2299	1994557	MOACIR AUGUSTO MEIRA
2300	24830194	MOACIR CORDEIRO
2301	2190729	MOACIR DOS SANTOS FERREIRA
2302	2077906	MOACIR JOSE WITTIESPOLIO
2303	2215292	MOACIR LACERDA BELLO
2304	1977237	MOACIR LOPES
2305	2115000	MOACIR NUNES DE OLIVEIRA LTDA
2306	60402	MOACYR JAEGER DOS SANTOS FILHO ESPÓLIO
2307	2442671	MODELLATO CONSTRUCOES LTDA
2308	2345242	MOGNUS CASAS EM MADEIRA LTDA
2309	1896024	MOISES DAL PIZZOL
2310	2230283	MOISES RICARDO PALIOSAMEI
2311	2169932	MONALISA CRISTINA SIMUNDI
2312	2383721	MONALISA DANIELI DA SILVA CAMARGO
2313	2473950	MONICA FATIMA GRASSI
2314	37834	MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI
2315	2088436	MONICA MEIRA DOS SANTOS
2316	2095890	MONTAVI INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA ME
2317	2202530	MORGANA GOULARTT
2318	2320436	MORGANA LUCI GRANDO
2319	2329786	MOSARA APARECIDA MARQUES
2320	2141841	MOTEL BR LTDA
2321	1998595	MOZZAQUATRO PARTICIPACOES LTDA
2322	2190184	MR GULA'S RESTAURANTE EIRELI
2323	1721674	MUNDO DA AGUA PURIFICADORES LTDA ME
2324	27901	NABOR GOMES
2325	2205769	NADIR BIZZOTTO
2326	2322129	NAIARA DENARDI CASAGRANDE
2327	1198025	NAIR LINS PASSOLD
2328	1943065	NAIR PELENTIR PADILHA ESPÓLIO
2329	24857602	NAMEF PRODUTOS E SERVIÇOS SUSTENTAVEIS LTDA
2330	2377390	NANDARA REINHOLD
2331	28576	NARDINA LUCIA TELES
2332	26034	NATAL DIAS
2333	2463261	NATALIA ADRIELE RIBEIRO
2334	2338351	NATALIA MARTINSMEI
2335	2419718	NATALIA TARUHN GHELLER
2336	29807	NATALICIO RIBEIRO DA SILVA ESPÓLIO
2337	2174979	NATALINA MACHADO CORTELINI
2338	67008	NATALINO ALVES ESPÓLIO
2339	69213	NATALINO DE ARAUJO
2340	1933809	NATALINO JACINTO DE OLIVEIRA ESPÓLIO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

2341	2333449	NATALINO MACIEL
2342	24825220	NATHANAEL FELIPE CAVALHEIRO MACHADO DE CAMPOS
2343	2335867	NEDIR GASTMANN
2344	2221446	NEI DE LIMA DEZANETMEI
2345	2182688	NEILOR PICKLER JUNIOR
2346	1974572	NEIVA LENICE FORMIGHIERI RIBEIRO
2347	1994190	NEIVA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
2348	48879	NELCI TEREZINHA GEREMIAS
2349	2329751	NELCI TEREZINHA RIBEIRO
2350	2015978	NELCILA IRENE BRIZOT
2351	316415	NELI ANTONIA WITTI
2352	52906	NELI MARIA PINTO
2353	2333732	NELSON ANDRE BRAUN
2354	1937405	NELSON DA ROCHA FERREIRA
2355	1948920	NELSON GUSTAVO SCHNOOR
2356	1977954	NELSON JOSE VANELLI
2357	18511	NELSON LAZZARI
2358	2221560	NELSON LUIZ GEMO
2359	66567	NELSON MARTINS
2360	1945610	NELSON RUBINI
2361	462314	NELSON RUBINI ME
2362	66613	NELSON TESKE
2363	2002850	NELSON TESKE
2364	14982	NELVO DIONISIO TONIAZZO ESPÓLIO
2365	59366	NELY TEREZINHA MAURINA PINTO DE SOUZA
2366	19429	NEREU DE MORAIS
2367	1904914	NERI DE OLIVEIRA DIAS
2368	1928759	NERI RODRIGUES
2369	29815	NEUCIR RIBEIRO DA SILVA
2370	2189615	NEUMIXCONCRETOS LTDA ME
2371	75604	NEUSA PASCOALIN
2372	2381699	NEUSA XAVIER RIBEIRO
2373	1937065	NEUSELI RODRIGUES DA CRUZ
2374	2085844	NEUSER BÓLICO JOAQUIM
2375	1908642	NEUSIR DE JESUS PINTO
2376	214613	NEVA GONCALVES DIAS
2377	1805	NEZINHO LUIZ SIMIONI
2378	2102676	NHOATTO IMOVEIS LTDA
2379	1896210	NICANOR DE JESUS OLIVEIRA
2380	2478145	NICOLLY DAS GRACAS DE LIMA FELIX
2381	2025086	NICOLY VITORIA COSTA DA SILVA
2382	24600	NILCE APARECIDA EMER
2383	2119900	NILSE TERESINHA DAKMER
2384	359297	NILSEIA APARECIDA LEMOS
2385	37605	NILSO HEINECK
2386	63134	NILSON GOTTSELIG ESPÓLIO
2387	29610	NILSON PASQUAL PELENTIR DA CRUZ ESPÓLIO
2388	1990411	NILSON TELES JUNIOR
2389	2050609	NILTON AMANTINO PRATES ESPÓLIO
2390	2190788	NILTON JOSE BULLA
2391	63312	NILVA SALETE SAUGO MENIN
2392	1896946	NILVA TEREZINHA BRANCALIONE
2393	2415003	NILVETE MARIA MATIAS
2394	1945432	NILVO MITTANCK
2395	76694	NILZA RITA DA SILVA ESPÓLIO
2396	1985299	NILZA ZABANDZALA
2397	2100118	NIVALDO ALVES DE CANDIDO
2398	46590	NIVALDO MARTINS
2399	1981420	NIVIA MARIA DE MELLO

2400	2388685	NODARI CASA DE REPOUSO EIRELI
2401	2209624	NOELI FATIMA ROSSETEEPP
2402	1931172	NOELY APARECIDA PEREIRA
2403	1933060	NOEMEA MARIA DE LIMA
2404	1980980	NOEMI DA SILVA
2405	2119374	NOEMI DO PRADO
2406	1943456	NOEMIO SOUZA RODRIGUES
2407	2185938	NORBERTO TORCATTO
2408	49549	NORMELIO BOGONI
2409	2058740	NOVA CASA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
2410	2471213	ODAIR JOSE BRIDI
2411	18171	ODAIR MORDORST
2412	1953540	ODELIR DECORACOES LTDAME
2413	4863	ODENIR JOSE DAL PIZZOL ESPÓLIO
2414	1412752	ODENIR ROSTIROLA
2415	2459671	ODETE SOUZA CRUZ
2416	1997246	ODIRLEI EDRIANO ZAGO
2417	2206366	ODS SERVICOS FLORESTAIS LTDAME
2418	1735462	OFICINA MECANICA VINYCAR LTDA
2419	2171678	OI MÓVEL S/A
2420	1919270	OI S.A.
2421	2392950	OILSON ANTONIO TRAUTHMANN
2422	34290	OLACIR COSTA
2423	1972669	OLAVO FORLIN SCHMIDT
2424	1934082	OLAVO KAIBER
2425	88888893	OLGA REGINA KWIATKOWSKIMEI
2426	28606	OLGA TEREZINHAGOMES
2427	1997416	OLIMAR CIVIDINI
2428	22551	OLINA SIMAO
2429	41920	OLINDO BEVILAQUA ESPÓLIO
2430	34223	OLINDO MACHADO DE QUADROS
2431	27260	OLIRIANO MEIRA
2432	2355841	OLISE SCARMUSSIN
2433	207292	OLIVIA BENKE
2434	25372	OLIVIA GOMES ESPÓLIO
2435	2002604	OLIVINA ALIONCO FERREIRA DE PAULA ESPÓLIO
2436	2136155	OLIVIO ANTONIO FAUSTO
2437	33464	OLIVIO MACHADO DE QUADROS
2438	2468190	OLIVIO MOYSES VENÇONI
2439	31011	OLIVIO RIBEIRO DA LUZ
2440	2083639	OLMIRO HEBERLE ME
2441	361	ONALDO OLTRAMARI
2442	2119005	ONEIDE MENDES DA ROSA
2443	2212048	ONLINE MEU MUNDO CONFECCOES LTDA
2444	28940	ORICO DE LARA ESPÓLIO
2445	54321	ORIDES CORREA DA SILVAESPOLIO
2446	68365	ORIVALDO PONTES
2447	1977644	ORLANDO ALBERTO ONZI
2448	45918	ORLANDO ANTUNES DE LIMA ESPÓLIO
2449	2040751	ORLANDO JOSE LADA
2450	1223615	ORLANDO ODAIR SEMANSKI
2451	2014211	ORMINDA LOPES BRUSCHI ESPÓLIO
2452	2001950	ORNETO LUIZ ARIOTTI
2453	28630	ORTENCIO MOREIRA
2454	1942760	OSCAR ESTREME SOBRINHO
2455	43575	OSCAR SILVIO FERLIN
2456	73903	OSCAR ZANUSO FORTI
2457	23426	OSMAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA
2458	1411063	OSMAR ANTONIO LOPES DIAS

2459	68810	OSMAR BATISTA BRESCIANI ESPÓLIO
2460	216218	OSMAR CARELLI
2461	2074079	OSMAR RAMOS
2462	66923	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS
2463	1930168	OSMARINA DE SOUZA
2464	2437600	OSMARINO NUNES DOS SANTOS
2465	56103	OSMARLI MACHADO BELO DE LIMA
2466	1951963	OSNI CARLOS ARIOTTI
2467	1993712	OSNI CARLOS BATISTA
2468	2148811	OSNI LUIZ DA SILVA
2469	28550	OSNI MACHADO DE QUADROS
2470	15318	OSNI PIMENTEL DA SILVA
2471	2126451	OSNI RAMOS CORREA DOS SANTOS
2472	2130572	OSNIR LOPES DIASME
2473	31364	OSNY ANTONIO LINS
2474	15776	OSVALDO GUILHERME STRATMANN ESPÓLIO
2475	1913964	OSVALDO LAVRATTI
2476	1983920	OSVALDO RAMOS DE MELLOS
2477	1993810	OTILIA ENILZA ANTUNES RODRIGUES ESPÓLIO
2478	38644	PALMIRA DE SIQUEIRA GAVASSO ESPÓLIO
2479	2448629	PAM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
2480	10901	PAMELA TREVISOL DE OLIVEIRA
2481	2375958	PAMELA WEISS CASAGRANDEMEI
2482	2428857	PANIFICADORA REOLON LTDA
2483	2205840	PAR LOGISTICA LTDA.
2484	2425025	PARANAENSE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
2485	31625096	PARKE LTDA
2486	1935372	PATRICIA APARECIDA DOS ANJOS
2487	43095	PATRICIA BACKES RAUPP
2488	2014467	PATRICIA BRUSCHI BARBOZA
2489	2436140	PATRICIA DE CASSIA TRIBECK
2490	24848131	PATRICIA ELIAS CARDOSO
2491	1991493	PATRICIA LENIESKY
2492	2341263	PATRICIA MARISTELA HELLERMEI
2493	2186063	PATRICIA OMIZZOLLO WORMSBECKER
2494	2096889	PATRICIA SOVRANI
2495	2470454	PATRICK CORDOVA PEREIRA
2496	2196832	PATRICK FERRAO CUSTODIO
2497	2095157	PATRIK DE ARAUJO
2498	2080842	PATRYCIA SUELEN DALABRIDA
2499	2357860	PAULA COUTO MARQUES PERES
2500	2124530	PAULA RAFAELA DELUCHI
2501	2101653	PAULA RAQUEL VIERGUTZ
2502	2069750	PAULINHO POMMERENING 76578810978
2503	1976290	PAULINHO SIDNEI PAVE
2504	27138	PAULINO ALONSOESPOLIO
2505	391670	PAULINO LOPESME
2506	2378990	PAULISTANA PIZZARIA LTDA
2507	1941925	PAULO CESAR BALBINOTTI
2508	1982796	PAULO CESAR DE OLIVEIRA
2509	2184710	PAULO CESAR DOMBROS
2510	2316943	PAULO CESAR ZATTA
2511	1980866	PAULO CEZAR BRESSAN
2512	216154	PAULO CEZAR CORREA DE MENEZES
2513	24834963	PAULO CEZAR RAMOS
2514	2195801	PAULO DIOVANI VOGTMEI
2515	1926764	PAULO EDUARDO BONETTO
2516	2184826	PAULO FERNANDO GRISON AMBROSINI
2517	2197421	PAULO HENRIQUE RISSARDIMEI

2518	1426214	PAULO LUIS SILVA DE OLIVEIRA
2519	214746	PAULO PEREIRA DA SILVA
2520	2200295	PAULO RIBEIRO
2521	2049244	PAULO RICARDO CARNIEL
2522	2071134	PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS
2523	2182300	PAULO ROBERTO DOS SANTOS TIBESMEI
2524	1759280	PAULO ROBERTO PENSO
2525	19704	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
2526	2350050	PAULO SERGIO DE OLIVEIRAMEI
2527	88888896	PCN INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE NACIONAL LTDA
2528	1899503	PEDRINHO FIDENCIO ESPÓLIO
2529	1767720	PEDRINHO ORTIZ
2530	15326	PEDRO ALVES RODRIGUESESPOLIO
2531	69655	PEDRO ANTONIO MASIERO
2532	2012227	PEDRO ANTONIO MASIERO JUNIOR
2533	56812	PEDRO CHAVES
2534	2166348	PEDRO CORDEIRO DE MOURA
2535	30015	PEDRO DOS SANTOS ESPÓLIO
2536	46523	PEDRO GILBERTO SCHAITEL
2537	2780	PEDRO GONCALVES DIAS ESPÓLIO
2538	2105829	PEDRO GRAMBOWISKIMEI
2539	2165627	PEDRO HENRIQUE SCARIOT CORREA
2540	2011573	PEDRO HUMBERTO PICCOLI
2541	1896725	PEDRO ILIZARIO TILHA
2542	1953524	PEDRO MATHEUS ORTIGARA
2543	57428	PEDRO MOACIR DOS SANTOS
2544	1975617	PEDRO MUNZLINGER JUNIOR
2545	1907263	PEDRO PILKE
2546	38822	PEDRO RIEDI
2547	44130	PEDRO RODRIGUES ALVES
2548	26530	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
2549	2436329	PEDRO SOARES DOS SANTOS
2550	5983	PEDRO WENGEZYN ESPÓLIO
2551	56448	PEDRO ZENERE
2552	2064766	PEGORARO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS AGROP E FLORESTAL
2553	2480794	PEREIRA PROBIOTICOS LTDA
2554	2076926	PERETTI DATACURTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2555	2367955	PERFECT TELECON LTDA
2556	2336120	PETERSON DA ROSA WURGES
2557	53384	PIERINA DE LOURDES NEVES ESPÓLIO
2558	24838390	PILATTI SERVICOS LTDA
2559	2081792	PITIJUPAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
2560	2363941	PIXEL COMUNICACAO VISUAL LTDA
2561	24840416	PIZZARIA LN LTDA
2562	2428393	PIZZARIA WAGNER LTDA
2563	2216582	PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
2564	2404311	PLINIO DE RAMOSMEI
2565	2155583	POLIANA CRISTINA VALMORBIDA
2566	50830	POLICARPO ALVES DOS SANTOS ESPÓLIO
2567	2016893	POLO MECANICA INDUSTRIAL LTDAEPP
2568	1991299	POPP MECANICA E AUTO PECAS LTDA EPP
2569	2429454	PORTLAND CORRETORA E TRADING MERCANTIL LTDA
2570	2429217	PORTLAND INDUSTRIAL DE MOTORES E GERADORES LTDA
2571	2458535	POSITIVO MECANICA DO CONHECIMENTO LTDA
2572	1948563	POSTO DE LAVACAO E POLIMENTO DO NEI LTDA ME
2573	2350343	PP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
2574	2129264	PP TUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
2575	2096730	PRAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2576	24863416	PREVENTI ADMINISTRADORA DE PLANOS DE CERIMONIAL FUNEBRE LTDA

2577	2138972	PRICILA BALDISSERA KOZLOW
2578	2333554	PRICILA DA SILVA CARNEIRO
2579	38768	PRIMO ANTONIO VOLPATO ESPÓLIO
2580	2410001	PRINCILIANO MACIEL DOS SANTOSMEI
2581	1995596	PRISCILA BONATO
2582	2226928	PRISCILA CONCHI RUTHES PINTO MEI
2583	80292	PRISCILA DE SOUZA
2584	2056011	PRISCILA SURDI GIAZZONI
2585	2357895	PRISCILLA MARCELINO
2586	2357739	QUELI ELISA PANISSA 04047649910
2587	2451557	QUINTAL CHOPP BEER LTDA
2588	2362902	R.E.P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
2589	163023	R.L. MOTOS LTDA
2590	1159461	RAFAEL ANGHINONI GRAZZIOTIN
2591	2145332	RAFAEL BARCARO PRIGOL
2592	2388812	RAFAEL CESAR BERGAMO
2593	2335204	RAFAEL CORREIA
2594	2043904	RAFAEL DEON
2595	2361990	RAFAEL DOS SANTOS BORTOLATO
2596	2209411	RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA
2597	2234629	RAFAEL GREGORIO DE SOUZAMEI
2598	2442361	RAFAEL KROMBAUER
2599	2415909	RAFAEL LUIZ OLIVO 07133682923
2600	1935976	RAFAEL LUIZ PERETI
2601	2328186	RAFAEL MARTINI
2602	2331756	RAFAEL NEIS
2603	2067544	RAFAEL PEPPES DO PRADO
2604	2217058	RAFAEL RENATO BONDANMEI
2605	2414996	RAFAELA CRISTINA PECENIN
2606	1990780	RAFAELA DE ALMEIDA COLLE
2607	2187655	RAFAELA GIROTTO
2608	24843288	RAFAELA SOFIA KANDLER
2609	21059	RAIMUNDO ZANELLA ESPÓLIO
2610	19747	RAIMUNDO ZELIR DOS SANTOS
2611	2211041	RAISER ODONTOLOGIA LTDA
2612	33537	RAMAO DE OLIVEIRA
2613	1977008	RAMIRO MUHLBRANDT
2614	2323192	RAMOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
2615	2319217	RAQUEL APARECIDA CAREGNATO
2616	1506188	RAQUEL BRUSCHI
2617	2084554	RAQUEL CRISTINA LOPES
2618	2369982	RAQUEL GUEDES DOS SANTOS
2619	2385783	RAQUEL LUNEDO
2620	2361906	RAQUEL PERRONE ANSELMO
2621	2209225	RAQUEL REGINA KUMM
2622	2052881	RAUL JOSE MACCARI
2623	58394	RAUL SILO FIORELLI
2624	2163128	RAVEL RIBEIRO
2625	2353881	RCD INCORPORAÇÕES LTDA
2626	2323710	REAL CONSTRUCOES LTDA
2627	2406640	RECRIANDO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
2628	31620540	REDE REAL SOLUCOES LTDA
2629	2393700	REGIANE MUNZLINGER TOLDO
2630	1907972	REMI ANDREA SERIGHELLI
2631	2358344	RENAN FARIASMEI
2632	2177897	RENAN FRANCISCO NARDI
2633	2417529	RENATA KLEBER SCHENATO
2634	1961691	RENATA MADDALOSSO
2635	2151014	RENATA PASSOS TORCATTO

2636	24855359	RENATO DA SILVA
2637	216213	RENI LAPIANO
2638	2204932	RENILDE GREGOLON SCORTEGAGNA
2639	1942751	REPRESENTACOES COMERCIAIS J A Z LTDA
2640	31621600	RESGATE COMERCIO DE PLASTICO LTDA.
2641	736546	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDAME
2642	2141833	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA
2643	2009030	RETIFICA VIDEIRA LTDA
2644	80535	RICARDO AMANCIO DA SILVA
2645	2117614	RICARDO ANDRE PIZETTA
2646	2225751	RICARDO DA SILVA LUZ
2647	2156890	RICARDO DA VEIGAMEI
2648	1948750	RICARDO DALLAZEM
2649	1940732	RICARDO FERRARIN
2650	2460602	RICARDO JOSÉ CAON
2651	1944479	RICARDO JUDASCHESCI
2652	2232197	RICARDO LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLIME
2653	24868540	RICARDO MANOEL DA MAIA NETO
2654	2179768	RICARDO MOREIRA DOS SANTOSMEI
2655	2395479	RICARDO PADILHA SERVICOS LTDA
2656	58017	RICARDO PELIZZARO ESPÓLIO
2657	2023202	RICARDO PERETTI
2658	1958259	RICARDO RAISER BOLZAN
2659	2095327	RICARDO ROBERTO SCHULZ
2660	81337	RICARDO SKALEE
2661	2093162	RICARDO VENDRUSCOLO
2662	46167	RICIERI DE BARROS
2663	2181959	RICIERI DE BARROSMEI
2664	12254	RID ELOI ZATTA
2665	1976613	RILDO BATISTA DOS SANTOS
2666	1907948	RILDO PEDRO FANTIN
2667	24850233	RIO PRETO GERACAO DE ENERGIA LTDA
2668	1526928	RIOTUGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2669	2078180	RIQUELMO CESAR MENEGATT TAIETTI
2670	2417685	RIUVALDINO ALVES DOS SANTOSMEI
2671	2163870	RIVALDO RAMIRES BARBOSA
2672	2177986	RIVELINO SOARES FARIAS
2673	1733753	RIZONI MARIA BALDISSERA BOGONI
2674	2438607	ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI
2675	2455110	ROBERSOM JULIAM RIBAS 04202214927
2676	2164728	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO LTDA
2677	2450780	ROBERTA PAIVA DE MELO
2678	2371162	ROBERTA WEBER
2679	2036703	ROBERTO BOB DE CORDUVA RIBEIRO
2680	2420279	ROBERTO BORTOLINI
2681	8982	ROBERTO CARLOS ADAMESPOLIO
2682	2453843	ROBERTO CARLOS DE PAULA NEVESMEI
2683	2048418	ROBERTO CARLOS LOPES THIBES
2684	2200996	ROBERTO CARLOS SCHNEIDER
2685	2162911	ROBERTO DIAS DAS NEVES
2686	2145251	ROBERTO DOS SANTOS
2687	2366177	ROBERTO JUNIOR GASPAR LESNIESKI
2688	2174464	ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA CHIESAMEI
2689	2394707	ROBERTO LUIZ VALMORBIDA
2690	2364000	ROBERTO RIBEIROMEI
2691	2430339	ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ
2692	125520	ROBERTO TESSARO & CIA LTDAEPP
2693	2348764	ROBERVAL DE CORDUVA RIBEIROMEI
2694	2152606	ROBSON RODRIGUES MARTINS

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

2695	2371561	ROBSON STIEHL DOS SANTOS
2696	2441900	RODENELE APARECIDA CORREA
2697	24833673	RODOACRE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
2698	2064073	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
2699	3794	RODOLFO MUHLBRANDT
2700	2084910	RODRIGO BORSATTI NEVES DA FONTOURA
2701	1985736	RODRIGO CARLOS MACIEL
2702	1936514	RODRIGO CORSO
2703	88888894	RODRIGO ESSER FERREIRA
2704	1930540	RODRIGO FLAVIO PARISOTO
2705	2042576	RODRIGO HOEHR PEDRAZZI
2706	2399199	RODRIGO KOCHHANN
2707	2109034	RODRIGO MACHADO DA SILVA
2708	2005352	RODRIGO MIOZZO
2709	2317915	RODRIGO NORDT
2710	2331098	RODRIGO PINTO COELHO
2711	2168367	RODRIGO RODRIGUES
2712	2414163	RODRIGO SCALABRIN
2713	1821	ROGERIO GAREMBERTO NARDI
2714	2137771	ROMEU ALEXANDRE BUSS
2715	1969099	ROMEU SANDRIESPOLIO
2716	2477394	ROMILDA PEREIRA DO NASCIMENTO
2717	2421194	RONALDO CASTANHA
2718	2106124	RONALDO COMERLATO
2719	1965476	RONALDO DOUGLAS RICCI
2720	2106701	RONALDO PISCINAS LTDAME
2721	2002442	RONALDO ZAGO
2722	2230801	RONI CESAR ALVES RODRIGUES
2723	1974122	RONI MARCOS DEON
2724	1993887	RONIMAR ANTONIO KRAMER
2725	2317192	RONIVALDO JOSE KMIECIK
2726	55522	ROQUE COSMO GOETTEMS
2727	808865	ROQUE TELLES DE OLIVEIRA ESPÓLIO
2728	2010747	ROSA APARECIDA NUNES
2729	1985493	ROSA MARIA BONORA
2730	23165693	ROSA MARIA DA SILVA ME
2731	1267051	ROSA MARIA PASCOALI
2732	1991930	ROSA MARIA PASCOALI ME
2733	19127	ROSA MARIA WITTI
2734	1974904	ROSA PICCOLI FERLIM ESPÓLIO
2735	27014	ROSA TRINDADE DA SILVA
2736	24740	ROSALINO ALVES DA VEIGA ESPÓLIO
2737	6661	ROSALINO VITO CAGNIN
2738	2203901	ROSANA APARECIDA MOREIRAMEI
2739	48801	ROSANA DE JESUS POLICENO
2740	2126656	ROSANA PANTERA
2741	2472961	ROSANA VEIGA
2742	1946692	ROSANE PAZ THIBES RIBEIRO
2743	435341	ROSANEARAUJO CORREA
2744	2061007	ROSANGELA CORBARI BELLEBONI
2745	2089025	ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO RECH ME
2746	2449269	ROSARIA ZIMMER
2747	1972138	ROSE ANGELA BERTOLIN
2748	2141930	ROSE MARIE MEIRELES DE OLIVEIRA
2749	1959042	ROSE MARY MIGUEL DE JESUS
2750	1926063	ROSE MARY SANTI
2751	2407400	ROSE ROCHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
2752	2195518	ROSELAINE SALETE DOS SANTOS DUARTEMEI
2753	1903292	ROSELI LEONORA ZAGO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2754	2126648	ROSELI PANTERA
2755	2231956	ROSELI RODRIGUES RIBEIRO
2756	2127393	ROSEMAR VERARDO ROBERTO
2757	1993593	ROSEMILDE ALVES CORDEIRO
2758	2228017	ROSENIL MARQUES FEITOSA SELICEMEI
2759	1981730	ROSILEI DANIEL DE OLIVEIRA
2760	2087146	ROSILEI ROSA DOS SANTOS BARBOSA
2761	2234360	ROSILENE RIBEIRO
2762	2425840	ROSIMAR JOANA CORDEIRO
2763	2469880	ROSIRLEI ANTUNES DE LIMA
2764	2415704	ROSMARY PRETTOMEI
2765	2325241	ROVANI CAMPOLIM MOTTA
2766	2453266	ROZELI OTTO
2767	2211351	ROZEMERI APARECIDA RODRIGUES
2768	2346338	RP HILDEBRANDO TRANSPORTES LTDA
2769	2128578	RP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
2770	810614	RS AUTOMACAO E SERVICOS LTDA
2771	2104954	RS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
2772	2102757	RTC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
2773	31895	RUBENS JOAO RODRIGUES
2774	9962	RUDINEI BURATTO
2775	2442574	RUDINEI DA ROSA SALLES
2776	2379201	RUDINEI SCHIMANOWSK
2777	1934503	RUDINEY FELIPE DOS SANTOS
2778	2384191	RUTI SUELEN KERBER DA SILVAMEI
2779	54607	RUTIER ANKOSKI
2780	2460300	RYAN KARLING
2781	2460319	RYAN KARLING 07766937948
2782	2460394	RYAN MELLO STRAPAZZON
2783	1998110	SALETE ANGREWSKI
2784	1991396	SALETE BATISTA ALVES
2785	317900	SALETE BRANCALIONE CENCI
2786	1954237	SALETE CAMPAGNA
2787	2194520	SALETE CORDEIRO DE LIMA
2788	1940457	SALETE DA PAIXAO SOARES
2789	1952820	SALETE DE CAMARGO
2790	68586	SALETE FERREIRA VIEIRA
2791	2055708	SALETE HENN
2792	1998161	SALETE IZABEL BORSATTO
2793	36064	SALETE LOCATELLI
2794	24831280	SALETE MARIA ZINI GONÇALVES
2795	2045486	SALETE PEREIRA BARROSO DE LIMA
2796	2429918	SALETE PEREIRA DA COSTA
2797	1905341	SALETE PIROLLI ZANOTTO
2798	56782	SALETE QUAGLIOTTO
2799	2136210	SALETE SOUZA
2800	1974300	SALVADOR PEREIRA
2801	2150220	SAMANTHA VEDOVATTO RAYZER
2802	582	SAMIR KAMEL SALHA
2803	2430452	SAMUEL DE BARROS DOS SANTOS
2804	7080	SAMUEL SOARES DE BRITO
2805	2467461	SAMYRA GALARDAO CORDEIRO
2806	2208512	SANDRA APARECIDA ALVES
2807	2080931	SANDRA MARA ALVESMEI
2808	48607	SANDRA REGINA REINER
2809	1920383	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA
2810	2080761	SANDRA URBANO DOS SANTOS
2811	2153238	SANDRA ZAMBONI LOCATELLI
2812	25069462	SANDRO DAN TATAGIBA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2813	74780	SANDRO JOSE BORDIGNON
2814	66575	SANDRO LUIZ FERREIRA
2815	2062372	SANDRO MORANDO
2816	2444410	SANDRO TRINDADE
2817	38814	SANTA RODRIGUES DE CAMPOS
2818	5428	SANTINA DE OLIVEIRA ESPÓLIO
2819	1947435	SANTO ANTONIO CAMAROTO
2820	31606890	SAO JORGE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
2821	2067714	SAPATARIA CRIATIVA LTDA ME
2822	2428172	SARA DAYANE CORDEIROMEI
2823	2458411	SAUDE PLENA SERVICOS NUTRICIONAIS E PSICOLOGIA LTDA
2824	67628	SAUL DOMINGOS CARELLI
2825	74896	SAUL RODRIGUES ESPÓLIO
2826	2205360	SAVANNAH EVENTOS E ENTERTAINMENT LTDA
2827	62952	SAVIAN ADM. LTDA
2828	2318512	SCHAIANA DE SOUZA
2829	2462265	SCHEILA RODRIGUES DA SILVA
2830	2221454	SDB ENERGIAS LTDA
2831	1961	SEBASTIANA ALVES DE MORAIS
2832	2126532	SEBASTIANA CAMARGO
2833	1910892	SEBASTIAO DA SILVA
2834	194557	SEBASTIAO FERREIRA ESPÓLIO
2835	2408600	SEBASTIAO JUCEMIR PEDROSOMEI
2836	26689	SEBASTIAO LINS ESPÓLIO
2837	56650	SEBASTIAO NERI DE OLIVEIRA
2838	1936786	SEBASTIAO NUNES FERREIRA
2839	2451476	SEBASTIAO ODAIR DA SILVAMEI
2840	31186	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA ESPÓLIO
2841	30279	SEBASTIAO RIBEIRO SEGUNDO
2842	600873	SEBASTIAO VOMIR CORREA
2843	2476410	SEBRATEP CURSOS E TREIN.LTDA 107
2844	2447800	SEDINEI SARTOREL
2845	2118483	SEGURSAT SEGURANCA EIRELIME
2846	2202719	SELENE FIABANE PIROLI
2847	1942883	SELEZIO DUARTE TAVARES
2848	1922432	SERGIO ALECIO BORTHOLOTTO
2849	83313	SERGIO ANTONIO HERDINA ESPÓLIO
2850	2092069	SERGIO ANTONIO OZELAMI
2851	11746	SERGIO ARTMANN
2852	1936735	SERGIO BOLZAN
2853	2205807	SERGIO FERNANDO MACIEL CORREA
2854	56596	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
2855	6858	SERGIO LUIZ GHELLER
2856	2196425	SERGIO RIBEIRO MACHADOMEI
2857	2468344	SERGIO VIERO
2858	2152673	SERI TRANSPORTES LTDAME
2859	1935089	SERVERIO DE MORAIS
2860	2368668	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
2861	2444259	SERVICOS TELECOM WA LTDA
2862	2439450	SERVIVALLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
2863	2230127	SEVERINO ALVES MOREIRA
2864	42790	SEVERINO FIORELLI
2865	1962671	SEZINANDO ALVES BELUSSO ESPÓLIO
2866	2158841	SGUERRA LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
2867	2070103	SHEYLON SHIRANO
2868	2002035	SIDENEI ANTONIO BARONCELLO
2869	2153408	SIDIMAR JOSE CERVINSKI
2870	2120941	SIDINEI RIBEIRO NUNES
2871	2106264	SIDNEI ANTONIO COMUNEL ME

2872	2082080	SIDNEI ANTONIO TREIS
2873	2181541	SIDNEI COLLET
2874	40983	SIDNEI DO NASCIMENTO TROST
2875	2430630	SIDNEI FACHINMEI
2876	2104776	SIDNEI LUPATO
2877	2126699	SIDNEI PAULO ANTUNES
2878	2136201	SIDNEI RODRIGUES THIBES VIEIRA
2879	2136279	SIDNEI THIBES RAMOS
2880	71960	SIGMAR MOLDENHAUER
2881	70734	SILAN ANTONIO FERREIRA
2882	1991094	SILLVIA GOULART DA SILVEIRA
2883	24864692	SILMAR COLDEBELLA
2884	2103060	SILMAR ZORNITA DA SILVA
2885	1236482	SILVALINA MARQUES
2886	2110695	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
2887	2391341	SILVANA FERREIRA DA SILVA
2888	2372037	SILVANA GOMES DE OLIVEIRAMEI
2889	2141248	SILVANA QUAGLIOTO
2890	2040670	SILVANA SANDRA DA SILVA
2891	1977580	SILVANA SILVEIRA
2892	1977601	SILVANA TOCCOLINI
2893	2121131	SILVANE DA ROCHA PINTO
2894	2320010	SILVANE DA ROCHA PINTO LTDA
2895	2193450	SILVANO ANTUNES
2896	1970267	SILVANO WEISS
2897	2193116	SILVESTRE MAURILIO DE LINS
2898	2220245	SILVIA ANGELICA PALMA
2899	2479508	SÍLVIA MELO DA SILVA PASQUALI
2900	2450194	SILVIANE CRISTINA ROARES
2901	1957732	SILVIO ANTONIO PADILHA
2902	1946668	SILVIO CHAVES
2903	2205190	SILVIO CHAVESME
2904	2378060	SILVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 02260750958
2905	2125153	SILVONEI ANDRE CAMINSKI
2906	2395894	SIMAR ANTONIO LOPESMEI
2907	2056828	SIMONE ALBUQUERQUE PADILHA
2908	2329441	SIMONE DA SILVA
2909	1943375	SIMONE DONIZETE FERREIRA
2910	2192772	SIMONE LIMA SARAIVAMEI
2911	2021340	SIMONE RIBEIRO DA ROSA
2912	2046644	SIMONE SANTIN PATZER
2913	2019086	SIMONE SILVEIRA
2914	2032449	SINTIA ALZIRA BARBOSA
2915	16217	SIRLEI ANTUNES MARTINS
2916	2102846	SIRLEI DE OLIVEIRAMEI
2917	2091577	SIRLEY DE MATOSMEI
2918	2176688	SIRLEY FÁTIMA DE SOUZA CABALLERO LOIS
2919	2349485	SL LAVACAO LTDA
2920	1904540	SOELI APARECIDA DA SILVAESPOLIO
2921	318574	SOELI RIBEIRO DOS SANTOS ESPÓLIO
2922	2192063	SOELY ANTUNESMEI
2923	1954806	SOLANGE DA SILVA
2924	1942085	SOLANGE DE FATIMA DUARTE DA SILVA
2925	2134500	SOLANGE MOREIRA BRANCO
2926	43010	SOLANGE SALETE PICCININ PERAZZOLI
2927	2210053	SOLENI COSTA DA SILVA
2928	2340887	SOLUCAO SEGURA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.ME
2929	2017024	SOLUCAODISTRIBUICAO, TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
2930	45233	SONIA APARECIDA DRESCH URBANESKI

2931	13994	SONIA MARIA DALLA COSTA CARLETTO
2932	2192764	SONIA SIQUEIRA DE GODOY
2933	2179199	SONIA TUSKI DE JESUSME
2934	2088797	SPAZIO DI CANI VETERINARIA LTDA
2935	2419440	STB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2936	24847470	STEFFANI PESSIN DI DOMENICO
2937	2341077	STEIN TELECOM LTDA
2938	2077710	STELL HOME CONSTRUCOES LTDA ME
2939	24842419	STHEPHANIE CHRISTINE PALAMAR BARAN
2940	2464594	STONE LOGISTICA LTDA.
2941	2459590	STUDIO DONDOCAS LTDA
2942	2391848	STUDIO GUILHERME BARROS LTDA
2943	2432285	STUDIO IMPARPROJETOS COM DESIGN LTDA
2944	2408406	STUDIO M DANCA E MOVIMENTO LTDA
2945	2438810	SUELEN BAGGIO ARSEGO
2946	424293	SUELEN DA SILVA FEITOZA
2947	2481316	SUELI APARECIDA BARTH CORDEIRO DOS SANTOS
2948	1931490	SUELI APARECIDA PIMENTEL
2949	2128314	SUELLEN TOCCOLINI FELSKI
2950	1981684	SUELLIN CRISTIANI DE OLIVEIRA
2951	2155710	SUIAN RIBEIRO DA SILVA
2952	27189	SULANITA RODRIGUES
2953	116955	SUSANE TRINDADE MONTEIRO
2954	1968807	SUZANA APARECIDA PADILHA
2955	2361639	SUZANA WARAKOSKI DE ANDRADE RECH
2956	2398320	T2F INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
2957	2412136	TAINA FERREIRA DA ROCHA
2958	2465639	TAINA MOGHRABIMEI
2959	2333317	TAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2960	2432005	TAINARA LIZANDRA SCHIZZI BOESING
2961	458589	TAINARA PADILHA DE OLIVEIRA
2962	2088185	TAIS BROCH DE OLIVEIRA LOSS
2963	2430304	TAIS SABRINA DE SOUZA
2964	2411881	TAISMARE CORREIA RODRIGUES
2965	2197340	TALITA DARON BARROS
2966	1924427	TANIA MARA DE ALMEIDA
2967	1998684	TARCISIO ALBERTO DE ALMEIDA MOURA
2968	1962892	TARCIZIO SEITENFUS
2969	2407582	TATIANE CRISTINA MENEZESMEI
2970	2121611	TATIANE DA SILVA VON SCHARTEN
2971	2456893	TATIANE MORAIS
2972	2478390	TATIANE TELLES DE OLIVEIRA DUARTE
2973	355917	TAULI ANTONIO MAURER ESPÓLIO
2974	2324873	TCS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDAME
2975	1993437	TEJC SERVICOS LTDA
2976	2172798	TELEFONICA BRASIL S.A.
2977	1520342	TERCEIRO TURNO RASTREAMENTO LTDA
2978	1999028	TEREJA TOMASELI SCARMOCIN ESPÓLIO
2979	2107139	TERESINHA APARECIDA BARONCELLO DEVALIERI
2980	64335	TERESINHA DAL LAGO
2981	2328780	TERESINHA DE JESUS ANTUNES ME
2982	41521	TERESINHA DOS SANTOS
2983	1945491	TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS
2984	1933582	TEREZINHA ABATI
2985	38997	TEREZINHA ANTUNES DE LIMA
2986	51896	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA GUBERT
2987	2232650	TEREZINHA CONCEICAO DE MORAIS SILVAMEI
2988	1897861	TEREZINHA CRIPPA
2989	2181711	TEREZINHA DA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2990	34690	TEREZINHA DA SILVA CORDOVA
2991	1971018	TEREZINHA DA SILVA MACHADO
2992	2202921	TEREZINHA DALAGNOL
2993	2126591	TEREZINHA FATIMA DA SILVA
2994	1917382	TEREZINHA FIORELLIESPOLIO
2995	2348462	TEREZINHA FONTANA RECALCATTIMEI
2996	2336804	TEREZINHA GELCI JORA
2997	47457	TEREZINHA IVANDINA LOPES SCHMIDT
2998	2123720	TEREZINHA IVANETE LOPES DE PAULA
2999	15334	TEREZINHA MARTINEZ MARTINS DE MELLO
3000	2209322	TEREZINHA RODRIGUES SERAFINI
3001	1853422	TEREZINHA TIBES DE CAMPOS
3002	1977199	TEREZINHA TURCATTO SAMBONIN
3003	24829706	TERTULIANO DOS SANTOS PORTO NETO
3004	2103184	THADIA CAROLINA SANTINI
3005	2392399	THAIS EDUARDA PONTES
3006	2445166	THAIS KELIN HEINECK
3007	1977903	THAIS MAURER DE OLIVEIRA
3008	2369311	THAISY LUCAS
3009	2122588	THALINE GONCALVES MOVEIS LTDA
3010	2382989	THE COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
3011	2063573	THEREZINHA PADILHA DOS SANTOS ESPÓLIO
3012	2357992	THERMO CLIMA SISTEMA DE AQUECIMENTOS LTDA
3013	2325284	THIAGO CHAVES CARDOSO 07625656918
3014	2170892	THIAGO CHRISTIAN MEIRA
3015	2324814	THOVA CEANT COMERCIO DE CONFECCOES
3016	2152835	TIAGO ALECSANDRO ROSA
3017	2176017	TIAGO CAMPAGNIM
3018	2450500	TIAGO CESAR TOSCAN
3019	2226537	TIAGO COSTA
3020	2200708	TIAGO DAVILA DENARDI
3021	2336928	TIAGO DIDOMENICO
3022	2198843	TIAGO FACCHIN
3023	2136112	TIAGO MEIRA PELENTIR
3024	2317028	TIAGO MORO
3025	2322943	TIAGO PELLENTIR
3026	2329034	TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL
3027	2081326	TIAGO PLATZER
3028	2228831	TIAGO SANTOS FERNANDES
3029	2029910	TIM CELULAR S.A.
3030	782513	TMC MOTOS MECANICA LTDA
3031	1774913	TOP CAFE LTDAME
3032	2351846	TOP STORE COMERCIO DE UTILITARIOS E VESTUARIOS LTDAME
3033	1741969	TOVENA AGROPECUARIA LTDA
3034	795160	TRANSMAURI TRANSPORTES LTDAME
3035	1887920	TRANSPORTADORA AGUIA BRANCA LTDA
3036	1902679	TRANSPORTADORA P.R.L.B. LTDA
3037	1887912	TRANSPORTE DEVAL LTDA
3038	2339412	TRANSPORTE MARTINS LTDA
3039	2131366	TRANSPORTES ANDREIA MORAES CHAVES LTDA ME
3040	2369508	TRANSPORTES AP PERAZZOLI LTDA
3041	764370	TRANSPORTES BRANCHER LTDA
3042	2387433	TRANSPORTES CASTANHA LTDA
3043	2002400	TRANSPORTES CRISTO REDENTOR LTDA
3044	1906143	TRANSPORTES DELCIR PERIN LTDA
3045	2152266	TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS SABRINA LTDAME
3046	2467437	TRANSPORTES E SERVICOS MIGLIORANZA LTDA
3047	2334305	TRANSPORTES FARENZENA LTDA
3048	764710	TRANSPORTES FGF LTDAME

3049	1888005	TRANSPORTES GERCY LTDA EPP
3050	2369460	TRANSPORTES LEITE E ZUCCHETTI LTDA
3051	2417030	TRANSPORTES R7 LOG EIRELI
3052	2482185	TRANSPORTES RODO AVES LTDAEPP
3053	2038455	TRANSPORTES SAMUCA LTDA
3054	1707965	TRANSPORTES V.T. LTDAEPP
3055	2343657	TRANSPORTES VIZA LTDAME
3056	2468000	TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
3057	2047101	TX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
3058	2225719	UILIAN CAMILO
3059	24848190	UILSON LUIZ PEREGO
3060	2429632	UL SERVICOS ESTETICOS EIRELI
3061	1980025	ULISSES DEMORI
3062	2416018	UNIAO INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
3063	2339269	UNIDADE DE EMERGENCIA SERVICOS MEDICOS LTDA
3064	2375460	UNIPLAST COMERCIO ATACADISTA RECICLADOSEIRELI
3065	68551	UTIL FRANCISCO RODRIGUES
3066	2160064	V8 HOTEL LTDA
3067	2473429	VAGNER ALVES RODRIGUES
3068	2338262	VAGNER DE OLIVEIRA BRITE
3069	214604	VAGNER MEIRA
3070	4111	VALCEMIR FRANCISCO TOIGO
3071	66990	VALCIR DOS SANTOS
3072	2089394	VALDECI DE JESUS THIBES
3073	1949500	VALDECIR DOS SANTOS DUARTE
3074	1912771	VALDECIR GOGINSKI
3075	2113627	VALDECIR KOOPMEI
3076	1932608	VALDECIR MOREIRA ESPÓLIO
3077	24845710	VALDECIR NUNES GONÇALVES
3078	2081865	VALDECIR SANTIN
3079	2137909	VALDECIR SCHIZZI
3080	1554972	VALDECIR SELERI
3081	2135981	VALDECIR TELES DE OLIVEIRA
3082	1947753	VALDELIR LOPES SANTANA
3083	2173581	VALDELIR LOPES SANTANNA
3084	1982230	VALDEMAR DE MATOS
3085	2038790	VALDEMAR RODRIGUES
3086	1990845	VALDEMAR SIQUEIRA
3087	43168	VALDEMAR SUMER
3088	39624	VALDEMIRO ZAGO ESPÓLIO
3089	55760	VALDENI ANTUNES
3090	79006	VALDENIR PAES
3091	1981480	VALDENOR RIBEIRO PAZ ESPÓLIO
3092	1961772	VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA
3093	2226774	VALDILENE SOLANGE CORREA DA SILVAMEI
3094	2328496	VALDINEI ALVES DOS ANJOS
3095	2110172	VALDINEI ANTONIO DOMINGUES BONETTI
3096	2167930	VALDINEI BORGES MACHADO MEI
3097	2046768	VALDINEI DE JESUS CORREA DE MELLO
3098	132322	VALDIR DOS SANTOS
3099	1989510	VALDIR GONCALVES DA SILVA
3100	2019620	VALDIR JOSE BRANCO
3101	31437	VALDIR JOSE SCHONS
3102	2416433	VALDIR KUSKOSKI
3103	45721	VALDIR NOVASKI
3104	54186	VALDIR PEDRO BOZ
3105	43915	VALDIR PEROSA
3106	2358662	VALDIR RODRIGUES DE MORAIS
3107	7137	VALDIR TAVARES DA SILVA ESPÓLIO

3108	1994530	VALDIR VIEIRA ROSA ESPÓLIO
3109	56561	VALDIVINO DIAS BATISTA
3110	55018	VALDOMIRO ALVES PEREIRAESPOLIO
3111	75582	VALDOMIRO DE LIMA
3112	1777866	VALDOMIRO PEREIRA DUARTE ME
3113	2470489	VALDOMIRO PONTES DO PRADO
3114	48143	VALDOMIRO RIBEIRO PONTES
3115	58521	VALENTIN SEVERINO MEZAROBBA
3116	2347377	VALENTINA BOESING DELAZZARI
3117	2094649	VALERIA DO AMARAL
3118	36013	VALERIA GUEDES DE FREITAS
3119	57274	VALMIR ANTONIO FABRICIO
3120	76660	VALMIR CAMILO CARDOSO
3121	63606	VALMIR CESAR LEONI ESPOLIO
3122	2123606	VALMIR CIVIDINI
3123	1142054	VALMIR CORDEIRO DA SILVA
3124	1999796	VALMIR CORDEIRO DOS SANTOS
3125	39136	VALMIR ROQUE ARCONTI
3126	27855	VALMOR COSTA ESPÓLIO
3127	2030713	VALMOR DE ALMEIDA
3128	15105	VALMOR QUAGLIOTTO
3129	2446880	VALMOR ZIMMER
3130	2402572	VALQUIRIA GRANEMANN DA CRUZMEI
3131	2049953	VALSIR GRUTZMACHER
3132	2164990	VALTAIR MACEDO JUNIOR
3133	2019787	VALTER JOAO REZZADORI
3134	42765	VALZIR GRIFANTE
3135	11576	VANDELINO CARDOSO
3136	1989693	VANDERLEI ANTONIO CAREGNATO
3137	2203910	VANDERLEI ARIOTTI DALZOTTO 06220504941
3138	2043734	VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS
3139	2438399	VANDERLEI CARDOZO DE OLIVEIRA
3140	1982613	VANDERLEI DE FREITAS
3141	2201666	VANDERLEI FERLINMEI
3142	2080818	VANDERLEI MARTINS
3143	1964674	VANDERLEI PAULO VIEBRANTZ
3144	3298	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
3145	32590	VANDERLEI TADEU CAMUZATO
3146	1977750	VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI
3147	2435470	VANESSA LUZIA CRESTANI PERETTI
3148	2359006	VANESSA MULBRANDT
3149	2128101	VANESSA PICCININ LTDA
3150	67032	VANI CRACCO ESPÓLIO
3151	2085950	VANI SPORR
3152	2024233	VANIA ORSATTO
3153	2323796	VANILCE BARBOSA CORDEIRO
3154	2064731	VANILCE TEREZINHA VIECELI
3155	80624	VANILDO MIGUEL DOS SANTOS
3156	2373572	VANINE BRANCALIONE
3157	66940	VANIR GONÇALVES DA SILVA
3158	2173263	VELAINE URBANO DOS SANTOS
3159	214611	VELLOCINDO LISBOA DE MELLO
3160	1982486	VENICIOS SCHMITZ
3161	2405806	VER PARTICIPACOES LTDA
3162	1905023	VERA LIMA FORMIGHERI
3163	1999737	VERA LUCIA ALVES CORDEIRO RIBEIRO
3164	2401223	VERA LUCIA E JEFERSON VESTUARIOS LTDA
3165	1733869	VERA LUCIA HERDINA
3166	2220644	VERALDO PERETTIMEI

3167	1987712	VERALUZ DOS SANTOS DIAS ESPÓLIO
3168	2002302	VERCIDINO DA CRUZ GOULART
3169	2407728	VERGINIA MARIA SCUSSIATO
3170	1898558	VERIANO PERETTI
3171	35351	VERNA MEERHOLZ
3172	1898566	VEROCIR ALVES NUNES
3173	766313	VERONI JORGE DA SILVAME
3174	24859443	VF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
3175	2055821	VIA EXPRESSA TRANSPORTES LTDA
3176	24850101	VIA S.A.
3177	119172	VIACAO PETROPOLIS LTDA
3178	15822	VICENTE SAVI
3179	17132	VICENTE ZIMMERMANN
3180	2229773	VIDAL GOMES
3181	2372320	VIDALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
3182	24841315	VIDCAR CORRIDAS E VIAGENS LTDA
3183	2330407	VIDE PINTURAS LTDA
3184	1945246	VIDE SKY INSTALACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME
3185	2391627	VIDE TRUCK SERVICOS E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
3186	24845191	VIDEIRA ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
3187	2383659	VIDEISO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
3188	144096	VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS
3189	2197600	VIDEMEC MECANICA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDAME
3190	1633481	VIDEPISOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
3191	1991477	VILMA APARECIDA COUTO CORREA
3192	47139	VILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
3193	57827	VILMAR ANTONIO ZANCANELLI
3194	76120	VILMAR CARDOSO DA SILVA
3195	2435683	VILMAR CORDEIRO
3196	54291	VILMAR DOMINGOS DA FONSECA
3197	47473	VILMAR DUTRA ROCHA
3198	2024179	VILMAR GONCALVES DA SILVA
3199	38393	VILMAR HENRIQUE ARNDT
3200	1994662	VILMAR LONGHI REPRESENTACOES COMERCIAIS S/S LTDA ME
3201	30260	VILMAR PIRES
3202	2136104	VILMAR ROSA
3203	1921983	VILMAR ZACARON ESTREME
3204	9822	VILMO RIGO
3205	26735	VILSO INACIO DE JESUS
3206	2126583	VILSON ADEMIR DE OLIVEIRA
3207	1946749	VILSON ANTONIO TAVARES
3208	93386	VILSON BORBA ESPÓLIO
3209	54658	VILSON DOS SANTOS
3210	2403633	VILSON PEDRO DA MOTTA
3211	48739	VILSON RODRIGUES DE LIMA
3212	2078503	VINAGRE NONO MORO LTDA
3213	2342294	VINICIUS ALBUQUERQUE
3214	2056224	VINICIUS DE JESUS PINTO
3215	31570305	VINICIUS HENRIQUE BREZOLIN GHIDORSI
3216	2234912	VINICIUS NATAL PAZIN
3217	2189585	VINICIUS PERAZZOLI DE QUEIROZ
3218	2338904	VINICIUS TIARLES ALVES GAIO
3219	2412500	VINICIUS VIEIRA SARMENTO
3220	2340038	VINY ANDERSON PAULEK
3221	2037726	VIP S AUTOMOVEIS LTDA
3222	2053411	VIRIDIANA LAUSCHNER NIEDERMEYER
3223	41572	VIRLEI ANTONIO RIBEIRO
3224	69493	VISLANDE DE OLIVEIRA
3225	1963295	VISUAL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME

3226	2053772	VISUAL RODAS LTDA ME
3227	2046571	VITAE CENTRO MEDICO DE ESTUDO LTDA
3228	2048671	VITELMO PAZ MAURICIO
3229	2412470	VITHALIA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
3230	45268	VITO NUNES GONCALVES
3231	600970	VITOR BEIMS ESPÓLIO
3232	1940961	VITOR SILVEIRA ESPÓLIO
3233	2338459	VITORIA FRETES E MUDANCAS LTDA
3234	2390477	VITORIA KOKOWICZ
3235	2033151	VITORIA MARIA STEIL
3236	2382903	VITORIA SCAPINELLO SOARES
3237	2176343	VITORIA TERESINHA FIORENTIN
3238	2196239	VITORIA VIEIRA DE SOUZA
3239	1151622	VITORIO LOPES
3240	112410	VITORIO PASQUALIN
3241	2158450	VITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE
3242	1832662	VIVALDINO PONTES
3243	2054132	VIVIAN VANESSA DE AVILA MACHADO
3244	1956043	VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS
3245	2012421	VIVIANE ANA NEZI
3246	2366150	VIVIANE APARECIDA ROSA
3247	2419645	VIVIANE BRUNA BORGA
3248	410365	VIVIANE CRISTINA NUNES COLLE
3249	2041502	VLADEMIR LEONARDO DO AMARANTE
3250	1961543	VOLMIR ANTONIO ELAUTERIO
3251	2087383	VOLNEI DE JESUS ALBUQUERQUE
3252	31621678	VOSS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3253	2126729	WAGNER FARIAS
3254	2333341	WAGNER FAUSTINO
3255	2372533	WAGNER KROTHMEI
3256	2098008	WAGNER LASCOSKI
3257	2353490	WAGNER LEANDRO BORSATTIMEI
3258	1952919	WAGNER MATHIAS ZIMMER
3259	2419009	WAGNER MIOTTO 00688389996
3260	2439573	WAGNER PERAZZOLI
3261	2411296	WAGNER SIQUEIRA
3262	2453452	WAJ SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
3263	45640	WALDEMAR BARBOSA DE SOUZA ESPÓLIO
3264	48887	WALDEMAR JOAO GABRIEL ESPÓLIO
3265	62405	WALDEMAR MENEGOTTO
3266	30147	WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOSESPOLIO
3267	65820	WALDIR ANTONIO FRESCHI
3268	2480840	WALKER MEIER
3269	50040	WALMIR POGGERE
3270	2209420	WALTER DE LIMA ANDRADE
3271	2057352	WALTER DELUCHI
3272	2007339	WALTER NORMELIO SIEBAUER
3273	2007541	WANESSA ANTUNES
3274	207004	WAYLON DA SILVA
3275	2428768	WD SERVICOS LTDA
3276	2045290	WELDER FABIO LOOF CAMPANHARO
3277	2229765	WELINGTON DAMBROS ALVES 07632545921
3278	2418967	WELYTON GONCALVES DO PRADO
3279	2372134	WESLLEY DIEGO BALBINOT
3280	353728	WEUSLEY WILLIAM DE PAULA
3281	1975730	WGG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
3282	2321335	WILHELM JOSEPH FEITEN
3283	2416077	WILIAN DREHMER
3284	2089327	WILIAN RICARDO ALIONCO DE ANDRADE

3285	16985	WILIN DE SOUZA MACHADO ESPÓLIO
3286	2181932	WILLIAM MARCOS NERES 04582725902
3287	10200	WILMAR MORO
3288	22985	WILMAR STEDILLE
3289	80373	WILSON ANTONIO PADE
3290	2413582	WILSON DE SOUZA
3291	50784	WILSON JOSE DOS SANTOS
3292	2077370	WILSON JOSE FANTIN
3293	51101	WILSON MORALES MEMBRIVE
3294	78450	WILSON NORA ESPÓLIO
3295	68152	WILSON SOUZA
3296	2451573	WINNER EMBALAGENS LTDA
3297	5509	WISMAR MORAIS RIBEIRO
3298	2380030	WLADEMIR LYRA
3299	2195577	WN LAVAÇÃO LTDAME
3300	19305	WOLODIA WOITKO ESPÓLIO
3301	79723	ZACARIAS PARANA DE OLIVEIRA
3302	66540	ZAIRA DE OLIVEIRA ESPÓLIO
3303	214650	ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
3304	2038447	ZAQUEL SOARES
3305	2461978	ZARDO ESTOFARIA E ACESSORIOS LTDA
3306	2089670	ZAVISTANOVICZ REPRESENTACOES LTDA
3307	23060	ZEFERINO PARIZOTTO
3308	1996860	ZELI DO PRADO
3309	214777	ZELIA ALVES DE OLIVEIRA
3310	79359	ZELIO TADEU DOS SANTOS
3311	79375	ZELIR MARIA NOVASKI ESPÓLIO
3312	1205471	ZELIR TEREZINHA DEON
3313	80250	ZENITA BRANCO
3314	26867	ZENITA VARELA GONCALVES
3315	1702742	ZENO SILVA DE LIMA
3316	7161	ZITA LUCIA RUP DAMBROS
3317	2177382	ZUCCO PNEUS LTDA

A inscrição em dívida ativa está prevista no art. 201, do CTN.

Na esfera municipal, ademais, nos termos do CTM, especialmente em seu art. 147, veja-se:

> Art. 147 - Constitui dívida ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas de qualquer natureza e quaisquer outros créditos, regularmente inscrita na repartição competente, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado pela legislação pertinente ou por decisão final proferida em processo administrativo regular.
> [...]
> § 2º - **Até o término do exercício financeiro correspondente**, a repartição competente deverá providenciar a inscrição dos débitos fiscais, por contribuinte ou responsável a qualquer título.
> § 3º - **Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária, multa e juros**, nos termos da lei, a contar do vencimento dos mesmos. (sem grifo no original)

Além disso, o CTN, em seu art. 198, §3, II, e o CTN, em seu art. 138, §3º, II, preveem que não é vedada a divulgação de informações relativas a inscrições na Dívida Ativa do Município.

De mais a mais, há previsão para impugnação de lançamento, conforme o art. 88, no CTM.

Ficam cientificados os contribuintes acerca da possibilidade de parcelamento de dívida ativa, em consonância aos arts. 150 e seguintes do CTM.

Salienta-se que, havendo inscrição em dívida ativa, o ajuizamento de execução fiscal e/ou o encaminhamento para protesto extrajudicial, ambos pautados na legislação municipal, far-se-ão independentemente de nova notificação.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

TERMOS ADITIVOS Nº 245/2022 A 248/2022

Publicação Nº 4436719

Termo Aditivo nº 245/2022
Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2020
Fornecedor: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2019 - FMS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 04/01/2023 a 03/01/2024, sem reajuste.
Valor: R$ 323.730,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e trinta reais)
Data: 22/12/2022

Termo Aditivo nº 246/2022
Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2022
Fornecedor: INSTITUTO DE PATOLOGIA MEIO OESTE CATARINENSE - IPA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021 - FMS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 13/01/2023 a 12/01/2024.
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Data: 26/12/2022

Termo Aditivo nº 247/2022
Contrato de Prestação de Serviço nº 31/2022
Fornecedor: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - PMV
Objeto: Supressão parcial do fornecimento de link de fibra óptica para o item 03 (Casa do Telégrafo) e item 06 (Departamento de Transporte e Merenda)
Valor: - R$ 289,54 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Data: 27/12/2022

Termo Aditivo nº 248/2022
Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2022
Fornecedor: CIGA – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2022 - PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29.968,44 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data: 27/12/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022 - PMV

Publicação Nº 4435391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8941AA501BAF590148AB262DC2FC92220F345706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 25/2022 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NA RUA VALDEMINO FRANCISCO MORESCO, NO BAIRRO CIBRAZÉM, COM EXTENSÃO DE 17 METROS E ALTURA DE 3 METROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 16 de janeiro de 2023. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 27 de dezembro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC:
8941AA501BAF590148AB262DC2FC92220F345706

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Publicação Nº 4436024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA TRANSPORTES MARCELINO LTDA.
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSPORTES MARCELINO LTDA, com registro no CNPJ nº 09.674.154/0001-33, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 008/2022 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar adicional, para os alunos da rede pública estadual de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2023, conforme cronogramas de horários e datas instituídos pela Escola de Educação Básica Victor Meirelles.
CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados na clausula segunda, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 360,30 (Trezentos e sessenta reais e trinta centavos) para o item "abaixo", por dia de efetiva Prestação do Serviço;
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL, AS 4ª FEIRAS (DE ACORDO COM CALENDÁRIO DA ESCOLA ESTADUAL), SAINDO DA E.E.B VICTOR MEIRELES ÀS 12:15 HORAS, EM DIREÇÃO AO PALMITO BAIXO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. SIDNEI VENDRAMI, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ALTO RIBEIRÃO PALMITOS ATÉ O CAMINHO DO CAMPO NA PROPRIEDADE DO SR. CIRIO CIPRIANI, TOTALIZANDO 40 KM DIÁRIOS COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS SENTADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vencimento fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2023, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 22 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TRANSPORTES MARCELINO LTDA
Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		..... Nome: Simone Sartor CPF: 052.772.369-02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

Publicação Nº 4436128

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053/2020

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2022, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, n° 2.266, inscrita no CNPJ sob º. 79.372.520/0001-85, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Bento Francisco Silvy, portador do CPF nº. 289.640.599/34, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de sistema de gestão pública, bem como execução de serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica.
O sistema de Gestão Pública contratado pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, SC, é o Sistema de Geração e Publicação de Contas Públicas. (Lei 9.755 e 10.520).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R$ 5.485,92 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 457,16 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 09 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

Nome: Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		Nome: Simone Sartor CPF: 052.772.369-02

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Publicação Nº 4436114

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, n° 2.266 , inscrita no CNPJ sob º. 79.372.520/0001-85, neste ato representada pelo seu Prefeito BENTO FRANCISCO SILVY, portador do CPF nº. 289.640.559-34, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA CBO/CNAE", devendo possuir as seguintes características mínimas:
a) Oferecer espaço, incluso no custo, de hospedeiro para armazenamento e hospedagem do Sistema;
b) Permitir a importação mensal do arquivo SEFIP.RE gerado pelo Sistema de Folha de Pagamento da Entidade;
c) Permitir a emissão de Relatório Analítico de funcionários por CBO incluindo no mínimo as informações de nome, matrícula funcional, matrícula de PIS-PASEP e código CBO;
d) Permitir a emissão de relatório resumo totalizando em ordem decrescente o número de empregados por CBO;
e) Permitir a importação de dados do sistema da Folha de Pagamento para geração de Relatório que evidencie o número de Servidores por Secretaria/Departamento a fim de possibilitar a identificação quantitativa de servidores alocados em cada Atividade a fim de determinar mensamente o CNAE Preponderante da Entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

1) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância mensal de R$. 415,02 (Quatrocentos e quinze reais e dois centavos).
1.1.) As parcelas mensais serão pagas até o último dia de cada mês, sendo que a primeira parcela terá vencimento no dia 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 022/2020 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 09 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

..... Nome: Simone Sartor CPF: 052.772.369-02		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Publicação Nº 4436016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA TRANSPORTES MARCELINO LTDA.
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSPORTES MARCELINO LTDA, com registro no CNPJ nº 09.674.154/0001-33, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 038/2021 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar adicional, para os alunos da rede pública estadual de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2023, conforme cronogramas de horários e datas instituídos pela Escola de Educação Básica Victor Meirelles.
CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados na clausula segunda, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 233,13 (Duzentos e trinta e três reais e treze centavos) para o item "abaixo", por dia de efetiva Prestação do Serviço;
Transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, as 4ª feiras (de acordo com calendário da escola estadual), prosseguindo, com o mesmo veículo, do ponto final (pé da serra do Fachinal, subindo a serra do Fachinal até a divisa do município e retornando em direção a comunidade de alto Ribeirão Palmitos, somando um percurso total de 15 km ida e volta, com veículo de no mínimo 32 passageiros sentados

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vencimento fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2023, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 22 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TRANSPORTES MARCELINO LTDA
Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		..... Nome: Simone Sartor CPF: 052.772.369-02

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Publicação Nº 4435952

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 02.284.041/0001-82, com sede na cidade de Dona Emma, sito o Bairro Caminho Pinhal, no presente ato representada pelo Sr. HELIO SCHMIDT, brasileiro, CPF nº 477.899.309-82, residente e domiciliado No Bairro Caminho Pinhal, Dona Emma/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Processo licitatório Nº 005/2021 e Pregão nº 005/2021 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2023, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 633,70 (Seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos) para o item "001" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

Transporte escolar saindo às 11h45min da localidade de Rio Bruno (Bar do Zinho) com os alunos do período matutino que chegam com o veículo da linha 03, em Direção à localidade de Alto Rio Bruno até a Propriedade de Tereza Zoura, seguindo as 12h30mim e entrando na tifa da propriedade do senhor Claudio Rodrigues (Paulista) até a Escola de E.E.B Dom Pedro I, seguindo até a propriedade de André Amorim totalizando 1,5km diários de ida e volta e retornando até a Escola de E.E.B Dom Pedro I. Após o término das aulas fazendo o percurso inverso e em seguindo até a localidade de Rio das Frutas até a Propriedade de Diego Gonçalves, totalizando 3km diários de ida e volta e retornando ao ponto de origem, somado ao percurso aproximado de 81,5 Km ida e volta, totalizando 86 Km diários com veículo de no mínimo 15 passageiros sentados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 27 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY	HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

Valdeli Jose Sebastião CPF – 028.516.709-05	Simone Sartor CPF – 052.772.369-02

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

Publicação Nº 4436140

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA INFO DIGITALLE.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES – SC, CNPJ 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, Vitor Meireles - SC, neste ato representado por seu prefeito, doravante denominada como CONTRATANTE, e,

CONTRATADA:
INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, celebram o presente instrumento contratual, conforme clausulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epigrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Contrato terá vigência de um ano, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 10.425,36 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 868,78 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 418,57 pelo item 1.1, R$ 74,39 pelo item 1.2, R$ 304,04 pelo item 1.3 e R$ 71,38 pelo item 1.4 da cláusula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vitor Meireles, 02 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles Contratante – Bento Francisco Silvy		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		Patricia Bloemer Meneghelli CPF: 067.715.779-70

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 4435974

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 02.284.041/0001-82, com sede na cidade de Dona Emma, sito o Bairro Caminho Pinhal, no presente ato representada pelo Sr. HELIO SCHMIDT, brasileiro, CPF nº 477.899.309-82, residente e domiciliado No Bairro Caminho Pinhal, Dona Emma/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Processo licitatório Nº 009/2019 e Pregão nº 006/2019 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2023, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 410,20 (Quatrocentos e dez reais e vinte centavos) para o item "001" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

Transporte escolar saindo as 12 horas do Rio do Cedro, passando pela E.M Rio Denecke em direção as escolas Municipal e Estadual da Barra da Prata, até a cascalheira na localidade de Pratinha, continuando até a propriedade do sr André Amorim com um aumento de ida e volta de 03 km diários somado ao percurso de 60,0 Km ida e volta, totalizando 63 Km diários com veículo de no mínimo 33 passageiros sentados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 27 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME
Empresa

Testemunhas:

Valdeli Jose Sebastião CPF – 028.516.709-05	Simone Sartor CPF – 052.772.369-02

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 4436004

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 003/2019 e Pregão nº 002/2019 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar adicional, para os alunos da rede pública estadual de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2023, conforme cronogramas de horários e datas instituídos pela Escola de Educação Básica Victor Meirelles.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados na clausula segunda, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 750,96 (Setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) para o item "abaixo", por dia de efetiva Prestação do Serviço; Transporte escolar matutino saindo da localidade de Santa Cruz do s Pinhais, da propriedade do senhor Orides Cardoso, fazendo o contorno nas tifas passando nas proximidades das propriedades do senhor Palmiro Dias em seguida na propriedade do senhor José Borges, passando pela propriedade do senhor Amir Darolt, seguindo passando pela propriedade do senhor Antonio Cardoso, entrando em direção a propriedade do senhor Leonardo Backes até o ponto de ônibus no alto do morro, retornando até a E.M Serra da Abelha e prosseguindo até o Centro nas Escolas E.E.B Victor Meirelles e E.M Victor Meirelles, continuando saindo as 07:30 do centro de Vitor Meireles até a APAE de Witmarsum retornando as 11:30 novamente até o centro de Vitor Meireles, retornando até o ponto de partida inicial na localidade de Santa Cruz do s Pinhais somando um percurso total de 108,8 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 32 passageiros sentados.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vencimento fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2023, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 22 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY	MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

.....		.....
Nome: Simone Sartor		Nome: Valdeli José Sebastião
CPF: 052.772.369-02		CPF: 028.516.709-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

Publicação Nº 4436102

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023
Vitor Meireles – SC, 07 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Publicação Nº 4436619

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
CNPJ: 09.069.217/0001-22
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através da Gerência Temática de Saúde instituída e regulamentada pela Resolução CISAMAVI nº 06, de 17/03/2022.
VALOR DO CONTRATO:
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023
Vitor Meireles – SC, 23 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Publicação Nº 4436655

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
CNPJ: 09.069.217/0001-22
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através das Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda instituída e regulamentada pela Resolução CISAMAVI nº 07, de 17/03/2022.
VALOR DO CONTRATO:
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023
Vitor Meireles – SC, 23 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

Publicação Nº 4436656

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
CNPJ: 09.069.217/0001-22
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através da Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução CISAMAVI nº 04, de 17/03/2022 - SUASA.
VALOR DO CONTRATO:
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023
Vitor Meireles – SC, 23 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

Publicação Nº 4436657

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
CNPJ: 09.069.217/0001-22
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público, através das Gerências Executivas, visando a implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do Consórcio.
VALOR DO CONTRATO:
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023
Vitor Meireles – SC, 23 de dezembro de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 505/2022

Publicação Nº 4437594

DECRETO Nº 505, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Descredencia monitores da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 866/2022, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Juliana Cristina Fernandes de Lima 107.433.129-02 107.433.129-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de dezembro de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 506/2022

Publicação Nº 4437599

DECRETO N° 506, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Delega Competência à Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê SC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA, designada pelo Decreto nº 378, de 18 de outubro de 2019, para expedir Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Secretaria, pelo período de 2 a 16 de janeiro de 2023, considerando que a Secretária da pasta estará em férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de dezembro de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 507/2022

Publicação Nº 4437602

DECRETO N° 507, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem, no Concurso Público Municipal nº 009/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº AM 193/2018, de 29/10/2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora LUCIANE APARECIDA CAVASSINI MAZUTTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF/MF sob n° 008.764.319-70, portadora da Cédula de Identidade nº 4.384.055, expedida pela SSP/SC, COREN/SC Nº 001.220.689 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de dezembro de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DAS ATAS RP PREGÃO 0047

Publicação Nº 4435314

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0145/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0146/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 67.578,85(sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0147/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 9.020,80(nove mil, vinte reais com oitenta centavos)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0148/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: DIEGO RIBEIRO - ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0149/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor total: R$ 31.413,00 (trinta e um mil reais, quatrocentos e treze reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0150/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 1.722,60 (um mil, setecentos e vinte e dois reais com sessenta centavos)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0151/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 25.193,90 (vinte cinco mil, cento e noventa e três reais com noventa centavos)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0152/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte quatro reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0153/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato da ata de Registro de Preço nº 0154/2022
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundos Municipal de Assistência Social.
DETENTOR: SUELEN DAINE KANIS ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza, higiene e outros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de dezembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435320

PORTARIA N. 296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 a 22/03/2021, com período de gozo de 27/12/2022 a 25/01/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435322

PORTARIA N. 297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 25 de março de 2004 (atualizada) e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado de novo título,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EDEMAR PRADELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Ensino Médio, no percentual correspondente a 3,5% (três e meio por cento), que será calculado sobre o vencimento base do servidor, gerando efeitos a contar da apresentação do requerimento e do respectivo diploma.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435323

PORTARIA N. 298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal SELVINO JOÃO DREON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, com período de gozo de 21/12/2022 a 19/01/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435325

PORTARIA N. 299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal IDACIR BETTIATO, ocupante do cargo em caráter temporário de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, com período de gozo de 21/12/2022 a 19/01/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435327

PORTARIA N. 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal JANAINE JUNGES, ocupante do cargo em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 21 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435329

PORTARIA N. 301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
Interrompe parcialmente férias concedidas à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora pública municipal ALESSANDRA BUSSMANN, ocupante do cargo em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 22 de dezembro de 2022, sendo que os 20 (vinte) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435330

PORTARIA N. 302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal YANA CRISTINA DE BARBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435333

PORTARIA N. 303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435335

PORTARIA N. 304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal GICELLE PARISOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435336

PORTARIA N. 305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal ANITA VANIN FASOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435338

PORTARIA N. 306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal LEDIANE BRADELLA ALBERTI, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435341

PORTARIA N. 307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal MARILDE LUIZA CHIOSSI DREON, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4435342

PORTARIA N. 308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede férias a agente político e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias ao agente político ARIEL NAUPER MALACARNE, vice-prefeito, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 27 de dezembro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de dezembro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022

Publicação Nº 4437513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 837DC2D6E1199673ADBDCAF12F162763856DF1A2

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 0011/2022

Processo Licitatório nº 0177/2022 – Inexigibilidade nº 0017/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015.
O recebimento da documentação iniciará no dia 29/12/2022, até 30/01/2023, as 08h30, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.
A abertura e análise da documentação será feita na data de 30 de janeiro de 2023, as 09h, na Prefeitura Municipal de Xaxim.
Maiores informações pelo telefone (49) 3353 8200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim - SC, 27 de dezembro de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0072/2022

Publicação Nº 4437515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE09E701D6F574FC556EC06BC82AD6E5364A84B6

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:
Processo Licitatório nº 0178/2022
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2022.

Objeto: Contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço de artesanato para atender as necessidades da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade do município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 min do dia 11 de janeiro de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 11 de janeiro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 27 de dezembro de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 035/2022

Publicação Nº 4436012

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 035/2022
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Vigência: 25/02/2022 – 31/12/2022
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 121/2022

Publicação Nº 4436006

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATO Nº 121/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC- CNPJ nº 82.515.859/0001-06
Vigência: 07/06/2021 a 31/12/2022
Valor: (123.590,06 (Cento e vinte e três mil quinhentos e noventa reais e seis centavos),
OBJETO: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Transformação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO, de comum acordo entre as partes.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 162/2022 – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 4436238

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 162/2022 – 1º Termo Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº 162/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME – APRENDER.COM
Vigência: 31/12/2022 a 30/04/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, CONTEMPLANDO PROVAS OBJETIVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Consórcios

CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0093_2022

Publicação Nº 4435515

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000093/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0069/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000093/2022

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas 2B DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LAVINO VENTURA Nº880 - FABRICIO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.555.146/0001-21, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FILIPE BERTO DA SILVA; 4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PERNAMBUCO Nº1687, SALA 01 - LINHO, ERECHIM-RS CEP: 99.704-480, inscrita no CNPJ sob o nº 45.498.572/0001-80, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ANGELA CAGOL CAVAGNI; AGM BIDDING COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE PATROCINIO DOS SANTOS Nº650, GALPAO04 - BELCHIOR CENTRAL, GASPAR-SC CEP: 89.117-620, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. GUILHERME LUIZ TECH; ALLTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO ARMELIN Nº277 - CORTE PRETO, CAPIVARI-SP CEP: 13.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.204/0001-79, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ANTONIO VALDIR BELFANTE; BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CONRADO KOHLS Nº90, PARTE - ÁGUA VERDE, BLUMENAU-SC CEP: 89.037-425, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. DANIEL GARTNER BOING; ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA FARROUPILHA, Nº153, TERREO - CAMPINAS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.117-110, inscrita no CNPJ sob o nº 31.167.879/0001-94, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUIZ FERNANDES ACHAR; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALICE GARCIA VEGA Nº172, TERREO - ITABERABA, SÃO PAULO-SP CEP: 02.737-050, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LEANDRO DE MARCHI; INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRO MANSUR ELIAS, Nº111 - CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. CAMILA DE OLIVEIRA BESEN; JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANITA GARIBALDI, S/N - CENTRO, BOM RETIRO-SC CEP: 88.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.965.228/0001-68, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUIZ ANTONIO JUNCKES; JM PAPELARIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RULIVAN GRACIE Nº850 - SUL DO RIO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.613.730/0001-30, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. JULIANO MEINSCHEIN; JOICE JENNIFER FERNADES PENELLA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESTES MAIA Nº241, ANDAR 9 SALA 908 - CENTRO, SÃO PAULO-SP CEP: 01.031-902, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.834/0001-05, neste ato representada

Pela sua Proprietária, Sr. JOICE JENNIFER FERNANDES PENELLA; NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R HUMBERTO DE CAMPOS Nº1148 - CORAL, LAGES-SC CEP: 88.523-140, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. KLEBER MACHADO; OTHALA COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE CHIARELLI Nº1087, SALA 01 - WARNOW, INDAIAL-SC CEP: 89.081-545, inscrita no CNPJ sob o nº 45.747.626/0001-02, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. LUZIANE BENDOTTI; POLEX COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALMIRANTE BARROSO N°37, SALA 01 - CENTRO, ITAJAÍ-SC CEP: 88.303-040, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.592/0001-80, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCELO DE ARAUJO POLEZA; PRATICO COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MAJOR IZIDORO Nº132, SALA 03 - JARDIM SAO VICENTE, COTIA-SP CEP: 06.713-170, inscrita no CNPJ sob o nº 45.736.529/0001-06, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. JOICE LORRAINE SOUSA DA SILVA; R.S VAREJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANOEL LINO DE JESUS, Nº 687 - SÃO LUIZ, LAGES-SC CEP: 88.512-330, inscrita no CNPJ sob o nº 31.322.368/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. ROBSON PITZ SILVERIO; RSUL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO SEARA HEUSI, 1143, SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA , BLUMENAU -SC CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LEANDRO GEREMIAS; SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, 184, SALA - CENTRO, FRAIBURGO -SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. SANDRO KASBURG, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E CORRELATOS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
3.4 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000093/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0069/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado. 12.2.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES 14.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
15.2 – O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
15.3 – Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo

ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").
15.3.1 – Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
15.4 – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 15.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
15.5 – O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
15.6 – O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.
15.7 – O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.
15.8 – O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.
15.9 – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
15.10 – Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO
16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11091)	BRW	28.337	R$ 21,00	R$ 595.077,00
2	KIT	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO COMUM, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11092)	LEO E LEO	20.580	R$ 2,70	R$ 55.566,00

3	KIT	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11093)	MOLIN	12.207	R$ 18,95	R$ 231.322,65
4	KIT	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11056)	LEO E LEO	12.689	R$ 17,14	R$ 217.489,46
6	KIT	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 X 26 X 13MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11115)	DELETE	19.397	R$ 38,49	R$ 746.590,53
7	KIT	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11116)	REDBOR	38.516	R$ 19,00	R$ 731.804,00
8	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 36 UNIDADES. (CIN11057)	ALAPLAST	19.310	R$ 170,00	R$ 3.282.700,00
9	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E LARGURA MÍNIMA DE 19CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11133)	FRAMA	10.044	R$ 143,00	R$ 1.436.292,00
10	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA SIMPLES. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11555)	SC	18.201	R$ 55,00	R$ 1.001.055,00
11	KIT	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11060)	LEO E LEO	19.937	R$ 79,00	R$ 1.575.023,00

12	KIT	CAIXA DE LÁPIS DE COR 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11135)	LEO E LEO	14.538	R$ 100,00	R$ 1.453.800,00
13	KIT	CAIXA DE LÁPIS DE COR 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11136)	FABER CASTELL	11.600	R$ 462,00	R$ 5.359.200,00
14	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	BIC CRISTAL	23.412	R$ 27,90	R$ 653.194,80
15	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	BIC CRISTAL	28.040	R$ 27,90	R$ 782.316,00
16	KIT	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	LYKE CANETA NEON GEL	12.086	R$ 18,50	R$ 223.591,00
17	KIT	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DA CANETA EM CORES DIFERENTES. (CIN11061)	TRIS MEGA HIDRO COLOR RETRÁTIL	13.523	R$ 105,00	R$ 1.419.915,00
19	KIT	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11063)	MASTERPRINT MP 612	36.959	R$ 10,14	R$ 374.764,26

20	KIT	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070)	ACRILEX	32.465	R$ 94,50	R$ 3.067.942,50
21	KIT	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11071)	FRAMA MAXI COLA	21.212	R$ 39,90	R$ 846.358,80
22	KIT	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11072)	ACRILEX	35.288	R$ 54,90	R$ 1.937.311,20
23	KIT	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11073)	ACRILEX	35.097	R$ 36,99	R$ 1.298.238,03
24	KIT	GIZ DE CERA CURTO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11211)	PIRATININGA PIRA	23.619	R$ 36,00	R$ 850.284,00
25	KIT	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11212)	LYKE LIKITO GIZÃO DE CERA	27.362	R$ 62,99	R$ 1.723.532,38
26	KIT	GRAFITE 0,5MM B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11074)	FABER CASTELL	6.101	R$ 40,90	R$ 249.530,90
27	KIT	GRAFITE 0,7MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11075)	FABER CASTELL	5.771	R$ 40,90	R$ 236.033,90

28	KIT	GRAFITE 0,9MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11076)	FABER CASTELL	5.174	R$ 40,40	R$ 209.029,60
29	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716)	JOCAR OFFICE 100 FOLHAS	9.119	R$ 47,65	R$ 434.520,35
30	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336)	LYKE	36.258	R$ 9,09	R$ 329.585,22
31	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	LYKE	16.754	R$ 23,99	R$ 401.928,46
32	KIT	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, N° 02. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11235)	LEO E LEO	21.683	R$ 16,90	R$ 366.442,70
33	KIT	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11236)	ECOLE	11.217	R$ 25,99	R$ 291.529,83
34	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	LEO E LEO	23.541	R$ 24,90	R$ 586.170,90
35	KIT	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11077)	DGW	15.707	R$ 34,00	R$ 534.038,00
36	KIT	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11237)	MAKE+	6.161	R$ 18,90	R$ 116.442,90
37	KIT	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11238)	JOCAR OFFICE	6.105	R$ 17,50	R$ 106.837,50
38	KIT	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11239)	JOCAR OFFICE	5.300	R$ 17,50	R$ 92.750,00

39	KIT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM CADA BLOCO. (CIN11247)	BRW	14.916	R$ 7,83	R$ 116.792,28
40	KIT	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500G DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11249)	ACRILEX SOFT	23.820	R$ 57,00	R$ 1.357.740,00
41	KIT	MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIN11248)	ACRILEX SPLASH COLOR	40.233	R$ 33,99	R$ 1.367.519,67
42	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723)	LYKE	10.985	R$ 13,34	R$ 146.539,90
43	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8724)	LYKE	10.490	R$ 29,94	R$ 314.070,60
44	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA.DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11079)	3M POST-IT	18.899	R$ 46,94	R$ 887.119,06
45	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078)	3M POST-IT	19.109	R$ 71,49	R$ 1.366.102,41
46	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11080)	3M POST-IT	18.029	R$ 75,90	R$ 1.368.401,10

47	KIT	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11083)	WALEU WALEUZINHO	29.135	R$ 51,83	R$ 1.510.067,05
48	KIT	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11342)	ACRILEX SPLASH COLOR	38.480	R$ 36,00	R$ 1.385.280,00
49	KIT	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO COM 15ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. CAIXA RESISTENTE COM SEIS POTES DE CORES DIFERENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. KIT COM 5 CAIXAS. (CIN11550)	ACRILEX ABELHINHAS	37.811	R$ 19,45	R$ 735.423,95
50	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 105MM. (CIN16797)	STAR	4.857	R$ 3,85	R$ 18.699,45
51	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO E DEVE POSSUIR SUPORTE PARA MARCADORES. (CIN16798)	STAR	33.090	R$ 3,65	R$ 120.778,50
52	KIT	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES COM 8, 11 E 16MM, PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR E LÁPIS JUMBO. COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11055)	FOKINHO	15.242	R$ 30,36	R$ 462.747,12
53	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG. (CIN15343)	RENDICOLLA BASTÃO COLA QUENTE FINO	23.580	R$ 37,99	R$ 895.804,20
54	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG. (CIN15344)	RENDICOLLA BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	26.202	R$ 37,99	R$ 995.413,98
55	EMBALAGEM	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CIN16799)	ALPHACELL	22.380	R$ 4,39	R$ 98.248,20

56	EMBALAGEM	BATERIA ALCALINA LR41, 1,5V. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CIN16800)	ELGIN ELE000000082261 - LR41	10.935	R$ 3,58	R$ 39.147,30
57	EMBALAGEM	BATERIA DE LÍTIO CR123A, 3 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CIN16801)	ELGIN ELE000000082316 - CR123	14.540	R$ 13,38	R$ 194.545,20
58	EMBALAGEM	BATERIA DE LÍTIO CR2025, 3 VOLTS, TIPO MOEDA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. (CIN16802)	DA VINCI CR 2025	10.710	R$ 4,98	R$ 53.335,80
59	EMBALAGEM	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CIN16803)	ELGIN ELE000000082264 - CR2032	33.680	R$ 1,03	R$ 34.690,40
60	UNIDADE	BATERIA RECARREGÁVEL 18650 3.7V 8800MAH, COMPATÍVEL COM LANTERNA TÁTICA. (CIN16804)	IDEA	7.497	R$ 13,50	R$ 101.209,50
61	PAR	BIBLIOCANTO SEPARADOR DE LIVROS PARA ESTANTES. FABRICADO EM AÇO, FORMATO EM "L". ALTURA MÍNIMA DE 20CM. COR PRETA. EMBALAGEM COM UM PAR. (CIN15345)	CAVIA	8.879	R$ 21,95	R$ 194.894,05
62	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)	MEGA PAPEIS MEGA1206	2.135	R$ 47,09	R$ 100.537,15
63	UNIDADE	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM BOLHAS DE AR. TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M X 100M. (CIN16805)	FORT PLASTICO	2.721	R$ 84,00	R$ 228.564,00
64	ROLO	BOBINA DE SENHAS DESTACÁVEIS COM DOIS DÍGITOS. DEVE CONTER DOIS MIL NÚMEROS NÍTIDOS PRÉ-IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 00 A 99. (CIN15474)	TURNOMATIC	8.319	R$ 10,00	R$ 83.190,00
65	ROLO	BOBINA DE SENHAS DESTACÁVEIS COM TRÊS DÍGITOS. DEVE CONTER DOIS MIL NÚMEROS NÍTIDOS PRÉ-IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999. (CIM8754)	TURNOMATIC	15.153	R$ 10,00	R$ 151.530,00
66	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40CM. (CIM8757)	SHOWPACK ROLO	21.674	R$ 19,89	R$ 431.095,86
67	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 35CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM. (CIM8758)	SHOWPACK ROLO	14.997	R$ 30,50	R$ 457.408,50
68	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8755)	DICIPLAN	14.021	R$ 10,55	R$ 147.921,55
69	ROLO	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 25CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8756)	ORLEPLAST 25X35	21.576	R$ 14,40	R$ 310.694,40
70	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA ECF / PDV. TAMANHO 80MM X 40M. COR BRANCA OU AMARELA. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIM8759)	THEGA TERMICA	2.828	R$ 115,00	R$ 325.220,00

71	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 55MM X 300M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIN13365)	THEGA TERMICA	2.469	R$ 133,00	R$ 328.377,00
72	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIM8760)	THEGA TERMICA	2.910	R$ 133,00	R$ 387.030,00
73	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8761)	MEGA PAPEIS MEGA1415	2.699	R$ 80,99	R$ 218.592,01
74	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM8762)	MEGA PAPEIS MEGA1410	2.042	R$ 86,99	R$ 177.633,58
75	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 76MM X 22M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIN11522)	REGISPEL	1.679	R$ 159,60	R$ 267.968,40
76	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 100MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIN15349)	ISOFRIO	9.510	R$ 19,78	R$ 188.107,80
77	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 150MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIN15350)	ISOFRIO	9.990	R$ 17,75	R$ 177.322,50
78	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 15MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIN15351)	ISOFRIO	8.064	R$ 13,95	R$ 112.492,80
79	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 200MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIN15352)	ISOFRIO	9.932	R$ 19,55	R$ 194.170,60
80	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 250MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIN15353)	ISOFRIO	9.776	R$ 19,25	R$ 188.188,00
81	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 25MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN15354)	ISOFRIO	8.237	R$ 13,25	R$ 109.140,25
82	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 35MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN15355)	ISOFRIO	8.468	R$ 16,25	R$ 137.605,00
83	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 50MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN15356)	ISOFRIO	8.655	R$ 18,52	R$ 160.290,60
84	PACOTE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 75MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIN15357)	ISOFRIO	9.191	R$ 17,95	R$ 164.978,45
85	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS. COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 43 X 27CM. (CIN11513)	DELLO	16.059	R$ 27,34	R$ 439.053,06
86	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24X24X35CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN13456)	SC	8.063	R$ 97,00	R$ 782.111,00

87	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR PASTA SUSPENSA SEM AMASSAR OU DANIFICAR. FABRICADO EM KRAFT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 415 X 190 X 305 MM (C X L X A). COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN17502)	SC	905	R$ 150,00	R$ 135.750,00
88	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058)	SC	20.307	R$ 57,90	R$ 1.175.775,30
89	KIT	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11134)	LEO E LEO ECOLOGICO	40.613	R$ 42,00	R$ 1.705.746,00
90	KIT	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. DEVE POSSUIR SELO FSC. (CIN11059)	LEO E LEO TRIANGULAR	20.766	R$ 139,00	R$ 2.886.474,00
91	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16806)	NOVACRIL	7.386	R$ 22,00	R$ 162.492,00
92	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16807)	NOVACRIL	8.322	R$ 34,66	R$ 288.440,52
93	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16808)	NOVACRIL DUPLA	6.311	R$ 23,90	R$ 150.832,90
94	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16809)	NOVACRIL FAÇA FACIL	6.450	R$ 34,80	R$ 224.460,00

95	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA COM NO MÍNIMO 240 FUNÇÕES. VISOR COM 2 LINHAS, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DÍGITOS NA LINHA PRINCIPAL. FUNCIONAMENTO A BATERIA OU PILHA. (CIN16810)	IDEA	4.854	R$ 28,50	R$ 138.339,00
96	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIN16811)	CAERUS 901 - 8 DÍGITOS	8.721	R$ 6,29	R$ 54.855,09
97	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA. VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 LINHAS POR SEGUNDO, VISOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 14 DÍGITOS, IMPRESSORA BICOLOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V. (CIM9173)	ELGIN	2.513	R$ 451,69	R$ 1.135.096,97
98	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIN16812)	CASIO SL-310	7.613	R$ 19,90	R$ 151.498,70
99	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 12 DÍGITOS. VISOR INCLINADO, COM TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO. MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 10,6CM X 14,2CM (A X L X C). (CIN15480)	CAERUS 837	11.010	R$ 19,90	R$ 219.099,00
101	UNIDADE	CANETA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA, COM NO MÍNIMO 7ML. CORPO FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA. (CIN16814)	MASTERPRINT	39.029	R$ 2,70	R$ 105.378,30
102	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIN16815)	COVALE	6.891	R$ 13,95	R$ 96.129,45
103	UNIDADE	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA PONTA FINA. DESIGN HEXAGONAL EM PLÁSTICO RÍDIGO, PONTEIRA DE METAL, PONTA DE FELTRO COM TRAÇADO DE 0,4 MM. TINTA À BASE DE ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO. ESTOJO COM 25 CANETAS DE CORES DIFERENTES. (CIN13369)	STABILO PONTA FINA	8.822	R$ 180,00	R$ 1.587.960,00
104	EMBALAGEM	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 12 CORES. PONTA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 3MM. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 10MM X 100MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CANETAS EM CORES DIFERENTES. (CIN15622)	BRW	24.378	R$ 7,80	R$ 190.148,40
105	ESTOJO	CANETA MARCADORA PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESTOJO CONTENDO 6 UNIDADES DE CANETAS NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIN16816)	NEOMUNDI	13.169	R$ 11,74	R$ 154.604,06
106	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES PRETA E AZUL, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16817)	NEOMUNDI	20.336	R$ 1,29	R$ 26.233,44
107	UNIDADE	CANETA PARA MARCAR TECIDO DE ALGODÃO. RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES MARROM E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15362)	ACRILEX	14.201	R$ 4,50	R$ 63.904,50
108	EMBALAGEM	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA), FORMATO A4, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16818)	BERNADETE	16.313	R$ 21,50	R$ 350.729,50

109	EMBALAGEM	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16819)	JC	17.960	R$ 40,55	R$ 728.278,00
110	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA E DUAS BATERIAS 9 VOLTS. DEVE CONTER LED INDICADOR DE CARGA QUE DESLIGA AO FIM DO CARREGAMENTO. (CIM8801)	FLEX BIVOLT	2.574	R$ 39,00	R$ 100.386,00
111	EMBALAGEM	CARTÃO DE PONTO MENSAL. MEDIDAS APROXIMADAS 85MMX179MM E GRAMATURA DE 240G/M². EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. (CIN16820)	SID GRAPH	1.962	R$ 10,50	R$ 20.601,00
112	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM2260).	ELGIN ELE000000082116	2.630	R$ 1,46	R$ 3.839,80
114	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 800 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16822)	TOP	23.190	R$ 10,00	R$ 231.900,00
115	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16823)	TOP	34.022	R$ 9,65	R$ 328.312,30
116	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16824)	TOP	30.030	R$ 9,00	R$ 270.270,00
117	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 350 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16825)	TOP	33.575	R$ 8,65	R$ 290.423,75
118	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 200 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16826)	TOP	31.469	R$ 8,50	R$ 267.486,50
119	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16827)	TOP	28.842	R$ 8,15	R$ 235.062,30
120	CAIXA	CLIPS PLÁSTICOS COLORIDOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE CLIPS EM CORES SORTIDAS. (CIN16828)	RADEX	17.196	R$ 4,28	R$ 73.598,88
122	BISNAGA	COLA ADESIVA DE CONTATO PARA USO EM BORRACHA, CERÂMICA, MADEIRA, TECIDOS E DEMAIS COLAGENS GERAIS. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G.	POLYPLAC	14.816	R$ 8,75	R$ 129.640,00
123	EMBALAGEM	COLA COLORIDA COM GLITER, LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES. (CIN15613)	PIRATININGA COLA GLITTER	28.175	R$ 6,65	R$ 187.363,75
124	EMBALAGEM	COLA COLORIDA LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES. (CIN15612)	PIRATININGA COLA COLORIDA	33.782	R$ 5,30	R$ 179.044,60
125	UNIDADE	COLA EM RELEVO COM GLITTER. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CIN15364)	ACRILEX	29.585	R$ 2,99	R$ 88.459,15
126	UNIDADE	COLA EM RELEVO SEM GLITTER. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CIN15365)	ACRILEX	26.765	R$ 2,44	R$ 65.306,60

127	UNIDADE	COLA EM RELEVO. PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO SOBRE TECIDO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL E AFINS. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35ML. (CIN15366)	ACRILEX	22.206	R$ 3,10	R$ 68.838,60
128	UNIDADE	COLA FRIA TRANSPARENTE DE SILICONE LÍQUIDO. INDICADA PARA COLAR ESPUMA, PAPELÃO, MADEIRA E OUTROS. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO, 10% METANOL. EMBALAGEM COM 100ML. (CIN15367)	RADEX	18.707	R$ 5,29	R$ 98.960,03
129	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CIN15368)	RENDCOLA	31.661	R$ 5,85	R$ 185.216,85
130	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G. (CIN15369)	PIRATININGA	26.364	R$ 4,49	R$ 118.374,36
131	CAIXA	COLCHETE Nº 14. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN16829)	FIX PAPER	6.671	R$ 7,65	R$ 51.033,15
132	CAIXA	COLCHETE Nº 7. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN16830)	FIX PAPER	6.488	R$ 4,00	R$ 25.952,00
133	CAIXA	COLCHETE Nº 9. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN16831)	FIX PAPER	6.485	R$ 6,00	R$ 38.910,00
134	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO, SEM TIRA-LINHAS, DOBRÁVEL. DEVE CONTER PONTA METÁLICA EM UMA PERNA E ADAPTADOR PARA GRAFITE COM ALTURA AJUSTÁVEL NA OUTRA PERNA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 GRAFITES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. (CIN15372)	LEO E LEO METALICO	18.644	R$ 5,40	R$ 100.677,60
135	UNIDADE	CONJUNTO ESCOLAR COM 16 PEÇAS, SENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR FABRICADOS COM MADEIRA ECOLÓGICA, SEXTAVADOS, UM APONTADOR RETANGULAR SEM DEPÓSITO, UMA BORRACHA BRANCA E DOIS LÁPIS GRAFITE COM CORPO EM MADEIRA ECOLÓGICA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO FSC. (CIN15373)	NEOMUNDI	58.568	R$ 11,49	R$ 672.946,32
136	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18ML. (CIN16832)	RADEX	39.896	R$ 1,80	R$ 71.812,80
137	UNIDADE	DICIONÁRIO 2 EM 1 (PORTUGUÊS E INGLÊS). COMPOSTO POR 3 PARTES: DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS; DICIONÁRIO EM INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS; E DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. DEVE CONTER: DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL; INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO. DEVEM CONSTAR: PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, COLETIVO DAS PALAVRAS, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES E VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA.. DICIONÁRIO COM NO MÍNIMO 750 PÁGINAS, COM MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET 63G E COM MEDIDA MÍNIMA DE 13CM X 10CM. DEVE ESTAR ATUALIZADO DE ACORDO COM O ACORDO ORTOGRÁFICO. (CIM8814)	TODO LIVRO	21.441	R$ 14,50	R$ 310.894,50

138	UNIDADE	DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS, TIPO BICO DE PATO. COR PRETO. CAPACIDADE PARA UMA BOBINA COM 2000 SENHAS, COM 2 DÍGITOS (00 A 99) OU 3 DÍGITOS (000 A 999). (CIN15479)	TURNOMATIC	2.229	R$ 96,00	R$ 213.984,00
139	UNIDADE	DISPLAY DE PAREDE, TAMANHO A4. FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. VERTICAL. COM FITA DUPLA FACE NA PASTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. (CIN16833)	FAÇA FACIL NOVACRIL	10.856	R$ 9,99	R$ 108.451,44
140	PACOTE	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO E PASTA AZ. FURAÇÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS. LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM E MÁXIMO DE 310MM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 DIVISÓRIAS. (CIN16834)	ACP	6.185	R$ 4,40	R$ 27.214,00
141	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)	ELGIN ELE000000082202	2.315	R$ 1,79	R$ 4.143,85
142	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. TUBO COM 50 UNIDADES. (CIN16835)	ELGIN	2.334	R$ 130,00	R$ 303.420,00
143	EMBALAGEM	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, EMBALAGEM COM 1KG. (CIN16836)	PREMIER 18	10.827	R$ 16,29	R$ 176.371,83
144	EMBALAGEM	ELÁSTICO AMARELO, Nº 64, EMBALAGEM COM 1KG. (CIN16837)	MAMUTH	4.886	R$ 26,00	R$ 127.036,00
145	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,15 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM8818)	MENNO	1.329	R$ 700,00	R$ 930.300,00
146	UNIDADE	ESCALÍMETRO TRIANGULAR NÚMERO 1, COM 30CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALAS DIFERENCIADAS POR CORES. DEVE POSSUIR AS ESCALAS 1:100, 1:125, 1:20, 1:25, 1:50 E 1:75. A ESCALA DE 1:75 DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. (CIM9177)	MAXCRIL	4.869	R$ 13,95	R$ 67.922,55
147	UNIDADE	ESFUMINHO Nº 02. FABRICADO EM PAPEL. UTILIZADO PARA SOMBREAR E ESFUMAR TRABALHOS ARTÍSTICOS. (CIN15374)	KERAMIX	5.748	R$ 5,25	R$ 30.177,00
148	UNIDADE	ESFUMINHO Nº 04, FABRICADO EM PAPEL. UTILIZADO PARA SOMBREAR E ESFUMAR TRABALHOS ARTÍSTICOS. (CIN15375)	KERAMIX	5.808	R$ 6,49	R$ 37.693,92
149	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM DE DIÂMETRO (Nº 12), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16838)	EJR	11.157	R$ 17,00	R$ 189.669,00
150	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM DE DIÂMETRO (Nº 14), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16839)	EJR	11.109	R$ 20,00	R$ 222.180,00
151	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM DE DIÂMETRO (Nº 17), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16840)	BERNADETE	9.792	R$ 24,45	R$ 239.414,40

152	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM DE DIÂMETRO (Nº 20), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES. (CIN16841)	PLASPIRAL PP1020	9.101	R$ 26,66	R$ 242.632,66
153	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM DE DIÂMETRO (Nº 25), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 160 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16842)	EJR	9.141	R$ 28,00	R$ 255.948,00
154	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (CIN16843)	EJR	8.700	R$ 28,00	R$ 243.600,00
155	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 40MM DE DIÂMETRO (Nº 40), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 350 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (CIN16844)	EJR	8.805	R$ 28,00	R$ 246.540,00
156	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 50MM DE DIÂMETRO (Nº 50), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 450 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CIN16845)	EJR	8.796	R$ 28,00	R$ 246.288,00
157	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM DE DIÂMETRO (Nº 7), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16846)	PLASPIRAL PP1007	9.042	R$ 10,74	R$ 97.111,08
158	EMBALAGEM	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº 9), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16847)	EJR	9.245	R$ 13,50	R$ 124.807,50
159	UNIDADE	ESQUADRO DE 60 GRAUS. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO MÍNIMO DE 21CM NA HIPOTENUSA. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS COM NO MÍNIMO 17CM. (CIN15376)	DELLO	10.379	R$ 0,71	R$ 7.369,09
160	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM, LÂMINA LARGA. (CIN15377)	MASTERPRINT LARGO	27.645	R$ 1,19	R$ 32.897,55
161	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM, LÂMINA ESTREITA. (CIN15378)	MASTERPRINT	23.463	R$ 0,78	R$ 18.301,14
162	ROLO	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE COLORIDA, 10 MM. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES DE ETIQUETAS. (CIN16848)	DALLA	10.149	R$ 7,84	R$ 79.568,16
163	ROLO	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO COM TARJA VERMELHA, TAMANHO MÍNIMO DE 27MM X 15MM. ROLO COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS. (CIN15478)	ARTS ETIQUETAS	7.547	R$ 3,25	R$ 24.527,75
164	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE TAMANHOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. CAIXA COM 100 FOLHAS A4. (CIN16849)	GP A4	6.500	R$ 28,00	R$ 182.000,00
165	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 25 X 60MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DA ETIQUETA. (CIN16850)	DALLA	3.044	R$ 7,95	R$ 24.199,80

166	UNIDADE	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA, TAMANHO 33MM X 22MM, 3 COLUNAS. COR BRANCA. PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ARGOX, ELGIN, GODEX, DATAMAX E INTERMEC. ROLO COM NO MÍNIMO 3750 UNIDADES OU 30 METROS. (CIN15325)	RS TERMCIA	4.088	R$ 23,90	R$ 97.703,20
167	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA, TAMANHO 40MM X 40MM, 1 COLUNA. COR BRANCA. PARA USO EM IMPRESSORA TÉRMICA. ROLO COM NO MÍNIMO 50 ETIQUETAS. (CIN15477)	DALLA	2.231	R$ 7,50	R$ 16.732,50
168	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8841)	CAVIA	10.905	R$ 17,00	R$ 185.385,00
169	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA 4X6. BASE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA OU FUMÊ, COM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 18 X 24CM. (CIN11564)	WALEU	5.445	R$ 36,00	R$ 196.020,00
170	UNIDADE	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M. (CIN16865)	ALLTAPE	38.267	R$ 3,23	R$ 123.602,41
171	UNIDADE	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. (CIN16866)	ALLTAPE	35.796	R$ 4,22	R$ 151.059,12
172	UNIDADE	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. (CIN16867)	ALLTAPE	32.895	R$ 6,56	R$ 215.791,20
173	UNIDADE	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. (CIN16868)	ALLTAPE	45.462	R$ 8,64	R$ 392.791,68
174	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 10M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16851)	NEOMUNDI	33.134	R$ 0,60	R$ 19.880,40
175	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 38MMX50M. (CIN16853)	ADERE KRAFT	38.931	R$ 10,20	R$ 397.096,20
176	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 24MMX50M. (CIN16852)	NASTRO	48.230	R$ 7,15	R$ 344.844,50
177	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45MMX50M. (CIN16854)	ADERE KRAFT	54.342	R$ 11,59	R$ 629.823,78
178	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M. (CIN16855)	ADERE KRAFT	38.105	R$ 5,23	R$ 199.289,15
179	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M. (CIN16856)	ALLTAPE	52.793	R$ 0,70	R$ 36.955,10
180	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 40M. (CIN16857)	ALLTAPE	57.920	R$ 0,80	R$ 46.336,00
181	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M. (CIN16858)	NEOMUNDI	45.581	R$ 1,34	R$ 61.078,54
182	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MM X 50M. (CIN16859)	NEOMUNDI	48.488	R$ 1,74	R$ 84.369,12

183	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M. (CIN16860)	ALLTAPE	89.690	R$ 2,70	R$ 242.163,00
184	UNIDADE	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX20M. (CIM8859)	NEOMUNDI	30.716	R$ 8,65	R$ 265.693,40
185	UNIDADE	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA EM ESPUMA DE POLIETILENO PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 24MMX1,50M. (CIN16861)	CELLUX	28.697	R$ 2,60	R$ 74.612,20
186	UNIDADE	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M. (CIN16862)	MASTERPRINT FITA	51.603	R$ 2,78	R$ 143.456,34
187	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIN16863)	MASTERPRINT	2.222	R$ 3,75	R$ 8.332,50
188	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIN16864)	MASTERPRINT	2.579	R$ 4,00	R$ 10.316,00
189	UNIDADE	FITA DUPLA FACE, FABRICADA EM MASSA ACRÍLICA. ROLO COM 9MM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO. (CIN11542)	NASTRO	17.307	R$ 4,75	R$ 82.208,25
190	UNIDADE	FITA PARA CALCULADORA SHARP EL 2630 PIII. DIMENSÕES DE 13MM X 4M COM DOIS CARRETÉIS. (CIN11510)	MASTERPRINT	2.211	R$ 3,40	R$ 7.517,40
191	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. (CIN16869)	EPI 360	19.818	R$ 9,50	R$ 188.271,00
192	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. (CIM8874)	ACP FOLHA 4 FURO	20.784	R$ 86,50	R$ 1.797.816,00
193	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES. (CIM8875)	ACP FOLHA PLASTICA 4 FURO	11.415	R$ 100,00	R$ 1.141.500,00
194	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM8876)	ACP FOLHA PLASTICA 4 FUROS	14.382	R$ 100,00	R$ 1.438.200,00
195	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ. (CIN15391)	DELTA	22.334	R$ 4,44	R$ 99.162,96
196	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ. (CIN15392)	DELTA	24.144	R$ 3,43	R$ 82.813,92
197	KIT	GLITTER INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN16870)	LANTECOR	14.844	R$ 5,98	R$ 88.767,12
198	UNIDADE	GLITTER, EMBALAGEM COM 250G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CN15393)	LANTECOR	15.143	R$ 23,35	R$ 353.589,05
199	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)	BRW GP6000	5.084	R$ 25,94	R$ 131.878,96

200	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIN16871)	BRW GR1066	9.822	R$ 8,24	R$ 80.933,28
201	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIN16872)	JOCAR	12.135	R$ 3,88	R$ 47.083,80
202	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. (CIN15475)	BRW	11.588	R$ 18,69	R$ 216.579,72
203	CAIXA	GRAMPO 23/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. (CIN15476)	BRW	11.957	R$ 13,50	R$ 161.419,50
204	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIN16873)	BRW	10.380	R$ 4,40	R$ 45.672,00
205	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. COBREADO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16874)	TOP	25.731	R$ 4,98	R$ 128.140,38
206	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16875)	BRW GALVANIZADO	41.541	R$ 4,13	R$ 171.564,33
207	CAIXA	GRAMPO 9/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16876)	BACCHI	9.192	R$ 21,50	R$ 197.628,00
208	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16877)	BACCHI	9.080	R$ 24,00	R$ 217.920,00
209	EMBALAGEM	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 600 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN16878)	DELLO ESTENDIDO	12.911	R$ 10,99	R$ 141.891,89
210	EMBALAGEM	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM METAL, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN16879)	BRW METAL	10.082	R$ 8,07	R$ 81.361,74
211	EMBALAGEM	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN16880)	DELLO PP	10.242	R$ 7,89	R$ 80.809,38
212	CAIXA	GRAMPO PRENDEDOR TIPO TRANÇADO, EM FORMATO BORBOLETA, Nº 01. COR PRATA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (CIN16881)	BACCHI	7.344	R$ 3,54	R$ 25.997,76
214	UNIDADE	GUILHOTINA DE MESA. DEVE PERMITIR CORTES DE ATÉ 30CM, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PERMITE O CORTE DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS NA GRAMATURA DE 75G/M2. BASE COM RÉGUA MILIMETRADA , CABO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. (CIN11544)	COPIATIC 200	1.994	R$ 167,00	R$ 332.998,00

215	EMBALAGEM	ÍNDICE A-Z PARA FICHÁRIO DE MESA 4X6. EMBALAGEM CONTENDO UM JOGO DE ÍNDICES A-Z. (CIN16883)	ACRIMET	3.747	R$ 12,00	R$ 44.964,00
217	PACOTE	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM. FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E COM NUMERAÇÃO DE COM 7 DÍGITOS SEQUENCIAL. COR AZUL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. (CIN16885)	APES	19.466	R$ 12,50	R$ 243.325,00
218	EMBALAGEM	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CIN15394)	MASTERPRINT	6.291	R$ 2,70	R$ 16.985,70
219	EMBALAGEM	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM ESTREITO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CIN15395)	HANSA	5.268	R$ 1,32	R$ 6.953,76
220	UNIDADE	LÁPIS SEMENTE. FABRICADO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL OU COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM SEMENTE NA PONTA, QUE PERMITA SEU PLANTIO QUANDO O LÁPIS NÃO PUDER MAIS SER APONTADO. A SEMENTE DEVE GERMINAR EM QUALQUER REGIÃO DO ESTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18CM DE COMPRIMENTO E 0,70CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE SEMENTES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A SEMENTE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR ETIQUETA INFORMATIVA CONTENDO AS INSTRUÇÕES SOBRE O PLANTIO E CORTE PARA ACOMODAR O LÁPIS NA TERRA. (CIN16886)	DGW	42.744	R$ 3,38	R$ 144.474,72
221	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15405)	STALO	18.144	R$ 7,44	R$ 134.991,36
222	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN16887)	TILIBRA CD	15.948	R$ 8,87	R$ 141.458,76
223	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN16888)	TILIBRA CD	12.027	R$ 19,90	R$ 239.337,30
224	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700G REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN16889)	SID GRAPH	10.272	R$ 6,30	R$ 64.713,60
225	UNIDADE	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIN16890)	SÃO DOMINGOS	3.386	R$ 18,50	R$ 62.641,00
226	UNIDADE	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM. (CIN16891)	PÁGINA BRASIL	6.630	R$ 19,00	R$ 125.970,00
227	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN16892)	PÁGINA BRASIL	14.564	R$ 8,70	R$ 126.706,80
228	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12G. (CIN16893)	STAR	23.972	R$ 1,65	R$ 39.553,80
229	UNIDADE	MURAL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO POR ÍMÃ. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. ACOMPANHA ÍMÃS E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. (CIN11519)	CORTI ARTE	4.646	R$ 94,00	R$ 436.724,00

230	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL PARA ESCRITÓRIO, COM TRÊS DIVISÓRIAS. FABRICADO EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 12 X 34CM. DISPONÍVEL NAS CORES CRISTAL E FUMÊ, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN11543)	WALEU	8.411	R$ 40,00	R$ 336.440,00
231	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16895)	FRAMA USUAL	23.825	R$ 10,50	R$ 250.162,50
232	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16896)	FRAMA USUAL	33.870	R$ 10,50	R$ 355.635,00
233	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16897)	ALAPLAST	22.067	R$ 1,88	R$ 41.485,96
234	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS,100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)	TN	5.699	R$ 68,10	R$ 388.101,90
235	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIN16898)	ACP	15.896	R$ 9,50	R$ 151.012,00
236	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIN16899)	DAC	24.143	R$ 11,50	R$ 277.644,50
237	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DEVE SER REVESTIDA EXTERNAMENTE POR MATERIAL PLÁSTICO E NÃO POSSUIR IMPRESSÕES. TAMANHO A4. (CIN16900)	FRAMA	18.627	R$ 1,55	R$ 28.871,85
238	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIN16901)	ALAPLAST	55.886	R$ 2,88	R$ 160.951,68
239	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIN16902)	ALAPLAST PP	44.757	R$ 3,72	R$ 166.496,04
240	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16903)	DELLO	76.857	R$ 1,64	R$ 126.045,48
241	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 238MMX335MM. (CIN16904)	ACP PP	31.665	R$ 1,65	R$ 52.247,25
242	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16905)	FRAMA	58.331	R$ 1,78	R$ 103.829,18

243	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16906)	FRAMA	40.761	R$ 1,45	R$ 59.103,45
244	UNIDADE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16907)	ACP	72.918	R$ 0,65	R$ 47.396,70
245	UNIDADE	PASTA FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS, TAMANHO OFÍCIO PARA FOLHAS A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16894)	ACP	8.370	R$ 16,50	R$ 138.105,00
246	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 35MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16908)	ALAPLAST POLIONDA	33.255	R$ 3,48	R$ 115.727,40
247	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 40MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16909)	ALAPLAST POLIONDA	31.166	R$ 3,47	R$ 108.146,02
248	UNIDADE	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 20MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16911)	ALAPLAST	28.491	R$ 2,95	R$ 84.048,45
249	UNIDADE	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 55MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16910)	ALAPLAST POLIONDA	28.956	R$ 3,59	R$ 103.952,04
250	UNIDADE	PASTA SANFONADA GRANDE, TAMANHO OFÍCIO PARA FOLHAS A4, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16912)	ACP	14.109	R$ 36,00	R$ 507.924,00
251	UNIDADE	PASTA SANFONADA PEQUENA, PORTA CHEQUES, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16913)	DELLO	8.055	R$ 24,35	R$ 196.139,25
252	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM9189)	FRAMA PLASTIFICADA	29.196	R$ 109,00	R$ 3.182.364,00

253	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)	ICL MARMORIZADA	17.918	R$ 104,00	R$ 1.863.472,00
254	UNIDADE	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO DE 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIN16914)	DELLO	8.583	R$ 18,10	R$ 155.352,30
255	UNIDADE	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO GRANDE, GRAMATURA 420G. (CIN16915)	DELLO	12.623	R$ 18,50	R$ 233.525,50
256	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16916)	BRW	14.349	R$ 2,20	R$ 31.567,80
257	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS OU MAIS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIN15473)	CAVIA	5.409	R$ 178,00	R$ 962.802,00
258	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16917)	CRTL PILHA 111	92.738	R$ 1,71	R$ 158.581,98
259	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16918)	CRTL PILHA 111	109.034	R$ 1,71	R$ 186.448,14
260	CARTELA	PILHA ALCALINA A23, 12 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 1 UNIDADE. (CIN16919)	SUGOU A23	27.149	R$ 1,86	R$ 50.497,14
261	CARTELA	PILHA C ALCALINA (PILHA MÉDIA), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16920)	PANASONIC TIPO C	28.008	R$ 9,49	R$ 265.795,92
262	CARTELA	PILHA D ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16921)	PANASONIC TIPO D	20.063	R$ 9,00	R$ 180.567,00
263	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL AA, 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700MAH. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16922)	SONGPUS AA RECARREGAVEL	18.641	R$ 20,00	R$ 372.820,00
264	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PILHA PALITO), 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16923)	ELGIN ELE000000082170 - AAA	20.232	R$ 10,57	R$ 213.852,24
265	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15431)	CHATO	29.634	R$ 1,24	R$ 36.746,16
266	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15432)	FOKINHO	35.333	R$ 1,59	R$ 56.179,47
267	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15433)	FOKINHO	36.123	R$ 1,55	R$ 55.990,65
268	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15434)	FOKINHO	35.469	R$ 1,75	R$ 62.070,75
269	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15435)	FOKINHO	31.451	R$ 1,97	R$ 61.958,47
270	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15436)	FOKINHO	29.135	R$ 2,84	R$ 82.743,40
271	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15437)	FOKINHO	30.125	R$ 0,99	R$ 29.823,75

272	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15438)	FOKINHO	27.572	R$ 2,88	R$ 79.407,36
273	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15439)	FOKINHO	27.365	R$ 3,87	R$ 105.902,55
274	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15440)	FOKINHO	28.490	R$ 5,74	R$ 163.532,60
275	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15441)	FOKINHO	30.789	R$ 1,09	R$ 33.560,01
276	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15442)	FOKINHO	32.954	R$ 1,24	R$ 40.862,96
277	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15443)	FOKINHO	33.374	R$ 1,29	R$ 43.052,46
278	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO 2MM E TRAÇO GROSSO COM NO MÍNIMO 4MM E MÁXIMO 5MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15444)	NEOMUNDI	85.743	R$ 1,25	R$ 107.178,75
279	ESTOJO	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, PONTA 2MM REDONDA. ESTOJO COM 4 UNIDADES NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIN15445)	NEOMUNDI	42.455	R$ 6,49	R$ 275.532,95
280	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15446)	NEOMUNDI	116.862	R$ 1,59	R$ 185.810,58
281	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIN15447)	YINS	18.170	R$ 15,89	R$ 288.721,30
282	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CIN15448)	YINS	17.741	R$ 12,20	R$ 216.440,20
283	UNIDADE	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 10MM. (CIN15449)	ISOFRIO	12.369	R$ 2,35	R$ 29.067,15
284	UNIDADE	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 15MM. (CIN15450)	ISOFRIO	12.677	R$ 3,73	R$ 47.285,21
285	UNIDADE	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 20MM. (CIN15451)	ISOFRIO	13.062	R$ 5,70	R$ 74.453,40
286	ROLO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM. ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 1,40 METROS. (CIN15244)	ALKO	3.416	R$ 81,00	R$ 276.696,00
287	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8967)	MARES	5.412	R$ 95,50	R$ 516.846,00
288	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 66MM X 99MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8968)	PROLAM	4.205	R$ 10,00	R$ 42.050,00

289	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS), CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8969)	PROLAM	4.881	R$ 15,00	R$ 73.215,00
290	ROLO	PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO PARA ENCAPAR LIVROS. DIMENSÕES DO ROLO DE 45CM X 25M. (CIN15566)	GP CONTACT	11.796	R$ 51,00	R$ 601.596,00
291	UNIDADE	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIN16924)	ACP CARTÃO	3.369	R$ 9,74	R$ 32.814,06
292	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. (CIN16925)	NEOMUNDI	13.823	R$ 8,26	R$ 114.177,98
293	EMBALAGEM	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70MM X 105MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. (CIN16926)	ACP	6.180	R$ 29,00	R$ 179.220,00
294	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIN16927)	FAÇA FACIL NOVACRIL	24.657	R$ 8,19	R$ 201.940,83
295	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIN16928)	NOVACRIL	17.903	R$ 3,85	R$ 68.926,55
296	EMBALAGEM	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16929)	VISION	8.550	R$ 4,20	R$ 35.910,00
297	EMBALAGEM	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16930)	YINS	8.757	R$ 16,00	R$ 140.112,00
298	EMBALAGEM	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16931)	YINS	8.181	R$ 22,00	R$ 179.982,00
299	EMBALAGEM	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16932)	YINS	8.564	R$ 35,00	R$ 299.740,00
300	EMBALAGEM	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16933)	YINS	6.731	R$ 55,00	R$ 370.205,00
301	UNIDADE	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM. (CIN11517)	SOUZA	4.370	R$ 36,95	R$ 161.471,50
302	UNIDADE	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO SEMANAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM. (CIN11518)	SOUZA	3.887	R$ 36,95	R$ 143.624,65

303	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 150CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15313)	CORTI ARTE	5.795	R$ 100,00	R$ 579.500,00
304	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 300CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15314)	SOUZA	5.820	R$ 414,00	R$ 2.409.480,00
305	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 90CM X 120CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15315)	CORTI ARTE	5.241	R$ 70,00	R$ 366.870,00
306	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS FABRICADO EM CORTIÇA, TAMANHO 90 X 120CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. (CIN11554)	CORTI ARTE	5.090	R$ 97,70	R$ 497.293,00
307	UNIDADE	QUADRO DE FELTRO COM SUPERFÍCIE VERDE, TAMANHO 90 X 60CM, COM MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA. (CIN11553)	CORTI ARTE	4.002	R$ 40,00	R$ 160.080,00
308	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO. CORES SORTIDAS, CONTENDO FOLHAS NA COR AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA E AMARELA NO MESMO BLOCO. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11081)	NEOMUNDI	15.989	R$ 49,19	R$ 786.498,91
309	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIN15452)	FENIX RÉGUA 100 CM	9.990	R$ 5,00	R$ 49.950,00
310	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)	WORKER	8.801	R$ 60,00	R$ 528.060,00
311	UNIDADE	RÉGUA PARALELA DE ACRÍLICO COM COMPRIMENTO DE 120CM. ACOMPANHA JOGO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA RÉGUA. DISPÕE DE TRAVA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA RÉGUA EM QUALQUER PONTO DO DESENHO. (CIM8080)	FENIX RÉGUA PARALELA	8.285	R$ 188,88	R$ 1.564.870,80
312	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA COLORIDA, COM 30CM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. CORES SORTIDAS. (CIN15453)	WALEU COLOR	48.804	R$ 1,69	R$ 82.478,76
313	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM. (CIN15454)	NEOMUNDI	182.262	R$ 0,67	R$ 122.115,54
314	UNIDADE	ROLETE DE TINTA IR40T, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CALCULAR DE MESA LP45 PROCALC. (CIN17503)	MATERPRINT IR40T	375	R$ 4,19	R$ 1.571,25
315	ROLO	ROLO DE ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ARGOX OS 214 PLUS. DIMENSÕES APROXIMADAS 9,5 X 3CM. QUANTIDADE DE ETIQUETAS ENTRE 900 A 1000 UNIDADES. (CIN16934)	DALLA	3.114	R$ 13,50	R$ 42.039,00

316	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 10CM X 14CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN16935)	TALGE	15.960	R$ 6,65	R$ 106.134,00
317	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN16936)	TALGE	13.085	R$ 11,40	R$ 149.169,00
318	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 15 SACOS. (CIN16937)	TALGE	12.593	R$ 3,43	R$ 43.193,99
319	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 30CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN16938)	TALGE	8.406	R$ 58,00	R$ 487.548,00
320	EMBALAGEM	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 1KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16939)	SUL PAPÉIS	17.217	R$ 23,00	R$ 395.991,00
321	EMBALAGEM	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 2KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16940)	SUL PAPÉIS	8.321	R$ 38,50	R$ 320.358,50
322	EMBALAGEM	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16941)	SUL PAPÉIS	7.161	R$ 43,70	R$ 312.935,70
323	PACOTE	SACO FABRICADO EM PAPEL CELOFANE COM TAMANHO APROXIMADO DE 8CM X 11CM FECHADO. TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 100 SACOS. (CIN16942)	CROMUS	14.225	R$ 5,99	R$ 85.207,75
324	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TIPO CELOFANE. DIMENSÕES FECHADO 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16943)	PLASNEDO	9.939	R$ 46,00	R$ 457.194,00
325	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16944)	ACP SACO PLASTICO SEM FURO	11.577	R$ 38,00	R$ 439.926,00
326	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM X 30CM E ESPESSURA DE 0,06MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16945)	MARLEPPLAST	12.699	R$ 5,69	R$ 72.257,31
327	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 35CM X 45CM E ESPESSURA DE 0,05MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16946)	MARLEPPLAST	12.828	R$ 18,49	R$ 237.189,72
328	EMBALAGEM	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 60CM E ESPESSURA DE 0,05MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16947)	MARLEPPLAST	12.293	R$ 22,21	R$ 273.027,53
329	EMBALAGEM	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO. MEDINDO 20CM X 10CM FECHADO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16948)	SUL PAPÉIS	11.361	R$ 40,50	R$ 460.120,50
331	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8985)	ORLEPLAST 30X40	16.014	R$ 31,00	R$ 496.434,00
332	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8986)	ORLEPLAST 38X48	16.116	R$ 49,90	R$ 804.188,40
333	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA GRANDE. DIÂMETRO DA ROLDANA DE NO MÍNIMO 75MM. COMPATÍVEL COM FITA DE NO MÍNIMO 12MM DE LARGURA. (CIN16950)	NEOMUNDI	4.565	R$ 14,89	R$ 67.972,85

334	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA PEQUENA. DIÂMETRO DA ROLDANA DE NO MÍNIMO 25MM. COMPATÍVEL COM FITA DE NO MÍNIMO 12MM DE LARGURA. (CIN16951)	TKS	4.403	R$ 7,20	R$ 31.701,60
335	KIT	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11082)	FOKINHO	30.084	R$ 23,69	R$ 712.689,96
336	UNIDADE	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM, EM INOX, CABO PLÁSTICO E ERGONÔMICO. PARA USO EM: TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIN15461)	MASTERPRINT	10.253	R$ 40,00	R$ 410.120,00
337	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. (CIN16952)	NEOMUNDI	27.699	R$ 4,91	R$ 136.002,09
338	FRASCO	TINTA A BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16953)	STAR	11.220	R$ 3,00	R$ 33.660,00
339	FRASCO	TINTA SPRAY. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15466)	MUNDIAL	22.490	R$ 13,95	R$ 313.735,50
340	UNIDADE	TRANSFERIDOR 180°, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 7CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL RESISTENTE COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. (CIN15470)	WALEU	13.358	R$ 0,90	R$ 12.022,20
341	PACOTE	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA A LASER, TAMANHO A4. SEM TARJA, USADAS PARA FOTOLITOS, SERIGRAFIA , ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN11538)	MARES	2.255	R$ 285,74	R$ 644.343,70
342	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES DO VISOR. (CIN16954)	GOODIE VISOR PASTA	8.702	R$ 6,00	R$ 52.212,00
					Total Global (R$):	119.335.262,30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
2B DISTRIBUIDORA LTDA	19; 25; 39; 50; 51; 104; 149; 150; 153; 154; 155; 156; 158; 161; 187; 188; 190; 202; 203; 217; 218; 228; 256; 297; 298; 299; 300; 336; 338	R$ 6.261.465,33
4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	191	R$ 188.271,00
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	55; 58; 260; 261; 262; 263	R$ 1.021.264,06
ALLTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA	170; 171; 172; 173; 179; 180; 183	R$ 1.208.698,51
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	62; 73; 74; 152; 157; 199; 200	R$ 1.049.318,72
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	1; 2; 7; 8; 10; 11; 12; 21; 34; 37; 38; 45; 70; 71; 72; 89; 90; 93; 103; 110; 134; 143; 160; 164; 166; 175; 177; 178; 186; 206; 209; 210; 211; 222; 223; 231; 232; 239; 241; 246; 247; 249; 252; 253; 265; 290; 291; 312	R$ 28.932.846,79
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	309; 311	R$ 1.614.820,80
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	9; 14; 15; 20; 22; 23; 26; 27; 28; 41; 44; 46; 48; 49; 86; 87; 88; 107; 111; 114; 115; 116; 117; 118; 120; 125; 126; 136; 140; 145; 169; 185; 196; 205; 207; 208; 215; 224; 229; 230; 233; 235; 236; 237; 238; 242; 243; 245; 248; 250; 288; 289; 293; 303; 305; 306; 307; 310; 340	R$ 26.208.120,86
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	24; 53; 54; 123; 124; 192; 193; 194; 226; 325; 342	R$ 8.103.534,53
JM PAPELARIA EIRELI	17; 29; 32; 36; 63; 64; 65; 91; 92; 131; 132; 133; 142; 144; 168; 197; 201; 257; 295; 334	R$ 5.182.554,69
JOICE JENNIFER FERNADES PENELLA	96; 98; 99	R$ 425.452,79
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	314	R$ 1.571,25
OTHALA COMERCIO LTDA	66; 67; 85; 97; 137; 159; 204; 212; 258; 259; 281; 282; 284; 318; 326; 327; 328	R$ 4.375.733,12
POLEX COMERCIAL LTDA	56; 57; 59; 112; 141; 264	R$ 490.218,79
PRATICO COMERCIO LTDA	94; 139; 294	R$ 534.852,27
R.S VAREJO EIRELI	69; 214; 331; 332	R$ 1.944.314,80
RSUL EIRELI	3; 4; 6; 30; 31; 33; 35; 42; 43; 47; 52; 105; 106; 135; 174; 181; 182; 184; 195; 219; 220; 266; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 292; 296; 308; 313; 333; 335; 337	R$ 10.080.279,58
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	13; 16; 40; 60; 61; 68; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 95; 101; 102; 108; 109; 119; 122; 127; 128; 129; 130; 138; 146; 147; 148; 151; 162; 163; 165; 167; 176; 189; 198; 221; 225; 227; 234; 240; 244; 251; 254; 255; 283; 285; 286; 287; 301; 302; 304; 315; 316; 317; 319; 320; 321; 322; 323; 324; 329; 339; 341	R$ 21.711.944,41
	Total Global (R$):	119.335.262,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0103_2022

Publicação Nº 4435363

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000103/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074A/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000103/2022

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas INGA CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101 S/N, EDIF - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. DANIEL RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
3.5 – Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
3.6 – A garantia dos veículos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
3.7 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.1.3.1. Se o Fornecedor for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do item 7.3 do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual foi apresentado como condição de assinatura desta ata.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
4.5. Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
VII. lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
X. o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
5.2. Será de responsabilidade do órgão participante:
I. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
II. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
III. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
IV. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
V. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000103/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 074A/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.2. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES 14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
15.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
15.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").
15.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
15.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 15.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
15.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
15.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo

adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.
15.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.
15.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.
15.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
15.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO
16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261)	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	100	R$ 320.000,00	R$ 32.000.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19262)	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO	120	R$ 379.000,00	R$ 45.480.000,00
					Total Global (R$):	77.480.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
INGA CAMINHOES LTDA	1; 2	R$ 77.480.000,00
	Total Global (R$):	77.480.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 922/2022-E

Publicação Nº 4436028

Processo Administrativo Eletrônico:	922/2022-e
Interessado:	R.S. IMPORTS EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 8001/2021, PE 0043/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa R.S. IMPORTS EIRELI, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa R.S. IMPORTS EIRELI, descumpriu o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do(s) item(ns) nº 59.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA,

bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa R.S. IMPORTS EIRELI S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa R.S. IMPORTS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 8001/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 59, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	922/2022-e
Interessado:	R.S. IMPORTS EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 8001/2021, PE 0043/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, do PAL nº 8001/2021, PE 0043/2021, em face da empresa R.S. IMPORTS EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 31 de maio de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 59, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na

cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa R.S. IMPORTS EIRELI fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas: - ↑ CONCESSÃO DO NOVO PRAZO)
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa R.S. IMPORTS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 8001/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 59, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 024477/2022, 024718/2022, 025796/2022, 027392/2022 e 029696/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 923/2022-E

Publicação Nº 4436082

Processo Administrativo Eletrônico:	923/2022-e
Interessado:	J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 52, 78 e 120
Referência	PAL n° 0002/2022, PE nº 0005/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 52, 78 e 120, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 28 de abril de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que há grande dificuldade na compra dos produtos, em razão da falta de comprometimento dos fornecedores, os quais apresentam material divergente ou não cumprem com os prazos de entrega.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 20 (Vinte) Autorizações de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item

previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, o atraso das Autorizações de Fornecimento deve ser calculado até a data de 28 de abril de 2022 (data da solicitação de cancelamento).
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.

Ademais, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 52, 78 e 120, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 45259/2022, 46102/2022, 46241/2022, 46631/2022, 46919/2022, 46939/2022, 47943/2022, 50608/2022, 50885/2022, 51096/2022, 53325/2022, 53478/2022, 54094/2022, 54430/2022, 55412/2022, 55889/2022, 56079/2022, 56194/2022, 56265/2022 e 57544/2022, somente no que tange aos itens nº 52, 78 e 120, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 45259/2022, 46102/2022, 46241/2022, 46631/2022, 46919/2022, 46939/2022, 47943/2022, 50608/2022, 50885/2022, 51096/2022, 53325/2022, 53478/2022, 54094/2022, 54430/2022, 55412/2022, 55889/2022, 56079/2022, 56194/2022, 56265/2022 e 57544/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (28/04/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	923/2022-e
Interessado:	J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 52, 78 e 120
Referência	PAL n° 0002/2022, PE nº 0005/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 52, 78 e 120 do PAL nº 0002/2022, PE nº 0005/2022, requerido pela empresa J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 52, 78 e 120, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 45259/2022, 46102/2022, 46241/2022, 46631/2022, 46919/2022, 46939/2022, 47943/2022, 50608/2022, 50885/2022, 51096/2022, 53325/2022, 53478/2022, 54094/2022, 54430/2022, 55412/2022, 55889/2022, 56079/2022, 56194/2022, 56265/2022 e 57544/2022, somente no que tange aos itens nº 52, 78 e 120, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 45259/2022, 46102/2022, 46241/2022, 46631/2022, 46919/2022, 46939/2022, 47943/2022, 50608/2022, 50885/2022, 51096/2022, 53325/2022, 53478/2022, 54094/2022,

54430/2022, 55412/2022, 55889/2022, 56079/2022, 56194/2022, 56265/2022 e 57544/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (28/04/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 925/2022-E

Publicação Nº 4436157

Processo Administrativo Eletrônico:	925/2022-e
Interessado:	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 27 de abril de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que o mercado interno de insumos para saúde sofre com desabastecimentos em razão dos efeitos ocasionados pela pandemia, gerando, por consequência, faltas e aumento de custo dos insumos.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 02 (Duas) Autorizações de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora

no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento. As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, o atraso das Autorizações de Fornecimento deve ser calculado até a data de 27 de abril de 2022 (data da solicitação de cancelamento).
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.
Ademais, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a

obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 37484/2022 e 49614/2022, somente no que tange aos itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 37484/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 49614/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (27/04/2022), não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	925/2022-e
Interessado:	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594 do PAL nº 0293/2021, PE nº 0010/2021, requerido pela empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior ou operado o termo final da Ata de Registro de Preço;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 37484/2022 e 49614/2022, somente no que tange aos itens nº 551, 552, 553, 554, 555, 593 e 594, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 37484/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 49614/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (27/04/2022), não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada

na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 926/2022-E

Publicação Nº 4436189

Processo Administrativo Eletrônico:	926/2022-e
Interessado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 165
Referência	PAL n° 0008/2022, PE nº 0011/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 165, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 27 de abril de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que o fornecedor não possui o item em questão em seu portfólio.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há, em tese, Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Contudo, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0008/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2022, Registro de Preço, referente ao item nº 165, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	926/2022-e
Interessado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 165
Referência	PAL n° 0008/2022, PE nº 0011/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 165 do PAL nº 0008/2022, PE nº 0011/2022, requerido pela empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de forma favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0008/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2022, Registro de Preço, referente ao item nº 165, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada

na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 927/2022-E

Publicação Nº 4436197

Processo Administrativo Eletrônico:	927/2022-e
Interessado:	R.S. IMPORTS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 206
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa R.S. IMPORTS EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 206, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis que impactaram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 206, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa GIGA1.COM EIRELI exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 206 por um novo valor proposto, que é de R$ 1.447,00, inferior, inclusive, ao valor registrado atualmente.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora R.S. IMPORTS EIRELI, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação ao item nº 206 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento do item nas novas condições propostas.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível:

aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação ao item nº 206, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. Consultada sobre o interesse em fornecer o item nº 206 de acordo com a proposta mais vantajosa encontrada, a empresa fornecedora, no exercício do seu direito de preferência, aceitou as condições propostas.
No caso em tela, como o valor ficará inferior ao preço registrado atualmente, tem-se que a revisão é negativa, devendo-se promover o indeferimento do pedido, já que o valor é inferior ao solicitado no requerimento e inferior, inclusive, ao preço registrado atualmente, e a consequente revisão "para baixo" do preço registrado, mantendo-se o item com a empresa requerente, visto que esta manifestou interesse em continuar o fornecimento mesmo com o valor inferior obtido, respeitando-se, assim, seu direito de preferência.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo em vista a obtenção de valor inferior ao preço registrado atualmente na lista de cadastro de reserva de fornecedores;
2. Pela revisão do valor do item nº 206, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 1.447,00, conforme negociação e manifestação positiva da empresa (doc. 4).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	927/2022-e
Interessado:	R.S. IMPORTS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 206 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S. IMPORTS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo em vista a obtenção de valor inferior ao preço registrado atualmente na lista de cadastro de reserva de fornecedores;
2. Pela revisão do valor do item nº 206, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 1.447,00, conforme negociação e manifestação positiva da empresa (doc. 4).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 930/2022-E

Publicação Nº 4436218

Processo Administrativo Eletrônico:	930/2022-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 032314/2022 e 033585/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 574, 576 e 603.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data

de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com o cancelamento do registro de preço dos itens envolvidos, rescisão das Autorizações de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, no Processo Administrativo Licitatório n° 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 574, 576 e 603, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 032314/2022 e 033585/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 032314/2022 e 033585/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº

14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	930/2022-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 032314/2022 e 033585/2022, do PAL nº 0293/2021, PE 0010/2021, em face da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 574, 576 e 603, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, no Processo Administrativo Licitatório n° 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 574, 576 e 603, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 032314/2022 e 033585/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 032314/2022 e 033585/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 931/2022-E

Publicação Nº 4436224

Processo Administrativo Eletrônico:	931/2022-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 00200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO

E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 032695/2022, 034968/2022, 035276/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 7, 126 e 322.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com o cancelamento do registro de preço dos itens envolvidos, a rescisão da Autorização de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração

inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, no Processo Administrativo Licitatório n° 00200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 7, 126 e 322, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 032695/2022, 034968/2022, 035276/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 032695/2022, 034968/2022, 035276/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	931/2022-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 00200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 032695/2022, 034968/2022, 035276/2022, do PAL nº 00200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 7, 126 e 322, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ, no Processo Administrativo Licitatório n° 00200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 7, 126 e 322, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 032695/2022, 034968/2022, 035276/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 032695/2022, 034968/2022, 035276/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem; - CASO EM QUE A MULTA (15%) PASSE DE 20 REAIS
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 932/2022-E

Publicação Nº 4436236

Processo Administrativo Eletrônico:	932/2022-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 07005/2021, PE 0027/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, referente à Autorização de Fornecimento nº 032177/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 222.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
[...] (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de

infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que tal prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, no Processo Administrativo Licitatório n° 07005/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0027/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 222, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	932/2022-e
Interessado:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 07005/2021, PE 0027/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, do PAL nº 07005/2021, PE 0027/2021, em face da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 30 de maio 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 222, a rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida e aplicação de multa em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0027/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, no Processo Administrativo Licitatório n° 07005/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0027/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 222, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 032177/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 933/2022-E

Publicação Nº 4436264

Processo Administrativo Eletrônico:	933/2022-e
Interessado:	MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS E GRAMS & GRAMS LTDA ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL 015003/2021 - PREGÃO 0055A/2022, PAL 200/2021 - PREGÃO 013/2021 - Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 054266/2022, 045098/2022, formulada pelo(s) Município(s) de Balneário Gaivota e Sangão pertencente(s) à(s) empresa(s) fornecedora(s) MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS E GRAMS & GRAMS LTDA ME Diante da necessidade de haver consenso da(s) Licitante(s), esta(s) foi(ram) consultada(s) e se manifestou(aram) de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 054266/2022, 045098/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 12 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 936/2022-E

Publicação Nº 4436306

Processo Administrativo Eletrônico:	365/2022-e
Interessado:	BRASIDAS EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 008001/2021, PE 0043/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa BRASIDAS EIRELI, referente à Autorização de Fornecimento nº 029963/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa BRASIDAS EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 63 e 65.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
[...] (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A

responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que tal prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa BRASIDAS EIRELI fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa BRASIDAS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 008001/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 63 e 65, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	365/2022-e
Interessado:	BRASIDAS EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 008001/2021, PE 0043/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, do PAL nº 008001/2021, PE 0043/2021, em face da empresa BRASIDAS EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 23 de maio 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 63 e 65, a rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida e aplicação de multa em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0043/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa BRASIDAS EIRELI fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa BRASIDAS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 008001/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 63 e 65, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 029963/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	936/2022-e
Interessado:	BRASIDAS EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL nº 08001/2021, PE 0043/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reconsideração em face de Decisão Administrativa prolatada que concedeu prorrogação requerida e, alternativamente, determinou o cancelamento do registro da empresa referente aos itens nºs 63 e 65, bem como a rescisão da AF nº 029963/2022 e aplicação da penalidade de multa. A empresa fornecedora, através de seus procuradores, inconformada com a decisão, apresentou recurso administrativo.
Entretanto, constata-se que o recurso administrativo apresentado é intempestivo, ou seja, o recurso deveria ter sido apresentado até dia

24/05/2022 e somente foi protocolado no dia 25/05/2022, o que impossibilita seu conhecimento.
Entretanto, a Diretoria Jurídica, recebendo a peça como verdadeiro direito de petição, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pela manutenção da Decisão Administrativa nos exatos termos em que foi proferida, haja vista que a Autorização de Fornecimento já contava com 60 dias só de atraso, fato que justifica por si só o entendimento adotado.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto e Despacho oriundo da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela manutenção da Decisão Administrativa retro nos exatos termos em que foi proferida.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 08 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 938/2022-E

Publicação Nº 4436317

Processo Administrativo Eletrônico:	938/2022-e
Interessado:	RK2 PNEUS EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 05673/2021, PE 0043/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa RK2 PNEUS EIRELI, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 .
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega
Esclareça-se que a empresa adimpliu totalmente a(s) AF(s) nº 025653/2022.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa RK2 PNEUS EIRELI, descumpriu o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do(s) item(ns) nº 43 e 78.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa RK2 PNEUS EIRELI S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 , IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 ;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa RK2 PNEUS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 05673/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 43 e 78, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 , nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	938/2022-e
Interessado:	RK2 PNEUS EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 05673/2021, PE 0043/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022, do PAL nº 05673/2021, PE 0043/2021, em face da empresa RK2 PNEUS EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 06 de junho de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 43 e 78, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa RK2 PNEUS EIRELI fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 , IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 ;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa RK2 PNEUS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 05673/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 43 e 78, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 , salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 025210/2022, 025211/2022, 025956/2022 e 027051/2022 , nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 939/2022-E

Publicação Nº 4436506

Processo Administrativo Eletrônico:	939/2022-e
Interessado:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 033732/2022, 034217/2022, 036130/2022, 036188/2022, 038156/2022, 038760/2022, 039422/2022, 039722/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 371, 464 e 488.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com a rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 033732/2022, 034217/2022, 036130/2022, 036188/2022, 038156/2022, 038760/2022, 039422/2022, 039722/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 033732/2022, 034217/2022, 036130/2022, 036188/2022, 038156/2022, 038760/2022, 039422/2022, 039722/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	939/2022-e
Interessado:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 033732/2022, 034217/2022, 036130/2022, 036188/2022, 038156/2022, 038760/2022, 039422/2022, 039722/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento não atendida(s) e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 033732/2022, 034217/2022, 036130/2022, 036188/2022, 038156/2022, 038760/2022, 039422/2022, 039722/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 033732/2022, 034217/2022, 036130/2022, 036188/2022, 038156/2022, 038760/2022, 039422/2022, 039722/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 940/2022-E

Publicação Nº 4436523

Processo Administrativo Eletrônico:	940/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 709.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço do(s) item(ns), bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
6. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	940/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 30 de maio de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 709, a rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento não atendida(s) e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
6. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035483/2022 e 037245/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 941/2022-E

Publicação Nº 4436534

Processo Administrativo Eletrônico:	941/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Esclareça-se que a empresa adimpliu totalmente a(s) AF(s) nº 034157/2022, 035883/2022, 036271/2022, 036322/2022, 036574/2022, 039477/2022, 039535/2022.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 526 e 557.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, salvo se já rescindida em processo

administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
6. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	941/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, do PAL nº 0293/2021, PE 0010/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 23 de maio de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 526 e 557, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
6. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 014685/2022, 039787/2022 e 039806/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem; -
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 942/2022-E

Publicação Nº 4436540

Processo Administrativo Eletrônico:	942/2022-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022, 038513/2022 e 039238/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega quanto à Autorização de Fornecimento nº 038243/2022.
Quanto às demais AFs, a empresa manteve-se inerte.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 141 e 412.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual
Quanto às AFs em que houve inércia, considerando o grande atraso já configurado da(s) Autorização(ões) de Fornecimento é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com a rescisão das Autorizações de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 038513/2022 e 039238/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038513/2022 e 039238/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Que a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2022;
4. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
5. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022;
6. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
7. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 038243/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	942/2022-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 038243/2022, 038513/2022 e 039238/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de

entrega da AF nº 038243/2022 para a data limite de 06 de junho de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 141, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Quanto às demais AFs, opinou-se pela rescisão imediata das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
9. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 038513/2022 e 039238/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
10. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038513/2022 e 039238/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
11. Que a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2022;
12. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
13. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022;
14. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
15. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 038243/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
16. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038243/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 943/2022-E

Publicação Nº 4436548

Processo Administrativo Eletrônico:	943/2022-e
Interessado:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., BELLENZIER PNEUS LTDA, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL 0200/2021 - PREGÃO 0013/2022, PAL 05673/2021 - PREGÃO 0045/2021, PAL 0293/2021 - PREGÃO 0010/2021 - Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 044781/2022,
059726/2022, 041917/2022, formulada pelo(s) Município(s) de Campos Novos, Leoberto Leal e Witmarsum, pertencente(s) à(s) empresa(s) fornecedora(s) CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., BELLENZIER PNEUS LTDA, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI Diante da necessidade de haver consenso da(s) Licitante(s), esta(s) foi(ram) consultada(s) e se manifestou(aram) de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 044781/2022,
059726/2022, 041917/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 12 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 945/2022-E

Publicação Nº 4436559

Processo Administrativo Eletrônico:	945/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 040677/2022, 033758/2022, 033874/2022, 033934/2022, 038514/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação irrazoável do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 681 e 807.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se os prazos solicitados são desproporcionais e irrazoáveis, notadamente porque são medicamentos e há grande urgência na aquisição desses itens pelos municípios, tratando-se de questão de vida e saúde pública.
Dessa forma, considerando o grande atraso já configurado da(s) Autorização(ões) de Fornecimento é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder a rescisão das Autorizações de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 040677/2022, 033758/2022, 033874/2022, 033934/2022, 038514/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038514/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 040677/2022, 033758/2022, 033874/2022, 033934/2022, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	945/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 040677/2022, 033758/2022, 033874/2022, 033934/2022, 038514/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 040677/2022, 033758/2022, 033874/2022, 033934/2022, 038514/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038514/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 040677/2022, 033758/2022, 033874/2022, 033934/2022, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 947/2022-E

Publicação Nº 4436568

Processo Administrativo Eletrônico:	947/2022-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento
Referência	PAL 015011/2021 - PREGÃO 0067/2021- Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a solicitação de CANCELAMENTO da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 030721/2022, formulada pelo(s) Município(s) de Rio Negrinho, pertencente(s) à(s) empresa(s) fornecedora(s) R.S VAREJO EIRELI
Diante da necessidade de haver consenso da(s) Licitante(s), esta(s) foi(ram) consultada(s) e se manifestou(aram) de modo favorável ao cancelamento.
A rescisão, nesses casos, é considerada amigável, visto que é fruto de acordo entre as partes, não havendo, portanto, aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Pelo exposto, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 030721/2022, a pedido da municipalidade, sem aplicação de sanções administrativas.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 12 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 948/2022-E

Publicação Nº 4436576

Processo Administrativo Eletrônico:	948/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035058/2022, 036067/2022, 040735/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado nas AFs 040735/2022 e 036067/2022 já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e aquele solicitado na AF nº 035058/2022 mostra-se irrazoável.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 72, 165 e 396.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega das AFs 040735/2022 e 036067/2022, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Ademais, quanto à AF 035058/2022 verifica-se a nova data é desproporcional e irrazoável.
Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com a rescisão da Autorização de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 035058/2022, 036067/2022, 040735/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035058/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 036067/2022, 040735/2022, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	948/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 035058/2022, 036067/2022, 040735/2022, do PAL nº 0293/2021, PE 0010/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 035058/2022, 036067/2022, 040735/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 035058/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 036067/2022, 040735/2022, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	948/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL nº 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso em face de decisão administrativa prolatada que determinou a rescisão da Autorização de Fornecimento, bem como aplicação da penalidade cabível em razão da inexecução contratual.
A empresa fornecedora, através de seus procuradores, inconformada com a decisão, apresentou recurso alegando nulidade pela ausência prazo para alegações finais e justificando o não atendimento nos efeitos trazidos pela pandemia e no "formalismo" do CINCATARINA a respeito de pedido de troca de marca não aprovada.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pela manutenção da Decisão Administrativa nos exatos termos em que foi proferida, diante da não apresentação de fatos novos aptos a modificar o entendimento anteriormente adotado.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto e Despacho oriundo da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto, eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto a fim de manter incólume a Decisão Administrativa retro.
Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 03 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 949/2022-E

Publicação Nº 4436623

Processo Administrativo Eletrônico:	949/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0323/2021, PE 0012/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 194 e 377.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA,

bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas: - ↑ CONCESSÃO DO NOVO PRAZO)
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0323/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 194 e 377, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039795/2022, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
9. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	949/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0323/2021, PE 0012/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022, do PAL nº 0323/2021, PE 0012/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 20 DE MAIO DE 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço

do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 194 e 377, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas: - ↑ CONCESSÃO DO NOVO PRAZO)
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0323/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 194 e 377, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 037683/2022 e 039795/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037683/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039795/2022, visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
9. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 950/2022-E

Publicação Nº 4436661

Processo Administrativo Eletrônico:	950/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039001/2022 e 040795/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 793 e 821.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com a rescisão da Autorização de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 039001/2022 e 040795/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039001/2022 e 040795/2022, nos termos e

percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	950/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 039001/2022 e 040795/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 039001/2022 e 040795/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039001/2022 e 040795/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 952/2022-E

Publicação Nº 4436761

Processo Administrativo Eletrônico:	952/2022-e
Interessado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037596/2022, 038199/2022, 039638/2022, 039831/2022, 040025/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 28, 160, 278 e 707.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com a rescisão da Autorização de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 037596/2022, 038199/2022, 039638/2022, 039831/2022, 040025/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037596/2022, 038199/2022, 039638/2022, 039831/2022, 040025/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	952/2022-e
Interessado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 037596/2022, 038199/2022, 039638/2022, 039831/2022, 040025/2022, do PAL nº 0293/2021, PE 0010/2021, em face da empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, pela rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 037596/2022, 038199/2022, 039638/2022, 039831/2022, 040025/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 037596/2022, 038199/2022, 039638/2022, 039831/2022, 040025/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 953/2022-E

Publicação Nº 4436786

Processo Administrativo Eletrônico:	953/2022-e
Interessado:	DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0323/2021, PE 0012/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 036050/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
Apesar disso, a empresa manteve-se inerte. – INÉRCIA.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 999.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Dessa forma, considerando o grande atraso já configurado da(s) Autorização(ões) de Fornecimento é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com a rescisão das Autorizações de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 036050/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 036050/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	953/2022-e
Interessado:	DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0323/2021, PE 0012/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 036050/2022, do PAL nº 0323/2021, PE 0012/2021, em face da empresa DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 036050/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 036050/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 19 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 954/2022-E

Publicação Nº 4436883

Processo Administrativo Eletrônico:	954/2022-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI
Assunto:	Inexecução Contratual/Descumprimento das Obrigações Previstas em Edital/Irregularidade na Execução dos Contratos
Referência:	PAL 5665/2021, PE 0029/2021, Registro de Preços PAL 7994/2021, PE 0041/2021, Registro de Preços PAL 8001/2021, PE 0043/2021, Registro de Preços PAL 9466/2021, PE 0037/2021, Registro de Preços PAL 15001/2021, PE 0053/2021, Registro de Preços PAL 0009/2022, PE 0006/2022, Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DESCUMPRIMENTO – INEXECUÇÃO – REINCIDÊNCIA - APLICABILIDADE – RESCISÃO – PENALIDADES – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato por parte da empresa LUCIANO PILATTI, referente às Autorizações de Fornecimento nº 114173/2021, 115236/2021, 115237/2021, 115244/2021, 115246/2021, 115247/2021, 115249/2021, 115250/2021 e 117634/2021, diante da entrega de item que apresentou avarias no momento da utilização (pontos eletrônicos).
Através de Notificação Administrativa, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA determinou à empresa que, diante da entrega de bem de modelo divergente da constante na proposta, prestasse assistência técnica no prazo de 10 (dez) dias. A empresa, em sua resposta, informou que foi autorizada a troca da pilha do equipamento que descarrega com o tempo.
Ademais, aproveita-se a oportunidade processual para promover tratativa conjunta dos Processos Administrativos nº 517/2022, 518/2022, 1066/2022, 1229/2022 e 1265/2022. São processos que também são de irregularidade na entrega dos bens licitados e, ainda, da constatação da existência de nota fiscal no Sistema L-CIN, porém, sem a efetiva entrega dos bens licitados.
Assim, conforme levantamento realizado via sistema L-CIN, bem como diante das notas fiscais apresentadas, constata-se facilmente que há nota fiscal no sistema atestando o atendimento das Autorizações de Fornecimento, entretanto, a efetiva entrega dos materiais nunca acontece, o que enseja a apuração da conduta lesiva da empresa.
Salienta-se que em todos os processos administrativos foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa e todas as manifestações apresentadas, independente do processo, estão sendo consideradas neste para análise do mérito e conclusões apresentadas.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

2.1. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Sabe-se que a licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratados.
Por se tratar de processo administrativo, faz-se necessário o atendimento dos princípios constitucionais, expressos e implícitos, aplicáveis à Administração Pública, bem como a observância dos princípios expressos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.
De todos os princípios aplicáveis, um tem especial importância no presente caso, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
A doutrina administrativista comumente utiliza-se de paráfrase para mencionar que este princípio seria a lei interna da licitação. Na realidade, trata-se da aplicação específica e pontual do princípio da legalidade que tem duplo destinatário, a Administração Pública e o licitante. Por tais razões, a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame ou a nulidade da proposta ou irregularidade na execução.
Outrossim, importa destacar que a Administração Pública, buscando atender ao princípio da eficiência pode adotar um sistema que visa racionalizar as compras e serviços a serem contratados. Nesse sentido, possível a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a Autoridade Estatal para futuras e eventuais contratações durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Importa destacar que, a licitante não terá direito adquirido na contratação dos itens nos quantitativos informados, mas mera expectativa de direito, porém, deve manter suas condições de habilitação regulares durante toda a vigência do certame.

2.2 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
As atas de registro de preço firmadas com a empresa LUCIANO PILATTI, são decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 0070/2021, 0077/2021, 0005/2022 e 0020/2022, sendo que o prazo de validade do registro de preços para todos é de até 12 (doze) meses, estando todos em

plena vigência.

2.2.1 Obrigações Assumidas
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

2.2.2. Da Vinculação à Proposta
A proposta é o meio pelo qual o licitante exterioriza sua vontade em participar do certame licitatório. Nela existe uma declaração de vontade pela qual uma pessoa se propõe a outra em celebrar determinado negócio jurídico. Para que este se aperfeiçoe, deve haver a aceitação da parte contrária.
A proposta apresentada na licitação somente pode ser aceita se preenchidos os requisitos materiais e formais necessários. Se a proposta foi classificada pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação, conforme o caso, significa que tais condições foram analisadas e legitimou a sua permanência no certame.
Por requisitos materiais, entenda-se os critérios de aceitabilidade da proposta relacionados ao seu objeto. São as especificações técnicas, os certificados de validação ou homologação do produto, quando exigidos, entre outros. São requisitos formais, aqueles elementos relacionados ao modo de como a proposta deve se expressar. Como se trata de uma declaração de vontade que acarreta efeitos jurídicos, tais efeitos somente ingressarão no mundo jurídico se não houver nenhum vício que torne a declaração de vontade duvidosa. Em outras palavras, a proposta não pode conter nenhum vício de consentimento.
A apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal, enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.
Quanto aos requisitos formais, segundo lição do festejado Celso Antônio Bandeira de Mello, a proposta deve ser: a) firme; b) séria; c) concreta; e, d) ajustada aos termos do edital.
Firme é a proposta formulada sem titubeio, sem condicionantes. Séria é a formulada com a intenção e a possibilidade de ser cumprida. Concreta é aquela cujos termos encerra integralmente o seu objeto, não deixando margens para variações e identificando precisamente aquilo que representa. Finalmente, por ajustada aos termos do edital entenda-se a proposta que cumpre a totalidade dos critérios de aceitabilidade estipulados no ato convocatório, ou seja, que cumpra todos os requisitos materiais.
Atento as orientações doutrinárias e legais pertinentes ao caso, e diante da padronização das regras editalícias, todos os Editais mencionados, previram que a proposta deve ser clara e objetiva, contendo todas as especificações do item a ser fornecido, conforme item 10.1, "h":

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:
h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital.

Não obstante a disposição editalícia, tem-se no art. 427 do Código Civil que:

Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

Conforme citado artigo, vislumbra-se que a proposta é vinculativa, com efeitos concretos já disciplinados no edital, conforme disposto no Item 13, do Edital, in verbis:

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

Diante do narrado, resta evidente a responsabilidade da empresa licitante em cumprir com sua proposta e fornecer os itens nos exatos moldes em que apresentados.

2.2.3. Das Autorizações de Fornecimento Entregues em Desconformidade com os Editais e Propostas
Conforme exposto nos tópicos alhures, o fornecedor estava ciente de suas obrigações desde o momento da publicação do Edital, entre elas a vinculação de sua proposta e os prazos para entrega.
Referente ao presente processo administrativo (954/2022), depreende-se da notificação que a empresa atendeu as Autorizações de Fornecimento nº 114173/2021, 115236/2021, 115237/2021, 115244/2021, 115246/2021, 115247/2021, 115249/2021, 115250/2021 e 117634/2021 em desconformidade com o previsto no Edital. Isso porque os pontos eletrônicos (item nº 189) apresentaram vícios no momento da utilização.
Conforme relatos do município, antes da impressão o ponto eletrônico desliga e reinicia. Em informação direta com o município, constatou-se que se trata das baterias com baixa voltagem, entretanto, para troca das baterias, os equipamentos teriam que ser abertos, rompendo os lacres e possivelmente havendo o bloqueio do produto.
É obrigação da empresa licitante entregar os bens licitados aos municípios em perfeitas condições de operacionalidade. Não é dever do município realizar a troca de quaisquer componentes do equipamento.
Nesse sentido, o município solicitou o bem licitado e este deve chegar em perfeitas condições de uso, da forma que deve a empresa, de forma imediata, promover o saneamento das irregularidades ou realizar a troca dos equipamentos. Trata-se de questão urgente, haja vista ser uma situação prejudicial ao Departamento de Recursos Humanos e Controle Interno da municipalidade.

No que tange ao Processo Administrativo nº 1066/2022, Autorização de Fornecimento nº 22843/2022 (Notificação Administrativa nº 8623/2022), o item nº 225 entregue é divergente do exigido no Edital e Folha de Dados. Observa-se o item que chegou ao município:

Contudo, o produto exigido na folha de dados e apresentado na proposta é diferente, nos termos da imagem a seguir:

A empresa, em sua manifestação, alegou que já havia solicitado troca de marca desse item ainda em 2021. De fato, houve pedido de troca de marca, porém, mesmo assim, o item entregue ainda é incompatível com o exigido, conforme já esclarecido pelos empregados públicos do CINCATARINA:

Dessa forma, resta nítida a obrigação da substituição dos produtos, tendo em vista a entrega incorreta, sob pena de responsabilização administrativa.
Em relação ao Processo Administrativo nº 1229/2022, Autorização de Fornecimento nº 22832/2022, os fatos são semelhantes. Houve a entrega de duas unidades do item nº 194 (Motorola Moto E7 XT2095-1), entretanto, um deles apresentou avarias. De acordo com o relato do município, o aparelho apresenta vários erros, como por exemplo no Bluetooth e nas Configurações do Android, além do forte aquecimento na traseira do equipamento.
Em sua manifestação, a empresa afirmou que estariam passando no município para enviar o produto para garantia. No dia primeiro de junho de 2022, o município informou que receberam o produto, entretanto, a empresa entregou outro modelo (MOTO E40), descumprindo mais uma vez as especificações contidas no Edital, haja vista que o item nº 194 é um Motorola Moto E7 XT2095-1 e não um MOTO E40:

Perceba-se, antecipando eventual alegação de que se trata de item com qualidade superior, não pode o Fornecedor entregar item diverso do que lhe foi adjudicado, diante da vinculação da proposta. Outrossim, conforme regra expressa no Código Civil, art. 313, tem-se o princípio da identidade física da prestação, a saber:

Art. 311. O credor não é obrigado a receber prestação diversa da que lhe é devida, ainda que mais valiosa.

Assim, ainda que se trate de item superior, deve haver anuência expressa do credor, para ser viabilizada a entrega de item diverso, o que não houve no presente caso.
No que tange ao Processo Administrativo nº 1265/2022, Notificação Administrativa nº 10286/2022, referente à Autorização de Fornecimento nº 22671/2022, depreende-se que a empresa entregou 03 unidades do item nº 44 (Lavadoras de Alta Pressão) ao município de Joaçaba/SC, contudo, as 03 apresentaram avarias e pararam de funcionar.
Essas são apenas algumas das irregularidades que chegaram ao conhecimento do CINCATARINA. Muitas outras foram tratadas em processos passados e outras sequer chegam ao conhecimento do CINCATARINA.
Tais irregularidades por parte da empresa são muito recorrentes, fato que não pode passar despercebido pelo CINCATARINA. Muitos dos materiais entregues divergem daquilo que foi licitado e muitos apresentam avarias/vícios/defeitos, de forma muito acima do normal, violando de forma grave o interesse público e o processo licitatório como um todo.
É entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto a impossibilidade de entrega de produto diferente do constante na proposta. Nesse sentido extrai-se:

Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na licitação, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame (Acórdão 2611/2016. Plenário. Tribunal de Contas da União. Rel. Bruno Dantas. D.j. 11.10.2016).

Ainda, no mesmo sentido:

A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame" (TCU, Acórdão no. 1.033/2019, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz)

Dos julgados acima indicados, vislumbra-se que o TCU verificou a violação a vinculação ao instrumento convocatório. Isso porque ao entregar equipamentos de marcas diversas da indicada na proposta e, somado a isso, discrepantes das especificações editalícias, afastou-se o proponente das obrigações as quais aderiu com a sua participação voluntária.
Importante deixar consignado, mais uma vez, que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada e passa por análise de toda uma equipe sobre sua viabilidade e coerência com as disposições do edital. Ainda, não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto a seu próprio arbítrio, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.

2.3 DA IRREGULARIDADE NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
O Sistema L-CIN é o meio eletrônico que vincula as partes em suas solicitações. Através dele os municípios podem fazer solicitações, fornecedores visualizam essas solicitações e o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) consegue acompanhar todo esse trâmite envolvendo Fornecedor e Município.
Compete a cada uma das partes promover a alimentação do Sistema com suas solicitações, visando dar andamento regular aos trâmites.
Dentre as obrigações da fornecedora, consta a necessidade de emitir DANFE, enviá-la por e-mail e lançar o atendimento de cada Autorização de Fornecimento no sistema L-CIN, conforme consta no item 13 do Edital:

DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. (grifos nossos)

De acordo com as Notificações Administrativas enviadas à empresa, constantes nos Processos Administrativos nº 517/2022 e 518/2022, verificou-se irregularidade na alimentação do sistema do L-CIN, em que a empresa lançava a Nota Fiscal, atestando, em tese, o atendimento das Autorizações de Fornecimento, entretanto, os materiais não eram entregues aos municípios e, quando eram entregues, o lapso temporal do lançamento da nota até a efetiva entrega era demasiado elevado.
Verificou-se que o Fornecedor expediu todas as notas fiscais antes do vencimento ou próximo ao vencimento do prazo para entrega do item. Tal conduta criou nos municípios a expectativa de que todas as Autorizações de Fornecimento seriam efetivamente cumpridas até a data estipulada. Todavia, essa não foi a conduta do Fornecedor.
O Fornecedor utilizando desse subterfúgio ocultava seus reais propósitos que era se furtar da incidência de penalidades e eventual rescisão das AF's, pois a partir do momento em que ocorria o lançamento da nota no sistema L-CIN, este suspendia as notificações e ficava aguardando a confirmação do município quanto ao recebimento do item.
Nesse sentido, verifica-se que a empresa lançou a nota fiscal no sistema sem que, contudo, houvesse de fato a entrega perfeita dos itens aos municípios, com o objetivo de apenas se eximir de eventuais responsabilidades decorrentes de possíveis inexecuções contratuais. Todas as notas são lançadas no prazo certo, entretanto, as entregas não ocorrem ou, quando ocorrem, estão com algum problema ainda não solucionado ou o lapso temporal do lançamento da Nota até a efetiva entrega é muito grande.
Diante de vários registros e comunicações por parte dos municípios, que atestavam que ainda não haviam recebido os materiais, verificou-se que essa prática é bastante comum por parte da empresa e já vêm acontecendo há um bom tempo.
Esta, a fim de se eximir de notificações e de eventuais responsabilizações em virtude das inexecuções contratuais, lança notas fiscais no sistema e não promove a entrega dos materiais ou faz isso para ganhar um tempo "extra" para entrega dos produtos, já que o sistema, a partir do lançamento da Nota, não mais notifica em razão da inexecução contratual, visto que entende que a Autorização de Fornecimento foi de fato atendida.
Através dessa conduta, o fornecedor burla o controle da execução do contrato por parte do CINCATARINA, visto que, no momento do lançamento da nota, presume-se que a AF foi atendida e está em trânsito para o município, entretanto, os fatos demonstram o contrário. A empresa não ilude apenas este Órgão Gerenciador, mas viola todos os princípios inerentes às licitações e aos contratos administrativos, aviltando, de forma grave, o interesse público.
Veja que a própria empresa, em algumas oportunidades, confessa tacitamente essa prática. Utilizando como exemplo a Autorização de Fornecimento nº 7091/2022, houve lançamento da Nota Fiscal no sistema no dia 28/01/2022, entretanto, a própria empresa afirmou que a entrega iria ocorrer até 04/03/2022:

Além de tudo isso, um fato bastante grave foi constatado na Autorização de Fornecimento nº 119287/2021. Nesta Autorização, a empresa foi notificada para comprovar a entrega, haja vista que somente tinha Nota Fiscal lançada sem comprovação da efetiva entrega dos materiais aos municípios.
A empresa, no dia 28 de fevereiro de 2022, apresentou Nota Fiscal assinada por "GUSTAVO OESCHSLER", atestando o recebimento dos materiais. Entretanto, no dia 24 de maio de 2022, o próprio município registrou ocorrência dizendo que a entrega não foi realizada e que o município não possuía nenhum servidor em seu quadro chamado Gustavo Oeschsler, sendo que somente estariam autorizados a receber as mercadorias os servidores designados para tanto:

O fato é tão grave que configura, em tese, o crime de Falsidade Ideológica, tipificado no art. 299, caput, do Código Penal, haja vista a inserção de declaração falsa para alterar a verdade sobre os fatos:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ainda no âmbito penal, as sucessivas entregas irregulares, em qualidade e quantidades diversas das previstas em Edital e nos instrumentos contratuais, pode, em tese, configurar o crime de Fraude em Licitação ou Contrato, tipificado no art. 337-L, inciso I, do Código Penal:

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
III - entrega de uma mercadoria por outra;
IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

A apuração do eventual cometimento dos delitos supramencionados não é de competência desta Administração Pública, sendo apenas correlacionado para demonstrar a gravidade da situação ora enfrentada.

2.4 DO HISTÓRICO DE PENALIDADES DA EMPRESA LICITANTE

Sabe-se que as penalidades administrativas devem ser aplicadas de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, para que não se configure uma situação que extrapola a necessidade e utilidade da reprovação da conduta.

Para isso, o histórico de penalidades da empresa tem fundamental importância, principalmente para demonstrar que as penalidades que estão sendo aplicadas nos processos anteriores não surtiram os efeitos pedagógicos aos quais se pretendiam, tendo a empresa licitante, continuado de forma recorrente, a cometer as mesmas irregularidades/inexecuções contratuais.

Os processos administrativos no CINCATARINA, desde 2020, são eletrônicos. No início, todos os processos eram instaurados e tratados no e-CIGA 1, sendo que ainda no ano de 2022, os processos administrativos passaram a ser tratados no e-CIGA 2, uma nova versão do processo eletrônico que trouxe algumas melhorias.

Entre o e-CIGA 1 e o e-CIGA 2, desde o ano de 2020, foi constatada a existência de 69 processos administrativos abertos em nome da empresa LUCIANO PILATTI. Estes processos administrativos, após regular instrução e garantia do contraditório e ampla defesa, culminaram na aplicação de 29 penalidades de multa e 244 penalidades de advertência, conforme se observa na tabela abaixo:

Processo Administrativo	Sistema	Multa(s)	Advertências (s)
18814/2020	e-CIGA 1	00	17
18890/2020	e-CIGA 1	00	01
20193/2020	e-CIGA 1	00	01
22277/2020	e-CIGA 1	01	03
22730/2020	e-CIGA 1	01	00
26639/2020	e-CIGA 1	02	00
26/2021	e-CIGA 1	01	00
1716/2021	e-CIGA 1	00	03
1732/2021	e-CIGA 1	03	00
2593/2021	e-CIGA 1	00	01
2933/2021	e-CIGA 1	00	02
3115/2021	e-CIGA 1	00	01
3875/2021	e-CIGA 1	02	01
3905/2021	e-CIGA 1	00	01
4030/2021	e-CIGA 1	00	03
4405/2021	e-CIGA 1	02	02
4855/2021	e-CIGA 1	03	00
5347/2021	e-CIGA 1	01	06
6548/2021	e-CIGA 1	04	00
6769/2021	e-CIGA 1	04	00
6939/2021	e-CIGA 1	00	03
6955/2021	e-CIGA 1	00	01
7145/2021	e-CIGA 1	01	03
7803/2021	e-CIGA 1	00	01
8923/2021	e-CIGA 1	01	01
13582/2021	e-CIGA 1	00	01
24/2021	e-CIGA 2	00	06
47/2021	e-CIGA 2	00	13
246/2021	e-CIGA 2	01	00
247/2021	e-CIGA 2	00	01
267/2021	e-CIGA 2	00	08
268/2021	e-CIGA 2	00	25
313/2021	e-CIGA 2	00	02
315/2021	e-CIGA 2	00	02
352/2021	e-CIGA 2	00	01
421/2021	e-CIGA 2	00	01
453/2021	e-CIGA 2	00	01
503/2021	e-CIGA 2	00	09
591/2021	e-CIGA 2	00	02
604/2021	e-CIGA 2	00	05
717/2021	e-CIGA 2	00	16
721/2021	e-CIGA 2	00	05
724/2021	e-CIGA 2	00	01
737/2021	e-CIGA 2	00	02
806/2021	e-CIGA 2	00	13
816/2021	e-CIGA 2	00	02

830/2021	e-CIGA 2	00	01
859/2021	e-CIGA 2	00	14
01/2022	e-CIGA 2	00	02
03/2022	e-CIGA 2	00	06
24/2022	e-CIGA 2	01	00
76/2022	e-CIGA 2	00	04
96/2022	e-CIGA 2	00	01
164/2022	e-CIGA 2	00	04
218/2022	e-CIGA 2	00	02
301/2022	e-CIGA 2	00	01
410/2022	e-CIGA 2	00	02
412/2022	e-CIGA 2	00	01
413/2022	e-CIGA 2	00	03
414/2022	e-CIGA 2	00	17
596/2022	e-CIGA 2	00	03
715/2022	e-CIGA 2	00	01
766/2022	e-CIGA 2	00	03
767/2022	e-CIGA 2	01	00
818/2022	e-CIGA 2	00	02
1026/2022	e-CIGA 2	00	01
1027/2022	e-CIGA 2	00	03
1069/2022	e-CIGA 2	00	03
1219/2022	e-CIGA 2	00	03

*Data da apuração: 07/06/2022

Isso sem considerar os inúmeros processos administrativos que também resultaram em diversas penalidades administrativas abertos em nome da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME, empresa esta que possui o mesmo sócio administrador (Luciano Pilatti) e participava ativamente dos processos administrativos licitatórios do CINCATARINA.
Dessa forma, atrelada às irregularidades mencionadas no presente processo, o histórico das penalidades da empresa licitante tem importância fundamental para demonstrar seu comportamento nos processos licitatórios deflagrados pelo CINCATARINA e, de forma primordial, demonstrar efetivamente que as penalidades que foram aplicadas não surtiram efeitos na empresa, que continuou a cometer as mesmas irregularidades, com igual ou semelhante modus operandi.

2.5 DA RESCISÃO CONTRATUAL
Primeiramente cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
Na esfera administrativa, a rescisão contratual referente as Autorizações de Fornecimento supramencionadas podem possuir dois fundamentos jurídicos plausíveis: a rescisão amigável (bilateral) ou ter por base o inadimplemento contratual (unilateral).
Não obstante algumas das Autorizações acima referidas terem sido entregues com atraso, ainda existem outras que sequer foram cumpridas. Além disso, muitas delas houve problemas com os itens, que não eram compatíveis com os exigidos no Edital ou apresentaram avarias no momento da utilização. Nesse ponto devemos falar sobre inexecução contratual.
A inexecução ou inadimplemento contratual tem como base o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa LUCIANO PILATTI e previstas em Edital, assim como aquelas estabelecidas na Ata de Registro de Preço consolidada. A empresa, além de realizar inúmeras entregas de forma incorreta, como já explanado, lança Notas Fiscais no sistema, entretanto, não entrega as mercadorias ou, quando entrega, o lapso temporal entre o lançamento da nota e a efetiva entrega é muito grande.
Tendo em vista a configuração de reiteradas inexecuções contratuais e descumprimentos das obrigações previstas em Edital por parte da empresa LUCIANO PILATTI, compete à Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Sobre isso, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho nos ensina que:

Ainda que se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. [...] Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside proporcionalidade.

Deste modo, fica a cargo da Administração a aplicação das medidas sancionatórias em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

2.5.1. Aplicação de Penalidades
Importa destacar que o contratado, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas (contrato).
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar penalidades ou sanções, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa de acordo os documentos e relatórios acostados a esta, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEXTA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 –Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta)dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

Por sua vez, prevê o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
[...]

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, porquanto a empresa deve cumprir seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso.
Para aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e no Contrato, a conduta da empresa deve ser observada, sob pena de aplicação de medidas desproporcionais.
O Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, faz uma breve reflexão sobre o tema:

[...] de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida [...] não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis –, as condutas desarrazoadas, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei.

Outrossim, tratando-se sobre atuação administrativa, o art. 22, § 2º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, denominado de Lei de Introdução às Norma de Direito Brasileiro- LINDB, prevê:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. (grifo nosso)

Portanto, a aplicação da sanção administrativa deve observar a especificidade de cada caso.

2.5.2. Aplicação da Penalidade de Multa
A penalidade de multa a ser aplicada a empresa na relação contratual com a administração pública, possui dupla finalidade: caráter coercitivo (para sua execução forçada) e/ou caráter de reparação civil, a fim de reparar os danos ocasionados a Administração Pública.
Neste contexto, in verbis:

(...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar.

No caso em comento, podemos observar que a empresa LUCIANO PILATTI, de acordo com as informações constantes no processo, executou a entrega em atraso e irregular de alguns itens e de outros sequer entregou.
Deste modo, entende-se que a finalidade da aplicação da multa pecuniária seja ela para a execução dos serviços ou pela reparação dos danos causados ao erário de ser levada em consideração.
Neste ponto, devemos observar e considerar a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade no que diz respeito a aplicação da penalidade de multa das autorizações de fornecimento acima listadas, tanto no que tange à purgação da mora como no inadimplemento das obrigações.
Deste modo, considerando que o presente caso se trata de uma inexecução contratual, deve-se aplicar ao presente caso as disposições constantes nos itens "c", "d" e "e" da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços consolidada:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Veja-se que as Autorizações que não foram entregues (apesar da Nota Fiscal lançada) estão com mais de 30 dias de atraso, o que demanda a aplicação do item "e". Em relação as entregas irregulares, configura-se irregularidade do objeto, demandando a aplicação da alínea "d". Entretanto, em relação a estas, será oportunizado o recolhimento e substituição dos produtos e, somente em caso de não substituição, haverá aplicação de multa, nos termos dos itens contidos na conclusão do presente parecer.
Assim, necessária a individualização de cada uma das Autorizações de Fornecimento, com a aplicação da sanção correspondente:

AF	Atraso	Percentual	Valor AF	Valor Multa
7091/2022	108 Dias	15% (alínea "e")	R$ 2.332,50	R$ 349,87
119287/2021	149 Dias	15% (alínea "e")	R$ 1.076,00	R$ 161,40

Importante registrar que havia muitas outras Autorizações de Fornecimento para apuração do lançamento das Notas Fiscais de forma incorreta no sistema (Processos Administrativos nº 517/2022 e 518/2022). Contudo, a empresa apresentou os respectivos comprovantes de entrega para a maioria delas.
Entretanto, considerando o ocorrido com o comprovante de entrega constante na Autorização de Fornecimento nº 119287/2021, em que o município afirmou que quem assinou a Nota Fiscal não fazia parte do quadro de servidores do Município, o CINCATARINA se reserva ao direito de averiguar todos os comprovantes de entrega apresentados e, caso seja constatado mais alguma irregularidade da mesma natureza, outro processo administrativo será aberto para apurar de forma complementar a inexecução contratual.
Por fim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

2.5.3. Aplicação da Penalidade de Suspensão
Diante dos fatos arrolados, tendo por base o retardamento na execução do certame, reiteração de comportamento inidôneo (vide histórico

de penalidades da empresa – tópico 2.4) e muitas entregas irregulares no decorrer da execução dos contratos administrativos, observo a plausibilidade na aplicação cumulativa da imposição de sanção administrativa à empresa LUCIANO PILATTI.
Recomendo, desta forma, além da aplicação de multa, detalhada no tópico anterior, a penalidade de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CINCATARINA e seus municípios consorciados.
Nas lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos, aplicando o primeiro ao caso concreto, in verbis:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88). (grifo nosso)

A conduta adotada pela empresa, caracteriza-se por um fato que prejudicou o andamento da execução do contrato e, por consequência, os serviços prestados à população, atingindo diretamente o interesse público.
A sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade e nem onerar demasiadamente o fornecedor, sempre baseada na prova material indiscutível.
Pelo princípio da razoabilidade, enuncia-se que a Administração, ao atuar no exercício discricionário, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso médio e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.
A imposição de suspensão funda-se no descumprimento de três itens constantes na cláusula 18.7 do edital, a saber:

18.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Vê-se que diante da gravidade da conduta praticada, vislumbra-se inclusive a possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, a mais grave das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo em razão do acontecimento envolvendo a Autorização de Fornecimento nº 119287/2021, onde, em tese, poderia restar configurado o crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299, caput, do Código Penal.
Contudo, como mencionado, a aplicação de sanção deve se pautar nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Assim, diante da conduta da empresa na tentativa de burlar o controle da execução dos contratos por parte do Órgão Gerenciador (CINCATARINA), a grande quantidade de entregas irregulares, e o grande histórico de penalidades administrativas aplicadas em processos passados, sugiro a suspensão temporária de licitar e contratar com o CINCATARINA e municípios consorciados pelo prazo de 02 (dois) anos.
Ademais, é importante mencionar que em todas as oportunidades a empresa foi salientada sobre as irregularidades, concedendo prazo para regularização e, na maioria das vezes, a empresa não regularizou e os problemas se repetiram AF após AF, ignorando completamente a autoridade do CINCATARINA na condução da Ata de Registro de Preços.
Foi oportunizada à empresa uma solução alternativa do conflito, que não foi respeitada por parte da empresa, não restando outra alternativa a não ser sua penalização.
Como já salientado, foram 69 processos administrativos entre 2020 e junho de 2022 que resultaram na aplicação de 29 penalidades de multa e 244 penalidades de advertência. Isso demonstra que a empresa não absorve o caráter pedagógico das penalidades mais brandas, não havendo outra alternativa a não ser sua punição de uma forma mais severa, sobretudo em razão da reincidência das irregularidades.
Ademais, a penalidade de suspensão pelo prazo de 02 anos é compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo o suficiente para reprovação das condutas reiteradas da empresa, considerando que as penalidades mais brandas (advertência e multa) não surtem efeitos pedagógicos e preventivos.
Ademais, não é a mais grave das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei do Pregão (art. 7º, Lei 10.520/2002), sendo, de fato, a sanção mais compatível ao caso em tela.
2.5.4. Do Cancelamento do Registro de Preços
Em razão do descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer o cancelamento do registro de preços em todos os processos licitatórios, nos termos da cláusula nona:

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiverem presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual. (grifos nossos)

Dessa forma, além do descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço, há, também, razões de interesse público, visto que este está sendo lesado de forma constante. Nesse sentido, o cancelamento total do registro de preço do fornecedor em todos os Processos Administrativos Licitatórios que participa e detém preços registrados é medida que se impõe, de forma a evitar, ainda mais, prejuízos aos Órgãos Participantes e à população como um todo.
Ainda, trata-se de consequência lógica da aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o CINCATARINA e municípios consorciados, já que a empresa estará impedida de contratar, o que impede o recebimento de novas Autorizações de Fornecimento (Contratos Administrativos).
Por fim, tendo em vista a análise sistemática e exaustiva sobre a matéria, passo às conclusões.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado o contraditório e ampla defesa sobre as penalidades a serem aplicadas, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93
Posto isso, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento total do Registro de Preço da empresa LUCIANO PILATTI, em todos os Processos Administrativos Licitatórios que participa no CINCATARINA e detém itens registrados, isto é, PAL nº 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preços; PAL nº 7994/2021, PE nº 0041/2021, Registro de Preços; PAL nº 8001/2021, PE nº 0043/2021, Registro de Preços; PAL nº 9466/2021, PE nº 0037/2021, Registro de Preços; PAL nº 15001/2021, PE nº 0053/2021, Registro de Preços; e PAL nº 0009/2022, PE nº 0006/2022, Registro de Preços;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 119287/2021 e 7091/2022, tendo em vista a não entrega dos bens licitados, apesar do lançamento das Notas Fiscais no sistema;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$ 161,40, em relação à Autorização de Fornecimento nº 119287/2021, relativo à 15% sobre o valor total da AF (R$ 1.076,00) em razão do atraso superior a 30 dias para efetiva entrega dos bens licitados, apesar de constar Nota Fiscal no sistema atestando o atendimento
4. Pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$ 349,87, em relação à Autorização de Fornecimento nº 7091/2022, relativo à 15% sobre o valor total da AF (R$ 2.332,50) em razão do atraso superior a 30 dias para efetiva entrega dos bens licitados, apesar de constar Nota Fiscal no sistema atestando o atendimento;
5. Pela obrigação de recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 189, referente às Autorizações de Fornecimento nº 114173/2021, 115236/2021, 115237/2021, 115244/2021, 115246/2021, 115247/2021, 115249/2021, 115250/2021 e 117634/2021, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que os produtos entregues sejam exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta ou comprovação, no mesmo prazo, de que a assistência técnica foi prestada e que os produtos estão em perfeito estado de funcionamento;
6. Em relação às Autorizações de Fornecimento nº 114173/2021, 115236/2021, 115237/2021, 115244/2021, 115246/2021, 115247/2021, 115249/2021, 115250/2021 e 117634/2021, caso não haja o recolhimento e substituição do item nº 189 no prazo concedido, ou não haja comprovação que a assistência técnica foi prestada e que os produtos estão em perfeitas condições de uso, ficam as Autorizações de Fornecimento rescindidas, apenas no que tange ao item nº 189, e aplicada a penalidade de MULTA nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela obrigação de recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 225, referente à Autorização de Fornecimento nº 22843/2022, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que o produto entregue seja exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta;
8. Em relação à Autorização de Fornecimento nº 22843/2022, caso não haja o recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 225 no prazo concedido, fica a Autorização de Fornecimento rescindida parcialmente e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos), cuja base é o valor total do item nº 225, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "d", da Ata de Registro de Preços, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
9. Pela obrigação de recolhimento e substituição de uma unidade do item nº 194, referente à Autorização de Fornecimento nº 22832/2022, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que o produto entregue seja exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta, estando em perfeitas condições de uso;
10. Em relação à Autorização de Fornecimento nº 22832/2022, caso não haja o recolhimento e substituição da unidade do item nº 194 no prazo concedido, fica a Autorização de Fornecimento rescindida parcialmente e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), cuja base é o valor total de uma unidade do item nº 194, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "d", da Ata de Registro de Preços, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, ficando a empresa obrigada a recolher o produto na municipalidade, sob pena de destinação diversa, sem direito a pagamento/indenização;
11. Pela obrigação de recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 44, referente à Autorização de Fornecimento nº 22671/2022, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que o produto entregue seja exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta, estando em perfeitas condições de uso;
12. Em relação à Autorização de Fornecimento nº 22671/2022, caso não haja o recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 44 no prazo concedido, fica a Autorização de Fornecimento rescindida e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R$ 385,20 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), cuja base é o valor total do item nº 44, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "d", da Ata de Registro de Preços, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, ficando a empresa obrigada a recolher o produto na municipalidade, sob pena de destinação diversa, sem direito a pagamento/indenização.
13. Que se proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneçam os itens anteriormente registrados em favor da Interessada;
14. Pela aplicação imediata e cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação

e impedimento de contratação com o CINCATARINA e seus municípios consorciados, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, Item 18.6.1, alínea "b", do Edital e Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "b", da Ata de Registro de Preços consolidada;
15. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do CINCATARINA, bem como da comunicação da Decisão Administrativa ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 08 de junho de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV – Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	954/2022-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI
Assunto:	Inexecução Contratual/Descumprimento das Obrigações Previstas em Edital/Irregularidade na Execução dos Contratos
Referência:	PAL 5665/2021, PE 0029/2021, Registro de Preços PAL 7994/2021, PE 0041/2021, Registro de Preços PAL 8001/2021, PE 0043/2021, Registro de Preços PAL 9466/2021, PE 0037/2021, Registro de Preços PAL 15001/2021, PE 0053/2021, Registro de Preços PAL 0009/2022, PE 0006/2022, Registro de Preços

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo eletrônico tem por objeto a análise de inexecuções e irregularidades na execução dos contratos por parte da empresa LUCIANO PILATTI, nos Processos Administrativos Licitatórios nº 5665/2021, 7994/2021, 8001/2021, 9466/2021, 15001/2021 e 0009/2022.
Após relatos dos Órgãos Participantes, verificou-se um grande número de entregas irregulares dos bens licitados, diferentes daquilo que fora exigido em Edital e Folha de Dados. Além disso, muitos itens apresentam avarias/defeitos no momento da utilização.
Ainda, constata-se que a empresa apresenta Nota Fiscal no sistema L-CIN, entretanto, não realiza a entrega dos bens licitados, com a finalidade precípua de burlar o sistema e não receber as Notificações Administrativas pelo atraso, evitando eventuais responsabilizações, haja vista que a partir do momento que a empresa lança a Nota no sistema, este entende que a Autorização foi "atendida" e os bens estão em trânsito para o solicitante.
Além disso, no que tange à Autorização de Fornecimento nº 119287/2021, foi constatada a apresentação de um comprovante de recebimento cujo nome constante na assinatura não pertence aos quadros dos agentes públicos do município, sugerindo, em tese, uma conduta gravíssima da empresa licitante que configuraria, inclusive, caso realmente tenha sido praticado, o crime de Falsidade Ideológica, prevista no art. 299, caput, do Código Penal.
Em apenso estão os Processos Administrativos nº 517/2022, 518/2022, 1066/2022, 1229/2022 e 1265/2022, visto possuírem as mesmas partes e objeto, em prol da economia e celeridade processual.
Salienta-se que, mesmo oportunizando o saneamento das irregularidades em processos passados, na maioria das vezes, não houve regularização e os problemas continuaram exatamente da mesma forma nos contratos futuros firmados, ignorando de forma completa os comandos e a gestão do CINCATARINA nos processos licitatórios, configurando-se reiteradas reincidências.
Conforme bem exposto no Parecer Jurídico, há histórico da instauração de 69 processos administrativos entre 2020 e 2022, os quais resultaram na aplicação de 29 penalidades de multa e 244 penalidades de advertência, demonstrando, de forma claríssima, que a empresa, de fato, não absorve o caráter pedagógico das penalidades mais brandas e não respeita a autoridade do CINCATARINA na condução dos Processos Licitatórios como Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preço, não havendo outra alternativa a não ser sua punição de uma forma mais severa.
Salienta-se que em todas as situações envolvidas e elencadas no presente processo administrativo, sem exceção, foi garantido o contraditório e a ampla defesa através das Notificações Administrativas enviadas, sendo que as defesas apresentadas foram apreciadas para a análise de mérito.
A Diretoria Jurídica através de parecer jurídico devidamente fundamentado e com o intuito de melhor atender o interesse público, se manifestou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor de todos os itens ao qual a empresa é detentora, rescisão das Autorizações de Fornecimento que apenas há o lançamento da nota no sistema, sem a efetiva entrega ao município, bem como aplicação de multa em relação a estas AF's, haja vista se tratar de inexecução contratual pela ausência de entrega dos bens licitados.
Ainda, dada a gravidade das situações, opinou pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o CINCATARINA e seus municípios consorciados, nos termos previstos na Lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços, tudo em razão das condutas inidôneas e reiteradas da empresa no processo licitatório ao qual participou no CINCATARINA.
Além disso, opinou pela possibilidade de comprovação do recolhimento e substituição das entregas irregulares apuradas no prazo máximo de 05 dias úteis, e, em caso de não recolhimento e substituição dos bens no prazo concedido, a aplicação de multa por irregularidade do objeto (10%) e obrigação de recolhimento do produto no município, sob pena de destinação diversa, sem direito a indenização/pagamentos.
Nesse teor, o descumprimento das obrigações editalícias e contratuais por parte do Fornecedor são flagrantes, configurando lesão grave aos princípios licitatórios e ao interesse público como um todo, o que foi devidamente analisado e fundamentado no parecer jurídico, o qual

adoto como fundamentos para decidir, independente de transcrição.
Assim, considerando as disposições previstas nos artigos 78, 79 e 87, incisos I, II e III, todos da Lei Federal nº 8.666/93, disposições dos Editais envolvidos, Atas de Registro de Preços e Parecer Jurídico da Diretoria Jurídica, o qual adoto como razões e fundamentos, DECIDO:
1. Pelo cancelamento total do Registro de Preço da empresa LUCIANO PILATTI, em todos os Processos Administrativos Licitatórios que participa no CINCATARINA e detém itens registrados, isto é, PAL nº 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preços; PAL nº 7994/2021, PE nº 0041/2021, Registro de Preços; PAL nº 8001/2021, PE nº 0043/2021, Registro de Preços; PAL nº 9466/2021, PE nº 0037/2021, Registro de Preços; PAL nº 15001/2021, PE nº 0053/2021, Registro de Preços; e PAL nº 0009/2022, PE nº 0006/2022, Registro de Preços;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 119287/2021 e 7091/2022, tendo em vista a não entrega dos bens licitados, apesar do lançamento das Notas Fiscais no sistema;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$ 161,40, em relação à Autorização de Fornecimento nº 119287/2021, relativo à 15% sobre o valor total da AF (R$ 1.076,00) em razão do atraso superior a 30 dias para efetiva entrega dos bens licitados, apesar de constar Nota Fiscal no sistema atestando o atendimento
4. Pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$ 349,87, em relação à Autorização de Fornecimento nº 7091/2022, relativo à 15% sobre o valor total da AF (R$ 2.332,50) em razão do atraso superior a 30 dias para efetiva entrega dos bens licitados, apesar de constar Nota Fiscal no sistema atestando o atendimento;
5. Pela obrigação de recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 189, referente às Autorizações de Fornecimento nº 114173/2021, 115236/2021, 115237/2021, 115244/2021, 115246/2021, 115247/2021, 115249/2021, 115250/2021 e 117634/2021, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que os produtos entregues sejam exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta ou comprovação, no mesmo prazo, de que a assistência técnica foi prestada e que os produtos estão em perfeito estado de funcionamento;
6. Em relação às Autorizações de Fornecimento nº 114173/2021, 115236/2021, 115237/2021, 115244/2021, 115246/2021, 115247/2021, 115249/2021, 115250/2021 e 117634/2021, caso não haja o recolhimento e substituição do item nº 189 no prazo concedido, ou não haja comprovação que a assistência técnica foi prestada e que os produtos estão em perfeitas condições de uso, ficam as Autorizações de Fornecimento rescindidas, apenas no que tange ao item nº 189, e aplicada a penalidade de MULTA nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela obrigação de recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 225, referente à Autorização de Fornecimento nº 22843/2022, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que o produto entregue seja exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta;
8. Em relação à Autorização de Fornecimento nº 22843/2022, caso não haja o recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 225 no prazo concedido, fica a Autorização de Fornecimento rescindida parcialmente e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos), cuja base é o valor total do item nº 225, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "d", da Ata de Registro de Preços, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
9. Pela obrigação de recolhimento e substituição de uma unidade do item nº 194, referente à Autorização de Fornecimento nº 22832/2022, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que o produto entregue seja exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta, estando em perfeitas condições de uso;
10. Em relação à Autorização de Fornecimento nº 22832/2022, caso não haja o recolhimento e substituição da unidade do item nº 194 no prazo concedido, fica a Autorização de Fornecimento rescindida parcialmente e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), cuja base é o valor total de uma unidade do item nº 194, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "d", da Ata de Registro de Preços, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, ficando a empresa obrigada a recolher o produto na municipalidade, sob pena de destinação diversa, sem direito a pagamento/indenização;
11. Pela obrigação de recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 44, referente à Autorização de Fornecimento nº 22671/2022, no prazo máximo de 05 dias úteis, garantindo que o produto entregue seja exatamente o solicitado na Autorização de Fornecimento, exigido em Edital, Folha de Dados e apresentado na própria proposta, estando em perfeitas condições de uso;
12. Em relação à Autorização de Fornecimento nº 22671/2022, caso não haja o recolhimento e substituição de todas as unidades do item nº 44 no prazo concedido, fica a Autorização de Fornecimento rescindida e aplicada a penalidade de MULTA no valor de R$ 385,20 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), cuja base é o valor total do item nº 44, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "d", da Ata de Registro de Preços, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, ficando a empresa obrigada a recolher o produto na municipalidade, sob pena de destinação diversa, sem direito a pagamento/indenização.
13. Que se proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneçam os itens anteriormente registrados em favor da Interessada;
14. Pela aplicação imediata e cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o CINCATARINA e seus municípios consorciados, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, Item 18.6.1, alínea "b", do Edital e Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "b", da Ata de Registro de Preços consolidada;
15. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do CINCATARINA, bem como da comunicação da Decisão Administrativa ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Junte-se cópia da presente Decisão Administrativa nos processos administrativos nº 517/2022, 518/2022, 1066/2022, 1229/2022 e 1265/2022.

Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 08 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	954/2022-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI
Assunto:	Inexecução de Contrato/Descumprimento das Obrigações Previstas em Edital/Irregularidade na Execução dos Contratos.
Referência:	PAL 5665/2021, PE 0029/2021, Registro de Preços PAL 7994/2021, PE 0041/2021, Registro de Preços PAL 8001/2021, PE 0043/2021, Registro de Preços PAL 9466/2021, PE 0037/2021, Registro de Preços PAL 15001/2021, PE 0053/2021, Registro de Preços PAL 0009/2022, PE 0006/2022, Registro de Preços

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de recurso administrativo em face de Decisão Administrativa prolatada que determinou o cancelamento total dos itens de registro de preço que a empresa detém nos PAL 5665/2021, PE 0029/2021, PAL 7994/2021, PE nº 0041/2021, PAL 8001/2021, PE nº 0043/2021, PAL 9466/2021, PE 0037/2021, PAL 15001/2021, PE 0053/2021 e PAL 0009/2022, PE 0006/2022, rescisão das AF's 119287/2021 e 7091/2022 com aplicação de multa pela ausência de entrega; foi advertida para que realizasse o recolhimento e substituição de itens com defeitos sob pena de incidência de rescisão e multa.
Em recurso, a empresa reprisou os argumentos ventilados em sua defesa e apresentou fatos aptos a modificar parcialmente a decisão anterior.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pela reforma parcial da decisão, diante da comprovação de entrega de duas Autorizações de Fornecimento, não ocorrência de fraude e correção parcial das falhas na execução das autorizações, mantendo-se os demais termos da Decisão Administrativa.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto e Despacho oriundo da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo Recebimento do Recurso interposto e parcial provimento para reformar a decisão retro para:
2. Excluir a rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 119287/2021 e 7091/2022 uma vez que atendidas;
3. Diante da mora no fornecimento da AF nº 119287/2021, o recálculo da multa incidente, passando a constar multa de 9,5% sobre o valor da AF, totalizando o valor de R$ 102,22 (Cento e dois reais com vinte e dois centavos), conforme Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "c" da Ata de Registro de Preço;
4. Pelo cancelamento da multa aplicada na AF 7091/2022;
5. Pela manutenção da penalidade de suspensão, porém reduzo o prazo para 6 (seis) meses;
6. Pela manutenção das demais disposições.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2.022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 955/2022-E

Publicação Nº 4436907

Processo Administrativo Eletrônico:	955/2022-e
Interessado:	DENTAL PREMIUM
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 00323/2021, PE 0012/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93

- LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa DENTAL PREMIUM, referente à Autorização de Fornecimento nº 037357/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa DENTAL PREMIUM, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 372.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
[...] (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que tal prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.

Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa DENTAL PREMIUM fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa DENTAL PREMIUM, no Processo Administrativo Licitatório n° 00323/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 372, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	955/2022-e
Interessado:	DENTAL PREMIUM
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 00323/2021, PE 0012/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, do PAL nº 00323/2021, PE 0012/2021, em face da empresa DENTAL PREMIUM.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 30 de junho 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 372, a rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida e aplicação de multa em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0012/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa DENTAL PREMIUM fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa DENTAL PREMIUM, no Processo Administrativo Licitatório n° 00323/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 372, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 037357/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de

classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 956/2022-E

Publicação Nº 4436946

Processo Administrativo Eletrônico:	956/2022-e
Interessado:	ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 46, 99 e 145
Referência	PAL n° 0002/2022, PE n° 0005/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 46, 99 e 145, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, visto que não supre mais os custos e insumos do contrato, em razão do aumento subido do material ofertado pelo fabricante.
Solicita, dessa forma, a revisão do preço contratado em relação aos itens nº 46, 99 e 145, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente e nesses termos justificou seu requerimento.
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos à análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.

A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato, pela sua radicação constitucional, independe de qualquer previsão legal ou contratual para manutenção do seu equilíbrio, incidindo a partir do momento que houve o rompimento do sinalagma, o que no presente caso, verificou-se apenas a partir da sexta medição.
Outrossim, convém ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quanto a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
O ponto central para concessão da revisão do contrato para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro é a existência de uma situação nova, imprevisível no momento da contratação. A justificativa para revisão contratual deve ser acompanhada de documentos comprobatórios que embase os argumentos apresentados, da forma que a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA das notas fiscais e documentação apresentada.
Nesse sentido, o reequilibrio econômico-financeiro não pode ser comprovado meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrado através de notas fiscais. Trata-se de entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, in verbis:

A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes.

[...] Por essa razão, "pleitos do gênero não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". Nesses termos, acompanhando o entendimento do relator, o Plenário rejeitou os embargos, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido. (Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015)

No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente que demonstre a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, sendo recomendado, portanto, o indeferimento do pedido.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 46, 99 e 145, não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os

quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0002/2022, PE nº 0005/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 46, 99 e 145;
3. Pelo atendimento de todas as Autorizações de Fornecimento eventualmente em aberto e recebidas até a presente data, haja vista que o cancelamento de registro de preço possui apenas efeitos ex nunc, não atingindo contratos administrativos já consolidados.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	956/2022-e
Interessado:	ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 46, 99 e 145
Referência	PAL n° 0002/2022, PE n° 0005/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 46, 99 e 145, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 46, 99 e 145, não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0002/2022, PE nº 0005/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 46, 99 e 145;
3. Pelo atendimento de todas as Autorizações de Fornecimento eventualmente em aberto e recebidas até a presente data, haja vista que o cancelamento de registro de preço possui apenas efeitos ex nunc, não atingindo contratos administrativos já consolidados.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	956/2022-e
Interessado:	ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 46, 99 e 145
Referência	PAL n° 0002/2022, PE n° 0005/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reconsideração em face de decisão administrativa prolatada que indeferiu o pedido de reequilibrio econômico-financeiro dos itens nº 46, 99 e 145 e determinou o cancelamento do registro de preço de tais itens.
A empresa fornecedora inconformada com a decisão, apresentou pedido de reconsideração. Em suas razões recursais, constata-se a apresentação de fatos novos aptos a modificar parcialmente a decisão anterior.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pelo deferimento parcial do reequilibrio econômico-financeiro do item nº 46, visto que, após as buscas no cadastro de reserva de fornecedores, encontrou-se proposta mais vantajosa do que o solicitado, sendo que a empresa aceitou o fornecimento de acordo com tal proposta no exercício do seu direito de

preferência.
Diante do exposto, DECIDO:
4. Pelo Deferimento Parcial do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 46, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,71% (novo valor de R$ 7,40), mantendo-se, por consequência, o item com a empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA;
5. Pela manutenção das demais disposições contidas na Decisão Administrativa retro.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos, operando-se o trânsito em julgado administrativo.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 957/2022-E

Publicação Nº 4436967

Processo Administrativo Eletrônico:	957/2022-e
Interessado:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039720/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 722.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com o cancelamento do registro de preço do(s) item(ns) envolvido(s), a rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pela rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039720/2022, salvo se já rescindida(s) em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039720/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	957/2022-e
Interessado:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 039720/2022, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,

CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 722, rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento não atendida(s) e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039720/2022, salvo se já rescindida(s) em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039720/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	957/2022-e
Interessado:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso em face de decisão administrativa prolatada que determinou a rescisão da Autorização de Fornecimento nº 039720/2022 do PAL 0200/2021, PE 0013/2021, bem como aplicação da penalidade de multa em razão da inexecução contratual.
A empresa fornecedora inconformada com a decisão em sede recursal, apresentou pedido de reconsideração. Em suas razões, constata-se a apresentação de fatos novos aptos a modificar parcialmente a decisão anterior.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pela reforma parcial da Decisão Administrativa apenas para converter a penalidade de multa em advertência, tendo em vista o atendimento integral da AF nº 039720/2022, mesmo que a destempo, mantendo as demais disposições nos exatos termos em que foram proferidas.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto e Despacho oriundo da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto, eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade;
2. No mérito, dar PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, a fim de converter a penalidade de multa em advertência quanto à Autorização de Fornecimento nº 039720/2022. Prejudicada a disposição sobre a rescisão da AF, ante seu integral atendimento.
Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 958/2022-E

Publicação Nº 4437021

Processo Administrativo Eletrônico:	958/2022-e
Interessado:	LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Assunto:	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 127, 129 e 130
Referência:	PAL n° 0002/2022, PE n° 0005/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 127, 129 e 130, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram eventos comerciais e governamentais que alteraram de forma substancial o preço do origem dos produtos.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 127, 129 e 130, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Ressalta-se que a comprovação dos percentuais solicitados em relação ao item nº 129 foi apenas parcial, isto é, a empresa solicitou reequilibrio de 34,04%, entretanto, houve efetiva comprovação de apenas 28,16%.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 127 por um novo valor proposto, que é de R$ 4,52;
b) A empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 130 por um novo valor proposto, que é de R$ 3,30;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação aos itens nº 127 e 130 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento dos itens nas novas condições propostas.
Em relação ao item nº 129, constatou-se que não há valores inferiores aos efetivamente comprovados, restando a concessão parcial (28,16%) como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma

previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação aos itens nº 127 e 130, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. Consultada sobre o interesse em fornecer o itens nº 127 e 130 de acordo com a proposta mais vantajosa encontrada, a empresa fornecedora, no exercício do seu direito de preferência, aceitou as condições propostas.
Em relação ao item nº 129, não foram encontradas propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores. Além disso, o preço comprovado (28,16%) se compactua com os praticados no mercado. Salienta-se que a empresa foi consultada a respeito da concessão parcial, nos termos do que fora efetivamente comprovado através das notas fiscais, e se manifestou de modo positivo (doc. 5).
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 127, 129 e 130, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 26,61% para o item nº 127 (novo valor de R$ 4,52); revisão de 28,16% para o item nº 129 (novo valor de R$ 3,65); e revisão de 14,19% para o item nº 130 (novo valor de R$ 3,30).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	958/2022-e
Interessado:	LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0002/2022, PE n° 0005/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 127, 129 e 130 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 127, 129 e 130, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 26,61% para o item nº 127 (novo valor de R$ 4,52); revisão de 28,16% para o item nº 129 (novo valor de R$ 3,65); e revisão de 14,19% para o item nº 130 (novo valor de R$ 3,30).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 959/2022-E

Publicação Nº 4437041

Processo Administrativo Eletrônico:	959/2022-e
Interessado:	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 05673/2021, PE 0045/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 16, 41 e 68.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço do(s) item(ns), bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 05673/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 16, 41 e 68, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	959/2022-e
Interessado:	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 05673/2021, PE 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, do PAL nº 05673/2021, PE 0045/2021, em face da empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 03 de junho de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 16, 41 e 68, a rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento não atendida(s) e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas: -
5. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 05673/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 16, 41 e 68, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 029093/2022, 029098/2022, 029103/2022, 029108/2022, 029120/2022, 029190/2022, 029520/2022, 029702/2022, 029848/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 960/2022-E

Publicação Nº 4437059

Processo Administrativo Eletrônico:	960/2022-e
Interessado:	SETIM & TITON LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 05673/2021, PE 0045/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa SETIM & TITON LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 030768/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, o prazo solicitado já expirou sem que houvesse atendimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa SETIM & TITON LTDA, descumpriu o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do(s) item(ns) nº 07.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto à prorrogação do prazo de entrega, verifica-se que o prazo solicitado já expirou e novamente não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento. Dessa forma, é dever da Administração Pública (ato vinculado) proceder com o cancelamento do registro de preço dos itens envolvidos, a rescisão da Autorização de Fornecimento e aplicação da penalidade administrativa cabível, tendo em vista a configuração inequívoca de inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa SETIM & TITON LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 05673/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 07, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 030768/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 030768/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	960/2022-e
Interessado:	SETIM & TITON LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 05673/2021, PE 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 030768/2022, do PAL nº 05673/2021, PE 0045/2021, em face da empresa SETIM & TITON LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 07, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação da respectiva penalidade em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa SETIM & TITON LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 05673/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021, Registro de Preço, referente ao(s) item(ns) nº 07, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 030768/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 030768/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 961/2022-E

Publicação Nº 4437067

Processo Administrativo Eletrônico:	961/2022-e
Interessado:	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 125
Referência	PAL n° 12527/2021, PE n° 0047/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 125, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, visto que não supre mais os custos e insumos do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 125, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.

A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 125, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 6,10% (novo valor de R$ 4,87).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	961/2022-e
Interessado:	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 12527/2021, PE n° 0047/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 125 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 125, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 6,10% (novo valor de R$ 4,87).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 963/2022-E

Publicação Nº 4437083

Processo Administrativo Eletrônico:	963/2022-e
Interessado:	R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 30 e 32
Referência	PAL n° 8001/2021, PE n° 0043/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 30 e 32, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis que impactaram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 30 e 32, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Apresentou documentação anexa ao pedido e, nesses termos, justificou seu pedido.
Ressalta-se que a comprovação dos percentuais solicitados foi apenas parcial, isto é, a empresa solicitou reequilibrio de 2,60% para o item nº 30 e 2,90% para o item nº 32, entretanto, houve efetiva comprovação de 2,55% e 2,88%, respectivamente.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores aos efetivamente comprovados, restando a concessão parcial (2,55% - item nº 30; 2,88% - item nº 32) como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível:

aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, não foram encontradas propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores. Além disso, os preços comprovados (2,55% - item nº 30; 2,88% - item nº 32) se compactuam com os praticados no mercado. Salienta-se que a empresa foi consultada a respeito da concessão parcial, nos termos do que fora efetivamente comprovado através das notas fiscais, e se manifestou de modo positivo (doc. 5).
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 30 e 32, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 2,55% para o item nº 30 (novo valor de R$ 1.771,63) e revisão de 2,88% para o item nº 32 (novo valor de R$ 1.810,69).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	963/2022-e
Interessado:	R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 8001/2021, PE n° 0043/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº

30 e 32 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 30 e 32, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 2,55% para o item nº 30 (novo valor de R$ 1.771,63) e revisão de 2,88% para o item nº 32 (novo valor de R$ 1.810,69).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 965/2022-E

Publicação Nº 4437106

Processo Administrativo Eletrônico:	965/2022-e
Interessado:	IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 190
Referência	PAL n° 12527/2021, PE nº 0047/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE EPP, que versa sobre o cancelamento do item nº 190, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 05 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que o pedido é necessário em razão do aumento considerável no item e da grande dificuldade na aquisição/recebimento do mesmo.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 02 (Duas) Autorizações de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo

administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, o atraso das Autorizações de Fornecimento deve ser calculado até a data de 05 de maio de 2022 (data da solicitação de cancelamento).
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.

Ademais, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 12527/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2021, Registro de Preço, referente ao item nº

190, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 60240/2022 e 60253/2022, somente no que tange ao item nº 190, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 60240/2022 e 60253/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (05/05/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	965/2022-e
Interessado:	IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 190
Referência	PAL n° 12527/2021, PE nº 0047/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 190 do PAL nº 12527/2021, PE nº 0047/2021, requerido pela empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE EPP.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 12527/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 190, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 60240/2022 e 60253/2022, somente no que tange ao item nº 190, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 60240/2022 e 60253/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (05/05/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 966/2022-E

Publicação Nº 4437130

Processo Administrativo Eletrônico:	966/2022-e
Interessado:	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 142
Referência	PAL n° 15011/2021, PE nº 0067/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, que versa sobre o cancelamento do item nº 142, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 02 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou o valor ficou inexequível, em razão dos aumentos.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 04 (Quatro) Autorizações de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação

limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, o atraso das Autorizações de Fornecimento deve ser calculado até a data de 02 de maio de 2022 (data da solicitação de cancelamento).
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.

Ademais, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 15011/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0067/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 142, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 47903/2022, 50493/2022, 50849/2022 e 57539/2022, somente no que tange ao item nº 142, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 47903/2022, 50493/2022, 50849/2022 e 57539/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (02/05/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	966/2022-e
Interessado:	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 142
Referência	PAL n° 15011/2021, PE nº 0067/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 142 do PAL nº 15011/2021, PE nº 0067/2021, requerido pela empresa JULIANO MEINSCHEIN EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 15011/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0067/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 142, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 47903/2022, 50493/2022, 50849/2022 e 57539/2022, somente no que tange ao item nº 142, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 47903/2022, 50493/2022, 50849/2022 e 57539/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (02/05/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 968/2022-E

Publicação Nº 4437158

Processo Administrativo Eletrônico:	968/2022-e
Interessado:	UNIDAS VEÍCULOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 14
Referência	PAL n° 15014/2021, PE nº 0068/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 14, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 03 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que há indisponibilidade do veículo junto à montadora General Motors do Brasil.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há, em tese, Autorizações de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Contudo, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 15014/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0068/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 14, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	968/2022-e
Interessado:	UNIDAS VEÍCULOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 14
Referência	PAL n° 15014/2021, PE nº 0068/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 14 do PAL nº 15014/2021, PE nº 0068/2021, requerido pela empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de forma favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 15014/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0068/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 14, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 969/2022-E

Publicação Nº 4437177

Processo Administrativo Eletrônico:	969/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 317 e 321
Referência	PAL n° 0012/2022, PE nº 0012/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 317 e 321, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 02 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que há falta dos produtos no fabricante, muito em razão dos impactos ocasionados pela pandemia.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há, em tese, Autorizações de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Contudo, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.
Quanto à alegação da obrigatoriedade de a Administração Pública proferir Decisão no prazo de 05 dias, com base no art. 24 da Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal), tem-se que, além da referida legislação ser aplicável somente em âmbito federal (como regra), o prazo é impróprio, cuja não observância não acarreta nenhum tipo de nulidade/anulabilidade, assim como ocorre em outras áreas processuais (Civil, Penal, Trabalhista, etc.).
Além disso, eventual descumprimento de prazos impróprios no âmbito do CINCATARINA são justificáveis em razão do grande volume diário de processos administrativos, os quais seguem uma ordem cronológica de análise. São 222 municípios consorciados e, até o momento (24/05/2022) foram realizadas 70.532 contratações através das licitações compartilhadas, o que, consequentemente, gera um vultuoso número de processos administrativos em razão de sucessivas inexecuções contratuais, irregularidades, descumprimentos das obrigações previstas em edital, além dos pedidos de cancelamento de registro de preço (como é o caso) e revisão do preço registrado/reequilibrio econômico-financeiro dos contratos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0012/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 317 e 321, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	969/2022-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 317 e 321
Referência	PAL n° 0012/2022, PE nº 0012/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 317 e 321 do PAL nº 0012/2022, PE nº 0012/2022, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de forma favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0012/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 317 e 321, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 970/2022-E

Publicação Nº 4437223

Processo Administrativo Eletrônico:	970/2022-e
Interessado:	VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 07, 25, 26 e 27
Referência	PAL n° 12870/2021, PE nº 0049/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 07, 25, 26 e 27, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 02 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que o preço dos itens foi reajustado, da forma que os valores registrados se tornaram extremamente inferiores ao preço de marcado.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há, em tese, Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)

[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Contudo, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL, no Processo Administrativo Licitatório n° 12870/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0049/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 07, 25, 26 e 27, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	970/2022-e
Interessado:	VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 07, 25, 26 e 27
Referência	PAL n° 12870/2021, PE nº 0049/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 07, 25, 26 e 27 do PAL nº 12870/2021, PE nº 0049/2021, requerido pela empresa VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de forma favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL, no Processo Administrativo Licitatório n° 12870/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0049/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 07, 25, 26 e 27, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 971/2022-E

Publicação Nº 4437241

Processo Administrativo Eletrônico:	971/2022-e
Interessado:	3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 90
Referência	PAL n° 0002/2022, PE nº 0005/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI, que versa sobre o cancelamento do item nº 90, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 03 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que seu pedido tem por fundamento o grande aumento no valor do item.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 01 (Uma) Autorização de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação

limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, a empresa salientou a capacidade de atendimento, da forma que para o cálculo da multa será considerado o prazo concedido para atendimento das Autorizações, já que todas já estão em atraso.
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.
Por fim, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022, Registro de Preço, referente ao item nº 90, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela atendimento da Autorização de Fornecimento nº 55409/2022, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Decisão Administrativa, considerando o atraso já configurado;
3. Caso a empresa não atenda a Autorização de Fornecimento no prazo acima concedida, fica determinada a rescisão da Autorização de Fornecimento nº 55409/2022, no que tange ao item nº 90, bem como aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	971/2022-e
Interessado:	3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 90
Referência	PAL n° 0002/2022, PE nº 0005/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 90 do PAL nº 0002/2022, PE nº 0005/2022, requerido pela empresa 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022, Registro de Preço, referente ao item nº 90, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela atendimento da Autorização de Fornecimento nº 55409/2022, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Decisão Administrativa, considerando o atraso já configurado;
3. Caso a empresa não atenda a Autorização de Fornecimento no prazo acima concedida, fica determinada a rescisão da Autorização de Fornecimento nº 55409/2022, no que tange ao item nº 90, bem como aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 972/2022-E

Publicação Nº 4437246

Processo Administrativo Eletrônico:	972/2022-e
Interessado:	UNICOBA ENERGIA S/A
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
Referência	PAL n° 6211/2021, PE nº 0033/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa UNICOBA ENERGIA S/A, que versa sobre o cancelamento do item nº Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 02 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou imprevisibilidade e extraordinária majoração dos custos; escassez dos componentes; crise logística e impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do lote inteiro, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Houve manifestação quanto a eventuais autorizações de fornecimento em aberto, sinalizando pelo cumprimento destas a exceção de uma, AF nº 050721/2022.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa UNICOBA ENERGIA S/A, no Processo Administrativo Licitatório n° 6211/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0033/2021, Registro de Preço, referente ao item nº Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela manutenção da obrigatoriedade de entrega das Autorizações de Fornecimento eventualmente existentes e pendentes de cumprimento, dentro dos prazo ofertados pelo Interessados, conforme Doc. 4, sob pena de configuração de inexecução contratual passível de sancionamento a ser apurado em processo administrativo específico;
3. Pela rescisão integral da Autorização de Fornecimento nº 50721/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 50721/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento, ainda não se encontra vencida, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	972/2022-e
Interessado:	UNICOBA ENERGIA S/A
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
Referência	PAL n° 6211/2021, PE nº 0033/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do PAL nº 6211/2021, PE nº 0033/2021, requerido pela empresa UNICOBA ENERGIA S/A.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa UNICOBA ENERGIA S/A, no Processo Administrativo Licitatório n° 6211/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0033/2021, Registro de Preço, referente ao item nº Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela manutenção da obrigatoriedade de entrega das Autorizações de Fornecimento eventualmente existentes e pendentes de cumprimento, dentro dos prazo ofertados pelo Interessados, conforme Doc. 4, sob pena de configuração de inexecução contratual passível de sancionamento a ser apurado em processo administrativo específico;
3. Pela rescisão integral da Autorização de Fornecimento nº 50721/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 50721/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento, ainda não se encontra vencida, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 19 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 973/2022-E

Publicação Nº 4437292

Processo Administrativo Eletrônico:	973/2022-e
Interessado:	PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93

- LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, referente à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da(s) Autorização(ões) de Fornecimento acima citada(s) ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do(s) item(ns) nº 536.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 15 (quinze) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, verifica-se o prazo se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e

razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.
Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço do(s) item(ns), bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Que a empresa PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA S.A fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas: -
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
6. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
7. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039605/2022 visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	973/2022-e
Interessado:	PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Assunto:	Inexecução Contratual
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022, do PAL nº 0293/2021, PE 0010/2021, em face da empresa PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela concessão da prorrogação do prazo de entrega para a data limite de 20 de junho de 2022 e, em caso de não atendimento na data concedida, o cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao(s) item(ns) nº 536, a rescisão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento não atendida(s) e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0010/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Que a empresa PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA fique ADVERTIDA para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2022;
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo Órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso da(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas: -
5. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 038753/2022 e 039605/2022, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
6. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 038753/2022, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao município interessado para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

7. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 039605/2022 visto que, não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 974/2022-E

Publicação Nº 4437308

Processo Administrativo Eletrônico:	974/2022-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 1051
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 1051, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 05 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que esgotaram o estoque e o laboratório não atende os pedidos da empresa desde março.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 03 (três) Autorizações de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento. As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de

habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que

não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, o atraso das Autorizações de Fornecimento deve ser calculado até a data de 05 de maio de 2022 (data da solicitação de cancelamento).
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.

Ademais, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;

b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 1051, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior ou se operado o termo final da Ata de Registro de Preço;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 45146/2022, 46002/2022 e 59333/2022, somente no que tange ao item nº 1051, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 45146/2022, 46002/2022 e 59333/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (05/05/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	974/2022-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 1051
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 1051 do PAL nº 0200/2021, PE nº 0013/2021, requerido pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 1051, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior ou se operado o termo final da Ata de Registro de Preço;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 45146/2022, 46002/2022 e 59333/2022, somente no que tange ao item nº 1051, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 45146/2022, 46002/2022 e 59333/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (05/05/2022), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 975/2022-E

Publicação Nº 4437350

Processo Administrativo Eletrônico:	975/2022-e
Interessado:	DENTAL OESTE EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 252 e 253
Referência	PAL n° 0008/2022, PE nº 0011/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 252 e 253, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 05 de maio de 2022, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que a fornecedora "Technew" está em recuperação judicial e não estão conseguindo retorno referente às solicitações realizadas.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 01 (uma) Autorização de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Para evitar confusões terminológicas, importante frisar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se aos itens em que a empresa licitante se sagrou vencedora no processo licitatório. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no processo administrativo licitatório. Esclareça-se que a Autorização de fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, este não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, pois, já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório. Dessa forma, pode a empresa ter seus itens cancelados, o que irá evitar apenas o recebimento de novas AF's, mas ainda sim possuir contratos (Autorizações de Fornecimento) em aberto, que devem ser atendidos independentemente do cancelamento do registro de preço dos seus itens.
Dessa forma, mesmo solicitado o cancelamento do registro de preço, caso a empresa licitante possua Autorizações de Fornecimento já recebidas, isto é, anteriores ao pedido de cancelamento, estas deverão ser atendidas, da forma que, caso não sejam, a empresa licitante estará sujeita à imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

É fato que não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante alega que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, mesmo que eventualmente comprovada ausência da sua responsabilidade, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item e continuassem solicitando o produto, mesmo a empresa não possuindo capacidade de atendimento.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação

limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Quanto à data base para o cálculo das multas aplicadas, algumas considerações devem ser realizadas. Caso o fornecedor, em seu pedido de cancelamento, expresse a impossibilidade de atendimento dos contratos administrativos já firmados, o atraso para aplicação de eventuais multas deve ser considerado até a data da apresentação do pedido. No caso em concreto, o atraso das Autorizações de Fornecimento deve ser calculado até a data de 05 de maio de 2022 (data da solicitação de cancelamento).
Em relação à pandemia, esta já era de amplo conhecimento da empresa quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento envolvidas no processo, não podendo usá-la como uma escusa absoluta para recorrentes inexecuções contratuais.
A pandemia teve início ainda em março de 2020, impactando de forma global a economia e mercado, da forma que deveria a empresa licitante ter solicitado o cancelamento do registro de preço caso não tivesse condições de atender a demanda dos municípios. Dado este cenário, de conhecimento amplo por parte da empresa, eventual falta de produto no mercado era previsível e decorre do risco da sua própria atividade empresarial.
Frisa-se que as Autorizações de Fornecimento foram recebidas no começo do ano de 2022, ou seja, a empresa tinha plena consciência dos impactos ocasionados pela pandemia. Sendo assim, eventual falta do produto ou aumento do seu preço, se traduz em risco da própria atividade empresarial, não configurando caso fortuito, força maior ou um fato imprevisível, situação em que não há possibilidade de reconhecimento de qualquer excludente de responsabilidade.
Ainda, importante destacar entendimento recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em que houve afirmação de que os prejuízos durante a pandemia não são presumíveis e necessitam ser comprovados, vedando-se alegações genéricas alusivos ao período de pandemia, in verbis:

[...] Isso porque saliento, eventuais dificuldades financeiras do executado constituem seu ônus probandi, afastando-se argumentos genéricos em alusão ao período de pandemia global, não sendo plausível a presunção de prejuízos, bem como ausente qualquer fundamentação legal que embase o indeferimento de pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud [...]

Dessa forma, a pandemia não pode ser utilizada como escusa absoluta para as inexecuções contratuais, não sendo possível a alegação genérica de prejuízos sem que haja efetiva comprovação dos danos, da forma que a empresa deve ser responsabilizada pelo atraso na entrega dos produtos.

Ademais, não se pode esquecer que a pandemia não atinge somente uma das partes da relação contratual. A pandemia também existe para a Administração Pública e, sobretudo, para a coletividade, que suportam, diariamente, seus impactos.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 0008/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 252 e 253, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior ou se operado o termo final da Ata de Registro de Preço;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 57783/2022, somente no que tange aos itens nº 252 e 253, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 57783/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (05/05/2022), não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	975/2022-e
Interessado:	DENTAL OESTE EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 252 e 253
Referência	PAL n° 0008/2022, PE nº 0011/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 252 e 253 do PAL nº 0008/2022, PE nº 0011/2022, requerido pela empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 0008/2022, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0011/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 252 e 253, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior ou se operado o termo final da Ata de Registro de Preço;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 57783/2022, somente no que tange aos itens nº 252 e 253, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento nº 57783/2022, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (05/05/2022), não vencida ou se vencida o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 976/2022-E

Publicação Nº 4437369

Processo Administrativo Eletrônico:	976/2022-e
Interessado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 250, 251 e 255
Referência	PAL n° 0008/2022, PE n° 0011/2022, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 250, 251 e 255, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que ao contatar o fornecedor para repor seus estoques, se deparou por um aumento no preço de custo do produto.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 250, 251 e 255, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.

Em relação ao item nº 250, constata-se que a comprovação dos percentuais solicitados foi apenas parcial, isto é, a empresa solicitou 13,12% e comprovou somente 11,11%, nos termos das Notas Fiscais apresentadas.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se, em relação ao item nº 250, que não há valores inferiores ao preço efetivamente comprovado (11,11%), restando a concessão parcial como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Por outro lado, em relação aos itens nº 251 e 255, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos à análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato, pela sua radicação constitucional, independe de qualquer previsão legal ou contratual para manutenção do seu equilíbrio, incidindo a partir do momento que houve o rompimento do sinalagma, o que no presente caso, verificou-se apenas a partir da sexta medição.
Outrossim, convém ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quanto a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

O ponto central para concessão da revisão do contrato para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro é a existência de uma situação nova, imprevisível no momento da contratação. A justificativa para revisão contratual deve ser acompanhada de documentos comprobatórios que embase os argumentos apresentados, da forma que a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA das notas fiscais e documentação apresentada.
Nesse sentido, o reequilibrio econômico-financeiro não pode ser comprovado meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrado através de notas fiscais. Trata-se de entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, in verbis:

A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes.

[...] Por essa razão, "pleitos do gênero não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". Nesses termos, acompanhando o entendimento do relator, o Plenário rejeitou os embargos, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido. (Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015)

Em relação aos itens nº 251 e 255, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente que demonstre a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, sendo recomendado, portanto, o indeferimento do pedido.
Quanto ao item nº 250, constata-se que não foram encontrados valores inferiores ao efetivamente comprovado na lista de cadastro de reserva de fornecedores e o preço se compactua com os praticados no mercado, da forma que a concessão, nos termos do que fora efetivamente comprovado (11,11%), restou como melhor opção aos Órgãos Participantes. Salienta-se que a empresa foi consultada a respeito da concessão parcial e se manifestou de modo positivo (doc. 5).
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 250, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 11,11% (novo valor de R$ 36,83);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 251 e 255, não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
3. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0008/2022, PE nº 0011/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 251 e 255;
4. Pelo atendimento de todas as Autorizações de Fornecimento eventualmente em aberto e recebidas até a presente data, no que tange aos itens nº 251 e 255, haja vista que o cancelamento de registro de preço possui apenas efeitos ex nunc, não atingindo contratos administrativos já consolidados;
5. Que se proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	976/2022-e
Interessado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0008/2022, PE n° 0011/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 250, 251 e 255 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 250, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 11,11% (novo valor de R$ 36,83);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 251 e 255, não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
3. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0008/2022, PE nº 0011/2022, Registro de Preço, referente aos itens nº 251 e 255;
4. Pelo atendimento de todas as Autorizações de Fornecimento eventualmente em aberto e recebidas até a presente data, no que tange aos itens nº 251 e 255, haja vista que o cancelamento de registro de preço possui apenas efeitos ex nunc, não atingindo contratos administrativos já consolidados;
5. Que se proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	956/2022-e
Interessado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 250, 251 e 255
Referência	PAL n° 0008/2022, PE n° 0011/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reconsideração em face de decisão administrativa prolatada que indeferiu o pedido de reequilibrio econômico-financeiro dos itens nº 251 e 255 e determinou o cancelamento do registro de preço de tais itens.
A empresa fornecedora inconformada com a decisão, apresentou pedido de reconsideração. Em suas razões recursais, constata-se a apresentação de fatos novos aptos a modificar parcialmente a decisão anterior.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de atender o interesse público e através de despacho, opinou pelo deferimento parcial do reequilibrio econômico-financeiro dos itens nº 251 e 255, visto que a empresa apresentou documentação que comprovou apenas parcialmente os percentuais solicitados.
Diante do exposto, DECIDO:
1. Pelo Deferimento Parcial do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 251 e 255, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 11,11% para o item nº 251 (novo valor de R$ 36,83) e revisão de 11,11% para o item nº 255 (novo valor de R$ 37,22), mantendo-se, por consequência, os itens com a empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA;
2. Pela manutenção das demais disposições contidas na Decisão Administrativa retro.

Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos, operando-se o trânsito em julgado administrativo.

Florianópolis (SC), 23 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0069 - E-PAL 0093_2022 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E CORRELATOS

Publicação Nº 4435517

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 000093/2022 - CINCATARINA
Licitação N°: 0069/2022 - CINCATARINA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 27/12/2022
Objeto da Licitação: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E CORRELATOS

2B DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
19	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11063)	KIT	MASTERPRINT MP 612	36.959,00	R$ 10,14	R$ 374.764,26
25	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11212)	KIT	LYKE LIKITO GIZÃO DE CERA	27.362,00	R$ 62,99	R$ 1.723.532,38
39	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM CADA BLOCO. (CIN11247)	KIT	BRW	14.916,00	R$ 7,83	R$ 116.792,28
50	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 105MM. (CIN16797)	UNIDADE	STAR	4.857,00	R$ 3,85	R$ 18.699,45
51	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO E DEVE POSSUIR SUPORTE PARA MARCADORES. (CIN16798)	UNIDADE	STAR	33.090,00	R$ 3,65	R$ 120.778,50
104	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 12 CORES. PONTA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 3MM. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 10MM X 100MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CANETAS EM CORES DIFERENTES. (CIN15622)	EMBALAGEM	BRW	24.378,00	R$ 7,80	R$ 190.148,40
149	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM DE DIÂMETRO (Nº 12), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16838)	EMBALAGEM	EJR	11.157,00	R$ 17,00	R$ 189.669,00
150	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM DE DIÂMETRO (Nº 14), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 85 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16839)	EMBALAGEM	EJR	11.109,00	R$ 20,00	R$ 222.180,00
153	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM DE DIÂMETRO (Nº 25), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 160 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16842)	EMBALAGEM	EJR	9.141,00	R$ 28,00	R$ 255.948,00
154	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. (CIN16843)	EMBALAGEM	EJR	8.700,00	R$ 28,00	R$ 243.600,00

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

155	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 40MM DE DIÂMETRO (Nº 40), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 350 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (CIN16844)	EMBALAGEM	EJR	8.805,00	R$ 28,00	R$ 246.540,00
156	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 50MM DE DIÂMETRO (Nº 50), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 450 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CIN16845)	EMBALAGEM	EJR	8.796,00	R$ 28,00	R$ 246.288,00
158	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº 9), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16847)	EMBALAGEM	EJR	9.245,00	R$ 13,50	R$ 124.807,50
161	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM, LÂMINA ESTREITA. (CIN15378)	UNIDADE	MASTERPRINT	23.463,00	R$ 0,78	R$ 18.301,14
187	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIN16863)	UNIDADE	MASTERPRINT	2.222,00	R$ 3,75	R$ 8.332,50
188	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIN16864)	UNIDADE	MASTERPRINT	2.579,00	R$ 4,00	R$ 10.316,00
190	FITA PARA CALCULADORA SHARP EL 2630 PIII. DIMENSÕES DE 13MM X 4M COM DOIS CARRETÉIS. (CIN11510)	UNIDADE	MASTERPRINT	2.211,00	R$ 3,40	R$ 7.517,40
202	GRAMPO 23/13, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. (CIN15475)	CAIXA	BRW	11.588,00	R$ 18,69	R$ 216.579,72
203	GRAMPO 23/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS. (CIN15476)	CAIXA	BRW	11.957,00	R$ 13,50	R$ 161.419,50
217	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM. FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E COM NUMERAÇÃO DE COM 7 DÍGITOS SEQUENCIAL. COR AZUL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. (CIN16885)	PACOTE	APES	19.466,00	R$ 12,50	R$ 243.325,00
218	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CIN15394)	EMBALAGEM	MASTERPRINT	6.291,00	R$ 2,70	R$ 16.985,70
228	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12G. (CIN16893)	UNIDADE	STAR	23.972,00	R$ 1,65	R$ 39.553,80
256	PERCEVEJO DE METAL. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16916)	CAIXA	BRW	14.349,00	R$ 2,20	R$ 31.567,80
297	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16930)	EMBALAGEM	YINS	8.757,00	R$ 16,00	R$ 140.112,00
298	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16931)	EMBALAGEM	YINS	8.181,00	R$ 22,00	R$ 179.982,00
299	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16932)	EMBALAGEM	YINS	8.564,00	R$ 35,00	R$ 299.740,00
300	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16933)	EMBALAGEM	YINS	6.731,00	R$ 55,00	R$ 370.205,00
336	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM, EM INOX, CABO PLÁSTICO E ERGONÔMICO. PARA USO EM: TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIN15461)	UNIDADE	MASTERPRINT	10.253,00	R$ 40,00	R$ 410.120,00
338	TINTA A BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16953)	FRASCO	STAR	11.220,00	R$ 3,00	R$ 33.660,00
			Total do Fornecedor (R$):			**6.261.465,33**

4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
191	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. (CIN16869)	UNIDADE	EPI 360	19.818,00	R$ 9,50	R$ 188.271,00
			Total do Fornecedor (R$):			**188.271,00**

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
55	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CIN16799)	EMBALAGEM	ALPHACELL	22.380,00	R$ 4,39	R$ 98.248,20
58	BATERIA DE LÍTIO CR2025, 3 VOLTS, TIPO MOEDA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. (CIN16802)	EMBALAGEM	DA VINCI CR 2025	10.710,00	R$ 4,98	R$ 53.335,80
260	PILHA ALCALINA A23, 12 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 1 UNIDADE. (CIN16919)	CARTELA	SUGOU A23	27.149,00	R$ 1,86	R$ 50.497,14
261	PILHA C ALCALINA (PILHA MÉDIA), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16920)	CARTELA	PANASONIC TIPO C	28.008,00	R$ 9,49	R$ 265.795,92
262	PILHA D ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16921)	CARTELA	PANASONIC TIPO D	20.063,00	R$ 9,00	R$ 180.567,00
263	PILHA RECARREGÁVEL AA, 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700MAH. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16922)	CARTELA	SONGPUS AA RECARREGAVEL	18.641,00	R$ 20,00	R$ 372.820,00
			Total do Fornecedor (R$):			**1.021.264,06**

ALLTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
170	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M. (CIN16865)	UNIDADE	ALLTAPE	38.267,00	R$ 3,23	R$ 123.602,41
171	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. (CIN16866)	UNIDADE	ALLTAPE	35.796,00	R$ 4,22	R$ 151.059,12
172	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. (CIN16867)	UNIDADE	ALLTAPE	32.895,00	R$ 6,56	R$ 215.791,20
173	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. (CIN16868)	UNIDADE	ALLTAPE	45.462,00	R$ 8,64	R$ 392.791,68
179	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M. (CIN16856)	UNIDADE	ALLTAPE	52.793,00	R$ 0,70	R$ 36.955,10
180	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 40M. (CIN16857)	UNIDADE	ALLTAPE	57.920,00	R$ 0,80	R$ 46.336,00
183	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M. (CIN16860)	UNIDADE	ALLTAPE	89.690,00	R$ 2,70	R$ 242.163,00
			Total do Fornecedor (R$):			**1.208.698,51**

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
62	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)	CAIXA	MEGA PAPEIS MEGA1206	2.135,00	R$ 47,09	R$ 100.537,15
73	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8761)	CAIXA	MEGA PAPEIS MEGA1415	2.699,00	R$ 80,99	R$ 218.592,01
74	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM8762)	CAIXA	MEGA PAPEIS MEGA1410	2.042,00	R$ 86,99	R$ 177.633,58
152	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM DE DIÂMETRO (Nº 20), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES. (CIN16841)	EMBALAGEM	PLASPIRAL PP1020	9.101,00	R$ 26,66	R$ 242.632,66
157	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 7MM DE DIÂMETRO (Nº 7), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16846)	EMBALAGEM	PLASPIRAL PP1007	9.042,00	R$ 10,74	R$ 97.111,08
199	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)	UNIDADE	BRW GP6000	5.084,00	R$ 25,94	R$ 131.878,96
200	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIN16871)	CAIXA	BRW GR1066	9.822,00	R$ 8,24	R$ 80.933,28
			Total do Fornecedor (R$):			**1.049.318,72**

ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

1	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11091)	KIT	BRW	28.337,00	R$ 21,00	R$ 595.077,00
2	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO COMUM, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11092)	KIT	LEO E LEO	20.580,00	R$ 2,70	R$ 55.566,00
7	BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11116)	KIT	REDBOR	38.516,00	R$ 19,00	R$ 731.804,00
8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 36 UNIDADES. (CIN11057)	KIT	ALAPLAST	19.310,00	R$ 170,00	R$ 3.282.700,00
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA SIMPLES. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11555)	KIT	SC	18.201,00	R$ 55,00	R$ 1.001.055,00
11	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11060)	KIT	LEO E LEO	19.937,00	R$ 79,00	R$ 1.575.023,00
12	CAIXA DE LÁPIS DE COR 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11135)	KIT	LEO E LEO	14.538,00	R$ 100,00	R$ 1.453.800,00
21	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11071)	KIT	FRAMA MAXI COLA	21.212,00	R$ 39,90	R$ 846.358,80
34	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	CAIXA	LEO E LEO	23.541,00	R$ 24,90	R$ 586.170,90
37	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11238)	KIT	JOCAR OFFICE	6.105,00	R$ 17,50	R$ 106.837,50
38	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11239)	KIT	JOCAR OFFICE	5.300,00	R$ 17,50	R$ 92.750,00
45	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078)	KIT	3M POST-IT	19.109,00	R$ 71,49	R$ 1.366.102,41
70	BOBINA TÉRMICA PARA ECF / PDV. TAMANHO 80MM X 40M. COR BRANCA OU AMARELA. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (CIM8759)	CAIXA	THEGA TERMICA	2.828,00	R$ 115,00	R$ 325.220,00
71	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 55MM X 300M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIN13365)	CAIXA	THEGA TERMICA	2.469,00	R$ 133,00	R$ 328.377,00
72	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 6 UNIDADES. (CIM8760)	CAIXA	THEGA TERMICA	2.910,00	R$ 133,00	R$ 387.030,00

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

89	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11134)	KIT	LEO E LEO ECOLOGICO	40.613,00	R$ 42,00	R$ 1.705.746,00
90	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. DEVE POSSUIR SELO FSC. (CIN11059)	KIT	LEO E LEO TRIANGULAR	20.766,00	R$ 139,00	R$ 2.886.474,00
93	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16808)	UNIDADE	NOVACRIL DUPLA	6.311,00	R$ 23,90	R$ 150.832,90
103	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA PONTA FINA. DESIGN HEXAGONAL EM PLÁSTICO RÍDIGO, PONTEIRA DE METAL, PONTA DE FELTRO COM TRAÇADO DE 0,4 MM. TINTA À BASE DE ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO. ESTOJO COM 25 CANETAS DE CORES DIFERENTES. (CIN13369)	UNIDADE	STABILO PONTA FINA	8.822,00	R$ 180,00	R$ 1.587.960,00
110	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA E DUAS BATERIAS 9 VOLTS. DEVE CONTER LED INDICADOR DE CARGA QUE DESLIGA AO FIM DO CARREGAMENTO. (CIM8801)	UNIDADE	FLEX BIVOLT	2.574,00	R$ 39,00	R$ 100.386,00
134	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO, SEM TIRA-LINHAS, DOBRÁVEL. DEVE CONTER PONTA METÁLICA EM UMA PERNA E ADAPTADOR PARA GRAFITE COM ALTURA AJUSTÁVEL NA OUTRA PERNA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 GRAFITES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. (CIN15372)	UNIDADE	LEO E LEO METALICO	18.644,00	R$ 5,40	R$ 100.677,60
143	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, EMBALAGEM COM 1KG. (CIN16836)	EMBALAGEM	PREMIER 18	10.827,00	R$ 16,29	R$ 176.371,83
160	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM, LÂMINA LARGA. (CIN15377)	UNIDADE	MASTERPRINT LARGO	27.645,00	R$ 1,19	R$ 32.897,55
164	ETIQUETA ADESIVA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE TAMANHOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. CAIXA COM 100 FOLHAS A4. (CIN16849)	CAIXA	GP A4	6.500,00	R$ 28,00	R$ 182.000,00
166	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA, TAMANHO 33MM X 22MM, 3 COLUNAS. COR BRANCA. PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ARGOX, ELGIN, GODEX, DATAMAX E INTERMEC. ROLO COM NO MÍNIMO 3750 UNIDADES OU 30 METROS. (CIN15325)	UNIDADE	RS TERMCIA	4.088,00	R$ 23,90	R$ 97.703,20
175	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 38MMX50M. (CIN16853)	UNIDADE	ADERE KRAFT	38.931,00	R$ 10,20	R$ 397.096,20
177	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45MMX50M. (CIN16854)	UNIDADE	ADERE KRAFT	54.342,00	R$ 11,59	R$ 629.823,78
178	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M. (CIN16855)	UNIDADE	ADERE KRAFT	38.105,00	R$ 5,23	R$ 199.289,15
186	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M. (CIN16862)	UNIDADE	MASTERPRINT FITA	51.603,00	R$ 2,78	R$ 143.456,34
206	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16875)	CAIXA	BRW GALVANIZADO	41.541,00	R$ 4,13	R$ 171.564,33
209	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 600 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN16878)	EMBALAGEM	DELLO ESTENDIDO	12.911,00	R$ 10,99	R$ 141.891,89

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

210	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM METAL, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN16879)	EMBALAGEM	BRW METAL	10.082,00	R$ 8,07	R$ 81.361,74
211	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN16880)	EMBALAGEM	DELLO PP	10.242,00	R$ 7,89	R$ 80.809,38
222	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN16887)	UNIDADE	TILIBRA CD	15.948,00	R$ 8,87	R$ 141.458,76
223	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN16888)	UNIDADE	TILIBRA CD	12.027,00	R$ 19,90	R$ 239.337,30
231	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16895)	UNIDADE	FRAMA USUAL	23.825,00	R$ 10,50	R$ 250.162,50
232	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16896)	UNIDADE	FRAMA USUAL	33.870,00	R$ 10,50	R$ 355.635,00
239	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIN16902)	UNIDADE	ALAPLAST PP	44.757,00	R$ 3,72	R$ 166.496,04
241	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 238MMX335MM. (CIN16904)	UNIDADE	ACP PP	31.665,00	R$ 1,65	R$ 52.247,25
246	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 35MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16908)	UNIDADE	ALAPLAST POLIONDA	33.255,00	R$ 3,48	R$ 115.727,40
247	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, COM 40MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16909)	UNIDADE	ALAPLAST POLIONDA	31.166,00	R$ 3,47	R$ 108.146,02
249	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 55MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16910)	UNIDADE	ALAPLAST POLIONDA	28.956,00	R$ 3,59	R$ 103.952,04
252	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM9189)	CAIXA	FRAMA PLASTIFICADA	29.196,00	R$ 109,00	R$ 3.182.364,00
253	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)	CAIXA	ICL MARMORIZADA	17.918,00	R$ 104,00	R$ 1.863.472,00
265	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15431)	UNIDADE	CHATO	29.634,00	R$ 1,24	R$ 36.746,16
290	PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO PARA ENCAPAR LIVROS. DIMENSÕES DO ROLO DE 45CM X 25M. (CIN15566)	ROLO	GP CONTACT	11.796,00	R$ 51,00	R$ 601.596,00
291	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIN16924)	UNIDADE	ACP CARTÃO	3.369,00	R$ 9,74	R$ 32.814,06
312	RÉGUA PLÁSTICA COLORIDA, COM 30CM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. CORES SORTIDAS. (CIN15453)	UNIDADE	WALEU COLOR	48.804,00	R$ 1,69	R$ 82.478,76

Total do Fornecedor (R$): 28.932.846,79

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
309	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIN15452)	UNIDADE	FENIX RÉGUA 100 CM	9.990,00	R$ 5,00	R$ 49.950,00

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

311	RÉGUA PARALELA DE ACRÍLICO COM COMPRIMENTO DE 120CM. ACOMPANHA JOGO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA RÉGUA. DISPÕE DE TRAVA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA RÉGUA EM QUALQUER PONTO DO DESENHO. (CIM8080)	UNIDADE	FENIX RÉGUA PARALELA	8.285,00	R$ 188,88	R$ 1.564.870,80

Total do Fornecedor (R$): **1.614.820,80**

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
9	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E LARGURA MÍNIMA DE 19CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11133)	KIT	FRAMA	10.044,00	R$ 143,00	R$ 1.436.292,00
14	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	CAIXA	BIC CRISTAL	23.412,00	R$ 27,90	R$ 653.194,80
15	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	CAIXA	BIC CRISTAL	28.040,00	R$ 27,90	R$ 782.316,00
20	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070)	KIT	ACRILEX	32.465,00	R$ 94,50	R$ 3.067.942,50
22	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11072)	KIT	ACRILEX	35.288,00	R$ 54,90	R$ 1.937.311,20
23	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11073)	KIT	ACRILEX	35.097,00	R$ 36,99	R$ 1.298.238,03
26	GRAFITE 0,5MM B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11074)	KIT	FABER CASTELL	6.101,00	R$ 40,90	R$ 249.530,90
27	GRAFITE 0,7MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11075)	KIT	FABER CASTELL	5.771,00	R$ 40,90	R$ 236.033,90
28	GRAFITE 0,9MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11076)	KIT	FABER CASTELL	5.174,00	R$ 40,40	R$ 209.029,60
41	MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CIN11248)	KIT	ACRILEX SPLASH COLOR	40.233,00	R$ 33,99	R$ 1.367.519,67
44	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA.DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11079)	KIT	3M POST-IT	18.899,00	R$ 46,94	R$ 887.119,06

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

46	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11080)	KIT	3M POST-IT	18.029,00	R$ 75,90	R$ 1.368.401,10
48	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11342)	KIT	ACRILEX SPLASH COLOR	38.480,00	R$ 36,00	R$ 1.385.280,00
49	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO COM 15ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. CAIXA RESISTENTE COM SEIS POTES DE CORES DIFERENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. KIT COM 5 CAIXAS. (CIN11550)	KIT	ACRILEX ABELHINHAS	37.811,00	R$ 19,45	R$ 735.423,95
86	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24X24X35CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN13456)	KIT	SC	8.063,00	R$ 97,00	R$ 782.111,00
87	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR PASTA SUSPENSA SEM AMASSAR OU DANIFICAR. FABRICADO EM KRAFT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 415 X 190 X 305 MM (C X L X A). COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN17502)	KIT	SC	905,00	R$ 150,00	R$ 135.750,00
88	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058)	KIT	SC	20.307,00	R$ 57,90	R$ 1.175.775,30
107	CANETA PARA MARCAR TECIDO DE ALGODÃO. RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES MARROM E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15362)	UNIDADE	ACRILEX	14.201,00	R$ 4,50	R$ 63.904,50
111	CARTÃO DE PONTO MENSAL. MEDIDAS APROXIMADAS 85MMX179MM E GRAMATURA DE 240G/M². EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. (CIN16820)	EMBALAGEM	SID GRAPH	1.962,00	R$ 10,50	R$ 20.601,00
114	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 800 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16822)	CAIXA	TOP	23.190,00	R$ 10,00	R$ 231.900,00
115	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16823)	CAIXA	TOP	34.022,00	R$ 9,65	R$ 328.312,30
116	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16824)	CAIXA	TOP	30.030,00	R$ 9,00	R$ 270.270,00
117	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 350 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16825)	CAIXA	TOP	33.575,00	R$ 8,65	R$ 290.423,75
118	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 200 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16826)	CAIXA	TOP	31.469,00	R$ 8,50	R$ 267.486,50
120	CLIPS PLÁSTICOS COLORIDOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE CLIPS EM CORES SORTIDAS. (CIN16828)	CAIXA	RADEX	17.196,00	R$ 4,28	R$ 73.598,88
125	COLA EM RELEVO COM GLITTER. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CIN15364)	UNIDADE	ACRILEX	29.585,00	R$ 2,99	R$ 88.459,15

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

126	COLA EM RELEVO SEM GLITTER. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CIN15365)	UNIDADE	ACRILEX	26.765,00	R$ 2,44	R$ 65.306,60
136	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18ML. (CIN16832)	UNIDADE	RADEX	39.896,00	R$ 1,80	R$ 71.812,80
140	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO E PASTA AZ. FURAÇÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS. LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM E MÁXIMO DE 310MM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 DIVISÓRIAS. (CIN16834)	PACOTE	ACP	6.185,00	R$ 4,40	R$ 27.214,00
145	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,15 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM8818)	UNIDADE	MENNO	1.329,00	R$ 700,00	R$ 930.300,00
169	FICHÁRIO DE MESA 4X6. BASE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA OU FUMÊ, COM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 18 X 24CM. (CIN11564)	UNIDADE	WALEU	5.445,00	R$ 36,00	R$ 196.020,00
185	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA EM ESPUMA DE POLIETILENO PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 24MMX1,50M. (CIN16861)	UNIDADE	CELLUX	28.697,00	R$ 2,60	R$ 74.612,20
196	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ. (CIN15392)	CAIXA	DELTA	24.144,00	R$ 3,43	R$ 82.813,92
205	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. COBREADO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16874)	CAIXA	TOP	25.731,00	R$ 4,98	R$ 128.140,38
207	GRAMPO 9/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16876)	CAIXA	BACCHI	9.192,00	R$ 21,50	R$ 197.628,00
208	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIN16877)	CAIXA	BACCHI	9.080,00	R$ 24,00	R$ 217.920,00
215	ÍNDICE A-Z PARA FICHÁRIO DE MESA 4X6. EMBALAGEM CONTENDO UM JOGO DE ÍNDICES A-Z. (CIN16883)	EMBALAGEM	ACRIMET	3.747,00	R$ 12,00	R$ 44.964,00
224	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700G REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. (CIN16889)	UNIDADE	SID GRAPH	10.272,00	R$ 6,30	R$ 64.713,60
229	MURAL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO POR ÍMÃ. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. ACOMPANHA ÍMÃS E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. (CIN11519)	UNIDADE	CORTI ARTE	4.646,00	R$ 94,00	R$ 436.724,00
230	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL PARA ESCRITÓRIO, COM TRÊS DIVISÓRIAS. FABRICADO EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 12 X 34CM. DISPONÍVEL NAS CORES CRISTAL E FUMÊ, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN11543)	UNIDADE	WALEU	8.411,00	R$ 40,00	R$ 336.440,00
233	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16897)	UNIDADE	ALAPLAST	22.067,00	R$ 1,88	R$ 41.485,96
235	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIN16898)	UNIDADE	ACP	15.896,00	R$ 9,50	R$ 151.012,00
236	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIN16899)	UNIDADE	DAC	24.143,00	R$ 11,50	R$ 277.644,50

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

237	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DEVE SER REVESTIDA EXTERNAMENTE POR MATERIAL PLÁSTICO E NÃO POSSUIR IMPRESSÕES. TAMANHO A4. (CIN16900)	UNIDADE	FRAMA	18.627,00	R$ 1,55	R$ 28.871,85
238	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIN16901)	UNIDADE	ALAPLAST	55.886,00	R$ 2,88	R$ 160.951,68
242	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16905)	UNIDADE	FRAMA	58.331,00	R$ 1,78	R$ 103.829,18
243	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16906)	UNIDADE	FRAMA	40.761,00	R$ 1,45	R$ 59.103,45
245	PASTA FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS, TAMANHO OFÍCIO PARA FOLHAS A4. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16894)	UNIDADE	ACP	8.370,00	R$ 16,50	R$ 138.105,00
248	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 20MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16911)	UNIDADE	ALAPLAST	28.491,00	R$ 2,95	R$ 84.048,45
250	PASTA SANFONADA GRANDE, TAMANHO OFÍCIO PARA FOLHAS A4, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16912)	UNIDADE	ACP	14.109,00	R$ 36,00	R$ 507.924,00
288	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 66MM X 99MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8968)	CAIXA	PROLAM	4.205,00	R$ 10,00	R$ 42.050,00
289	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS), CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8969)	CAIXA	PROLAM	4.881,00	R$ 15,00	R$ 73.215,00
293	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70MM X 105MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. (CIN16926)	EMBALAGEM	ACP	6.180,00	R$ 29,00	R$ 179.220,00
303	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 150CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15313)	UNIDADE	CORTI ARTE	5.795,00	R$ 100,00	R$ 579.500,00
305	QUADRO BRANCO TAMANHO 90CM X 120CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15315)	UNIDADE	CORTI ARTE	5.241,00	R$ 70,00	R$ 366.870,00
306	QUADRO DE AVISOS FABRICADO EM CORTIÇA, TAMANHO 90 X 120CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. (CIN11554)	UNIDADE	CORTI ARTE	5.090,00	R$ 97,70	R$ 497.293,00
307	QUADRO DE FELTRO COM SUPERFÍCIE VERDE, TAMANHO 90 X 60CM, COM MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA. (CIN11553)	UNIDADE	CORTI ARTE	4.002,00	R$ 40,00	R$ 160.080,00
310	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)	UNIDADE	WORKER	8.801,00	R$ 60,00	R$ 528.060,00
340	TRANSFERIDOR 180°, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 7CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL RESISTENTE COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. (CIN15470)	UNIDADE	WALEU	13.358,00	R$ 0,90	R$ 12.022,20

Total do Fornecedor (R$): 26.208.120,86

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

24	GIZ DE CERA CURTO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CIN11211)	KIT	PIRATININGA PIRA	23.619,00	R$ 36,00	R$ 850.284,00
53	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG. (CIN15343)	PACOTE	RENDICOLLA BASTÃO COLA QUENTE FINO	23.580,00	R$ 37,99	R$ 895.804,20
54	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG. (CIN15344)	PACOTE	RENDICOLLA BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	26.202,00	R$ 37,99	R$ 995.413,98
123	COLA COLORIDA COM GLITER, LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES. (CIN15613)	EMBALAGEM	PIRATININGA COLA GLITTER	28.175,00	R$ 6,65	R$ 187.363,75
124	COLA COLORIDA LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES. (CIN15612)	EMBALAGEM	PIRATININGA COLA COLORIDA	33.782,00	R$ 5,30	R$ 179.044,60
192	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. (CIM8874)	UNIDADE	ACP FOLHA 4 FURO	20.784,00	R$ 86,50	R$ 1.797.816,00
193	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM NO MÍNIMO 300 UNIDADES. (CIM8875)	UNIDADE	ACP FOLHA PLASTICA 4 FURO	11.415,00	R$ 100,00	R$ 1.141.500,00
194	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM8876)	UNIDADE	ACP FOLHA PLASTICA 4 FUROS	14.382,00	R$ 100,00	R$ 1.438.200,00
226	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM. (CIN16891)	UNIDADE	PÁGINA BRASIL	6.630,00	R$ 19,00	R$ 125.970,00
325	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16944)	EMBALAGEM	ACP SACO PLASTICO SEM FURO	11.577,00	R$ 38,00	R$ 439.926,00
342	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES DO VISOR. (CIN16954)	CAIXA	GOODIE VISOR PASTA	8.702,00	R$ 6,00	R$ 52.212,00
			Total do Fornecedor (R$):			**8.103.534,53**

JM PAPELARIA EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DA CANETA EM CORES DIFERENTES. (CIN11061)	KIT	TRIS MEGA HIDRO COLOR RETRÁTIL	13.523,00	R$ 105,00	R$ 1.419.915,00
29	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716)	UNIDADE	JOCAR OFFICE 100 FOLHAS	9.119,00	R$ 47,65	R$ 434.520,35
32	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, N° 02. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11235)	KIT	LEO E LEO	21.683,00	R$ 16,90	R$ 366.442,70
36	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11237)	KIT	MAKE+	6.161,00	R$ 18,90	R$ 116.442,90
63	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM BOLHAS DE AR. TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M X 100M. (CIN16805)	UNIDADE	FORT PLASTICO	2.721,00	R$ 84,00	R$ 228.564,00
64	BOBINA DE SENHAS DESTACÁVEIS COM DOIS DÍGITOS. DEVE CONTER DOIS MIL NÚMEROS NÍTIDOS PRÉ-IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 00 A 99. (CIN15474)	ROLO	TURNOMATIC	8.319,00	R$ 10,00	R$ 83.190,00
65	BOBINA DE SENHAS DESTACÁVEIS COM TRÊS DÍGITOS. DEVE CONTER DOIS MIL NÚMEROS NÍTIDOS PRÉ-IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999. (CIM8754)	ROLO	TURNOMATIC	15.153,00	R$ 10,00	R$ 151.530,00

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

91	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16806)	UNIDADE	NOVACRIL	7.386,00	R$ 22,00	R$ 162.492,00
92	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16807)	UNIDADE	NOVACRIL	8.322,00	R$ 34,66	R$ 288.440,52
131	COLCHETE Nº 14. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN16829)	CAIXA	FIX PAPER	6.671,00	R$ 7,65	R$ 51.033,15
132	COLCHETE Nº 7. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN16830)	CAIXA	FIX PAPER	6.488,00	R$ 4,00	R$ 25.952,00
133	COLCHETE Nº 9. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CIN16831)	CAIXA	FIX PAPER	6.485,00	R$ 6,00	R$ 38.910,00
142	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. TUBO COM 50 UNIDADES. (CIN16835)	TUBO	ELGIN	2.334,00	R$ 130,00	R$ 303.420,00
144	ELÁSTICO AMARELO, Nº 64, EMBALAGEM COM 1KG. (CIN16837)	EMBALAGEM	MAMUTH	4.886,00	R$ 26,00	R$ 127.036,00
168	EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8841)	CAIXA	CAVIA	10.905,00	R$ 17,00	R$ 185.385,00
197	GLITTER INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN16870)	KIT	LANTECOR	14.844,00	R$ 5,98	R$ 88.767,12
201	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIN16872)	CAIXA	JOCAR	12.135,00	R$ 3,88	R$ 47.083,80
257	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS OU MAIS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIN15473)	UNIDADE	CAVIA	5.409,00	R$ 178,00	R$ 962.802,00
295	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIN16928)	UNIDADE	NOVACRIL	17.903,00	R$ 3,85	R$ 68.926,55
334	SUPORTE DE FITA ADESIVA PEQUENA. DIÂMETRO DA ROLDANA DE NO MÍNIMO 25MM. COMPATÍVEL COM FITA DE NO MÍNIMO 12MM DE LARGURA. (CIN16951)	UNIDADE	TKS	4.403,00	R$ 7,20	R$ 31.701,60

Total do Fornecedor (R$): 5.182.554,69

JOICE JENNIFER FERNADES PENELLA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
96	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIN16811)	UNIDADE	CAERUS 901 - 8 DÍGITOS	8.721,00	R$ 6,29	R$ 54.855,09
98	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIN16812)	UNIDADE	CASIO SL- 310	7.613,00	R$ 19,90	R$ 151.498,70
99	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 12 DÍGITOS. VISOR INCLINADO, COM TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO. MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 10,6CM X 14,2CM (A X L X C). (CIN15480)	UNIDADE	CAERUS 837	11.010,00	R$ 19,90	R$ 219.099,00

Total do Fornecedor (R$): 425.452,79

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
314	ROLETE DE TINTA IR40T, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CALCULAR DE MESA LP45 PROCALC. (CIN17503)	UNIDADE	MATERPRINT IR40T	375,00	R$ 4,19	R$ 1.571,25

Total do Fornecedor (R$): 1.571,25

OTHALA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
66	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40CM. (CIM8757)	ROLO	SHOWPACK ROLO	21.674,00	R$ 19,89	R$ 431.095,86

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

67	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 35CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM. (CIM8758)	ROLO	SHOWPACK ROLO	14.997,00	R$ 30,50	R$ 457.408,50
85	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS. COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 43 X 27CM. (CIN11513)	UNIDADE	DELLO	16.059,00	R$ 27,34	R$ 439.053,06
97	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA. VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 LINHAS POR SEGUNDO, VISOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 14 DÍGITOS, IMPRESSORA BICOLOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V. (CIM9173)	UNIDADE	ELGIN	2.513,00	R$ 451,69	R$ 1.135.096,97
137	DICIONÁRIO 2 EM 1 (PORTUGUÊS E INGLÊS). COMPOSTO POR 3 PARTES: DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS; DICIONÁRIO EM INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS; E DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. DEVE CONTER: DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL; INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO. DEVEM CONSTAR: PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, COLETIVO DAS PALAVRAS, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES E VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA.. DICIONÁRIO COM NO MÍNIMO 750 PÁGINAS, COM MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET 63G E COM MEDIDA MÍNIMA DE 13CM X 10CM. DEVE ESTAR ATUALIZADO DE ACORDO COM O ACORDO ORTOGRÁFICO. (CIM8814)	UNIDADE	TODO LIVRO	21.441,00	R$ 14,50	R$ 310.894,50
159	ESQUADRO DE 60 GRAUS. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO MÍNIMO DE 21CM NA HIPOTENUSA. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS COM NO MÍNIMO 17CM. (CIN15376)	UNIDADE	DELLO	10.379,00	R$ 0,71	R$ 7.369,09
204	GRAMPO 23/8, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIN16873)	CAIXA	BRW	10.380,00	R$ 4,40	R$ 45.672,00
212	GRAMPO PRENDEDOR TIPO TRANÇADO, EM FORMATO BORBOLETA, Nº 01. COR PRATA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (CIN16881)	CAIXA	BACCHI	7.344,00	R$ 3,54	R$ 25.997,76
258	PILHA AA ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16917)	CARTELA	CRTL PILHA 111	92.738,00	R$ 1,71	R$ 158.581,98
259	PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16918)	CARTELA	CRTL PILHA 111	109.034,00	R$ 1,71	R$ 186.448,14
281	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIN15447)	UNIDADE	YINS	18.170,00	R$ 15,89	R$ 288.721,30
282	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CIN15448)	UNIDADE	YINS	17.741,00	R$ 12,20	R$ 216.440,20
284	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 15MM. (CIN15450)	UNIDADE	ISOFRIO	12.677,00	R$ 3,73	R$ 47.285,21
318	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 15 SACOS. (CIN16937)	PACOTE	TALGE	12.593,00	R$ 3,43	R$ 43.193,99
326	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM X 30CM E ESPESSURA DE 0,06MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16945)	EMBALAGEM	MARLEPPLAST	12.699,00	R$ 5,69	R$ 72.257,31
327	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 35CM X 45CM E ESPESSURA DE 0,05MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16946)	EMBALAGEM	MARLEPPLAST	12.828,00	R$ 18,49	R$ 237.189,72
328	SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 60CM E ESPESSURA DE 0,05MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16947)	EMBALAGEM	MARLEPPLAST	12.293,00	R$ 22,21	R$ 273.027,53
				Total do Fornecedor (R$):		**4.375.733,12**

POLEX COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
56	BATERIA ALCALINA LR41, 1,5V. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CIN16800)	EMBALAGEM	ELGIN ELE000000082261 - LR41	10.935,00	R$ 3,58	R$ 39.147,30

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

57	BATERIA DE LÍTIO CR123A, 3 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CIN16801)		ELGIN ELE000000082316 - CR123	14.540,00	R$ 13,38	R$ 194.545,20
59	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, EMBALAGEM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CIN16803)		ELGIN ELE000000082264 - CR2032	33.680,00	R$ 1,03	R$ 34.690,40
112	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE TUBO DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM2260).		ELGIN ELE000000082116	2.630,00	R$ 1,46	R$ 3.839,80
141	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)		ELGIN ELE000000082202	2.315,00	R$ 1,79	R$ 4.143,85
264	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PILHA PALITO), 1,2 VOLT, CARTELA FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIN16923)		ELGIN ELE000000082170 - AAA	20.232,00	R$ 10,57	R$ 213.852,24
			Total do Fornecedor (R$):			**490.218,79**

PRATICO COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
94	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16809)	UNIDADE	NOVACRIL FAÇA FACIL	6.450,00	R$ 34,80	R$ 224.460,00
139	DISPLAY DE PAREDE, TAMANHO A4. FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. VERTICAL. COM FITA DUPLA FACE NA PASTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. (CIN16833)	UNIDADE	FAÇA FACIL NOVACRIL	10.856,00	R$ 9,99	R$ 108.451,44
294	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIN16927)	UNIDADE	FAÇA FACIL NOVACRIL	24.657,00	R$ 8,19	R$ 201.940,83
			Total do Fornecedor (R$):			**534.852,27**

R.S VAREJO EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
69	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 25CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8756)	ROLO	ORLEPLAST 25X35	21.576,00	R$ 14,40	R$ 310.694,40
214	GUILHOTINA DE MESA. DEVE PERMITIR CORTES DE ATÉ 30CM, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PERMITE O CORTE DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS NA GRAMATURA DE 75G/M2. BASE COM RÉGUA MILIMETRADA , CABO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. (CIN11544)	UNIDADE	COPIATIC 200	1.994,00	R$ 167,00	R$ 332.998,00
331	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8985)	CAIXA	ORLEPLAST 30X40	16.014,00	R$ 31,00	R$ 496.434,00
332	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8986)	CAIXA	ORLEPLAST 38X48	16.116,00	R$ 49,90	R$ 804.188,40
			Total do Fornecedor (R$):			**1.944.314,80**

RSUL EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11093)	KIT	MOLIN	12.207,00	R$ 18,95	R$ 231.322,65
4	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 24 UNIDADES. (CIN11056)	KIT	LEO E LEO	12.689,00	R$ 17,14	R$ 217.489,46
6	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 X 26 X 13MM. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE BORRACHA. (CIN11115)	KIT	DELETE	19.397,00	R$ 38,49	R$ 746.590,53

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

30	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336)	UNIDADE	LYKE	36.258,00	R$ 9,09	R$ 329.585,22
31	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	UNIDADE	LYKE	16.754,00	R$ 23,99	R$ 401.928,46
33	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CIN11236)	KIT	ECOLE	11.217,00	R$ 25,99	R$ 291.529,83
35	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 25 UNIDADES. (CIN11077)	KIT	DGW	15.707,00	R$ 34,00	R$ 534.038,00
42	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723)	UNIDADE	LYKE	10.985,00	R$ 13,34	R$ 146.539,90
43	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8724)	UNIDADE	LYKE	10.490,00	R$ 29,94	R$ 314.070,60
47	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11083)	KIT	WALEU WALEUZINHO	29.135,00	R$ 51,83	R$ 1.510.067,05
52	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES COM 8, 11 E 16MM, PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR E LÁPIS JUMBO. COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11055)	KIT	FOKINHO	15.242,00	R$ 30,36	R$ 462.747,12
105	CANETA MARCADORA PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESTOJO CONTENDO 6 UNIDADES DE CANETAS NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIN16816)	ESTOJO	NEOMUNDI	13.169,00	R$ 11,74	R$ 154.604,06
106	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES PRETA E AZUL, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16817)	UNIDADE	NEOMUNDI	20.336,00	R$ 1,29	R$ 26.233,44
135	CONJUNTO ESCOLAR COM 16 PEÇAS, SENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR FABRICADOS COM MADEIRA ECOLÓGICA, SEXTAVADOS, UM APONTADOR RETANGULAR SEM DEPÓSITO, UMA BORRACHA BRANCA E DOIS LÁPIS GRAFITE COM CORPO EM MADEIRA ECOLÓGICA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO FSC. (CIN15373)	UNIDADE	NEOMUNDI	58.568,00	R$ 11,49	R$ 672.946,32
174	FITA ADESIVA COLORIDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 10M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16851)	UNIDADE	NEOMUNDI	33.134,00	R$ 0,60	R$ 19.880,40

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

181	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MM X 50M. (CIN16858)	UNIDADE	NEOMUNDI	45.581,00	R$ 1,34	R$ 61.078,54
182	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MM X 50M. (CIN16859)	UNIDADE	NEOMUNDI	48.488,00	R$ 1,74	R$ 84.369,12
184	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX20M. (CIM8859)	UNIDADE	NEOMUNDI	30.716,00	R$ 8,65	R$ 265.693,40
195	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ. (CIN15391)	CAIXA	DELTA	22.334,00	R$ 4,44	R$ 99.162,96
219	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM ESTREITO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CIN15395)	EMBALAGEM	HANSA	5.268,00	R$ 1,32	R$ 6.953,76
220	LÁPIS SEMENTE. FABRICADO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL OU COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM SEMENTE NA PONTA, QUE PERMITA SEU PLANTIO QUANDO O LÁPIS NÃO PUDER MAIS SER APONTADO. A SEMENTE DEVE GERMINAR EM QUALQUER REGIÃO DO ESTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18CM DE COMPRIMENTO E 0,70CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE SEMENTES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A SEMENTE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR ETIQUETA INFORMATIVA CONTENDO AS INSTRUÇÕES SOBRE O PLANTIO E CORTE PARA ACOMODAR O LÁPIS NA TERRA. (CIN16886)	UNIDADE	DGW	42.744,00	R$ 3,38	R$ 144.474,72
266	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15432)	UNIDADE	FOKINHO	35.333,00	R$ 1,59	R$ 56.179,47
267	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15433)	UNIDADE	FOKINHO	36.123,00	R$ 1,55	R$ 55.990,65
268	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15434)	UNIDADE	FOKINHO	35.469,00	R$ 1,75	R$ 62.070,75
269	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15435)	UNIDADE	FOKINHO	31.451,00	R$ 1,97	R$ 61.958,47
270	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15436)	UNIDADE	FOKINHO	29.135,00	R$ 2,84	R$ 82.743,40
271	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15437)	UNIDADE	FOKINHO	30.125,00	R$ 0,99	R$ 29.823,75
272	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15438)	UNIDADE	FOKINHO	27.572,00	R$ 2,88	R$ 79.407,36
273	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15439)	UNIDADE	FOKINHO	27.365,00	R$ 3,87	R$ 105.902,55
274	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15440)	UNIDADE	FOKINHO	28.490,00	R$ 5,74	R$ 163.532,60
275	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15441)	UNIDADE	FOKINHO	30.789,00	R$ 1,09	R$ 33.560,01
276	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15442)	UNIDADE	FOKINHO	32.954,00	R$ 1,24	R$ 40.862,96
277	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIN15443)	UNIDADE	FOKINHO	33.374,00	R$ 1,29	R$ 43.052,46
278	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO 2MM E TRAÇO GROSSO COM NO MÍNIMO 4MM E MÁXIMO 5MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15444)	UNIDADE	NEOMUNDI	85.743,00	R$ 1,25	R$ 107.178,75
279	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, PONTA 2MM REDONDA. ESTOJO COM 4 UNIDADES NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIN15445)	ESTOJO	NEOMUNDI	42.455,00	R$ 6,49	R$ 275.532,95
280	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15446)	UNIDADE	NEOMUNDI	116.862,00	R$ 1,59	R$ 185.810,58

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

292	PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. (CIN16925)	UNIDADE	NEOMUNDI	13.823,00	R$ 8,26	R$ 114.177,98
296	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN16929)	EMBALAGEM	VISION	8.550,00	R$ 4,20	R$ 35.910,00
308	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO. CORES SORTIDAS, CONTENDO FOLHAS NA COR AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA E AMARELA NO MESMO BLOCO. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11081)	KIT	NEOMUNDI	15.989,00	R$ 49,19	R$ 786.498,91
313	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM. (CIN15454)	UNIDADE	NEOMUNDI	182.262,00	R$ 0,67	R$ 122.115,54
333	SUPORTE DE FITA ADESIVA GRANDE. DIÂMETRO DA ROLDANA DE NO MÍNIMO 75MM. COMPATÍVEL COM FITA DE NO MÍNIMO 12MM DE LARGURA. (CIN16950)	UNIDADE	NEOMUNDI	4.565,00	R$ 14,89	R$ 67.972,85
335	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11082)	KIT	FOKINHO	30.084,00	R$ 23,69	R$ 712.689,96
337	TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. (CIN16952)	UNIDADE	NEOMUNDI	27.699,00	R$ 4,91	R$ 136.002,09
			Total do Fornecedor (R$):			**10.080.279,58**

SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
13	CAIXA DE LÁPIS DE COR 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 6 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11136)	KIT	FABER CASTELL	11.600,00	R$ 462,00	R$ 5.359.200,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. (CIN11545)	KIT	LYKE CANETA NEON GEL	12.086,00	R$ 18,50	R$ 223.591,00
40	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500G DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11249)	KIT	ACRILEX SOFT	23.820,00	R$ 57,00	R$ 1.357.740,00
60	BATERIA RECARREGÁVEL 18650 3.7V 8800MAH, COMPATÍVEL COM LANTERNA TÁTICA. (CIN16804)	UNIDADE	IDEA	7.497,00	R$ 13,50	R$ 101.209,50
61	BIBLIOCANTO SEPARADOR DE LIVROS PARA ESTANTES. FABRICADO EM AÇO, FORMATO EM "L". ALTURA MÍNIMA DE 20CM. COR PRETA. EMBALAGEM COM UM PAR. (CIN15345)	PAR	CAVIA	8.879,00	R$ 21,95	R$ 194.894,05
68	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. SACOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2KG DE MATERIAL NÃO PERFURANTE. LARGURA MÍNIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM. (CIM8755)	ROLO	DICIPLAN	14.021,00	R$ 10,55	R$ 147.921,55
75	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 76MM X 22M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIN11522)	CAIXA	REGISPEL	1.679,00	R$ 159,60	R$ 267.968,40
76	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 100MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIN15349)	PACOTE	ISOFRIO	9.510,00	R$ 19,78	R$ 188.107,80
77	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 150MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIN15350)	PACOTE	ISOFRIO	9.990,00	R$ 17,75	R$ 177.322,50
78	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 15MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIN15351)	PACOTE	ISOFRIO	8.064,00	R$ 13,95	R$ 112.492,80
79	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 200MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIN15352)	PACOTE	ISOFRIO	9.932,00	R$ 19,55	R$ 194.170,60

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

80	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 250MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIN15353)	PACOTE	ISOFRIO	9.776,00	R$ 19,25	R$ 188.188,00
81	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 25MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN15354)	PACOTE	ISOFRIO	8.237,00	R$ 13,25	R$ 109.140,25
82	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 35MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN15355)	PACOTE	ISOFRIO	8.468,00	R$ 16,25	R$ 137.605,00
83	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 50MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIN15356)	PACOTE	ISOFRIO	8.655,00	R$ 18,52	R$ 160.290,60
84	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 75MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIN15357)	PACOTE	ISOFRIO	9.191,00	R$ 17,95	R$ 164.978,45
95	CALCULADORA CIENTÍFICA COM NO MÍNIMO 240 FUNÇÕES. VISOR COM 2 LINHAS, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DÍGITOS NA LINHA PRINCIPAL. FUNCIONAMENTO A BATERIA OU PILHA. (CIN16810)	UNIDADE	IDEA	4.854,00	R$ 28,50	R$ 138.339,00
101	CANETA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA, COM NO MÍNIMO 7ML. CORPO FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA. (CIN16814)	UNIDADE	MASTERPRINT	39.029,00	R$ 2,70	R$ 105.378,30
102	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIN16815)	UNIDADE	COVALE	6.891,00	R$ 13,95	R$ 96.129,45
108	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA), FORMATO A4, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16818)	EMBALAGEM	BERNADETE	16.313,00	R$ 21,50	R$ 350.729,50
109	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16819)	EMBALAGEM	JC	17.960,00	R$ 40,55	R$ 728.278,00
119	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES DE CLIPS. (CIN16827)	CAIXA	TOP	28.842,00	R$ 8,15	R$ 235.062,30
122	COLA ADESIVA DE CONTATO PARA USO EM BORRACHA, CERÂMICA, MADEIRA, TECIDOS E DEMAIS COLAGENS GERAIS. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G. (CIN15363)	BISNAGA	POLYPLAC	14.816,00	R$ 8,75	R$ 129.640,00
127	COLA EM RELEVO. PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO SOBRE TECIDO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL E AFINS. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35ML. (CIN15366)	UNIDADE	ACRILEX	22.206,00	R$ 3,10	R$ 68.838,60
128	COLA FRIA TRANSPARENTE DE SILICONE LÍQUIDO. INDICADA PARA COLAR ESPUMA, PAPELÃO, MADEIRA E OUTROS. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO, 10% METANOL. EMBALAGEM COM 100ML. (CIN15367)	UNIDADE	RADEX	18.707,00	R$ 5,29	R$ 98.960,03
129	COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CIN15368)	UNIDADE	RENDCOLA	31.661,00	R$ 5,85	R$ 185.216,85
130	COLA PARA ISOPOR E EVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G. (CIN15369)	UNIDADE	PIRATININGA	26.364,00	R$ 4,49	R$ 118.374,36
138	DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS, TIPO BICO DE PATO. COR PRETO. CAPACIDADE PARA UMA BOBINA COM 2000 SENHAS, COM 2 DÍGITOS (00 A 99) OU 3 DÍGITOS (000 A 999). (CIN15479)	UNIDADE	TURNOMATIC	2.229,00	R$ 96,00	R$ 213.984,00
146	ESCALÍMETRO TRIANGULAR NÚMERO 1, COM 30CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALAS DIFERENCIADAS POR CORES. DEVE POSSUIR AS ESCALAS 1:100, 1:125, 1:20, 1:25, 1:50 E 1:75. A ESCALA DE 1:75 DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. (CIM9177)	UNIDADE	MAXCRIL	4.869,00	R$ 13,95	R$ 67.922,55
147	ESFUMINHO Nº 02. FABRICADO EM PAPEL. UTILIZADO PARA SOMBREAR E ESFUMAR TRABALHOS ARTÍSTICOS. (CIN15374)	UNIDADE	KERAMIX	5.748,00	R$ 5,25	R$ 30.177,00
148	ESFUMINHO Nº 04, FABRICADO EM PAPEL. UTILIZADO PARA SOMBREAR E ESFUMAR TRABALHOS ARTÍSTICOS. (CIN15375)	UNIDADE	KERAMIX	5.808,00	R$ 6,49	R$ 37.693,92
151	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM DE DIÂMETRO (Nº 17), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16840)	EMBALAGEM	BERNADETE	9.792,00	R$ 24,45	R$ 239.414,40
162	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE COLORIDA, 10 MM. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES DE ETIQUETAS. (CIN16848)	ROLO	DALLA	10.149,00	R$ 7,84	R$ 79.568,16

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

163	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO COM TARJA VERMELHA, TAMANHO MÍNIMO DE 27MM X 15MM. ROLO COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS. (CIN15478)	ROLO	ARTS ETIQUETAS	7.547,00	R$ 3,25	R$ 24.527,75
165	ETIQUETA TÉRMICA 25 X 60MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DA ETIQUETA. (CIN16850)	ROLO	DALLA	3.044,00	R$ 7,95	R$ 24.199,80
167	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA, TAMANHO 40MM X 40MM, 1 COLUNA. COR BRANCA. PARA USO EM IMPRESSORA TÉRMICA. ROLO COM NO MÍNIMO 50 ETIQUETAS. (CIN15477)	ROLO	DALLA	2.231,00	R$ 7,50	R$ 16.732,50
176	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 24MMX50M. (CIN16852)	UNIDADE	NASTRO	48.230,00	R$ 7,15	R$ 344.844,50
189	FITA DUPLA FACE, FABRICADA EM MASSA ACRÍLICA. ROLO COM 9MM DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO. (CIN11542)	UNIDADE	NASTRO	17.307,00	R$ 4,75	R$ 82.208,25
198	GLITTER, EMBALAGEM COM 250G. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CN15393)	UNIDADE	LANTECOR	15.143,00	R$ 23,35	R$ 353.589,05
221	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN15405)	FRASCO	STALO	18.144,00	R$ 7,44	R$ 134.991,36
225	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIN16890)	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	3.386,00	R$ 18,50	R$ 62.641,00
227	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN16892)	UNIDADE	PÁGINA BRASIL	14.564,00	R$ 8,70	R$ 126.706,80
234	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS,100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)	UNIDADE	TN	5.699,00	R$ 68,10	R$ 388.101,90
240	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16903)	UNIDADE	DELLO	76.857,00	R$ 1,64	R$ 126.045,48
244	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16907)	UNIDADE	ACP	72.918,00	R$ 0,65	R$ 47.396,70
251	PASTA SANFONADA PEQUENA, PORTA CHEQUES, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN16913)	UNIDADE	DELLO	8.055,00	R$ 24,35	R$ 196.139,25
254	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO DE 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIN16914)	UNIDADE	DELLO	8.583,00	R$ 18,10	R$ 155.352,30
255	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, TAMANHO GRANDE, GRAMATURA 420G. (CIN16915)	UNIDADE	DELLO	12.623,00	R$ 18,50	R$ 233.525,50
283	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 10MM. (CIN15449)	UNIDADE	ISOFRIO	12.369,00	R$ 2,35	R$ 29.067,15
285	PLACA DE POLIESTIRENO COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM, COR BRANCA. ESPESSURA DE 20MM. (CIN15451)	UNIDADE	ISOFRIO	13.062,00	R$ 5,70	R$ 74.453,40
286	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM. ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 1,40 METROS. (CIN15244)	ROLO	ALKO	3.416,00	R$ 81,00	R$ 276.696,00
287	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8967)	CAIXA	MARES	5.412,00	R$ 95,50	R$ 516.846,00
301	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM. (CIN11517)	UNIDADE	SOUZA	4.370,00	R$ 36,95	R$ 161.471,50

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

302	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO SEMANAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM. (CIN11518)	UNIDADE	SOUZA	3.887,00	R$ 36,95	R$ 143.624,65
304	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 300CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15314)	UNIDADE	SOUZA	5.820,00	R$ 414,00	R$ 2.409.480,00
315	ROLO DE ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ARGOX OS 214 PLUS. DIMENSÕES APROXIMADAS 9,5 X 3CM. QUANTIDADE DE ETIQUETAS ENTRE 900 A 1000 UNIDADES. (CIN16934)	ROLO	DALLA	3.114,00	R$ 13,50	R$ 42.039,00
316	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 10CM X 14CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN16935)	PACOTE	TALGE	15.960,00	R$ 6,65	R$ 106.134,00
317	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN16936)	PACOTE	TALGE	13.085,00	R$ 11,40	R$ 149.169,00
319	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 30CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CIN16938)	PACOTE	TALGE	8.406,00	R$ 58,00	R$ 487.548,00
320	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 1KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16939)	EMBALAGEM	SUL PAPÉIS	17.217,00	R$ 23,00	R$ 395.991,00
321	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 2KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16940)	EMBALAGEM	SUL PAPÉIS	8.321,00	R$ 38,50	R$ 320.358,50
322	SACO DE PAPEL KRAFT COM CAPACIDADE PARA 3KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16941)	EMBALAGEM	SUL PAPÉIS	7.161,00	R$ 43,70	R$ 312.935,70
323	SACO FABRICADO EM PAPEL CELOFANE COM TAMANHO APROXIMADO DE 8CM X 11CM FECHADO. TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 100 SACOS. (CIN16942)	PACOTE	CROMUS	14.225,00	R$ 5,99	R$ 85.207,75
324	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TIPO CELOFANE. DIMENSÕES FECHADO 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16943)	EMBALAGEM	PLASNEDO	9.939,00	R$ 46,00	R$ 457.194,00
329	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO. MEDINDO 20CM X 10CM FECHADO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIN16948)	EMBALAGEM	SUL PAPÉIS	11.361,00	R$ 40,50	R$ 460.120,50
339	TINTA SPRAY. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN15466)	FRASCO	MUNDIAL	22.490,00	R$ 13,95	R$ 313.735,50
341	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA A LASER, TAMANHO A4. SEM TARJA, USADAS PARA FOTOLITOS, SERIGRAFIA , ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIN11538)	PACOTE	MARES	2.255,00	R$ 285,74	R$ 644.343,70
				Total do Fornecedor (R$):		**21.711.944,41**
				Total Geral (R$):		**119.335.262,30**

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662.

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (***.962.419-**)
em 27/12/2022 08:19:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ec5a1d8-eb3b-4378-874a-1758e9e12662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0074A - E-PAL 0103_2022 – AMBULÂNCIA TIPO A E TIPO B

Publicação Nº 4435364

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 000103/2022 - CINCATARINA
Licitação N°: 074A/2022 - CINCATARINA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 27/12/2022
Objeto da Licitação: VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B

INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261)	UNIDADE	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	100,00	R$ 320.000,00	R$ 32.000.000,00
2	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19262)	UNIDADE	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO	120,00	R$ 379.000,00	R$ 45.480.000,00
					Total do Fornecedor (R$):	**77.480.000,00**
					Total Geral (R$):	**77.480.000,00**

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2b54587-1aaf-4932-b833-b6bd1f139655.

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (***.962.419-**)
em 27/12/2022 08:17:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f2b54587-1aaf-4932-b833-b6bd1f139655

CIS/AMFRI

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10-2021 - PRINT

Publicação Nº 4436556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A74B776813B7B55B92693289D6A0254122859FD7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E A EMPRESA THARCISIO GUILHERME DA VEIGA (PRINT+).

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro THARCISIO GUILHERME DA VEIGA (PRINT+), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.952.532/0001-07, com sede à Rua Bernardo Petter, nº 419, Bairro São João, no município de Itajaí-SC, CEP. 88.304-140, neste ato representado pelo Sr. Tharcisio Guilherme da Veiga, inscrito no CPF sob nº 091.558.449-28, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue.

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Segunda do contrato originário que permite a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original prevê a possibilidade de reajuste de preço para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que em pesquisa de mercado realizada verificou-se que o preço da contratada permanece vantajoso ao ente público;

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes, com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem firmar de comum acordo, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, originário da Dispensa de Licitação nº 08/2021, constante do Processo Administrativo nº 12/2021 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira do originário Contrato de Prestação de Serviços o nº 10/2021, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda do originário Contrato de Prestação de Serviços fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 01/01/2023 e encerrando-se em 31/12/2023.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 190,75 (cento e noventa reais e setenta e cinco centavos) por impressora, com franquia de 2.000 (duas mil) páginas cada, acrescido de R$ 0,10 (dez centavos) por cópia excedente, não cabendo quaisquer outros pagamentos a título de indenizações e encargos sociais.

Parágrafo único: Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desde que solicitados pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 26 de dezembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI		THARCISIO GUILHERME DA VEIGA (PRINT+)

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°058/2022

Publicação Nº 4436544

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 058/2022

"Estabelece Ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, na forma que especifica".

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), considerando o encerramento do exercício de 2022, conforme Decreto nº 200 de 22 de dezembro de 2022, da Prefeitura de Capinzal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 27 de dezembro de 2022.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2022.12.27 11:12:32 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

INTEGRAR

ATA N°023.02.2022

Publicação Nº 4437038

ATA 023.02.2022 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR
Às nove horas do dia vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 12° andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Integrar, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital nº 02/2022. Conferido o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes que assinaram a lista de presenças, o Presidente do Consórcio senhor Olmir Paulinho Benjamini, declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Para secretariar a reunião convidou a senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, Secretária Administrativa da AMAUC. De imediato passou para ordem do dia, constando da seguinte: 1) Apresentação da proposta para o Contrato de Rateio 2023. O Secretário Executivo da AMAUC apresentou a proposta do Contrato de Rateio para o exercício de 2023, com os mesmos valores praticados em 2022. Caso se fizer necessário reajuste da contribuição no decorrer de 2023, os municípios poderão firmar Termo Aditivo a qualquer momento 2) Eleição da Diretoria do Consórcio Integrar para a Gestão 2023. O Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para composição da chapa. Reabertos os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que passou a denominar-se de Chapa Única. Após a leitura da nominata da Diretoria e estando tudo de acordo, o Presidente colocou em votação a Chapa Única, que foi aprovada por unanimidade. Declarou eleita a chapa única, para a gestão de 2023, com a seguinte composição: Presidente: Paulo José Deitos, Prefeito de Peritiba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 021.966.329-70, RG 3183522 - SSP SC, expedida em 31/07/2019, filho de Pedro Deitos e de Salete Ana Deitos, residente e domiciliado à Rua Pedro Teobaldo Finger, 131, Município de Peritiba, CEP 89.750-000. 1º Vice-Presidente: Marcelo Baldissera, Prefeito de Ipira, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF 088.073.729-83, RG 5.914.999 SSP-SC, inscrição na OAB/SC sob nº 44165, expedida em 26/01/2016, filho de Luiz Baldissera e de Arlete Maria Dambroz Baldissera, residente e domiciliado à Rua 15 de Agosto, 188, Município de Ipira – SC, CEP 89.669-000. 2º Vice-Presidente: Olmir Paulinho Benjamini, Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, filho de Domingos Benjamini e Carmozina Souza Benjamini, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177 – SSP SC, expedida em 20/10/2015, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000. Secretária: Neiva Kleemann Tonielo – Prefeita de Presidente Castello Branco, brasileira, casada, Aposentada como Técnica em Enfermagem, CPF 533.236.029-00, RG 1.871.492, residente e domiciliada na Av. 17 de Fevereiro, 179, Município de Presidente Castello Branco – SC – CEP 89.745-000. Tesoureiro: Elton Mattes, Prefeito de Alto Bela Vista, brasileiro, casado, Contador, CPF 015.115.989-05, RG 2.690.164-1 SSP SC, expedida em 25/05/1999, filho de Seno Edvino Mattes e de Irene Elfrida Mattes, residente e domiciliado à Rua Alfredo Schuck, 977 – Município de Alto Bela Vista, CEP 89.730-000A posse nos cargos se dá de forma automática a partir do primeiro dia útil do ano subsequente, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, a Presidente solicitou à Secretária Administrativa da Amauc para que providencie todos os documentos necessários para dos trâmites administrativos e bancários de transição de Diretoria. Na sequência agradeceu pela oportunidade de presidir o Consórcio Integrar por dois anos consecutivos. Por fim desejou Boas Festas a todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu _____, Ivanete Terezinha Pereira Grendene, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os consorciados.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Presidente - Gestão 2022

PAULO JOSÉ DEITOS
Presidente eleito para a Gestão 2022

Roberto Kurtz Pereira
OAB SC 22 519
22 de dezembro de 2022

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa da Amauc

CIMGEPA

ATA 001 LDO - LOA 2023 - CIMGEPA

Publicação Nº 4436196

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA

ATA nº 001/2022

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), no Município de Araranguá/SC, para tratarem do disposto no Edital de Convocação nº 001/2022, tendo a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas do exercício 2022; 2) Elaboração e aprovação da LDO 2023 com diretrizes para elaboração do orçamento para o ano de 2023;3) Elaboração e Aprovação da LOA 2023; 4) Assuntos gerais. A assembleia foi presidida pelo presidente do CIMGEPA e prefeito de Jacinto Machado, Sr. **João Batista Mezzari** e contou com a participação de Prefeitos e Secretários, conforme lista de presença anexa. O presidente abriu os trabalhos, fazendo uma breve explanação sobre a situação encontrada no CIMGEPA, quando assumiu o cargo, especialmente porque as licitações já tinham sido realizadas e os contratos firmados, com realidades distantes em relação ao cenário de “pandemia”. Assim, trabalhou-se para obter novos convênios com o Estado de Santa Catarina e o aprimoramento dos quantitativos para uma atuação mais assertiva, especialmente para a conservação das rodovias. Para o item 1 da pauta, passou-se a palavra ao contador Alexsander dos Santos, que distribuiu material sobre a prestação de contas de 2022. Por unanimidade, a prestação de contas foi aprovada. Em relação aos itens 2 e 3 da pauta, o contador Alexsander dos Santos apresentou as propostas de diretrizes orçamentárias e de orçamento para 2023 a qual declarou que seria o mesmo orçamento já aprovado para o ano de 2022, tendo sido todos aprovados por unanimidade. E relacionado assim os valores para elaboração do contrato de parceria declarou os mesmo valores do ano passado sendo assim em virtude na nova Gestão Estadual e sua atuação assim sendo será elaborado um novo levantamento durante o ano de 2023 a qual se dará se necessário por credito adicional não havendo objeção será elaborado e lido a presente ata desta referida data o e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia às onze horas e trinta e sete minutos, sendo lavrada a presente que segue assinada pela Diretoria do CIMGEPA.

João Batista Mezzari
Presidente do CIMGEPA –AMESC

Avenida XV de Novembro, 911, bairro Centro Cívico, Araranguá – SC
Telefone (48) 3521-3868 E-mail: recepcao@amesc.com.br

RESOLUÇÃO Nº 006-2022 - ORÇAMENTO PARA 2023

Publicação Nº 4436439

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, SALA 02
CENTRO CIVICO
ARARANGUA –SC, CEP 88.905-112
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

"Dispõe sobre o Orçamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA, para o exercício de 2023, e dá outras providências. "

O Presidente do CIMGEPA, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA, vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que APROVOU as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA, para o exercício de 2023, com Receita estimada em R$ 16.042.000,00 (Dezesseis Milhões e Quarenta e Dois Mil Reais), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

Rubricas	Descrição	Previsão R$
10000000000000	**Receitas Correntes**	**16.041.720,00**
13000000000000	**Receita Patrimonial**	**1.620,00**
13210100340100	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADOS FEDERAL	20,00
13210100640100	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADOS ESTADUAIS	1.500,00
13210100800100	Remuneração de Depósitos Bancários – ORDINARIOS	100,00
17000000000000	**Transferências Correntes**	**16.040.100,00**
17179900	Projetos (Convênios Federal) – Principal	100,00
17249900	Projetos (Convênios Estadual) – Principal	16.000.000,00
17395000	Contrato de Rateio – Munícipio	40.000,00
20000000000000	**Receitas de Capital**	**280,00**
24100000000000	**Transferências dos União**	**80,00**
24195000	Transferências dos União a Consórcios Públicos – Principal	80,00
24200000000000	**Transferências dos Estados**	**100,00**
24295000	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos – Principal	100,00
24300000000000	**Transferências dos Municípios**	**100,00**
24395000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Principal	
RECEITAS		***16.042.000,00***

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, SALA 02
CENTRO CIVICO
ARARANGUA –SC, CEP 88.905-112
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

Art. 2º - A Despesa é fixada em R$ 16.042.000,00 (Dezesseis Milhões e Quarenta e Dois Mil Reais), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT. 42/99	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA**
UNIDADES GESTORAS : CIMGEPA	**2022**
04. ADMINISTRAÇÃO	R$ 11.860,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 28.110,00
26 – TRANSPORTE	R$ 16.001.930,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 80,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 20,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO – PORT. 42/99	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA**
UNIDADES GESTORAS : CIMGEPA	**2022**

FUNÇÃO 04. ADMINISTRAÇÃO	
122 – Administração Geral	R$ 11.860,00

FUNÇÃO 23 TRABALHO	
334 – Fomento ao Trabalho	R$ 28.110,00

FUNÇÃO 26. TRANSPORTE	
782 – Transporte Rodoviário	R$ 16.001.930,00

FUNÇÃO 28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846 – Outros Encargos Especiais	R$ 80,00

FUNÇÃO 99. RESERVA DE CONTINGENCIA	
999 – Reserva de Contingencia	R$ 20,00

01 - Por Projeto e Atividade:

2.001 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO CIMGEPA	R$ 11.800,00

- Destinam às despesas de manutenção do Consorcio, controladoria geral do Município e suas assessorias.

Classificação Segundo Natureza e sua Fonte:

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS CORRENTES	11.750,00
319000000000000000	80	Pessoal e Encargos Sociais	50,00
339000000000000000	80	Outras Despesas Correntes	11.700,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, SALA 02
CENTRO CIVICO
ARARANGUA –SC, CEP 88.905-112
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS DE CAPITAL	50,00
449000000000000000	80	Investimentos	50,00

02 - Por Projeto e Atividade:

2.002 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE LICITAÇÕES.	R$ 60,00

- Destinam as despesas com a manutenção dos serviços e eventos no processo de elaboração e fiscalização.

Classificação Segundo Natureza e sua Fonte:

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS CORRENTES	50,00
339000000000000000	80	Outras Despesas Correntes	50,00
Classificação	**Fonte TCE/SC**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10,00**
449000000000000000	80	Investimentos	10,00

03 - Por Projeto e Atividade:

2.003 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS.	28.110,00

- Destinam as despesas com a manutenção dos serviços técnicos especializado para com administração do consorcio.

Classificação Segundo Natureza e sua Fonte:

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS CORRENTES	28.100,00
319000000000000000	80	Pessoal e Encargos Sociais	20,00
339000000000000000	80	Outras Despesas Correntes	28.080,00
Classificação	**Fonte TCE/SC**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10,00**
449000000000000000	80	Investimentos	10,00

04 - Por Projeto e Atividade:

2.004 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	16.001.930,00

- Destinam à implantação bem como os serviços técnicos para com o sistema de esgoto, manutenção dos serviços de trânsito, construção e remodelação de praças, pavimentação de ruas, pavimentação de passeios, manutenção dos serviços urbanos, serviços de coleta e destinação final do lixo, manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública, construção de rede pluvial e esgoto, manutenção das estradas vicinais, construção de pontes e bueiros e aquisição de equipamentos rodoviários, fomento de trabalho Urbano e Agrícola.

Classificação Segundo Natureza e sua Fonte:

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS CORRENTES	16.001.780,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, SALA 02
CENTRO CIVICO
ARARANGUA –SC, CEP 88.905-112
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

3190000000000000000	80	Pessoal e Encargos Sociais	20,00
3190000000000000000	64	Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
3390000000000000000	80	Outras Despesas Correntes	80,00
3390000000000000000	34	Outras Despesas Correntes	180,00
3390000000000000000	64	Outras Despesas Correntes	16.000.000,00
Classificação	**Fonte TCE/SC**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**150.00**
4490000000000000000	80	Investimentos	30,00
4490000000000000000	34	Investimentos	20,00
4490000000000000000	64	Investimentos	100,00

05 - Por Projeto e Atividade:

2.005 - CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP	80,00

- Destinam as despesas com os Impostos Federais inerente a atividades do Consorcio.

Classificação Segundo Natureza e sua Fonte:

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS CORRENTES	80,00
3390000000000000000	80	Outras Despesas Correntes	80,00

06 - Por Projeto e Atividade:

9.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA.	20,00

- Destinam ao atendimento dos riscos fiscais.

Classificação Segundo Natureza e sua Fonte:

Classificação	Fonte TCE/SC	DESPESAS CORRENTES	20,00
9990000000000000000	80	Outras Despesas Correntes	20,00

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 95% (Noventa e Cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - O produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, SALA 02
CENTRO CIVICO
ARARANGUA –SC, CEP 88.905-112
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa, projeto/atividade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araranguá (SC), 27 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MEZZARI
Presidente CIMGEPA

LAMBARI

RESOLUÇÃO Nº05/2022

Publicação Nº 4436563

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
EXONERA COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, VII, do Estatuto Social e a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções firmada entre todos os municípios consorciados, aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA ANDRESSA COSMANN, Engenheira Sanitarista e Ambiental, do cargo de COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL cujas atribuições estão previstas no Anexo III da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Lambari.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do CONSÓRCIO LAMBARI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de dezembro de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Presidente

CIM-AMREC

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 230/CIM-AMREC/2022

Publicação Nº 4436491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ADBEB925B7BD4F4F020FAB8F003DEC9674BD20C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preços Nº. 230/CIM-AMREC/2022.

TCE/SC - 3ADBEB925B7BD4F4F020FAB8F003DEC9674BD20C

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Construção de Pavilhões com área de 736,69 m² para a Instalação dos Equipamentos da Usina de Asfalto e Subestação de Energia em Poste, localizada na Rua 476 – Bairro São Gabriel – Município de Forquilhinha- SC.

PROTOCOLO ATÉ: 13/01/2023 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 13/01/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 27 de dezembro de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

CIS/AMERIOS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 01.2021

Publicação Nº 4435842

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021
2º TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, CEP 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIRCEU SILVEIRA, Prefeito do Município de Modelo/SC, e a Empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.234.834/0001-40, estabelecida a Rua Fernando Ferrari, 35, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba – SC, neste ato representado pela Gerente/Sócia Sra. ANA CRISTINA LINK já qualificada no contrato original, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 01/2021 até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originalmente pactuadas.

Maravilha/SC, 22 de Dezembro de 2022.

_____ _____
DIRCEU SILVEIRA — INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
Presidente do CIS/AMERIOS — DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Francisco de Almeida — Cristiane Martim

Ceni Lang de Marco
Assessora Jurídica – OAB/SC 23506-B

RESOLUÇÃO Nº 010 - 2022 - CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4437611

RESOLUÇÃO Nº 010/2022/ CIS-AMERIOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA AMERIOS – CIS AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS AMERIOS no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução Nº 006/2021/CIS-AMERIOS de 15/10/2021.
RESOLVE,

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) na seguinte Atividade do Orçamento vigente do CIS AMERIOS:

Atividade: 01.01.10.302.0002.2.002	Serviços Médicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciados
Modalidade de Aplicação: 33900000 (04)	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.1.000
Valor R$	70.300,00

Art. 2º - Utilizar para cobertura do Crédito Adicional espécie Suplementar constante no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, não comprometidas, no valor de R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) na seguinte Atividade do Orçamento Anual Vigente.

Atividade: 01.01.10.122.0002.2.004	Manutenção das Atividades do CIS AMERIOS
Modalidade de Aplicação: 31900000 (01)	Despesas de Pessoal e Encargos
Fonte de Recursos	0.1.000
Valor R$	51.050,00
Modalidade de Aplicação: 33900000 (02)	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.1.000
Valor R$	9.250,00

Modalidade de Aplicação: 44900000 (03)	Investimentos
Fonte de Recursos	0.1.000
Valor R$	10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, em 28 de dezembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Modelo/SC

CONDER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT. 001.2022 - DESCNET

Publicação Nº 4437395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBB3F2844534A32C00690439B781BFD41BC94E3E

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: FBB3F2844534A32C00690439B781BFD41BC94E3E

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 08 (OITO) LINHAS, A SER UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CONDER.
DO VALOR CONTRATADO	R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
DO CONTRATADO	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA	Do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT. 007.2022 - IEL AGENCIAMENTO DE ESTAGIO

Publicação Nº 4437584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ED4025F329EBFAD6463348C5467ACEF81147574

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 0ED4025F329EBFAD6463348C5467ACEF81147574

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO
DO VALOR ESTIMADO	R$ 4.884,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
DO CONTRATADO	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC.
DA VIGÊNCIA	Do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 28 de dezembro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT. 009.2022 - ACISMO

Publicação Nº 4437209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A8AFE11E4AEF83B64C120DB83193DE143E1BC5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 57A8AFE11E4AEF83B64C120DB83193DE143E1BC5

DA CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO OBJETO:	DESPESA REFERENTE AO CONSORCIAMENTO DO CONDER À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – ACISMO.
DO VALOR CONTRATADO	R$ 718,80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DO CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - ACISMO.
DA VIGÊNCIA	Do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
DO FUNDAMENTO	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO	Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

EXTRATO EDITAL - PROC LIC. 077.2022 - PE 049.2022 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 4435640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5EE1983B729BFF9C30FDAE8452341A325A7E0EE

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
"REGISTRO DE PREÇOS"
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: C5EE1983B729BFF9C30FDAE8452341A325A7E0EE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tigrinhos e Tunapolis.
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 28 de dezembro de 2022 até às 08h00min do dia 30 de janeiro de 2023, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	30 de janeiro de 2023 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER

CISSAAC-AI

ATA N°04/2022 - REPUBLICAÇÃO/RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4436062

1 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022

2 ATA Nº 04 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO – EXERCÍCIO 2023
3 Às dez horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, tendo
4 como local a Prefeitura Municipal de Itá, na cidade de Itá Santa Catarina, reuniram-se os
5 Prefeitos Clemor Batisti prefeito do Município de Itá, Edmilson Canalle prefeito de Seara e
6 Neuri Meneguzzi do Município de Arvoredo os quais integram o Consórcio Intermunicipal do
7 serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional, para realização da
8 Assembleia Geral, convocada através do Edital de Convocação 04/2022, devidamente publicado
9 e encaminhado a todos os municípios de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. Dando
10 início aos trabalhos, o Presidente verificou o quórum e havendo número legal de prefeitos
11 presentes declarou aberta a Assembleia e agradeceu a presença de todos e falou sobre os desafios
12 que o Abrigo tem enfrentado por ter várias crianças acolhidas. Ato contínuo, convidou a
13 Coordenadora do Abrigo para secretariar a reunião. Antes de passar para a ordem do dia, o
14 presidente solicitou à Coordenadora fazer breve apresentação do balancete financeiro do mês de
15 janeiro a outubro do corrente ano. ORDEM DO DIA. I – Apresentação e análise da proposta
16 de contrato de rateio para manutenção do Abrigo Institucional, para o exercício de 2023.
17 O Presidente lembrou que com a saída do município de Paial o valor da contribuição financeira
18 daquele município deverá ser rateada entre os demais consorciados.e que a partir deste momento
19 a contribuição de Paial será dividia nos quatro municípios do Consórcio sendo acrescentado dois
20 mil e quinhentos reais a cada um, referente ao reajuste nas contribuições anuais será acrescido
21 o valor de quinze por cento nas mensalidades. II - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para
22 o exercício de 2023. Em comum acordo foi realizada a escolha da Diretoria para a Gestão de
23 2023, aprovada por aclamação na forma regimental, conforme segue: Presidente: Clemor
24 Antônio Battisti, Prefeito de Itá-SC, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 923.748.169-15, RG:
25 2.699.835, residente e domiciliado à Rua 54, casa 191, Bairro Mirante, Municipio de Itá-SC,
26 CEP 89760-000. Vice-Presidente: Edemilson Canalle, Prefeito de Seara, brasileiro, casado,
27 Engenheiro Civil, CPF: 369.691.099-68, RG:380.367, residente e domiciliado à Rua Padre
28 Anchieta n° 2021, Município de Seara-SC, CEP: 89770-000. Conselho Fiscal: Neuri
29 Meneguzzi, Prefeito de Arvoredo, brasileiro, casado, agente político, portador de CPF
30 347.928.309-82 e RG 703.243, residente e domiciliado na Linha Bonita, município de Arvoredo,
31 Estado de Santa Catarina; Ari Parizotto, Prefeito de Xavantina, brasileiro, casado, agente
32 político, portador de CPF 251.216.189-72 e RG 14/R 841.430, residente e domiciliado na Rua
33 Prefeito Octavio Urbano Simon, S/Nº, Centro, município de Xavantina, Estado de Santa
34 Catarina. De acordo com o art. 17 caput, a nova diretoria assume automaticamente em primeiro
35 de janeiro de dois mil e vinte e três. Encerramento Ninguém mais tendo interesse em se
36 manifestar e, esgotando a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada

37 a reunião. Para constar eu ..... Simone Maria Krefta,
38 Coordenadora do Abrigo, lavrei a presente ata em duas vias, que vai assinada por mim e por

39 quem de direito.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Presidente – Gestão 2022
Reeleito – Gestão 2023

Assinado de forma digital
42
43 Presidente da Gestão2022
44 Reeleito para Gestão 2023